SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 27 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4389

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

### AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de menor valor por lote, pelo modo de disputa aberto, objetivando a **futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na disponibilização, organização, gerenciamento, supervisão e substituição de profissionais de saúde em regime de plantão de 08h/12h, para atendimento da ACISPES e dos municípios participantes**, conforme especificações do Edital e seus anexos. O envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 09h00min do dia 16/11/2026. O início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/11/2026 (horário de Brasília - DF), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema AMM Licita. Maiores informações na sede do consórcio, no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

**Publicado por:**
Geisiane Rocha Barbosa
**Código Identificador:**CA73A92E

### AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, objetivando o **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gases medicinais e nitrogênio comprimido, com fornecimento em m³ e cilindros em comodato**, conforme especificações do Edital e seus anexos. O envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 09h00min do dia 13/11/2026. Início da sessão pública virtual às 09h00min do dia 13/11/2026 (horário de Brasília - DF), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico acima. Maiores informações na sede do consórcio, no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

**Publicado por:**
Geisiane Rocha Barbosa
**Código Identificador:**FF572E01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**
**AMERP - PORTARIA 007 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 007 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

*Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público e a suspensão do expediente na AMERP.*

O Secretário Microrregional Executivo da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP**, no uso das competências delegadas pelo Presidente,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.977, de 05 de janeiro de 2026, do Município de Muriaé, sede da AMERP, transferiu a comemoração do Dia do Servidor Público para 30 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2026 (segunda-feira) é feriado nacional de Finados,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferida, no âmbito da AMERP, a comemoração do Dia do Servidor Público de 28 para 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), mantendo-se o expediente regular no dia 28.

**Art. 2º** Ficam suspensos o expediente e os prazos dos processos internos da AMERP no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

**Art. 3º** Em razão do feriado de Finados, em 02 de novembro de 2026 (segunda-feira), o expediente será retomado em 03 de novembro de 2026 (terça-feira), ficando prorrogados para essa data os prazos internos abrangidos pela suspensão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 22 de outubro de 2026.

***EVANDRO HASSEN FREIRE***
Secretário Microrregional Executivo
AMERP

**Publicado por:**
Raquel Marinho Ávila
**Código Identificador:**574E9706

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 748/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 748/2026. Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.583.026/0001-69, para aquisição de bens permanentes para estruturação das Centrais de Distribuição de Amostras Laboratoriais de Ituiutaba e Uberlândia/MG, incluindo instalação e, quando aplicável, calibração e emissão de laudos, conforme Resolução SES/MG nº 9.032/2023 e alterações. Valor total do contrato: R$ 53.714,44 (cinquenta e três mil setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Valor unitário: R$ 53.714,44 (cinquenta e três mil setecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 82/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**AB1B6DD8

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 756/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 756/2026. Contratada: ICRES - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA REGIONAL SUL DE GOIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.187.123/0001-06, para a realização de Exame de Arteriografia de Carótidas. Valor total do contrato: R$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais). Valor unitário: R$ 1.799,00 (um mil setecentos e noventa e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**E6606557

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 759/2026. Contratada: LS MEDIC SÃO PAULO ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.736.881/0001-71, para a realização de Consulta Médica especializada em Hepatologia. Valor total do contrato: R$ 23.311,00 (vinte e três mil, trezentos e onze reais). Valor unitário: R$ 233,11 (duzentos e trinta e três reais e onze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 69/2026 – Inexigibilidade nº 30/2026, Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº 20, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**5F998E23

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 765/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 765/2026. Contratada: ACOLHIMENTO SAGRADA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ: 67.298.385/0001-96. O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel na cidade de Araguari/MG, do tipo “casa de apoio” visando o acolhimento de acompanhantes de pacientes dos municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE. Fundamento: Processo Licitatório Nº 88/2026, Inexigibilidade Nº 38/2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.245/1991, Lei nº 8.078/1990 e demais disposições legais aplicáveis. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**3276A5A3

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 766/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 766/2026. Contratada: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 28.030.197/0001-20. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Fundamento: Processo Licitatório nº 87/2026, Dispensa Eletrônica nº 36/2026, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**35F4E1DC

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 767/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 767/2026. Contratada: ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrita no CNPJ nº 10.279.430/0001-48. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Fundamento: Processo Licitatório nº 87/2026, Dispensa Eletrônica nº 36/2026, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**EE1843FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 768/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 768/2026. Contratada: AUTOMEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.152.280/0001-45. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados à implantação, estruturação e manutenção das atividades de Vigilância Laboratorial do Consórcio AMVAP SAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Fundamento: Processo Licitatório nº 87/2026, Dispensa Eletrônica nº 36/2026, realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**DB1A67E0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 769/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 769/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor unitário: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**D4BF2288

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 770/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 770/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio. Valor total do contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Valor unitário: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**49D83775

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 771/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 771/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia posterior via pars plana+faco+lio. Valor total do contrato: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Valor unitário: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 14 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**8AD44551

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 772/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 772/2026. Contratada: Neuro Park Espaco De Desenvolvimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.293.134/0001-04, para a realização de Sessão de Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada). Valor total do contrato: R$ 6.968,00 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais). Valor unitário:

R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026, Credenciamento nº 11, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**32A0CA3E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 773/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 773/2026. Contratada: Neuro Park Espaco De Desenvolvimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.293.134/0001-04, para a realização de Sessão de Terapia Ocupacional. Valor total do contrato: R$ 4.778,56 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Valor unitário: R$ 149,33 (cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 35/2026 – Inexigibilidade nº 19/2026, Credenciamento nº 11, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**99994D0F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 776/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 776/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de Consulta com cardiologista. Valor total do contrato: R$ 2.858,20 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Valor unitário: R$ 142,91 (cento e quarenta e dois reais e noventa e um centavo). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**A2001278

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 777/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 777/2026. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda, inscrita no CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de Consulta com hematologista. Valor total do contrato: R$ 3.993,90 (três mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos). Valor unitário: R$ 133,13 (cento e trinta e três reais e treze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2026 – Inexigibilidade nº 22/2026, Credenciamento nº 14, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**1B8F352D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 778/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 778/2026. Contratada: Patrus Hospital Oftalmológico Ltda, inscrita no CNPJ nº 86.452.695/0001-68, para a realização de Cirurgia de pterígeo. Valor total do contrato: R$ 16.092,16 (dezesseis mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos). Valor unitário: R$ 502,88 (quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**FC496B9F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 779/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 779/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral). Valor total do contrato: R$ 15.019,20 (quinze mil e dezenove reais e vinte centavos). Valor unitário: R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**F100020E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 781/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 781/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de Análises de Peças cirúrgicas adicionais, margens cirúrgicas (por margem) e grupo de linfonodos (até 6 linfonodos = um grupo). Valor total do contrato: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Valor unitário: R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**29390902

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 785/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 785/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a realização de AMIGDALECTOMIA. Valor total do contrato: R$ 2.309,80 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos). Valor unitário: R$ 2.309,80 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 – Inexigibilidade Nº 19/2025, Credenciamento nº 17/2025. Vigência: de 21/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**58EEEE33

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 786/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 786/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor unitário: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**788DE42F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 787/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 787/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a realização de Procedimento de vitrectomia via pars plana + endolaser. Valor total do contrato: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Valor unitário: R$ 4.828,23 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 - Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**9CC5A874

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 485/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 4.549,87 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 13 (treze) Exame Laboratorial de Imuno-histoquímica, ao valor de R$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 22.749,35 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 50/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**D803F879

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 489/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 489/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.919.058/0001-76. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 12 (doze) Consulta de Angiologia, ao valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**19CFD0F5

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 560/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.852,44 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 12 (doze) Análise citológica (até 5 lâminas de paaf), ao valor de R$ 154,37 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 9.262,20 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**7301CE81

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 639/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 639/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 861,90 (oitocentos e sessenta e um reais e noventa centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Exame de retinografia da retina, ao valor de R$ 172,38 (cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 4.309,50 (quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**8CB5612C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 642/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 642/2026. Contratada: CSO HOSPITAL DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.046.959/0001-91. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 1.564,50 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 5 (cinco) Procedimento de Laser de argônio para Fotocoagulação retiniana (unilateral), ao valor de R$ 312,90 (trezentos e doze reais e noventa centavos) cada procedimento, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 7.822,50 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2026 – Inexigibilidade nº 13/2026, Credenciamento nº 07, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b" Vigência: de 19/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 16 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**D3F9F8F2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 672/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 672/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) Peças cirúrgicas ou anatômicas complexas, ao valor de R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 57.375,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**C4A5409F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 696/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 696/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 4.116,50 (quatro mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Colorações especiais (colorações histoquímicas), ao valor de R$ 82,33 (oitenta e dois reais e trinta e três centavos) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 20.582,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**80DB3D0E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 721/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 721/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Peças cirúrgicas adicionais, margens cirúrgicas (por margem) e grupo de linfonodos (até 6 linfonodos = um grupo), ao valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**2E56F98B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 723/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 723/2026. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 6.139,00 (seis mil, cento e trinta e nove reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 50 (cinquenta) Biópsias simples (até 3 fragmentos por frasco), ao valor de R$ 122,78 (cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) cada análise, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 30.695,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2026 – Pregão Eletrônico nº 02/2026, sob a regência

da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 13 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**4849B359

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 728/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 728/2026. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.724.909/0001-09. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 100 (cem) Exame de Ecodoppler, ao valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada exame, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 124, I, "b". Vigência: de 22/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde.

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**68A67020

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 786/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 786/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13. Objeto: Constitui objeto deste instrumento o acréscimo consensual e qualitativo necessário à utilização de LENTE INTRAOCULAR HIDROFÓBICA (LIO MICROPURE OU PHYSIOL) – OPME, PARA FIXAÇÃO ESCLERAL, E COLA BIOLÓGICA TISSEEL LYO 2 ML, materiais indispensáveis à realização do procedimento cirúrgico de vitrectomia via pars plana + endolaser, objeto do Contrato nº 786/2026, no valor de R$ 2.606,00 (dois mil, seiscentos e seis reais), sendo R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) referentes à lente intraocular e R$ 1.006,00 (mil e seis reais) referentes à cola biológica. Com o presente acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 4.828,23 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) para R$ 7.434,23 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025, Credenciamento nº 18, na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente em seus arts. 124, I, "a". Vigência: de 22/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 21 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**852CC811

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 415/2026. Contratada: Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ nº 02.396.816/0001-01. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 415/2026, para acrescer ao objeto contratual os procedimentos e exames a seguir especificados, destinados ao atendimento dos pacientes dos municípios pertencentes ao AMVAP SAÚDE, conforme justificativa, prescrições médicas e justificativas clínicas que integram os autos: PROCEDIMENTO ACRESCIDO: EXAME DE RAIO X DE COLUNA TOTAL (TELESPONDILOGRAFIA) EM UBERLÂNDIA VALOR UNITÁRIO R$ 280,00 e EXAME DE RAIO X DE BACIA EM UBERLÂNDIA VALOR UNITÁRIO R$ 50,00. Em decorrência do acréscimo, o valor global estimado do Contrato nº 415/2026 passa de R$ 34.170,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta reais), valor resultante do Primeiro Termo Aditivo, para R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais). Fundamento: O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a justificativa anexa, parte integrante e complementar deste instrumento, fundamentam a presente alteração contratual, especialmente nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**56C57EF1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 551/2025**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 551/2025. Contratada: UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.420.626/0001-69. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 551/2025, que tem por objeto a confecção de envelopes personalizados com logo do consórcio Amvap Saúde, por mais 12 (doze) meses. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência atual dia 10 de outubro de 2026. Em razão da aplicação do reajuste contratual previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 551/2025, com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente ao percentual acumulado de 4,22%, o valor unitário da caixa de envelopes (cx c/ 250 unid.) passa de R$ 238,22 (duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) para R$ 248,27 (duzentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), produzindo efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2026, observadas as disposições contratuais. Em decorrência do reajuste, o valor global da contratação para o período prorrogado de 12 (doze) meses, correspondente a 30 (trinta) caixas, passa a ser de R$ 7.448,10 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos). Fundamento: Processo nº 61/2025, Dispensa Eletrônica nº 29/2025, na Cláusula Terceira do Contrato nº 551/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 106 e 107, bem como na justificativa que integra o presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**FAD1CB82

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 698/2024**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 698/2024. Contratada: ODONT – OPERADORA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 34.907.159/0001-06. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 698/2024, datado de 15 de outubro de 2024, por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15/10/2027, tendo em vista a faculdade prevista na Lei nº 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Diante da prorrogação contratual, o valor a ser empenhado para suporte à despesa acima citada referente ao novo período de 12 (doze) meses de vigência, será de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago em parcelas mensais, já considerado o reajuste previsto na Cláusula Terceira deste aditivo. Fundamento: Processo nº 29/2024, Dispensa de Licitação nº 18/2024, Cláusula Terceira do Contrato nº 698/2024 e no Primeiro Termo Aditivo, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente nos arts. 106 e 107 e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Vigência: de 16/10/2026 a 15/10/2027. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 15 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**F9179B4F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2026**

AMVAP SAÚDE – Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2026. Contratada: IAG – Instituto de Angiologia e Gastroenterologia Ltda, CNPJ nº 22.919.058/0001-76. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do contrato para acréscimo de valor, visando à inclusão de procedimento anestésico em 07 (sete) exames de Endoscopia Digestiva Alta (EDA) de caráter excepcional, em razão de necessidades clínicas específicas e devidamente justificadas, conforme pedidos médicos anexos. O acréscimo totaliza o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), considerando o valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por procedimento anestésico, destinado a cobrir os custos de anestesia e do suporte anestésico necessário à realização segura dos exames. Com a alteração pactuada nesta Cláusula, o valor global atualmente vigente do Contrato nº 287/2026, no montante de R$ 25.513,04 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e quatro centavos), passa para R$ 28.313,04 (vinte e oito mil, trezentos e treze reais e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, com base nas solicitações e requisições médicas anexas que justificam a necessidade do acréscimo, fundamentado no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrado de forma consensual, com a anuência expressa da CONTRATADA, observadas as condições excepcionais fixadas pelo Tribunal de Contas da União na Decisão nº 215/1999 – Plenário, bem como a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Vigência: de 13/10/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Presidente do AMVAP Saúde

**Publicado por:**
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
**Código Identificador:**C79B5C49

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AMVAP – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024**

Extrato do Terceiro termo aditivo ao contrato 020/2024. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** NTI Brasil Soluções Digitais Ltda, CNPJ nº 66.582.784/0001-11. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato 020/2024 por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027, sendo o valor da contratação de **R$ 78.749,30 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)**.

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

***RENATO CARVALHO FERNANDES –***
Presidente da AMVAP.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**68F0BDCD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo nº 47/2026**
**Inexigibilidade nº 28/2026**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos**
**Contratada: Instituto Global de Administração Pública Ltda**
**Objeto:** contratação da empresa Instituto Global de Administração Pública Ltda, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Cardoso Lopes, no curso "Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026.
**Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
**Autorização**: Hernane Honorio Dias
**Data:** 26/10/2026

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**DE18B77D

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 05**
**Processo Licitatório nº 49/2023**
**Pregão Presencial nº 27/2023**
**Contrato nº 36/2023**
**Contratante: Câmara Municipal de Arcos.**
**Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**
**OBJETO:** aditado o valor do contrato acima referido em razão de acréscimo de modulo de ponto , em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea b e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

Arcos, 26 de outubro de 2026 –

***NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA.***

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**B01676E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 014/2026**

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO - 014/2026. Empresa: **12.211.343 JOSE GERALDO DA SILVA.** CNPJ: 12.211.343/0001-84. Valor: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais). Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de encadernação de documentos, visando atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, compreendendo a organização, acabamento e encadernação de documentos oficiais, tais como processos administrativos, relatórios, projetos de lei, prestações de contas e

demais expedientes institucionais durante o período de 12 (doze) meses". **Vigência: 21/10/2026 a 20/10/2027.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal.

Bela Vista de Minas, 26 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jaqueline Tiago
**Código Identificador:**D0F6A75A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, por intermédio da Secretaria Geral, torna público que até as 15h00 horas do dia 04/11/2026 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 010/2026", cujo objeto é a Aquisição parcelada de bens comuns de expediente, papelaria, organização e arquivamento, acessórios, pilhas, baterias e suprimentos para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Termo de Referência. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtida gratuitamente no site https://www.brasilandiademinas.mg.leg.br/, maiores informações telefone: (038) 3562-3630.

Brasilândia de Minas/MG, 26 de outubro de 2026.

***GUILHERME MATEUS DE CARVALHO***
Secretário Geral da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Bruna Lopes Pereira
**Código Identificador:**91867814

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPANHA

### PODER LEGISLATIVO
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 | INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 03.644.213/0001-44.
**CONTRATADA:** CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., CNPJ nº 13.891.611/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de 02 (duas) inscrições destinadas à participação de servidores da Câmara Municipal da Campanha no curso presencial "Legislativo Experience 2026", em Belo Horizonte/MG.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº 765/2024 da Câmara Municipal.
**VALOR GLOBAL:** R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), correspondentes a 02 inscrições de R$ 2.490,00 cada, conforme quadro de itens do contrato.
**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados da assinatura.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01050101031000120153390390 0 e 01070101031000120173390390 0, conforme classificação constante do contrato.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Gilson Cezar Prok, pela contratante, e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela contratada.

Campanha/MG, 23 de outubro de 2026.

***GILSON CEZAR PROK***
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Domingues Arantes
**Código Identificador:**05459A5C

### PODER LEGISLATIVO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026 | INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 03.644.213/0001-44.
**CONTRATADA:** CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., CNPJ nº 13.891.611/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de 04 (quatro) inscrições de vereadores no curso presencial "Legislativo Experience 2026", de 27 a 30 de outubro de 2026, no Royal Golden Savassi, Belo Horizonte/MG.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução nº 765/2024 da Câmara Municipal.
**VALOR GLOBAL:** R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais), correspondentes a 04 inscrições de R$ 2.490,00 cada.
**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.002 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Reduzido 12, Fonte 1.500.99.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2026.
**SIGNATÁRIOS:** Gilson Cezar Prok, pela contratante, e Luis Paulo Severo de Oliveira, pela contratada.

Campanha/MG, 23 de outubro de 2026.

***GILSON CEZAR PROK***
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Domingues Arantes
**Código Identificador:**9170A386

### PODER LEGISLATIVO
### EXTRATO INEXIGIBILIDADE - CEAP - SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**
Processo Administrativo: 030/2026
Fundamento: art. 74, inciso III, alínea "f", e art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
O Presidente da Câmara Municipal da Campanha/MG, **Gilson Cezar Prok**, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **13.891.611/0001-19**, para a disponibilização de **02 (duas) inscrições** destinadas à participação de servidores no curso presencial **"Legislativo Experience 2026"**, previsto para ocorrer de **27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG**, ao valor unitário de **R$ 2.490,00**, perfazendo o valor global de **R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**.
**Dotação orçamentária:** 01050101031000120153390390 0 e 01070101031000120173390390 0.
Determina-se a divulgação deste ato no sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais de publicidade.

Campanha/MG, 23 de outubro de 2026.

***GILSON CEZAR PROK***
Presidente da Câmara Municipal da Campanha
CNPJ 03.644.213/0001-44

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Domingues Arantes
**Código Identificador:**40EAAAC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
### PORTARIA Nº 33 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a data de realização da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio, no exercício de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Capitólio – MG, DALMIR RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a data de realização da 20ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitólio do exercício de 2026, anteriormente designada para o dia 19 de outubro de 2026 (quinta-feira), conforme Portaria nº 14/2026, para o dia 05 de novembro de 2026 (quinta-feira), permanecendo o mesmo horário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitólio, 26 de outubro de 2026.

***DALMIR RODRIGUES***
Vereador Presidente da CMC

**Publicado por:**
Aline Marcelly Ramos
**Código Identificador:**D89C2767

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 20/2026 - INEXIGIBILIDADE 06/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 20/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026. Objeto**: Contratação de inscrições para participação no evento de capacitação "Legislativo Experience MG 2026", destinado ao aperfeiçoamento de agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, previsto para 27 a 30 de outubro de 2026, em Belo Horizonte/MG. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto do certame à(s) empresa(s): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cláudio, 26 de outubro de 2026.

***REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –***
Presidente da Câmara.

**Publicado por:**
Helisson Rinco Resende Santos
**Código Identificador:**B2455FD1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

### CAMARA MUNICIPAL DE CORINTO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO/MG, CNPJ: 20.572.350/0001-30, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). MULER ANGELIS DE SOUZA, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Administrativo nº 026/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para recebimento de propostas e futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma de Compras.

Detalhes do Processo:
ID do processo: 117514
Objeto: Contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde, na modalidade coletivo empresarial, em benefício dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Corinto, conforme a Lei Municipal nº 1.999/2026.

Data de Publicação: 26/10/2026 16:04:09

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 12/11/2026 14:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 422.528,76

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117514

_____

**Publicado por:**
André Luiz Veloso de Lima
**Código Identificador:**2B079916

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
### TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO Nº 15/2026

**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

**Contrato Administrativo Nº 15/2026**
**Processo Licitatório nº 18/2026 – Concorrência Eletrônica nº 01/2026**
**Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e adequação das instalações da sede da Câmara Municipal de Curvelo.**
**Contratante: Câmara Municipal de Curvelo**
**Contratado: Construtora MHM Ltda EPP**

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o Relatório Técnico de Fiscalização, datado de 21 de outubro de 2026, elaborado pela fiscal do referido contrato, que aponta a impossibilidade técnica de continuidade regular dos serviços sem que haja definição e formalização das alterações propostas para a obra;
Considerando que as alterações propostas serão objeto de termo aditivo ao contrato, o qual ainda se encontra em tramitação administrativa;
Considerando que a execução das etapas subsequentes antes da formalização e autorização das alterações poderá ocasionar retrabalho, desperdício de materiais e prejuízos à adequada sequência executiva da obra;

Considerando a manifestação favorável do gestor do contrato à formalização da paralisação temporária, bem como a autorização concedida pela Presidência, constantes dos autos do processo administrativo;
Considerando que, conforme registrado pela fiscalização, os serviços foram interrompidos em 19 de outubro de 2026, fazendo-se necessária a formalização administrativa da paralisação;
Considerando que a autorização da Presidência estabeleceu o prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da formalização da paralisação, para adoção das providências administrativas necessárias à regularização das pendências e à avaliação das condições de retomada dos serviços;
Considerando o disposto no art. 115, §§ 5º e 6º, e no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber,
Resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PARALISAÇÃO**
**1.1** – Fica formalizada a paralisação temporária da execução da obra objeto do Contrato Administrativo nº 15/2026, em razão dos impedimentos técnicos e administrativos descritos no Relatório Técnico de Fiscalização, registrando-se que a interrupção material dos serviços ocorreu em 19 de outubro de 2026.
**1.2** – A paralisação observará o prazo máximo de 7 (sete) dias, contado da formalização deste Termo, conforme autorização da Presidência, devendo a retomada ser precedida da verificação das condições técnicas e administrativas necessárias e de autorização formal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RETOMADA**
**2.1** – Durante o prazo estabelecido no subitem 1.2, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à solução das pendências relativas ao termo aditivo e à avaliação das condições para retomada dos serviços.
**2.2** – A retomada dos serviços dependerá do restabelecimento das condições técnicas e administrativas necessárias à continuidade da obra e de autorização formal para reinício da execução.
**2.3** – Caso os impedimentos persistam ao término do prazo previsto no subitem 1.2, a situação deverá ser submetida à apreciação da Presidência da Contratante, acompanhada de justificativa, para deliberação quanto à eventual prorrogação da paralisação, mediante autorização expressa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS**
**3.1** – Durante a paralisação, deverão ser mantidas as condições de segurança do local e de proteção dos serviços executados e dos materiais existentes, providenciando-se a comunicação formal ao Contratado e os registros pertinentes no Diário de Obra.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS SOBRE O CRONOGRAMA**
**4.1** – O cronograma de execução fica automaticamente prorrogado pelo período que perdurar a paralisação, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para os devidos fins, lavra-se o presente Termo, que será juntado aos autos do processo administrativo e comunicado ao Contratado.

Curvelo/MG, 23 de outubro de 2026.

***DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**84EBF241

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

### CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
### PORTARIA Nº 22-2026 QUE "ALTERA O DIA DE FOLGA REFERENTE AO FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro;**

**CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação do expediente público,**

Art. 1º Fica transferido o gozo da folga referente ao feriado do Dia do Servidor Público (28 de outubro) para o dia 30 de outubro de 2026 - sexta-feira.

Art. 2º O expediente será normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 26 de outubro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE DE CASTRO***
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

**Publicado por:**
Fernanda Guilherme de Araujo
**Código Identificador:**53090897

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Poder Legislativo – Concede Honraria – Medalha– Outorga – Providência

O Vereador Presidente da Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, tendo em vista a deliberação plenária acerca da "Medalha de Honra ao Mérito Legislativo 2026", consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Legislativo, apresenta o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1° - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por este Decreto Legislativo, concede "Medalha de Honra ao Mérito Legislativo 2026" às seguintes personalidades.**

| AGRACIADOS | VEREADORES |
|---|---|
| SIDNEI VIANA GONÇALVES | ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO |
| VANDERSON DIMAS DOS SANTOS | EDMALTON FIRMINO |
| JOSÉ MARIA DE RAMOS | JAMIR VIANA BASTOS |
| ADELSON DE ARAÚJO FERREIRA | JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO |
| ERNANE SOARES DE OLIVEIRA | MARCOS ARLINDO MOREIRA |
| MONICA TEIXEIRA DA CRUZ | PAULO CIRILO DE FREITAS |
| EDIVAN SILVA DE ANDRADE | SAMUEL CARLOS RODRIGUES |
| ELIETE FERREIRA EVANGELISTA | SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO |
| GABRIELE DE SOUZA MARINHO | VANTUIR MARTIR DE SOUZA |

**Art. 2º - O agraciado mencionado neste Decreto será homenageado no dia 17 de dezembro de 2026 às 19:00 horas, devendo a Secretaria da Câmara providenciar as devidas Comunicações.**

**Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Guaraciaba, 26 de outubro de 2026.

***SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**917DCDD2

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**PORTARIA LEGISLATIVA**

***PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2026***

*Dispõe sobre a transferência do feriado em comemoração do dia servidor público e refiado nacional de finados no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba*

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado anualmente em 28 de outubro;**
**CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;**
**RESOLVE:**
**Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG, no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.**
**Art. 2º O expediente da Câmara Municipal será realizado normalmente no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira.**
**Art.** 3º não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 2 de novembro de 2026, segunda-feira, em razão do feriado nacional de Finados.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaraciaba/MG, 26 de outubro de 2026.

***SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**24AEE977

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1747, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

"Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal Pedra Chata, área de expansão urbana de Itapeva/MG."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Estrada Municipal PEDRA CHATA, localizada no Bairro do Monjolinho, área de expansão urbana de Itapeva/MG, iniciando nas seguintes Coordenadas em Graus Decimais: (-22.783453, -46.240828) e final da Estrada nas Coordenadas em Graus Decimais: (-22.805112, -46.231005), conforme mapa em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade à presente lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a alteração do nome das referidas vias, bem como providenciar à colocação das placas denominativas dos referidos logradouros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itapeva/MG., 23 de outubro de 2026

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**16535A45

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1748, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

*"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO***".**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A rua cujo trajeto inicia-se na *"Esquina da Rua Assis Monteiro*", com as Coordenadas em Graus Decimais: -22.768230, -46.222047, até no trecho final na "*Esquina da Rua Dirce Monteiro Lopes"* com as Coordenadas em Graus Decimais: -22.768089, -46.221279, situada no Bairro Centro, conforme croqui anexo, integrante desta Lei, passa a denominar-se *"RUA EDU VALENTIM VILAÇA"*.

**Art. 2º.** O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade a presente lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a denominação da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição de placas denominativas do referido logradouro.

**Art.3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Itapeva/MG., 23 de outubro de 2026

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**39C658E2

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1749, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras, investimentos, manutenção, conservação e prestar serviços públicos de interesse da população residente na região do Bairro Campo Redondo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, a executar obras, realizar investimentos, promover ações de manutenção e conservação e prestar serviços públicos destinados ao atendimento da população residente na região denominada Bairro Campo Redondo, inclusive nas áreas em que subsista controvérsia administrativa, cartográfica ou técnica quanto à delimitação territorial entre os Municípios de Itapeva e Camanducaia.

**Parágrafo único –** A execução das ações previstas nesta Lei não importará reconhecimento, modificação, retificação ou renúncia quanto aos limites territoriais dos Municípios envolvidos, nem produzirá efeitos sobre a definição político-administrativa das respectivas divisas, matéria que permanecerá sujeita aos procedimentos e às competências estabelecidas pela Constituição e pela legislação estadual.

**Art. 2º -** A autorização de que trata esta Lei compreende, dentre outras medidas de interesse público:

**I –** pavimentação, recapeamento, conservação, recuperação e manutenção de vias públicas e estradas;
**II –** execução, conservação e manutenção de sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais;
**III –** construção, reforma, ampliação, manutenção e conservação de equipamentos públicos e comunitários;
**IV –** execução e manutenção de iluminação pública, quando técnica e juridicamente possível;
**V –** ações relacionadas à limpeza, conservação e manutenção de espaços de utilização coletiva;
**VI –** construção, reforma, ampliação e manutenção de equipamentos destinados ao esporte, lazer e convivência comunitária;
**VII –** manutenção e melhoria das condições de acesso aos equipamentos públicos existentes;
**VIII –** execução de serviços e intervenções de infraestrutura necessários à segurança, mobilidade, acessibilidade, saúde, educação e bem-estar da população;
**IX –** outras ações de interesse público destinadas à continuidade e ao aperfeiçoamento dos serviços públicos já prestados à população da região.

**Art. 3º -** Para os fins desta Lei, fica expressamente autorizada, observadas as normas técnicas, ambientais, licitatórias, orçamentárias e financeiras aplicáveis, a execução das intervenções de infraestrutura previstas pela Secretaria Municipal de Obras, para o Bairro Campo Redondo, incluindo:

**I –** execução de pavimentação asfáltica nas vias indicadas nos respectivos projetos e levantamentos técnicos;
**II –** implantação de quadra poliesportiva junto ao Centro Comunitário do Bairro Campo Redondo;
**III –** execução das obras complementares necessárias à adequada implantação, conservação e utilização das intervenções previstas nos incisos anteriores.

**Art. 4º -** As intervenções realizadas com fundamento nesta Lei deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, bem como as normas relativas às contratações públicas, responsabilidade fiscal, planejamento e execução orçamentária.

**Art. 5º -** A autorização prevista nesta Lei possui natureza exclusivamente administrativa e de atendimento ao interesse público, não podendo ser interpretada como ato de definição, alteração ou reconhecimento definitivo das divisas territoriais entre os Municípios de Itapeva e Camanducaia.

**Parágrafo único -** Eventual definição ou alteração dos limites territoriais deverá observar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a legislação estadual pertinente.

**Art. 6º -** O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e outros instrumentos juridicamente admitidos com órgãos e entidades públicas, para execução das ações previstas nesta Lei, inclusive para obtenção de recursos, cooperação técnica e compartilhamento de responsabilidades.

**Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas as disposições da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

**Art. 8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva/MG., 23 de outubro de 2026

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**2D97C6C1

## SECRETARIA DA CÂMARA
## LEI ORDINÁRIA Nº 1750, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 330.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| Ficha / Classificação orçamentária / Fonte | Valor |
|---|---|
| Ficha 619 – 10.301.2004.2005.0000 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 2.600.000 (recursos do SUS, transferências fundo a fundo do Governo Federal, bloco de manutenção) | R$ 330.000,00 |
| TOTAL | R$ 330.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 600, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrativo:

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – FONTE 600 | VALOR |
|---|---|
| Saldo do exercício anterior informado – Fonte 600 | R$ 331.081,05 |
| (-) Valor destinado à abertura do crédito suplementar | R$ 330.000,00 |
| (=) Saldo remanescente | R$ 1.081,05 |

Parágrafo único. A utilização do superávit financeiro observará a efetiva disponibilidade de recursos da fonte 600 e a inexistência de comprometimentos que reduzam o saldo passível de utilização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 23 de outubro de 2026

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**EC5625C0

## SECRETARIA DA CÂMARA
## LEI ORDINÁRIA Nº 1752, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.616.000,00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.616.000,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional programática | Natureza da despesa | Fonte de recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 129 | 10.301.2004.2005.0000 | 3.1.90.04.00 | 1.604.000 | 80.000,00 |
| 319 | 12.365.2002.2012.0000 | 3.1.90.04.00 | 1.540.000 | 47.000,00 |
| 329 | 12.365.2002.2012.0000 | 3.1.91.13.00 | 1.540.000 | 110.000,00 |
| 354 | 12.367.2002.2015.0000 | 3.1.90.11.00 | 1.540.000 | 120.000,00 |
| 358 | 12.367.2002.2015.0000 | 3.1.91.13.00 | 1.540.000 | 44.000,00 |
| 556 | 12.361.2002.2020.0000 | 3.1.90.11.00 | 1.540.000 | 92.000,00 |
| 557 | 12.361.2002.2020.0000 | 3.1.91.13.00 | 1.540.000 | 23.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 579 | 12.365.2002.2011.0000 | 3.1.90.11.00 | 1.540.000 | 180.000,00 |
| 581 | 12.365.2002.2011.0000 | 3.1.91.13.00 | 1.540.000 | 120.000,00 |
| 594 | 15.452.2009.2021.0000 | 3.3.90.30.00 | 2.500.000 | 600.000,00 |
| 620 | 13.392.2003.2029.0000 | 3.3.90.39.00 | 2.500.000 | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 2.616.000,00 | | | |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1º decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Ficha | Funcional programática | Natureza da despesa | Fonte de recurso | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 224 | 10.305.2004.2007.0000 | 3.1.90.04.00 | 1.604.000 | 80.000,00 |
| 252 | 12.361.2002.2013.0000 | 3.1.90.04.00 | 1.540.000 | 92.000,00 |
| 252 | 12.361.2002.2013.0000 | 3.1.90.04.00 | 1.540.000 | 23.000,00 |
| 254 | 12.361.2002.2013.0000 | 3.1.90.11.00 | 1.540.000 | 180.000,00 |
| 254 | 12.361.2002.2013.0000 | 3.1.90.11.00 | 1.540.000 | 120.000,00 |
| 295 | 12.365.2002.2011.0000 | 3.1.90.04.00 | 1.540.000 | 47.000,00 |
| 295 | 12.365.2002.2011.0000 | 3.1.90.04.00 | 1.540.000 | 44.000,00 |
| 322 | 12.365.2002.2012.0000 | 3.1.90.11.00 | 1.540.000 | 120.000,00 |
| 322 | 12.365.2002.2012.0000 | 3.1.90.11.00 | 1.540.000 | 110.000,00 |
| 602 | 12.365.2002.1001.0000 | 4.4.90.51.00 | 2.500.000 | 600.000,00 |
| 601 | 15.451.2009.1008.0000 | 4.4.90.51.00 | 2.500.000 | 1.200.000,00 |
| TOTAL | 2.616.000,00 | | | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 23 de outubro de 2026

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**92195062

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1753, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

"DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO."

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se RUA ULISSES ESCOBAR, a antiga Rua "João Luiz", cujo trajeto inicia-se nas Coordenadas em Graus Decimais: -22.766510, -46.222183, até o trecho final com as Coordenadas em Graus Decimais: -22.766597, -46.223807.

**Art. 2º.** O Poder Executivo ficará encarregado de dar publicidade a presente lei, informando aos órgãos e entidades públicas locais e as empresas prestadoras de serviços públicos sobre a denominação da referida via, bem como providenciará a colocação ou substituição de placas denominativas do referido logradouro.

**Art.3º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 23 de outubro de 2026

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**1C5F0080

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO**

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A Câmara Municipal de João Monlevade, através de seu Agente de Contratação, torna público, por decisão da Presidência, a anulação/cancelamento da Dispensa Eletrônica n° 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução corporativa de correio eletrônico e colaboração em nuvem, baseada nas plataformas Google Workspace ou Microsoft 365/Exchange Online, para 60 (sessenta) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, configuração, migração das caixas postais, administração e suporte técnico, conforme requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência. O cancelamento se dá em virtude de irregularidades identificadas na divulgação do instrumento convocatório, sendo constatado divergência entre o instrumento convocatório disponibilizado na plataforma Licitar Digital e aquele publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo este último deixado de contemplar integralmente as disposições constantes da versão utilizada na condução do procedimento. Informamos que novo edital será publicado em breve, com as devidas correções e aprimoramentos, a fim de garantir a transparência e a legalidade do processo licitatório.

João Monlevade, 26 de outubro de 2026.

***ALISSON HENRIQUE DA CRUZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**03A236AF

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026. **ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-MG**. **FORNECEDOR REGISTRADO: LICITART REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ:** 31.895.905/0001-09. **Objeto:** Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições e modelos constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência. **Valor total estimado:** R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais). **Base Legal:** Processo nº 52/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, regido pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. Data: 26/10/2026.

***FERNANDO LINHARES PEREIRA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**AD3650C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 25/2026** – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **LICITART REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA -** CNPJ nº: 31.895.905/0001-09**. Objeto:** Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade, conforme condições e modelos constantes dos Anexos I e II do Termo de Referência. **Valor total estimado:** R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais). **Base Legal:** Processo nº 52/2026, Pregão Eletrônico nº 06/2026, regido pelos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. **Recursos Orçamentários:** 01006001.0112801012.011 – Valorização e Desenvolvimento do Servidor - 339030 F.30 Material de Consumo do Orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício. Data: 26/10/2026.

***FERNANDO LINHARES PEREIRA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Mary Caetano Silva Santos
**Código Identificador:**DAC38B26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### ORDEM DO DIA DA 15ª EXTRAORDINÁRIA - 29-10-2026 - 16H

**Ordem do dia da 15ª Sessão Extraordinária – 29/10/2026**

**Discussão e Votação Únicas sobre:**

Projeto de Lei nº EM 172/2026, que "Dispõe sobre a extinção da prestação do serviço público municipal de matadouro, revoga as leis municipais que especifica, autoriza a extinção de contratos de concessão e dá outras providências."

Projeto de Lei nº EM 173/2026, que "Acrescenta dispositivos ao art. 36 da Lei nº 4.421, de 27 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck".

**Publicado por:**
Sarah Inês Santos Garcia
**Código Identificador:**F82B55A5

### CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
### ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO DAS COMISSÕES – 28-10-2026 - 16H

**Ordem do Dia da 35ª Reunião das Comissões do Ano de 2026 – 28/10/2026 - 16h**

**Análise e Discussão:**

Projeto de Lei Complementar EM nº 22/2026, que ""Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991, a fim de criar cargo de Coordenador de Proteção Social Básica."

Projeto de Lei EM nº 182/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 700.000,00."

Projeto de Lei EM nº 183/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 240.000,00."

Projeto de Lei EM nº 184/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.850.906,02."

**Reanálise e Discussão:**

Projeto de Lei EM nº 171/2026, que "Institui a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial – PMPIR, reestrutura o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e dá outras providências. "

Projeto de Lei EM nº 172/2026, que "Dispõe sobre a extinção da prestação do serviço público municipal de matadouro, revoga as leis municipais que especifica, autoriza a extinção de contratos de concessão e dá outras providências."

Projeto de Lei EM nº 173/2026, que "Acrescenta dispositivos ao art. 36 da Lei nº 4.421, de 27 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Destinação, Ocupação e Desenvolvimento do Distrito Industrial "Presidente Juscelino Kubitscheck".

**Publicado por:**
Sarah Inês Santos Garcia
**Código Identificador:**4D7C0CCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
### EXTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026.** OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de instalações elétricas e ornamentação natalina, com material, abrangendo instalação, manutenção, assistência técnica e desmontagem dos elementos de iluminação e decoração natalina da Câmara Municipal de Morro da Garça, para o Natal 2026. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: 45.047.983 GERALDO FERNANDES DOS REIS (CNPJ: 45.047.983/0001-50). VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Ficha 17) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 21/01/2027. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 21 de outubro de 2026.

***CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Fernandes do Nascimento
**Código Identificador:**E46124DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

### CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 014, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

*"Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal de Poço Fundo em razão do Dia do Servidor Público Municipal e do feriado de Finados."*

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII do art. 42 da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 203, de 11 de outubro de 2023, que alterou a redação do art. 188-A da Lei Complementar nº 1.440/02, estabelecendo que o Dia do Servidor Público Municipal será comemorado na última sexta-feira do mês de outubro, data em que será ponto facultativo nas repartições públicas municipais;
**CONSIDERANDO** a importância de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo sua dedicação e contribuição para o funcionamento da Administração Pública;
**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Finados, celebrado no dia 2 de novembro;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal às referidas datas;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, aplicando-se a suspensão do expediente também ao PROCON.
**Art. 2º** Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG no dia 0**2 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, em razão do feriado nacional de Finados, aplicando-se a suspensão também ao PROCON.
**Art. 3º** Não haverá sessão ordinária da Câmara Municipal no dia 02 de novembro de 2026, podendo sua realização ser transferida para

outra data, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.
**Art. 4º** A suspensão do expediente prevista neste Decreto poderá ser objeto de compensação, conforme as necessidades administrativas da Câmara Municipal.
**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

***NILSON JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Fernandes Silva de Morais
**Código Identificador:**5B98E030

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026**
**DISPENSA N° 016/2026**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.**
**Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF 61.198.164/0001-60, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 450, bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060, neste ato representada por MARCELO AUGUSTO FERREIRA.
Objeto: contratação seguradora para cobertura do veículo Chevrolet Tracker.
Dotação: **01031100140010000, Ficha 12.**
Prazo: **22/09/2026 a 22/09/2027.**
Valor: **R$ 2.481,07 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sete centavos).**
Data: 26/10/2026
Responsável: Nilson José da Silva - Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Fernandes Silva de Morais
**Código Identificador:**A89B2BFA

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026**
**DISPENSA N° 017/2026**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO - MG.**
**Contratado: COMERCIAL JOÃO OLINTO ALVES FILHO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 22.229.447/0001-70, com sede a Rua Capitão Antonio Gonçalves, nº. 274, centro, Cidade de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, CEP: 37757-000, neste ato representada por LUIS HENRIQUE THEODORO ALVES
Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de 200 galoes de 20 litros de água mineral.
Dotação: **01031100140010000, ficha 08.**
Prazo: **14/10/2026 a 14/10/2027.**
Valor: **R$ 1.798,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).**
Data: 26/10/2026
Responsável: NILSON JOSÉ DA SILVA - Presidente Da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aline Fernandes Silva de Morais
**Código Identificador:**DA9591E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**AVISO DE ADESÃO Nº 03/2026/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026**

A **Câmara Municipal de Ponte Nova/MG** torna pública a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 180/2026**, decorrente do **Processo Licitatório nº 107/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, conforme Processo Licitatório nº 59/2026 da Câmara Municipal. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ponte Nova/MG.

Ponte Nova/MG, 23 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Claudiomiro Hermeck Pires
**Código Identificador:**0F9DF968

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2026, INEXIGIBILIDADE 047/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 051/2026, Inexigibilidade 047/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03. Objeto: capacitação denominada: "Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno: Técnica Legislativa, Simetria Constitucional e Jurisprudência Atual para a Modernização do Arcabouço Normativo do Município e da Câmara", a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), referente a 1 (uma) inscrição. **CONTRATO: 049/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Tamires Oliveira de Lima
**Código Identificador:**6EEA0F2B

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026, INEXIGIBILIDADE 048/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 052/2026, Inexigibilidade 048/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.616.892/0001-95. Objeto: capacitação denominada: "CPI Municipal: Da Instauração ao Relatório Final, Improbidade Administrativa, Licitações e Contratos e Cassação", a ser realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte. Valor: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) inscrições. **CONTRATO: 050/2026**. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Tamires Oliveira de Lima
**Código Identificador:**72652947

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0069/2026, inexigibilidade nº 035/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de gestores e servidores públicos, para a participação no curso intitulado "ESCOLA DO LEGISLATIVO:

Implantação, Estruturação e Gestão de Programas de Capacitação na Câmara Municipal", realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte (MG), na modalidade presencial. Participarão do curso a servidora Victória Oliveira Ambrósio e a Vereadora Jamile Mylena de Freitas Gomes. **Contratada:** Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60. **Valor:** R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais).

***ROBSON ALENCAR DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**7FEDE32C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** torna pública a ratificação do processo de licitação n° 070/2026, inexigibilidade nº 036/2026. **Objeto contratado:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de agentes públicos, para a participação no curso intitulado "Fiscalização municipal 4.0: estratégias, tecnologia e controle pelo poder legislativo - a fiscalização inteligente exercida pela câmara e pelo vereador na gestão pública municipal", realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2026, na cidade de Belo Horizonte/MG, na modalidade presencial. Participará do curso a Vereadora Marly Coelho Januário. **Contratada:** Instituto Global de Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 52.835.850/0001-03. **Valor:** R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais) por participante, perfazendo o valor total de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

***ROBSON ALENCAR DE SOUZA***
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

**Publicado por:**
Camila Vieira de Paula
**Código Identificador:**64BABCEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES**
**CIDES – AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, torna pública a **prorrogação, até o dia 09 de novembro de 2026**, do prazo para apresentação das manifestações de interesse referentes ao Edital de Intenção de Registro de Preços nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15 de outubro de 2026, edição nº 4381, código identificador A1C8DA51.
O procedimento destina-se ao levantamento das demandas dos municípios consorciados para futura e eventual contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de máquinas pesadas e caminhões/veículos pesados**.
As manifestações deverão ser encaminhadas, até a nova data estabelecida, **exclusivamente para o e-mail assistente@cides.com.br**, mediante envio do **Anexo I devidamente preenchido**, com indicação dos quantitativos pretendidos e das demais informações solicitadas, acompanhado, quando existentes, de cópias dos contratos vigentes relativos ao objeto, conforme previsto no edital.
Fica, portanto, alterada a data de encerramento prevista no item 3.1 do edital, anteriormente fixada em 26 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Uberlândia/MG, 26 de outubro de 2026.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Lidiany Silva Abreu
**Código Identificador:**9A3A6468

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação aos Licitantes vencedores
Participantes e vencedores
TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (62.517.297/0001-14) – LOTE 02
VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA (31.952.323/0001-09) – LOTE 01
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS**. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 26 de outubro de 2026

***ADAILDO ROCHA MOREIRA***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**653FDC0C

**CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2026

O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.

Participantes e vencedores

TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA (62.517.297/0001-14) – LOTE 02

VI MERCADORIAS E SERVICOS EM GERAL LTDA (31.952.323/0001-09) – LOTE 01

Montes Claros – MG, 26 de outubro de 2026

***ADAILDO ROCHA MOREIRA***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**FC69410C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**

**CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – **CIMLAGO**, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o referido certame em favor da empresa **MÉTODO SYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.346.478/0001-17**, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, Sala 102, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270, vencedora do **lote único do certame**, perfazendo o **valor global de R$ 62.394.017,35 (sessenta e dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos)**.

O objeto do certame consiste no **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual contratação de solução integrada de monitoramento inteligente, incluindo videomonitoramento, controle de acesso, sensoriamento IoT, conectividade e softwares de gestão, abrangendo fornecimento, instalação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e operação assistida, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos Anexos e demais disposições do Edital, visando ao atendimento dos municípios consorciados ao CIMLAGO e dos órgãos participantes.

Alfenas/MG, 26 de outubro de 2026.

***FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO***
Presidente CIMLAGO

**Publicado por:**
Giuliana Menezes Matos
**Código Identificador:**19D4EDE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS**

**CISLAGOS**
**PORTARIA 032/2026**

Dispõe sobre o a transferência do recesso administrativo referente ao Dia do Servidor Público no âmbito do CISLAGOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de transferir o recesso para o dia 30 de outubro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o recesso administrativo referente ao Dia do Servidor Público, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), no âmbito do CISLAGOS.

**Art. 2º** Em razão da transferência, o expediente administrativo do CISLAGOS ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, ficando suspenso no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 23 de outubro de 2026.

***ROSIEL DE LIMA***
Presidente do CISLAGOS

**Publicado por:**
Paschoal Petrocino
**Código Identificador:**432DDFE9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 110/2024.**CONTRATADO:FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULA.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 135/2025. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais) Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 09 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 29 de junho de 2026.

***FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Eduardo Pinheiro
**Código Identificador:**03A24F4C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**

**CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 194/2026**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 194/2026 com a empresa CLÍNICA PULSAR LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a

contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 308.640,30 (trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) com vigência até 14 de outubro de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 26 de outubro de 2026

**Publicado por:**
João Batista Vieira de Oliveira
**Código Identificador:**DF8AD3F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL**
**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO.

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Resolução Nº 017, de 1º de setembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face dos vencedores: MINAS SAÚDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.056.510/0001-41, o item 5, perfazendo o valor de R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais); MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.886.605/0001-65, os itens 6 e 57, perfazendo o valor de R$5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais); HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.276.010/0001-10, os itens 14 e 74, perfazendo o valor de R$224.679,84 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 27.263.741/0001-11, os itens 16, 18 e 21, perfazendo o valor de R$27.725,00 (vinte e sete mil e setencentos e vinte e cinco reais); LICITEC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.614.837/0001-84, os itens 20, 22, 23 e 29, perfazendo o valor de R$37.573,56 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos); A T C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.016.106/0001-49, o item 26, perfazendo o valor de R$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais); STANDARD LAB COMERCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.176.474/0001-87 os itens 36 e 67, perfazendo valor de R$62.735,00 (sessenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais); PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.865.938/0001-59, os itens 40, 51, 52, 53, 54 e 69, perfazendo o valor de R$1.868,01 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e um centavo); NEWLABOR PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.699.194/0001-33, o item 59, perfazendo valor de R$13.488,08 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos); totalizando um valor global de R$391.059,49 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos reais e vinte centavos). Os itens 1, 2, 4, 7, 9, 12, 13, 15, 17, 19, 24, 28, 35, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 58, 60, 63, 65, 68, 71, 73 e 75, foram declarados fracassados, pela ausência de fornecedores. Os itens 3, 8, 10, 11, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 42, 46, 47, 55, 56, 61, 62, 64, 66, 70 e 72, foram declarados desertos, pela ausência de fornecedores habilitados.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do edital e seus anexos, inclusive, por apresentarem o
menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Instaure-se o procedimento para contratação;
II – A Seção de Compras, para as publicações exigidas;
III – Por fim, encaminhe a ata aos entes participantes.

Boa Esperança – MG, 26 de outubro de 2026.

***ELTON SANTOS LIMA BARRIOS***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Alais Reis Vargas
**Código Identificador:**A515FC4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CARDIOMASTER LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 30/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Luiz Ronaldo Pinheiro dos Santos - CARDIOMASTER LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A245101B

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2026**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CLARISSA PIMENTEL DO COUTO LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 30/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Clarissa Pimentel do Couto – CLARISSA PIMENTEL DO COUTO LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**199EBBD5

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 004/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2026**

**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: ISADORA CABRAL NARDE.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 28/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Isadora Cabral Narde – ISADORA CABRAL NARDE.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**24015FA8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2026**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CPM SAÚDE LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 29/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Cecília Silva Machado – CPM SAÚDE LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**CC8FA386

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2026**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 31/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**João Victor José de Andrade - JOÃO VICTOR JOSÉ DE ANDRADE LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**15F44107

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: THALES ROCHA DIAS LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 17/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Thales Rocha Dias – THALES ROCHA DIAS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**EFF73A6E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2026**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: F & S MEDICAL LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 29/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Rafael Dutra Souto - F & S MEDICAL LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**448D3852

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 047/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2026**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: HIGH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**Objeto: Aditamento para inclusão de novos profissionais aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.**
**Assinatura: 01/09/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Talyta Berto de Souza - HIGH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**A6A076C4

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: PENA GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**

**Assinatura: 17/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Jaqueline Pena Garcia - PENA GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**79B98FA1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 089/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 04/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2026**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.**
**Objeto: Aditamento para inclusão de novos procedimentos cirúrgicos dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Procedimentos Cirúrgicos do CISLESTE constante do Anexo VII.**
**Assinatura: 14/10/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 17/2024; Credenciamento: nº 04/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Ewerton de Souza Abreu – CEMAC - CENTRO MURIAEENSE DE APOIO À CIDADANIA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**5106CEEB

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 097/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: AUTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**
**Objeto: Aditamento para inclusão/exclusão de novos profissionais aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.**
**Assinatura: 20/08/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Giselle Cristina Navarro Antoniazzi – AUTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**07643433

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 105/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 02/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.**
**Objeto: Aditamento para inclusão de novos procedimentos de exames de diagnostico dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Exames do CISLESTE constante do Anexo VII.**
**Assinatura: 19/10/2026**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 15/2024; Credenciamento: nº 02/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Felipe Paes Barreto Teixeira - CLÍNICA MULTIMED DE PORCIÚNCULA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**90D686AA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 03/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: ISADORA CORREIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 29/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Isadora Correia Dias - ISADORA CORREIA DIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**292725D2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: VARGAS SANTOS UROLOGIA LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 29/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Vinícius Vargas Santos – VARGAS SANTOS UROLOGIA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**D75C3ACA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**

**Assinatura: 30/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Adriano Alves Feitosa – SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**79DA5D09

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 16/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Josiane Aparecida Correa – JOSIANE APARECIDA CORREA LIMITADA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**2E5AFAF1

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: MAURÍCIO ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 21/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Maurício Domigues Rosa – MAURÍCIO ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**E164434E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: THAMYRES CREPALDI MARINATO LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 31/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Thamyres Crepaldi Marinato – THAMYRES CREPALDI MARINATO LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**3C3A2C71

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 199/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 29/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Pedro Paulo Lobo Ferreira – CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**C039CB99

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 221/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 221/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: ARQUIMEDES DE ALMEIDA RANGEL.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 28/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Arquimedes de Almeida Rangel – ARQUIMEDES DE ALMEIDA RANGEL**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**66CC962D

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 223/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 223/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**
**Objeto: Aditamento para inclusão de profissionais aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.**
**Assinatura: 08/09/2026**

**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Joice Hellen da Silva – LIMEIRA MED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**B2FE4A2E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 246/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: MASTORP ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 30/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Thiago Alves Calais – MASTORP ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**77BAA845

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 261/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: A.A.R.N. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 30/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Armando Ambrósio Rodrigues Neto – A.A.R.N. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F49061B2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 262/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 262/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: MEDFIRMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 28/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Danilo Di Lascio Sobrinho – MEDFIRMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**49F84DF8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 272/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: BUKER E ALVIM LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 21/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Sérgio Alvim Leite - BUKER E ALVIM LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**D8AF3B14

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 274/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 274/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 29/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Taís Freire Soares Pereira de Souza - T F S PEREIRA DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**EACF0A5C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 279/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CLEON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 29/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**

**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Wilson Roberto Batista – CLEON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F84C2185

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 283/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 283/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CLÍNICA SANTA LÚCIA DE DIVINO LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 21/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Conceição de Maria Coelho Verdini - CLÍNICA SANTA LÚCIA DE DIVINO LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**E9E7255C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 302/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 23/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Arlex Briceno Calle - CLÍNICA DE OLHOS BRICENO LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**F048BA7E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 351/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 01/2024**

**Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 351/2024**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE**
**Credenciada: SEOT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.**
**Objeto: Aditamento do contrato original para prorrogação do prazo de vigência previsto em sua Cláusula Sexta para até 31/07/2027.**
**Assinatura: 14/07/2026**
**Vigência: 01/08/2026 a 31/07/2027**
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024**
**Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste**
**Sebastião Ferreira de Medeiros - SEOT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.**

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**276F514A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE ADITIVO DE ARP**

**Processo Licitatório nº 35/2025** – Objeto: prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço 49/2025, de 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2027. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
**ARP 53/2025- AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ n° 65.817.900/0001-71**. **Valor: R$ 168.220,00 (Cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte reais)**

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**1408A261

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE ARP**

**Processo Licitatório nº 30/2026** – Objeto: Aquisição de medicamentos complementares para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
**ARP 19/2026 - SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67. **Valor: R$ 8.580,00**

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**A5C2234D

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 33/2026 – Pregão n° 20/2026. Objeto: **Aquisição de fraldas, tipo geriátrica, visando atender à demanda posta pelos entes consorciados**. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: www.licitardigital.com.br. Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editaislicitacao/pregao.
GANHADORES:
MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA - 40.968.252/0001-23 – R$ 75.776,50
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 18.362.195/0001-85 - R$ 5.362,50

Ponte Nova, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Bruno Gomides Crivelaro
**Código Identificador:**F2797A10

**CISAMAPI**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

Termo de Rescisão do Contrato nº 24/2022, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa **COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.180/0001-91**. Objeto: Fica rescindido, por acordo entre as partes o Contrato Nº 24/2022, firmado pelas partes em 01 de novembro de 2022 em decorrência do Processo Licitatório Nº 48/2022.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Aline Gomes Santana
**Código Identificador:**BDB68B92

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2026 PREGÃO Nº. 011/2026**
A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 011/2026, Processo Administrativo nº 057/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

**Detalhes do Processo:**

**ID do processo:** 117462

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no planejamento e na execução de pesquisa de opinião pública quantitativa, presencial e domiciliar, de abrangência municipal, nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.
**Data de Publicação:** 26/10/2026 11:42:49

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 10/11/2026 09:30:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R$ 2.830.464,00

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/117462

**Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente**

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 26 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Aline Marçal de Oliveira
**Código Identificador:**87D6F54F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO DIA 23/10/2026**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO –** Processo ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023 – Credenciamento Nº 003/2023 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE, conforme tabela do anexo II. - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 084/2026** - **Fornecedor (res)**: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HL LTDA** - CNPJ: 49.052.440/0001-81. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – Credenciamento - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE -**

**Jacinto, MG – 23 de outubro de 2026.**

**Publicado por:**
Esttevão de Freitas Ferraz
**Código Identificador:**B0B30106

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 039/2026 DISPENSA 015/2026**

PC 039/2026 Dispensa 015/2026 - Aquisição de Gás GLP de 13Kg para atender as necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco, em Pedras de Maria da Cruz/MG - Sr. Presidente, Miguel F. F. Oliveira, Autoriza e formaliza o CTR 036/2026 a favor da empresa Mendes E Brito Ltda-Me, CNPJ 20.280.632/0001-63, Assina: Enio Mendes De Brito, R$ 6.235,20 – Vigência: 23/10/26 a 23/10/27

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**C007299F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 001/2026, **CONVOCA** todos os representantes legais dos Municípios Consorciados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que acontecerá na nova sede do Consórcio Intermunicipal RIDES, situado na Avenida Dona Clara, 715, Centro, Município de Monte Carmelo, no estado de Minas Gerais, no dia **27 de novembro de 2026 (sexta-feira) às 15:00h**, com as seguintes pautas:

1 – Abertura da Assembleia Geral Ordinária.
2 – Inauguração da Nova Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal RIDES, situado na Avenida Dona Clara, 715, Centro, Monte Carmelo/MG.

3 – Apresentação e Deliberações Administrativas, Financeiras, Institucionais e Jurídicas.
4 – Eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal 2.027.
5 – Assuntos e manifestações gerais.

A Assembleia se instalará às 15:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados em primeira convocação, em seguida por maioria simples dos votos, conforme art. 16 do 1º Termo Aditivo do Contrato de Consórcio e art. 18 e 19, do Estatuto Social vigente.

Monte Carmelo, 26 de outubro de 2026.

***DIEGO CAVALCANTE MOTA***
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal RIDES

**Publicado por:**
Kassio Henrique Gama Souza
**Código Identificador:**6842DA2B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
### AVISO DE DISPENSA

**PROCESSO Nº 31/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2026**

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADAS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), dos sistemas de câmeras de videomonitoramento instalados nas unidades operacionais do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, incluindo o acompanhamento contínuo das imagens, comunicação de ocorrências, suporte operacional e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura do sistema, sempre que necessário, visando assegurar seu pleno funcionamento, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços.

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R$ 41.096,00 (quarenta e um mil, novecentos e seis reais)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/11/2026 ás 09:00hs**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/10/2026 após a publicação**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 08:59hs**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** CLEONICE APARECIDA DA SILVA

**ESCLARECIMENTOS:** www.licitardigital.com.br

**TELEFONES:** (31) 3107-0707 (licitar digital)

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida da Silva
**Código Identificador:**40777C80

### CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
### RESOLUÇÃO 17/2026

**RESOLUÇÃO Nº 17/2026**

Dispõe sobre o feriado em razão do Dia do Servidor Público e dia de Finados e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**CONSIDERANDO** que o **Dia do Servidor Público** é celebrado em **28 de outubro**, conforme Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;
**CONSIDERANDO** que o **Dia de Finados** é celebrado em **02 de novembro**;
**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento do CORSAB, possibilitando o planejamento administrativo e o descanso aos servidores públicos;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica declarado funcionamento normal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) e **ponto facultativo** nas repartições do CORSAB no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira) e 02 de novembro de 2026 (segunda-feira);**
**Art. 2º** Os serviços considerados **essenciais** ou que, por sua natureza**, não possam ser interrompidos,** deverão obedecer a escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, garantindo-se o regular funcionamento das atividades indispensáveis.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**João Monlevade, 26 de outubro de 2026.**

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES***
Presidente do CORSAB

**Publicado por:**
Cleonice Aparecida da Silva
**Código Identificador:**CA1F944F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 085/2026, com a empresa **Silva e Morais LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 14.252.376/0001-06.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação continuada e integrada de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST e Saúde Ocupacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados aos trabalhadores abrangidos pela contratação no âmbito do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no

Memorial Descritivo e demais anexos do Processo Licitatório nº 095/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 160.999,96 (cento e sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Prazo de vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026.

João Monlevade, 23 de outubro de 2026.

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Adriano Fidelis de Paula
**Código Identificador:**AE389216

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG**
**: HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO NO PAR Nº 2.014/2026 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À FORNECEDORA SINTONIA CATERING TASTY LTDA. – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO Nº 001/2026 – ARP Nº 006/2026**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO Nº 001/2026 – ATA DE REG.PRECO Nº 006/2026** - Contratada: **SINTONIA CATERING TASTY LTDA. CNPJ: 62.498.437/0001-54**. Penalidades: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido não entregue, no valor de R$ 118,05 (cento e dezoito reais e cinco centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ponte Nova/MG, pelo período de 02 (dois) anos, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Impedimento vigente de 26/10/2026 a 25/10/2028. Fundamento: artigo 156, incisos II e III e §§ 3º e 4º da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e itens 12.2 à e 12.10 do Edital. Marcelo Alves de Magalhães, Diretor Geral.

Ponte Nova/MG, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Eduardo Araújo da Silva
**Código Identificador:**897E8011

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

**FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**

**CONTRATANTE:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA / FUMPREV/ AUTARQUIA MUNICIPAL DE Diamantina/MG,** com sede na rua Coronel Caetano Mascarenhas, nº 45, Rio Grande, inscrito sob o CNPJ nº: 97.451.751/0001-66, neste ato representado pela Diretora Executiva, Mariana Nominato da Silva, adiante denominada Contratante:
**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **26 de setembro de 2026 à 26 de setembro de 2027.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**
O valor do Contrato será reajustado com base no índice da tabela de valores do Diário Online referente a correção acumulada no período dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de janeiro de 2027, passando o valor total **de R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais),** pagáveis mensalmente a quantia de **R$ 506,00 (quinhentos e seis reais)**, com pagamento para o dia 20 (vinte) de cada mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do Art. 53 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica
- O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

**Diamantina, 25 de setembro de 2026**

***MARIANA NOMINATO DA SILVA***
Diretora Executiva - FUMPREV
– Contratante

***ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM***
Contratada

**Publicado por:**
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
**Código Identificador:**A5ACA93C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 098/2026 – P.E. 069/2026. Obj.: **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS. Sessão dia 09/11/2026 as 09h00min**. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

***BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
**Código Identificador:**5D92C592

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE AÇUCENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026.**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de impressos gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas, institucionais,

operacionais e de comunicação das Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0038/2026. Abertura: 11 de novembro de 2026 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 26 de outubro de 2026.

***RAULISSON MORAIS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
**Código Identificador:**C38F585B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALAGOA

### PROCURADORIA
### AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO 0003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Adesão 003/2026 - Processo nº 046/2026. O MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para fins de transparência e em estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, a sua INTENÇÃO DE ADESÃO (na condição de órgão não participante "carona") à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, gerenciada pelo Ministério da Saúde através da Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90414/2025, para aquisição de um veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade. Valor estimado: R$ 584.600,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Alagoa, 26 de outubro de 2026.

***SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juliano Diniz de Oliveira
**Código Identificador:**01604402

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICTAÇÃO PE 077/2026 RETIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação**. **Processo n° 271/2026, Pregão Eletrônico n° 077/2026**. Objeto: Contratação de solução tecnológica em ambiente totalmente web, com cessão de uso de software por 12 meses, incluindo suporte técnico e capacitação dos usuários, destinado ao acompanhamento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), bem como à conferência e controle do cálculo do Índice de Qualidade da Educação (IQE), conforme detalhado nas especificações técnicas deste Termo de Referência retificado , conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia16/11/2026 ás 09:00 horas**, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,26/10/2026.

***PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN***
Prefeito(a)

**Publicado por:**
Maria Beatriz Silva Germiniazi
**Código Identificador:**FE8BAB89

### DEPARTAMENTO COMPRAS
### AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 351/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para o objeto contratação de empresa para organização e realização do evento **"SONHOS DE NATAL"**, que terá, entre outras obrigações, a responsabilidade pela montagem de toda a estrutura necessária, a contratação de toda e qualquer mão de obra especializada e ficará incumbida do pagamento das despesas geradas, e que tenha condições técnicas mínimas exigidas conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quinta-feira, 29/10, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3466-5150 – Divisão de Compras.

**Publicado por:**
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
**Código Identificador:**54D0B2CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### PORTARIA N° 99, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS**, inscrita no CPF sob o n° 073.343.076-74, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Segurança Pública e Trânsito,

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo os efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 23 de outubro de 2026.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Gontijo Silva
**Código Identificador:**0F9130CA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Retificação de Edital – Ref.: Processo 146/2026 – Pregão Presencial 044/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular durante o período de 12 (doze) meses, para os veículos pertencentes à frota municipal – Fica alterado o Título 4 do Termo de Referência. Fica reprogramada para o dia 11 de novembro de 2026, às 009h00min a Sessão para recebimento de propostas e documentos de habilitação – Informações completas com o Setor de

Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 99974-9207, no horário das 13h00min às 16h00min.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**A017045C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 10206/2026 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10206/2026**

**EDITAL PREGÃO Nº 10083/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Fornecimento parcelado de combustíveis: Diesel S-10, Arla, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA | 1 | 1 | 2.826.600,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA | 2.826.600,00 |

| Valor Total Adjudicado | 2.826.600,00 |
|---|---|

Arcos, 23 de outubro de 2026.

***WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10206/2026**

**EDITAL PREGÃO Nº 10083/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026**

Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis: Diesel S-10, Arla, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 10206/2026 Pregão nº 10083/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA | 1 | 1 | 6,7300 | 2.826.600,00 |

**Classificação Geral**

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA | 2.826.600,00 |

Arcos, 23 de outubro de 2026.

***WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

RELATORIO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Numero da Ata: 188/2026
Data da Ata: 23/10/2026
Data de Inicio da Ata: 23/10/2026
Data de Expiracao da Ata: 23/10/2027
Processo: 10206/2026
Modalidade: 10083 - Pregao - Registro de Preco

Fornecedor: 19.848.233/0009-24 - POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA
Descricao do Objeto: Fornecimento parcelado de combustiveis: Diesel S-10, Arla, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor total da Ata: 2.826.600,00

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**626C3735

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL374/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 63/2025

CONTRATO 123/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia, para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor:LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA
Valor:R$ 75.000,00
Vigencia: 12 meses

Arcos, 05 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**A9E54177

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº.467/2026.

**I – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA SEM CHAMAMENTO PÚBLICO. EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS (VEREADORES). ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Processo Administrativo Digital nº.467*/2026*.

Justifica-se a celebração de parceria, mediante termo de fomento, sem chamamento público, com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS APAC ARCOS** declarada de Utilidade Pública Municipal, cujo objeto estatutário destina-se, em conjunto com o Poder Público, a prestar apoio, auxílio e atendimento gratuitos aos presos condenados a pena privativa de liberdade, que poderão ser transferidos para o CRS- Centro de Reintegração Social, independentemente de qualquer discriminação quanto a cor, raça, religião, opção sexual, religião, tempo de condenação e gravidade do crime, visando a recuperação e reintegração social do condenado, e, em uma perspectiva mais ampla, a proteção da sociedade, a promoção da justiça e o socorro às vítimas, no Município.
A parceria destina-se a colaborar com o atendimento das necessidades diárias dos 62 recuperados, com a aquisição de material de limpeza, produtos de higiene pessoal, gêneros alimentícios e materiais para laborterapia. Aquisição de uniforme e EPIs para 10 recuperandos dos setores da cozinha, horta, manutenção e reparo. Aquisição de material de escritório, papelaria, renovação de seguro e manutenção dos dois

veículos Fiat ARGO 2024, aquisição de itens de reposição de artigos de cama, mesa, banho, cortinas, travesseiro, cobertores, capas de colchão e colchoes de solteiro necessários para execução do projeto.
Os recursos, no total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), decorrem de 5 (cinco) emendas parlamentares impositivas municipais, incorporadas à Lei Orçamentária Anual nos termos do art. 165 da Lei Orgânica do Município de Arcos, cada qual indicando nominalmente a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS APAC ARCOS**como beneficiária, conforme item II. Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, tais recursos dispensam chamamento público, cabendo ao Poder Executivo executar o objeto fixado pelo Poder Legislativo Municipal.
A dispensa de chamamento público não afasta os requisitos de habilitação dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025, comprovados no Cadastro de Aptidão a Celebrar (CAC), atualizado em 23/10/2026. O plano de trabalho foi aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, a quem caberá a análise técnica e motivada da liberação dos recursos, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Fica, assim, justificada a celebração da parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS APAC ARCOS** sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Instrução Normativa TCE/MG nº 05/2025. Publique-se o extrato desta Justificativa, aplicando-se por analogia o art. 32 da mesma Lei, com prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por terceiros interessados; ausente impugnação, prossiga-se à celebração do Termo de Fomento.
**II – RELAÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS**

| VEREADOR | Nº DA EMENDA | VALOR |
|---|---|---|
| ALEX GRACIERES RIBEIRO | 0033 | R$9.000,00 |
| CARLOS DAVID BORGES | 0034 | R$50.000,00 |
| JOSÉ AGENOR DA SILVA | 0035 | R$10.000,00 |
| KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA | 0036 | R$8.000,00 |
| ORLANDO MARTINS FERREIRA | 0037 | R$40.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$117.000,00** |

Link para impugnações:
https://sisamo.com.br/mrosc/MG/arcos/publica_prefeitura/Default.aspx

Arcos/MG, 23 de outubro de 2026.

***WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EF6965B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 120-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12058/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026
DATA: 26/10/2026
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa 69.632.829 FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ nº 69.632.829/0001-03, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação, limpeza de obras, apoio operacional e pequenos reparos em bens públicos pertencentes ao Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO: ***69.632.829 FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO,***pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Generoso Teixeira Coelho, n°122 Bairro Cruzeiro, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 69.632.829/0001-03

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 26/10/2026 A 26/10/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.09.01.15.451.0006.2.0055 – Fonte 1.500.000 – Ficha 285 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Publique-se.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**661CCB80

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 109-2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109411/2025**
**Processo Administrativo: nº 109/2025**
**Dispensa de Licitação: nº 041/2025**
**Contrato: nº 109411/2025**
**Contratada: Danilo Aparecido Borella, inscrita no CNPJ sob o nº 03.368.371/0001-19.**
**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 109411/2025, referente a aquisição de gás especial e materiais veterinários para atendimento às demandas de setor da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Argirita/MG.**
**Vigência: 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.**

**Argirita/MG, 22 de outubro de 2026.**

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**9E8A8152

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERMO ADTIVO DO PROCESSO 109-2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109412/2025**
**Processo Administrativo: nº 109/2025**
**Dispensa de Licitação: nº 41/2025**
**Contrato: nº 109412/2025**
**Contratada: Ana Alves Rodrigues Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 50.381.955/0001-04.**
**Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato nº 109412/2025, referente a aquisição de gás especial e materiais veterinários para atendimento às demandas de setor da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Argirita/MG.**
**Vigência: 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2027.**

**Argirita/MG, 22 de outubro de 2026.**

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**500AE1B5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 17 DO PROCESSO 038/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Credenciante: Município de Argirita/MG.
Credenciada: FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 69.632.829/0001-03.
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na função de servente de obras, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Argirita/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.39.00.2.09.01.15.452.0006.2.0056 – Fonte 1.500.000 – Ficha 287 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 26/10/2026.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**E8F53620

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICACAO DO PROCESSO 120-2026**

Processo n° 120/2026 Inexigibilidade n° 053/2026 Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa 69.632.829 FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO, ,inscrita no CNPJ nº 69.632.829/0001-03, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação, limpeza de obras, apoio operacional e peque Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, IV da Lei 14.133/2021. FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO - CNPJ: 69.632.829/0001-03 Valor Total de R$ 44.784,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais)

ARGIRITA, 26 de Outubro de 2026.

***VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**1FC849D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE AUTORIZACAO DO PROCESSO 120-2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026
O Prefeito Municipal de Argirita/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa 69.632.829 FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO, previamente credenciada por meio do Credenciamento nº 001/2026, para prestação de serviços de mão de obra de servente de obras, destinados à execução de serviços auxiliares de construção civil, manutenção predial, conservação, recuperação e pequenos reparos em bens públicos do Município de Argirita/MG, conforme demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital de credenciamento e demais documentos do processo.

**Do objeto da contratação**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de mão de obra de servente de obras | HORAS | 1800 | R$ 24,88 | R$ 44.784,00 |

**Da empresa contratada**
***69.632.829 FLAUZINO ROSA DA SILVA NETO,***pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Generoso Teixeira Coelho, n°122 Bairro Cruzeiro, na cidade de ARGIRITA-MG cep: 36.710-000, inscrita no CNPJ 69.632.829/0001-03
**Da Inexigibilidade de licitação**
A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.
**Publicação**
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita/MG, 26 de outubro de 2026.

***VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**C7784454

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2026**

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Eletrônico 011/2026 – Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, uniformes e prestação de serviços de treinamento esportivo, por meio de profissionais formados em educação física para Implementação e desenvolvimento do projeto Esporte em Movimento no Estado de Minas Gerais — Esporte em Movimento, para atender as necessidades da BARÃO DE MONTE ALTO. Abertura dia 12/11/2026, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 27/11/2026. Informações 08001321308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

***SELMAR LUIS DO VALLE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**A0A0109D

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**
**"ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 150.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE."**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.109/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Abre ao Orçamento do Município, em favor de diversas Secretarias Municipais, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, ao Orçamento do Município de Barão do Monte Alto, referente ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor das secretarias e unidades orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei, destinado exclusivamente à aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal, observados os respectivos valores, finalidades, dotações e fontes de recursos.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotações orçamentárias, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei destina-se exclusivamente à aquisição de combustíveis para os veículos da frota municipal utilizados pelas secretarias e unidades orçamentárias discriminadas no Anexo I, nos valores individualmente fixados para cada ficha de dotação, observadas as ações, naturezas de despesa e fontes de recursos indicadas.
§ 1º O valor indicado para cada ficha e respectiva fonte de recursos constitui limite individual da autorização concedida por esta Lei, não podendo ser excedido mediante compensação com valores atribuídos a outras fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias.
§ 2º Esta Lei não autoriza a transferência, a transposição ou o remanejamento dos valores suplementados entre fichas, ações, naturezas de despesa, fontes de recursos, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias. Qualquer alteração dessa distribuição dependerá de autorização legislativa específica.
§ 3º Os decretos de abertura do crédito deverão reproduzir a distribuição autorizada no Anexo I, discriminando, para cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária, o número da ficha, a classificação orçamentária completa, a fonte de recursos e o respectivo valor, vedada a abertura por valor global sem essa individualização.
§ 4º A utilização do crédito dependerá de sua regular abertura e destinar-se-á à emissão de novos empenhos ou ao reforço de empenhos existentes, exclusivamente quanto à parcela adicional ainda não empenhada e necessária à aquisição de combustíveis para as finalidades autorizadas.
§ 5º É vedada a utilização do crédito autorizado por esta Lei para:
I — atender despesas ou finalidades diversas da aquisição de combustíveis destinada às ações discriminadas no Anexo I;
II — duplicar a cobertura orçamentária de despesas já regularmente empenhadas, liquidadas ou pagas;
III — conferir cobertura orçamentária retroativa a despesas realizadas ou pagas sem prévio empenho, inclusive mediante emissão posterior de empenho para atribuir aparência de regularidade ao pagamento anteriormente efetuado;
IV — convalidar despesas executadas sem dotação orçamentária suficiente ou à conta de créditos abertos sem a autorização legal exigível;
V — ratificar, convalidar ou conferir cobertura retroativa a decretos de abertura de créditos adicionais editados anteriormente à vigência desta Lei, os quais deverão estar amparados na autorização legal existente na data de sua edição;
VI — promover a anulação e a reemissão de empenhos, ou outros ajustes de registros, com a finalidade de contornar as restrições desta Lei ou conferir aparência de regularidade a atos anteriores;
VII — atribuir efeitos retroativos à autorização legislativa, aos empenhos ou aos atos de abertura do crédito.
§ 6º Esta Lei não constitui ratificação, convalidação ou aprovação de atos de execução orçamentária e financeira praticados anteriormente à sua vigência, nem afasta a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades pelos órgãos competentes.
§ 7º As vedações deste artigo não dispensam o registro e a evidenciação contábil dos fatos efetivamente ocorridos, os quais deverão preservar suas datas reais e a identificação dos atos e documentos correspondentes.
§ 8º A cada decreto de abertura de crédito suplementar fundamentado nesta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia integral do ato e de seus anexos, imediatamente após sua publicação e antes da prática do primeiro ato de execução do respectivo crédito, acompanhada de demonstrativo que identifique:
I — cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária beneficiada, com indicação das fichas suplementadas, classificação orçamentária completa, fontes de recursos e valores individualmente autorizados;
II — as dotações anuladas, com identificação das respectivas fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias, fontes de recursos, valores dos cancelamentos e saldos disponíveis que lhes dão suporte;
III — o dispositivo desta Lei que fundamenta a abertura do crédito e a correspondência entre os valores do decreto e os valores autorizados nos Anexos I e II.
§ 9º O encaminhamento previsto no § 8º será realizado por protocolo oficial, assegurada a comprovação de seu recebimento pela Câmara Municipal, sem prejuízo da publicação do decreto e de seus anexos no órgão oficial e no Portal da Transparência.
§ 10. A execução do crédito deverá permitir a identificação dos respectivos decretos de abertura e dos empenhos emitidos ou reforçados, com indicação da secretaria, fundo ou unidade orçamentária, ficha, classificação orçamentária, fonte de recursos, objeto, valor e data, assegurada sua publicidade no Portal da Transparência.
§ 11. Este artigo não impede o pagamento de obrigações regularmente empenhadas à conta das dotações que lhes deram suporte, observadas as demais exigências legais, sem duplicidade de cobertura orçamentária.
§ 12. Enquanto não comprovado o encaminhamento à Câmara Municipal do decreto e dos documentos previstos nos §§ 8º e 9º, fica vedada a emissão de novos empenhos ou o reforço de empenhos à conta do crédito aberto com fundamento nesta Lei.
§ 13. Constatada a execução do crédito em desacordo com o § 12, a Presidência da Câmara comunicará o fato ao responsável pelo controle interno do Município e dará ciência ao Plenário, para adoção das providências de fiscalização cabíveis. Na omissão da Presidência, qualquer Vereador poderá comunicar diretamente os fatos ao controle interno, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, mediante apresentação dos documentos disponíveis, para apuração de eventual responsabilidade.
§ 14. A atuação individual do Vereador prevista no § 13 independe de autorização da Presidência ou de deliberação do Plenário, sem prejuízo do exercício de seu direito de representação a qualquer tempo, ainda que não caracterizada omissão da Presidência.
§ 15. O encaminhamento posterior dos documentos não afasta a apuração de eventual descumprimento ocorrido anteriormente à sua apresentação, observados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, em 23 de Outubro de 2026.**

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 129 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0.042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.029 | TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 30.000,00** | **(trinta mil reais)** |

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 45 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

| | | |
|---|---|---|
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.006 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 21.000,00** | **(vinte e um mil reais)** |

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 222 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.621.000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL |
| **Valor:** | **R$ 60.000,00** | **(sessenta mil reais)** |

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 429 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.12.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA |
| Função: | 20 | AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.151 | MANUTENÇÃO SEC. AGRICULT. PECUARIA |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 30.000,00** | **(trinta mil reais)** |

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 452 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.13.00 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| Função: | 18 | GESTÃO AMBIENTAL |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.155 | MANUTENÇÃO SEC. MEIO AMBIENTE |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 9.000,00** | **(nove mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO I**

Suplementação de dotações orçamentárias por anulação, no orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 60.000,00;
Fonte de Recursos 1.500.000.1001 — R$ 30.000,00;
Fonte de Recursos 1.621.000.0000 — R$ 60.000,00.
**Total das dotações suplementadas: R$ 150.000,00.**

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 377 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0083 | PROGRAMA SOCIAL BASICA |
| Projeto Atividade | 2.110 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| Valor: | R$ 90.000,00 | (noventa mil reais) |

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 225 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recursos: | 1.621.000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL |
| **Valor:** | **R$ 42.000,00** | **(quarenta e dois mil reais)** |

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 227 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS |
| Fonte de Recursos: | 1.621.000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL |
| **Valor:** | **R$ 18.000,00** | **(dezoito mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO II**

Anulação de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 90.000,00;
Fonte de Recursos 1.621.000.0000 — R$ 60.000,00.
**Total das dotações anuladas: R$ 150.000,00.**

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**5F91582F

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 "ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 210.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE." O POVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

"Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação, crédito suplementar no valor de R$ 210.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, ao Orçamento do Município de Barão do Monte Alto, referente ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente à manutenção da merenda escolar, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei..

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º nos termos do art. 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrem de:
**I -** incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Município do exercício de 2025, relativo a Recursos Vinculados à Transferência do Salário-Educação, no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais);e
**II -** anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei destina-se exclusivamente à manutenção da merenda escolar na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Anexo I, nos valores individualmente fixados para cada ficha de dotação, observadas as ações, naturezas de despesa e fontes de recursos indicadas.
§ 1º O valor indicado para cada ficha e respectiva fonte de recursos constitui limite individual da autorização concedida por esta Lei, não podendo ser excedido mediante compensação com valores atribuídos a outras fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias.
§ 2º Esta Lei não autoriza a transferência, a transposição ou o remanejamento dos valores suplementados entre fichas, ações, naturezas de despesa, fontes de recursos, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias. Qualquer alteração dessa distribuição dependerá de autorização legislativa específica.
§ 3º Os decretos de abertura do crédito deverão reproduzir a distribuição autorizada no Anexo I, discriminando, para cada

secretaria, fundo ou unidade orçamentária, o número da ficha, a classificação orçamentária completa, a fonte de recursos e o respectivo valor, vedada a abertura por valor global sem essa individualização.
§ 4º A utilização do crédito dependerá de sua regular abertura e destinar-se-á à emissão de novos empenhos ou ao reforço de empenhos existentes, exclusivamente quanto à parcela adicional ainda não empenhada e necessária à manutenção da merenda escolar para as finalidades autorizadas.
§ 5º É vedada a utilização do crédito autorizado por esta Lei para:
I — atender despesas ou finalidades diversas da manutenção da merenda escolar destinada às ações discriminadas no Anexo I;
II — duplicar a cobertura orçamentária de despesas já regularmente empenhadas, liquidadas ou pagas;
III — conferir cobertura orçamentária retroativa a despesas realizadas ou pagas sem prévio empenho, inclusive mediante emissão posterior de empenho para atribuir aparência de regularidade ao pagamento anteriormente efetuado;
IV — convalidar despesas executadas sem dotação orçamentária suficiente ou à conta de créditos abertos sem a autorização legal exigível;
V — ratificar, convalidar ou conferir cobertura retroativa a decretos de abertura de créditos adicionais editados anteriormente à vigência desta Lei, os quais deverão estar amparados na autorização legal existente na data de sua edição;
VI — promover a anulação e a reemissão de empenhos, ou outros ajustes de registros, com a finalidade de contornar as restrições desta Lei ou conferir aparência de regularidade a atos anteriores;
VII — atribuir efeitos retroativos à autorização legislativa, aos empenhos ou aos atos de abertura do crédito.
§ 6º Esta Lei não constitui ratificação, convalidação ou aprovação de atos de execução orçamentária e financeira praticados anteriormente à sua vigência, nem afasta a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades pelos órgãos competentes.
§ 7º As vedações deste artigo não dispensam o registro e a evidenciação contábil dos fatos efetivamente ocorridos, os quais deverão preservar suas datas reais e a identificação dos atos e documentos correspondentes.
§ 8º A cada decreto de abertura de crédito suplementar fundamentado nesta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia integral do ato e de seus anexos, imediatamente após sua publicação e antes da prática do primeiro ato de execução do respectivo crédito, acompanhada de demonstrativo que identifique:
I — cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária beneficiada, com indicação das fichas suplementadas, classificação orçamentária completa, fontes de recursos e valores individualmente autorizados;
II — as dotações anuladas, com identificação das respectivas fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias, fontes de recursos, valores dos cancelamentos e saldos disponíveis que lhes dão suporte;
III — a apuração do superávit financeiro por fonte de recursos, as parcelas já utilizadas na abertura de outros créditos e o saldo remanescente disponível, quando essa for a origem dos recursos;
IV — o dispositivo desta Lei que fundamenta a abertura do crédito e a correspondência entre os valores do decreto e os valores autorizados nos Anexos I e II.
§ 9º O encaminhamento previsto no § 8º será realizado por protocolo oficial, assegurada a comprovação de seu recebimento pela Câmara Municipal, sem prejuízo da publicação do decreto e de seus anexos no órgão oficial e no Portal da Transparência.
§ 10. A execução do crédito deverá permitir a identificação dos respectivos decretos de abertura e dos empenhos emitidos ou reforçados, com indicação da secretaria, fundo ou unidade orçamentária, ficha, classificação orçamentária, fonte de recursos, objeto, valor e data, assegurada sua publicidade no Portal da Transparência.
§ 11. Este artigo não impede o pagamento de obrigações regularmente empenhadas à conta das dotações que lhes deram suporte, observadas as demais exigências legais, sem duplicidade de cobertura orçamentária.
§ 12. Enquanto não comprovado o encaminhamento à Câmara Municipal do decreto e dos documentos previstos nos §§ 8º e 9º, fica vedada a emissão de novos empenhos ou o reforço de empenhos à conta do crédito aberto com fundamento nesta Lei.
§ 13. Constatada a execução do crédito em desacordo com o § 12, a Presidência da Câmara comunicará o fato ao responsável pelo controle interno do Município e dará ciência ao Plenário, para adoção das providências de fiscalização cabíveis. Na omissão da Presidência, qualquer Vereador poderá comunicar diretamente os fatos ao controle interno, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, mediante apresentação dos documentos disponíveis, para apuração de eventual responsabilidade.
§ 14. A atuação individual do Vereador prevista no § 13 independe de autorização da Presidência ou de deliberação do Plenário, sem prejuízo do exercício de seu direito de representação a qualquer tempo, ainda que não caracterizada omissão da Presidência.
§ 15. O encaminhamento posterior dos documentos não afasta a apuração de eventual descumprimento ocorrido anteriormente à sua apresentação, observados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, em23 de outubro de 2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 108 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| Programa: | 0092 | MERENDA ESCOLAR |
| Projeto Atividade | 2.036 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 2.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| **Valor:** | **R$ 33.000,00** | **(trinta e três mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 108 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| Programa: | 0092 | MERENDA ESCOLAR |
| Projeto Atividade | 2.036 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| **Valor:** | **R$ 60.000,00** | **(sessenta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 108 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| Programa: | 0092 | MERENDA ESCOLAR |
| Projeto Atividade | 2.036 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 117.000,00** | **(cento e dezessete mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO I**
Suplementação de dotações orçamentárias por anulação, no orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.550.000.0000 — R$ 60.000,00;
Fonte de Recursos 2.550.000.0000 — R$ 33.000,00;
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 117.000,00;
**Total das dotações suplementadas: R$ 210.000,00.**

**ANEXO II**
**ANEXO II**

| PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 129 (CANCELAMENTO) | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.029 | TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| Valor: | R$ 20.000,00 | (vinte mil reais) |

**ANEXO II**

| PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 131 (CANCELAMENTO) | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.029 | TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| Valor: | R$ 40.000,00 | (quarenta mil reais) |

**ANEXO II**

| PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 395 (CANCELAMENTO) | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0102 | APRIMORAMENTO GESTÃO SUAS |
| Projeto Atividade | 2.133 | GESTÃO DO CADASTRO UNICO PARA PROG. SOCIAIS |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| Valor: | **R$ 30.000,00** | **(trinta mil reais)** |

**ANEXO II**

| PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 433 (CANCELAMENTO) | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.12.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA |
| Função: | 20 | AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 606 | EXTENSÃO RURAL |
| Programa: | 0014 | PRODUÇÃO VEGETAL |
| Projeto Atividade | 1.089 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ MÁQUINAS AGRICOLAS |
| Elemento de Despesa | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| Valor: | **R$ 87.000,00** | **(oitenta e sete mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO II**
Anulação de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.550.000.0000 — R$ 60.000,00;
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 117.000,00;
**Total das dotações anuladas: R$ 177.000,00.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, ao Orçamento do Município de Barão do Monte Alto, referente ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Educação, destinado exclusivamente à manutenção da merenda escolar, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei..

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º nos termos do art. 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrem de:
**I -** incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Município do exercício de 2025, relativo a Recursos Vinculados à Transferência do Salário-Educação, no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais);e
**II -** anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei destina-se exclusivamente à manutenção da merenda escolar na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminado no Anexo I, nos valores individualmente fixados para cada ficha de dotação, observadas as ações, naturezas de despesa e fontes de recursos indicadas.
§ 1º O valor indicado para cada ficha e respectiva fonte de recursos constitui limite individual da autorização concedida por esta Lei, não podendo ser excedido mediante compensação com valores atribuídos a outras fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias.
§ 2º Esta Lei não autoriza a transferência, a transposição ou o remanejamento dos valores suplementados entre fichas, ações, naturezas de despesa, fontes de recursos, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias. Qualquer alteração dessa distribuição dependerá de autorização legislativa específica.
§ 3º Os decretos de abertura do crédito deverão reproduzir a distribuição autorizada no Anexo I, discriminando, para cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária, o número da ficha, a classificação orçamentária completa, a fonte de recursos e o respectivo valor, vedada a abertura por valor global sem essa individualização.
§ 4º A utilização do crédito dependerá de sua regular abertura e destinar-se-á à emissão de novos empenhos ou ao reforço de empenhos existentes, exclusivamente quanto à parcela adicional ainda não empenhada e necessária à manutenção da merenda escolar para as finalidades autorizadas.
§ 5º É vedada a utilização do crédito autorizado por esta Lei para:
I — atender despesas ou finalidades diversas da manutenção da merenda escolar destinada às ações discriminadas no Anexo I;
II — duplicar a cobertura orçamentária de despesas já regularmente empenhadas, liquidadas ou pagas;
III — conferir cobertura orçamentária retroativa a despesas realizadas ou pagas sem prévio empenho, inclusive mediante emissão posterior de empenho para atribuir aparência de regularidade ao pagamento anteriormente efetuado;
IV — convalidar despesas executadas sem dotação orçamentária suficiente ou à conta de créditos abertos sem a autorização legal exigível;
V — ratificar, convalidar ou conferir cobertura retroativa a decretos de abertura de créditos adicionais editados anteriormente à vigência desta Lei, os quais deverão estar amparados na autorização legal existente na data de sua edição;
VI — promover a anulação e a reemissão de empenhos, ou outros ajustes de registros, com a finalidade de contornar as restrições desta Lei ou conferir aparência de regularidade a atos anteriores;
VII — atribuir efeitos retroativos à autorização legislativa, aos empenhos ou aos atos de abertura do crédito.
§ 6º Esta Lei não constitui ratificação, convalidação ou aprovação de atos de execução orçamentária e financeira praticados anteriormente à sua vigência, nem afasta a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades pelos órgãos competentes.
§ 7º As vedações deste artigo não dispensam o registro e a evidenciação contábil dos fatos efetivamente ocorridos, os quais deverão preservar suas datas reais e a identificação dos atos e documentos correspondentes.
§ 8º A cada decreto de abertura de crédito suplementar fundamentado nesta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia integral do ato e de seus anexos, imediatamente após sua publicação e antes da prática do primeiro ato de execução do respectivo crédito, acompanhada de demonstrativo que identifique:
I — cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária beneficiada, com indicação das fichas suplementadas, classificação orçamentária completa, fontes de recursos e valores individualmente autorizados;
II — as dotações anuladas, com identificação das respectivas fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias, fontes de recursos, valores dos cancelamentos e saldos disponíveis que lhes dão suporte;
III — a apuração do superávit financeiro por fonte de recursos, as parcelas já utilizadas na abertura de outros créditos e o saldo remanescente disponível, quando essa for a origem dos recursos;

IV — o dispositivo desta Lei que fundamenta a abertura do crédito e a correspondência entre os valores do decreto e os valores autorizados nos Anexos I e II.
§ 9º O encaminhamento previsto no § 8º será realizado por protocolo oficial, assegurada a comprovação de seu recebimento pela Câmara Municipal, sem prejuízo da publicação do decreto e de seus anexos no órgão oficial e no Portal da Transparência.
§ 10. A execução do crédito deverá permitir a identificação dos respectivos decretos de abertura e dos empenhos emitidos ou reforçados, com indicação da secretaria, fundo ou unidade orçamentária, ficha, classificação orçamentária, fonte de recursos, objeto, valor e data, assegurada sua publicidade no Portal da Transparência.
§ 11. Este artigo não impede o pagamento de obrigações regularmente empenhadas à conta das dotações que lhes deram suporte, observadas as demais exigências legais, sem duplicidade de cobertura orçamentária.
§ 12. Enquanto não comprovado o encaminhamento à Câmara Municipal do decreto e dos documentos previstos nos §§ 8º e 9º, fica vedada a emissão de novos empenhos ou o reforço de empenhos à conta do crédito aberto com fundamento nesta Lei.
§ 13. Constatada a execução do crédito em desacordo com o § 12, a Presidência da Câmara comunicará o fato ao responsável pelo controle interno do Município e dará ciência ao Plenário, para adoção das providências de fiscalização cabíveis. Na omissão da Presidência, qualquer Vereador poderá comunicar diretamente os fatos ao controle interno, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, mediante apresentação dos documentos disponíveis, para apuração de eventual responsabilidade.
§ 14. A atuação individual do Vereador prevista no § 13 independe de autorização da Presidência ou de deliberação do Plenário, sem prejuízo do exercício de seu direito de representação a qualquer tempo, ainda que não caracterizada omissão da Presidência.
§ 15. O encaminhamento posterior dos documentos não afasta a apuração de eventual descumprimento ocorrido anteriormente à sua apresentação, observados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, em23 de outubro de 2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 108 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| Programa: | 0092 | MERENDA ESCOLAR |
| Projeto Atividade | 2.036 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 2.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| **Valor:** | **R$ 33.000,00** | **(trinta e três mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 108 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| Programa: | 0092 | MERENDA ESCOLAR |
| Projeto Atividade | 2.036 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| **Valor:** | **R$ 60.000,00** | **(sessenta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 108 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO |
| Programa: | 0092 | MERENDA ESCOLAR |
| Projeto Atividade | 2.036 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 117.000,00** | **(cento e dezessete mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO I**
Suplementação de dotações orçamentárias por anulação, no orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.550.000.0000 — R$ 60.000,00;
Fonte de Recursos 2.550.000.0000 — R$ 33.000,00;
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 117.000,00;
**Total das dotações suplementadas: R$ 210.000,00.**

**ANEXO II**
**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 129 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.029 | TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| Valor: | R$ 20.000,00 | (vinte mil reais) |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 131 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.029 | TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.550.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO |
| Valor: | R$ 40.000,00 | (quarenta mil reais) |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 395 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0102 | APRIMORAMENTO GESTÃO SUAS |
| Projeto Atividade | 2.133 | GESTÃO DO CADASTRO UNICO PARA PROG. SOCIAIS |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| Valor: | **R$ 30.000,00** | **(trinta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 433 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.12.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA |
| Função: | 20 | AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 606 | EXTENSÃO RURAL |
| Programa: | 0014 | PRODUÇÃO VEGETAL |
| Projeto Atividade | 1.089 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ MÁQUINAS AGRICOLAS |
| Elemento de Despesa | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| Valor: | **R$ 87.000,00** | **(oitenta e sete mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO II**
Anulação de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026:

Fonte de Recursos 1.550.000.0000 — R$ 60.000,00;
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 117.000,00;
**Total das dotações anuladas: R$ 177.000,00.**

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**43409B75

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**
**"ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 96.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE."**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.111/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria Municipal de Administração, crédito suplementar no valor de R$ 96.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente."*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, ao Orçamento do Município de Barão do Monte Alto, referente ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, destinado exclusivamente ao custeio dos serviços de transporte de trabalhadores nas linhas Cachoeira Alegre x Muriaé e Silveira Carvalho x Patrocínio de Muriaé, conforme detalhamento constante do Anexo I desta Lei, observados os respectivos valores, finalidades, dotações e fontes de recursos.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de dotação orçamentária, no valor total de **R$ 96.000,**00 (noventa e seis mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** O crédito suplementar autorizado por esta Lei destina-se exclusivamente ao custeio dos serviços de transporte de trabalhadores nas linhas Cachoeira Alegre x Muriaé e Silveira Carvalho x Patrocínio de Muriaé, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, conforme discriminado no Anexo I, nos valores individualmente fixados para cada ficha de dotação, observadas as ações, naturezas de despesa e fontes de recursos indicadas.
§ 1º O valor indicado para cada ficha e respectiva fonte de recursos constitui limite individual da autorização concedida por esta Lei, não podendo ser excedido mediante compensação com valores atribuídos a outras fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias.
§ 2º Esta Lei não autoriza a transferência, a transposição ou o remanejamento dos valores suplementados entre fichas, ações, naturezas de despesa, fontes de recursos, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias. Qualquer alteração dessa distribuição dependerá de autorização legislativa específica.
§ 3º Os decretos de abertura do crédito deverão reproduzir a distribuição autorizada no Anexo I, discriminando, para cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária, o número da ficha, a classificação orçamentária completa, a fonte de recursos e o respectivo valor, vedada a abertura por valor global sem essa individualização.
§ 4º A utilização do crédito dependerá de sua regular abertura e destinar-se-á à emissão de novos empenhos ou ao reforço de empenhos existentes, exclusivamente quanto à parcela adicional ainda não empenhada e necessária ao custeio dos serviços de transporte de trabalhadores para as finalidades autorizadas.
§ 5º É vedada a utilização do crédito autorizado por esta Lei para:
I — atender despesas ou finalidades diversas do custeio dos serviços de transporte de trabalhadores destinado às ações discriminadas no Anexo I;
II — duplicar a cobertura orçamentária de despesas já regularmente empenhadas, liquidadas ou pagas;
III — conferir cobertura orçamentária retroativa a despesas realizadas ou pagas sem prévio empenho, inclusive mediante emissão posterior de empenho para atribuir aparência de regularidade ao pagamento anteriormente efetuado;
IV — convalidar despesas executadas sem dotação orçamentária suficiente ou à conta de créditos abertos sem a autorização legal exigível;
V — ratificar, convalidar ou conferir cobertura retroativa a decretos de abertura de créditos adicionais editados anteriormente à vigência desta Lei, os quais deverão estar amparados na autorização legal existente na data de sua edição;
VI — promover a anulação e a reemissão de empenhos, ou outros ajustes de registros, com a finalidade de contornar as restrições desta Lei ou conferir aparência de regularidade a atos anteriores;
VII — atribuir efeitos retroativos à autorização legislativa, aos empenhos ou aos atos de abertura do crédito.
§ 6º Esta Lei não constitui ratificação, convalidação ou aprovação de atos de execução orçamentária e financeira praticados anteriormente à sua vigência, nem afasta a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades pelos órgãos competentes.
§ 7º As vedações deste artigo não dispensam o registro e a evidenciação contábil dos fatos efetivamente ocorridos, os quais deverão preservar suas datas reais e a identificação dos atos e documentos correspondentes.
§ 8º A cada decreto de abertura de crédito suplementar fundamentado nesta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia integral do ato e de seus anexos, imediatamente após sua publicação e antes da prática do primeiro ato de execução do respectivo crédito, acompanhada de demonstrativo que identifique:
I — cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária beneficiada, com indicação das fichas suplementadas, classificação orçamentária completa, fontes de recursos e valores individualmente autorizados;
II — as dotações anuladas, com identificação das respectivas fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias, fontes de recursos, valores dos cancelamentos e saldos disponíveis que lhes dão suporte;
III — o dispositivo desta Lei que fundamenta a abertura do crédito e a correspondência entre os valores do decreto e os valores autorizados nos Anexos I e II.
§ 9º O encaminhamento previsto no § 8º será realizado por protocolo oficial, assegurada a comprovação de seu recebimento pela Câmara Municipal, sem prejuízo da publicação do decreto e de seus anexos no órgão oficial e no Portal da Transparência.
§ 10. A execução do crédito deverá permitir a identificação dos respectivos decretos de abertura e dos empenhos emitidos ou reforçados, com indicação da secretaria, fundo ou unidade orçamentária, ficha, classificação orçamentária, fonte de recursos, objeto, valor e data, assegurada sua publicidade no Portal da Transparência.
§ 11. Este artigo não impede o pagamento de obrigações regularmente empenhadas à conta das dotações que lhes deram suporte, observadas as demais exigências legais, sem duplicidade de cobertura orçamentária.
§ 12. Enquanto não comprovado o encaminhamento à Câmara Municipal do decreto e dos documentos previstos nos §§ 8º e 9º, fica vedada a emissão de novos empenhos ou o reforço de empenhos à conta do crédito aberto com fundamento nesta Lei.
§ 13. Constatada a execução do crédito em desacordo com o § 12, a Presidência da Câmara comunicará o fato ao responsável pelo controle interno do Município e dará ciência ao Plenário, para adoção das providências de fiscalização cabíveis. Na omissão da Presidência, qualquer Vereador poderá comunicar diretamente os fatos ao controle interno, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, mediante apresentação dos documentos disponíveis, para apuração de eventual responsabilidade.
§ 14. A atuação individual do Vereador prevista no § 13 independe de autorização da Presidência ou de deliberação do Plenário, sem prejuízo do exercício de seu direito de representação a qualquer tempo, ainda que não caracterizada omissão da Presidência.
§ 15. O encaminhamento posterior dos documentos não afasta a apuração de eventual descumprimento ocorrido anteriormente à sua apresentação, observados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, em 23 de outubro de 2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 48 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.006 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 96.000,00** | **(noventa e seis mil reais)** |
| | | |

**RESUMO DO ANEXO I**
Suplementação de dotações orçamentárias por anulação, no orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 96.000,00;
**Total das dotações suplementadas: R$ 96.000,00.**

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 310 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 26 | TRANSPORTE |
| Sub-Função: | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Programa: | 0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Projeto Atividade | 2.055 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 96.000,00** | **(noventa e seis mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO II**
Anulação de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 96.000,00;
**Total das dotações anuladas: R$ 96.000,00.**

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**688B4BC3

---

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 1.102/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026 "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI Nº 1.102/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MONTE ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições a mim conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Municipio, sanciono a seguinte lei:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré I, Pré II) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais I Ciclo, promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.**

**Art. 2º Para fins do disposto neste Lei, considera-se:**

**I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;**

**II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;**

**III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;**

**IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;**
**V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;**

**VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;**

**VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;**

**VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;**

**IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.**

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:**

**I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;**

**II - adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;**

**III - implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;**

**IV - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.**

**V - adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;**

**VI - aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;**

**VII - valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;**

**VIII - valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;**

**Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:**

**I - assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas**

**II - assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;**

**III - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.**

**IV- fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;**

**V- selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;**

**VI - participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;**

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES**

**Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:**

**I - priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;**

**II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;**

**III - estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;**

**IV - valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;**

**V - promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;**

**VI - fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;**

**VII - fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;**

**VIII - elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (orientadores pedagogicos, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;**

**IX - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.**

**CAPÍTULO IV**
**DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:**

**I-crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;**

**II-estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;**

**III-estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;**

**IV-estudantes da Educação de Jovens e Adultos;**

**V-estudantes das comunidades escolares quilombolas.**

**Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.**

**Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:**

**I - professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;**

**II - professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;**

**III - professores das comunidades escolar quilombola;**

**IV - pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;**

**V - diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;**

**VI - demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);**

**VII - equipe técnico-pedagógica (Orientador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal da Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);**

**VIII -comunidade escolar.**

**CAPÍTULO V**
**DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:**

**I - orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;**

**II - formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;**

**III - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;**

**IV - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;**

**V - formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;**

**VI - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;**

**VII - produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;**

**VIII - difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;**

**IX - recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;**

**X - documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;**

**XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;**

**XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.**

**CAPÍTULO VI**
**DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 9.Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:**

**I - monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;**

**II - monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;**

**III - acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;**

**IV - análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processo de ensino – aprendizagem;**

**V - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;**

**VI - incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.**

**CAPÍTULO VII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.**

**Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.**

**Art. 12. Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.**

**Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto,11 de Agosto de 2026**

***SELMAR LUÍS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**A33E546E

---

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA 057/2026, DE 31 DE SETEMBRO DE 2026.**
**"NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO"**

**PORTARIA 057/2026, DE 31 DE SETEMBRO DE 2026.**

"NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 076/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a comissão responsável pelo acompanhamento e monitoramento da política municipal de alfabetização do município de Barão do Monte Alto.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a execução da política municipal de alfabetização, conforme previsto no decreto n° 076/2026.

§1° - Os membros da comissão são do quadro de profissionais efetivos da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Mariana de Paula Barbosa Carvalho | 955 | Professora de Educação Infantil |
| Adriana Sanches de Paula Baia | 334 | Coordenadora Pedagógica |
| Juçara Rosa Fuoch Furlani | 4954 | Secretária de Educação |
| Juliana de Oliveira Ribeiro Menezes | 993 | Coordenadora Pedagógica |

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Barão do Monte Alto, 31 de agosto de 2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**41BA7893

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 001/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 001/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Barão de Monte Alto, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Alfabetização;

**CONSIDERANDO** o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

**CONSIDERANDO** a Política Municipal de Alfabetização, instituída pelo Decreto n° 076/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Monte Alto, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.

**Art. 2º.** A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
IV – Diretores Escolares das unidades participantes;
V – Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
VI – Professores Alfabetizadores;
VII – Outros servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da política de alfabetização.

**Art. 3º.** Compete ao Coordenador Municipal da Política de Alfabetização:
I – coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
II – articular a execução das metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
III – acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
IV – elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

**Art. 4º**. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar apoio técnico às unidades escolares;
II – acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
III – promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.

**Art. 5º.** Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Monte Alto, 31 de agosto de 2026

***JUÇARA ROSA FUOCH FURLANI***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**D9F5C8B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, bem como doação às famílias em situação de vulnerabilidade social. Fica a Ata de Registro de Preços nº 069/2026, mediante ***DISTRATO***, encerrada para os lotes: 03, 06, 08, 12, 15, 17 e 18, para todos os fins e efeitos de direito a partir do dia 26/10/2026, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita quanto ao item da contratação, para nada mais pretender uma da outra, com relação aos lotes acima mencionados. Data de assinatura: 26/10/2026.

***WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -***
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG

**Publicado por:**
Rayelle Aparecida Silva
**Código Identificador:**7EB2F10D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para composição da "Cesta de Natal" para distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo por ocasião das comemorações das festividades do Natal em conformidade com a Lei Municipal nº 1.350/2017. **INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 26/10/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 10/11/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

**Publicado por:**
Rayelle Aparecida Silva
**Código Identificador:**F1F3DAF5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 427/2026**. Objeto: – **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Veículos e Máquinas Pesadas,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **63.325.744 SAMUEL APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 63.325.744/0001-04**, pelo preço de **R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais).** Início:26.10.2026. Vigência: 26.10.2027. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 26.10.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**F17B3268

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato nº 428/2026**. Objeto: – **Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em Veículos e Máquinas Pesadas,** conforme especificações contidas neste procedimento, da empresa **42.566.432 PAULO KAIC DO AMARAL**, inscrita no CNPJ/CPF sob o no **42.566.432/0001-04**, pelo preço de **R$12.000,00(doze mil reais).** Início:26.10.2026. Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG.

Bonfinópolis de Minas, 26.10.2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nadylla Aparecida Silva e Souza
**Código Identificador:**DC06E6D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
### EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 027/2026. Inexigibilidade – Chamada Pública nº 022/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a merenda escolar. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo de 25% (Vinte e cinco por cento) dos itens constantes do contrato, mantendo-se inalterados os respectivos valores unitários, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. O acréscimo corresponde às quantidades constantes no instrumento aditivo, resultando em um impacto financeiro estimado de R$ 482,86 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Contratada: MARIA GORETE DAS GRAÇAS SANTOS, CPF ***.468***-**, CAF nº MG0720024.01.001804802CAF. 07 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Adeliane Carvalho de Souza
**Código Identificador:**0933A8D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS – PNAB CICLO 2. EXTRATO DA ATA DA COMISSÃO JULGADORA E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS LITERÁRIOS – PNAB CICLO 2.EXTRATO DA ATA DA COMISSÃO JULGADORA E DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado provisório da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Fomento à Execução de Ações e Eventos Literários, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.740/2023. Em reunião realizada em 26 de outubro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, a Comissão Julgadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 140/2026, composta pelos membros Roberta Suzi Marques, Encarnação Martins Moreno, Geraldo Ederson Adami e Rulian Moreno Putini (suplente, em substituição a João Marcos Alexandre), analisou as 8 (oito) propostas inscritas, que concorreram a 2 (duas) vagas em cada categoria, com o seguinte resultado. **Categoria Encontro com o(a) autor(a):** Orcinia de Lima Leite – 300 pontos – selecionada; Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada. **Categoria Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams e outros eventos literários:** projeto Abre que lá vem História - Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada; projeto Editora do riso - Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada. **Categoria Oficinas de escrita criativa:** Orcinia de Lima Leite – 300 pontos – selecionada; Monique Lima Leite – 300 pontos – selecionada. **Categoria Ações de mediação de leitura:** projeto Autores da Cidade - Orcinia de Lima Leite – 300 pontos – selecionada; projeto Vestidas de Ancestralidade Orcinia de Lima Leite – 299 pontos – selecionada. Contra este resultado caberá recurso dirigido à Comissão Julgadora, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data desta publicação, por meio do formulário de recurso anexo ao edital, enviado para o e-mail culturabuenobrandao@gmail.com ou protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h. Encerrado o prazo e julgados eventuais recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção, com a convocação dos selecionados para a etapa de habilitação. A ata, na íntegra, está disponível na sede da Secretaria Municipal de Cultura, telefone (35) 99714-0559, e no site https://buenobrandao.mg.gov.br/cultura/aldir-blanc-ciclo-2.

Bueno Brandão/MG, 26 de outubro de 2026.

***BEATRIZ DE OLIVEIRA*** –
Secretária Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
**Código Identificador:**ACB0629E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS – PNAB CICLO 2**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS – PNAB CICLO 2.EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS MULTILINGUAGENS.** A Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto a seleção de 12 (doze) projetos culturais multilinguagens, nas áreas de música, artes cênicas, dança, culturas populares e tradicionais, patrimônio e memória, artes visuais, artesanato, literatura e formação cultural (exceto audiovisual), para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2 (Lei nº 14.399/2022), nos termos da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. O valor total deste Edital é de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinados a pessoas físicas (Categorias 1 e 2) e R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a pessoas jurídicas (Categoria 3), com reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e com deficiência. As inscrições estarão abertas das 08h do dia 28/10/2026 até as 12h do dia 16/11/2026, pelo e-mail culturabuenobrandao@gmail.com ou presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura. O Edital, em inteiro teor, e seus anexos estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Ramalho, nº 127, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, telefone (35) 99714-0559, e no site https://buenobrandao.mg.gov.br/cultura/aldir-blanc-ciclo-2.

Bueno Brandão / MG, 26 de outubro de 2026.

***BEATRIZ DE OLIVEIRA*** –
Secretária Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
**Código Identificador:**5AABE72B

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 178/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 82/2026, PRC 178/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de flores, mudas, grama e demais materiais para jardinagem. As propostas serão aceitas até o dia 03/11/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

***CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO***
Divisão de Contratações Públicas- Setor: Compras

**Publicado por:**
Claudilaine Rozana Reginato Destro
**Código Identificador:**D1C786D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 15/2026**

Visando á contratação temporário para os cargos de: Auxiliar de serviço gerais e Bioquimico. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 27 à 29 de outubro. No dia 03 de novembro de 2026, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e a classificação dos candidatos junto a Secretaria municipal de saúde pontualmente às 09h, localizada à Praça salgado filho n° 34, bairro Centro, para a abertura de envelopes e classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

Atenciosamente,

**Publicado por:**
Maria Eduarda Alves Melo
**Código Identificador:**E4D47F86

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: ADÃO ABADIA FURTADO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.248,75 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**D71D6B17

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: ANTÔNIO IRAMAR GONÇALVES DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.426,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**7FA283AF

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: ANTÔNIO MÁRCIO BATISTA DE ORNELAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato

original o valor de R$ 2.502,50 (dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**A84C9C9C

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: DOUGLAS ESPÍNDOLA ORNELAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**D9C59B83

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: FLÁVIA MEDEIROS SANTOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**FE9B78B1

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 161/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: HAMILTON FERREIRA DE LIMA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.199,40 (dois mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**2C001E37

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**F22E2A3D

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: KENDRA PAULIENNE MARTINS BUENO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 961,60 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**1EDB7783

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: MARCELO ANTÔNIO DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 697,20 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**1FF9E43C

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: MARCIONE BATISTA DE ORNELAS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.540,50 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**97A474D6

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: MARIA JÚLIA ASSUMPÇÃO ALVES DA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) a partir de 01 de outubro de 2026.

Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**6FFBC367

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: MATHEUS COSTA BORGES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.952,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**1EEE2439

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: RAQUEL DA CUNHA COSTA BORGES. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.101,77 (dois mil, cento e um reais e setenta e sete centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**4C791F49

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: ROSINÉLIA FERNANDES DE AGUIAR SANTOS RUFINO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**48B76A1F

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 193/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: SERGIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.272,50 (mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**B1469460

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 194/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: SIMONE AUGUSTO DAMACENA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 761,99 (setecentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**E7820634

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: SUELI DA SILVA DIAS DAMACENA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**86215F31

---

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: VALTER RIBEIRO DE ALMEIDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.361,00 (mil, trezentos e sessenta e um reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**8D979994

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2026.**

Processo Nº 019/2026. Dispensa Nº 002/2026. Contratada: VERA LÚCIA LEMES DE LIMA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Fica acrescido no valor do contrato original o valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) a partir de 01 de outubro de 2026. Buritis - MG.

***RUFINO CLÓVIS FOLADOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**CEE8441A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**. Processo Administrativo n° 079/2025, Pregão Presencial nº 005/2025. Objeto: **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Cabeceira Grande (MG).** Contratada. **CELIO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 40.453.941/0001-03;** (contrato _/2025) Cláusula Segunda – Do preço: Ficam os valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor **R$ 4,07** quilometro rodado; Contratada: **GILMAR PEREIRA LOBO 83319379100 – CNPJ: 42.647.852/0001-00;**(contrato 008/205), Cláusula Segunda – Do preço: Ficam os valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 6,01** Contratada: **ELENI FERREIRA FURTADO – CNPJ: 60.918.686/0001-26;** (contrato 012/2025) Cláusula Segunda – Do preço: Ficam os valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 5,75** Contratada. **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA – CNPJ: 59.118.561/0001-32** (contrato 005/2025), Cláusula Segunda – Do preço valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 4,86.** Contratada: **OSMAN GERALDO DA SILVA –CPF: 316.574.861-68;** (contrato 009/2025), valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 5,75.** Contratada: **28.304.895 VALDIR PREIRA ANDRADE - CNPJ 28.304.895/0001-77,** (contrato 011/2025), valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor **R$ 5,65** Contratada: **CASA PARAISO BOM LTDA – CNPJ: 57.874.231/0001-41** (contrato 015/2025) valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 6,48).** Contratada: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA-** CNPJ: **59.118.561/0001-32** (contrato 003/2025) valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 6,06.** Contratada: **MATERIAL DE CONSTRUÇAO TRANSPORTES E REPRESENTAÇOES LTDA- CNPJ: 59.118.561/0001-32 (contrato 006/2025)** Cláusula Segunda – Do preço valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor **R$ 8,15.** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

***ELBER DE OLIVEIRA SILVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**E27B6BC2

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG.** Torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**Processo Administrativo n° 079/2025, Pregão Presencial nº 005/2025. Objeto: **contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Cabeceira Grande (MG).** Contratada: **ELZA AFONSO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 22.788.703/0001-69 (contrato 014/2025)** Cláusula Segunda – Do preço valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 5,22.** Contratada: **WTS TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 22.051.679/0001-80 (contrato 002/2025)** Cláusula Segunda – Do preço valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 4,81; GILMAR PEREIRA LOBO 83319379100** – CNPJ: **42.647.852/0001-00.** (contrato 007/2025) Cláusula Segunda – Do preço valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor de **R$ 4,86.** Contratada: **ANDERSON TRASPORTES LTDA - 30.343.257/0001-07**(contrato 013/2025) Cláusula Segunda – Do preço valores reajustados de acordo com o índice de IPCA, no percentual de **4,58 %,** ficando o seguinte valor **R$ 7,11,** Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

***ELBER DE OLIVEIRA SILVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Tatiana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**99E299B5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 69, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº 69, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Altera o Decreto nº 47, de 28 de outubro de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada/MG, para corrigir referências legais, disciplinar a expansão progressiva das matrículas no Ensino Fundamental a partir de 2027, adequar a composição e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral e dar outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.147, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação de Cachoeira Dourada/MG, observadas as disposições legais supervenientes;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o diagnóstico educacional realizado pela Secretaria Municipal de Educação e a necessidade de planejar a expansão progressiva das matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental a partir do ano letivo de 2027;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral às características da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando planejamento, qualidade pedagógica, equidade e sustentabilidade administrativa e financeira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a composição e o funcionamento do Comitê Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral à realidade administrativa do Município, favorecendo sua efetiva implantação e funcionamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica excluída dos considerando do Decreto nº 47, de 28 de outubro de 2024, a referência à Lei nº 18.489, de 22 de agosto de 2022, por não constituir fundamento legal pertinente à política educacional do Município de Cachoeira Dourada/MG.

**Art. 2º** O considerando do Decreto nº 47, de 2024, referente à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, deverá observar a seguinte redação:
"CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente seus arts. 31, 34 e 87, no que couber, que estabelecem disposições relativas à organização da Educação Básica e à ampliação progressiva da jornada escolar;"

**Art. 3º** O primeiro dispositivo numerado como art. 3º no Decreto nº 47, de 2024, que trata da implantação gradativa da política e da oferta inicial na Educação Infantil, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada e ampliada progressivamente na Rede Pública Municipal de Ensino, mediante planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e as diretrizes nacionais vigentes.
§ 1º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Educação Infantil, iniciada em 2025, terá continuidade, acompanhamento e avaliação periódica, podendo ser ampliada conforme a demanda educacional e as condições de atendimento da rede municipal.
§ 2º A partir do ano letivo de 2027, o Município promoverá a expansão progressiva das matrículas em tempo integral no Ensino Fundamental, conforme Plano de Expansão elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentado no diagnóstico educacional da rede.
§ 3º O Plano de Expansão deverá contemplar, no mínimo:
I – diagnóstico da demanda educacional e da capacidade de atendimento das unidades escolares;
II – metas progressivas de ampliação das matrículas;
III – critérios públicos, objetivos e equitativos para definição das unidades escolares e do atendimento aos estudantes;
IV – condições de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte escolar e recursos pedagógicos;
V – dimensionamento dos profissionais necessários e planejamento da formação continuada;
VI – organização curricular e pedagógica integrada, em conformidade com a legislação educacional vigente;
VII – estimativa de custos, previsão orçamentária e identificação das fontes de financiamento;
VIII – estratégias de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
§ 4º A expansão será realizada de forma planejada, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade de atendimento das unidades escolares e a garantia de condições adequadas de qualidade, equidade e continuidade do serviço educacional.
§ 5º Na definição das prioridades de atendimento, serão observadas as normas vigentes, inclusive quanto à priorização das escolas e dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional.
§ 6º As metas anuais, as unidades escolares contempladas e os anos de escolaridade atendidos serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Plano de Expansão e respeitadas as competências dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino."

**Art. 4º** Fica revogado o segundo dispositivo numerado como art. 3º no Decreto nº 47, de 2024, cujo conteúdo relativo à implantação progressiva da política fica incorporado ao art. 3º na redação dada por este Decreto.

**Art. 5º** O art. 4º do Decreto nº 47, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A jornada escolar em tempo integral será igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, observada a legislação educacional vigente.
§ 1º Os horários de início e término das atividades serão definidos nos instrumentos de organização escolar, conforme as normas do Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º Os períodos destinados à alimentação, à higiene, ao descanso e à convivência deverão ser organizados de forma intencional e integrada à proposta educativa, observadas as diretrizes nacionais vigentes.
§ 3º A jornada ampliada deverá integrar os componentes curriculares, os campos de experiências e as atividades pedagógicas em proposta curricular coerente, não se limitando à justaposição de turnos ou atividades desconectadas.
§ 4º Serão observadas as cargas horárias, os dias letivos e as demais exigências estabelecidas na legislação educacional vigente."

**Art. 6º** O art. 8º do Decreto nº 47, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º A organização pedagógica e administrativa da Educação Integral em Tempo Integral será definida pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação educacional, as normas municipais e as condições de funcionamento da rede.
**Parágrafo único.** A organização dos profissionais deverá assegurar o desenvolvimento e o acompanhamento da proposta pedagógica, observadas as atribuições dos cargos, as jornadas de trabalho legalmente estabelecidas, a disponibilidade de pessoal e as condições orçamentárias e administrativas do Município."

**Art. 7º** O § 3º do art. 9º do Decreto nº 47, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º O acompanhamento e a organização curricular das Atividades Curriculares de Tempo Integral (ACTIs) serão realizados por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições legais, a legislação municipal e as necessidades pedagógicas da rede."

**Art. 8º** O art. 20 do Decreto nº 47, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. Fica mantido, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral – COMPETI, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral."

**Art. 9º** O art. 21 do Decreto nº 47, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. Compete ao COMPETI:
I – acompanhar a implementação e a expansão da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;
II – acompanhar o desenvolvimento do Plano de Expansão de Matrículas e apresentar recomendações para seu aperfeiçoamento;
III – propor medidas para a melhoria das condições de oferta, da organização pedagógica e da aprendizagem dos estudantes;
IV – contribuir para a articulação entre educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e comunidade escolar;
V – analisar informações e resultados da política e encaminhar recomendações à Secretaria Municipal de Educação;
VI – colaborar com os processos de monitoramento, avaliação e revisão periódica da política municipal;

VII – contribuir para a identificação de necessidades e desafios relacionados à implementação da Educação Integral em Tempo Integral no Município."

**Art. 10.** O art. 22 do Decreto nº 47, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. O COMPETI será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, observadas as exigências de representação previstas na legislação aplicável, assim distribuídos:
I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação;
II – 1 (um) representante da gestão escolar ou da coordenação pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
III – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde ou da área municipal de Assistência Social;
V – 1 (um) representante dos pais ou responsáveis pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.
§ 2º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos ou segmentos correspondentes e designados por ato do Prefeito Municipal.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
§ 4º O COMPETI poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos, instituições, profissionais ou membros da comunidade escolar para participar de reuniões, sem direito a voto, quando a matéria exigir conhecimentos ou contribuições específicas.
§ 5º A indicação dos representantes deverá observar procedimentos que assegurem a participação dos segmentos previstos e o cumprimento das exigências legais de composição e funcionamento do Comitê."

**Art. 11.** O art. 23 do Decreto nº 47, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. O COMPETI reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.
§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por videoconferência.
§ 2º O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros em exercício.
§ 3º As recomendações e deliberações de caráter consultivo serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, respeitadas as competências dos órgãos legalmente responsáveis pelas decisões administrativas e normativas.
§ 4º Em caso de empate, caberá ao coordenador o voto de qualidade, quando admitido pelas normas aplicáveis.
§ 5º As reuniões e suas conclusões serão registradas em ata, admitida forma simplificada de registro.
§ 6º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à instalação e ao funcionamento do Comitê, inclusive quanto à indicação e à designação de seus membros."

**Art. 12.** O primeiro dispositivo numerado como art. 26 no Decreto nº 47, de 2024, que trata da expedição de normas complementares, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. As diretrizes e os procedimentos complementares necessários à organização e à execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão elaborados e encaminhados aos órgãos competentes, observadas as atribuições do COMPETI, da Secretaria Municipal de Educação e as competências normativas e deliberativas do Conselho Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** A implementação administrativa das normas aprovadas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as competências legais dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino."

**Art. 13.** O segundo dispositivo numerado como art. 26 no Decreto nº 47, de 2024, que trata da vigência, passa a ser numerado como art. 27, com a seguinte redação:
"Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à constituição e à instalação do COMPETI, observadas as disposições deste Decreto e as normas aplicáveis.

**Art. 15.** Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 47, de 28 de outubro de 2024, que não tenham sido expressamente alterados por este Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 21 dias do mês de outubro 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva Domingues
**Código Identificador:**42441413

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 106/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 003/2026 DATA DE ASSINATURA: 05 DE OUTUBRO DE 2026. VIGÊNCIA FINAL: 05 DE OUTUBRO DE 2027.

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna público o Contrato n° 107/2026 e de outro, a empresa, BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.967.974/0001-26, com sede na Avenida Marechal Mario Guedes, nº 02, São Paulo/SP, por intermédio de seu representante legal, Eng. Bruno Gomez Leguizamon Bertoni Engenheiro Ambiental e Civil – CREA 5062634865/D, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de pórtico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. O valor total do presente contrato é de R$ 180.000,00, (cento e oitenta mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0013.1.0011 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA.

***LUCAS LADEIRA CARDOSO –***
Prefeito,

Cajuri, 05 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**A274AD71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 108/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 108/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Michelle Raine Viana de Jesus |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 |

| | |
|---|---|
| | (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/09/2026, com término em 15/10/2026. |

Campanha, 21 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**32705656

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 109/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 109/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Fernanda Regina G.dos Santos Borges |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/09/2026, com término em 18/12/2026. |

Campanha, 24 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**06681310

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 110/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 110/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Elaine dos Reis Marcelino |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 24/09/2026, com término em 18/12/2026. |

Campanha, 24 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**31F4CD50

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 111/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 111/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Ana Carolina do Prado Silva |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Monitor de Ensino Fundamental obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 24/09/2026, com término em 18/12/2026. |

Campanha, 24 de setembro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**15B3D78B

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 112/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 112/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Sinara Aline dos Santos Guimarães |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Orientador Social obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.904,26 (Um mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 01 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**3AA5420C

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 113/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 113/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Matheus Salim de Faria Arantes |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Técnico de Raio X obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (Vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.303,00 (Dois mil, trezentos e três reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 01 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**95673F58

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 114/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 114/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Mariana Pereira Pires |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Assistente Social obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.551,99 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 01 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**FAC2FF4F

## PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 115/2026

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 115/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Maria de Fátima Batista Pazini |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/10/2026, com término em 18/12/2026. |

Campanha, 01 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**36EAFA64

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 116/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 116/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Renata de Castro Ximenes |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/10/2026, com término em 07/11/2026. |

Campanha, 01 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**71BDC2D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 116/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 116/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Renata de Castro Ximenes |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/10/2026, com término em 07/11/2026. |

Campanha, 01 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**27CDCDA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 117/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 117/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Raissa Estefani dos Santos |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Orientador Social obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.904,26 (Um mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 01/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 01 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**9BE7CD46

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 118/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 118/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Ana Clara Vianna Fonseca Coelho |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Engenheira obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 2.679,62 (Dois mil, seiscentos e setenta e nove mil e sessenta e dois centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 05/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 05 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**60B28A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 119/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 119/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Fernanda Rita da Silva Cândido |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviço Educacional obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.645,00 (Um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 07/10/2026, com término em 30/11/2026. |

Campanha, 07 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**9FFB2E6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 120/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 120/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Bruno Cesar de Carvalho |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Auxiliar de Serviços Públicos obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.727,24 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 13/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 13 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**85CA6392

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 121/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 121/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Israel Joaquim de Souza |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor de Música, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o vencimento mensal de R$ 2.813,60 (Dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 19/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 19 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**AE554864

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 122/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 122/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Luiz Felipe Alves |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Escriturário Técnico II obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Governo. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.999,49 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |

| | |
|---|---|
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 21/10/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 21 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**35CFE8AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 123/2026**

| CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 123/2026 | |
|---|---|
| CONTRATADO (A): | Alexsander Neri Mendes Rodrigues |
| OBJETO: | O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Publicas. |
| CARGA HORÁRIA: | O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 (doze por trinta e seis) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria. |
| VALOR MENSAL: | O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.727,24 (Um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor. |
| VIGÊNCIA: | O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 03/11/2026, com término em 31/12/2026. |

Campanha, 03 de novembro de 2026.

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**28F90425

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00395/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00395/2026 – Processo nº 00119/2026 – Pregão Eletrônico nº 00043/2026 - Contratada empresa **SOUZA REIS COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ **31.436.523/0001-09**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jandir Luis Da Rocha, nº 409 - 9 de Abril – Barra Mansa/RJ, com valor total de R$ 3.390,00 (Três mil e trezentos e noventa reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CACAU**. Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027.

Campanha/MG, 26 de Outubro de 2026.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**1B885F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00396/2026**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00396/2026 – Processo nº 00119/2026 – Pregão Eletrônico nº 00043/2026 - Contratada empresa **DESTAK COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ **57.072.105/0001-73**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joao Batista dos Reis, n º 432 - Cerrado 2 – Sao Tiago/MG, com valor total de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE**. Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027.

Campanha/MG, 26 de Outubro de 2026.

***CAROLINA DA SILVA ARANTES***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**E727D3FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2026**

**PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00145/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00055/2026 - ***Objeto***: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS DOS ALUNOS CURSANDO O 5 ° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO 2° PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - VALOR EST. R$ 30.752,93** ( trinta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) **– dotação 2026: 02.05.03-3390.39.00-12.361.0010-4.032; 02.05.03-3390.39.00-12.365.0010-4.035 - Data**: 12**/11/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 26 de outubro de 2026 -

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -***
Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**7D3E1AED

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2026**

**PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42**, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00147/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00057/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS, ALIMENTOS, BRINQUEDOS E BRINDES - VALOR ESTIMADO R$ 203.638,08** (duzentos e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos)– **dotação 2026: 02.09.05-3390.32.00-16.482.0030-4.097 - Data: 11/11/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 26 de outubro de 2026 -

***SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -***
Depto de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**E087D4B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022**

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Nono Termo Aditivo ao contrato nº 311/2022 – Processo nº 00194/2022 – Pregão nº 0069/2022. Contratada a empresa **D & D AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 03.236.115/0001-78** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Professor Geraldo Camargo , 999 - Ipiranga - Pouso Alegre - MG - 37550-000. **Objeto: TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.**
Alteração da quantidade.

Campanha/MG, 26 de Outubro de 2026.

***LUCAS CARVALHO BRANDÃO***
Departamento de Compras

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Brandao
**Código Identificador:**46981C5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00047/2026**

| | | | |
|---|---|---|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | | | |
| Prefeitura Municipal da Campanha | | | |
| Prefeitura Municipal da Campanha | | | |
| Registro de Preços Eletrônico - 47/2026 | | | |
| Resultado da Homologação | | | |
| 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: 358.599,9995 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ADILSON DE PAULA PEREIRA | 318.143,2500 | 318.143,2500 | Homologado em 23/10/2026 16:47:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: 16.148,9490 | | | |
| Fornecedor | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ADILSON DE PAULA PEREIRA | 11.325,4500 | 11.325,4500 | Homologado em 23/10/2026 16:47:07 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| ***LAZARO ROBERTO DA SILVA*** | | | |
| Autoridade Competente | | | |

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**CB1C61E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 5.329/2026**

**Portaria nº 5.329/2026**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar a Sra. **Márcia Cristina Silva Borges,** do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Compras.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026.

Campanha, 20 de outubro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**EBD16A1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**PORTARIA Nº 5.330/2026**

**Portaria nº 5.330/2026**

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar a Sra. **Márcia Cristina Silva Borges,** do Cargo de Provimento em Comissão de Auxiliar Técnico de Secretaria, por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2026.

Campanha, 20 de outubro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**C3F772B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**

**TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Francilene Carvalho.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 19/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 01 de outubro de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FRANCILENE CARVALHO***
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**1A7B7680

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**

**TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Kelen Rezende Moura.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 19/12/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 13 de outubro de 2026.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***KELEN REZENDE MOURA***
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**4A4BEF78

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA**
**TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**

**TERMO ADITIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO**

Altera a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Administrativo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura Municipal representada pelo Sr. Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva e Adrimara Borges de Lima

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 24/10/2026.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento é feito a título precário e será rescindido automaticamente na data constante da CLÁUSULA QUINTA ou a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, independentemente de justa causa e sem ônus para o mesmo.

Campanha, 24 de setembro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***ADRIMARA BORGES DE LIMA***
Contratado (a)

Visto Procuradoria: _____

**Publicado por:**
Camila Berto Borges
**Código Identificador:**79E52CE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPESTRE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 200/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 127/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG**. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 200/2026 – Dispensa Eletrônica 127/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo, destinado ao atendimento do evento 9º Concurso Municipal de Cafés de Campestre. Contrato 138/2026/DL_– **KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n° 02.340.583/0001-25, com valor total de R$ 29.890,00 (vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais). A vigência A contratação terá vigência até 30 (trinta) dias corridos após a realização do evento, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou documento equivalente, prazo destinado à conclusão integral do objeto e ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

***ELIANA MARIA MUNIZ -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Mendes
**Código Identificador:**601C937D

**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 156/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 069/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato prorrogação do prazo de execução – Processo Licitatório 156/2026 – Dispensa Eletrônica 069/2026. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo para a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos técnicos de engenharia e arquitetura destinados à construção de uma unidade de pronto atendimento municipal (pam). Contrato Administrativo nº 108/2026/DL. Contratada: **PLANO VETOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.501.591/0001-02. O prazo de execução contratual fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido.

***ELIANA MARIA MUNIZ –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Mendes
**Código Identificador:**058995E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025 CONTRATO ORIGINÁRIO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2025

Contrato Originário do Processo de Licitação nº 55/2025
Inexigibilidade nº 14/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico Nery Andrade Ribeiro, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

MARIA TEREZINHA ALVES DE ANDRADE RIBEIRO, pessoa física inscrita CPF: no 517.856.686-68, com sede na cidade de Campos Altos – MG, na Rua Dr. Getúlio Portela, nº 357, Bairro Centro, Cep nº 38970-000,, neste ato representada por Maria Terezinha Alves de Andrade Ribeiro, CPF no xx7.8xx.xx6-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Campos Altos MG, localizado na rua Dr. Getulio Portela nº 406, Centro, Campos Altos MG, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2025 tem por objeto o reajuste do valor mensal da locação do imóvel passando do valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais.), para R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais.) mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 35/2025 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 94 da Lei 14.133/21.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2025.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

***FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO -***
Pref. Municipal Campos Altos MG.

**Publicado por:**
Paulo Junior da Silva
**Código Identificador:**C334EF6C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.138/2026**

**DECRETO Nº 1.138/2026**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Lei Municipal nº 477/2012 de 02 de janeiro de 2012, resolve nomear os seguintes membros abaixo relacionados, representantes de categoria de classes específicas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Campos Altos pelo período de 02 (dois) anos,

**DECRETA:**

**Art. 1º:** Ficam nomeados os membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Campos Altos/MG, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

**I- DO GOVERNO MUNICIPAL**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
-TITULAR: JACQUELINE MARIA MATEUS FERREIRA DA SILVA
-SUPLENTE: ADRIANA MÁRCIA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
-TITULAR: SÔNIA ROSIMAR MELO BARBOSA
- SUPLENTE: CRISTINA LÚCIA R. MORAES PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- TITULAR: CYNARA KENIA LEMOS DE PAIVA
-SUPLENTE: FLÁVIA BIERHALS BARROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
-TITULAR: LEANDRO MORAES BRAGA
-SUPLENTE: ANA CAROLINA DE SÁ

**DEFENSORIA PÚBLICA**
-TITULAR: MARCELO AUGUSTO CAMPOS
-SUPLENTE: ALEXANDRE CARLOS LEMOS DE OLIVEIRA

**II- ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**REPRESENTANTES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**
- TITULAR: ARIANE CRISTINA NOGUEIRA
-SUPLENTE: GRASIELA MARIA AURELIANO SILVA

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)**
-TITULAR: NATHALIA SILVA DE SOUZA
-SUPLENTE: FABIANA TEIXEIRA DE SOUZA

**REPRESENTANTES DA PASTORAL DA SAÚDE**
-TITULAR: BEATRIZ HELENA DE MEDEIROS
-SUPLENTE: ALEXANDRE DOS REIS R. CANEDERA

**REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE CAMPOS ALTOS-MG**
-TITULAR: WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOSO
-SUPLENTE: FERNANDA NAYARA ALEIXO SILVA

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2026.

Campos Altos/MG, 26 de outubro de 2026

***FREDERICO NERY ANDRADE RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Paulina de Oliveira
**Código Identificador:**27199D6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.250.680/0001-10, vencedora dos lotes de nº 16 e 76, perfazendo um valor final total de R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais); 58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.603.996/0001-00, vencedora do lote de nº 28, perfazendo um valor final total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25, vencedora do lote de nº 54, perfazendo um valor final total de R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais); ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.015/0001-17, vencedora dos lotes de nº 03, 06, 07, 09, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 37, 40, 43, 44, 51, 52, 55, 58, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 73, perfazendo um valor final total de R$ 26.077,70 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e setenta centavos); GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.639.859/0001-56, vencedora do lote de nº 42, perfazendo um valor final total de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedora dos lotes de nº 01, 02, 05, 11, 14, 18, 19, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 46, 49, 50, 53, 56, 57, 59, 62, 63, 67 e 78, perfazendo um valor final total de R$ 17.149,80 (dezessete mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); PRIMEIRA CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.532.739/0001-76, vencedora dos lotes de nº 08, 10, 23, 24, 29, 47, 48, 60, 72, 74, 75 e 77, perfazendo um valor final total de R$ 11.778,28 (onze mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora do lote de nº 45, perfazendo um valor final total de R$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); Os lotes de nº 04 e 12 foram fracassados pelo pregoeiro), visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de outubro de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**A9881E6B

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes licitantes: 28.250.680 RUBENS BASILIO DE FARIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.250.680/0001-10, vencedora dos lotes de nº 16 e 76, perfazendo um valor final total de R$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais); 58.603.996 LILIAN MARINO AMARAL LOPES – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.603.996/0001-00, vencedora do lote de nº 28, perfazendo um valor final total de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais); ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 52.429.342/0001-25, vencedora do lote de nº 54, perfazendo um valor final total de R$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais); ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.015/0001-17, vencedora dos lotes de nº 03, 06, 07, 09, 13, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 31, 32, 33, 37, 40, 43, 44, 51, 52, 55, 58, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 73, perfazendo um valor final total de R$ 26.077,70 (vinte e seis mil e setenta e sete reais e setenta centavos); GUTANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 72.639.859/0001-56, vencedora do lote de nº 42, perfazendo um valor final total de R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais); MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedora dos lotes de nº 01, 02, 05, 11, 14, 18, 19, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 46, 49, 50, 53, 56, 57, 59, 62, 63, 67 e 78, perfazendo um valor final total de R$ 17.149,80 (dezessete mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); PRIMEIRA CLASSE DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.532.739/0001-76, vencedora dos lotes de nº 08, 10, 23, 24, 29, 47, 48, 60, 72, 74, 75 e 77, perfazendo um valor final total de R$ 11.778,28 (onze mil e setecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.210/0001-02, vencedora do lote de nº 45, perfazendo um valor final total de R$ 286,90 (duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos); Os lotes de nº 04 e 12 foram fracassados pelo pregoeiro), visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis e recursos lúdico-pedagógicos destinados às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, às unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Andrade/MG, e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de outubro de 2026.

***JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**5CAA6970

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARANGOLA

### PREFEITURA DE CARANGOLA
### DESPACHO DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2026**

**DESPACHO DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA**

**ASSUNTO: REVISÃO DE INABILITAÇÃO E RETORNO À FASE DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO**

O Agente de Contratação deste Município, no exercício de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes do processo administrativo em referência, especialmente as manifestações apresentadas pela empresa **NTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.582.483/0001-57**, e a documentação complementar submetida à apreciação da Administração;

**CONSIDERANDO** que a empresa NTECH ENGENHARIA LTDA foi inabilitada no procedimento em referência em razão da apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) com prazo de validade expirado;

**CONSIDERANDO** que, posteriormente, a empresa NTECH ENGENHARIA LTDA apresentou manifestação informando que se encontrava regular perante o FGTS na data da sessão, circunstância confirmada mediante consulta ao histórico de emissão dos Certificados de Regularidade do FGTS, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS emitido em 30/09/2026, com validade até 29/10/2026, sob o nº 2026093003301949381911);

**CONSIDERANDO** que referido documento evidencia situação de regularidade preexistente, de modo que a apresentação de certificado anteriormente vencido não corresponde, por si só, à efetiva ausência de regularidade da empresa perante o FGTS no período abrangido pelo certificado válido;

**CONSIDERANDO** que o art. 68, inciso IV e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite a comprovação da regularidade relativa ao FGTS por meios hábeis, inclusive eletrônicos, e que o art. 64 do mesmo diploma legal contempla a realização de diligências destinadas ao esclarecimento de condições preexistentes e ao saneamento de falhas documentais;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, reconhece a possibilidade de apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição de habilitação já atendida à época do procedimento, em observância aos princípios da razoabilidade, da competitividade e do formalismo moderado;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos quando identificada desconformidade com a ordem jurídica,

conforme entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 71, inciso I e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, aplicando-se tal previsão, no que couber, aos procedimentos de contratação direta;

**RESOLVE:**

**I – ACOLHER** o pedido de revisão apresentado pela empresa **NTECH ENGENHARIA LTDA**, reconhecendo, com fundamento no histórico oficial da Caixa Econômica Federal, a existência de Certificado de Regularidade do FGTS válido no período de 30/09/2026 a 29/10/2026, afastando-se, assim, o fundamento anteriormente utilizado para sua inabilitação, desde que a data de aferição da habilitação esteja compreendida nesse período;

**II – TORNAR SEM EFEITO** o ato de inabilitação da referida empresa, exclusivamente quanto ao fundamento relacionado à regularidade do FGTS, bem como determinar a revisão dos atos subsequentes que dele dependam, preservados os demais atos regularmente praticados e observados os direitos dos interessados eventualmente afetados;

**III – DETERMINAR** o retorno do procedimento à etapa de julgamento/habilitação, no âmbito dos itens 01/02, para que seja restabelecida a participação da empresa NTECH ENGENHARIA LTDA., com o devido registro na plataforma eletrônica e o prosseguimento dos atos pertinentes;

**IV – DETERMINAR** ao agente responsável pela condução do procedimento que, confirmada a condição da empresa como detentora da proposta mais vantajosa e constatado o atendimento dos demais requisitos de habilitação e das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, **proceda à declaração da NTECH ENGENHARIA LTDA. como vencedora dos itens 01/02**, observadas as formalidades legais cabíveis;

**V – PRESERVAR** os atos procedimentais regularmente praticados que não sejam incompatíveis com a presente decisão, evitando-se a repetição desnecessária de atos válidos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica;

**VI – DETERMINAR** o registro e a divulgação desta decisão na plataforma eletrônica utilizada para o procedimento, com ciência aos participantes interessados, assegurando-se a manifestação daqueles eventualmente afetados pela revisão, quando cabível;

**VII – DETERMINAR**, após o cumprimento das providências anteriores, o regular prosseguimento do procedimento de contratação direta, com encaminhamento à autoridade competente para os atos finais previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Junta-se em anexo a consulta realizada de ofício por este agente de contratação no site https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2026.

***ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Mesquita Biajoli
**Código Identificador:**D15E496F

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1182/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1182/2026**
**CONCORRÊNCIA Nº 014/2026**

**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1182/2026, modalidade Concorrência nº 014/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1182/2026 CONCORRÊNCIA Nº 014/2026.**

**OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NAS RUAS NOE CESAR DA CUNHA E JOAO ROMANO LANES, NO DISTRITO DE LACERDINA, RUA DAS AMEIXAS, NO BAIRRO ELDORADO, E RUA JOSE CIRELI, NO DISTRITO DE PONTE ALTA, CARANGOLA/MG, incluindo guia e sarjeta conjugadas, vigas de confinamento e dispositivos complementares de drenagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, tudo conforme documentos anexos a este Termo.

**CONTRATADA:** SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.015.461/0001-42.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 399.057,22 (trezentos e noventa e nove mil e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026

Pelo presente, promovo a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2026.

***JULIANA MESQUITA BIAJOLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Mesquita Biajoli
**Código Identificador:**F3E48E91

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**EXTRATO FINAL PROCESSO 1217/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1217/2026**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2026**

**EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1217/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 081/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1217/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 081/2026.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas de Kaizuka (*Juniperuschinensis* 'Torulosa'), popularmente conhecida como cipreste-kaizuka ou junípero-chinês, para fins de ornamentação paisagística do entorno do Chafariz da Praça Coronel Maximiano, no âmbito do projeto Natal Luz 2026. As mudas devem conter altura mínima de 2,5 m (dois metros e cinquenta centímetros), cultivadas em vasos de porte adequado ao desenvolvimento radicular da espécie, que permitam o posterior transporte e replantio das árvores em outro local, de modo a viabilizar o reaproveitamento das mudas pelo Município após o evento. Folhagem densa, coloração verde-escura, com hábito colunar/upright e ramificação irregular característica da cultivar, livres de pragas e doenças, com sistema radicular íntegro e aclimatadas às condições climáticas locais, mediante o sistema de Dispensa Eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CONTRATADA: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.923.599/0001-12**

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:**23/02/2026.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2026.

***ANA CAMILA PACHECO DE MOURA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Juliana Mesquita Biajoli
**Código Identificador:**769E6FEA

**PREFEITURA DE CARANGOLA**
**TERMO DE AQUIVAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

**OBJETO:** O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das necessidades das unidades e dos serviços públicos de saúde do Município, visando garantir a disponibilidade dos documentos e impressos necessários à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**TERMO DE ARQUIVAMENTO**

Aos 13 dias do mês de outubro de 2026, por solicitação da Secretaria competente, foi suspenso o pregão em decorrência de impugnação apresentada, na qual foram apontadas possíveis inconsistências em 2 (dois) itens do edital, sob a alegação de inexequibilidade dos respectivos valores estimados.
Posteriormente, em 20 de outubro de 2026, a Secretaria competente solicitou a revogação do processo licitatório, justificando o pedido pela incompatibilidade entre as unidades de medida previstas para determinados itens do certame e os respectivos valores estimados na fase de planejamento da contratação.
À vista do exposto, promovo o relatório ao Secretário Municipal requisitante, para fins de análise e decisão.

***ANA CAMILA PACHECO DE MOURA***
Agente de Contratação

**Vistos, etc.**

Ratifico o presente procedimento, e pelos fundamentos contidos, ordeno, de imediato o **ARQUIVAMENTO**.

Publique-se a decisão para conhecimento dos interessados e do público em geral.

Carangola/MG, 26 de outubro de 2026.

***GISELLA LOIOLA COSENSA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Mesquita Biajoli
**Código Identificador:**54C92EF8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

### LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026

**Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 21/2026.**

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 21/2026 – Registro de Preços,** para contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas funerárias e translado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Promoção e Assistência Social. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 16/11/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.** Informações: licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br.

***JULIANO PEREIRA DA SILVA –***
Prefeito municipal.

**Publicado por:**
João Marcos da Silva Costa
**Código Identificador:**B4884233

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### DECRETO Nº 2.982, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

*Institui o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carmo da Mata/MG e estabelece normas gerais para sua regulamentação e execução.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da educação e do reconhecimento institucional de práticas pedagógicas, projetos e iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino público municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens, inclusão, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância de incentivar o planejamento pedagógico, o trabalho colaborativo, a inovação educacional e o compartilhamento de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos transparentes, critérios objetivos e mecanismos de avaliação que assegurem a isonomia e a impessoalidade no reconhecimento das boas práticas educacionais;
CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer normas gerais para o reconhecimento institucional de boas práticas educacionais, atribuindo à Secretaria Municipal de Educação a regulamentação dos procedimentos operacionais, dos critérios específicos de avaliação e das formas de reconhecimento;
CONSIDERANDO, por fim, que o reconhecimento proposto possui caráter exclusivamente simbólico, pedagógico e honorífico, sem concessão de premiações pecuniárias ou criação de vantagens remuneratórias;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carmo da Mata/MG, o Programa Municipal de Reconhecimento de Boas Práticas Educacionais, destinado à identificação, valorização, divulgação e reconhecimento de práticas, projetos e iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

**Art. 2º** O Programa tem caráter institucional, pedagógico, educativo e honorífico, sendo orientado pela valorização das experiências educacionais exitosas e pelo incentivo ao aprimoramento contínuo das práticas de ensino e gestão escolar.

**Art. 3º** São objetivos do Programa:
**I -** incentivar práticas pedagógicas que contribuam para a alfabetização e o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática;
**II -** estimular ações de recomposição das aprendizagens e de enfrentamento das defasagens educacionais;
**III -** valorizar iniciativas que promovam a melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento integral dos estudantes;
**IV -** reconhecer práticas inovadoras, inclusivas e comprometidas com a equidade educacional;
**V -** incentivar o planejamento pedagógico, o trabalho colaborativo e a gestão escolar comprometida com os resultados educacionais;
**VI -** valorizar a participação e a conclusão de ações de formação continuada pelos profissionais da educação;
**VII -** promover o compartilhamento e a disseminação de experiências educacionais que possam contribuir para o aperfeiçoamento do ensino na Rede Municipal;
**VIII -** fortalecer a cultura de avaliação, acompanhamento e aprimoramento permanente das políticas e práticas educacionais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PARTICIPANTES E DAS MODALIDADES DE RECONHECIMENTO**

**Art. 4º** Poderão ser objeto de reconhecimento no âmbito do Programa:
**I -** professores e demais profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino;
**II -** gestores escolares e equipes de gestão;
**III -** equipes pedagógicas e demais profissionais da educação envolvidos em práticas educacionais;
**IV -** unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
**V -** equipes de trabalho constituídas para o desenvolvimento de projetos ou ações educacionais.
**Parágrafo único.** O reconhecimento poderá ocorrer de forma individual ou coletiva, conforme a natureza da prática, do projeto ou da iniciativa apresentada.

**Art. 5º** O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes modalidades de reconhecimento:
**I -** boas práticas de alfabetização e letramento;
**II -** práticas de recomposição e recuperação das aprendizagens;
**III -** inovação pedagógica e desenvolvimento de metodologias de ensino;
**IV -** inclusão, equidade e atendimento à diversidade;
**V -** gestão escolar e organização do trabalho pedagógico;
**VI -** formação continuada e desenvolvimento profissional;
**VII -** participação e integração da comunidade escolar;
**VIII -** práticas interdisciplinares, colaborativas e de fortalecimento da aprendizagem;
**IX -** outras áreas consideradas prioritárias pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades e diretrizes da política educacional municipal.
**Parágrafo único.** As modalidades poderão ser ajustadas ou ampliadas por portaria da Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as disposições deste Decreto.

**CAPÍTULO III**
**DOS PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 6º** A identificação e a avaliação das práticas educacionais observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, equidade, objetividade e valorização profissional.

**Art. 7º** A avaliação das práticas poderá considerar, de acordo com a modalidade de reconhecimento, os seguintes eixos:
**I -** aprendizagem dos estudantes, mediante análise de avanços demonstrados por avaliações, registros pedagógicos, produções escolares e outros instrumentos pertinentes;
**II -** inovação pedagógica, considerando o desenvolvimento e a aplicação de projetos, metodologias, estratégias e práticas criativas adequadas ao contexto educacional;
**III -** inclusão e equidade, mediante análise de ações que favoreçam o acesso, a participação, a permanência e a aprendizagem de todos os estudantes;
**IV -** compromisso profissional, considerando o planejamento, o desenvolvimento das atividades pedagógicas, a participação em formações continuadas e a colaboração entre os profissionais da educação;
**V -** impacto na comunidade escolar, considerando iniciativas que fortaleçam a relação entre escola, famílias e comunidade;
**VI -** continuidade e possibilidade de disseminação, considerando a sustentabilidade da prática e sua potencial contribuição para outras unidades escolares da Rede Municipal.
**§1º** Os eixos previstos neste artigo constituem diretrizes gerais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação estabelecer, por portaria, os indicadores, os critérios específicos, os pesos, as pontuações e os instrumentos de avaliação aplicáveis a cada modalidade.
**§2º** Os critérios deverão ser compatíveis com a natureza das práticas avaliadas, com as condições de oferta educacional e com as diferentes realidades das unidades escolares.
**§3º** A avaliação dos resultados de aprendizagem deverá considerar o contexto educacional, os avanços observados e as evidências disponíveis, vedada a adoção de resultados isolados como único fator determinante do reconhecimento.
**§4º** A participação ou a conclusão de formação continuada poderá ser reconhecida como dimensão específica do Programa, mediante comprovação documental e observância dos critérios estabelecidos em portaria, sem que isso implique, por si só, concessão de vantagem funcional ou remuneratória.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 8º** Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, regulamentar, executar, acompanhar e avaliar o Programa, observadas as disposições deste Decreto e a legislação vigente.

**Art. 9º** A execução do Programa será regulamentada por portaria da Secretaria Municipal de Educação, que disporá, no mínimo, sobre:
**I -** as modalidades de reconhecimento e os respectivos requisitos de participação;
**II -** os prazos e o cronograma de execução;
**III -** os documentos, registros e demais evidências necessários à comprovação das práticas desenvolvidas;
**IV -** os critérios específicos de avaliação, os indicadores, os pesos e a pontuação aplicável;
**V -** a composição, a designação, as atribuições e o funcionamento da comissão avaliadora;
**VI -** os procedimentos de análise, classificação, divulgação dos resultados e eventual apresentação de recursos;
**VII -** os instrumentos de registro, acompanhamento e avaliação do Programa;
**VIII -** as formas de reconhecimento e certificação;
**IX -** os procedimentos para divulgação e compartilhamento das práticas reconhecidas;
**X -** as regras relativas à proteção de dados pessoais;
**XI -** outras disposições operacionais necessárias à execução do Programa.
**Parágrafo único.** A regulamentação deverá assegurar que os critérios de avaliação e os procedimentos de seleção sejam previamente divulgados e aplicados de maneira uniforme aos participantes da respectiva edição.

**Art. 10.** A avaliação das práticas será realizada por comissão avaliadora formalmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da portaria regulamentadora.
**§1º** A comissão deverá atuar com imparcialidade, objetividade, transparência e observância dos critérios previamente estabelecidos.
**§2º** A portaria regulamentadora disciplinará a composição da comissão, suas atribuições, o procedimento de avaliação e os mecanismos destinados a prevenir conflitos de interesses.
**§3º** Os membros da comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses e abster-se de atuar nos casos em que sua imparcialidade possa ser comprometida.
**§4º** A comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, desde que observados os procedimentos e prazos estabelecidos na regulamentação.

**Art. 11.** A participação no Programa deverá ser acompanhada de evidências que permitam verificar a existência, o desenvolvimento e os resultados ou efeitos da prática apresentada.
**§1º** As evidências poderão compreender planos de trabalho, relatórios pedagógicos, registros de atividades, instrumentos de avaliação, produções escolares, certificados de formação e outros documentos pertinentes.
**§2º** A apresentação e a análise das evidências observarão a legislação relativa à proteção de dados pessoais, ao direito de imagem, à intimidade e à proteção integral de crianças e adolescentes.

**Art. 12.** Os resultados do processo de reconhecimento serão formalizados pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados pelos meios oficiais do Município, observadas as regras de transparência, proteção de dados pessoais e publicidade administrativa.

**Parágrafo único.** A portaria regulamentadora poderá estabelecer procedimentos para revisão de decisões, apresentação de recursos e

correção de eventuais inconsistências, assegurada a aplicação dos critérios previamente divulgados.

**CAPÍTULO V**
**DAS FORMAS DE RECONHECIMENTO**

**Art. 13.** O reconhecimento das práticas educacionais poderá ocorrer, conforme regulamentação específica, mediante:
**I -** emissão de certificados de reconhecimento institucional;
**II -** concessão de menções honrosas;
**III -** entrega de troféus, placas ou outros símbolos de reconhecimento;
**IV -** realização de homenagens institucionais;
**V -** divulgação das práticas reconhecidas em publicações, eventos, encontros pedagógicos ou outros meios institucionais;
**VI -** registro e compartilhamento das experiências para fins de formação e aperfeiçoamento das práticas educacionais.
**§1º** As formas de reconhecimento poderão ser adotadas isolada ou conjuntamente, conforme a modalidade e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
**§2º** A certificação decorrente da participação ou da conclusão de formação continuada deverá identificar, quando pertinente, a ação formativa realizada e a respectiva condição de participação ou conclusão, observados os requisitos aplicáveis.

**CAPÍTULO VI**
**DA NATUREZA HONORÍFICA E DA AUSÊNCIA DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS**

**Art. 14.** O reconhecimento previsto neste Decreto terá caráter exclusivamente simbólico, pedagógico, institucional e honorífico.
**§1º** É vedada, no âmbito do Programa, a concessão de premiação em dinheiro, gratificações, bonificações, adicionais ou quaisquer vantagens de natureza remuneratória ou pecuniária.
**§2º** O reconhecimento não gera direito adquirido a benefício financeiro, vantagem funcional, progressão na carreira ou tratamento diferenciado em procedimentos administrativos alheios ao Programa.
**§3º** A participação no Programa não substitui os requisitos legais eventualmente exigidos para a concessão de direitos ou vantagens previstos em legislação própria.

**CAPÍTULO VII**
**DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Secretaria Municipal de Educação poderá promover o acompanhamento e a avaliação periódica do Programa, com a finalidade de verificar sua execução, identificar oportunidades de aperfeiçoamento e estimular a disseminação das práticas reconhecidas.

**Art. 16.** A execução do Programa observará a disponibilidade administrativa e orçamentária do Município, vedada a criação, por ato regulamentar, de despesa ou obrigação financeira incompatível com a legislação vigente.
**Parágrafo único.** Eventuais despesas administrativas necessárias à execução do Programa deverão observar as normas orçamentárias, financeiras e de contratação aplicáveis à Administração Pública Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos e as questões operacionais decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas suas competências legais, a legislação vigente e as orientações dos órgãos competentes do Município.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação editará a portaria regulamentadora necessária à execução do Programa, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 26 de outubro de 2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Cristina da Silva
**Código Identificador:**3F4FC562

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DML DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 02858842/0001-04**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**AD4C6605

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 41836567/0001-80**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**2101396E

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **DROGARIA PADROEIRA DE COM SUCESSO LTDA, CNPJ Nº 06162004/0001-52**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**B27B872D

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRBUICAO LTDA, CNPJ Nº 11958200/0001-78**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**F62A49E0

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **NEO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 27313181/0001-62**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**918F668B

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MERCANTIL TOMASETTO LTDA, CNPJ Nº 10437744/0001-21**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CONCEIÇÃO GUERRA. DATA: 26/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**67907183

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 04956527/0001-45**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**E5112FE7

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 23123410/0001-25**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA CONCEIÇÃO GUERRA. DATA: 26/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**D96113CE

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **REAPA MINAS COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 36485410/0001-17**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA*** –
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**A0FCD856

---

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **LICITA MED LTDA, CNPJ Nº 51972983/0001-69**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 26/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**88E6F1CD

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATA CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: DETENTOR DA ATA: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 24325781/0001-52**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 23/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**DC832028

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.** O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **JOSÉ CARLOS DO VALLE, CPF: 452.896.706-53**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR GETÚLIO Nº 71, CENTRO, CARMO DA MATA/MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA: 26/10/2026.

***MÔNICA BORGES DE SOUSA –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ruan de Castro Silva
**Código Identificador:**B01EB00C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

**WILLIAN MARTNS MAIA**, Prefeito do município de Carneirinho/MG, no uso das atribuições legais, em atendimento a lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, tendo em vista a solicitação emitida pela Secretaria requisitante, juntamente com as informações prestadas pelas sessões: de **compras, contabilidade** e **fazenda**, sobre a existência de saldo orçamentário e financeiro, **AUTORIZO** ao setor competente a tomar as providências cabíveis para proceder a abertura do Ata de Registro de Preços nº. 67/2024 – Pregão Eletrônico nº. 34/2024 – Procedimento Licitatório nº. 70/2024 – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**,** haja vista ser o procedimento viável para a **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO**.

Determino que se encaminhe ao Departamento de Licitação, para que se elabore o instrumento contratual a favor da empresa **BELLA LUZ LTDA – CNPJ n° 46.674.080/0001-61**, cujo o valor global é de **R$ 85.310,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais)**.

Carneirinho/MG, 26 de outubro de 2.026.

***WILLIAN MARTNS MAIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
**Código Identificador:**5531AF43

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO**

**Ref:** Abertura do processo para adesão a ata de registro de preços nos moldes da lei 14.133/2021.

**Assunto:** Ata de Registro de Preços nº 05/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 12/2026 e do Pregão Eletrônico nº 03/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.

Diante da apresentação de Requisição, Termo de Referência e ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, faz-se necessária a contratação.
Sendo assim, fica autorizada a abertura do processo, nos moldes da Lei 14.133/2021.

***SAULO MORAIS DE CASTRO -***
Prefeito

**Publicado por:**
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
**Código Identificador:**D94F6A9B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

PE nº 41/2026, PRC 108/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática. Sessão pública: 16/11/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 26/10/2026.

***JALIZY R. L. SILVA –***
Sec. M. de Saúde.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**DF5A0F9F

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 1012/2026**

**DECRETO Nº 1.012/2026**

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 259 da Lei Municipal nº 512/2016, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e estabelece o dia 28 de outubro como data

consagrada ao servidor público municipal, sendo considerado ponto facultativo;
**CONSIDERANDO** a importância de reconhecer e valorizar os servidores públicos municipais, em razão dos relevantes serviços prestados à Administração Pública e à população de Catas Altas;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica transferido para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)** o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público, cuja data oficial é 28 de outubro, nos termos do art. 259 da Lei Municipal nº 512/2016.
**Art. 2º** O funcionamento dos serviços públicos municipais durante o ponto facultativo observará a necessidade de manutenção dos serviços essenciais, cabendo aos respectivos Secretários Municipais estabelecer os critérios de funcionamento e organizar as escalas de trabalho, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 22 de outubro de 2026.

***SAULO MORAIS DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**5A0A706A

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 798/2026**

**PORTARIA Nº 798/2026**

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATAS ALTAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição da República, que estabelecem os princípios e as garantias fundamentais do direito à educação;
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
**CONSIDERAND**O a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 (dez) anos;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 979, de 12 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Catas Altas;
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 979, de 12 de agosto de 2026, que determina a regulamentação, por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, da composição, organização, funcionamento e periodicidade das reuniões do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos de articulação, acompanhamento, monitoramento e aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização;
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica regulamentada, nos termos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 979, de 12 de agosto de 2026, a composição, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, instituído no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Catas Altas.
**Art. 2º.** O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização possui caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, destinando-se a contribuir para a implementação, o monitoramento e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.
Parágrafo único. O Comitê atuará em conformidade com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, do Plano Nacional de Educação, da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) e do Plano Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 979/2026.
**Art. 3º.** O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será composto pelos seguintes membros:
I – a Secretária Municipal de Educação ou seu representante;
**ALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA**
II – um representante da Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa);
**MEIRA FERREIRA DO CARMO SENA**
III – um representante da Coordenação da Educação Infantil;
**MARCIA MARIA MAGALHÃES**
IV – um representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
**GERALDA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO**
V – dois professores alfabetizadores, sendo um de cada escola dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
**RENATA SOARES FERREIRA MOREIRA**
**GLEISE GERALDA MARIA DIAS**
VI – três professores da Educação Infantil, sendo um de cada escola;
**CLEUNICE MARIA RODRIGUES MAGALHÃES**
**IVANI DE LOURDES FARIA**
**ROSILAINE DA CONCEIÇÃO SILVA FONSECA**
VII – um representante da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;
**CAMILA RAMOS DA CUNHA**
VIII – um representante da Coordenação-Geral da Rede Municipal de Educação;
**TANIA MARTINS LAGE**
IX – dois diretores escolares, sendo um representante da Educação Infantil e outro do Ensino Fundamental;
**SONIA MARIA DE SÁ OLIVEIRA SANTOS**
**ELILAYNE GONÇALVES AGRIPINO**
X – um representante do Conselho Municipal de Educação;
**IVETE NATALI DOS SANTOS**
XI – um representante da sociedade civil, indicado entre os pais, mães ou responsáveis legais por estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação;
**VANESSA GERALDA VIEIRA**
§ 1º Os membros do Comitê serão designados para mandato de dois anos, permitida a recondução, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante indicação do órgão, entidade ou segmento representado, nos casos de renúncia, desligamento, ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões alternadas durante o mandato, ou de impedimento que comprometa o exercício de suas atribuições.
§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 3º O Comitê poderá convidar, sem direito a voto, representantes de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino superior ou entidades da sociedade civil para participar de suas reuniões e contribuir com suas atividades.
§ 4º As alterações na composição nominal dos membros serão formalizadas por portaria específica, dispensada a alteração desta norma.
**Art. 4º.** A Coordenação-Geral do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será exercida pela Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Coordenação-Adjunta será exercida pelo Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), a quem compete auxiliar a Coordenação-Geral e substituí-la em suas ausências e impedimentos.

**Art. 5º.** Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, no exercício de suas atribuições consultivas, propositivas e de acompanhamento:

**I – no eixo de Gestão e Governança da Alfabetização:**

a) acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização de Catas Altas;

b) contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as coordenações pedagógicas e os demais atores envolvidos na política;

c) propor medidas de aperfeiçoamento da gestão e da governança da alfabetização;

d) acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;

e) contribuir para o alinhamento das ações municipais às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Pacto Mineiro pela Alfabetização;

**II – no eixo de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional:**

a) acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, às equipes pedagógicas e aos gestores educacionais;

b) propor estratégias de formação continuada com base nos resultados das avaliações e nos diagnósticos de aprendizagem;

c) incentivar a troca de experiências e o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas entre os profissionais da Rede Municipal de Educação;

**III – no eixo de Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem:**

a) acompanhar os resultados das avaliações internas e externas relacionadas à alfabetização;

b) analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes;

c) propor estratégias para o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e dos instrumentos de avaliação;

d) contribuir para a identificação e disseminação de práticas pedagógicas de referência;

**IV – no eixo de Intervenção Pedagógica e Recomposição das Aprendizagens:**

a) acompanhar as ações de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) propor estratégias de acompanhamento dos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem;

c) contribuir para o planejamento de ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;

**V – no eixo de Articulação com as Famílias e a Comunidade Escolar:**

a) contribuir para o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização;

b) incentivar a articulação entre família, escola e comunidade;

c) propor ações de mobilização social em torno da garantia do direito à alfabetização;

**VI – no eixo de Reconhecimento e Valorização dos Profissionais:**

a) acompanhar as ações de reconhecimento e valorização dos professores alfabetizadores e das equipes pedagógicas;

b) propor iniciativas de incentivo à disseminação de práticas pedagógicas exitosas;

c) contribuir para a identificação e o compartilhamento de experiências inspiradoras;

**VII – no eixo de Infraestrutura, Materiais Didáticos e Recursos Pedagógicos:**

a) acompanhar, sob a perspectiva pedagógica, a disponibilidade de materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias educacionais destinados às ações de alfabetização;

b) propor medidas para o aperfeiçoamento das condições pedagógicas e institucionais necessárias à alfabetização;

c) contribuir para a identificação de necessidades relacionadas aos recursos pedagógicos e materiais didáticos;

**VIII – no eixo de Reconhecimento, Sistematização e Compartilhamento de Boas Práticas:**

a) contribuir para a identificação, sistematização e disseminação de boas práticas pedagógicas e experiências que apresentem resultados positivos;

b) incentivar o intercâmbio de experiências entre as unidades escolares;

c) propor ações de compartilhamento de práticas pedagógicas de referência.

§ 1º As competências previstas neste artigo serão exercidas em caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, sem prejuízo das atribuições legais da Secretaria Municipal de Educação e dos demais órgãos responsáveis pela execução da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º As propostas, recomendações e manifestações do Comitê serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e adoção das providências cabíveis.

**Art. 6º.** O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização acompanhará a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O acompanhamento do Plano deverá considerar as metas, prioridades, estratégias, ações, cronogramas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação nele estabelecidos.

§ 2º O Comitê poderá recomendar à Secretaria Municipal de Educação ajustes e aperfeiçoamentos no Plano, com base nos resultados das avaliações e nos diagnósticos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 7º.** O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado mediante análise integrada de dados e resultados provenientes, entre outras, das seguintes fontes:

I – avaliações internas, incluindo avaliações diagnósticas, de entrada, processuais e de acompanhamento;

II – avaliações de fluência em leitura e demais instrumentos de avaliação da alfabetização utilizados pela Rede Municipal de Ensino;

III – avaliações do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública (SIMAVE);

IV – avaliações e indicadores relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

V – avaliações nacionais da educação básica, inclusive o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), quando aplicável;

VI – registros de projetos, sequências didáticas, intervenções pedagógicas e demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem;

VII – outros indicadores e instrumentos oficiais, estaduais, municipais ou institucionais que contribuam para o diagnóstico da aprendizagem.

Parágrafo único. A análise dos resultados deverá considerar, sempre que possível, as desigualdades de aprendizagem existentes entre diferentes grupos de estudantes, de modo a orientar ações de equidade e intervenção pedagógica.

**Art. 8º.** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temáticos, de caráter temporário, destinados a subsidiar suas atividades de acompanhamento, formação, análise de insumos pedagógicos, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º Os grupos de trabalho poderão ser compostos por membros do Comitê e por profissionais ou representantes convidados, conforme a natureza do tema a ser tratado.

§ 2º Os grupos de trabalho terão caráter auxiliar e propositivo, devendo encaminhar suas conclusões e recomendações ao Comitê.

**Art. 9º.** O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação-Geral ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, desde que instalada a reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Os convidados participarão das reuniões sem direito a voto e não serão considerados para fins de quórum.

§ 3º Das reuniões serão lavradas atas, que serão disponibilizadas aos membros e arquivadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meio de recursos de comunicação a distância, conforme definido pela Coordenação-Geral.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 13.** Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 26 de outubro de 2026.

***ALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ludimili Aparecida Guerra
**Código Identificador:**B96BB536

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

### DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
### CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 597/2026

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, DN213/2017 e suas atualizações, concede a FUNDIMIG INDÚSTRIA DE PEÇAS E COMPONENTES LTDA inscrito sob o CNPJ 17.381.542/0001-54, localizado na rua: Avenida Araguaia, n°1.149, Bairro: Bela Vista, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°26'27.78""S e Longitude 44°46'33.80"O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** conforme a legislação vigente, para a atividade: Cantina / Refeitório - Serviço de Alimentação Privativo, por não estar contida no Decreto Municipal n° 542/2024 e Deliberação Normativa 213/2017 e suas atualizações, válida de forma vitalícia desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio, 26 de outubro de 2026.

***ELIAMAR DE MOURA TAVARES***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

**Publicado por:**
Christiane Bernardes Pereira
**Código Identificador:**D25252C1

### DEPARTAMENTO JURÍDICO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIO/MG EDITAL Nº 001/2026

O Exmº. Sr. **José Rodrigues Barroso de Araújo**, DD. Prefeito do Município de **Cláudio/MG**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, para formação de cadastro de reserva visando à contratação temporária de profissionais da **Secretaria Municipal de Educação de Cláudio/MG**, para o ano letivo de 2027, observados os termos dos dispositivos legais e demais normas contidas no Edital nº 001/2026. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pelo *link* https://www.concursosintec.org.br/, no período compreendido do dia **27/10/2026** até o dia **16/11/2026**. O Edital nº 001/2026 será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico https://www.concursosintec.org.br/.

Cláudio/MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Cláudio/MG.

**Publicado por:**
Mariana Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**983D1E5B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2025 – CONCORRENCIA 0001/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0116/2025, que tem por objeto **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO PARA MELHORIAS DE VIAS RURAIS DO MUNICÍPIO E ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada: **ART-CON INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 08.738.826/0001-64, o presente termo aditivo tem como objeto a supressão contratual correspondente ao valor de R$ 1.956,41 (Hum mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) do valor do contrato original. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 23 de Outubro de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula de Oliveira
**Código Identificador:**3AF0ABDE

### GABINETE
### DECRETO N° 3626, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026. "ALTERA DATA DO PONTO FACULTATIVO, "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

**DECRETO N° 3626, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

"ALTERA DATA DO PONTO FACULTATIVO, "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

**Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ponto facultativo dia 28 de outubro de 2026, conforme calendário, em comemoração ao dia do Servidor Público;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarado a transferência do ponto facultativo do dia 28 de Outubro de 2026, "em comemoração do dia do servidor público", para o dia 30 de outubro de 2026, com a suspensão do expediente de trabalho nos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, nas autarquias, nas fundações e demais entes que atuam com a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º deste Decreto, não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer a descontinuidade.
**Art. 2° -** A alteração constante no presente decreto é válida apenas para o ano de 2026.
**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 26 de outubro de 2026.

***RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Teixeira Alves
**Código Identificador:**C8C1F42C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 5499/2026 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 5499/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º -** Designar a seguinte servidora, para exercer o encargo de Fiscal dos Contratos, conforme especificado abaixo:

I – **CONTRATOS 359/2025, 341/2025, 033/2026, 342/2025, 148/2024, 364/2025, 340/2025 e 403/2025:**

**FISCAL DO CONTRATO: LARA FABIAN GRACILIANO MOTA PEDRO**, Supervisora de Compras da Saúde, matricula: 1660-2; e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: (34) 99728-5618.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista/MG, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2026.

***BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andria Maira Manzan Crosara
**Código Identificador:**242DD662

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### 1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

**1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**
**DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 DO CISAB SUL**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 1º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 023/2025**, celebrado com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.
A presente Ata, celebrada em 22 de novembro de 2025, tem sua vigência prorrogada pelo período de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme instrumento firmado. Permanecem inalterados os preços unitários registrados, sendo R$ 890,00 por estação/mês para o item 1 – Unidade Padrão e R$ 390,00 por estação/mês para o item 2 – Ponta de Rede. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coqueiral/MG, 26 de outubro de 2026.

***TALITA DE SOUSA TAVARES***
Diretora Geral SAAE Coqueiral

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**CCA6E291

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### 1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 001/2026

**1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 001/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**
**DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 DO CISAB SUL**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2026, celebrado com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.
O referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de engenharia para monitoramento e operação remota dos sistemas de saneamento, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos em comodato, disponibilização de software e aplicativo e gerenciamento dos processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Coqueiral/MG, tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027. Permanecem mantidos os valores contratuais de R$ 890,00 mensais e R$ 10.680,00 anuais, bem como as demais cláusulas não alteradas pelo aditivo.

Coqueiral/MG, 26 de outubro de 2026.

***TALITA DE SOUSA TAVARES***
Diretora Geral SAAE Coqueiral

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**FE9BEA1A

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
### 1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 008/2025

**1º TERMO ADITIVO DE PERÍODO AO CONTRATO Nº 008/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**
**DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 DO CISAB SUL**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2025, celebrado com a empresa **SANEAMENTO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 11.180.588/0001-29.
O referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de engenharia para monitoramento e operação remota dos sistemas de saneamento, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos em comodato, disponibilização de software e aplicativo e gerenciamento dos processos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Coqueiral/MG, tem sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2027. Permanecem mantidos os valores contratuais de R$ 2.170,00 mensais e R$ 26.040,00 anuais, bem como as demais cláusulas não alteradas pelo aditivo.

Coqueiral/MG, 26 de outubro de 2026.

***TALITA DE SOUSA TAVARES***
Diretora Geral SAAE Coqueiral

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**AF7321F2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026**

**AVISO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026– DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026** - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE torna público o extrato do Contrato nº 004/2026, firmado com a empresa **LUNA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 59.866.703/0001-40.
**Objeto:** Aquisição de 01 (um) motor elétrico trifásico de indução, com potência nominal de 75 CV, 2 polos, destinado à substituição do equipamento danificado no sistema de bombeamento da captação de água bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.
**Valor total:** R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
**Vigência:** 23 de outubro de 2026 a 24 de abril de 2027.

Coqueiral/MG, 26 de outubro de 2026.

***TALITA DE SOUSA TAVARES***

**Publicado por:**
Talita de Sousa Tavares
**Código Identificador:**CC684D23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORINTO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

Extrato de Contrato: Processo: 039/2026,Pregao Eletrônico nº. **011/2026**, Contrato nº 123/2026, firmado em 23/10/2026, entre município de Corinto/MG e empresa **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.557.958/0001-18**.Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº. 038/2026, referente ao Processo nº. 052/2026, Pregão Eletrônico nº.033/2026 realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - Ciminas, tem como objeto aquisição de veículo tipo de onibus e micro-ônibus de transporte escolar em atendimento aos órgãos demandantes, em atentimento a Secretaria de Educação de Corinto/MG.o objeto a ser adquirido faz parte da celebração do convênio estadual nº 1261000763/2022, através da Secretaria de Estado de Educação.Valor: **R$ 2.359.600,00(dois milhoes e trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**

Extrato de Contrato: Processo: 040/2026,Pregao Eletrônico nº. **012/2026**, Contrato nº 124/2026, firmado em 23/10/2026, entre município de Corinto/MG e empresa **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.557.958/0001-18**.Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº. 007/2026, referente ao Processo nº. 011/2026, Pregão Eletrônico nº.009/2026 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto do Sapucaí - CIMASP, tem como objeto aquisição de ônibus de 31 e 45 lugares para atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, em atentimento a Secretaria de Educação de Corinto/MG.o objeto a ser adquirido faz parte da celebração do convênio estadual nº 1261000763/2022, através da Secretaria de Estado de Educação.Valor: **R$ 567.000,00(quinhentos e sessenta e sete mil reais).**

**Dotacao Oramentaria**
02.07.01.12.361.0126.10.27.44905200 Ficha:**421**

***EVALDO PAULO DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**3C72578E

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO.**

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 120/2026; firmado em 05/10/2026, entre Município de Corinto e a **empresa 69.611.160 Paula Lorrane Nunes da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 69.611.160/0001-73.**Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**EBEEB7B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CURVELO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**RETIFICAÇÃO DA MATÉRIA PUBLICADA EM 04/06/2026 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**

**Objeto: Retifica a CLAÚSULA SEGUNDA - DO IMPACTO FINANCEIRO do 6° Termo Aditivo do Contrato n° 125/2020, para alterar o valor total de R$8.570,52 (oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos) para R$59.017,35 (cinquenta e nove mil, dezessete reais e trinta e cinco centavos); – Prorroga excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 125/2020, por mais 6 (seis) meses, passando seu término para o dia 30/11/2026 (trinta de novembro de dois mil e vinte e seis); Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato nº 125/2020 sofrerá um impacto financeiro no valor de R$5.666,25 (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor para R$64.683,60 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) - Data: 29/05/2026 - PARTE: SAMSEG SEGURANÇA LTDA CNPJ: 06.335.565/0001-06 - Onde se lê: "Pregão Eletrônico n° 038/2020"... "Leia-se: Pregão Presencial n° 038/2020."**

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**C3B986CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 14.947, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

EXONERA, A PEDIDO, BRUNO AUGUSTO SILVEIRA RODRIGUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DAM 2, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 667/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de novembro de 2026, Bruno Augusto Silveira Rodrigues, com inscrição no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-85, do cargo de provimento em comissão DAM 2, denominação complementar de Assessor, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, do

Setor de Convênios e Prestação de Contas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de outubro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lorena Vieira Rodrigues
**Código Identificador:**FF6271A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 23/10/26 | 62.525-6 – Fundeb | R$ 1.992,92 |
| 26/10/26 | 61.351-7 – Curvelo BL MAC FNAS | R$ 26.183,16 |
| 26/10/26 | 57.065-6 – Curvelo BL PSB FNAS | R$ 31.638,76 |
| 26/10/26 | 57.050-8 – Curvelo GBF FNAS | R$ 20.263,07 |
| 26/10/26 | 77.659-9 – FMS Custeio SUS | R$ 84.066,57 |

Curvelo, 26 de outubro de 2026.

***GUSTAVO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**FC6A1BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026**

Registro de Preços para a contratação de serviços de sonorização, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e homologo o objeto às empresas vencedoras: **54.034.174 ALISSON BARBOSA RIBAS, CNPJ: 54.034.174/0001-02**, nos itens 01 e 05, no valor total de R$ 82.068,00; **34.026.840 EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS, CNPJ: 34.026.840/0001-45**, nos itens 02, 03 e 04, no valor total de R$ 94.974,00; Em 26/10/2026.

***GUSTAVO JOSEPH RIBEIRO SOARES –***
Secretário Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Elaine Rodrigues Montalvão
**Código Identificador:**778CA332

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 542, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Despacho nº 0291943/2026 do Gabinete do Prefeito e a determinação exarada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, a partir de 26 de outubro de 2026, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO ROCHA** do cargo comissionado de **Procurador Geral**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de outubro de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**07988BCE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 543, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Despacho nº 0291943/2026 do Gabinete do Prefeito e a determinação exarada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerado, a partir de 26 de outubro de 2026, o servidor **HARLEY FERNANDES DE ALMEIDA** do cargo comissionado de **Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de outubro de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**2EC7CDD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 544, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Despacho nº 0291943/2026 do Gabinete do Prefeito e a determinação exarada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 27 de outubro de 2026, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO ROCHA** para ocupar o cargo de **Controlador Geral**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de outubro de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**7B1E5C85

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 545, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Despacho nº 0291943/2026 do Gabinete do Prefeito e a determinação exarada pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado, a partir de 27 de outubro de 2026, o servidor **HARLEY FERNANDES DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de **Procurador Geral**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 26 de outubro de 2026.

***GEFERSON GIORDANI BURGARELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Moizes José Lopes Filho
**Código Identificador:**666AA883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 0292/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 90030/2026, Processo SEI nº 26.1.000028910-4. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº005/2026 realizado pelo Municipio de Santa Maria do Salto para a futura e eventual "aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares visando o atendimento das necessidades da Atenção Primária à Saúde. Verificada a regularidade procedimental [...] RATIFICO o presente processo em favor da empresa CAPIXABA SAUDE SERRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,com o valor global de R$ 66.082,15 (Sessenta e seis mil e oitenta e dois reais e quinze centavos).

Diamantina 26 de outubro de 2026.

***MARIANA PIRES FERNANDES FERREIRA –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Felipe Moraes Maurício
**Código Identificador:**059679E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-134 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia a Comissão Especial da Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer ao VETO TOTAL Nº EM-002/2026 - OFÍCIO Nº EM-128/2026 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-155/2026, que denomina "Mateus Martins" o Salão Comunitário do Alto São Vicente, localizado neste Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a Comissão Especial da Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer ao VETO TOTAL Nº EM-002/2026 - OFÍCIO Nº EM-128/2026 À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-155/2026, que denomina "Mateus Martins" o Salão Comunitário do Alto São Vicente, localizado neste Município, composta pelos seguintes legisladores municipais:
a) Vereador: Welington Well
b) Vereador: Ney Burguer
c) Vereador: Washington Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Deisy Silva Oliveira
**Código Identificador:**1E055760

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-135 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia a Comissão Especial da Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº CM-001/2026 - Altera o caput e o §1º do art. 88-A da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva; (bem como sobre substitutivos e demais emendas que eventualmente venham a ser apresentadas durante sua tramitação, regularmente encaminhadas à Comissão Especial).

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a Comissão Especial da Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº CM-001/2026 - Altera o caput e o §1º do art. 88-A da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva; (bem como sobre substitutivos e demais emendas que eventualmente venham a ser apresentadas durante sua tramitação, regularmente encaminhadas à Comissão Especial), composta pelos seguintes legisladores municipais:
a) Vereador: Matheus Dias
b) Vereador: Walmir Ribeiro
c) Vereador: Wellington Well

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Deisy Silva Oliveira
**Código Identificador:**5C0BD513

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA DE Nº CM-136 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia a Comissão Especial da Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº EM-002/2026 - que inclui o art. 31-A na Lei Orgânica do Município de Divinópolis, para alterar as condições das aposentadorias compulsória e voluntária; (bem como sobre a Mensagem Substitutiva já apresentada e as demais emendas ou mensagens que eventualmente venham a ser apresentadas durante sua tramitação, regularmente encaminhadas à Comissão Especial)

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a Comissão Especial da Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº EM-002/2026 - que inclui o art. 31-A na Lei Orgânica do Município de Divinópolis, para alterar as condições das aposentadorias compulsória e voluntária; (bem como sobre a Mensagem Substitutiva já apresentada e as demais emendas ou mensagens que eventualmente venham a ser apresentadas durante sua tramitação, regularmente encaminhadas à Comissão Especial), composta pelos seguintes legisladores municipais:
a) Vereador: Matheus Dias
b) Vereador: Walmir Ribeiro
c) Vereador: Wellington Well

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Deisy Silva Oliveira
**Código Identificador:**772EC2DC

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº CM-137, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Afastamento temporário Samuel Carlos da Silva Marques da Comissão Especial de Licitação destinada ao processamento e julgamento do procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda devido á substituição funcional na Diretoria de Administração e Suprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, parecer e orientação da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, temporariamente, o servidor Samuel Carlos da Silva Marques, de suas atribuições como membro da Comissão Especial de Licitação destinada ao processamento e julgamento do procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda, durante o período em que estiver substituindo a Diretora de Administração e Suprimentos, compreendido entre 13/10/2026 a 03/11/2026.

Parágrafo único – O retorno às atribuições na Comissão Especial de Licitação destinada ao processamento e julgamento do procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade e propaganda deverá ocorrer automaticamente em 04/11/2026, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

***VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Deisy Silva Oliveira
**Código Identificador:**F77E2461

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº CM-138 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

Exonera Ronayra Michelina Bessas Lisboa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonera Ronayra Michelina Bessas Lisboa do cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***VEREADOR ISRAEL MENDONÇA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Deisy Silva Oliveira
**Código Identificador:**DE98A812

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SUBSTITUTIVO I À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM-001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação do Substitutivo I à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-001/2026, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

SUBSTITUTIVO I
À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº CM-001/2026
Altera o "caput e o §1º do art. 88-A" da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º Altera caput do Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88 – A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
Art. 2º Altera o §1º do Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos

por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos em Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2027.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA
Apresentamos a emenda Substitutiva com a finalidade de aprimorar o projeto, tornando seu texto mais fiel ao que prevê a Constituição da República.

***ISRAEL DA FARMÁCIA***
Presidente da Câmara

***WESLEY JARBAS***
Vice-Presidente

***BRENO JÚNIOR***
1º Secretário

***WALMIR RIBEIRO***
2º Secretário

***ANA PAULA DO QUINTINO***
Vereadora

***ANDERSON DA ACADEMIA***
Vereador

***DR. DELANO***
Vereador

***FLÁVIO MARRA***
Vereador

***HILTON DE AGUIAR***
Vereador

***JOSAFÁ ANDERSON***
Vereador

***KELL SILVA***
Vereadora

***MATHEUS DIAS***
Vereador

***NEY BURGUER***
Vereador

***RODYSON DO ZÉ MÍLTON***
Vereador

***VITOR COSTA***
Vereador

***WELINGTON WELL***
Vereador

***WASHINGTON MOREIRA***
Vereador

**Publicado por:**
Deisy Silva Oliveira
**Código Identificador:**EB9D9A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 1176/2026**

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa DPRV-1802-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) JANIA LUCIA RIOS BELARMINO, matrícula 99022450, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico Escolar, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em Licença para Tratar de Interesses Particulares de 11/07/2016 a 10/06/2018, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

| Nível para o qual foi promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|
| 9 | 01/01/2019 |
| 12 | 01/01/2022 |
| 15 | 01/01/2025 |

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

| Nível para o qual foi promovido: | Vigência da promoção: |
|---|---|
| 9 | 01/01/2021 |
| 12 | 01/01/2024 |

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A344BA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

– Nos termos dos Arts. 72 e 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E/OU LOCAÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESMONTAGEM, RETIRADA E LIMPEZA DOS LOCAIS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES (PRAÇA DO SANTUÁRIO) E DA PRAÇA DOM CRISTIANO (PRAÇA DA CATEDRAL), NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, conforme especificações do Termo de Referência e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 285/2026, Dispensa de Licitação nº 080/2026, em favor da EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, inscrita no CNPJ 20.949.285/0001-19.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***MARDEY SOUSA RUSSO.***
Secretário Municipal de Cultura.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**04967BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público seu interesse na locação de um imóvel em Divinópolis/MG, sendo para a instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Rosa para os usuários do Município nos termos, especificações, condições e exigências estabelecidas no Aviso

de Chamamento Público e Termo de Referência disponibilizados no endereço eletrônico: www.divinopolis.mg.gov.br, Aba > ARQUIVOS ÚTEIS. Os documentos exigidos e a proposta de locação no item 5 do Aviso para o credenciamento dos interessados em participar deste chamamento deverá ser enviado por meio eletrônico, no endereço de email: fernandasemusadaps@gmail.com, aos cuidados da Comissão de Avaliação de Imóveis, das 8:00h do dia 27/10/2026 até as 16:30h do dia 10/11/2026. Dúvidas, entre em contato pelo telefone: (37) 3229-6850.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4ABEB246

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna público o seu interesse no credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, especializadas para prestação de serviços odontológicos em laboratório de próteses odontológicas, de forma paralela e não excludente, visando o atendimento a pacientes edêntulos totais e parciais da população referenciada ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional do Tipo III (CEO III). O Objeto do Credenciamento de laboratório especializado na confecção e fornecimento de próteses odontológicas (parciais e totais removíveis e próteses fixas/unitárias), com remuneração fixada pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP). O Prazo e Recebimento de Documentos: A documentação e proposta poderão ser apresentadas a qualquer tempo durante a vigência deste Edital (12 meses), a contar da publicação, encaminhadas exclusivamente para o e-mail: secundaria.credenciamento@gmail.com. O Acesso ao Edital na íntegra, com seus anexos e Termo de Referência, encontra-se disponível nos sítios eletrônicos: www.divinopolis.mg.gov.br, aba > Licitações > Chamamentos Públicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos e Dúvidas: Diretoria de Atenção Secundária à Saúde – SEMUSA (Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG), telefone (37) 3229-6845 ou pelo e-mail secundaria.credenciamento@gmail.com.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7EFB3B75

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Chamamento Público / Credenciamento, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Pessoas Jurídicas/Entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, especializadas na prestação de serviços de assistência técnica em Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), compreendendo manutenção, adaptação, conserto e reparo, bem como a reposição de moldes auriculares, reposição e fornecimento de novos Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela rede municipal de saúde e acompanhados pelo Centro Regional de Reabilitação (CRER), sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG. O Fornecimento e Reposição de AASI e Moldes Auriculares (Itens 02 a 14): Remunerados com base nos valores fixados pela Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP/SUS). O Serviços de Manutenção e Reparo (Item 01): Remunerados pelo valor unitário estimado com base em pesquisa prévia de mercado. A Vigência do Edital: 12 (doze) meses a contar de sua publicação oficial, permanecendo aberto para credenciamento contínuo de novos interessados durante todo o período de vigência. A documentação de habilitação e a proposta comercial (Anexos do Edital) deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, devidamente identificadas em mensagem única, para o seguinte endereço eletrônico: E-mail: secundaria.credenciamento@gmail.com. O Acesso ao Edital completo, com todos os seus Anexos e o Termo de Referência, encontra-se disponível nos sítios eletrônicos: www.divinopolis.mg.gov.br, aba Licitações > Chamamentos Públicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esclarecimentos e Dúvidas: Diretoria de Atenção Secundária à Saúde – SEMUSA (Avenida Paraná, nº 2.601, Bairro São José, Divinópolis/MG), telefone (37) 3229-6845 ou pelo e-mail secundaria.credenciamento@gmail.com.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS***

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3DF9CAB0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2026**

– Contratação nº 984445-126/2026 – UASG: 984445. Objeto: Contratação de empresa ou consórcio especializado para a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, compreendendo a elaboração de estudos, levantamentos, investigações, ensaios, projetos e demais documentos técnicos necessários à estruturação da futura licitação para execução do sistema viário de ligação entre os bairros Residencial Quinta das Palmeiras e Realengo, no município de Divinópolis/MG.. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 23/12/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 26 de outubro de 2026.

***BRUNO CÉSAR DOS SANTOS.***
Agente de Contratação/Pregoeiro.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9F049EF0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - CONTRATAÇÃO Nº 55/2026 - UASG: 984445.**

Fica retificado o referido edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte por meio de locação de veículos com motorista, incluindo disponibilização de veículo, motorista habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais insumos operacionais necessários à execução do objeto, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis - SEMUSA, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Data e horário da

REABERTURA da sessão pública: às 09h00 do dia 16/11/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicoswww.gov.br/comprasewww.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127.

Divinópolis/MG, 26 de outubro de 2026.

***ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA –***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**745DF839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 264/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2026**

– Contratação nº 124/2026 - UASG: 984445 - Portal Compras.Gov - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços especializados de curadoria para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE) da Prefeitura de Divinópolis/MG. COMUNICADO: Comunicamos a quem possa interessar que fica revogado o certame acima mencionado, conforme OFÍCIO SEMDE Nº 222/2026, que se encontra disponível no portal da transparência deste município. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C6FBE0AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 11**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| Classificação | Nome | Motivo |
| 13ª | LETÍCIA DJELMA MONTEIRO ALVES DELIMA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**6F309ABC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICAÇÃO 128**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| Classificação | Nome | Motivo |
| 117º | FELICIA MARIA RODRIGUES DA SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |

| MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| Classificação | Nome | Motivo |
| 74º | BRUNA GODINHO PEREIRA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**04E2D462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 11**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 002/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2026 – Término: 30/04/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim<br>• Interesse público, excepcional: Sim<br>• Contratação indispensável: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SEO - Serviço de Especializado de Odontologia e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |

Candidatos convocados:

| ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 200HS – 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| Classificação | Nome |
| 9º | LUANA BATISTA CASTRO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 02/2026.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1A94EDA5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 13**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04 HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

| | |
|---|---|
| •Caso excepcional previstos em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| •Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2026 – Término: 01/05/2027 |
| •Necessidade temporária: Sim<br>•Interesse público, excepcional: Sim<br>•Contratação indispensável: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |

Candidatos convocados:

| MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| Classificação | Nome |
| 14ª | LIDIANE DE OLIVEIRA RESENDE PINHEIRO |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FFAF5311

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 149**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 26/10/2026 – Término: 23/04/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim<br>• Interesse público, excepcional: Sim<br>• Contratação indispensável: Sim | Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas no SAE - Serviço de Atendimento Especializados e ausência de candidatos aprovados em concurso público, pois não existe no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |

01 vaga para o cargo de Enfermeiro 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2026 – Término: 30/04/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim<br>• Interesse público, excepcional: Sim<br>• Contratação indispensável: Sim | Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |

Candidatos convocados:

| MÉDICO GENERALISTA 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| Classificação | Nome |
| 75º | PEDRO AZEVEDO DE SOUSA SANTIAGO |

| ENFERMEIRO 200 HS – 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| Classificação | Nome |
| 122 º | MICHELLE DANGELA DE APARECIDA RAMOS |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A80D3647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

**RONDANTE**

36°- LEANDRO DUARTE SILVA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B79C862E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECISÃO FINAL**

**Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0063/2026, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 206, BAIRRO MANOEL VALINHAS, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues – Decreto 17300/2026, em 26/10/2026.**

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**71CA5849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECISÃO FINAL**

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0061/2026, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 77, BAIRRO SANTA CRUZ, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues – Decreto 17300/2026, em 26/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C2DE172A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECISÃO FINAL**

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0062/2026, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 204, BAIRRO MANOEL VALINHAS, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues – Decreto 17300/2026, em 26/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**FA4B9F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECISÃO FINAL**

Perante a DECISÃO FINAL da Comissão de Regularização Fundiária deste Município, torna-se CONCLUÍDO o Procedimento Administrativo nº 0064/2026, e decido pela APROVAÇÃO do processo de regularização fundiária de interesse social do núcleo urbano informal denominado QUADRA 203, BAIRRO SÃO SIMÃO, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18. Documento assinado digitalmente, pela presidente da Comissão, Karoliny Aparecida Rodrigues – Decreto 17300/2026, em 26/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**33FDFBE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 17.636/26**

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o pedido formulado pela servidora, na forma do processo administrativo digital nº 000053939/2026,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica a servidora Daiana Mara Corgosinho, matrícula nº 99041798/2, exonerada do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 06.10.2026.

Divinópolis, 15 de outubro de 2026.

( Assinado Eletronicamente)
***JANETE APARECIDA SILVA***
Prefeita Municipal

( Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

( Assinado Eletronicamente)
***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Procuradora- Geral Adjunta do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**21D67700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 17.637/26**

Aplica penalidade de demissão a servidora pública que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 204, I, da Lei Complementar nº 009/92; assim como o Ato Decisório exarado no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026, o qual se desenvolveu dentro da regularidade normativa pertinente, com observância das prerrogativas subjetivas e constitucionais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório, e tudo que consta dos respectivos autos, especialmente do Termo de Indiciamento e do Relatório Final, ora ratificados, restando configurada a transgressão funcional disciplinar prevista no art. 201, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, a ensejar a penalidade de demissão, conforme art. 196, II, desse mesmo Estatuto;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica demitida Thaiz de Andrade Pedrosa (matrícula 98014491), do cargo público de Agente de Saúde, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, em razão da caracterização de abandono de cargo na forma do art. 196, II, e art. 201 da Lei Complementar nº 009/92, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***JANETE APARECIDA SILVA***
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**EF4DCDA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 17.641/26**

Exonera servidores titulares dos cargos efetivos que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os pedidos formulados pelas servidoras, na forma dos processos administrativos digitais nº 000056360/2026, 000041062/2026 e 000056643/2026,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Ficam exonerados dos cargos públicos de provimento efetivo nos quais se encontram investidos, os seguintes servidores:
I - Tatiane Raissa Fonseca Oliveira, matrícula 99044306/1, do cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a partir de 1°.09.2026;
II - Jardel Otávio Cardoso Vilaça, matrículas 99044338/1, do cargo de Assistente Educacional, a partir de 17.10.2026;
III - Aline Miriam Cunha Alves, matrícula 99041395/2, do cargo de Professor em Atuação na Educação Infantil Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a partir de 20.10.2026;
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1°.09.2026.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***JANETE APARECIDA SILVA***
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
***TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO***
Procuradora-Geral Adjunta do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**5F739762

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

**DESISTÊNCIA DO CARGO**

Nome: ELISÂNGELA APARECIDA CARVALHO DE MELO
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 484º Lugar

Nome: LORENA CRISTIANNE DE SOUSA LOPES
Cargo: RONDANTE
Colocação: 33º Lugar

Nome: LEONARDO RABELO
Cargo: RONDANTE
Colocação: 35º Lugar

Nome: SILVANA MARIA DA SILVA MOURA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 480º Lugar

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
SETOR PESSOAL

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**603B46F1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 018/2026 – PL 013/2026 – PE 013/2026.

CONTRATADA: BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, destinada a atender às demandas contratuais de manutenção, reparo e execução de serviços de obras, conforme necessidades da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor total contratual: R$ 3.319.979,40 (três milhões trezentos e dezenove mil e novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Ass: 22/10/2026.

| Lote 1 - POSTOS OFICIAIS | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Quant/Unid | Unitário Final | Subtotal |
| Pedreiro (10 postos) | 120 Serviços | R$ 4.536,81 | R$ 544.417,20 |
| Eletricista (5 postos) | 60 serviços | R$ 4.959,00 | R$ 297.540,00 |
| Bombeiro Hidráulico (5 postos) | 60 serviços | R$ 4.653,13 | R$ 279.187,80 |
| Pintor (10 postos) | 120 serviços | R$ 4.536,81 | R$ 544.417,20 |
| Serralheiro (5 postos) | 60 serviços | R$ 4.536,81 | R$ 272.208,60 |
| Carpinteiro (5 postos) | 60 serviços | R$ 4.536,81 | R$ 272.208,60 |
| Servente de Obras (25 postos) | 300 serviços | R$ 3.700,00 | R$ 1.110.000,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**109C4BC8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 019/2026 – PL 013/2026 – PE 013/2026.

CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, destinada a atender às demandas contratuais de manutenção, reparo e execução de serviços de obras, conforme necessidades da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP. Valor total contratual: R$ 7.899.660,00 (sete milhões oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses. Ass: 22/10/2026.

| Lote 1 – POSTOS DE AUXILIARES | | | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Quant/Unid | Unitário Final | Subtotal |
| Auxiliar de Serviço - 20% de insalubridade (50 postos) | 600 Serviços | R$ 4.278,16 | R$ 2.566.896,00 |
| Auxiliar de Serviço - 40% de insalubridade (50 postos) | 600 serviços | R$ 4.863,10 | R$ 2.917.860,00 |
| Auxiliar de Serviço, atuação na manutenção urbana - sem insalubridade (50 postos) | 600 serviços | R$ 4.024,84 | R$ 2.414.904,00 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0E332EEB

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EXTRATO DO 6º TA – CT 170/2025 – PL 123/2025.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda. Objeto: Supressão de itens quantitativos da planilha orçamentária contratual, fica suprimido o valor de R$ 69.598,29, o que representa uma redução de 0,82%.

Divinópolis, 22 de outubro de 2026.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**77D039C8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de

procedimento prévio de chamamento público, com esteio no art. 29 da mesma norma legal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando o Decreto nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil (OSC), de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando a Lei nº 9.565, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.
Considerando a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 84.8, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Rodyson do Zé Milton, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026.
Considerando a Lei nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.
Considerando a Lei nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providências.
Considerando a manifestação favorável constante no Parecer Técnico nº 04/2026-SEGOV, que concluiu pela possibilidade de celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
O Secretário Municipal de Governo informa que pretende celebrar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Conselho de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição, inscrito no CNPJ nº 23.777.741/0001-89, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à execução e ao fortalecimento das atividades de música, reforço escolar, e eventos sociais promovidos pelo Conselho de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição.
A celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público decorre da origem dos recursos, provenientes de Emenda Parlamentar constante da Lei Orçamentária do exercício de 2026. Destaca-se a emenda parlamentar:

| Emenda | Vereador | Beneficiado | Valor |
|---|---|---|---|
| 84.8 | Rodyson do Zé Milton | Conselho de Moradores do Bairro Nossa Senhora da Conceição | R$ 15.000,00 |

A não realização do chamamento público encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (Grifo nosso)

A entidade apresentou a documentação necessária à celebração da parceria e a proposta de Plano de Trabalho, tendo sido realizada a análise técnica e documental nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme consignado no Parecer Técnico nº 04/2026-SEGOV, que concluiu pela possibilidade de celebração da parceria.
O mérito da proposta fundamenta-se no fortalecimento da infraestrutura comunitária. O Conselho atua como um espaço de integração comunitária e de articulação local. A ausência ou precariedade de materiais e bens permanentes adequados limita a capacidade de utilização do espaço, o conforto e a participação da população nas atividades promovidas.
A aquisição dos materiais proporcionará melhoria no atendimento à população, otimização do uso do espaço comunitário e o estímulo à convivência comunitária.
A iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 9.649/2025, especialmente no que se refere às ações relacionadas ao fortalecimento da participação social, do diálogo com a sociedade civil e do desenvolvimento local, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).
Por todo o exposto, resta configurado o enquadramento da celebração pretendida no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ressalta-se que a celebração da parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, permanecendo a parceria sujeita às regras de formalização, execução, fiscalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas, conforme dispõe o § 4º do art. 32.
A presente Justificativa é publicada no Diário Oficial do Município para fins de garantia do princípio da transparência e ampla publicidade dos atos da Administração Pública.

Divinópolis, 22 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***MATHEUS DA SILVA TAVARES***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**484CDD09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**LEI Nº 9.801, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Declara de utilidade pública a Associação Divinopolitana de Apoio ao Esporte - ADAE, com sede e foro no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação Divinopolitana de Apoio ao Esporte - ADAE, entidade sem fins lucrativos, fundada em 30/09/2025, inscrita no CNPJ sob o nº 62.957.156/0001-12, com sede e foro no Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.
**Art. 2º** A entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior fica obrigada a apresentar anualmente à Câmara Municipal de Divinópolis, até o dia 30 (trinta) de abril, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado do Balanço de Receita e Despesa, confeccionado em documento próprio da entidade, assinado por seus representantes legais, membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.
Parágrafo único. Caso a entidade, no exercício financeiro a que se refere o relatório, tenha recebido recursos provenientes de emendas parlamentares, deverá apresentar, em conjunto com a documentação prevista no caput, relatório específico referente à execução das respectivas emendas, acompanhado dos documentos comprobatórios correspondentes, conforme as exigências da Lei nº 9.685, de 26 de março de 2026.
**Art. 3º** A Associação Divinopolitana de Apoio ao Esporte - ADAE deverá manter, em sua atuação, os objetivos estatutários que fundamentam a presente declaração de utilidade pública, especialmente aqueles relacionados ao incentivo, à promoção, ao apoio e ao desenvolvimento do esporte e de atividades esportivas no Município de Divinópolis.
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
***JANETE APARECIDA SILVA***
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AF1D1777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 06 DE OUTUBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CTA), PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CONFORMIDADE DO PL 245/2026.

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Técnica de Avaliação (CTA), constituída exclusivamente para o teste de conformidade relativo ao item 15 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 107/2026, Processo Licitatório 245/2026, fica composta pelos seguintes membros:

•
Gabriel José Vivas Pereira (Membro);

•
Lucas Emiliano Silva (Membro);

•
Alinne Soares Bosco (Membro)

•
Roberto César Batista De Freitas (Membro)

•
Danilo Teixeira Moraes (Membro)

•
Marco Tulio Silva Santos (Membro)

•
Lauren Caroline Souto Garbazza (Membro)

•
Leilane Junqueira Fraga Sokoloski (Membro)

•
Raul Jose Da Costa (Membro)

•
Stella Conceiçao Nogueira De Jesus (Membro)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1F4DBFAE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 332**

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

| | |
|---|---|
| • Caso excepcional previsto em lei: Sim | Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v. |
| • Prazo de contratação predeterminado: Sim | Início: 03/11/2026 – Término: 30/04/2027 |
| • Necessidade temporária: Sim<br>• Interesse público, excepcional: Sim<br>• Contratação indispensável: Sim | Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Niterói I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. |

Candidato convocado:

| ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| Classificação | Nome |
| 38º | LORENA KARLA FERREIRA LIMA |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2026, Edição 4361.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***SHEILA SALVINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**84E70680

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 221/2026 – PL 227/2025 – INEXIGIBILIDADE 30/2025.**

Contratada: GRUPO DE SERESTAS TROVADORES DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 66.716.067/0001-35. Objeto: Prestação de serviços artísticos, especificamente Grupo de Serestas a ser realizada durante o evento "SERESTA NA PRAÇA", apresentação pública do GRUPO DE SERESTAS TROVADORES DE DIVINÓPOLIS, que ocorrerá no dia 06 de novembro de 2026, a partir das 20hs, na Praça Dom Cristiano (Catedral), na cidade de Divinópolis/MG. Prazo: 60 dias. Valor: R$ 2.333,33. Dot. Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00 Ficha 160. Ass: 26/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**1FC20DBA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

| | Competência | Valor |
|---|---|---|
| CBAF - RECURSOS FINANCEIROS A TRANSFERIR PARA AQUISICAO PELAS SECRETARIAS DE SAUDE DOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DO DISTRITO FEDERAL | 10/12 em 2026 | R$ 167.610,20 |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 10/12 em 2026 | R$ 65.673,77 |
| INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 10/12 em 2026 | R$ 53.056,00 |
| INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 09/12 em 2026 | R$ 12.430,00 |

Divinópolis, 26 de Outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***SHEILA SALVINO.***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A7793417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026– CONTRATADA: KOPU BRINDES LTDA, CNPJ SOB O Nº 20.621.038/0001-99.**

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 219/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO –***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**29B9FF5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 103/2026 - PE Nº 241/2025 – ARP Nº 323/2025 – CONTRATADA: SIRIO PHARMA LTDA, CNPJ Nº 31.495.759/0001-16.**

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa referente à Autorização de Fornecimento nº 0941_0164/2026, no valor de R$ 160,44 (cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 103/2026. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração (inidoneidade), em atenção aos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
***SHEILA SALVINO –***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A69D45A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO 2º TA – CT 35/2024 – PL 013/2024.**

Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA. Objeto: Prorrogação até 13 de junho de 2027. Ass.: 23/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C637CD1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO 1141/2026 DE ADRIANA RAMOS DA SILVA SANTIAGO.**

OBJETO: Prorrogar o prazo contratual da prestação de serviço temporária de 02/11/2026 até 20/11/2026, em conformidade com o Art. 2°, inciso VI, da Lei Municipal n° 4450/98. Ass: 20/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4694AE37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1232/2026**

– Brenda Cristina Gontijo Rabelo, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**73CB3462

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1233/2026**

– Anna Késia Ferreira Alves, ANHANGUERA, Enfermagem – Objeto: Estágio de 05 (cinco) horas diárias. Prazo: 27/10/2026 até o dia 30/11/2026. Ass.: 23/10/2026.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**997EA7A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**CAMARA- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**
A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG torna pública a retificação do Extrato de Ratificação e Homologação anteriormente publicado, para correção do número do Processo Administrativo Licitatório e da Dispensa de Licitação.
Onde se lê: **Processo Administrativo Licitatório nº 20/2026 e Dispensa de Licitação nº 019/2026**.
Leia-se: **Processo Administrativo Licitatório nº 021/2026 e Dispensa de Licitação nº 020/2026**.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Publique-se na forma da lei.

Dom Bosco/MG, 16 de outubro de 2026.

***HILTON DA CONCEIÇÃO FERREIRA***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**908C0796

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026**

***CONSIDERANDO***, que o Processo Administrativo nº 099/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art., 72, VII e art. 75, I, § 7 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 044/2026, em favor da empresa **KURUMA VEICULOS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.783/0041-79, com sede no End. TR SIA TRECHO 1 LOTES

1160,1170,1180,1190,1200,1210, S/N, Bairro ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA/DF. **Objeto:** Contratação de empresa concessionária autorizada para prestação de serviço de Quarta revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia do fabricante, com fornecimento de lubrificantes, peças e acessórios de reposição genuínas, durante o período de garantia de fábrica do veículo **TOYOTA COROLLA CROSS/ COROLLA CROSS XRE 2.0L placa TYA1F85 ano de fabricação 2024 modelo 2025,** pertencente a Frota de veículo do Município de Dom Bosco, lotado no Gabinete Municipal. Valor Global **R$3.269,68 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Dom Bosco – MG, 26 de outubro de 2026

***NELSON PEREIRA DE BRITO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**5063C141

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**
**Processo Adm: Nº 091/2026**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE DOM BOSCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório abaixo especificado.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e componentes destinados à implantação da rede de esgotamento sanitário do Novo Conjunto Habitacional José Alves Babilônia, compreendendo tubos coletores, conexões, poços de visita e demais materiais e acessórios correlatos necessários à execução, interligação e adequado funcionamento do sistema, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o pr
Empresas vencedoras:POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA (41664871000197) com os lotes: 1, 2, 6 no valor total de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais). MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (11175931000147) com os lotes: 4, 9 no valor total de R$ 12.830,05 (doze mil e oitocentos e trinta reais e cinco centavos). ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI (20718935000204) com os lotes: 3, 5, 7, 8 no valor total de R$ 6.871,20 (seis mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Publique-se.

DOM BOSCO (MG), segunda-feira, 26 de outubro de 2026

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
**Código Identificador:**4BD0BD57

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2026**

**Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 006/2026, na modalidade Credenciamento Eletrônico n°: 001/2025. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), EM ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL"**. Ficando habilitada e credenciada a seguinte empresa:

CONTRATO N.º 015/2026

| LABORATORIO VITA LABORI LTDA - CNPJ 08.147.851/0001-73 | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO** | **PREÇO UNITÁRIO** |
| | SE | ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG E IGA | R$ 102,00 |
| | SE | 25-OH VITAMINA D | R$ 30,05 |
| | SE | ACIDO FOLICO | R$ 25,98 |
| | SE | ACIDO URICO | R$ 3,67 |
| | SE | ALBUMINA | R$ 2,66 |
| | SE | AMILASE | R$ 4,54 |
| | SE | ANTI DNA | R$ 16,67 |
| | SE | ANTI GLIADINA IGG, IGM, IGA | R$ 30,63 |
| | SE | ANTI HBS | R$ 27,86 |
| | SE | ANTI HCV | R$ 27,68 |
| | SE | ANTI HIV 1 E 2 | R$ 10,00 |
| | SE | ANTI RNP | R$ 19,93 |
| | SE | ANTI - SM | R$ 20,00 |
| | SE | ANTI - SSA | R$ 20,23 |
| | SE | ANTI -SSB | R$ 21,06 |
| | SE | ANTI TIREOGLOBULINA | R$ 25,22 |
| | SE | ASLO / AEO ANTI ESTREPTOLISINA O | R$ 10,95 |
| | SE | ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO - CEA | R$ 24,97 |
| | SE | BAAR, HANSENIASE CADA | R$ 106,67 |
| | SE | BAAR, PESQUISA ESCARRO CADA | R$ 106,27 |
| | SE | BETA HCG QUALITATIVO | R$ 15,41 |
| | SE | BETA HCG QUANTITATIVO | R$ 20,51 |
| | SE | BILIRRUBINAS | R$ 16,71 |
| | SE | BNP | R$ 148,67 |
| | SE | CA 125 | R$ 25,68 |
| | SE | CA 15-3 | R$ 25,33 |
| | SE | CA 19-9 | R$ 25,59 |
| | SE | CA 72-4 | R$ 24,39 |
| | SE | CALCIO | R$ 3,45 |
| | SE | CÁLCIO IONICO | R$ 10,38 |
| | SE | CALPROTECTINA FECAL | R$ 129,81 |
| | SE | CAXUMBA IGG | R$ 35,91 |
| | SE | CAXUMBA IGM | R$ 35,17 |
| | SE | CCP-ANTI | R$ 62,82 |
| | SE | CHIKUNGUNYA IGG E IGM TESTE RAPIDO | R$ 41,10 |
| | SE | CHIKUNGUNYA IGG SOROLOGIA | R$ 82,47 |
| | SE | CHIKUNGUNYA IGM SOROLOGIA | R$ 78,09 |
| | SE | CITOMEGALOVIRUS IGG | R$ 25,73 |
| | SE | CITOMEGALOVIRUS IGM | R$ 25,99 |
| | SE | CLEARANCE DE CREATININA | R$ 20,65 |
| | SE | CLORETOS | R$ 4,51 |
| | SE | TEMPO DE COAGULAÇÃO | R$ 5,50 |
| | SE | COLESTEROL TOTAL | R$ 3,81 |
| | SE | COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES | R$ 18,53 |
| | SE | COOMBS DIRETO | R$ 15,98 |
| | SE | COOMBS INDIRETO | R$ 21,04 |
| | SE | CORTISOL | R$ 20,40 |
| | SE | COVID, PESQUISA DE ANTIGENO SWAB NASAL TR | R$ 42,60 |
| | SE | COVID, RT - PCR SWAB NASAL | R$ 178,65 |
| | SE | COVID, SOROLOGIA IGG E IGM | R$ 155,94 |
| | SE | COVID, IGG E IGM TESTE RÁPIDO | R$ 55,83 |
| | SE | CREATININA | R$ 3,93 |
| | SE | CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB | R$ 8,71 |
| | SE | CREATINOFOSFOQUINASE - CPK TOTAL | R$ 7,81 |
| | SE | CULTURA, SECREÇÕES E DIVERSOS | R$ 60,25 |
| | SE | CURVA DE GLICOSE 2 HORAS | R$ 20,03 |
| | SE | DENGUE IGG E IGM TESTE RÁPIDO | R$ 40,67 |
| | SE | DENGUE TESTE RAPIDO, NS1 | R$ 25,85 |
| | SE | DESIDROGENASE LATICA - LDH | R$ 7,84 |
| | SE | DHEA | R$ 20,56 |
| | SE | DÍMERO D | R$ 61,24 |
| | SE | ELETROFORESE HEMOGLOBINA | R$ 25,78 |
| | SE | ELETROFORESE PROTEÍNAS | R$ 25,74 |
| | SE | ENDOMISIO IGG, IGA, IGM | R$ 30,21 |
| | SE | ESQUISTOSSOMOSE | R$ 52,00 |
| | SE | ESTRADIOL | R$ 20,08 |
| | SE | ESTRIOL | R$ 20,68 |
| | SE | ESTRONA | R$ 20,75 |
| | SE | FAN -FATOR ANTINUCLEAR | R$ 21,18 |
| | SE | PROTEINA C REATIVA - PCR | R$ 10,48 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | SE | FATOR REUMATÓIDE | R$ 16,45 |
| | SE | FERRITINA | R$ 15,62 |
| | SE | FERRO | R$ 7,51 |
| | SE | FOSFATASE ALCALINA | R$ 4,01 |
| | SE | FOSFORO | R$ 3,76 |
| | SE | FRUTOSAMINA | R$ 19,96 |
| | SE | FSH | R$ 21,36 |
| | SE | GAMA GT | R$ 7,07 |
| | SE | GLICOHEMOGLOBINA | R$ 16,43 |
| | SE | GLICOSE | R$ 3,78 |
| | SE | GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL | R$ 5,05 |
| | SE | GLICOSE APÓS 1 H DEXTROSOL | R$ 15,20 |
| | SE | GRAM, BACTERIOSCOPIA | R$ 6,20 |
| | SE | GRUPO SANGUINIO / FATOR RH | R$ 10,44 |
| | SE | HAV TOTAL, HAV IGG, HAV IGM | R$ 26,33 |
| | SE | HBSAG | R$ 27,75 |
| | SE | HEMOGRAMA | R$ 8,40 |
| | SE | HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS | R$ 5,38 |
| | SE | HLA-B27 | R$ 72,19 |
| | SE | HOMOCISTEÍNA | R$ 21,40 |
| | SE | INSULINA | R$ 15,19 |
| | SE | LEISHMANIOSE IGG | R$ 62,13 |
| | SE | LH | R$ 15,00 |
| | SE | LIPASE | R$ 5,00 |
| | SE | MAGNESIO | R$ 5,00 |
| | SE | MICROALBUMINURIA | R$ 19,35 |
| | SE | MUCOPROTEÍNAS | R$ 15,40 |
| | SE | PARASITOLOGICO DE FEZES | R$ 5,30 |
| | SE | PARATORMONIO PTH | R$ 25,80 |
| | SE | PERFIL DO FERRO | R$ 20,44 |
| | SE | POTASSIO | R$ 3,73 |
| | SE | PROTEINÚRIA | R$ 20,55 |
| | SE | NT PRO-BNP | R$ 101,35 |
| | SE | PROGESTERONA | R$ 20,19 |
| | SE | PROLACTINA | R$ 20,53 |
| | SE | PROTEINAS TOTAIS | R$ 3,79 |
| | SE | PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES | R$ 6,58 |
| | SE | PSA TOTAL | R$ 18,67 |
| | SE | PSA TOTAL E LIVRE/ RELAÇÃO | R$ 24,28 |
| | SE | RAZÃO PROTEÍNA/CREATININA | R$ 15,00 |
| | SE | RETICULÓCITOS | R$ 20,06 |
| | SE | RUBÉOLA IGG | R$ 24,97 |
| | SE | RUBÉOLA IGM | R$ 25,14 |
| | SE | SANGUE OCULTO NAS FEZES | R$ 10,31 |
| | SE | SDHEA | R$ 20,02 |
| | SE | SELÊNIO | R$ 30,09 |
| | SE | SHBG | R$ 30,10 |
| | SE | SODIO | R$ 3,86 |
| | SE | SOROLOGIA IGG E IGM PARA DENGUE | R$ 107,38 |
| | SE | STREPTOCOCCUS, BETA, HEMOLITICO | R$ 71,65 |
| | SE | T3 LIVRE | R$ 13,09 |
| | SE | T3 REVERSO | R$ 62,92 |
| | SE | T3 TOTAL | R$ 12,97 |
| | SE | T4 LIVRE | R$ 16,73 |
| | SE | T4 TOTAL | R$ 16,18 |
| | SE | TEMPO DE PROTROMBINA | R$ 8,17 |
| | SE | TEMPO DE SANGRIA | R$ 5,47 |
| | SE | TEMPO DE TROMBOPLASTINA | R$ 8,23 |
| | SE | TESTOTEROSE TOTAL E LIVRE | R$ 40,37 |
| | SE | TIREOGLOBULINA | R$ 25,25 |
| | SE | TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS PESQUISA | R$ 25,16 |
| | SE | TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS PESQUISA | R$ 25,64 |
| | SE | TOXOPLASMOSE TESTE AVIDEZ IGG | R$ 51,41 |
| | SE | TPO-ANTI | R$ 30,00 |
| | SE | TRAB | R$ 35,00 |
| | SE | TRANSAMINASE OXALACETICA - TGO/AST | R$ 4,08 |
| | SE | TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP/ALT | R$ 4,02 |
| | SE | TRANSFERRINA | R$ 15,05 |
| | SE | TRIGLICÉRIDES | R$ 7,02 |
| | SE | TROPONINA | R$ 40,52 |
| | SE | TSH | R$ 13,10 |
| | SE | UREIA | R$ 3,68 |
| | SE | URINA ROTINA - EAS | R$ 7,41 |
| | SE | UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA | R$ 22,35 |
| | SE | VDRL | R$ 10,57 |
| | SE | VITAMINA A | R$ 49,93 |
| | SE | VITAMINA B12 | R$ 26,60 |
| | SE | VITAMINA C | R$ 50,00 |
| | SE | ZINCO | R$ 30,28 |

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**A2FB2DE1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE RESCISÕES AMIGÁVEIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG – EXTRATO DE RESCISÕES AMIGÁVEIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Município de Estrela do Indaiá/MG torna público o cancelamento consensual dos registros de preços referentes às Atas nº 037/2026, da empresa UNIVERSO AUTO LUB LTDA, CNPJ nº 19.084.491/0001-24, abrangendo os itens 2, 4, 8, 14 e 15; e nº 038/2026, da empresa COMÉRCIO E TRANSPORTADORA IRMÃOS XAVIER LTDA, CNPJ nº 02.130.972/0001-26, exclusivamente quanto ao item 3. Ambas as atas são vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, Registro de Preços nº 008/2026 e Processo Licitatório nº 041/2026. As rescisões observam as condições e decisões constantes dos respectivos processos administrativos.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**8CC045AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente NOTIFICAR as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para AÇÃO JUDICIAL. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE N CPF/CNPJ
M. P. DA S. 29.579.***/0001-36

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A9393996

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2023**

**Extrato do Termo de Aditamento n.º 004 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 125/2023. Processo Licitatório nº. 095/2023 – Pregão Eletrônico nº. 037/2023. Contratante:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** TS Arquitetura Ltda. - C.N.P.J: 42.988.000/0001-91. **Da alteração de cláusula:** Conforme documentos de fls. 642/688 do processo licitatório, a Cláusula Sétima – Condições e Prazos de Pagamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

- O objeto será aceito após verificação dos servidores integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, responsáveis por fiscalizar a execução do contrato, e consequente cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência.
- O pagamento será parcelado e efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as etapas específicas de execução do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conforme cronograma que segue:
* Etapa I - 1.1 Diagnóstico básico do núcleo: Diagnóstico preliminar do núcleo, com identificação das informações jurídicas, urbanísticas, sociais e fundiárias, incluindo pesquisa cartorária da situação dominial. / Diagnóstico prévio do núcleo; certidões de busca cartorária: identificação da situação dominial e fundiária da área.
* Etapa I - 1.2 Cartografia básica: Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado ou atualização da base existente, destinado a subsidiar o projeto urbanístico e o parcelamento do núcleo. / Planta em escala apropriada; arquivos digitais cm PDF e vetoriais; base georreferenciada em SIRGAS2000; ART/RRT, quando aplicável.
* Etapa I: 1.3 Notificação dos confrontantes: Notificação dos proprietários, confrontantes, confinantes e possíveis interessados, nos termos do procedimento de REURB./ Notificações emitidas; edital de notificação, quando necessário; informação sobre impugnações e providências adotadas.
* Etapa II: 1.4 Cadastro físico: Identificação, codificação e delimitação dos lotes e domicílios existentes, caracterização do uso dos imóveis e verificação das condições gerais das edificações. / Planta cadastral; relação dos lotes e domicílios identificados;
* Etapa III: 1.5 Projeto de regularização fundiária: Elaboração do projeto urbanístico de regularização fundiária, com definição das soluções urbanísticas, ambientais e jurídicas para aprovação municipal e posterior registro. / Planta do perímetro do núcleo; projeto urbanístico; memoriais descritivos; síntese do diagnóstico; proposta de soluções; protocolo de aprovação ou CRF, conforme estágio do processo.
* Etapa III: 1.6 Cadastro social: Elaboração ou atualização dos cadastros socioeconômicos dos moradores, contendo dados pessoais, composição familiar, renda, tempo e tipo de posse e documentação dos beneficiários. / Relação dos beneficiários por lote/domicílio; formulários de cadastro: banco de dados físico/social; situação documental dos ocupantes.
* Etapa IV - 1.7 Registro do projeto de regularização fundiária: Atividades relacionadas ao protocolo e registro da CRF e do projeto de regularização fundiária junto ao Cartório de Registro de Imóveis / CRF protocolada; plantas; memorial descritivo; requerimento; prenotações; certidões; comprovantes de atos de registro, quando houver.
* Etapa IV - 1.8 Registro das matrículas individuais: Abertura de matriculas individualizadas dos lotes e áreas públicas resultantes do projeto aprovado, bem como registro dos direitos reais indicados na CRF. Certidões/matrículas individualizadas; comprovação dos atos registrais; relatório de acompanhamento cartorário; títulos ou instrumentos produzidos.

- Será considerado concretizado o objeto mediante a entrega definitiva de todas as Certidões de Regularização Fundiária emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Formiga referentes aos imóveis decorrentes desta contratação.
- Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto, das etapas estabelecidas, em conformidade com o PAC, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestado no documento fiscal correspondente pelos fiscais do Processo.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n° 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.
- A Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- O pagamento devido pela Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, relativo a cada etapa.
- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- Dados para emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is):
MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
CNPJ: 16.784.720/0001-25
INSCR. EST.: ISENTO
RUA BARÃO DE PIUMHI Nº 121- CENTRO –
FORMIGA-MG - CEP- 35570.128
TELEFONE: (37) 3329-1800
- As etapas serão acompanhadas pelo Município por meio do sistema "*Transferegov"* e submetidas à devida fiscalização e validação pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 22/10/2026. Data de assinatura: 26/10/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**F420AD72

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N. º 001 AO CONTRATO Nº. 094/2026. Processo Licitatório nº. 064/2026 – Pregão Eletrônico nº. 010/2026. Contratante:** Município de Formiga - MG. **Contratada:** 23.863.564 Valdeci Pedro da Silva – C.N.P.J: 23.863.564/0001-53. **Da alteração da razão social:** Conforme contrato social e demais documentos constantes de fls. 336/346 do processo licitatório, altera-se no contrato a razão social da empresa para **PARRA & PARRA EMPREENDIMENTOS E PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº: 23.863.564/0001-53, com sede em Iturama/ MG, na Avenida Marginal José Simeão de Queiroz, nº. 667, sala 01, Bairro: Universitário, CEP: 38.280-000, representada pelo Sr. ***Valdeci Pedro da Silva***, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o n.º: 475.671.126-04 e portador da Carteira de Identidade n.º: MG-3.707.092 – PC/MG. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data:** 23/10/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**569E807A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 086/2026**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 086/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E O INSTITUTO SOLIDAR. Objeto:** Concessão de repasse financeiro para aquisição de medicamentos, destinados aos usuários atendidos e/ou cadastrados no Instituto Solidar, quando indisponíveis na rede pública de saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal n.º: 6.538, de 19/03/2026. **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Vigência:** 06 meses a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 10.302.0000.0055.3.3.50.43 – Apoio ao Instituto Solidar – SAÚDE – Emenda a LOM 28/2023 – Subvenções Sociais. **Data do Documento:** 15/10/2026. **Data Assinatura:** 23/10/2026.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**A606C491

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência**: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

**Processo Administrativo:** nº 03/2026

**Instrumento:** Termo de Colaboração

**Base legal**: Artigos 31, 32 e 39, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14, Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, de 25 de outubro de 2017, Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025, Lei Municipal nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026.

**Organização da Sociedade Civil:**
**Associação Missão Marta e Maria**
**CNPJ:** 14.790.755/0001-41
**Endereço:** Rua Lassance Cunha, 39, Quinzinho
**CEP:** 35.570-214

**Objeto:** execução de ações complementares de assistência à saúde, mediante apoio financeiro para aquisição de medicamentos destinados aos usuários cadastrados pela Associação Missão Marta e Maria, quando indisponíveis na rede pública de saúde, bem como o custeio de aluguel, água, energia elétrica, internet, sistema de segurança (alarme) e conta telefônica, necessários ao funcionamento da entidade, assegurando a continuidade dos serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade.

**Valor total de repasse:** R$ 256.783,22 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

**Período de repasse:** Exercício 2026.

**Vigência:** 10 MESES

**Tipo de Parceria**: COLABORAÇÃO

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**:

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a **Associação Missão Marta e Maria**, inscrita no CNPJ: 14.790.755/0001-41 com endereço na Rua Lassance Cunha, 39, Quinzinho, CEP: 35.570-214, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 256.783,22 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) no exercício de 2026, para execução de ações complementares de assistência à saúde, mediante apoio financeiro para aquisição de medicamentos destinados aos usuários cadastrados pela Associação Missão Marta e Maria, quando indisponíveis na rede pública de saúde, bem como o custeio de aluguel, água, energia elétrica, internet, sistema de segurança (alarme) e conta telefônica, necessários ao funcionamento da entidade, assegurando a continuidade dos serviços de acolhimento, orientação e acompanhamento dos usuários em situação de vulnerabilidade.

É importante ressaltar que a referida quantia a título de auxílios é oriunda do Orçamento Impositivo e encontra-se devidamente autorizada pelas Leis Municipais nº 6.538 de 19 de março de 2026 e Lei Municipal 6.622 de 14 de julho de 2026 que identificam expressamente, o nome da Entidade Beneficiária.

A luz da Lei Federal 13.019/14, que vem normatizar e reger o assunto em comento, prevê em seu artigo 31:

**"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:**

II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. "

Pelo exposto, resta justificada a **INEXIGIBILIDADE,** estando devidamente autorizada em lei, que identifica plenamente o beneficiário, portanto, cumprindo os preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo--se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Formiga/MG, 23 de outubro de 2026.

***WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**05BF69F6

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência**: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse Financeiro ao Terceiro Setor

**Inexigibilidade de Chamamento Público: 014/2026**

**Instrumento: Termo de Colaboração**

**Base legal: Artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014; artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017; Instrução Normativa nº 20, de 30 de junho de 2025; Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e conforme previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.**

**Organização da Sociedade Civil:**
**Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida**
CNPJ: 19.190.750/0001-00
Endereço: Rua Cristóvão Colombo, Nº 119, Bairro: Nossa Senhora Aparecida – Formiga/MG.
CEP: 35.574-456

**Objeto: Constitui objeto do presente plano de trabalho o apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria da estrutura e das atividades desenvolvidas pelas Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida, contribuindo para a continuidade e o adequado atendimento aos seus usuários.**
**Valor total de repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**Período de repasse: Exercício 2026.**

**Vigência: 12 (doze) meses.**

**Tipo de Parceria**: **COLABORAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**:

Com o intuito de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Formiga e as Obras Sociais do Bairro Nossa Senhora Aparecida, inscritas no CNPJ sob o nº 19.190.750/0001-00, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 119, Bairro Nossa Senhora Aparecida,

Formiga/MG, CEP 35.574-456, por meio do qual o Município repassará, no exercício de 2026, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o Plano de Trabalho tem por objeto o apoio à manutenção, ao funcionamento e à melhoria da estrutura e das atividades desenvolvidas pela entidade, contribuindo para a continuidade e o adequado atendimento aos seus usuários.
Ressalta-se que os recursos, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a auxílios e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados a subvenções sociais, encontram-se devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 6.538, de 19 de março de 2026, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 6.622, de 14 de julho de 2026, que alterou o art. 3º da referida Lei, e possuem previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 6.508, de 22 de dezembro de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;

**"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:**
II - A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção social..."

Ademais, a Lei nº 13.019/2014, em seu art. 32, tipifica:"Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público."

Diante do exposto, resta devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público, uma vez que a parceria encontra-se autorizada por lei, na qual está expressamente identificada a entidade beneficiária, atendendo, assim, aos preceitos estabelecidos nos artigos supracitados.
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no meio oficial de publicidade do Município, admitindo-se impugnação no prazo de 5 (cinco) dias, na forma da Lei.

Formiga, 27 de outubro de 2026.

***PAULA CAROLINA COUTO LIMA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**9A9D6A70

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**NOTIFICAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG**<br>**Secretaria Municipal de Fazenda**<br>**Departamento de Arrecadação e Fiscalização**<br>Notificação Fiscal e Intimação | | **NOTIFICAÇÃO FISCAL: N° 230/2026**<br>**PROCESSO: N° 8605/2026** |
| **CONTRIBUINTE: SILVA E RAMOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** | | |
| **ENDEREÇO**: RUA SILVIANO BRANDAO, 40, APTO 01 | | CEP: 35570-112 |
| MUNICÍPIO: FORMIGA-MG | ESTADO: MG | TELEFONE: *** |
| CNPJ/CPF : | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: *** | |

**NOTIFICAÇÃO**

Senhor Contribuinte,
Fica o contribuinte acima identificado, **NOTIFICADO/INTIMADO** do inteiro teor da decisão proferida nos autos do Processo Tributário Administrativo nº 8605/2026 que **JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL**, nos termos da decisão que segue em anexo.
Salientando-se ainda que, caso queira, poderá a contribuinte interpor recurso **Voluntário Administrativo** na **2ª Instancia Administrativa**, ao Prefeito Municipal, **no prazo de 15 dias** contados da notificação, conforme preceitua o art. 219 da LC 001/02 (Código Tributário Municipal).

***CAMILA MORAIS SANTOS***
Diretora de Arrecadação e Fiscalização

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**EDD80A5F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - SAAE**

**SAAE / Formiga / MG** torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0066/2026**. Pregão Eletrônico Nº **047/2026 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **REAGENTES, MEIOS DE CULTURA E MATERIAIS ESPECÍFICOS** para a realização de análises microbiológicas em amostras de água, destinados ao atendimento das necessidades do laboratório da ETA do SAAE Formiga/MG. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **10/11/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**FD304621

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2026**
**INEXIGIBILIDADE Nº 61/2026**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFACETÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODONORTE**
Considerando a instrução constante nos autos do Processo Licitatório nº 233/2026, Inexigibilidade nº 61/2026**, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024**, firmada em face do Processo Administrativo n° 53/2024, Pregão Eletrônico 12/2024, gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal Multifacetário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE** para o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao Codanorte;
Considerando que a adesão encontra respaldo nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços;
Considerando que o Município de Formiga, na condição de órgão não participante do procedimento, obteve a anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da ata de registro de preços supramencionada;
Considerando a demonstração da vantagem da adesão para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços e justificativa técnica acostada aos autos;
Considerando a existência de dotação orçamentária própria e suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
Considerando a observância dos limites previstos no Art. 86, §4º, da Lei 14.133/2021;
**RATIFICO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/**2024** para fins de contratação da empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº** 35.457.127/0001-19, **para a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptada e equipada, destinada ao atendimento das necessidades do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga/MG,** nos termos e

condições estabelecidos na ata e no respectivo processo licitatório do órgão gerenciador, sendo o valor total da presente contratação de **R$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Formiga/MG, 22 de outubro de 2026

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES –***
***CORONEL LAÉRCIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**0F05258F

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2662/2026**

Designa servidor(a) para substituir, sem ônus para o erário.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ISMAEL JOSE ALVES PACHECO, PEDREIRO, para substituir EVANILDO ALVES PACHECO, Diretor Operacional, sem ônus ao erário, no período de suas férias regulamentares, de 15/09/2026 a 27/09/2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**89A38F11

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2663/2026**

Designa servidor(a) para substituir, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), DIVINO UELCIO DOS SANTOS, PEDREIRO, para substituir EVANILDO ALVES PACHECO, Diretor Operacional, no período de suas férias regulamentares, de 28/09/2026 a 21/10/2026 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**FEF3ACCD

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2664/2026**

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº. 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), RAMIRA BORGES MARTINS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe III, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 27/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 27/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**4535FBB6

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2665/2026**

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), WALISSON MAICON SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, Classe VI, Grau A, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 07/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 07/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**C3C86F22

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2666/2026**

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), FABIANE APARECIDA CARDOSO, OFICIAL ADMINISTRATIVO II, Classe VI, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 5.98% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 02/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/07/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**EFA0E125

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2667/2026**

Concede o Adicional de Titulação ao(a) servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com o artigo 50 da Lei Complementar nº. 42, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Ratificar o relatório da Comissão e conceder ao(a) servidor(a), PRISCILLA ARAÚJO VIEIRA FARIA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau B, o Adicional de Titulação, na proporção de 6% do vencimento básico inicial da classe, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 19/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**B7CA6E22

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2668/2026**

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DEBORA MARIANO DE ANDRADE TAVEIRA BESSAS, da função gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À APRENDIZAGEM (CEMAP), a partir do dia 25/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**DF0B5670

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2669/2026**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 279, de 06 de maio de 2026, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), TATIANA CAMARGO FRANÇA DAMASCENO, na função gratificada de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À APRENDIZAGEM (CEMAP), a partir do dia 26/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**2CE09386

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 2670/2026**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DEBORA MARIANO DE ANDRADE TAVEIRA BESSAS, Diretor de Centro Municipal de Apoio à Aprendizagem (CEMAP) III C, 2 ( dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/10/2026 a 24/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23/10/2026.

***LAÉRCIO DOS REIS GOMES***
***CORONEL LAÉRCIO -***
Prefeito Municipal

***LUÍS HENRIQUE SILVA SOARES***
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

**Publicado por:**
Tatiane Aparecida Silva
**Código Identificador:**23118C3E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PRC 064 DISPENSA 011/2025**

**I TERMO ADITIVO AO CRT N° 053/2025. PRC 064/2025. DISPENSA 011/2025**. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 49.636.091/0001-45-STAR MOURA NOBRE-ME. Objeto: Prorrogação da vigência p/período de 12(doze) meses: 12/11/2026 a 12/11/2027, como prevê o artigo 105 da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 23/10/2026.

**II TERMO ADITIVO AO CRT N° 053/2025. PRC 064/2025. DISPENSA 011/2025**. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 49.636.091/0001-45-STAR MOURA NOBRE-ME. Objeto: Fica reajustado o valor contratado, considerando o período de 10 de novembro de 2025 a 30 de setembro de 2026, observando o índice de 3,4144%, referente ao INPC, alterando o valor unitário inicial para R$28,96(vinte e oito reais e noventa e seis centavos) e o valor total para R$28.960,00(vinte e oito mil novecentos e sessenta reais), como prevê o §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021. Data de Assinatura: 23/10/2026.

**III TERMO ADITIVO AO CRT N° 053/2025. PRC 064/2025. DISPENSA 011/2025**. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 49.636.091/0001-45-STAR MOURA NOBRE-ME. Objeto: Fica acrescido ao Contrato a quantidade referente a 25% do total inicialmente contratado, correspondente a 250(duzentos e cinquenta) unidades, no valor total de R$7.240,00(sete mil duzentos e quarenta reais), como preveem os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e a Cláusula 5ª do Contrato 053/2025. Data de Assinatura: 23/10/2026.

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**A4100220

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026. INEXIGIBILIDADE Nº008/2026. CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art.74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

| CONTRATO Nº | FORNECEDOR | VALOR TOTAL | VIGÊNCIA | ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| 0181/2026 | Edenir Jose de Oliveira inscrita no CPF sob o nº 068. ***.***-70 | R$ 1.606,81 | 60 dias a partir da assinatura do contrato | 23/10/2026 |
| 0182/2026 | JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA inscrito no CPF sob o nº 084 ***.***-93 | R$ 679,86 | 60 dias a partir da assinatura do contrato | 23/10/2026 |
| 0183/2026 | 59.794.604 WISSAL DE SOUZA FEITOSA inscrita no CNPJ sob o nº 59.794.604/0001-08 | R$ 1.606,81 | 60 dias a partir da assinatura do contrato | 23/10/2026 |

Guaraciaba/MG, 26 de outubro de 2026.

***GIL GOMES DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**Publicado por:**
Taynara da Costa Rodrigues
**Código Identificador:**40968442

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARANI

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, a revisão e a adequação dos documentos técnicos e programas legalmente exigidos, incluindo, conforme aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), os laudos de insalubridade e periculosidade, bem como a emissão dos respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART/TRT), quando exigíveis, visando à regularização das condições de Saúde e Segurança do Trabalho e ao atendimento das exigências constantes do Auto de Infração SES/URSUBA-CVS-NUVISA nº 24/2026.

Vistos, etc.
Compulsando os autos do Processo Licitatório nº 131/2026 – Dispensa de Licitação nº 028/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Saúde e Segurança do Trabalho (SST),**

**compreendendo a elaboração, a revisão e a adequação dos documentos técnicos e programas legalmente exigidos, incluindo, conforme aplicável, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), os laudos de insalubridade e periculosidade, bem como a emissão dos respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART/TRT), quando exigíveis, visando à regularização das condições de Saúde e Segurança do Trabalho e ao atendimento das exigências constantes do Auto de Infração SES/URSUBA-CVS-NUVISA nº 24/2026**, através da empresa **MEDSEG MEDICINA OCUPACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.290.545/0001-46, com base no Parecer Jurídico e no Parecer da Comissão de Contratação acostados ao presente, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos seguintes termos:

**CONTRATADA: MEDSEG MEDICINA OCUPACIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 53.290.545/0001-46.

**VALOR TOTAL:** O valor da contratação é de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Guarani-MG, 26 de outubro de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Braga Pereira
**Código Identificador:**61649122

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 87 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

"RECONHECE E FORMALIZA LICENÇA À GESTANTE DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI – SAEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso VI, e o art. 87, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do SAEG, nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 75/2001, com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; no art. 1º, inciso VI, e no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 235, de 02 de dezembro de 2003; nos arts. 82, inciso II, 89 e 91 da Lei Municipal nº 06/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Guarani); e na tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 542 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO que a servidora LETICIA DA SILVA MACIEL WERNECK foi nomeada para o cargo em comissão de Diretor Financeiro da SAEG, criado pela Lei Municipal nº 629, de 06 de fevereiro de 2013, e alterações, por meio da Portaria nº 27 de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o nascimento do filho da servidora em 14 de outubro de 2026, comprovado por certidão de nascimento;

CONSIDERANDO que a licença à gestante é direito assegurado inclusive às ocupantes de cargo em comissão, conforme tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o afastamento para fins funcionais, previdenciários e de folha de pagamento, assegurando a continuidade do serviço público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica reconhecida e formalizada a licença à gestante da servidora LETICIA DA SILVA MACIEL WERNECK, ocupante do cargo em comissão de Diretor Financeiro da SAEG, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, no período de 14 de outubro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, em razão do nascimento de seu filho em 14 de outubro de 2026.

**Art. 2º.** Fica assegurada à servidora estabilidade provisória até 14 de março de 2027, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral.

**Art. 3º.** Após o retorno ao exercício, a servidora terá direito, até 14 de abril de 2027, data em que seu filho completará 6 (seis) meses de idade, a uma hora de descanso durante a jornada de trabalho para amamentação, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, nos termos do art. 91 da Lei Municipal nº 06/1995.

**Art. 4º.** O período de licença será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

**Art. 5º.** O setor responsável pela gestão de pessoal adotará as providências necessárias ao registro desta licença nos assentamentos funcionais da servidora, na folha de pagamento e no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando reconhecido o afastamento da servidora desde 14 de outubro de 2026, data do parto, nos termos do art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 23 de outubro de 2026.

***EMERSON PATRICK VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**53B50797

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026**
**Processo 79/2026**
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico Nº 41/2026
**Dotações Orçamentárias:**
**02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 319**
**Data da Adjudicação:** 15 de Outubro de 2026.
**Data da Homologação:** 15 de Outubro de 2026.
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.**

**Fornecedores/Vencedores/Itens/total:**

**Empresas:**
A S M MADEIRA FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.199.937/0001-15
Valor Total do Certame: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
Valor Total do Certame: R$ 10.896,50 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA
CNPJ: 02.271.201/0002-30
Valor Total do Certame: R$ 30.643,80 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

**AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

**DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 15 de Outubro de 2026.

***JOSE DIAS DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**43CB2333

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2026

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO AROEIRA, NO MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.**

**Contratante:** Município de Guarda-Mor

**EXTRATO DE ATA Nº 157/2026**

**Contratado:**

A S M MADEIRA FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.199.937/0001-15
Valor Total do Certame: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais)

**EXTRATO DE ATA Nº 158/2026**

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ: 52.386.933/0001-62
Valor Total do Certame: R$ 10.896,50 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DE ATA Nº 159/2026**

ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA

CNPJ: 02.271.201/0002-30
Valor Total do Certame: R$ 30.643,80 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

**Dotações orçamentarias:**

**02.07.01.15.451.1502.1026.4.4.90.51.00.1.500.000 ficha 319**

**VIGÊNCIA: 15/10/2026 até 15/10/2027.**

**Publicado por:**
Marcelo Barbosa da Silva
**Código Identificador:**1542A79B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### DECRETO N° 3.313, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

**DECRETO N° 3.313, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O BIÊNIO 2026/2028.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 8° da Lei Municipal nº 2874/2021,

***Considerando*** o Memorando nº 7.400/2026, enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar membro integrante do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2026/2028, ficando, ora composto, conforme especifica:

| NOMES | TITULARIDADE | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Luiz Eduardo Sarrassini | Titular | Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura |
| Neli Alves Ferreira Costa | Suplente | Sociedade Civil – Artes Cênicas, Literatura, Livro e Leitura |
| Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior | Titular | Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias |
| Lucineia dos Santos Vieira Escarassati | Suplente | Sociedade Civil – Música, audiovisual e mídias |
| Giovane Soares de Oliveira Francisco | Titular | Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres |
| João Vitor de Oliveira | Suplente | Sociedade Civil – Gastronomia e Congêneres |
| Camila Acosta Pereira de Lima | Titular | Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais |
| Cristiane Elen de Abreu Gazola | Suplente | Sociedade Civil – Artesanato, Artes Visuais |
| Claudinei dos Reis Lopes | Titular | Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua |
| Flávio Dias Ruiz | Suplente | Sociedade Civil – Folclore, Culturas Populares, Patrimônio Cultural, Artes de Rua |
| Cassiano da Silva | Titular | Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo |
| Emerson Ricciardi de Souza | Suplente | Poder Público – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo |
| Lidiane Bueno Resende | Titular | Poder Público – Secretaria de Educação |
| Mariângela Cruvinel Carvalho | Suplente | Poder Público – Secretaria de Educação |
| Ana Luísa Custódio Santos | Titular | Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Maria Amélia Stempniewsky Ricciardi | Suplente | Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Homayra Abdala de Araújo | Titular | Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente |
| Rafael Antônio da Silva | Suplente | Poder Público – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente |
| Faustino José dos Santos Neto | Titular | Poder Público – Livre escolha do Prefeito |
| Ana Márcia Magalhães Cândido | Suplente | Poder Público – Livre escolha do Prefeito |

**Art. 2º** Os membros ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública, portanto, sem remuneração e cumprirão mandato no período de 2 anos, biênio 2026/2028, admitida a recondução por um período igual e sucessivo.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 3.311, de 21 de outubro de 2026.

Guaxupé, 23 de outubro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**FF6582D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2025,** originado do Credenciamento nº 004/2025, firmado com a empresa **CENTRO DERECUPERAÇÃO RECANTO DAS GARÇAS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, do contrato que visa o credenciamento de empresa especializada na reabilitação em dependência química ou alcoólica, internação de portadores de doença mental, de pacientes adolescentes, com solicitação de internação compulsória, considerando o vazio assistencial em hospital psiquiátrico para o atendimento desta faixa etária, e para atender as demandas judiciais de pacientes adulto feminino e masculino, demanda judicial para adolescentes do sexo masculino e feminino, para internação voluntária de adulto feminino e masculino e serviço de remoção, garantindo o acesso seguro do paciente até as instalações da contratada. **Fundamento Legal:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé/MG, 26/10/2026

***NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Fabio de Araujo
**Código Identificador:**79439566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2024,** originado da Inexigibilidade Nº 050/2024, firmado com a empresa **SABBAG CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor conforme Índice INPC acumulado entre outubro de 2025 a setembro de 2026, no percentual de 4,293630%, do contrato cujo objeto é a Locação de imóvel, situado à Rua Expedicionário Orlando Fávero, 586 - Bairro Parque do Lago, Guaxupé/MG, para fins de aluguel social destinado a família em vulnerabilidade social. **Valor:** R$ 9.614,28. **Fundamento Legal:** Artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 26/10/2026

***RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Fabio de Araujo
**Código Identificador:**987A5CA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025**

**Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 22/2025:** apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a **Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes**, referente ao Termo de Colaboração nº 22/2025, que tem como objeto o desenvolvimento de ações de continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas à inclusão produtiva, tendo como principal forma de inclusão o Projeto Hortas Comunitárias. O presente apostilamento tem por objeto o **remanejamento de verbas para adequação das despesas previstas no Plano de Trabalho**, no valor de **R$ 11.634,86,** sem alteração do valor global da parceria, do objeto ou da vigência. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 22/2025.

**Guaxupé, 26 de outubro de 2026.**

***RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Roberto Deodato Junior
**Código Identificador:**5E0D4106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 207/2026,** originado da Inexigibilidade nº 086/2026, firmado com a **ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPE – APAE. Objeto:** Contratação de execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) e Transtorno do Espectro Autista da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e execução das ações postas a serviço da criança que apresenta transtornos no seu desenvolvimento global através do Programas de Intervenção Precoce Avançada (PIPA) pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com o item contratual "DAS METAS E INDICADORES" E O "SISTEMA DE PAGAMENTO", conforme Credenciamento da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE em consonância com as políticas, normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento à população do Município de Guaxupé. **Valor:** R$ 566.523,72.

Guaxupé, MG, 26/10/2026

***NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**
Fabio de Araujo
**Código Identificador:**857BD9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 466, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 466, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

Exonera DOMINGOS AUGUSTO BELTRÃO Do cargo ASSESSOR DO PREFEITO

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, no dia 03 de novembro de 2026, o servidor **DOMINGOS AUGUSTO BELTRÃO,** do cargo de **ASSESSOR DO PREFEITO**, matriculado sob n° 36753.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2026.

Guaxupé, 22 de outubro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**D3FAA3C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 467, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 467, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia DOMINGOS AUGUSTO BELTRÃO para o cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n. 1.396/98, alterada pela Lei Municipal n. 1.952/09, Lei Complementar n. 16/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** Nomear, a partir de 04 de novembro de 2026, **DOMINGOS AUGUSTO BELTRÃO,** para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES PÚBLICOS,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** O servidor ora nomeado perceberá os vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
**Art. 3o** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Guaxupé, 22 de outubro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**8D07290B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 468, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

Nomeia PAULO ROGÉRIO LEITE RIBEIRO para o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1o** Nomear, a partir de 04 de novembro de 2026, **PAULO ROGÉRIO LEITE RIBEIRO,** para o cargo de **ASSESSOR DO PREFEITO** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2026.

Guaxupé, 22 de outubro de 2026.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Marcos Antônio Estevam
**Código Identificador:**6EB94262

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 083/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 262/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos agentes da Guarda Civil Municipal, por meio da execução do Estágio de Qualificação Profissional (EQP) referente ao Exercício de 2026.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **13 de novembro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **27 de outubro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 26 de outubro de 2026.

***BENEDITO RESENDE NETO*** –
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Lisandra Maria Machiti Silva
**Código Identificador:**19BB43A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

IDEO LICITACOES E COMERCIO
CNPJ: 44.010.279/0001-60
E-mail: nereirmello@gmail.com
Telefone: (21) 9649-6971
Whatsapp: (21) 96496-9719
Endereço: Rua Orquídea, nº 37, Cep: 21535-620 – Rio de Janeiro/RJ

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 80 | Grampeador de mesa profissional 200 folhas | UN | 15,00 | 89,99 | 1.349,85 |
| 141 | Pilha média (tipo alcalina,na voltagem de 1,5v(impedância internanominal136m-okm em1khz,no tamanho grande(d), normas neda/ansi13a iec ir20,embalado em cartela com02 unidades, conforme norma abnt7039/87e11175/90). | UN | 70,00 | 4,87 | 340,90 |
| 182 | Pilha cr 2032 3 v | UN | 100,00 | 0,99 | 99,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados

o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***IDEO LICITACOES E COMERCIO***
CNPJ: 44.010.279/0001-60
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**68D4ADAD

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17
E-mail: licitartudo@gmail.com
Telefone: (17) 3011-2349
Whatsapp: (17) 9179-4244
Endereço: R Saldanha Marinho, n° 4307, Cep : 15014-300 – São José do Rio Preto/SP

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 168 | Tonner para impressora hp laserjet pro 400 m401dme. Referência 505a/280a | UN | 10,00 | 48,99 | 489,90 |
| 169 | Tonner para impressora hp laserjet pro mpf 4103dfw. Referência 151/152 | UN | 15,00 | 59,99 | 899,85 |
| 172 | Tonner para impressora hp m125a | UN | 10,00 | 29,99 | 299,90 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes

da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***A H DA S MORAES***
CNPJ: 02.437.839/0001-17
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**62F71A12

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026**

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 137/2026. Processo nº 086/2026. Concorrência 003/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ - CONTRATADA ROGERIO CICERO FERREIRA LTDA,CNPJ 07.374.768/0001-74, OBJETO: Ampliação do departamento administrativo do Município de Gurinhatã-MG. Vigência: 22/10/2026 à 22/10/2027. Valor R$ 209.336,14 (duzentos e nove mil trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: 02.06.--.04.122.0002.1026 – AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO – 4.4.91.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 78. FONTE 1.710.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**4EEB6B07

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE HELIODORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 183/2026 - Repetição, modalidade Pregão Presencial N.º 024/2026 - Repetição, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO DE DECK, DESTINADO A MELHORIA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA**. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09/11/2026, às 14 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.° 18, Centro, Heliodora/MG, ou no e-mail prefeitura@heliodora.com.br, ou no site heliodora.mg.gov.br. Tel. (35) 99881-7273.

Heliodora/MG, 27 de Outubro de 2026.

***DEJAIR BATISTA DE AGUIAR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
**Código Identificador:**6B88F1D9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 23 DE JUNHO DE 2025.**
**"INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 23 DE JUNHO DE 2025.

> "Institui Novo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Iguatama – MG e dá outras providências".

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura de Iguatama, do Estado de Minas Gerais, na forma de Lei.

Art. 2º. Plano de Cargos e Salários é o conjunto de normas que agrupa e define as carreiras do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, correlacionando as respectivas classes de cargos a níveis de escolaridade e símbolos de vencimento.

Art. 3º. O Quadro de Pessoal dos servidores da Prefeitura Municipal é o constante dos Anexos I-A e II desta Lei, com os padrões, vencimentos e o número de cargos indicados, cuja lotação far-se-á por Portaria para os cargos do Anexo I-A (art. 118, II, "a" da LOM) e por Decreto para os cargos do Anexo II (art. 118, I, "e" da LOM).

Art. 4º. Os vencimentos dos servidores inativos serão reajustados nos mesmos índices e datas dos reajustes concedidos aos servidores em atividade.

Art. 5º. Para os fins do disposto nesta Lei considera-se:
I – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público ou titular de função pública;
II – Cargo Público: é a unidade de ocupação funcional de natureza permanente criada e definida por lei, de provimento efetivo ou em comissão, preenchida por servidor público com direitos e obrigações de natureza estatutária, estabelecidos em lei;
III – Função Pública: o conjunto de atribuições que, por sua natureza ou condições de exercício, não caracterizam cargo público e são cometidas transitória e eventualmente a servidor público, para atendimento de programas de governo, nos casos e formas previstos em lei;
IV – Classe: o conjunto de cargos de provimento efetivo de igual denominação para cujo exercício se exige o mesmo nível de escolaridade, e com atribuições de natureza correlata e mesmo grau de escolaridade;
V – Carreira: o conjunto de classes inicias e subsequentes, da mesma identidade funcional, integrados pelos respectivos cargos, dispostos hierarquicamente em níveis, de acordo com graus de escolaridade;
VI – Quadro de pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão correspondentes a cada uma das classes estabelecidas;
VII – Cargos de provimentos efetivo: é aquele correspondente à execução de atividades administrativas, cujo provimento dar-se-á por aprovação em concurso público;
VIII – Cargo de provimento em comissão: é aquele corresponde ao exercício de atividades de assessoramento, chefia, direção e coordenação, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo;
IX – Função Pública: é aquele de natureza transitória e/ou para atendimento eventual de serviço público, com condicionantes para o exercício, advindo de programas de Governo criados em lei ou para obtenção e atingimento de metas previamente estabelecidas em lei, cuja contratação do servidor para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público se dará por processo seletivo simplificado na forma de lei específica.

Art. 6º. Integram o plano de carreira, apenas, os cargos de provimento efetivo.

Art. 7º. O ingresso na carreira será feito no nível e no padrão inicial dos cargos, mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observada no provimento, a ordem de classificação.

Art. 8º. A evolução do servidor na carreira dar-se-á por acesso (progressão), cumpridas as exigências legais e aquelas estabelecidas em Decreto.

Art. 9º. O Município assegurará ao servidor público os direitos previstos no art. 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXII, e XXX, da Constituição da República, e os que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público.

TÍTULO II

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 10. O plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais é composto por cargos, níveis e graus, reunidos em grupo, compondo o quadro permanente dos Servidores Públicos do Município, Anexos II, II-A e II-B desta Lei.
Parágrafo único. A carreira se inicia no grau "A", sempre, e se encerra no grau "R", conforme tabela constante do Anexo II-C.

Art. 11. A composição dos Órgãos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal está especificada no Anexo I - Organograma.

Art. 12. A estrutura orgânica da Prefeitura e os cargos em comissão de recrutamento amplo, a ela vinculados, sua distribuição numérica e os vencimentos respectivos, estabelecidos no Anexo I-A e I-B, reservando-se 20% (vinte por cento) dos mesmos, a serem providos através de recrutamento restrito, por servidores efetivos.
Parágrafo único. A designação e a dispensa do exercício das funções de confiança caberão ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Os cargos efetivos, com o seu quantitativo, equivalência e o vencimento inicial da carreira são os constantes nos Anexos II, II-A e II-B da presente Lei.

Art. 14. As atribuições inerentes aos ocupantes de cargos efetivos e comissionados serão as designadas nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 15. O Boletim de Avaliação Funcional (BAF) é o previsto no Anexo V, podendo ser alterado através do Decreto.

Art. 16. A progressão dos valores constantes do Anexo II-C será correspondente a 2% (dois por cento), a se iniciar no grau "A" até o grau "R", arredondando-se para menos as frações de cada operação aritmética.

§ 1º O adicional por tempo de serviço será equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento do servidor para cada 05 (cinco) anos de exercícios exclusivamente no serviço público municipal de Iguatama, observando o limite máximo de 7 (sete) quinquênios, podendo ser aumentado se ocorrerem acréscimo de tempo para aposentadoria oficial.
§ 2º Férias-prêmio, com duração de seis meses, adquiridas a cada período de 10 (dez) anos de efetivo serviço público ao município de Iguatama, admitida sua conversão em espécie, até 50% (cinquenta por cento), conforme disponibilidade financeira do município, observando que:
I - durante o período de dez 10(anos) o servidor não poderá ter mais de 10 (dez) faltas injustificadas;
II - durante o período de 10(dez) anos o servidor não poderá ter mais de cento e 180 (oitenta) dias de licença ininterruptas ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de licença intercaladas.
§ 3º Não se aplica a regra contida no inciso II do §2º, para as licenças previstas no art. 88, incisos, I (tratamento de saúde), II (gestante, adotante e paternidade), III (acidente em serviço) e V (serviço militar) da Lei Municipal nº 837/90.
Art. 17. Os requisitos necessários ao provimento dos cargos efetivos do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Município são os estabelecidos em lei, devidamente previstos no Edital do Concurso Público.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO

Art. 18. Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais corresponderão aos níveis, graus e valores estabelecidos nos Anexos II e II-A desta Lei, cujo enquadramento dar-se-á dentro da faixa de vencimentos do seu cargo, estipulado no Edital do Concurso e terá como base o vencimento do grau inicial.
§ 1º Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais são irredutíveis, observado o disposto nos incisos XI e XIV do Art. 37 da Constituição Federal e a redução de carga horária.
§ 2º Os reajustes salarias dos Servidores Públicos Municipais serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira do Município, observados, porém, os dispositivos Constitucionais vigentes, mediante projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Executivo, aprovado pelo Legislativo Municipal, tendo como data base o mês de janeiro de casa ano, observado o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 19. É vedada a acumulação remunerada de cargos e proventos, salvo nos casos definidos na Constituição Federal em seu Art. 37, inciso XVI e §10.
Art. 20. O servidor Público efetivo nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de até 50%, ou pelo vencimento básico do cargo comissionado para o qual foi nomeado.
TÍTULO IV
DA PROGRESSÃO
Art. 21. O servidor Público Municipal concorrerá a progressão:
I - após a conclusão de estágio probatório a ter sido julgado apto ao exercício do cargo para o qual foi nomeado;
II - com 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício no cargo, após obtida a última progressão;
§ 1º Em caso de empate, servidor mais antigo no cargo e aprovado nos termos do boletim de Avaliação Funcional, ocupará a primeira vaga em concorrência e, assim, sucessivamente.
§ 2º As vagas serão determinadas a cada mês de outubro, por Decreto Municipal, observada a disponibilidade financeira do Município e o limite constitucional da despesa com pessoal.
§ 3º A progressão dar-se-á para o grau seguinte no cargo que ocupar o servidor e vigorará a partir do primeiro dia do ano seguinte, conforme Tabela II-C desta Lei.

TÍTULO V
DA NOVA ESTRUTURA DE CARGOS E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA

Art. 22. Ficam transformados em cargos de provimento efetivo os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – Gerente do Departamento Jurídico, que passa a ser denominado de Procurador Municipal;
II - Assessor de Engenharia e Projetos, que passa a ser denominado de Analista de Engenharia e Projetos;
III - Gerente de Departamento de Contabilidade, que passa a ser denominado de Contador;
IV - Gerente de Departamento Licitações e Contratos, que passa a ser denominado de Analista de Licitações e Contratos, ficando criada mais uma vaga deste cargo;
V - Gerente de Departamento de Compras, que passa a ser denominado de Analista de Compras;
VI - Gerente de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, que passa a ser denominado de Agente Patrimonial;
VII - Gerente de Departamento de Meio Ambiente e Usina, que passa a ser denominado de Técnico em Meio Ambiente e Usinagem.
§ 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:
I – 1(um) de Analista de Controle Interno;
II – 1 (um) de Coordenador Pedagógico.
III – 12 (doze) de Monitor de Transporte Escolar
§ 2º Ficam transformados 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Supervisor Pedagógico em 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Supervisor Escolar.
Art. 23. Ficam criadas as seguintes vagas de cargos de provimento efetivo:
I – 4 (quatro) de Auxiliar Administrativo;
II – 3 (três) de Oficial de Serviços Públicos - Pedreiro;
III – 7 (sete) de Limpeza e Manutenção;
IV - 5 (cinco) de Auxiliar de Instrutor de Educação Infantil;
V – 6 (seis) de Cantineira;
VI – 4 (quatro) de Faxineira;
VII – 5 (cinco) de Servente Escolar.
VIII – 6 (seis) de Auxiliar de Serviços Públicos

Art. 25. Os vencimentos básicos, os requisitos para provimento e a jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo, transformados ou criados na forma desta Lei, são os constantes dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 26. Ficam transformados os seguintes cargos de provimento em comissão:
I - Assessor de Transporte do Gabinete, Assessor de Assuntos Institucionais, e Assessor de Comunicações, em 3 (cargos) cargos de Assessores do Gabinete do Prefeito;
II – Controlador Interno, que passa a ser denominado de Controlador-Geral do Município, equiparado a Secretário Municipal para todos os fins;
III - Gerente de Departamento de Obras, em Diretor do Departamento de Obras;
IV - Gerente de Departamento de Limpeza Urbana, em Diretor do Departamento de Limpeza Urbana;
V - Gerente de Departamento de Máquinas e Veículos, em Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos;
VI - Gerente de Departamento Tesouraria e Arrecadação, que passa a ser Diretor Financeiro;
VII - Gerente de Departamento Recursos Humanos, que passa a ser Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
VIII – Gerente do Departamento de Transporte Escolar, que passa a ser Diretor do Departamento de Transporte Escolar;
IX – Gerente do Departamento de Cultura e Turismo, em Diretor de Departamento de Cultura e Turismo;
X - Gerente do Departamento do Patrimônio Cultural, em Diretor do Departamento do Patrimônio Cultural;
XI – Gerente do Departamento de Saneamento Básico, em Diretor do Departamento de Saneamento Básico.
§ 1º Ficam transformados em cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Secretário Municipal, os seguintes cargos comissionados:
I – 01 (um) Chefe de Departamento de Convênios;
II – 01 (um) Chefe de Divisão de Faturamento;
III – 01 (um) Gerente de Departamento de Indústria e Comércio;
IV – 01 (um) Gerente de Departamento de Transporte e Trânsito;
V – 01 (um) Gerente de Departamento de Manutenção;
VI – 04 (quatro) Chefe de Divisão de Estratégia Saúde da Família (PSF).
§ 2º Os cargos de Assessores Jurídicos, terão por atribuição básica o assessoramento do Procurador Municipal, guardando com este vinculo de confiança e fidúcia.
§ 3º Os cargos de Assessor de Gabinete de Secretário Municipal, terão por atribuição básica o assessoramento de gabinete do respectivo Secretário Municipal onde estiver lotado, guardando com este vinculo de confiança e fidúcia.
§ 4º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo:
I – Diretor-Geral do Hospital Municipal;
II – Diretor do Departamento de Cadastro e Arrecadação;
III – Diretor de Esportes e Lazer;
IV – Diretor do Departamento de Licitações;
V – Diretor de Compras;
VI – Diretor de Contratos;
VII – Coordenador de Defesa Civil;
VIII – 1 (um) de Assessor Jurídico.
§ 5º O cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil será ocupado por pessoa que tenha experiência devidamente comprovada na área ou conhecimentos técnicos compatíveis com o exercício do respectivo cargo.
§ 6º Ficam consolidados na estrutura da Prefeitura Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo:
I - Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município, que serão equiparados a Secretário Municipal para todos os fins;
II – 9 (nove) de Secretários Municipais;
III - na Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Chefe de Divisão de Apoio;
b) Chefe de Divisão de Pesquisas e de Projetos;
IV – na Secretaria Municipal de Saúde:
a) Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos;
b) Chefe da Divisão TFD;
V – Assessores de Gabinete nas Secretarias Municipal;
VI – 2 (dois) Assessores Jurídicos na Procuradoria Geral do Município.

Art. 27. Ficam transformados em Funções de Confiança e Gratificadas, de recrutamento restrito, os seguintes cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo:
I - Gerente de Departamento de Esporte, Lazer e Juventude, em Chefe de Departamento de Esporte, Lazer e Juventude;
II - Gerente de Departamento de Saúde, em Diretor do Departamento de Saúde;
III - Gerente de Departamento do CRAS, em Diretor do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS;
IV - Gerente de Departamento de Benefícios Sociais, em Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família;
V - Gerente de Divisão Centro Oftalmológico, em Chefe da Divisão do Centro Oftalmológico;
VI - Gerente de Departamento de Merenda Escolar, em Chefe da Divisão de Merenda Escolar;
VII - Gerente do Departamento de Atenção Primária, em Coordenador da Atenção Primária;
VIII - Gerente do Departamento de Vigilância em Saúde, em Coordenador de Vigilância em Saúde.
IX - Supervisor Hospitalar;
Art. 28. Ficam criadas as seguintes Funções de Confiança e Gratificadas de recrutamento restrito:
I – 5 (cinco) de Assessores Técnicos de Secretária;
II – 1 (um) de Coordenador da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde;
III – 4 (quatro) de Responsável Técnico da Estratégia de Saúde da Família;
IV – 1 (um) de Responsável Técnico Hospitalar;
V – 1 (um) de Responsável Clínico Hospitalar;
VI – 1 (um) de Coordenador de Epidemiologia;
VII – 1 (um) de Coordenador de Frotas dos Veículos da Prefeitura;
VIII - Coordenador de Faturamento Hospitalar;
IX – Coordenador de Vigilância Sanitária;
X - 1 (um) de Responsável Técnico dos Serviços de Fisioterapia;
XI - 1 (um) de Responsável Técnico do Setor de Radiologia;
XII – 1 (um) de Coordenador de Estágio;
XIII – 1 (um) de Responsável Técnico de Enfermagem.
XIV – 1 (um) de Agente de Contratação;
XV – 1 (um) de Pregoeiro;
XVI – 1 (um) de Coordenador da Sala Mineira
XVII – 1 (um) de Coordenador de Saúde Bucal
XVIII – 1 (um) de Coordenador de Professores de Apoio
§ 1º Os ocupantes das Funções de Confiança e Gratificadas de que trata esta Lei, serão designados dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.
§ 2º O servidor efetivo que for designado para o exercício de Funções de Confiança e Gratificadas, receberá a gratificação de função correspondente, conforme Tabela I-C desta Lei.
§ 3º As gratificações a que se refere o parágrafo anterior não se incorporarão a remuneração do servidor efetivo, e somente será paga enquanto este estiver no exercício da Funções de Confiança e Gratificadas para a qual foi designada.
§ 4º As Funções de Confiança e Gratificadas de que trata esta Lei terão por atribuição encargos de direção e chefia nos respectivos órgãos em que estiverem lotados, salvo, nos casos de encargos de assessoria técnica das diversas Secretarias Municipais, tais como:
I - delegar tarefas aos subordinados;
II - supervisionar o progresso da equipe em relação às metas e objetivos;
III - orientar e dar instruções à equipe sobre projetos e execução dos serviços prestados pelo órgão;
IV - implementar ações para resolver problemas de desempenho.
§ 5º As Funções de Confiança e Gratificadas de assessoria técnica de secretária, terão por atribuições realizar estudos técnicos sobre temas de interesse do órgão, elaborar pareceres técnicos e sugerir soluções ao respectivo Secretário Municipal.

TÍTULO VI
DO REGIME DE SOBREAVISO

Art. 29. O regime de sobreaviso é um período em que os servidores ocupantes de cargos de Motoristas, Técnicos em Radiologia, e aqueles lotados no Cemitério Municipal, ficam à disposição da Prefeitura Municipal para atender a chamados de trabalho, mesmo fora do horário de expediente.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo poderão ser acionados a qualquer momento durante o período de sobreaviso.
§ 2º As escalas mensais de sobreaviso serão elaboradas pelas respectivas chefias imediatas.
§ 3º O servidor em regime de sobreaviso deve apresentar um relatório à chefia imediata após o sobreaviso.
Art. 30. O regime de trabalho em sobreaviso a ser aplicado será o constante da Lei Municipal nº 1.587, de 19 de abril de 2023, para os motoristas da saúde e Técnicos em Radiolodia, e será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo o regime de sobreaviso dos servidores lotados no Cemitério Municipal.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 31. Fica garantido ao Procurador-Geral do Município, ao Procurador Municipal e assessores jurídicos, o direito à percepção dos honorários de sucumbência decorrentes dos processos judiciais em que atuar na defesa do Município de Iguatama.
§ 1º Os honorários de sucumbência recebidos serão divididos, em partes iguais.
§ 2º Decreto do Chefe do Poder Executivo regulamentará, no que couber, a cobrança e a divisão dos honorários de sucumbência.
Art. 32. Ficam excluídos da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Iguatama, os seguintes cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo:
I – Controlador Interno;
II - Assessor de Engenharia e Projetos;
III - Diretor Hospitalar;
IV - Supervisor Hospitalar;
V - Gerente de Departamento de Contabilidade;
VI - Gerente de Departamento Tesouraria;
VII - Gerente de Departamento Recursos Humanos;
VIII - Gerente de Departamento Licitações;
IX - Gerente de Departamento de Compras;
X - Gerente de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
XI - Gerente de Departamento de Contratos;
XII - Gerente de Departamento de Convênio;
XIII - Gerente de Departamento de Agropecuária;
XIV – Chefe de Divisão de Estratégia Saúde da Família (ESF);
XV Gerente de Departamento de Esporte e Lazer;
XVI - Gerente de Departamento de Saneamento Básico;
XVII - Gerente de Departamento de Saúde;
XVIII - Gerente de Departamento da Atenção Primária;
XIX - Gerente de Departamento do CRAS;
XX - Gerente de Departamento de Obras,
XXI - Gerente de Departamento de Limpeza Urbana,
XXII - Gerente de Departamento de Transporte e Trânsito;
XXIII - Gerente de Departamento de Máquinas e Veículos;
XXIV - Gerente de Departamento de Manutenção;
XXV - Gerente de Departamento de Indústria e Comércio;
XXVI - Gerente de Departamento de Agricultura;
XXVII - Gerente de Departamento de Benefícios Sociais;
XXVIII - Gerente de Departamento de Manutenção;
XXIX - Chefe de Divisão de Faturamento;
XXX - Gerente de Departamento de Merenda Escolar;
XXXI - Assessor de Assuntos Institucionais;
XXXII - Assessor de Comunicações;
XXXIII - Assessor de Transporte do Gabinete;
XXXIV – Gerente do Departamento Jurídico.
Art. 33. A estrutura orgânica básica dos órgãos que compõem a Administração Direta do Município de Iguatama será a constante do Organograma Anexo I desta Lei.
Art. 34. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderá haver contratação de pessoal, mediante autorização do chefe do executivo, na forma de lei específica.
Parágrafo único. Os contratos de trabalho dos atuais servidores contratados para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, celebrados até a data de entrada em vigor desta Lei, serão mantidos até que haja a posse de novos servidores efetivos para substituí-los em razão da aprovação do inerente concurso público.
Art. 35. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários.
Art. 36. Fica revogadas, a partir de 31 de dezembro de 2025, as Leis Municipais nº 847/91, 859/91, 1.001/96, 1.002/96, 1.014/96, 1.031/97, 1.043/98, 1.062/99, 1.065/99, 1.074/99, 1.575/22, 1.585/23, 1.592/23, 1.601/23, 1.625/24 e 1.626/24.
Art. 37. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Iguatama/MG, em 23 de junho de 2025.

***LUCAS VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA
ORGANOGRAMA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS
ANEXO I-A
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
MODALIDADE DE RECRUTAMENTO AMPLO
E AGENTES POLÍTICOS
DENOMINAÇÃO DE CARGOS — CÓDIGO DOS CARGOS — Nº DE CARGOS — SÍMBOLO DE VENCIMENTOS
Gabinete do Prefeito — --- — --- — ---
Gerente de Gabinete — GG — 01 — CC-IV Nível C
Assessor do Gabinete do Prefeito — AGP — 04 — CC-III Nível B
Coordenador de Defesa Civil — CDC — 01 — CC-IV Nível B
Procurador-Geral do Município — PGM — 01 — SUB Nível único (subsídio em parcela única)
Assessor Jurídico — AJ — 03 — CC-IV Nível A
Controlador-Geral do Município — CGM — 01 — SUB Nível único subsídio em parcela única)
Secretário de Governo — SG — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)
Assessor de Gabinete de Secretário Municipal de Governo — AGSM — 01 — CC-IV Nível A

Secretário Municipal de Administração e Finanças — SMAF — 01 — SUB Nível único (subsídio em parcela única)
Assessor de Gabinete de Secretário
Municipal de Administração e Finanças — AGSMAF — 01 — CC-IV Nível A
Diretor Financeiro — DF — 01 — CC-IV Nível A

Diretor do Departamento de Cadastro e Arrecadação — DDCA — 01 — CC-III Nível C

Diretor do Departamento
de Recursos Humanos — DDRH — 01 — CC-III Nível C
Diretor do Departamento de Licitações — DDL — 01 — CC-IV Nível C
Diretor de Compras — DC — 01 — CC-III Nível B
Diretor de Contratos — DCON — 01 — CC-III Nível B
Chefe de Divisão de Apoio — CDA — 02 — CC-III Nível A

Chefe de Divisão de Pesquisas e de Projetos CDPP — 01 — CC-II Nível A
--- — --- — --- — ---
Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer — SMEEL — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)
Assessor de Gabinete de Secretário Municipal de Educação,
Esporte e Lazer — AGSMAF — 01 — CC-IV Nível A

Chefe de Divisão de Projetos — CDP — 01 — CC-II Nível A

Diretor do Departamento de Transporte Escolar DDTE — 01 — CC-III Nível C
Diretor de Esportes e Lazer DEL — 01 — CC-III Nível A
--- — --- — --- — ---
Secretário Municipal de Ação
e Assistência Social — SMAAS — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)
Assessor de Gabinete de Secretário
Municipal de Ação e Assistência Social — AGSMAAS — 01 — CC-III Nível A

Diretor do Departamento de Benefícios Sociais — DDB — 01 — CC-II Nível C

Secretário Municipal de Saúde — SMS — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)
Assessor de Gabinete de Secretário
Municipal de Saúde — AGSMS — 01 — CC-III Nível A

Diretor-Geral do Hospital Municipal — DGHM — 01 — CC-III Nível C

Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos; — CDME — 01 — CC-II Nível A

Chefe da Divisão TFD — CDTFD — 01 — CC-III Nível C
--- — --- — --- — ---
Secretário Municipal de Obras e Transporte — SMOT — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)
Assessor de Gabinete de Secretário
Municipal de Obras e Transporte — AGSMAF — 01 — CC-III Nível A

Diretor do Departamento de Obras — DDO — 01 — CC-IV Nível C

Chefe da Divisão de Manutenção de Máquinas CDMM — 01 — CC-III Nível A

Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos — DDMV — 01 — CC-III Nível C

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente SMIAMA — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)

Assessor do Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Agropecuária
e Meio Ambiente — AGSICAMA — 01 — CC-III Nível A

Secretário Municipal de Cultura e Turismo — SMCT — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)
Assessor de Gabinete de Secretário
Municipal de Cultura e Turismo — AGSMAF — 01 — CC-IV Nível A

Diretor de Departamento de Cultura e Turismo — DDCT — 01 — CC-III Nível C

Diretor do Departamento do Patrimônio Cultural — DDDPC — 01 — CC-III Nível C
--- — --- — --- — ---
Secretário Municipal de Limpeza
Urbana e Saneamento Básico — SMLUSB — 01 — SUB Nível único
(subsídio em parcela única)

Assessor do Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Agropecuária
e Meio Ambiente — AGSICAMA — 01 — CC-III Nível A

Diretor do Departamento de Limpeza Urbana — DDLP — 01 — CC-III Nível C

Diretor do Departamento de Saneamento Básico — DDSB — 01 — CC-III Nível C

ANEXO I-B

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO

SIMBOLO DO VENCIMENTO — NÍVEL — VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC-I — A — 1.921,00
CC-I — B — 2.014,00
CC-I — C — 2.217,00
CC-II — A — 2.660,00
CC-II — B — 2.927,00
CC-II — C — 3.030,00
CC-III — A — 3.104,00
CC-III — B — 3.415,00
CC-III — C — 3.929,00
CC-IV — A — 4.140,00
CC-IV — B — 4.555,00
CC-IV — C — 4.803,00

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO / AGENTES POLÍTICOS

SIMBOLO DO VENCIMENTO — NÍVEL — VENCIMENTO MENSAL(R$)
SUB — ÚNICO — 5.800,00

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO DO MAGISTÉRIO

SIMBOLO DO VENCIMENTO — VENCIMENTO MENSAL (R$)
CCM-I — 3.500,00
CCM-II — 2.500,00

ANEXO I-C
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS DE RECRUTAMENTO RESTRITO CRIADAS E AQUELAS RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DE RECURTAMENTO AMPLO

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA — QUANTITATIVO — VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (R$)

Agente de Contratação — 01 — 1.000,00
Pregoeiro — 01 — 1.000,00
Chefe de Departamento de Esporte, Lazer e Juventude — 01 — 300,00
Diretor do Departamento de Saúde — 01 — 1.000,00
Diretor do Centro de Referência em
Assistência Social – CRAS — 01 — 1.200,00
Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família — 01 — 1.000,00
Chefe da Divisão de Merenda Escolar — 01 — 400,00
Coordenador da Atenção Primária — 01 — 1.000,00
Coordenador de Vigilância em Saúde. — 01 — 900,00
Assessor Técnico de Secretária — 05 — 400,00
Coordenador da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde — 01 — 700,00
Coordenador de Estágio — 01 — 300,00
Supervisor Hospitalar — 01 — 1.500,00
Responsável Técnico da Estratégia de Saúde da Família — 04 — 700,00
Responsável Técnico de Enfermagem — 01 — 1.000,00
Responsável Técnico dos Serviços de Fisioterapia — 01 — 500,00
Responsável Técnico do Setor de Radiologia — 01 — 400,00
Diretor Técnico Hospitalar 01 5.000,00
Diretor Clínico Hospitalar — 01 — 5.000,00
Coordenador de Epidemiologia — 01 — 600,00
Coordenador de Frotas dos Veículos da Prefeitura — 01 — 700,00
Coordenador de Faturamento Hospitalar — 01 — 600,00
Coordenador de Vigilância Sanitária — 01 — 600,00
Coordenador da Sala Mineira — 01 — 1.000,00
Coordenador de Saúde Bucal — 01 — 600,00
Coordenador dos Professores de Apoio — 01 — 900,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS — Nº DE VAGAS — SÍMBOLO DE VENCIMENTOS

Médico Clínico Geral — 07 — CE-XIV
Engenheiro Civil — 01 — CE-XIII
Assistência Social — 04 — CE-XI
Biólogo — 01 — CE-XI
Enfermeiro Padrão — 15 — CE-X.A
Nutricionista — 02 — CE-XI
Fisioterapeuta — 05 — CE-XI
Odontólogo — 05 — CE-XI
Psicólogo — 04 — CE-XI
Terapeuta Ocupacional — 01 — CE-XI
Fonoaudiólogo — 02 — CE-XI
Bibliotecário — 01 — CE-X
Farmacêutico — 02 — CE-XI
Turismólogo — 01 — CE-X
Mestre de Obras — 04 — CE-X
TEC. Informática — 02 — CE-IX
TEC. Contabilidade — 02 — CE-IX
TEC. Enfermagem — 17 — CE-I.A
TEC. Radiologia — 03 — CE-IX
TEC. em Agropecuária — 02 — CE-IX
TEC. Químico — 01 — CE-IX
Fiscal de Obras e Postura — 02 — CE-VIII
Fiscal de Tributos — 02 — CE-XIII
Motorista Ambulância — 08 — CE-XI
Motorista Veículos Pesados — 14 — CE-XI
Motorista Veículos Leves — 10 — CE-II
Operador Máquinas Pesadas — 06 — CE-XI
Operador Máquinas Leves — 05 — CE-II
Agente Administrativo — 08 — CE-IX

OFICIAL SERVIÇOS PÚBLICOS:
Pedreiro 05 CE-VII
Mecânico 01 CE-VII
Bombeiro Hidráulico 01 CE-VII
Carpinteiro 01 CE-VII
Eletricista 01 CE-VII
Soldador 01 CE-VII

Operador de Serviços Funerários — 02 — CE-V
Auxiliar Administrativo — 30 — CE-II
Auxiliar de Contabilidade — 03 — CE-II
Auxiliar de Enfermagem — 15 — CE-I.A
Auxiliar de Secretaria — 10 — CE-II
Instrutor de Educação Infantil — 15 — CE-II

Agente Comunitário de Saúde — 25 — Piso salarial da categoria (2 salários mínimos)
Agente de Combate às Endemias — 10
Agente de Combate às Endemias -Zona Rural — 01

Auxiliar de Biblioteca — 01 — CE-II
Auxiliar de Consultório Odontológico — 04 — CE-II
Recepcionista — 15 — CE-II
Auxiliar de Serviços Públicos — 90 — CE-II
Lixeiro — 10 — CE-II
Zelador — 05 — CE-II
Limpeza e Manutenção — 10 — CE-II
Auxiliar de Instrutor de Educação Infantil 10 CE-I
Cantineira — 15 — CE-II
Faxineira — 10 — CE-II
Lavadeira — 06 — CE-II
Servente de Obras — 08 — CE-II
Servente Escolar — 35 — CE-II
Almoxarife — 01 — CE-II
Monitor de Transporte Escolar — 12 — CE-I

ANEXO II-A
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO DO VENCIMENTO — VENCIMENTO MENSAL (R$)

CE-I — 1.628,00
CE-I.A — 1.647,00
CE-II — 1.677,00
CE-III — 1.702,00
CE-IV — 1.727,00
CE-V — 1.753,00
CE-VI — 1.779,00
CE-VII — 1.805,00
CE-VIII — 1.832,00
CE-IX — 1.860,00
CE-X — 2.110,00
CE-X.A — 2.400,00
CE-XI — 2.893,00
CE-XII — 3.036,00
CE-XIII — 4.500,00
CE-XIV — 12.680,00

ANEXO II-B
NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS, OU RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DE CARGOS — Nº DE VAGAS — SÍMBOLO DE VENCIMENTOS — REQUISITO PARA PROVIMENTO — JORNADA

Procurador Municipal — 01 — CE-XIII — Curso superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB — 30 horas semanais

Analista de Engenharia e Projetos — 01 — CE-XIII — Curso Superior Engenharia e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA — 40 horas semanais

Analista de Controle Interno — 01 — CE-XIII — Curso superior em Ciências Contábeis e inscrição na Conselho Regional de Contabilidade - CRC — 40 horas semanais

Contador — 01 — CE-XIII — Curso superior em Ciências Contábeis e inscrição na Conselho Regional de Contabilidade - CRC — 40 horas semanais

Analista de Licitações e Contratos — 02 — CE-XI — Curso Superior, podendo ser em Direito, Administração Pública ou Gestão Pública — 40 horas semanais

Analista de Compras — 01 — CE-XI — Curso Superior, podendo ser em Administração Pública ou Gestão Pública — 40 horas semanais

Agente Patrimonial — 01 — CE-VII — Ensino Médio — 40 horas semanais

Técnico em Meio Ambiente e Usinagem — 01 — CE-VII — Ensino Médio e curso técnico em Meio Ambiente — 40 horas semanais

Coordenador Pedagógico — 01 — CEM-IV — Ensino Superior em Pedagogia — 40 horas semanais

Monitor de Transporte Escolar — 12 — CE-I — Ensino Médio — 40 horas semanais

ANEXO II-C
TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL
PERÍODO(ANOS) — NÍVEIS

DURANTE 3º — ESTÁGIO PROBATORIO -A-(SALARIO BASE)
A PARTIR DO 4º — B – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 6º — C – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 8º — D – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 10º — E – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 12º — F – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR

A PARTIR DO 14º — G – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 16º — H – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 18º — I – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 20º — J – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 22º — L – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 24º — M – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 26º — N – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 28º — O – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 30º — P – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 32º — Q – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR
A PARTIR DO 34º — R – 2%(DOIS POR CENTO) SOBRE ANTERIOR

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
RECRUTAMENTO AMPLO

1 - PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Exercer a defesa dos interesses do Município judicialmente e extrajudicialmente.
Dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação.
Propor ao prefeito elaboração e anulação de atos administrativos da Administração Pública Municipal.
Propor ao prefeito o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo.
Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte.
Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção.
Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse, bem como nos processos administrativos.
Elaborar projetos de lei, decretos, portarias e outras normas que se façam necessárias.
Assessorar as secretarias municipais competentes na elaboração das propostas orçamentárias.
Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza.
Firmar, conjuntamente com o prefeito, os atos translativos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por este adquiridos.
Assinar documentos que se façam necessários nas ausências do prefeito e dos secretários municipais.
Apreciar previamente os processos de licitações, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.
Avaliar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão, concessão de uso ou outras formas de regularização de imóveis públicos.
Delegar aos demais integrantes dos quadros da Procuradoria Geral do Município as atribuições compatíveis com as funções destes que se fizerem necessárias.
2 - ASSESSOR JURÍDICO
Assessorar os Procuradores Municipais no exercício de suas funções.
Auxiliar os Advogados e Procuradores Municipais no exercício de suas atribuições em comissões de licitação, de sindicância e de processo administrativo, disciplinar ou não, e ainda na elaboração de contratos, aditivos, convênios, acordos de cooperação, ofícios, e outros documentos de natureza jurídico-administrativo.
Auxiliar os Procuradores Municipais nos trabalhos de triagem da dívida ativa ajuizada ou não para fins de execução fiscal ou de protesto extrajudicial.
3 - CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO
Controlar, fiscalizar, prestar assistência imediata e assessoramento técnico com o objetivo de executar as atividades de controle interno no âmbito da Administração Pública Municipal.
Promover o acompanhamento de atos e decisões exarados pela Administração.
Emitir de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas
Realização de auditorias e inspeções.
Outras atividades inerentes ao Controle Interno.
4 - GERENTE DE GABINETE
Atuar como Chefe de Gabinete do Prefeito.
Chefiar os serviços de planejamento e administração do Gabinete do Prefeito.
Chefiar os servidores lotados no Gabinete do Prefeito.
5 -ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO
Assessorar no relacionamento com parlamentares e entidades sindicais, bem como, outros grupos sociais e políticos organizados.
Assessorar nas funções de relações públicas e a representação oficial do Prefeito.
Assessorar no preparo e expedição de correspondências do Prefeito.
Assessorar no preparo, registro, publicação e expedição os atos do Prefeito.
Assessorar nos serviços de planejamento e administração do Gabinete do Prefeito.
Assessorar na execução de tarefas correlatas atribuídas pelo Prefeito.
6 - ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Assessorar no relacionamento com parlamentares e entidades sindicais, bem como, outros grupos sociais e políticos organizados.
Assessorar nas funções de relações públicas e a representação oficial do Secretário Municipal.
Assessorar no preparo e expedição de correspondências do Secretário.
Assessorar no preparo, registro, publicação e expedição os atos do Secretário.
Assessorar nos serviços de planejamento e administração do gabinete do Secretário.
Assessorar na execução de tarefas correlatas atribuídas ao Secretário.
7 - ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assessorar no relacionamento com parlamentares e entidades sindicais, bem como, outros grupos sociais e políticos organizados.
Assessorar nas funções de relações públicas e a representação oficial do Secretário Municipal.
Assessorar no preparo e expedição de correspondências do Secretário.
Assessorar no preparo, registro, publicação e expedição os atos do Secretário.
Assessorar nos serviços de planejamento e administração do gabinete do Secretário.
Assessorar na execução de tarefas correlatas atribuídas ao Secretário.
8 - DIRETOR FINANCEIRO
Planejar, organizar, coordenar, controlar e orientar as atividades de execução de atos concernentes à administração orçamentária e financeira, bem como efetuar os pagamentos em geral.
Gerir recursos financeiros conexos.
Elaborar a proposta orçamentária anual.
Acompanhar e informar dados relativos às metas físicas e financeiras vinculadas às ações orçamentárias.
Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expediente próprio.
9 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Supervisionar movimentação de pessoal entre os diversos órgãos da Administração Municipal
Otimizar a lotação e distribuição de trabalho entre os servidores.
Definir diretrizes para execução dos serviços prestados.
Gerenciamento dos Recursos Humanos.
Fiscalizar a elaboração da folha de pagamento dos servidores.
Outras competências afins.
10 - CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO
Coordenar todo o trabalho administrativo de sua coordenação, estabelecendo procedimentos e rotinas, orientando a equipe de servidores a si subordinados a proceder aos registros administrativos sob a égide da legalidade.

Orientar estudos nos campos da administração geral e financeira do município, controle interno, racionalização e aprimoramento de métodos, processos e serviços.
Coordenar a elaboração e posterior execução do orçamento da secretaria.
Supervisionar os despachos em processos administrativos que requeiram a intervenção da secretaria, quanto à orientação documental e administrativa.
Coordenar a emissão de atos ou informações, empenhos, faturas ou quaisquer outros documentos da despesa, referentes à secretaria.
Orientar a realização de medidas relativas à boa administração das finanças e de outros aspectos dos serviços públicos.
Outras competências afins.
11 - CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS
Fomentar a criação de programas e projetos de desenvolvimento tecnológico.
Analisar os processos de seleção/captação de recursos, recomendando (ou não) a sua aprovação pelo chefe do executivo.
Acompanhar a execução e desenvolvimento dos programas e projetos por meio de relatórios semestrais.
Buscar possibilidades de convênios públicos e privados para o desenvolvimento dos programas e projetos no município.
Executar atribuições afins.
12 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Realizar atividades de direção na área de transporte escolar.
Garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo.
Estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior.
Promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos.
Tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e Secretário Municipal de Educação.
Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional.
Responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.
13 - ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assessorar no relacionamento com parlamentares e entidades sindicais, bem como, outros grupos sociais e políticos organizados.
Assessorar nas funções de relações públicas e a representação oficial do Secretário Municipal.
Assessorar no preparo e expedição de correspondências do Secretário.
Assessorar no preparo, registro, publicação e expedição os atos do Secretário.
Assessorar nos serviços de planejamento e administração do gabinete do Secretário.
Assessorar na execução de tarefas correlatas atribuídas ao Secretário.
14 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS
Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização do acompanhamento e fiscalização para a concessão de benefícios sociais, observadas as normas regulamentares.
Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Planejar o cronograma das atividades referente a sua área de atuação.
Requerer, quando necessário, a aquisição de novos equipamentos e contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
15 - ASSESSOR DE GABINETE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assessorar no relacionamento com parlamentares e entidades sindicais, bem como, outros grupos sociais e políticos organizados.
Assessorar nas funções de relações públicas e a representação oficial do Secretário Municipal.
Assessorar no preparo e expedição de correspondências do Secretário.
Assessorar no preparo, registro, publicação e expedição os atos do Secretário.
Assessorar nos serviços de planejamento e administração do gabinete do Secretário.
Assessorar na execução de tarefas correlatas atribuídas ao Secretário.
16 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS
Subordina-se ao respectivo Diretor de Departamento, a fim de fiscalizar o de manutenção dos equipamentos da Secretária de Saúde.
Reportar ao Diretor de departamento o estado de conservação dos bens afetados a prestação de serviços de saúde do Município.
17 - CHEFE DA DIVISÃO TFD
Controlar os pacientes que precisam de assistência ambulatorial ou hospitalar de média ou alta complexidade.
Aferir que foram esgotados todos os meios de atendimento no município de origem do paciente.
Controlar o período estritamente necessário para o tratamento fora do domicilio e gerenciar recursos orçamentários existentes.
Supervisionar a inclusão de ajuda de custo para o paciente e para o acompanhante.
Definir, quando necessário, o montante a ser liberado para as despesas de transporte aéreo, terrestre e fluvial, diárias para alimentação e pernoite, observadas as normas regulamentares.
18 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização do acompanhamento e fiscalização da execução de obras públicas e fiscalização de obras particulares
Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Planejar o cronograma das atividades referente a sua área de atuação.
Requerer, quando necessário, a aquisição de novos equipamentos e contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
19 - CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
Subordina-se ao respectivo Diretor de Departamento, a fim de fiscalizar o de manutenção de máquinas pesadas.
Reportar ao Diretor de departamento o estado de conservação das máquinas pesadas que integram a frota de veículos do Município.
20 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Liderar e orientar a equipe de trabalho no controle de maquinas e veículos da frota municipal, e de sua manutenção.
Chefiar o controle de entrada e saída de veículos.
Coordenar a fiscalização dos veículos que circulem em ruas e avenidas do Município, quanto ao licenciamento, estado de conservação e condução destes.
Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Planejar o cronograma das atividades referente a sua área de atuação.
Requerer, quando necessário, a aquisição de novos equipamentos e contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
21 - ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Assessorar no relacionamento com parlamentares e entidades sindicais, bem como, outros grupos sociais e políticos organizados.
Assessorar nas funções de relações públicas e a representação oficial do Secretário Municipal.
Assessorar no preparo e expedição de correspondências do Secretário.
Assessorar no preparo, registro, publicação e expedição os atos do Secretário.
Assessorar nos serviços de planejamento e administração do gabinete do Secretário.
Assessorar na execução de tarefas correlatas atribuídas ao Secretário.
22 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de culturais e turísticas.
Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Planejar o cronograma das atividades referente a sua área de atuação.

Requerer, quando necessário, a aquisição de novos equipamentos e contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
23 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município.
Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Planejar o cronograma das atividades referente a sua área de atuação.
Requerer, quando necessário, a aquisição de novos equipamentos e contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
24 - ASSESSOR DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Assessorar no relacionamento com parlamentares e entidades sindicais, bem como, outros grupos sociais e políticos organizados.
Assessorar nas funções de relações públicas e a representação oficial do Secretário Municipal.
Assessorar no preparo e expedição de correspondências do Secretário.
Assessorar no preparo, registro, publicação e expedição os atos do Secretário.
Assessorar nos serviços de planejamento e administração do gabinete do Secretário.
Assessorar na execução de tarefas correlatas atribuídas ao Secretário.
25 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de conservação e limpeza urbana.
Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Planejar o cronograma das atividades de limpeza urbana e coleta de lixo.
Requerer, quando necessário, a aquisição de novos equipamentos e contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
26 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO
Liderar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de saneamento básico, água e esgoto.
Controlar a distribuição de materiais e tarefas e escalas de colaboradores.
Planejar o cronograma das atividades de saneamento básico, esgotamento sanitária e distribuição de água.
Requerer, quando necessário, a aquisição de novos equipamentos e contratação de mão-de-obra especializada para o aprimoramento das atividades desenvolvidas.
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
27 - DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL
Gestão estratégica e operacional do Hospital Municipal.
Atuar como conexão entre as diversas áreas do hospital, desde a administração, passando pelos serviços clínicos, até o suporte e infraestrutura.
Planejamento e a implementação de políticas e procedimentos, a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais.
Atuar para que se observadas as normas de saúde e segurança.
28 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO
Planejar, avaliar, coordenar, controlar e executar as atividades do sistema de tributação.
Planejar, controlar, coordenar executar e avaliar o sistema de arrecadação, compreendendo o controle do fluxo de documentos e informações relativas à arrecadação.
Controlar e manter o cadastro mobiliário e imobiliário de contribuintes.
Controlar a arrecadação dos tributos.
Inscrição do contribuinte devedor em Dívida Ativa do Município.
Orientar os contribuintes sobre as obrigações tributárias.
Planejar, coordenar, chefiar e avaliar as atividades do sistema de fiscalização.
29 - DIRETOR DE ESPORTES E LAZER
Dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas, recreativas e de lazer realizadas pelo Poder Público Municipal.
30 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de licitações.
Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras.
Planejar, elaborar o Plano Anual de Contratações, a ser executado pelos órgãos demandantes.
Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados a licitação, dispensas e inexigibilidades de licitação.
Receber, instruir e encaminhar processos de licitação ao Agente de Contratação, ou às Comissões para realização dos procedimentos licitatórios.
31 - DIRETOR DE COMPRAS
Atua na chefia e supervisão da a equipe de compras, fornecendo orientação e suporte para que todos os membros possam desempenhar suas funções de maneira eficaz.
Supervisionar a elaboração dos orçamentos básicos para instruir processos licitatórios.
Atua na supervisão dos cadastros de padronização.
32 - DIRETOR DE CONTRATOS
Acompanhar a execução do contrato.
Diligenciar junto aos gestores de contratos, acerca da renovação dos instrumentos contratuais.
Verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.
Garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos estabelecidos.
Observar preventivamente o cumprimento das regras previstas no contrato.
Acompanhar os resultados esperados.
Garantir a eficiência, eficácia e efetividade dos contratos.
33 – COORDENADOR DE DEFESA CIVIL
Coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito Municipal.
Requerer o apoio dos diversos órgãos municipais para a execução das ações de defesa civil, quando necessário.
Supervisionar os trabalhos de planejamento e gerenciamento ações de resposta para evitar ou minimizar efeitos causados pelos desastres.
34 - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, na sua respectiva área de atuação:
Assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições.
Preparar normas e decisões, promovendo sua publicação e preservação.
Gerir recursos públicos.
Fiscalizar a execução das políticas públicas e dos serviços públicos afetos a sua área de atuação
Propor políticas públicas.
Assessorar o prefeito no desempenho de suas atribuições.
Fazer cumprir as Leis Orçamentárias.
Assessorar o prefeito na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos.
Superintender, supervisionar, coordenar e acompanhar convênios, acordos, contratos e afins.”
ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
01 MÉDICO CLÍNICO GERAL:
1.1 OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência medica à população do Município, em postos de saúde e demais unidades assistências da Prefeitura, bem como elaborar, executar avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
1.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
1.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
1.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão da Classe.
02 ENGENHEIRO CIVIL:

2.1 OBJETIVO: Realizar com completa autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade de cálculos, execução e supervisão de obras e serviços de engenharia.
2.2 ESCOLARIDADE: Superior específico.
2.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
2.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão da Classe.
03 ASSISTENTE SOCIAL:
3.1 OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade de ações assistências à população do município e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
3.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
3.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
3.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
04 BIÓLOGO
4.1 OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de analises biológicas e suas peculiaridades.
4.2 ESCOLARIDADE: Superior Especifico.
4.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
4.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
05 ENFERMEIRO PADRÃO:
5.1 OBJETIVO: Executar com ampla autonomia e sob supervisão e controle superior, atividades técnicas de alta complexidade e responsabilidade de administrar medicamentos, prestar atendimento de urgência, supervisionar atividades do serviço médico e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
5.2 ESCOLARIDADE: Superior Especifico.
5.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
5.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
06 NUTRICIONISTA:
6.1 OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na laboração do cardápio da merenda escolar e dos CEMEI's, ainda planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do município e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
6.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
6.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
6.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
07 FISIOTERAPEUTA:
7.1 OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de acompanhamento fisioterápico e de reabilitação de pacientes do município.
7.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
7.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
7.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
08 ODONTÓLOGO:
8.1 OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de coordenar, dirigir as ações, diagnosticar e tratar a saúde bucal da população carente e demais atividades específicas inerentes ao cargo.
8.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
8.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
8.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
09 PSICÓLOGO:
9.1 OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de acompanhamento psicólogo à população do município e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
9.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
9.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
9.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
10 TERAPEUTA OCUPACIONAL:
10.1 OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência medica à população do Município.
10.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
10.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
10.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
11 FONOAUDIÓLOGO:
11.1 OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência medica fonoaudióloga à população do Município.
11.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
11.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
11.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
12 BIBLIOTECÁRIO:
12.1 OBJETIVO: Realizar atividades de grande responsabilidade na estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas escolares do município.
12.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
12.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
12.4 CARGA HORARIA: 40 horas semanais.
12.5 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
13 FARMACÊUTICO:
13.1 OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na conservação das drogas, guarda, distribuição dos medicamentos, exames laboratoriais em geral e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
13.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
13.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
13.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
14 TURISMÓLOGO:
14.1 OBJETIVO: Elaborar políticas de turismo municipais; Elaborar o planejamento do espaço turístico; Analisar e elaborar planos para o desenvolvimento do turismo de uma forma consciente; baseando-se em fatores sociais, culturais e econômicos presentes no município; Elaborar e coordenar trabalhos técnicos, estudos, pesquisas e projetos em diferentes áreas do turismo (sobretudo academicamente); Coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas vocacionados para o turismo; Coordenar áreas e atividades de lazer para o público em geral;
14.2 ESCOLARIDADE: Superior especifico.
14.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
14.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.
15 MESTRE DE OBRAS:
15.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na fiscalização rigorosa sobre as frentes de trabalho em andamento do município e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
15.2 ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
15.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
16 TECNICO EM INFORMATICA:
16.1 OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades técnicas de contabilidade na execução orçamentaria e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
16.2 ESCOLARIDADE: Médio.
17- CONTADOR
17.1 ATRIBUIÇÕES: Análise de balanços contábeis; elaboração de relatórios financeiros e econômicos; cálculo de índices financeiros e econômicos; elaboração de orçamentos; acompanhamento da execução de orçamentos; assessoramento a gestão institucional; preparação de contas anuais; supervisão da gestão de folhas de pagamento; preparação de declarações fiscais.
17.2 ESCOLARIDADE: Curso superior em Ciências Contábeis e inscrição no CRC.
17.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
18 TECNICO EM CONTABILIDADE:
18.1 OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades técnicas de contabilidade na execução orçamentaria e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
18.2 ESCOLARIDADE: Curso Técnico em Contabilidade.
18.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
18.4 PECULIARIDADE: Registro no CRC.
19 TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19.1 OBJETIVO: Executar atividades técnicas sob supervisão direta, trabalhos especializados de grande responsabilidade e complexidade de auxilio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.
19.2 ESCOLARIDADE: Médio – Técnico em Enfermagem.
19.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
19.4 PECULIARIDADE: Registro no COREN.
20 TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
20.1 OBJETIVO: Realizar sob supervisão, atividades técnicas de operacionalização de Raio X.
20.2 ESCOLARIDADE: Médio – Técnico em Radiologia.
20.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
20.4 PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe.

21 TECNICO QUÍMICO:
21.1 OBJETIVO: Realizar atividades técnicas de grandes responsabilidades de análises químicas e microbiológicas em geral.
21.2 ESCOLORIDADE: Ensino Médio – Técnico Químico.
21.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
21.4 PECULIARIDADE: Registro no Conselho Regional de Química – CRQ.
22 FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:
22.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na fiscalização rigorosa sobre a pratica das normas do Código de Postura do Município e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
22.2 ESCOLARIDADE: Médico completo.
22.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
23 FISCAL DE TRIBUTOS:
23.1 OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, de fiscalização tributária, executando os dispositivos constantes na legislação em vigor.
23.2 ESCOLARIDADE: Superior completo – Ciências Contábeis ou Administração Pública.
23.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
24 MOTORISTA DE AMBULANCIA:
24.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na condução de pacientes em ambulância municipal.
24.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
24.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
24.4 PECULIARIDADE: Habilitação na Categoria ``D``.
25 MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS:
25.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de veículos automotores.
25.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
25.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público
26 MOTORISTA DE VEICULOS LEVES:
261 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de veículos automotores.
26.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
26.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
26.4 PECULIARIDADE: Habilitação na Categoria ``B`` ou ``C`` ou ``D`` ou ``E``.
27 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS:
27.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de maquinas e equipamentos rodoviários e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
27.2 ESCOLARIDADE: Media.
27.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
27.4 PECULIARIDADE: Habilitação na Categoria ``C``.
28 AGENTE ADMINISTRATIVO:
28.1 OBJETIVO: Realizar atividades complexas de grande responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão administrativa pública municipal e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
28.2 ESCOLARIDADE: Médio
28.3 RECRUTAMENTO: Concurso Público.
28.4 PECULIARIDADE: Conhecimento em informática.
29 PEDREIRO
29.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em acabamento de obra e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
29.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
29.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
30 MECÂNICO:
30.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
30.2 ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto.
30.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
31 BOMBEIRO HIDRAULICO:
31.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em sistema hidráulico.
31.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
31.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
32 CARPINTEIRO:
32.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em carpintaria.
32.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
32.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
33 ELETRICISTA:
33.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em parte elétrica em prédios públicos municipais e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
33.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
33.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
34 SOLDADOR:
34.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em soldagem.
34.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
34.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
35 OPERADOR DE MAQUINAS LEVES:
35.1 OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, e responsabilidade na condução de maquinas e equipamentos rodoviários e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
35.2 ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto.
35.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
35.4 PECULIARIDADE: Habilitação na Categoria ``C``.
36 OPERADOR DE SERVIÇOS FUNERARIOS:
36.1 OBJETIVO: Executar funções de zeladoria no cemitério público e sepultamentos, assegurando o comprimento dos regulamentos pré-estabelecidos, visando segurança no seu trabalho e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
36.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
36.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
37 ALMOXARIFE:
37.1 OBETIVO: Executar atividades de grande responsabilidade e complexidade, referente ao controle e armazenamento de materiais e equipamentos adquiridos pelo município e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
37.2 ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
37.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
37.4 PECULIARIDADE: Conhecimento em informática.
38 AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
38.1 OBJETIVO: Exercer, sob supervisão direta, atividade qualificada de pouca complexidade e responsabilidade, de apoio administrativo.
38.2 ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto.
38.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
38.4 PECULIARIDADE: Conhecimento em informática.
39 AUXILIAR DE CONTABILIDADE:
39.1 OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades auxiliares de contabilidade na execução orçamentaria e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
39.2 ESCOLARIDADE: Médio – Técnico em Contabilidade.
39.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
40 AUXILIAR DE ENFERMAGEM:
40.1 OBJETIVO: Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxilio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos e demais ativardes especificas inerentes ao cargo.
40.2 ESCOLARIDADE: Técnico em enfermagem.
40.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
40.4 PECULARIDADE: Registro no COREN.
41 AUXILIAR DE SECRETARIA:
41.1 OBJETIVO: Executar, sob supervisão, atividades de relativa responsabilidade e complexidade, referente aos serviços administrativos da secretaria.
41.2 ESCOLARIDADE: Médio.
41.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
42 INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
42.1 OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades especificas do funcionamento dos CEMEI's.
42.2 ESCOLARIDADE: Médio.
42.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
43 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE:
43.1 OBJETIVO: Executar tarefas, sob supervisão direta, simples e de relativa responsabilidade no atendimento à saúde nas comunidades do município.
43.2 ESCOLARIDADE: Médio.
43.3 RECRUTAMENTO: Processo Seletivo.
44 AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

44.1 OBJETIVO: Executar tarefas, sob supervisão direta, simples e de relativa responsabilidade em campanha epidemiológica no município.
44.2 ESCOLARIDADE: Médio.
44.3 RECRUTAMENTO: Processo Seletivo.
45 AUXILIAR DE BIBLIOTECA:
45.1 OBJETIVO: Recepcionar, atender, encaminhar interessados a obras e aos assuntos disponíveis na biblioteca, zelar pela limpeza e conservação do acervo, executar tarefas correlatas a mando de um superior imediato.
45.2 ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
45.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
45.4 PECUALIRADE: Conhecimento em informática.
46 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO:
46.1 OBJETIVO: Realizar atividades de relativa responsabilidade no atendimento e encaminhamento de paciente, preenchimento e encaminhamento de fichas individuais de usuários cadastrados sob orientação do odontólogo cuidar da limpeza e manutenção de equipamentos preparar medicações e materiais.
46.2 ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto.
46.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
47 RECEPCIONISTA:
47.1 OBJETIVO: Coordenar, acompanhar e executar atividades de atendimento ao público e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
47.2 ESCOLARIDADE: Fundamental incompleto.
47.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
48 LIXEIRO
48.1 OBJETIVO: Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade como limpeza urbana, coleta de lixo, capina, retirada de entulhos em vias públicas e retirada de animais mortos obedecendo a roteiros reestabelecidos e demais atividades especificas inerentes ao cargo.
48.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
48.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
49 AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
49.1 OBJETIVO: Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade em áreas a serem definidas pelo Recursos Humanos e pela chefia imediata para exercer atividades inerentes ao cargo.
49.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
49.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
50 AUXILIAR DE INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
50.1 OBJETIVO: Realizar, sob supervisão do Instrutor de Educação Infantil, atividades especificas do funcionamento dos CEMEI's.
50.2 ESCOLARIDADE: Fundamental completo.
50.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
51 CANTINEIRA:
51.1 OBJETIVO: Exercer, sob supervisão direta, os trabalhos de manutenção, conservação, zeladoria, vigilância, limpeza, copa etc.
51.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
51.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
52 FAXINEIRA:
52.1 OBJETIVO: Exercer, sob supervisão direta, os trabalhos simples, de manutenção, conservação, limpeza, etc.
52.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
52.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
53 LAVADEIRA:
53.1 OBJETIVO: Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade em lavar e passar os utensílios de propriedade do Hospital.
53.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
53.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
54 SERVENTE DE OBRAS:
54.1 OBJETIVO: Executar tarefas de pequena complexidade no auxílio de serviços especializados em obras em geral.
54.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
54.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
55 ZELADOR:
55.1 OBJETIVO: Zelar pela limpeza e ordem de Praças, Pátios, Cemitérios e Prédios Públicos, mantendo sob suas responsabilidades, ferramentas e matérias disponibilizados.
55.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
55.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
56 LIMPEZA E MANUTENÇÃO:
56.1 OBJETIVO: Manter espaços públicos do Poliesportivo, Campos de Futebol, Quadras esportivas, pátios e piscinas.
56.2 ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.
56.3 RECRUTAMENTO: Concurso público.
57 - PROCURADOR MUNICIPAL
57.1 ATRIBUIÇÕES: Representar o município em juízo e extrajudicialmente; assessorar e prestar consultoria jurídica aos órgãos da administração; atuar em processos administrativos, disciplinares e de regularidade da inscrição em dívida ativa dos créditos municipais; fazer o controle de legalidade dos atos administrativos; cobrança judicial e extrajudicialmente a dívida ativa do município; atuar em feitos relativos ao patrimônio municipal.
57.2 ESCOLARIDADE: Curso Superior em Direito e inscrição na OAB.
57.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
58 – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
58.1 ATRIBUIÇÕES: Elaborar relatórios gerenciais e contábeis, analisar o balanço contábil e o demonstrativo de resultados, definir indicadores de controle orçamentário, acompanhar a evolução dos gastos com pessoal, para fins de observância dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, participar da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, atuar no controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento dos limites estabelecidos pela LRF, relativos a Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito.
58.2 ESCOLARIDADE: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade
58.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
59 - ANALISTA DE ENGENHARIA E PROJETOS
59.1 ATRIBUIÇÕES: Participar do desenvolvimento de projetos, definindo especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e demais requisitos; desenvolver planos estratégicos de projeto, manter os prazos, objetivos e comunicações do projeto, criar e gerenciar a documentação e os relatórios para projetos.
59.2 ESCOLARIDADE: Curso Superior Engenharia e registro no CREA
59.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
60 - ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
60.1 ATRIBUIÇÕES: montagem e acompanhamento de todo o processo licitatório; desenvolvimento a planilhas de custos, verificação das propostas, verificação da regularidade fiscal das empresas, as propostas técnicas, o cadastro dos licitantes nas plataformas utilizadas, manter atualizado o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
60.2 ESCOLARIDADE: Curso Superior, podendo ser em Direito, Administração Pública ou Gestão Pública.
60.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
61 - ANALISTA DE COMPRAS
61.1 ATRIBUIÇÕES: verificação de fornecedores, comparando preços, qualidade e condições oferecidas, elaboração de cotações, valores de referência, parâmetros de valor do mercado, para isso utilizando um banco de preços, elaboração do orçamento básico para instruir processos licitatórios, manter atualizado o cadastro de padronização de bens e de serviços, emitir parecer técnico em processos licitatórios, processas Documentos de Formulação de Demandas, atualizar o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, com o Plano de Contratações Anuais – PCA.
61.2 ESCOLARIDADE: Curso Superior, podendo ser em Administração Pública ou Gestão Pública.
61.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
62 - ANALISTA DE SANEAMENTO
62.1 ATRIBUIÇÕES: Planejamento, coordenação e execução de projetos de tratamento e distribuição de água; planejamento, coordenação e execução de projetos de coleta e tratamento de esgoto; e resíduos sólidos, fiscalização de obras e serviços; manutenção e operação de sistemas de saneamento básico; observância a procedimentos, normas técnicas de saúde, segurança e meio ambiente.
62.2 ESCOLARIDADE: Ensino Superior e curso de tecnólogo em Saneamento ou Gestão Ambiental.
62.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
63 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
63.1 ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária, considerando aspectos econômicos, sociais e ambientais; laborar, projetar e executar projetos de produção

agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA); prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Elaborar relatórios, laudos, perícias e avaliações.
63.2 ESCOLARIDADE: Ensino Médio e curso técnico em Agricultura e Pecuária e registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)
63.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
64 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E USINAGEM
64.1 ATRIBUIÇÕES: Coletar, armazenar e interpretar dados e documentação ambiental; Elaborar laudos, relatórios e estudos ambientais; organizar programas de educação ambiental, de conservação e preservação de recursos naturais; avaliar os impactos causados por resíduos sólidos, atmosféricos e águas residuais; intervir em situação de risco ambiental.
64.2 ESCOLARIDADE: Ensino Médio e curso técnico em Meio Ambiente.
64.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.
65 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
65.1 ATRIBUIÇÕES: Cuidar da segurança dos alunos no transporte escolar; Garantir que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto. Certificar-se de que todas as crianças estejam identificadas; Garantir o uso do cinto de segurança; Assegurar que nenhuma criança seja deixada desacompanhada em qualquer momento durante a viagem; Acompanhar o embarque e desembarque individual de cada aluno; Levar e trazer os alunos da escola em segurança e de forma pontual. Exercer outras atividades correlatas.
65.2 ESCOLARIDADE: Ensino Médio.
65.3 RECRUTAMENTO: Externo, mediante concurso público.

**Publicado por:**
Dário Alves Gonzaga
**Código Identificador:**E0F5948E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 24 DE JUNHO DE 2026**
**"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.653/2025, QUE INSTITUI NOVO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 24 DE JUNHO DE 2026

> "Altera as Leis Municipais nº 1.653/2025, que Institui Novo Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, e dá outras providências".

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - Ficam modificados os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.653/2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:
CARGO | VAGAS ATUAIS | NOVAS VAGAS | TOTAL
Bombeiro Hidráulico 1 +2 3
Técnico em Enfermagem 17 +5 22
Motorista de Veículos Pesados 14 +5 19
Recepcionista 15 +5 20

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Iguatama/MG, instituído pela Lei Municipal nº 1.653/2025, os seguintes cargos:
DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE VAGAS | SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Operador de Patrol 03 CE-XI
Operador de Pá Carregadeira 02 CE-XI
Operador de Escavadeira 01 CE-XI
Servente de Serviços Pesados 20 CE-II
Operador de Equipamentos Motorizados 10 CE-II

§1º - Os cargos criados por esta Lei terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 1.653/2025.
§2º - Os cargos de Operador de Patrol, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Escavadeira, Servente de Serviços Pesados e Operador de Equipamento Motorizados passam a integrar o Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – Modalidade de Recrutamento: Concurso Público, da Lei Municipal nº 1.653/2025.
§3º - Ficam criadas as atribuições, requisitos e peculiaridades dos cargos previstos nesta Lei, na forma do Anexo I.
Art. 3º - Fica criado, com uma vaga, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatama/MG, o cargo de provimento comissionado de Coordenador da Vigilância Sanitária, vinculado à Vigilância em Saúde Municipal.
Art. 4º - Ficam extintos, do quadro de cargos de provimento efetivo constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.653/2025, os seguintes cargos, por inexistência de servidores ativos:
I – Fonoaudiólogo
II – Bibliotecário
III – Turismólogo
IV – Técnico em Agropecuária
V – Engenheiro Civil
VI – Médico Clínico Geral
VII – Biólogo
VIII – Terapeuta Ocupacional
Art. 5º - Ficam reduzidos os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.653/2025, passando a vigorar com as seguintes alterações:
CARGO | VAGAS ATUAIS | REDUÇÃO VAGAS | TOTAL
Auxiliar de Enfermagem 15 -4 11
Limpeza e Manutenção 10 -5 5

Art. 6º - Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado atualmente previsto como "Assessor do Gabinete do Secretário de Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente", quando vinculado à Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento Básico, passando a denominar-se: "Assessor do Gabinete do Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Saneamento Básico".
Parágrafo único - A alteração tem por finalidade sanar duplicidade de nomenclatura e adequar a vinculação administrativa do cargo.
Art. 7º - A jornada de trabalho para o cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA passa a vigorar com 30 (trinta) horas semanais.
Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às devidas atualizações nos Anexos da Lei Municipal nº 1.653/2025, especialmente:
I – Anexo II (Quadro de cargos efetivos);
II – Demais anexos correlatos, para compatibilização das alterações promovidas por esta Lei.
§1º – As atividades técnicas que trata o item 23.1 do Anexo IV da Lei 1653/2025, para o cargo de Fiscal de Tributos são:
I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder a sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
IV - avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
V - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
VI - Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal;
VII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;

VIII - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
IX - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
X - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
XI - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
XII - Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização.
§2º – As atividades e tarefas que trata o item 49.1 do Anexo IV da Lei 1653/2025, para o cargo de Auxiliar de Serviços Públicos são:
I – executar serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios públicos, vias públicas, praças, jardins, parques e demais logradouros municipais;
II – auxiliar nos serviços de capina, roçada, varrição, coleta de resíduos, pintura de meios-fios e conservação de áreas verdes;
III – auxiliar na execução de obras e serviços públicos de pequeno porte, incluindo serviços de alvenaria, carpintaria, pintura, encanamento e reparos em geral;
IV – executar serviços de carga, descarga, transporte, remoção e acondicionamento de materiais, equipamentos, móveis e utensílios;
V – auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas para eventos promovidos pelo Município;
VI – realizar limpeza e conservação de máquinas, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados nos serviços públicos;
VII – auxiliar equipes de manutenção urbana, estradas vicinais, redes de água, esgoto, drenagem e demais serviços correlatos;
VIII – executar serviços de apoio em cemitérios, feiras, mercados, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas;
IX – zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho;
X – cumprir normas de segurança, higiene, saúde ocupacional e preservação ambiental;
XI – auxiliar no exercício das atribuições dos cargos de lixeiro, servente de obras, faxineira, lavadeira, cantineira, zelador, operador de serviços funerários;
XII – atender às determinações superiores e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e necessidades da Administração Municipal.
Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Iguatama/MG, 24 de junho de 2026.

***LUCAS VIEIRA LOPES***
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
66 - OPERADOR DE PATROL
66.1 - OBJETIVO
Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na operação de motoniveladora (patrol), realizando serviços de terraplanagem, nivelamento, manutenção e conservação de estradas vicinais, vias públicas e demais atividades inerentes ao cargo.
66.2 - ATRIBUIÇÕES
Operar motoniveladora em serviços de abertura, conservação e manutenção de vias urbanas e rurais;
Realizar nivelamento de terrenos, cascalhamento e acabamento de superfícies;
Executar serviços de terraplanagem e manutenção de estradas vicinais;
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do equipamento;
Verificar níveis de óleo, combustível, água e demais condições de funcionamento da máquina;
Comunicar defeitos mecânicos e necessidades de reparos;
Cumprir normas de segurança do trabalho;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
66.3 - ESCOLARIDADE
Ensino Médio.
66.4 - RECRUTAMENTO
Concurso Público.
66.5 - PECULIARIDADE
Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C” ou superior.
66.6 - JORNADA DE TRABALHO
40 (quarenta) horas semanais.
67 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
67.1 - OBJETIVO
Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na operação de pá carregadeira e equipamentos correlatos, realizando carregamento, remoção e movimentação de materiais, bem como demais atividades inerentes ao cargo.
67.2 - ATRIBUIÇÕES
Operar pá carregadeira em serviços de carregamento e movimentação de terra, cascalho, areia, entulho e demais materiais;
Executar serviços em obras públicas, estradas e serviços urbanos;
Auxiliar na manutenção e conservação de vias públicas;
Zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
Realizar inspeções diárias nas condições de funcionamento do equipamento;
Comunicar irregularidades e defeitos mecânicos;
Observar normas de segurança e prevenção de acidentes;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
67.3 - ESCOLARIDADE
Ensino Médio.
67.4 - RECRUTAMENTO
Concurso Público.
67.5 - PECULIARIDADE
Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C” ou superior.
67.6 - JORNADA DE TRABALHO
40 (quarenta) horas semanais.
68 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA
68.1 - OBJETIVO
Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade na operação de escavadeira hidráulica e equipamentos correlatos, realizando escavações, movimentação de terra e demais atividades inerentes ao cargo.
68.2 - ATRIBUIÇÕES
Operar escavadeira hidráulica em serviços de escavação, abertura de valas, drenagem e terraplanagem;
Executar movimentação de terra, carregamento e remoção de materiais;
Atuar em obras públicas, manutenção de estradas e serviços de infraestrutura;
Zelar pela conservação e manutenção preventiva da máquina;
Inspecionar diariamente as condições de funcionamento do equipamento;
Comunicar defeitos e necessidades de manutenção;
Cumprir normas de segurança do trabalho;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
68.3 – ESCOLARIDADE
Ensino Médio.
68.4 - RECRUTAMENTO
Concurso Público.
68.5 - PECULIARIDADE
Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “C” ou superior.
68.6 - JORNADA DE TRABALHO
40 (quarenta) horas semanais.
69 - SERVENTE DE SERVIÇOS PESADOS
69.1 - OBJETIVO
Executar tarefas que englobam atividades braçais intensas e contínuas de apoio à infraestrutura, manutenção e zeladoria urbana.

Execução de trabalhos manuais e braçais que exigem grande esforço físico, força muscular, resistência e o uso de ferramentas pesadas, atuando na construção, conservação, limpeza pública e suporte logístico.
69.2 - ATRIBUIÇÕES
Deslocamento manual de materiais pesados;
Carga e transporte manual de materiais, equipamentos e ferramentas;
Realização de atividades intensas de limpeza, com emprego de força, para carga e retirada de restos de materiais, entulhos e outros materiais provenientes de construção civil, limpeza de áreas, conservação e manutenção de espaços e logradouros públicos;
Utilização manual de equipamentos e ferramentas manuais para a realização dos serviços na área de construção, conservação, limpeza e suporte logístico;
Realizar manual nivelamento de terrenos, cascalhamento e acabamento de superfícies, na construção civil, manutenção e conservação de espaços e logradouros públicos;
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos;
Cumprir normas de segurança do trabalho;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
69.3 - ESCOLARIDADE
Fundamental Incompleto
69.4 - RECRUTAMENTO
Concurso Público.
69.5 - JORNADA DE TRABALHO
40 (quarenta) horas semanais.
70 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS
70.1 - OBJETIVO
Execução de serviços operacionais de corte, desbaste, aparo e recolhimento de vegetação rasteira ou densa, serviços de limpeza, faxina, desinfecção e manutenção em espaços públicos, com utilização de equipamentos motorizados (roçadeiras, podadeira, motosserra, bomba de lavagem a pressão, bombas costais, etc.) ou outro equipamento disponibilizado, garantindo a sua manutenção e conservação.
70.2 - ATRIBUIÇÕES
Operar equipamentos motorizados, elétricos ou mecânicos (por combustão) para realização dos serviços;
Deslocamento e retirada manual de materiais da limpeza de áreas;
Carga e transporte manual de materiais, equipamentos e ferramentas;
Realização de atividades intensas de limpeza, com emprego de força se necessária, na utilização dos equipamentos elétricos e/ou mecânicos com carga e retirada de restos de materiais provenientes do serviço realizado;
Utilização manual de equipamentos e ferramentas manuais para a realização dos serviços na área que forem indicadas;
Zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos;
Cumprir normas de segurança do trabalho;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
70.3 - ESCOLARIDADE
Fundamental Incompleto
70.4 - RECRUTAMENTO
Concurso Público.
70.5 - JORNADA DE TRABALHO
40 (quarenta) horas semanais.
35 - COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
– Coordenar tecnicamente as ações da Vigilância Sanitária Municipal;
– Planejar, supervisionar e executar ações de Vigilância em Saúde;
– Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário municipal;
– Executar ações relacionadas ao controle de zoonoses, vigilância ambiental e controle de vetores;
– Atuar nas ações de controle de animais peçonhentos e demais agravos relacionados à saúde ambiental;
– Apoiar e executar inspeções sanitárias hospitalares descentralizadas;
– Elaborar relatórios técnicos, pareceres, autos, notificações e demais documentos pertinentes às atividades da Vigilância Sanitária;
– Desenvolver ações educativas e preventivas junto à população e aos estabelecimentos fiscalizados;
– Atuar em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e Programa VigiMinas;
– Apoiar ações integradas da Vigilância em Saúde, incluindo vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador;
– Alimentar sistemas de informação e elaborar relatórios de monitoramento das ações desenvolvidas;
– Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.
35.1 - RECRUTAMENTO
Recrutamento Amplo
35.2 - JORNADA DE TRABALHO
Dedicação Integral
35.3 - SÍMBOLO DE VENCIMENTO
CC-III Nível C

**Publicado por:**
Dário Alves Gonzaga
**Código Identificador:**DC11C33E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa física ou jurídica para Show musical e DJs para tender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis/MG, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2025, tendo como credenciada a **CLEBER CARDOSO SOUZA**, inscrita no CPF nº 857.856.995-40, nas dotações orçamentárias: Ficha: Ficha: 178/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 179/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 134/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 135/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.002.2.030.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 5/01.0500.0000.0000 – 02.01.04.122.001.2.006.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 267/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 364/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Ficha: 365/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.007.2.225.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2026.

Indianópolis-MG, 22 de outubro de 2026.

***SELMO ALVES DE SOUZA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**1056BB91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL 026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 026/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 026/2026, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia clínica, compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, calibração, capacitação de usuários, administração do parque de equipamentos, com a disponibilização de software de

gestão, bem como o fornecimento de eventual peças e acessórios para os equipamentos odontológicos e médico-hospitalares do Município de Indianópolis/MG, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 13 de novembro de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**97F3F75D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

**Processo Licitatório nº 19/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 01/2026. Objeto:** Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social, padrão popular, com recursos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 992599/2025/MCIDADES/CAIXA. **Contratante:** Município de Inhaúma/MG. **Contratada:** Alliance Empreendimentos e Projetos Arquitetônicos Ltda, CNPJ nº 30.102.619/0001-78. **Valor global:** R$ 2.505.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais). **Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, com término em 23 de outubro de 2028. **Data da assinatura:** 23 de outubro de 2026. **Signatários:** Max Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal, pelo Contratante, e Jefferson Pimenta Dias, representante legal da Contratada.

Inhaúma, 23 de outubro de 2026.

***MAX OLIVEIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graziele Santos de Paula
**Código Identificador:**4354B4D4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 126/2026**. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, MONITORES, REDE DE COMPUTADORES, GESTÃO E MONITORAMENTO DE SERVIDORES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG." O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 209/2026 a seguinte empresa, FSI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.778.348/0001-53, pelo valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
**Código Identificador:**04C1398F

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 128/2026**. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SOFTWARE RELATIVOS AO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 211/2026 a seguinte empresa, FSI INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.778.348/0001-53, pelo valor de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
**Código Identificador:**92C36F98

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 36/2026 – Processo nº 193/2026.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, divulgação e publicidade da Prefeitura Municipal de Ipuiúna/MG e suas Secretarias, exceto licitações e contratos, em jornal colorido de circulação regional/local, com periodicidade quinzenal. Adjudicado e homologado em favor da empresa **JORNAL ALTO RIO PARDO LTDA**, CNPJ nº 17.470.992/0001-13, pelo valor global de **R$ 35.400,00**.

Ipuiúna/MG, 26 de outubro de 2026.

***ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mainara Franco Melo
**Código Identificador:**BE0EB060

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL 129/2026; PE 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato dos Contratos do **Processo Licitatório n°** 129/2026; **Pregão n°** 53/2026. **Contrato nº** 410/2026, **Contratada:** 67.854.959 GRACE ANNE ALVES DE LIMA, **Valor:** R$ 1.500,00; **Contrato nº** 411/2026, **Contratada:** A NOVA SOLUCAO LTDA, **Valor:** R$ 4.383,42; **Contrato nº** 412/2026, **Contratada:** ANSAH COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 7.106,80; **Contrato nº** 413/2026, **Contratada:** JCD COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 1.018,40; **Contrato nº** 414/2026, **Contratada:** MS SPORTS E ARBITRAGEM LTDA, **Valor:** R$ 2.679,88; **Contrato nº** 415/2026, **Contratada:** ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 1.072,68; **Contrato nº** 416/2026, **Contratada:** ORBY SUPPLY COMERCIAL LTDA, **Valor:** R$ 18.068,80; **Contrato nº** 417/2026, **Contratada:** ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, **Valor:** R$ 780,00; **Contrato nº** 418/2026, **Contratada:** RHINO COMERCIO LTDA, **Valor:** R$ 1.508,40; **Contrato nº** 419/2026, **Contratada:** SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA, **Valor:** R$ 320,00. **Objeto**: Aquisição de materiais esportivos e uniformes para desenvolvimento do Programa "Geração Esporte" em atendimento às necessidades do Município de Itaguara/MG, conforme o Convênio nº

1481000348/2024 celebrado com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Vigência**: 26/10/2026 a 25/04/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 26/10/2026.

**Publicado por:**
Maria Clara de Oliveira Morais
**Código Identificador:**C7C0FB3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCESSO 128/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 52/2026 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 128/2026 Pregão Eletrônico 52/2026 SRP, realizado por meio da plataforma COMPRASGOV sob o Nº Sequencial Automático do Pregão nº 22/2026 (UASG: 984643) - Aviso de Homologação – Objeto: Serviços, eventuais e parcelados, de implantação, ampliação, adequação, organização, manutenção e certificação da infraestrutura de rede lógica. Empresa Vencedora: C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO LTDA, valor total R$374.730,32. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 26/10/2026.

***LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**9174F050

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO-INEXIGIBILIDADE N° 061/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 128/2026
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratado: 51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA**
**CNPJ N° 51.386.262/0001-77**
**Objeto:** Contratação por inexigibilidade de show artístico da Cantora Josiane Lobo e Banda, para apresentação no evento "Dia do Evangelho, no dia 31 de outubro de 2026.
**Valor Total: R$6.400,00(seis mil e quatrocentos reais)**
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
**Data da assinatura:**26/10/2026
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa 51.386.262 JOSIANE SOUZA DA SILVA- JOSIANE SOUZA DA SILVA.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**CA23A952

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 026/2026 – PRC Nº 133/2026**. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de empresa do ramo de alimentação para prestação de serviço de fornecimento de 20 (vinte) refeições (almoço), com serviço no local, destinadas aos participantes do teste da 1ª Rota Turística do Município de Itamarati de Minas/MG, incluindo transporte, montagem, organização, equipe para atendimento, utensílios e materiais necessários à adequada execução do serviço, bem como o recolhimento dos materiais utilizados ao final da prestação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio deste município, em favor da empresa: Secretaria Municipal de Turismo e Comércio deste município, em favor da empresa: **50.490.956 ÁUREA SUELI XAVIER RODRIGUES – CNPJ: 50.490.956/0001-97**, com sede na Vila São Lourenço, nº 0, Zona Rural, na cidade de Itamarati de Minas/MG, CEP: 36.788-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG, 26 de outubro de 2026.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**0A9DCFB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAPECERICA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Concorrência Pública Eletrônica 06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de cobertura da Quadra Poliesportiva do Distrito de Marilândia, no Município de Itapecerica/MG**.** Diante de impugnação interposta e após análise da questão suscitada pela Impugnante, verificou-se a necessidade de retificação do Edital, referente ao reajuste de preços constante no Termo de Referência– Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo II, ambos do edital, nos seguintes pontos: **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** e **DO REAJUSTE DE PREÇOS**, respectivamente. Considerando que a presente retificação não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a datada sessão para o dia 27 de outubro de 2026 nos mesmos horários e local anteriormente designados. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório. Ficam todos os interessados comunicados da presente RETIFICAÇÃO e, em obediência ao princípio da publicidade, esta retificação será divulgada nos mesmos veículos e forma que se deu o texto original. O Termo de Retificação do edital em sua íntegra encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Itapecerica, 23 de outubro de 2026.

***ANDRÉA VILANO GUIMARÃES -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Patricia Moreira Diniz Fernandes
**Código Identificador:**C247AD70

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ITAPEVA**

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO DE LICITAÇAO 26102026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO** – Processo Licitatório nº 217/2026 – Adesão ao Pregão Eletrônico nº 016/2026 – Contrato Administrativo nº 453/2026. Contratante: Município de Itapeva/MG, CNPJ nº 18.677.625/0001-58. Contratada: **ZEUS ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 37.571.480/0001-50. Objeto: Adesão, na condição de órgão não participante, ao Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº

16/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, decorrente do Processo Licitatório nº 27/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025, visando à contratação de empresa especializada para locação, fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem e apoio logístico de decoração e iluminação natalina, compreendendo estruturas metálicas decorativas bidimensionais e tridimensionais, árvores luminosas, elementos ornamentais, cordões e cascatas de LED e demais componentes necessários à ornamentação natalina do Município de Itapeva/MG, conforme especificações e condições contratuais. **Valor global: R$ 350.652,17 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos). Vigência: 12 (doze) meses, de 27/10/2026 a 27/10/2027.** Dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – 13.392.2003.2029 – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos 2.500.000. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Fiscal do contrato: Natália Araújo Pereira. Gestor do contrato: Marcelo Guido Beker. **Data da assinatura: 26 de outubro de 2026.**

**Itapeva/MG, 26 de outubro de 2026.**

***DANIEL PEREIRA DO COUTO –***
Prefeito Municipal de Itapeva/MG.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**BEA6D687

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO 26102026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO** – Processo Licitatório nº 202/2026 – Edital nº 121/2026 – Concorrência Eletrônica nº 10/2026. O Município de Itapeva/MG torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Unidade de Saúde da Família no Bairro do Pinhalzinho, Município de Itapeva/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor global estimado: R$ 701.904,93 (setecentos e um mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos). Início do recebimento das propostas: 22/10/2026, às 08h00. Prazo para impugnações: até 03/11/2026, às 23h59. Abertura da sessão pública: 06 de novembro de 2026, às 13h00, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município.

Itapeva/MG, 21 de outubro de 2026.

***JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –***
Secretário Municipal de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO** – Processo Licitatório nº 214/2026 – Edital nº 123/2026 – Concorrência Eletrônica nº 15/2026. O Município de Itapeva/MG torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Batalhão da Polícia Militar da cidade de Itapeva/MG, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor global estimado: **R$ 1.518.913,64 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos)**. Início do recebimento das propostas: 20/10/2026, às 08h00. Prazo para impugnações: até 29/10/2026, às 23h59. Encerramento do recebimento das propostas: 04/11/2026, às 08h59. Abertura da sessão pública: **04 de novembro de 2026, às 09h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município.

**Itapeva/MG, 20 de outubro de 2026.**

***JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –***
Secretário Municipal de Obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO** – Processo Licitatório nº 218/2026 – Edital nº 125/2026 – Concorrência Eletrônica nº 12/2026. O Município de Itapeva/MG torna pública a realização de licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de cobertura na entrada e no playground da Creche Professora Márcia da Cunha Vasconcelos e cobertura na entrada da Creche Vereador Benedito Aparecido da Cunha, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor global estimado: **R$ 177.814,49 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos)**. Início do recebimento das propostas: 23/10/2026, às 17h00. Prazo para impugnações: até 04/11/2026, às 23h59. Encerramento do recebimento das propostas: 09/11/2026, às 08h59. **Abertura da sessão pública: 09 de novembro de 2026, às 09h00**, horário de Brasília, por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e nos canais oficiais de divulgação do Município.

**Itapeva/MG, 23 de outubro de 2026.**

***JOÃO PEDRO RAINHO RIBEIRO –***
Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**FAEA55D2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JACUÍ**

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2026**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 26/2026, Processo nº 112/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Vencedores:

**- AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA –** CNPJ: 48.822.668/0001-40 **– Valor total: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);**

**- ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA –** CNPJ: 58.543.909/0001-76 **– Valor total: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais);**

**- DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA –** CNPJ: 53.448.772/0001-57 **– Valor total: R$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais);**

**- FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA –** CNPJ: 20.481.118/0001-96 **– Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

**- GOMIDE SOLUTIONS LTDA –** CNPJ: 58.988.976/0001-02 **– Valor total: R$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais);**

**- HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI –** CNPJ: 34.425.883/0001-01 **– Valor total: R$ 43.590,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa reais);**

**- IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA –** CNPJ: 46.243.178/0001-64 **– Valor total: R$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais);**

**- JM LICITACOES LTDA –** CNPJ: 67.288.646/0001-97 **– Valor total: R$ 20.504,10 (vinte mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos);**

**- JWR MOVEIS LTDA –** CNPJ: 63.531.583/0001-05 **– Valor total: R$ 3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais);**

**- PAPELARIA LUANA LTDA EPP –** CNPJ: 19.450.147/0001-01 **– Valor total: R$ 12.219,20 (doze mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos);**

**- ROGER EDUARDO DOS SANTOS –** CNPJ: 07.835.506/0001-60 **– Valor total: R$ 14.925,00 (quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais);**

Maiores informações, a partir dos dados gerais do processo licitatório, na página https://app.ammlicita.org.br.

Jacuí-MG, 26 de outubro de 2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Pedro Alves Clarismunde
**Código Identificador:**77069E46

---

**CONTRATOS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº02/2026 PROCESSO Nº74/2026**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**

O Município de Jacuí/MG, por intermédio de seu Agente de Contratação e do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, torna pública a reabertura da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, referente ao Processo Licitatório nº 74/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na estrada vicinal entre os Municípios de Jacuí/MG e Monte Santo de Minas/MG, no trecho compreendido entre a estaca E-0 e a estaca E-75, com valor estimado de R$1.075.850,86 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos.)

A reabertura ocorre após a conclusão da reanálise da planilha orçamentária e a realização das adequações necessárias no instrumento convocatório, visando assegurar a regularidade do procedimento licitatório.

Em razão das alterações promovidas, ficam estabelecidos os seguintes dados para a realização da sessão pública:

**NOVA DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS :** 28/10/2026 às 08:00.

**FIM DO RECEBIMENTO:** 03/12/2026 às 08:30.

**Plataforma eletrônica:** AMM Licita – www.ammlicita.org.br.

O edital e seus anexos, devidamente atualizados, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município de Jacuí/MG e na plataforma AMM Licita.

Nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os prazos legais para apresentação das propostas e demais atos pertinentes, considerando as alterações realizadas.

Jacuí/MG, 26 de Outubro de 2026.

***VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jessica Rodrigues Cheleider
**Código Identificador:**7328B41B

---

**PREFEITURTA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 132 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

CONTRATA VIGIA

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA,** Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONTRATAR** a Servidora abaixo mencionada para o cargo de Vigia a partir desta data.

**SANDRA APARECIDA IZIDORO**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 23 de outubro de 2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Izabela França da Silva
**Código Identificador:**F39AC311

---

**PREFEITURTA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 133 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

CONTRATA VIGIA

**MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA,** Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei nº 1203 de 29/10/97;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONTRATAR** o Servidor abaixo mencionado para o cargo de Vigia a partir desta data.

**GUSTAVO JUNIOR CARVALHAES**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 26 de outubro de 2026.

***MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Izabela França da Silva
**Código Identificador:**549CECE1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### LICITAÇÃO
### DESPACHO PREFEITO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a adesão referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2025, Processo Licitatório nº 038/2025 junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, que tem como objeto a "Aquisição de veículo novo, com capacidade para 7(sete) lugares, destinado às atividades de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Japaraíba/MG", onde foi vencedora a empresa: GNC AUTOMOTORES LTDA – CNPJ Nº 04.798.469/0001-64, no valor global de R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), ADJUDICO E HOMOLOGO a referida adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

Japaraíba, 26 de outubro de 2026.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Cecilia Alves Pereira
**Código Identificador:**F2C0789F

### LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços laboratoriais de exames anatomopatológicos (biópsias) e citopatológicos, visando atender aos pacientes assistidos pela rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Japaraíba - MG.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba.
**CONTRATADA:** LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA
**CNPJ:** 21.993.142/0001-77
**DO VALOR:** R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais).
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 22 de outubro de 2026.

***ELAINE MARIA FERNANDES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**0BFD9AAA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 10 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval infantil, compreendendo lençóis para berço, lençóis de solteiro sem elástico, mantas infantis, toalhas de banho e toalhas de rosto, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de outubro de 2026

***MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Maria Cecilia Alves Pereira
**Código Identificador:**BFE4F4F5

### LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 173/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026,** do tipo **MENOR VALORGLOBAL,** no **dia 13 de novembro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços não contínuos de controle e manejo integrado de pombos, a serem executados nas unidades escolares municipais e no Poliesportivo da Praça José Tavares de Moraes". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 26 de novembro de 2026.

***NAIÊLY INÁCIO***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
Maria Cecilia Alves Pereira
**Código Identificador:**581C3C4F

### LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 313/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N° 054/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6 m x 6 m, com cobertura, incluindo os serviços, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à sua instalação e utilização, destinado à realização dos Festivais de Cultura e Natal, promovidos pelo Departamento de Cultura, a ser realizado nos dias 31 de outubro e 21 de novembro de 2026, no Município de Japaraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba.
**CONTRATADA:** LAGOA TENDAS LTDA
**CNPJ:** 14.479.241/0001-70
**DO VALOR:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Japaraíba/MG, 21 de outubro de 2026.

***ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO***
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**Publicado por:**
Mariane Beatriz Fernandes
**Código Identificador:**28D1859B

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº030/2026 CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 005/2026, que tem como objeto "Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de mão de obra para execução de obras de infraestrutura, pavimentação, edificações, reformas e manutenções nos imóveis de uso civil e serviços técnicos e de escritório.", onde foi credenciada a empresa **LEONARDO LUCIANO FAUSTINO 12362857603** inscrita no **CNPJ sob o nº44.978.573/0001-60**, o valor total da contratação será de R$23.833,50 ( vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 21 de outubro de 2026.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**DD4F968E

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 007/2026, que tem como objeto "**Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoas jurídicas, especializadas para a prestação de serviços de assistência fisioterapêutica em ambiente domiciliar (*home care*), de forma contínua e complementar, para atender às demandas dos pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG**", onde foi credenciada a empresa **BRUNA SANTOS SAUDE INTEGRADA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 60.227.102/0001-76**, o valor total da contratação será de R$ 15.600,00 ( quinze mil e seiscentos reais), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 19 de outubro de 2026.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**2EE685F6

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº051/2026 CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Adjudica e Homologa a licitação referente ao Credenciamento nº 009/2026, que tem como objeto "**Credenciamento de serviços de hospedagem e acolhimento em casa de apoio, localizada obrigatoriamente em um raio máximo de 300 (trezentos) metros de distância da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte/MG (situada na AV. dos Andradas, 268 – Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG) para receber e hospedar pacientes transportados pelo setor de tratamento Fora de Domício (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde**", onde foi credenciada a empresa **POUSADA DO ACONCHEGO LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 34.099.582/0001-27**, o valor total da contratação será de R$ 92.524,00 ( noventa e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), dividido entre todos os credenciados, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, no inciso 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014.

Japaraíba, 21 de outubro de 2026.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cecilia Gonçalves
**Código Identificador:**233FBC0A

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO N.º 02.16.0372.0433117.2026-84**

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima acerca de supostas irregularidades na contratação de estruturas e serviços destinados à realização do 4º Festival de Gastronomia de Japaraíba/MG, notadamente quanto a possível superfaturamento dos valores contratados e superdimensionamento dos quantitativos previstos. Para apuração dos fatos, foi solicitada manifestação do Município de Japaraíba, que, por meio do Ofício n.º 171/2026/GAB, prestou esclarecimentos acerca do procedimento licitatório, dos valores contratados, dos quantitativos estabelecidos e da execução dos serviços.

Em resposta, a Municipalidade informou que a contratação foi precedida do Processo Licitatório n.º 120/2026, na modalidade Pregão Presencial n.º 049/2026, do qual participaram três empresas, tendo sido adotado o critério de julgamento pelo menor preço global. Esclareceu que o valor estimado da contratação era de R$ 321.791,69, enquanto o contrato foi celebrado pelo montante de R$ 219.350,00, representando uma redução de R$ 102.441,69 em relação à estimativa inicial.

No que se refere aos quantitativos previstos, o Município esclareceu que o dimensionamento dos itens considerou a realização do evento durante três dias, entre 18 e 20 de setembro de 2026, bem como as estruturas necessárias à sua execução. Informou, ainda, que os valores unitários contratados ficaram iguais ou inferiores aos preços estimados pela Administração.

Especificamente quanto aos fornos e ao fogão, a Municipalidade informou que o valor inicialmente estimado em R$ 6.000,00 foi reduzido para R$ 3.000,00, esclarecendo que três estruturas apresentavam avarias e que os respectivos reparos foram realizados entre os dias 14 e 16 de setembro de 2026.

Por fim, o Município informou que o evento foi realizado, que foram adotadas as providências pertinentes à segurança e à regularização técnica das estruturas e que o valor contratado foi pago, afirmando que os serviços foram devidamente executados.

Da análise dos esclarecimentos apresentados, verifica-se que, embora a Administração tenha reconhecido a possibilidade de aprimoramento da justificativa analítica dos quantitativos no Estudo Técnico Preliminar, tal circunstância, por si só, não demonstra a ocorrência de superfaturamento, sobrepreço ou prejuízo ao erário.

Com efeito, a denúncia que deu origem ao procedimento foi apresentada de forma genérica e desacompanhada de documentos ou de outros elementos concretos que permitissem corroborar as irregularidades apontadas. Além disso, os esclarecimentos prestados pelo Município oferecem justificativas para os pontos questionados, não tendo sido identificados, até o momento, elementos objetivos que evidenciem a contratação de serviços por valores excessivos, o estabelecimento de quantitativos injustificados ou a ocorrência de dano aos cofres públicos.

Nesse contexto, considerando a ausência de elementos mínimos que confirmem as irregularidades noticiadas e os esclarecimentos apresentados pela Administração Municipal, não se vislumbram fundamentos suficientes para o prosseguimento da apuração ou para a adoção de outras medidas ministeriais, sem prejuízo de nova atuação caso surjam fatos supervenientes ou elementos concretos que justifiquem a reabertura da análise. Ante o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato n.º

02.16.0372.0433117.2026-84, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP n.º 174/2017, diante da ausência de elementos concretos que justifiquem o prosseguimento da apuração, sem prejuízo de reavaliação caso sobrevenham informações relevantes.
Considerando que o procedimento teve origem em denúncia anônima, confira-se publicidade à presente decisão, mediante sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município de Japaraíba e/ou no Portal da Transparência, resguardadas eventuais informações legalmente protegidas, a fim de possibilitar o conhecimento público do resultado da apuração. Comunique-se o Município de Japaraíba acerca do teor desta decisão, para ciência e adoção da providência de publicidade acima indicada. Após as formalidades legais, arquive-se com as cautelas de praxe.

Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2026.

***PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORRÊA***
Promotor de Justiça

ID MPe: 9031793, Página: 3
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR :
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA, Promotor de Justiça, em 21/10/2026, às 14:

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**4FDB674F

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**DESPACHO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS N.º: 02.16.0372.0351869.2026-28**

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato n.º 02.16.0372.0351869.2026-28, originada de manifestações encaminhadas à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nas quais foram noticiadas supostas irregularidades relacionadas ao desvio de função e à realização de horas extraordinárias pelo servidor Fernando Augusto Lopes, vinculado ao Município de Japaraíba/MG.
No curso da apuração, foram requisitados esclarecimentos à Municipalidade acerca da situação funcional do servidor, do alegado desvio de função e da realização de horas extras, especialmente diante da Recomendação Administrativa n.º 03/2025, que orientou a cessação de desvios de função no âmbito municipal. Em resposta, o Município informou que, em razão da atual organização administrativa, não dispõe, no momento, de frente de trabalho que possibilite o exercício contínuo das atribuições próprias do cargo para o qual o servidor foi aprovado, razão pela qual ele passou a desempenhar atividades junto aos serviços municipais de coleta de materiais recicláveis e de manutenção e apoio operacional. Realizada reunião com representantes da Administração, foi reafirmado que a alocação do servidor em atividade diversa decorre de circunstância excepcional relacionada à atual estrutura administrativa, tendo sido consignado, por esta Promotoria de Justiça, que, no contexto concreto, a manutenção temporária do servidor em atividade de relevante interesse público se mostra preferível à sua permanência sem o desempenho de qualquer atividade, especialmente em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
No caso concreto, considerando a ausência momentânea de frente de trabalho compatível com as atribuições do cargo, mostra-se menos gravosa ao interesse público a manutenção excepcional e provisória do servidor em atividade de relevante interesse público do que sua permanência sem o desempenho de qualquer função, especialmente diante da necessidade de continuidade e adequada prestação dos serviços públicos. Tal circunstância, contudo, não implica reconhecimento da regularidade do desvio de f unção, tampouco autoriza sua perpetuação. A Administração permanece obrigada a buscar solução compatível com o cargo efetivamente ocupado pelo servidor, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição da República.
No tocante às horas extraordinárias, a questão igualmente foi objeto de manifestação expressa desta Promotoria de Justiça, tendo sido determinada ao Município a cessação da realização de horas extras pelo servidor, por meio do Ofício GAB. 2ª PJ/Lagoa da Prata n.º 276/2026.
Embora o Município tenha ponderado acerca da possibilidade de realização excepcional de serviço extraordinário em situações emergenciais ou inadiáveis, tal justificativa não afasta a determinação ministerial, especialmente considerando que, no caso concreto, a realização habitual de horas extras foi noticiada em contexto relacionado à própria situação funcional irregular.
Assim, permanece vedada a realização de horas extraordinárias pelo servidor Fernando Augusto Lopes, não podendo o serviço extraordinário ser utilizado como mecanismo ordinário de organização administrativa, tampouco como forma de compensar, perpetuar ou conferir aparência de regularidade ao desvio de função.
Eventuais situações excepcionalíssimas e devidamente justificadas deverão ser apreciadas pela Administração à luz da legislação aplicável e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, sem prejuízo da necessidade de preservação da determinação específica constante destes autos. Nesse contexto, considerando as diligências realizadas e os esclarecimentos prestados pelo Município, verifica-se que os fatos inicialmente noticiados foram suficientemente esclarecidos e que, no momento, não subsistem elementos que justifiquem a continuidade deste Procedimento Administrativo ou a adoção de outras medidas ministeriais, sem prejuízo de nova atuação caso sejam constatados fatos supervenientes ou descumprimento das determinações consignadas.
A excepcionalidade ora reconhecida não afasta, portanto, a necessidade de futura regularização da situação funcional do servidor, nem a obrigatoriedade de observância da determinação de cessação das horas extraordinárias. Ante o exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas n.º 02.16.0372.0351869.2026-28, nos termos do art. 4º da Resolução CNMP n.º 174/2017, diante da ausência, no momento, de elementos que justifiquem o prosseguimento da apuração ou a adoção de outras medidas ministeriais. Considerando que o presente procedimento foi instaurado a partir de manifestação anônima, fica consignada a necessidade de conf erir publicidade à presente decisão no âmbito do Município de Japaraíba, preferencialmente mediante sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Portal da Transparência, resguardadas eventuais informações legalmente protegidas, a fim de oportunizar ao interessado o conhecimento do resultado da apuração. Comunique-se o Município de Japaraíba acerca do teor da presente decisão, para ciência e adoção da providência de publicidade acima indicada.
Após as formalidades legais, arquive-se com as cautelas de praxe.

LAGOA DA PRATA, 29 de setembro de 2026.

***PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA***
Promotor de Justiça

LAGOA DA PRATA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
ID MPe: 8762809 Página 3
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR:
PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA, Promotor de Justiça, em 29/09/2026, às 16:

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**B8C7EBAD

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**LEI N° 1.341/2026 "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.248/2024 PARA FIXAR O IPCA COMO INDEXADOR DO REAJUSTE DO VALOR DO VALE-NATALINO".**

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.248, de 17 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - .....
Parágrafo único – O vale-natalino será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e será reajustado anualmente, mediante decreto

municipal, devendo ser utilizado como indexador o IPCA divulgado pelo Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo."
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 21 de outubro de 2026.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

***LAELSON DE LIMA***
Assessor Jurídico do Município

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**CBFCB3F4

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**LEI N º 1.340/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 142.526,25 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte seis reais e vinte e cinco centavos), conforme detalhamento a seguir: CLASSIFICAÇÃO DOTAÇÃO FICHA UNIDADE: 02.09.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS FONTE VALOR 10 SAÚDE 10.301 ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0005 GESTÃO EFICIENTE PARA UM SUS FORTE 10.301.0005.2109 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS DE USO DA SAÚDE 3.3.90.30 Material de Consumo 2.621 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00 2.621 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 72.278,71 1.621 10.247,54 Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos: I) Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 132.278,71 (cento e trinta e dois mil reais e duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), e em conformidade com o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos. DR FONTE 2.621 TRFES DESCRIÇÃO VALOR Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$ 132.278,71 II) Excesso de Arrecadação por Fonte no valor de R$ 10.247,54 (dez mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme apurado em balanço do exercício de 2026, e em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 09 de outubro de 2026.

***GERALDO ALEXANDRE LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**13468B73

---

**MUNICIPIO DE JAPARAIBA**
**LEI Nº 1.342, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026. "AUTORIZA A DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ENTIDADE ORGANIZADORA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

**ENTIDADES, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS VITÓRIA I E VITÓRIA II, DESTINADOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**GERALDO ALEXANDRE LOPES**, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Japaraíba/MG autorizado a doar, com encargo, ao Instituto Habitacional Médio Piracicaba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.231.290/0001-38, entidade organizadora dos empreendimentos selecionados no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-Entidades), para o atendimento às famílias de baixa renda selecionadas e classificadas para aquisição da moradia, os seguintes imóveis:

– Terreno Urbano 01, com área de 21.726,03 m² (vinte e um mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados e três decímetros quadrados), situado na Rua Tereza Apolinária de Miranda, Bairro São José, nesta cidade, inscrição imobiliária nº 01.03.087.00010.01, registrado sob a matrícula nº 52.331 – Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, destinado à implantação do Conjunto Habitacional Vitória I, com 50 (cinquenta) unidades habitacionais;

– Terreno Urbano 02, com área de 21.787,97 m² (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados), situado na Rua Tereza Apolinária de Miranda, esquina com a Rua Cristóvão de Azevedo, Bairro São José, nesta cidade, inscrição imobiliária nº 01.03.088.00010.01, registrado sob a matrícula nº 52.332 – Livro nº 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, destinado à implantação do Conjunto Habitacional Vitória II, com 50 (cinquenta) unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata este artigo somam 43.514,00 m² (quarenta e três mil, quinhentos e quatorze metros quadrados), têm as medidas, os limites e as confrontações descritos nas respectivas matrículas, e a sua vinculação a cada conjunto habitacional observará o projeto aprovado pelo agente financeiro.

**Art. 2º** Sendo a doação dos imóveis vinculada ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, constituem encargos da entidade donatária, a serem cumpridos nos prazos do art. 5º desta Lei:

**Prefeitura Municipal de Japaraíba**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
– contratar com o agente financeiro do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) a produção das unidades habitacionais dos empreendimentos de que trata o art. 1º desta Lei;

– promover a aprovação do parcelamento do solo ou a instituição de condomínio, conforme o projeto aprovado, e o registro das matrículas individualizadas das unidades habitacionais;

– executar ou fazer executar as obras de construção das unidades habitacionais, em conformidade com os projetos aprovados pelos órgãos competentes e com as normas do Programa;

– transferir às famílias beneficiadas, individualizadas e sem ônus relativo ao valor dos terrenos doados, as unidades habitacionais e os respectivos lotes ou frações ideais.

Parágrafo único. É vedado à entidade donatária alienar, ceder ou onerar os imóveis doados para finalidade diversa da prevista nesta Lei, ressalvadas a constituição das garantias exigidas no âmbito do Programa e a transferência das unidades habitacionais às famílias beneficiadas.

**Art. 3º** Os terrenos mencionados nesta Lei são de propriedade do Município de Japaraíba/MG e encontram-se devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa da Prata/MG, sob as matrículas nº 52.331 e nº 52.332, ambas do Livro nº 2-RG.

§ 1º Para os fins desta Lei, os imóveis de que trata o caput ficam desafetados e passam à categoria de bens dominicais, mantida a sua vinculação à finalidade habitacional de interesse social que motivou a sua aquisição.

§ 2º A alienação dos imóveis observará o disposto nos arts. 116 e 123 da Lei Orgânica do Município e no caput do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º** Nos imóveis descritos no art. 1º desta Lei deverá ser erigido, pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, empreendimento habitacional de interesse social voltado para famílias de baixa renda do Município de Japaraíba/MG, composto pelos Conjuntos Habitacionais Vitória I e Vitória II.

§ 1º As unidades habitacionais construídas nos imóveis doados deverão ser alienadas em favor das famílias selecionadas, observando-se a Lei federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, inclusive quanto à formalização dos contratos e registros prioritariamente em nome da mulher, as normas do Ministério das Cidades e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), as da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, e as do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS).



§ 2º A seleção das famílias beneficiárias observará as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades e, no que com elas for compatível, os requisitos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.294, de 18 de dezembro de 2025, não se aplicando aos imóveis e empreendimentos de que trata esta Lei o disposto nos arts. 2º e 9º daquela Lei.

§ 3º A entidade donatária encaminhará ao Poder Executivo a relação das famílias selecionadas, que será publicada, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.

§ 4º As áreas que, no parcelamento do solo, forem destinadas a vias de circulação, a áreas verdes e a equipamentos públicos passarão ao domínio do Município, na forma da legislação de parcelamento do solo urbano, e as áreas eventualmente não utilizadas nos empreendimentos reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** A finalidade da construção deverá ser cumprida no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de registro da escritura pública de doação.

§ 1º A contratação de que trata o inciso I do art. 2º desta Lei deverá ocorrer no prazo fixado pelo Ministério das Cidades para a contratação das propostas selecionadas, incluídas as suas eventuais prorrogações, limitado a 1 (um) ano contado do registro da escritura pública de doação.

§ 2º A individualização e a transferência de que tratam os incisos II e IV do art. 2º desta Lei deverão ocorrer em até 1 (um) ano contado da conclusão das obras, observados os procedimentos do Programa.

§ 3º Os prazos previstos no caput e no § 2º deste artigo poderão ser prorrogados uma única vez, por até 1 (um) ano, por decreto motivado do Chefe do Poder Executivo, mediante requerimento justificado da entidade donatária, desde que vigente o contrato firmado no âmbito do Programa e demonstrado, com manifestação do agente financeiro, que o atraso não decorre de fato imputável à donatária, dando-se ciência à Câmara Municipal.

**Art. 6º** A escritura pública de doação deverá conter os encargos previstos no art. 2º, os prazos de seu cumprimento e cláusula de reversão (retrocessão) dos imóveis ao patrimônio do Município, caso não sejam cumpridos os encargos nos prazos estabelecidos no art. 5º desta Lei ou se houver desvio de finalidade.

§ 1º A reversão será declarada após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, precedido de notificação ao agente financeiro e ao Ministério das Cidades, para que se manifestem sobre a continuidade do empreendimento, inclusive mediante substituição da entidade organizadora, quando admitida pelas normas do Programa.

§ 2º Declarada a reversão, os imóveis retornarão ao patrimônio do Município com as benfeitorias neles realizadas, sem direito a indenização à entidade donatária, ressalvados os



direitos das famílias beneficiárias e dos adquirentes das unidades habitacionais e as garantias constituídas em favor do FDS ou do agente financeiro.

§ 3º Caso a entidade donatária necessite oferecer os imóveis em garantia do financiamento contratado no âmbito do Programa, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do Município, pelo valor da avaliação de que trata o § 2º do art. 3º desta Lei, nos termos do § 7º do art. 76 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º A cláusula de reversão e a hipoteca de que trata o § 3º deste artigo ficam subordinadas às garantias constituídas em favor do FDS ou do agente financeiro, ficando o Poder Executivo autorizado a anuir com a constituição dessas garantias e com a subordinação exigida pelas normas do Programa.

§ 5º Cumprido o encargo em relação a cada unidade habitacional, com a sua transferência à família beneficiária, o Poder Executivo emitirá termo de quitação e autorizará o cancelamento, quanto àquela unidade, da cláusula de reversão e da hipoteca de que trata o § 3º deste artigo.

**Art. 7º** Fica o empreendimento habitacional reconhecido como de interesse social, dispensando-se o procedimento licitatório para a doação ora autorizada, nos termos do § 6º do art. 76 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 116 da Lei Orgânica do Município, em razão do interesse público devidamente justificado na viabilização dos empreendimentos selecionados pelo Ministério das Cidades em favor de famílias de baixa renda do Município, cuja entidade organizadora é a donatária.

**Art. 8º** A lavratura da escritura pública de doação será precedida da comprovação, pela entidade donatária, de sua regularidade jurídica e fiscal e de sua habilitação no Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades, cabendo ao Poder Executivo designar servidor responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos encargos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A entidade donatária encaminhará ao Poder Executivo, semestralmente e até a transferência da última unidade habitacional, relatório sobre a execução dos empreendimentos, do qual será dada ciência à Câmara Municipal.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Japaraíba, 21 de outubro de 2026

***GERALDO ALEXANDRE LOPES LAELSON DE LIMA***
Prefeito Municipal Assessor Jurídico do Município

**Publicado por:**
Hélder de Carvalho Reis
**Código Identificador:**735A2E6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 106/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

***DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA***
*O processo licitatório nº 106/2026, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2026 objetiva* REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ITENS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRONICO 19/2026.*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes* **3 Poderes Comércio LTDA ME, CELINA MOREIRA FREITAS ME, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, LOGMOVI LTDA, MARCELO MAGALHAES LTDA, MARCELO MAGALHAES LTDA, RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP e SOUZA CRUZ DISTRIBUIDOR E SERVICOS LTDA,** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

*Jequitibá, 19 de outubro de 2026*

***LUIZ CARLOS PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Soares Rodrigues
**Código Identificador:**B90FE9D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 120/2026 - INEXIGIBILIDADE 29/2026 - AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao **contrato administrativo 39/2026** do processo nº120/2026, Inexigibilidade nº 29/2026. Objeto **"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ONLINE EM POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, LEI ALDIR BLANC II, CICLO II, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG***"**. Valor total R$3.004.43 (três mil e quatro reais e quarenta e três centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura 26/10/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de outubro de 2026. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES –***
Pregoeiro ou

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**B12610A7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2026 – ATA REGISTRO DE PREÇO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados os extratos das Atas de Registro de Preço no **Processo Licitatório Nº 106/2026 – Pregão Eletrônico Nº 24/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, ITENS QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026**. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87/2026 -** Licitante contratada: **3 PODERES COMÉRCIO LTDA ME** – Valor total do contrato: **R$ 4.864,81 (quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** – Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2026 -** Licitante contratada: **CELINA MOREIRA FREITAS ME** – Valor total do contrato: **R$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais)** – Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2026 -** Licitante contratada: **DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA –** Valor total do contrato: **R$ 4.623,99 (quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)** – Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2026 -** Licitante contratada: **RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS EPP –** Valor total do contrato: **R$ 19.967,98 (dezenove mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) –** Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2026 -** Licitante contratada: **SOUZA CRUZ DISTRIBUIDOR E SERVIÇOS LTDA** – Valor total do contrato: **R$ 7.336,12 (sete mil e trezentos e trinta e seis reais e doze centavos)** – Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 92/2026 -** Licitante contratada: **LOGMOVI LTDA –** Valor total do contrato: **R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais)** – Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2026 -** Licitante contratada: **MARCELO MAGALHAES LTDA –** Valor total do contrato: **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco)** – Assinatura: 19/10/2026 – Vigência: 19/10/2027. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Adriane Cibele Rocha
**Código Identificador:**C6978067

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 – CONTRATO Nº 79/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 – CONTRATO Nº 79/2026**
O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o extrato do contrato administrativo nº 79/2026, oriundo do Processo Licitatório no 120/2026 - Inexigibilidade nº 029/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ONLINE EM POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, LEI ALDIR BLANC II, CICLO II, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**. Licitante contratada: **AZ PRODUÇÕES LTDA** – Valor total do contrato: **R$ R$3.004,43 (três mil e quatro reais e quarenta e três centavos)** – Assinatura: 26/10/2026 – Vigência: 26/11/2026. Os autos se encontram com vista franqueada a todos os interessados. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Adriane Cibele Rocha
**Código Identificador:**CFD10B7B

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 - RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**

O processo licitatório nº 120/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 029/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ONLINE EM POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, LEI ALDIR BLANC II, CICLO II, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.O Secretário Municipal apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Administração a empresa **AZ PRODUÇÕES LTDA** e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se.

Jequitibá, 26 de outubro de 2026.

***LUIZ CARLOS PINHEIRO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Cibele Rocha
**Código Identificador:**10C707E3

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026 – PNAB**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**
**EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 /2026 – PNAB**
**MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**
O Município de Jequitibá/MG, considerando o ponto facultativo do dia **30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público**, e o feriado de **Finados, em 2 de novembro de 2026**, torna pública a prorrogação das inscrições dos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026, visando ampliar as condições de participação dos agentes culturais, conforme o cronograma abaixo:

| Etapa | Novo prazo |
|---|---|
| Inscrições | De 20/10/2026 a **04/11/2026** |
| Análise e seleção das propostas | De **05/11/2026 a 09/11/2026** |
| Publicação do resultado preliminar da seleção | **09/11/2026** |

As inscrições serão recebidas nos locais e horários previstos em cada edital, observados os dias de expediente da Administração Municipal.
As inscrições já realizadas permanecem válidas, sem necessidade de nova apresentação.
**Permanecem inalteradas as demais etapas e datas dos cronogramas, inclusive os prazos para recursos, assim como as demais disposições dos editais.**

Jequitibá/MG, 26 de outubro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG***

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**346DFEB9

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**
**EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PNAB**
**MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG**
O Município de Jequitibá/MG, considerando o ponto facultativo do dia **30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público**, e o feriado de **Finados, em 2 de novembro de 2026**, torna pública a prorrogação das inscrições dos Editais de Chamamento Público nº 01/2026 e nº 02/2026, visando ampliar as condições de participação dos agentes culturais, conforme o cronograma abaixo:

| Etapa | Novo prazo |
|---|---|
| Inscrições | De 20/10/2026 a **04/11/2026** |
| Análise e seleção das propostas | De **05/11/2026 a 09/11/2026** |
| Publicação do resultado preliminar da seleção | **09/11/2026** |

As inscrições serão recebidas nos locais e horários previstos em cada edital, observados os dias de expediente da Administração Municipal.
As inscrições já realizadas permanecem válidas, sem necessidade de nova apresentação.
**Permanecem inalteradas as demais etapas e datas dos cronogramas, inclusive os prazos para recursos, assim como as demais disposições dos editais.**

Jequitibá/MG, 26 de outubro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG***

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**3B09808A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 213/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica prorrogado, o prazo de validade do processo seletivo público simplificado nº 06/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Cirurgião Dentista, já tendo ocorrido a devida homologação através do Decreto Nº 230/2025 em 07 de novembro de 2025.
**Art. 2º** O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1° deste decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 07/11/2026.
**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o decreto n°208 de 21 de outubro de 2026.

João Monlevade, 22 de Outubro de 2026.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de Outubro de 2026.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**4E08CEFD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**DECRETO Nº 214/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 PARA O CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica prorrogado, o prazo de validade do processo seletivo público simplificado nº 08/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, visando a contratação para o cargo de Técnico Radiologia, já tendo ocorrido a devida homologação através do Decreto Nº 262/2025 em 02 de dezembro de 2025.
**Art. 2º** O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1° deste decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 02/12/2026.
**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o decreto n°209 de 21 de outubro de 2026.

João Monlevade, 22 de Outubro de 2026.

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de Outubro de 2026.

***CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO***
Assessor de Governo

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**6D980A1A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 284/2026 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 11.700,00 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**4EBA1D65

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 285/2026 – DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 11.619,60 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**9936A826

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 286/2026 – DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 12.572,70 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**7429CF20

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 287/2026 – MEDH DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 1.315,76 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**B3658890

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 288/2026 – MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 63.236,87 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**99BFEF6A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 289/2026 – SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 5.751,50 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**61E5E3A0

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 290/2026 – SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico**

**044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 40.321,50 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**A8842BEF

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 291/2026 – TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 63.408,32 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**6E4B6A3C

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 292/2026 – UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico 044/2026** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 254/2026, homologado em 06/10/2026 - **Vigência:** 12 MESES - **Valor:** R$ 2.585,40 - **Data:** 13/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**D3E0AACF

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 128° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021– ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**

**Objeto:** *"*Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto*"*,
**Valor**: R$ 6.200,00**,** referente a:
Possibilitar o repasse ao prestador referente à Rede de Bancos de Leite Humano (rBLH) da Fiocruz/MG;
Recursos creditados no FMS/JM no Banco do Brasil – agência 22209 – Conta Corrente 645400, em 13/10/2026;
Resolução SES/MG n°10.982 de 18/03/2026;
Resolução SES/MG n° 10.597 de 21/10/2025.
**Dotação orçamentária:** 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000.
**Data:** 20/10/2026

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**EDC69DBB

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 129° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II**

**Objeto:** *"*Contratação de ações e serviços de saúde, eletivos ou não, de média e alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico e dos atendimentos de urgência e emergência que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial, inclusive o Pronto Socorro, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS da micro região de João Monlevade/MG, definindo a inserção da CONTRATADA, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, com garantia de atendimento ininterrupto*"*,
**Valor**: R$ 11.457,92**,** referente a:
Financiamento estadual da estratégia de saúde para o custeio das ações da Linha de Cuidado da Doença Renal Crônica (DRC), devendo ser aplicado no custeio das ações previstas na política continuada de ampliação do acesso à diálise peritoneal, nos serviços habilitados em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica com diálise peritoneal, referente ao Eixo III.
**Dotação orçamentária:** 1030210032.060 – 33903900000 – Ficha 465 – F.R. 16210000000.
**Data:** 20/10/2026

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**30969C7E

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023 – MARTINS IMÓVEIS LTDA**

**Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, Nº 83 – BAIRRO ALVORADA – JOÃO MONLEVADE – MG, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE MENTAL INFANTO-JUVENIL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde*"*, decorrente da Dispensa nº 204/2023, Processo nº 461/2023, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência**: 21/10/2026 a 20/10/2027 - **Valor:** R$ 46.665,24 - **Dotação Orçamentária:** 1030210032.060 / 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 26210000000. - **Data:** 20/10/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**7365080F

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 149/2023 – SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VIRGÍLIO LIMA, Nº84, BAIRRO LUCÍLIA, JOÃO MONLEVADE/MG**, em atendimento ao conselho tutelar/secretaria municipal de assistência social de João Monlevade*"*, decorrente do Processo Licitatório nº 469/2023, Dispensa nº 207/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - **Vigência:** 27/10/2026 a 26/10/2027- **Valor:** R$ 26.656,08 - **Dotação Orçamentária:** 0824308012.072 / 33903900000 / Ficha: 273 / Fonte de Recurso: 15000000000 - **Data**: 20/10/2025.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**39867ECA

---

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2026 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TRECHO CARACTERIZADO COMO CANTEIRO CENTRAL/PISTA DE CAMINHADA, SITUADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, BAIRRO REPÚBLICA**, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos", fundamentado na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026, Processo Administrativo nº. 179/2026, homologado em 30/09/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **Vigência:** 13/102026 A

13/02/2027 - **Valor:** R$ 268.290,00 - **Dotação Orçamentária:** 02010001.2781227011.016 – Infraestrutura e Conservação de Áreas de Esporte; Fontes de Recurso: 171000003210 e 270800000000; Elemento de Despesa: 44905100000; Ficha: 237 - **Data:** 06/10/2026.

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**0FFC3510

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2026 – AQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO HORIZONTAL NA QUADRA DA RUA COBRE, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE**, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos, fundamentado no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026, Processo Administrativo nº 194/2026 Fundamentado na lei 14.133/2021 - **Vigência: 13/10/2026 a 13/04/2027** - **Valor: R$ 105.993,18** - **Dotação Orçamentária:** 02010001.2781227011.016, 449051, Ficha 237, Fonte de Recurso 150000000000.
**Data: 06/10/2026**

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**519FBC7D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2026 – RAMINELLI INDÚSTRIA COMÉRCIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL CAPS II**, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos, fundamentado no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026, Processo Administrativo nº 161/2026 Fundamentado na lei 14.133/2021 - **Vigência: 20/10/2026 a 20/08/2027** - **Valor: R$ 648.999,99** - **Dotação Orçamentária:** 02015001.1030210031.003, 449051, Ficha 454, Fonte de Recurso 15000001002.
**Data: 15/10/2026.**

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**07210102

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**ANEXO III AUTORIZAÇÃO PARA QUITAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM INSITUIÇÕES FINANCEIRAS - PREVIJOP**

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO III | | |
| AUTORIZAÇÃO PARA QUITAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS EM INSITUIÇÕES | | |
| FINANCEIRAS | | |
| Instituto Municipal de Previdência dos Servidores | | |
| CREDOR | Nome | Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP |
| | CNPJ: | 02.205.357/0001-31 |
| | Nº do contrato: | XX |
| DEVEDOR | Nome | XXXXXXXXXXX |
| | CPF | XX |

| | | | |
|---|---|---|---|
| O DEVEDOR autoriza, expressamente, que o CREDOR efetue o pagamento do saldo devedor do empréstimo obtido junto a instituição financeira, conforme abaixo identificado: | | | |
| Instituição Credora | | | |
| CNPJ | | Nº Contrato | |
| Data do Contrato | | Parcelas a pagar | |
| Data do vencimento | | Valor a pagar | |
| Nosso número | | Código de barras | |

João Pinheiro, MG, [xx] de [xx] de [xxxx].

_____
Devedor
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**E5F1C609

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECRETO 915/2026**

**DECRETO N. 915/2026**

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público, data de reconhecimento e valorização dos servidores municipais, e que, em 2026, recai em uma quarta-feira, bem como a conveniência administrativa na organização do funcionamento dos órgãos públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo Municipal para os servidores públicos municipais no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança e educação, os quais funcionarão conforme determinação das respectivas Secretarias.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 20 de outubro de 2026.**

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Duarte Moreira
**Código Identificador:**902178BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 69/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026**

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 000157/2026 – Pregão Eletrônico 000069/2026** - Através de seu Pregoeiro Municipal – Thiago Henrique Soares de Noronha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 13/11/2026 08:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para planejar, organizar, operacionalizar e executar Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de João Pinheiro - MG, destinado à seleção e formação de cadastro de reserva de profissionais, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. De Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 26 de outubro de 2026.

***THIAGO HENRIQUE SOARES DE NORONHA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Thiago Henrique Soares de Noronha
**Código Identificador:**6E714016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RELATÓRIO REFINANCIAMENTO - PREVIJOP**

| ANEXO II | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO REFINANCIAMENTO | | | | |
| Sequência | Data inicial | Prazo | Saldo inicial | Saldo refinanciado |
| Refinanciamento 1 | | | | |
| Refinanciamento 2 | | | | |
| Refinanciamento 3 | | | | |
| Refinanciamento 4 | | | | |
| Refinanciamento 5 | | | | |
| Refinanciamento 6 | | | | |
| Refinanciamento 7 | | | | |
| Refinanciamento 8 | | | | |
| Refinanciamento 9 | | | | |

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**ED609A4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2026**

O Prefeito do MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2026, Processo Administrativo nº 146/2026 finalizado segunda-feira, 26 de outubro de 2026 às 14:31, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de banheiros químicos, para atendimento às necessidades do Município de João Pinheiro/MG.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **PROSEG LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** (24673236000157) com o lote 1 no valor de R$ 164.998,90 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 26 de outubro de 2026

***GLÁUCON CÉZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Henrique Soares de Noronha
**Código Identificador:**0C07E005

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**RAS - POSTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV)**

O Empreendimento Município de Lagoa da Prata - **POSTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV)**, por determinação da Secretaria de Meio Ambiente de Lagoa da Prata – SEMEIA, torna público que foi solicitada a Licença Ambiental na modalidade RAS, para a atividade F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e F-05-18-1 - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos, localizada à Rua Alagoas, Bairro Marília *coordenadas **20°01'17,6" S e 45°32'10,5" W**, em área adjacente ao **Poliesportivo Francelino Pereira*** município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

**Publicado por:**
Daniela Veloso Xavier Santos
**Código Identificador:**AFE307E8

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 260/2026**

**DECRETO Nº 260/2026**

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Prata – MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de apoio à implementação, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, com qualidade, equidade e no tempo adequado;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a importância do regime de colaboração entre União, Estado e Município;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades e fluxos de trabalho entre a administração central da SEMED, as equipes pedagógicas, as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA ESTRUTURA
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Lagoa da Prata - MG, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
III – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;
IV – Articulação Pedagógica da Alfabetização;
V – Coordenação de Formação Continuada;
VI – Coordenação de Avaliação e Monitoramento;
VII – Coordenação de Recomposição das Aprendizagens;
VIII – Coordenação da Educação Infantil, em articulação com as ações de transição para o Ensino Fundamental;
IX – Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares;
X – Professores e profissionais responsáveis pela alfabetização;
XI – equipe técnica e administrativa de apoio.
CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
Art. 2º A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização ficará vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação e terá como finalidade coordenar e integrar as ações municipais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.
Art. 3º Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:
I – Elaborar, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – Coordenar a execução das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
III – Articular as ações da SEMED com as unidades escolares;
IV – Acompanhar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal;
V – Organizar estratégias de intervenção pedagógica a partir dos resultados das avaliações;
VI – Promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
VII – acompanhar programas, projetos e ações de alfabetização desenvolvidos pelo Município;
VIII – articular as ações municipais ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto pela Aprendizagem.
IX– elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
X – propor medidas para melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – apoiar as escolas na elaboração e execução de planos de intervenção pedagógica;
XII – acompanhar a execução dos projetos municipais de leitura, escrita, matemática e alfabetização;
XIII– promover a disseminação de boas práticas pedagógicas;
XIV – organizar reuniões periódicas com os profissionais responsáveis pela alfabetização;
XV – exercer outras atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO RENALFA

Art. 4º A Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA integrará a estrutura da Política Municipal de Alfabetização, atuando em articulação com a Coordenação Municipal de Alfabetização e com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Compete à Articulação Municipal do RENALFA:
I – Acompanhar as orientações e ações do regime de colaboração;
II – Participar das formações e reuniões promovidas pelas instâncias estadual e federal;
III – apoiar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – acompanhar metas, indicadores e evidências solicitadas pelos programas;
V – articular as ações do Município com as iniciativas estaduais de alfabetização;
VI – apoiar a mobilização das escolas para participação nas avaliações e ações formativas;
VII – contribuir para a organização dos registros e evidências das ações realizadas.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE PEDAGÓGICA

Art. 6º A equipe pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta por profissionais da educação designados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a formação, experiência profissional e disponibilidade administrativa.

Art. 7º A equipe pedagógica terá como atribuições:
I – Acompanhar o planejamento dos professores;
II – Apoiar a organização das rotinas de alfabetização;
III – Orientar práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica e matemática;
IV – Acompanhar estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
V – Apoiar ações de recomposição das aprendizagens;
VI – Analisar resultados de avaliações diagnósticas, formativas e externas;
VII – propor estratégias de intervenção;
VIII – realizar acompanhamento pedagógico nas escolas;
IX – sistematizar boas práticas desenvolvidas pelos professores;
X – promover momentos de troca de experiências entre profissionais.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 8. Fica instituída a articulação entre a Coordenação de Alfabetização e a área de Avaliação e Monitoramento da SEMED, com a finalidade de utilizar os resultados das avaliações como instrumento de planejamento e intervenção pedagógica.

Art. 9. O acompanhamento poderá considerar, entre outros instrumentos:
I – Avaliações diagnósticas;
II – Avaliações formativas;
III – Avaliações externas;
IV – Resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
V – Dados do Alfabetômetro;
VI – Registros de acompanhamento da aprendizagem;
VII – Frequência escolar;
VIII –Indicadores de leitura, escrita e matemática;
IX – Relatórios de acompanhamento pedagógico.

Art. 10. Os resultados deverão ser analisados periodicamente pela equipe técnica da SEMED e pelas equipes gestoras e pedagógicas das escolas, visando à definição de estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização.

Art. 12. As formações deverão considerar as necessidades identificadas por meio das avaliações e do acompanhamento pedagógico, contemplando, entre outros temas:
I – Alfabetização e letramento;
II – Consciência fonológica;
III – Leitura e fluência leitora;
IV – Produção e compreensão textual;
V – Matemática e compreensão numérico;
VI – Avaliação da aprendizagem;
VII – Recomposição das aprendizagens;
VIII – Práticas pedagógicas inclusivas;
IX – Uso pedagógico dos resultados das avaliações;
X – Metodologias ativas e práticas lúdicas de alfabetização.

CAPÍTULO VII

DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. Cada unidade escolar deverá indicar ou contar com profissional responsável pela articulação das ações de alfabetização, em consonância com a organização administrativa da Rede Municipal.

Art. 14. Os coordenadores pedagógicos deverão acompanhar sistematicamente as práticas de alfabetização, apoiando os professores na organização do planejamento, avaliação e intervenção pedagógica.

Art. 15. As escolas deverão manter registros e evidências das ações desenvolvidas, incluindo planejamentos, avaliações, intervenções, projetos de leitura e escrita, reuniões pedagógicas, formações e demais atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações com outras secretarias e órgãos municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura e proteção da criança e do adolescente, visando à garantia das condições necessárias para a aprendizagem.

Art. 17. A estrutura administrativa e pedagógica poderá contar com comissões, grupos de trabalho, comitês técnicos e equipes temporárias para execução de projetos específicos da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidores efetivos, contratados ou ocupantes de funções de confiança, observada a legislação municipal, para atuação nas ações administrativas, pedagógicas e de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. A alocação de servidores deverá considerar a necessidade da Rede Municipal, o número de escolas, o quantitativo de estudantes, os indicadores de aprendizagem e as prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 20. As funções e responsabilidades previstas nesta Portaria não implicarão, por si só, criação de cargos ou aumento de despesas, devendo eventual criação de cargos, funções gratificadas ou ampliação de quadro observar legislação específica, disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências legais.

CAPÍTULO X

DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

Art. 21. A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização elaborará, anualmente, plano de trabalho contendo:
I – Objetivos;
II – Metas;
III – Ações;
IV – Cronograma;
V – Responsáveis;
VI – Indicadores;
VII – Formas de monitoramento;
VIII – Evidências necessárias.

Art. 22. A execução das ações será acompanhada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas reuniões mensais, bimestrais ou trimestrais de monitoramento.

Art. 23. Ao final de cada ano letivo, será elaborado relatório de avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, contendo

os avanços alcançados, desafios identificados e recomendações para o período seguinte.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas, notas técnicas e demais instrumentos necessários à regulamentação e operacionalização desta Portaria.
Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.
Art. 26**.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de Outubro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**FE114AF7

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 261/2026**

DECRETO Nº 261/2026

Dispõe sobre criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a rede nacional de articulação de gestão, formação e mobilização (RENALFA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO: o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023: institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO: o Decreto 176, de 28 de Julho de 2026, institui a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa da Prata e o Decreto nº 260 de 2026;

**DECRETA:**

Art. 1º - Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) que integra a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), doravante denominado Comitê Estratégico Municipal, de caráter consultivo, monitoramento e de assessoramento à gestão municipal, para subsidiar a gestão das estratégias necessárias à consecução dos objetivos do Compromisso no município de Lagoa da Prata.

**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º- O Comitê Estratégico do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), representa o esforço do município na gestão e articulação de políticas públicas, em regime de colaboração com o Ministério da Educação (MEC) e a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e recompor a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 3º - Constituem diretrizes para basilar a atuação do Comitê estratégico Municipal :
I- Fortalecimento do regime de colaboração e da cooperação federativa entre os entes federados para garantir o direito de aprender de todas as crianças;
II- Reconhecimento da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução das políticas públicas de educação básica, em atenção ao papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação;
III - Reconhecimento do protagonismo do município e das instituições educacionais que ofertam a educação infantil e a primeira etapa do ensino fundamental nos processos de alfabetização;
IV- Assistência técnica e financeira da União ao município e deste às escolas que integram o sistema municipal de ensino;
V- Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero para a promoção da equidade educacional nos territórios estadual e municipal;
VI- Centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
VII- Garantia do direito à formação continuada a professores, gestores educacionais e técnicos da secretaria municipal de educação;
VIII- Monitoramento, acompanhamento e avaliação contínuos da política do CNCA no município;
IX- Reconhecimento do papel importante que a Educação Infantil cumpre no processo de apropriação da linguagem escrita pelas crianças;
X- Reconhecimento da secretaria de educação como órgão executivo da política do CNCA;
XI- Reconhecimento do Conselho Municipal de Educação com órgão colegiado normativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas educacionais.
XII- Valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

**CAPÍTULO II**
FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 4º - O Comitê Municipal do Renalfa tem como finalidade promover a gestão articulada da política do CNCA entre as escolas, os órgãos do sistema de ensino, a articulações regional e estadual, com vistas a assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e recuperar aprendizagens de alunos do 3º, 4º e 5º ano que não consolidaram as habilidades competentes, devido aos reflexos causados pela pandemia.
Art. 5º - São princípios do Comitê Municipal:

I- Trabalho colaborativo para garantir o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II- Gestão democrática e participativa;

III- Promoção da equidade educacional;

IV- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

V- Valorização das infâncias e suas singularidades;

VI- Respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das escolas.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 6º - O Comitê Municipal da Renalfa é composto pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| Adriana Aparecida Ferreira | Secretária Municipal de Educação |
| Amanda Luiza Bernardes Ferreira | Articuladora Municipal |
| Cláudia Aparecida Teixeira | Coordenadora pedagógica |
| Kátia Margaret Giovani | Técnicos SME |
| Stela Lima | Técnicos SME |
| Ana Cláudia Gonçalves | Técnicos SME |
| Josiane da Fonseca Borges | Diretora |
| Juliana Teixeira | Vice-diretora |
| Sabrina Amaral Veloso Sobral | Especialista Educacional |
| Cecília Dias | Professora |

**CAPÍTULO IV**
DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ MUNICIPAL DO RENALFA

Art. 7º- Compete ao Comitê Municipal do Renalfa a gestão da política municipal de alfabetização, a partir dos seguintes eixos do CNCA:

I- Eixo de Governança;
II- Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
III- Eixo Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;

IV- Eixo de Sistema de Avaliação;
V- Eixo de reconhecimento de boas práticas.

**SEÇÃO I**

**EIXO GOVERNANÇA MUNICIPAL**

Art. 8º- São atribuições do Comitê Renalfa no Eixo de Governança Municipal:
I- Conhecer e disseminar na rede municipal os marcos legais e as diretrizes da política do CNCA;
II- Reunir-se, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação da Articulador Municipal Elaborar Plano de Trabalho Anual do CNCA, a partir das metas pactuadas entre os entes federados;
III- Monitorar, acompanhar e avaliar os resultados da política do CNCA em âmbito municipal, fazendo análises e comparações com os resultados estadual e nacional;
IV- Articular-se com os gestores escolares para gestão colaborativa da política;
V- Contribuir com o processo de avaliação permanente da implementação e dos resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI- Articular-se com os órgãos colegiados da gestão municipal para a gestão democrática e participativa da política educacional;
VII- Assegurar memória de gestão da política, por meio de organização de arquivos, em que constem: relatórios mensais, registros fotográficos, atas de reuniões, fichas de acompanhamentos, gráficos, tabelas que comprovem as evidências dos resultados das ações do programa nas escolas.

**SEÇÃO II**
EIXO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 9º- São atribuições do Comitê Renalfa no Eixo de Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:
I- Garantir a qualidade da formação continuada em âmbito municipal;
II- Garantir, junto à secretaria de educação, a participação dos formadores municipais nas formações remotas e presencias, em âmbito regional;
III- Garantir a logística necessária para garantir a qualidade da infraestrutura e materiais necessários à realização das formações com qualidade;
IV- Articular profissionais para cumprir cronogramas e carga horária das formações;

V- Incentivar grupos de estudos locais e realização de seminários sobre a alfabetização;
VI- Articular as pautas das formações aos resultados das avaliações do CNCA, as quais fornecem subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula.

**SEÇÃO III**
EIXO MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Art. 10- São atribuições do Comitê Renalfa no Eixo de Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica:

I- Compete ao Comitê realizar visitas in loco nas escolas para avaliar infraestrutura física e pedagógica, com vistas a mobilizar a Secretaria Municipal de Educação na promoção do apoio necessário à melhoria e a expansão das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.
II- Engajar gestores municipais para implementar cantinhos de leituras em 100% das escolas. III- Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição dos materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos do Compromisso;
IV- Manter a guarda em local seguro e realizar a distribuição disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de alfabetização;
V- Monitorar o uso efetivo dos materiais, recursos pedagógicos e equipamentos destinados às ações do Compromisso.
VI- Mobilizar a gestão municipal para adquirir livros de literatura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes.

**SEÇÃO IV**
EIXO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 11 – São atribuições do Comitê Renalfa no Eixo de Sistema de Avaliação:
I- Mobilizar e orientar as equipes escolares na realização das avaliações formativas do CNCA de língua portuguesa e matemática, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes;
II- Mobilizar a aplicação da avaliação estadual anual de língua portuguesa e matemática, do SABE;

III- Mobilizar as escolas para assegurar no mínimo 80% dos estudantes nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica - Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep.
IV- Monitorar os resultados das avaliações formativas do CNCA e das avaliações externas estadual e nacional, com vistas ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula e a promoção do processo de alfabetização dos estudantes.
V- Priorizar intervenções pedagógicas em escolas com menores indicadores educacionais.

**SEÇÃO V**
EIXO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 12 – São atribuições do Comitê Renalfa no Eixo de Boas Práticas:
I- Contribuir com a mobilização e implementação das atividades de pesquisa, produção e sistematização de conhecimentos e evidências científicas a partir do processo de implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
II- Estabelecerão estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.
III- Disseminar as diretrizes do Selo Nacional de Boas Práticas do CNCA no sistema municipal de ensino;
IV- Elaborar critérios para políticas de reconhecimento de boas práticas em âmbito municipal, em diálogo com o Conselho Municipal de Educação, a partir das diretrizes nacionais.

**CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

Art. 11 – As reuniões do Comitê Municipal do RENALFA são consideradas atividades internas da secretaria municipal de educação, podendo seus membros convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões.
Art. 12 – Na eventualidade da participação de convidadas e convidados dos órgãos/entidades o gestor da pasta da secretaria municipal de educação precisa ter ciência e aprovar tal participação.
Art. 13 - A participação dos membros do Comitê Municipal do Renalfa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 14 – Os membros do Comitê se reunirão presencialmente ou por videoconferência.
Art. 15 - Recomenda-se que as reuniões do Comitê sejam lavradas em ata.

**CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - O Comitê Municipal do Renalfa poderá implementar ações complementares que garantam o direito à alfabetização.
Art. 17 - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê serão providos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de Outubro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinícius Alves Maciel
**Código Identificador:**E906D933

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 53/2026**

PROCESSO: Nº: 195/2026

Objeto:**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE CINOMOSE E PARVOVIROSE CANINA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SETOR DE ZOONOSES.**

DATA DE ABERTURA : 12/11/2026 ÀS 08H:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 26 de Outubro de 2026

***CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudio
**Código Identificador:**EEE20921

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 71/2026**

PROCESSO: Nº: 281/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE BUCAL NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA POR UM PERIODO DE 12 MESES.

DATA DE ABERTURA : 17/11/2026 ÀS 08H:30

O edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/10/2026 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na palataforma www.licitardigital.com.br

Lagoa da Prata, 26 de Outubro de 2026

***CLÁUDIO CÂNDIDO DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Claudio
**Código Identificador:**076EF2AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°383/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2026.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA** a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 21/2026 de **Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 868/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio e Paraopeba – ICISMEP, cuja empresa detentora é a MAX VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.700.355/0001-78, visando atender às demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, no valor de **R$ 252.574,70** (Duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme Processo n°: 383/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços 21/2026.

Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudio
**Código Identificador:**9F82DF66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 83/2026**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica n° 83/2026, nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa: **FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita sob o CNPJ: 48.551.685/0001-90**, cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE KIT DE PORTÃO ELETRÔNICO, COM ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. No valor de R$ 6.468,22 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme Processo nº: 377/2026.

Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2026.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito de Lagoa da Prata

**Publicado por:**
Claudio
**Código Identificador:**19BFD328

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Licitatório nº 072/2026**
**Concorrência Eletrônica nº 011/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG torna público que a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, foi declarada **DESERTA**, em razão da ausência de interessados em participar do certame.

***VALÉRIA TAMIRES SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**50B99BBA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, torna pública a nova data de realização do Processo Licitatório nº 072/2026,

Concorrência Eletrônica nº 011/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**.

A participação na presente licitação ocorrerá por meio do sistema de concorrência eletrônica da Plataforma Licitar Digital, disponível em https://licitardigital.com.br.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min (nove horas) do dia 12 de novembro de 2026.
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.
**LOCAL:** Plataforma Licitar Digital — https://licitardigital.com.br.
**MODO DE DISPUTA:** Fechado e aberto.

O edital, na íntegra, está disponível no site do Município, www.lagoadospatos.mg.gov.br, e na Plataforma Licitar Digital. Mais informações pelo e-mail licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone (38) 3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de outubro de 2026.

***JOSE CAMILO NETO***
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**319902F0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**DECRETO Nº 26/2026.**

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
**considerando**que odia 28 de outubro de 2026, quarta feira, comemora-se o Dia do Servidor Público a nível nacional, não sendo considerado feriado;
**considerando**que a homenagem foi criada originalmente pelo Decreto-Lei nº 1.713, de 28 de outubro de 1939, e oficializado pelo artigo 236 da Lei nº 8.112 de 1990; e,
**considerando**que a administração municipal reconhece e valoriza o empenho, a dedicação e a relevância dos serviços prestados por seus servidores públicos à sociedade; e,
**considerando**que a transferência da data comemorativa, para outra data, permite homenagear o servidor público, proporcionando-lhe a oportunidade de um período de descanso em final de semana prolongado, o que contribui para o bem-estar familiar e a renovação de suas energias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica transferida, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lagoa dos Patos,a comemoração do "**Dia do Servidor Público**" do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, data que fica declarada como PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais.

**Art. 2º. -** Excluem-se do ponto facultativo definido deste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
**I – assistência médica, odontológica e hospitalar;**
**II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;**
**III – transporte de pacientes;**
**IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo; e,**
**V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.**
**Art. 3º** - Os Secretários Municipais, em relação aos servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, deverão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão ou revezamento, mediante escalas de trabalhode servidores, onde se permita que o servidor designado para trabalho no ponto facultativo, folgue em outro dia da semana.
**Parágrafo Único**. – A ausência não justificada dentro da data considerada ponto facultativo, onde for o servidor designado na escala de trabalho ou plantão, será considerado falta, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria de folga, resultando em .perda de vencimentos.
**Art. 4º. –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 23 de outubrode 2026.

***HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA***
Prefeito de Lagoa Dos Patos

**Publicado por:**
Weverton Barbosa Silva
**Código Identificador:**5D450F05

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO N° 002/2026**

**CONTRATO N° 095/2024**
Processo Administrativo nº 033/2024
DISPENSA ELETRONICA n° 011/2024

**PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG E AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS inscrita no CNPJ de número 11.399.773/0001-09.

**OBJETO:** Prorrogação de vigênciaao contrato 95/2024 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**.

**ADITAMENTO -** Fica alterado a clausula SEGUNDA do contrato 095/2024 a partir da data de sua assinatura, prorrogando o prazo por mais 12 meses, com vigência final no dia 27 de novembro de 2027.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 107, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

**DATA**: 16 de outubro de 2026

**ASSINAM**: Hercules Vandy Durães da Fonseca – **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** – **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA: AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS,** inscrita no CNPJ sob o Nº 11.399.773/0001-09 neste ato representada legalmente por ROMUALDO HENRIQUE CAMARGO ANDRADE, portador(a) do CPF Nº ***112116**.

Lagoa dos patos/MG, 16 de outubro de 2026

***VALÉRIA TAMIRES SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valeria Tamires Soares
**Código Identificador:**48A84D5A

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2026**

CONTRATADA: GLD ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 48.739.782/0001-01

OBJETO: locação do imóvel identificado como sala 05, situado na rua Said Alcici, nº 63, bairro Pedro P. P. Carvalho – Lagoa Santa/MG, destinado ao funcionamento da Sala Mineira do Empreendedor.

VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso V do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 26 de outubro de 2026.

***JEAN CARLO SEABRA PEDROSA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Bárbhara Fernandez Zschaber
**Código Identificador:**41AE6A0A

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – CONTRATO Nº 165/2026 – PREGÃO N° 052/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DECONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ:** 04.884.221/0001-20

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais e de bandeiras com temáticas alusivas às campanhas institucionais do município de Lagoa Santa, em dimensões especiais, destinadas ao mastro da praça da bandeira.

Valor: R$ 16.800,00

Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 953 | 02.011.001.04.131.0007.2013.3.3.90.30.00 |

***BRENO MUNIZ DE SOUZA***
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação

**Publicado por:**
Júlio César Santos Almeida
**Código Identificador:**FEFE0683

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – CONTRATO Nº 170/2026 – PREGÃO N° 038/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 12.579.490/0001-01

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo de passeio e 01 (um) veiculo tipo furgão adaptado para vacimovel, para atendimento da secretaria municipal de saúde de Lagoa Santa.

Valor: R$ 332.000,00

Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 556 | 02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00 |
| 614 | 02.006.001.10.305.0020.2253.4.4.90.52.00 |

***KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabella Rodrigues Costa Guedes
**Código Identificador:**43C05CB0

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – CONTRATO Nº 171/2026 – PREGÃO N° 038/2026**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NOVA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 59.962.249/0001-20

Objeto: Aquisição de 01 (um) veiculo de passeio e 01 (um) veiculo tipo furgão adaptado para vacimovel, para atendimento da secretaria municipal de saúde de Lagoa Santa.

Valor: R$ 82.010,00

Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027

Dotação Orçamentária:

| FICHA | DOTAÇÃO |
|---|---|
| 556 | 02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00 |
| 614 | 02.006.001.10.305.0020.2253.4.4.90.52.00 |

***KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Isabella Rodrigues Costa Guedes
**Código Identificador:**03F0CB1E

**COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 058/2026**

Suspensão Temporária do Pregão Eletrônico RP nº 058/2026, Processo Administrativo nº 169/2026. Objeto: Locação de Máquinas e equipamentos para construção civil, para atender as demandas de serviços de manutenção de vias públicas e prédio públicos, no município de Lagoa Santa/MG. O termo de suspensão na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

***RENATA ALEXANDRINA VITOR***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andre Luiz Fernandes
**Código Identificador:**26459678

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.189.554/0001-59 –** Ata de Registro de Preço nº 038/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2072/2026.** Em **26/10/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**30C05FEA

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**– CNPJ: **03.945.035/0001-91 –** Ata de Registro de Preços nº 006/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2073/2026.** Em **26/10/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**4DB57631

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **COMERCIAL J&C COMEX LTDA**– CNPJ: **46.687.136/0001-12 –** Ata de Registro de Preços nº 111/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2059/2026.** Em **26/10/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**C84C466A

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**INTIMAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **HIGH QUALITY CLOTHES LTDA**– CNPJ: **56.056.667/0001-60 –** Ata de Registro de Preços nº 113/2026. A **Intimação** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **2081/2026.** Em **26/10/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**7B09553C

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** enviada à empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 21.189.554/0001-59 –** Ata de Registro de Preço nº 038/2026. A **Resposta** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1295/2026.** Em **26/10/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**D488B353

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES**
**SANÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 08.380.296/0001-25 –** Ata de Registro de Preço nº 178/2026. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1618/2026.** Em **26/10/2026.**

***DEBORAH VIEIRA***
Membro da COPEFOR

**Publicado por:**
Deborah Vieira Costa
**Código Identificador:**96F24E7C

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**Portaria COGEM nº 77, de 26 de outubro de 2026.**

Designa servidores para apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2089/2026 e dá outras providências.

**A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições previstas no artigo 189, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.269, de 19 de março de 2024. Com fulcro no § 1º do artigo 191, da Lei Municipal n° 3.242, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal 5.580, de 24 de junho de 2025 e Portaria 1.981, de 28 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo previsto no § 5º, do artigo 191, do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei 3.242, de 16 de janeiro de 2012, conforme os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 2089/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:

I – Maxwell Civinelli dos Santos – matrícula nº 28728-4;

**II** – Aline de Souza Pacheco, matrícula nº 28530-4;

**III** – Geovane Muniz da Fonseca – matrícula nº 27847-5.

**Parágrafo único.** Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pelo servidor Maxwell Civinelli dos Santos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Lagoa Santa, 26 de outubro de 2026.**

***MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA***
Corregedora-Geral do Município

**Publicado por:**
Moniky Katiane Pinheiro de Almeida
**Código Identificador:**55F518F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 001/2026**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** – Torna Público ERRATA doEdital de Chamamento Público 001/2026

Objeto: Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC), regularmente constituída, interessada em firmar com a Secretaria Municipal de

Educação, Termo de Colaboração para execução Programa Municipal de Colônia de Férias, de caráter socioeducativo, recreativo e inclusivo, destinado exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, a ser executado durante as férias escolares.

A errata e o edital na íntegra estão disponíveis no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Lagoa Santa, 26 de outubro de 2026.

***MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Daniele Batista Dos Santos
**Código Identificador:**BF777F38

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS "ANTÔNIO MANOEL DE SOUZA" REGIMENTO INTERNO

**Município:** Laranjal – Minas Gerais
**Unidade:** CREAS Antônio Manoel de Souza
**Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
**Porte do município:** Pequeno Porte I
**Vigência:** A partir da aprovação e publicação do ato administrativo competente.

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento, atendimento, competências e responsabilidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS "Antônio Manoel de Souza", do Município de Laranjal, Estado de Minas Gerais.
**Art. 2º** O CREAS é uma unidade pública estatal integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela oferta de serviços especializados de Proteção Social Especial de Média Complexidade a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.
**Art. 3º** O funcionamento do CREAS observará a legislação vigente, especialmente:
I – Constituição Federal de 1988;
II – Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
III – Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
IV – Lei Federal nº 10.741/2003, com as alterações posteriores, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;
V – Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha;
VI – Lei Federal nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização do SUAS;
VII – Lei Federal nº 13.431/2017, quando aplicável ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
VIII – Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
IX – Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
X – Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 9/2014, no que couber;
XI – Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS) e demais normativas aplicáveis.
**Art. 4º** O CREAS deverá desenvolver suas atividades de acordo com as particularidades do Município de Laranjal, considerando sua classificação como município de Pequeno Porte I, a demanda local, os recursos disponíveis e a necessidade de assegurar atendimento especializado, humanizado e continuado.
Parágrafo único. A estrutura reduzida do município não afasta a obrigação de observar as normativas nacionais aplicáveis, devendo a gestão municipal planejar as condições necessárias para a oferta adequada dos serviços.

**CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**
**Art. 5º** O CREAS tem por finalidade oferecer atendimento especializado a indivíduos e famílias que vivenciam situações de ameaça ou violação de direitos, buscando contribuir para a proteção social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a superação das situações de violência e a prevenção de novas violações.
**Art. 6º** São objetivos do CREAS:
I – acolher e atender famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social decorrente de violações de direitos;
II – promover o acompanhamento especializado, conforme as necessidades identificadas;
III – contribuir para a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
IV – orientar os usuários sobre seus direitos e sobre os serviços disponíveis na rede de proteção;
V – prevenir o agravamento das situações de violência, negligência, abandono e outras violações;
VI – promover o acesso a direitos sociais, serviços públicos e políticas de proteção;
VII – realizar encaminhamentos responsáveis e acompanhar, quando necessário, a efetivação dos atendimentos pela rede;
VIII – contribuir para a construção de estratégias de superação das situações de violação de direitos;
IX – desenvolver ações articuladas com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
X – produzir registros, relatórios e informações necessárias ao planejamento e à avaliação dos serviços.

**CAPÍTULO III – DOS SERVIÇOS E DO PÚBLICO ATENDIDO**
**Art. 7º** O CREAS atenderá famílias e indivíduos que apresentem situações de risco pessoal e social por violação de direitos, conforme os serviços efetivamente ofertados e a organização municipal.
**Art. 8º** Constituem situações que podem demandar atendimento especializado:
I – violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, conforme a situação e a legislação aplicável;
II – negligência, abandono e outras formas de violação de direitos;
III – violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;
IV – violência contra mulheres e outras pessoas em situação de vulnerabilidade;
V – afastamento do convívio familiar em decorrência de medida de proteção;
VI – exploração sexual, trabalho infantil e outras formas de exploração;
VII – discriminação e outras violações que comprometam a integridade e os direitos dos indivíduos;
VIII – situação de rua, quando relacionada às demandas e aos serviços de competência do CREAS;
IX – acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quando esse serviço estiver formalmente implantado na unidade;
X – outras situações previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
**Art. 9º** O principal serviço de referência do CREAS é o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, conforme a organização local.
§ 1º A oferta de outros serviços deverá observar a regulamentação aplicável, a capacidade operacional da unidade e as condições necessárias à sua execução.
§ 2º O CREAS não substitui os serviços de saúde, segurança pública, educação, assistência jurídica, acolhimento institucional ou demais políticas públicas, devendo atuar de forma articulada com esses setores.

**CAPÍTULO IV – DO ACESSO E DO FLUXO DE ATENDIMENTO**
**Art. 10.** O acesso ao CREAS poderá ocorrer por procura espontânea, encaminhamento do CRAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de segurança pública, unidades de saúde,

instituições de ensino, demais políticas públicas e outros serviços da rede de proteção.
**Art. 11.** O atendimento deverá seguir, preferencialmente, as seguintes etapas:
I – recepção e acolhida inicial do usuário;
II – identificação da demanda apresentada e das necessidades imediatas de proteção;
III – avaliação técnica inicial, observadas as atribuições profissionais;
IV – registro das informações essenciais ao atendimento;
V – definição da necessidade de acompanhamento especializado;
VI – elaboração do plano de acompanhamento, quando cabível;
VII – realização de atendimentos individuais, familiares ou em grupo, conforme indicação técnica;
VIII – encaminhamentos necessários e articulação com a rede de serviços;
IX – monitoramento da situação e reavaliação periódica do acompanhamento;
X – encerramento técnico do acompanhamento, quando atingidos os objetivos ou quando não houver mais indicação de continuidade, conforme avaliação profissional.
**Art. 12.** O acolhimento deverá ocorrer de maneira respeitosa, sem discriminação, julgamento moral, exposição desnecessária ou constrangimento do usuário.
**Art. 13.** Nos casos que apresentem risco imediato à integridade física ou à vida, a equipe deverá priorizar as providências necessárias à proteção, acionando os serviços competentes e realizando os encaminhamentos cabíveis, sem aguardar a conclusão dos procedimentos administrativos ordinários.
**Art. 14.** Os encaminhamentos deverão conter somente as informações necessárias à finalidade do atendimento, respeitados o sigilo profissional, a legislação de proteção de dados e as normas específicas aplicáveis.
**Art. 15.** A ausência de documentos pessoais não deverá, por si só, impedir a acolhida inicial ou a avaliação de uma situação urgente de violação de direitos.

**CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**
**Art. 16.** O CREAS funcionará em dias úteis, conforme horário estabelecido oficialmente pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, respeitada a jornada dos servidores.
Parágrafo único. O horário de funcionamento deverá ser informado à população por meio de comunicação acessível e de fácil visualização.
**Art. 17.** A unidade deverá manter ambiente organizado, acessível, reservado e adequado à realização dos atendimentos, preservando a privacidade dos usuários.
**Art. 18.** A organização das atividades deverá considerar:
I – agendamento e distribuição dos atendimentos;
II – realização de atendimentos espontâneos e análise das situações urgentes;
III – reuniões técnicas e discussão de casos, preservando as informações sigilosas;
IV – visitas domiciliares e institucionais, conforme avaliação técnica;
V – elaboração de relatórios, prontuários e demais registros;
VI – articulação com os serviços da rede socioassistencial e intersetorial;
VII – planejamento, monitoramento e avaliação das atividades.
**Art. 19.** As visitas domiciliares deverão ser planejadas conforme a necessidade do caso, a segurança dos profissionais, a disponibilidade de transporte e os objetivos do acompanhamento.
**Art. 20.** O CREAS deverá manter os registros dos atendimentos e dos acompanhamentos em instrumentos próprios, observando as orientações técnicas vigentes e as regras de acesso às informações.

**CAPÍTULO VI – DA EQUIPE E DAS ATRIBUIÇÕES**
**Art. 21.** A equipe do CREAS será organizada conforme a legislação do SUAS, as normativas de recursos humanos, os serviços ofertados e a estrutura administrativa oficialmente instituída pelo Município.
**Art. 22.** A referência nacional tradicional de composição da equipe de CREAS para municípios de Pequeno Porte I e II e Médio Porte, conforme as orientações técnicas e os parâmetros da NOB-RH/SUAS, prevê:
I – 01 coordenador;
II – 01 assistente social;
III – 01 psicólogo;
IV – 01 advogado;
V – 02 profissionais de nível superior ou médio para abordagem dos usuários, conforme as normas aplicáveis;
VI – 01 auxiliar administrativo.
§ 1º A composição efetivamente exigível deverá ser conferida à luz das normativas vigentes, da modalidade de gestão, dos serviços ofertados e da organização da unidade.
§ 2º Este Regimento não cria cargos, não autoriza o exercício de funções privativas de outras profissões e não substitui a necessidade de adequação do quadro de pessoal pela Administração Municipal.
§ 3º Caso a equipe atualmente disponível seja inferior à referência normativa aplicável, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá avaliar as medidas administrativas necessárias à adequação da oferta, ao planejamento dos serviços e à proteção dos usuários.
**Art. 23.** Compete à coordenação do CREAS:
I – organizar e acompanhar o funcionamento da unidade;
II – planejar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas;
III – organizar reuniões de equipe e promover a articulação institucional;
IV – acompanhar os fluxos de atendimento e os registros administrativos;
V – zelar pelo cumprimento deste Regimento e das normativas do SUAS;
VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social as demandas relativas a pessoal, estrutura física, equipamentos, transporte e materiais;
VII – acompanhar a produção de informações e relatórios de gestão;
VIII – promover a articulação com a rede de proteção;
IX – zelar pela ética, pelo sigilo e pela qualidade dos serviços prestados;
X – comunicar à gestão municipal as situações que comprometam o funcionamento adequado da unidade.
**Art. 24.** Compete ao assistente social, respeitadas as atribuições privativas da profissão:
I – realizar atendimentos e avaliações sociais;
II – desenvolver acompanhamento social especializado;
III – orientar usuários e famílias quanto aos direitos sociais;
IV – realizar visitas domiciliares e institucionais, quando necessárias;
V – elaborar documentos técnicos pertinentes à sua área de atuação;
VI – articular encaminhamentos com os serviços da rede;
VII – participar do planejamento, da discussão e da avaliação dos casos;
VIII – registrar os atendimentos e acompanhar a evolução das situações atendidas.
**Art. 25.** Compete ao psicólogo, respeitadas as atribuições e normas profissionais:
I – realizar atendimentos psicológicos e psicossociais compatíveis com o serviço socioassistencial;
II – contribuir para a compreensão das situações de violência e violação de direitos;
III – desenvolver intervenções voltadas à proteção, à autonomia e ao fortalecimento dos vínculos;
IV – participar da elaboração e execução dos planos de acompanhamento;
V – realizar encaminhamentos à rede de saúde mental e demais serviços, quando indicados;
VI – produzir registros e documentos técnicos pertinentes à sua atuação;
VII – participar das reuniões de equipe e da articulação intersetorial.
**Art. 26.** Compete ao profissional jurídico, quando integrante da estrutura ou disponibilizado formalmente à unidade, prestar orientação jurídica dentro de suas atribuições e promover a articulação com os órgãos competentes.
Parágrafo único. A orientação jurídica não deverá ser confundida com a representação judicial obrigatória, nem substituir as atribuições da Defensoria Pública, da advocacia ou dos órgãos do sistema de justiça.
**Art. 27.** Compete aos demais profissionais de nível superior ou médio, conforme sua função e qualificação:
I – contribuir para a acolhida, orientação e abordagem dos usuários;
II – auxiliar na organização e execução das atividades previstas para o serviço;

III – participar de ações externas e atividades de acompanhamento, conforme suas atribuições;
IV – realizar registros e encaminhamentos pertinentes à função;
V – colaborar com as ações de prevenção e enfrentamento das violações de direitos.
**Art. 28.** Compete ao auxiliar administrativo:
I – realizar atividades administrativas e de organização documental;
II – organizar agendas, atendimentos e correspondências;
III – manter atualizados os registros administrativos sob sua responsabilidade;
IV – orientar os usuários sobre os procedimentos de acesso à unidade;
V – preservar a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
VI – executar outras atividades administrativas compatíveis com seu cargo.
Parágrafo único. O auxiliar administrativo não deverá realizar avaliações técnicas, emitir pareceres profissionais ou decidir sobre a condução de casos que sejam de competência da equipe técnica.

**CAPÍTULO VII – DA ATUAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO**
**Art. 29.** O CREAS atuará de forma articulada com a rede socioassistencial, as políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, conforme as necessidades dos casos atendidos.
**Art. 30.** Constituem parceiros institucionais, entre outros:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III – Conselho Tutelar;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI – Conselho Municipal de Assistência Social;
VII – unidades de saúde e serviços de saúde mental;
VIII – instituições de ensino;
IX – Ministério Público;
X – Poder Judiciário;
XI – Defensoria Pública;
XII – órgãos de segurança pública;
XIII – serviços de acolhimento e demais instituições de proteção.
**Art. 31.** A articulação deverá buscar a continuidade da proteção e evitar a duplicidade desnecessária de atendimentos, a revitimização e a transferência indevida de responsabilidades entre os serviços.
**Art. 32.** O compartilhamento de informações com a rede deverá observar a finalidade do encaminhamento, a necessidade de proteção, o sigilo profissional e a legislação aplicável.
**Art. 33.** O CREAS poderá participar de reuniões de rede, estudos de caso e ações intersetoriais, respeitando as competências de cada instituição e os limites éticos e legais da atuação profissional.

**CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**
**Art. 34.** São direitos dos usuários do CREAS:
I – receber atendimento digno, humanizado e respeitoso;
II – ser atendido sem discriminação de qualquer natureza;
III – receber informações claras sobre os serviços, procedimentos e encaminhamentos;
IV – ter sua privacidade e suas informações pessoais protegidas;
V – participar das decisões relacionadas ao seu acompanhamento, conforme sua capacidade e as normas aplicáveis;
VI – receber atendimento compatível com suas necessidades e com os serviços disponíveis;
VII – apresentar reclamações, sugestões e solicitações à gestão responsável;
VIII – ter respeitadas sua autonomia, sua identidade e sua dignidade.
**Art. 35.** São deveres dos usuários:
I – fornecer, quando possível, informações necessárias ao atendimento;
II – respeitar os profissionais e os demais usuários;
III – preservar as instalações e os materiais da unidade;
IV – colaborar com o acompanhamento, conforme suas possibilidades;
V – comunicar mudanças relevantes de contato ou de situação, quando necessário à continuidade do atendimento.
Parágrafo único. O descumprimento dos deveres previstos neste artigo não autoriza tratamento discriminatório, punição, exposição ou recusa automática de atendimento.

**CAPÍTULO IX – DO SIGILO, DA ÉTICA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**
**Art. 36.** Todos os trabalhadores do CREAS deverão preservar o sigilo das informações acessadas em razão de suas funções, observando os códigos de ética profissionais e a legislação vigente.
**Art. 37.** Os prontuários, relatórios, documentos e registros dos usuários deverão ser armazenados em local seguro, com acesso restrito às pessoas autorizadas.
**Art. 38.** É vedada a divulgação de informações pessoais, imagens, relatos ou documentos dos usuários sem fundamento legal ou autorização válida, ressalvadas as hipóteses legais de comunicação e proteção.
**Art. 39.** As informações deverão ser compartilhadas somente na medida necessária ao cumprimento das atribuições institucionais e à proteção dos direitos envolvidos.
**Art. 40.** A equipe deverá adotar cuidados especiais nos atendimentos que envolvam crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e vítimas de violência, evitando exposição indevida e repetição desnecessária de relatos traumáticos.
**Art. 41.** A elaboração de relatórios, declarações e pareceres deverá respeitar as competências profissionais, a finalidade do documento, a pertinência das informações e os limites técnicos e éticos de cada categoria.

**CAPÍTULO X – DAS REUNIÕES, DOS REGISTROS E DO PLANEJAMENTO**
**Art. 42.** A equipe realizará reuniões periódicas para planejamento, organização dos fluxos, discussão técnica dos acompanhamentos e avaliação das atividades.
**Art. 43.** As reuniões deverão ter registro dos encaminhamentos e das providências acordadas, com acesso restrito às informações sigilosas.
**Art. 44.** O CREAS manterá registros de suas atividades e informações necessárias ao monitoramento dos serviços, observando os sistemas oficiais e as orientações da gestão do SUAS.
**Art. 45.** A unidade deverá elaborar planejamento periódico das atividades, considerando:
I – as demandas identificadas no município;
II – as situações de violação de direitos acompanhadas;
III – a capacidade operacional da equipe;
IV – as necessidades de articulação com a rede;
V – as ações de educação permanente e capacitação;
VI – as necessidades de melhoria da estrutura e das condições de trabalho.
**Art. 46.** A gestão municipal deverá acompanhar as necessidades de capacitação, supervisão técnica, estrutura física, equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento adequado do CREAS.

**CAPÍTULO XI – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS**
**Art. 47.** Todos os trabalhadores deverão cumprir as normas administrativas municipais, a jornada de trabalho estabelecida, as atribuições de seus cargos e as disposições deste Regimento.
**Art. 48.** Os trabalhadores deverão zelar pelo patrimônio público, pela conservação dos equipamentos, pela organização dos documentos e pelo uso adequado dos recursos disponibilizados à unidade.
**Art. 49.** As ausências, dificuldades operacionais, situações de risco no atendimento e demais ocorrências que comprometam a continuidade dos serviços deverão ser comunicadas à coordenação e, quando necessário, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
**Art. 50.** As situações de descumprimento das normas administrativas serão apuradas conforme a legislação municipal e as regras aplicáveis aos servidores e demais trabalhadores.
Parágrafo único. Nenhuma disposição deste Regimento poderá afastar direitos trabalhistas, atribuições legalmente privativas, garantias profissionais ou procedimentos administrativos previstos em lei.

**CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 51.** Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela coordenação do CREAS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observadas as normativas do SUAS e a legislação vigente.

**Art. 52.** Este Regimento deverá ser divulgado aos trabalhadores da unidade e permanecer disponível para consulta, respeitados os documentos e as informações protegidos por sigilo.
**Art. 53.** O presente Regimento poderá ser revisado sempre que houver alteração normativa, mudança na organização dos serviços ou necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de trabalho.
**Art. 54.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação pelo instrumento administrativo competente.

Laranjal – MG, 23 de Outubro de 2026.

***DANILSO NOVAES DE SOUZA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Laranjal – MG

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**27347845

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG - EDITAL Nº 01/2026**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

O Exmo. Sr. Guilherme Lancini, DD. Presidente da Câmara Municipal, torna público a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Laranjal/MG - Edital Nº 01/2026, composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, e, para os cargos de Nível Superior, também por Prova de Títulos, de caráter classificatório, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva da Câmara Municipal de Laranjal/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2026. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela internet, no endereço eletrônico do **IBGP (www.ibgpconcursos.com.br),** no período entre **09h do dia 06 de janeiro de 2027 e às 16h do dia 04 de fevereiro de 2027**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital, que será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Laranjal/MG, 23 de outubro de 2026.

***GUILHERME LANCINI***
Presidente da Câmara Municipal de Laranjal/MG

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**5E6FA28B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026**

**PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO, CONTRATADO.**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação direta emergencial de 40 (quarenta) horas de serviço de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 13,4 toneladas e lança mínima de 4,65 metros, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, assistência mecânica, reparos, horímetro, medidor de combustível e transporte/mobilização, para intervenção no curso do rio e conclusão da ponte da Comunidade Cristal, zona rural de Laranjal/MG.
**DATA DA ASSINATURA**: 26/10/2026
**VIGÊNCIA**: 27/10/2026 até 27/11/2026
**VALOR ESTIMADO**: R$14.000,00 (quatorze mil reais)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 14.133/21.
**PROCESSO LICITATÓRIO**: Processo Licitatório nº 063/2026, Dispensa nº 013/2026.
**SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lais Filgueiras de Castro e Silva pela Contratado L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO.**

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**41A65B43

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026 – PRC Nº. 063/2026.**

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 75, inciso VIII e 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação direta emergencial de 40 (quarenta) horas de serviço de escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 13,4 toneladas e lança mínima de 4,65 metros, incluindo operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, assistência mecânica, reparos, horímetro, medidor de combustível e transporte/mobilização, para intervenção no curso do rio e conclusão da ponte da Comunidade Cristal, zona rural de Laranjal/MG, a empresa **L. F. CASTRO E SILVA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO, CNPJ: 44.921.114/0001-40, com sede na Fazenda Limoeiro, SN, Zona Rural, Leopoldina/MG, CEP: 36.707-899,** para contratação no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 26 de outubro de 2026.

***FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Araci Silva de Mello Paula
**Código Identificador:**59D1AEBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - PRC Nº 197/2026.**

Objeto: Aquisição de materiais de custeio para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 210/2026 - T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 45.042.273/0001-37/Valor Total: R$ 71.520,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua publicação, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo haver prorrogação de acordo com o art 192 do decreto 5.570/25 e seus incisos.
Data da Assinatura: 20/10/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**34C7B995

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 - PRC Nº 197/2026.**

Objeto: Aquisição de materiais de custeio para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Leopoldina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 45.042.273/0001-37/Valor Total: R$ 71.520,00
Recursos: FUNDEB
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a

entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 20/10/2026
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

**Publicado por:**
Ana Carla Furtado Neto
**Código Identificador:**CCE6B699

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMO Nº 002/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Obras - nº 002/2026, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25/05/1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de outubro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA***
Secretário Municipal de Obras

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Municipal

**ANEXO I**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMO 02/2026**

| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – OPERADOR DE MAQUINAS - RETROESCAVADEIRA | |
|---|---|
| CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
| Ismael de Freitas Pereira | 85 |
| Matheus Coelho Barbosa de Barros | 69 |

Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2026.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

***ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA***
Secretário Municipal de Obras

***DANILO DE AZEVEDO SILVA***
Procurador Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**F45F874C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2026**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, em atendimento ao § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **Aviso de Dispensa de Licitação** visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ITR, INCLUINDO O APOIO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CONVÊNIO COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL.** Para tanto, convoca os interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado no Portal da Transparência do município de Limeira do Oeste - MG, para o e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, situado na Rua Pernambuco, nº 780, Centro **até ás 15h59min do dia 03 de novembro de 2026.** O detentor da proposta mais vantajosa será comunicado para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Limeira do Oeste – MG, 26 de outubro de 2026.

***ROBERTO EUZÉBIO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Otávio Gonçalves Freitas
**Código Identificador:**07A41396

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 68/2026 ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO SUV/MINIVAN, ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMEIRA DO OESTE – MG.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL: R$ 155.066,00 (cento e cinquenta e cinco mil e sessenta e seis reais).**

**PRAZO:** 20 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 20 de outubro de 2026.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otávio Gonçalves Freitas
**Código Identificador:**794C880F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 70/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.**

**CONTRATADA: ABEL E BENICIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA ABEL E BENÍCIO, DE RENOME NACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS FESTIVIDADES DE RÉVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.**

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**PRAZO:** 21 de outubro de 2026 a 01 de janeiro de 2027.

Limeira do Oeste - MG, 21 de outubro de 2026.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otávio Gonçalves Freitas
**Código Identificador:**1A560438

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.194, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – CRIANÇA ALFABETIZADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEANDRO DE SOUZA CARVALHO**, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de Limeira do Oeste/MG, a **Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada**, destinada a assegurar o direito à alfabetização das crianças na idade adequada, promover a recomposição das aprendizagens e fortalecer a qualidade da educação pública municipal.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, observadas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, de que tratam a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, do Pacto Mineiro pela Alfabetização, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, e do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 731, de 22 de junho de 2015, no que couber.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada observará os seguintes princípios:
**I –** Garantia do direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

**II –** Equidade e inclusão educacional;

**III** – Colaboração entre União, Estado e Município;

**IV –** Valorização dos profissionais da educação;

**V –** Formação continuada dos profissionais da educação;

**VI** – Autonomia pedagógica dos professores e das instituições de ensino, observado o cumprimento das diretrizes curriculares;

**VII –** Utilização de evidências educacionais para o planejamento e a tomada de decisões;

**VIII** – Monitoramento permanente da aprendizagem;

**IX –** Participação das famílias e da comunidade escolar;

**X** – Respeito às especificidades locais e às necessidades individuais dos estudantes;

**XI** – Promoção da redução das desigualdades educacionais;

**XII** – Gestão democrática da educação.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada:

**I –** Garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

**II –** Promover a recomposição das aprendizagens das crianças matriculadas nos anos iniciais do Ensino Fundamental que apresentem defasagens;

**III** – Fortalecer as competências de leitura e escrita até o final dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**IV** – Reduzir as desigualdades de aprendizagem entre os estudantes;

**V** – Fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização baseadas em evidências;

**VI** – Promover o acompanhamento contínuo do desenvolvimento da aprendizagem;

**VII** – Assegurar formação continuada aos profissionais da educação;

**VIII** – Fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

**IX** – Incentivar a participação das famílias no processo de alfabetização;

**X** – Aprimorar os indicadores educacionais da rede pública municipal;

**XI –** Identificar, reconhecer e compartilhar práticas pedagógicas exitosas;

**XII** – Assegurar atendimento educacional adequado às crianças que necessitem de acompanhamento individualizado ou ações de recomposição das aprendizagens, inclusive aos estudantes público-alvo da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

**CAPÍTULO III**
**DOS EIXOS ESTRUTURANTES**

**Art. 4º.** A Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

**I** – Gestão e governança da alfabetização;

**II** – Formação continuada dos profissionais da educação;

**III** – Práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem;

**IV** – Intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

**V** – Articulação com as famílias e a comunidade;

**VI** – Infraestrutura, materiais didáticos e recursos tecnológicos;

**VII** – Reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas.

**Art. 5º.** O Município poderá desenvolver programas, projetos, ações e estratégias específicas para a implementação dos eixos previstos nesta Lei, observadas as necessidades da rede municipal de ensino e a disponibilidade orçamentária.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO E GOVERNANÇA**

**Art. 6º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada.

**Art. 7º.** Fica instituído o **Comitê Municipal de Governança da Alfabetização**, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, destinado a apoiar a implementação e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

**§ 1º.** O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º.** A composição do Comitê observará, preferencialmente, a participação de representantes:

**I** – Da Secretaria Municipal de Educação;

**II –** Das equipes gestoras das unidades escolares;

**III** – Dos coordenadores pedagógicos;

**IV** – Dos professores alfabetizadores;

**V** – Do Conselho Municipal de Educação, indicado pelo respectivo colegiado;

**VI** – Do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, indicado pelo respectivo colegiado, quando couber;

**VII** – De outros órgãos ou entidades públicas relacionados à educação, conforme definido no ato de que trata o § 5º deste artigo.

**§ 3º.** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**§ 4º.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, profissionais da educação ou especialistas, sempre que sua contribuição for considerada pertinente às matérias em discussão.

**§ 5º.** A composição, a organização e o funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização serão disciplinados por ato do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.

**§ 6º.** O Comitê não substitui nem restringe as competências legais do Conselho Municipal de Educação, com o qual atuará de forma articulada, observado o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.939, de 7 de novembro de 2024.

**Art. 8º.** Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

**I –** Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

**II –** Monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da rede municipal de ensino;

**III** – Propor medidas para o aperfeiçoamento das ações de alfabetização;

**IV** – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
**V –** Contribuir para a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação e demais órgãos e entidades envolvidos na política;

**VI** – Acompanhar os resultados das avaliações educacionais;

**VII** – Propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

**VIII** – Elaborar relatórios anuais sobre a execução da Política Municipal de Alfabetização, contemplando o acompanhamento das ações desenvolvidas, dos indicadores educacionais e dos resultados alcançados, os quais serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município e encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

**IX** – Acompanhar as ações necessárias ao cumprimento das metas, indicadores e critérios estabelecidos no âmbito das políticas nacional e estadual de alfabetização;

**X –** Acompanhar as ações desenvolvidas pelo Município para fins de participação e reconhecimento nos programas, compromissos e iniciativas relacionados à alfabetização.

**Art. 9º.** O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação, e suas reuniões serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.

**§ 1º.** O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões específicas para análise de temas relacionados à Política Municipal de Alfabetização.

**§ 2º.** As atas das reuniões e os relatórios do Comitê serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**CAPÍTULO V**
**DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 10.** O Município elaborará o **Plano Municipal de Ação para a Alfabetização,** como instrumento de planejamento, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada.

**§ 1º.** O Plano será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização e o Conselho Municipal de Educação, e será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

**§ 2º.** O Plano será atualizado anualmente ou sempre que necessário, de acordo com os resultados das avaliações e as necessidades identificadas na rede municipal de ensino.

**§ 3º.** O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização conterá, no mínimo:

**I –** Diagnóstico da rede municipal de ensino;

**II** – Metas municipais de alfabetização;

**III –** Estratégias e ações;

**IV** – Cronograma de execução;

**V** – Definição dos responsáveis;

**VI** – Indicadores de acompanhamento;

**VII** – Mecanismos de monitoramento e avaliação.

**Art. 11.** O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização deverá contemplar ações relacionadas à gestão, formação dos profissionais da educação, práticas pedagógicas, avaliação, recomposição das aprendizagens, articulação com as famílias, infraestrutura, materiais pedagógicos e compartilhamento de boas práticas.

**CAPÍTULO VI**
**DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 12.** O Município promoverá, de acordo com suas possibilidades e planejamento educacional, ações de formação continuada destinadas aos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente aos profissionais envolvidos diretamente no processo de alfabetização.

**Parágrafo único.** As ações de formação poderão compreender estudos, oficinas, cursos, encontros pedagógicos, acompanhamento das práticas docentes, análise de resultados e compartilhamento de experiências exitosas.

**CAPÍTULO VII**
**DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

**Art. 13.** O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado mediante a utilização de resultados de avaliações educacionais, observadas as competências dos respectivos sistemas de ensino.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados para fins de monitoramento:

**I –** Avaliações diagnósticas e processuais realizadas pela rede municipal;

**II –** Avaliações de fluência em leitura;

**III** – Avaliações realizadas no âmbito do Sistema Mineiro de Avaliação e Equidade da Educação Pública – SIMAVE;

**IV** – Avaliações realizadas no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

**V –** Indicadores e avaliações relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**VI** – Demais avaliações nacionais, estaduais e municipais pertinentes.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais dos estudantes decorrente das avaliações e do monitoramento previstos nesta Lei observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial o seu art. 14, atendido o melhor interesse da criança, e os resultados das avaliações realizadas pelas unidades escolares destinar-se-ão ao acompanhamento da aprendizagem e ao aprimoramento das práticas pedagógicas.

**Art. 15.** Os resultados das avaliações deverão subsidiar:

**I –** O planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação;

**II –** Os planos de ação das unidades escolares;

**III –** As ações de formação continuada;

**IV** – As intervenções pedagógicas;

**V** – As ações de recomposição das aprendizagens;

**VI** – A revisão das metas e estratégias municipais de alfabetização.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ARTICULAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE**

**Art. 16.** O Município promoverá ações destinadas a incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização das crianças.

**Parágrafo único.** As ações poderão compreender reuniões, orientações, campanhas, projetos de incentivo à leitura, atividades de integração família-escola e outras iniciativas compatíveis com os objetivos da Política.

**CAPÍTULO IX**
**DO RECONHECIMENTO E COMPARTILHAMENTO DE BOAS PRÁTICAS**

**Art. 17.** O Município poderá desenvolver mecanismos de identificação, reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização.

**§ 1º.** Poderão ser reconhecidas iniciativas desenvolvidas por professores, equipes gestoras, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação.
**§ 2º.** O reconhecimento de que trata este artigo terá caráter honorífico, e a concessão de eventual vantagem pecuniária dependerá de lei específica, observados o art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a legislação aplicável.

**CAPÍTULO X**
**DA ARTICULAÇÃO COM AS POLÍTICAS ESTADUAIS E FEDERAIS**

**Art. 18.** A Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada será implementada em articulação com programas, projetos e ações da União e do Estado de Minas Gerais, especialmente aqueles relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Pacto Mineiro pela Alfabetização.

**Parágrafo único.** O Município poderá aderir a programas, pactos, compromissos, convênios e instrumentos de cooperação destinados à melhoria da alfabetização, observada a legislação aplicável.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 19.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

**§ 1º.** Para a execução da Política, o Município poderá contar com recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios, acordos, programas e demais instrumentos de cooperação com a União, o Estado de Minas Gerais e outras entidades públicas ou privadas, na forma da legislação aplicável, observada, quanto às organizações da sociedade civil, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 2º.** As despesas com formação continuada, material didático, recursos tecnológicos e demais ações de execução desta Lei serão classificadas, quando cabível, como despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** A Política Municipal de Alfabetização – Criança Alfabetizada integrará o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e observará as metas e diretrizes do Plano Municipal de Educação.

**Art. 21.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

**Art. 22.** Os casos omissos serão dirimidos por ato do Secretário Municipal de Educação, nos limites desta Lei e de seu regulamento, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 23 de outubro de 2026.

***LEANDRO DE SOUZA CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Freitas Fortunato
**Código Identificador:**5D73D097

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
### ERRATA – ATA DE REUNIÃO REALINHAMENTO DE PREÇOS

ERRATA – ATA DE REUNIÃO REALINHAMENTO DE PREÇOS

O Diretor Presidente do SAAE de Luz/MG, Luis Augusto Mendes Carvalho, torna pública a retificação da publicação **Código Identificador:** D7D695AE – ATA DE REUNIÃO REALINHAMENTO DE PREÇOS, de 22 de outubro de 2026.

ONDE SE LE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE REUNIÃO REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2023

LEIA-SE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE REUNIÃO REALINHAMENTO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2023.

Luz, 26 de outubro de 2026

***LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO***
Diretor Presidente SAAE- Luz/MG

**Publicado por:**
Ana Laura Mesquita Barbosa
**Código Identificador:**CF2D1A88

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 150/2026
### DISPENSA N° 050/2026

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**

**Processo n° 150/2026 Dispensa n° 050/2026**
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos e documentação técnica para futuras obras públicas em Mar de Espanha/MG, abrangendo pista de caminhada com ciclovia, muros de contenção, pórtico de chegada, passarela junto à ponte existente e projeto de nova ponte no Bairro Floresta, em substituição à estrutura danificada. Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: MILTON SALGADO FILHO - CPF: 542.671.966-72 Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 20 de Outubro de 2026.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**D4AECD09

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026**
**ASSUNTO:** Decisão da autoridade superior sobre recursos administrativos.
**INTERESSADO:** Município de Mar de Espanha/MG.
**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**
Vistos e examinados os autos do Processo Licitatório nº 115/2026, referente à Concorrência Presencial nº 005/2026, promovida pelo Município de Mar de Espanha/MG, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem pluvial profunda e implantação de rede coletora de esgoto sanitário nas Ruas Dulcinéia de Souza Castro Esteves e Francisco Domingos Linhares, Bairro Eldorado.
Considerando a ata da sessão pública realizada em 9 de setembro de 2026, as razões recursais e contrarrazões apresentadas pelas empresas interessadas, a documentação de habilitação, a manifestação da Agente de Contratação e o parecer jurídico constante dos autos;
Considerando que a empresa **DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA.** foi inabilitada no curso do procedimento licitatório e apresentou recurso administrativo visando à reforma da decisão;
Considerando que a empresa **H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.** foi habilitada e declarada vencedora do certame, tendo apresentado manifestação acerca das questões suscitadas na fase recursal;
Considerando que, após reexame da documentação e dos fundamentos apresentados, a Agente de Contratação reconheceu o atendimento, pela empresa DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., do requisito de qualificação econômico-financeira, sem prejuízo da análise dos demais requisitos de habilitação;
Considerando que a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica constituem requisitos distintos, cujo atendimento deve ser verificado individualmente, não sendo o cumprimento de um deles suficiente para suprir eventual deficiência na comprovação do outro;
Considerando que, quanto à qualificação técnica, permanecem as insuficiências identificadas na documentação apresentada pela empresa DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., especialmente em relação à comprovação dos requisitos técnico-profissionais e técnico-operacionais exigidos no instrumento convocatório, conforme análise constante dos autos;
Considerando, em particular, as restrições de atribuições profissionais registradas nas certidões expedidas pelo CREA-MG relativas ao engenheiro indicado como responsável técnico, bem como os demais elementos examinados referentes à comprovação do acervo técnico e operacional e às exigências editalícias aplicáveis ao objeto licitado;
Considerando que o reconhecimento do atendimento ao requisito de qualificação econômico-financeira não afasta a necessidade de

comprovação integral dos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital;
Considerando, ainda, que a controvérsia relativa à documentação contábil do exercício de 2024 não constitui fundamento para a manutenção da inabilitação, diante do reconhecimento do atendimento ao requisito econômico-financeiro, permanecendo, contudo, o fundamento autônomo relacionado à qualificação técnica;
Considerando a manifestação da Agente de Contratação e o parecer jurídico constante dos autos, cujos fundamentos foram examinados para a formação do convencimento desta autoridade;
Considerando os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da motivação e da segurança jurídica;
Considerando, por fim, a competência da autoridade superior para decidir os recursos administrativos encaminhados após a manutenção da decisão recorrida, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**DECIDO:**
**Conhecer do recurso administrativo apresentado pela empresa DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento**, mantendo sua inabilitação na Concorrência Presencial nº 005/2026, em razão da insuficiência da comprovação dos requisitos de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório.
**Reconhecer expressamente o atendimento, pela empresa DUTRA SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA., do requisito de qualificação econômico-financeira**, afastando esse aspecto como fundamento para a manutenção de sua inabilitação, sem prejuízo da subsistência do fundamento técnico que impede sua habilitação no certame.
**Acolher a fundamentação constante da manifestação da Agente de Contratação e do parecer jurídico**, naquilo que for compatível com a presente decisão, especialmente quanto à autonomia dos requisitos de habilitação e à insuficiência da comprovação da qualificação técnica exigida pelo edital.
**Reconhecer que a apresentação posterior do balanço patrimonial referente ao exercício de 2024 não constitui providência necessária para a resolução da controvérsia relativa à habilitação**, uma vez que o requisito econômico-financeiro foi reconhecido como atendido e a manutenção da inabilitação decorre de fundamento técnico independente.
**Manter a habilitação da empresa H D SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA. e o resultado do julgamento que a declarou vencedora**, pelo valor de R$ 471.900,00, desde que preservadas as condições de habilitação e os demais requisitos legais e editalícios, conforme os atos constantes dos autos.
Determino o retorno dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para ciência formal das empresas interessadas, registro e divulgação desta decisão pelos meios legalmente exigidos e adoção das providências administrativas subsequentes.
Após a ciência dos interessados e o cumprimento das providências cabíveis, prossiga-se com o procedimento licitatório. Estando exaurida a fase recursal e verificada a regularidade dos atos praticados, encaminhem-se os autos para as providências pertinentes ao encerramento da licitação, inclusive adjudicação do objeto e homologação, conforme o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente decisão fundamenta-se nos elementos constantes do processo administrativo, na manifestação da Agente de Contratação e no parecer jurídico, observada a necessidade de motivação dos atos administrativos e de cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se os interessados. Cumpra-se.

**Mar de Espanha/MG,20 de outubro de 2026.**

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG
Autoridade Superior Competente

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**92E2BECC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE SUSOENSÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, **CONSIDERANDO**, por fim, o dever de cautela administrativa e o princípio da autotutela (art. 5º e art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021), a fim de obstar a prática de atos subsequentes de adjudicação ou homologação antes do completo saneamento e pronunciamento técnico da Secretaria requisitante e da Procuradoria Jurídica Municipal;
**RESOLVE E DETERMINA:**
**SUSPENDER CAUTELARMENTE**, a partir desta data, o curso da sessão pública e a fase de habilitação/julgamento do **Processo Administrativo de Licitação nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 053/2026**, bloqueando-se no sistema eletrônico [www.licitardigital.com](https://www.licitardigital.com).br a prática de quaisquer atos de declaração definitiva de vencedores, abertura de prazos finais, adjudicação ou geração de Atas de Registro de Preços até ulterior deliberação;

***MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA***
Pregoeira-

**Publicado por:**
Niete Borges Rosa
**Código Identificador:**BBA87EA1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÕES DE IMÓVEIS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

**O MUNICÍPIO DE MIRABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 18.017.376/0001-74, com sede na avenida Waldemar Rabelo Veloso n. 02, Centro – Mirabela-MG, CEP 39373-000, vem por meio deste, para fins registrais, nos termos da lei nº 13.465/17 e considerando o **procedimento administrativo instaurado sob o nº 01/2026 que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado INDUSTRIAL nos termos da lei federal nº 13.465/17,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização cuja planta com indicação do perímetro e das unidades objeto de regularização encontram-se disponíveis na sede do Município para consulta de qualquer interessado no setor de obras. Estando em termos, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO de todos interessados, confinantes, confrontantes, referente a Matricula 22.959** referente a uma gleba adquirida pelo município de Mirabela-MG em 1991, no intuito de implantar o Distrito Industrial. Advertindo-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Mirabela-MG, localizado na Avenida Waldemar Rabelo, n. 02, Centro, Mirabela, CEP 39373-000 **em 30 (trinta) dias após a publicação do presente edital poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titulares sobre o imóvel objeto da Reurb**. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no §4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Necessário destacar que o presente edital é publicado no intuito de que os proprietários registrais, espólio, confinantes, confrontantes e terceiros interessados tenham a oportunidade de se manifestar, discordar e/ou apresentar impugnação fundamentada, novamente, considerando que houve retificação na decisão de conclusão e na Certidão de regularização fundiária do núcleo, visando o registro dos beneficiários por meio da Reurb Titulatória nos termos da lei 13.465/17. Será o presente edital publicado por extrato afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no mural de avisos da prefeitura por 30 (trinta) dias. Eu, Edilson Felipe, servidor público, conferi e assino.

Mirabela, 26 de outubro de 2026.

***EDILSON FELIPE***
Servidor Público
Município de Mirabela

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**42596703

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 258/2026 – **PROCESSO Nº 146/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO TÉRMICA E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.** Contratada: **APEL DO BRASIL VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 25.174.370/0001-76, Valor: **R$2.900,00**, Vig: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela, 26 de outubro de 2026.

***LUCIANO RABELO VELOSO -***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**99986237

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 259/2026 – **PROCESSO Nº 147/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DESTINADOS A SALA DE RAIOS – X (RAIO X FIXO E MÓVEL) E EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.** Contratada: **JND SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 56.442.523/0001-42, Valor: **R$4.700,00**, Vig: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela, 26 de outubro de 2026.

***LUCIANO RABELO VELOSO -***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**91C9299A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 257/2026 – **PROCESSO Nº 130/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026** Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: **CULTIVALI COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.755.249/0001-36, Valor: **R$38.520,00**, Vig: até **31 de dezembro de 2026,** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Mirabela, 26 de outubro de 2026.

***DANIELA VELOSO GOMES –***
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**4ED4893F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 37 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação e nomeação dos Perfis de Gestão e Perfis Operacionais para o compartilhamento de dados imobiliários junto ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER), no âmbito do Município de Miradouro/MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO/MG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as diretrizes de integração ao Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB) e SINTER coordenadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de PERFIS DE GESTÃO do Convênio SINTER, representando esta Municipalidade na administração de acessos e parametrização técnica do sistema:

I - GESTOR DO CONVÊNIO (TITULAR):
Nome: Ângela Silveira de Arêdes
CPF: 5**.***.***-*7 | Cargo: Chefe de Divisão
E-mail: tributos@miradouro.mg.gov.br | Telefone: (32) 9****-***8

III - GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI):
Nome: Ângela Silveira de Arêdes
CPF: 5**.***.***-*7 | Cargo: Chefe de Divisão
E-mail: tributos@miradouro.mg.gov.br | Telefone: (32) 9****-***8

Art. 2º Designar os seguintes usuários e sistemas para a composição dos PERFIS OPERACIONAIS, responsáveis pelo tráfego de dados, consultas e manutenção cadastral do SINTER:

I - TRANSMISSOR (PESSOA JURÍDICA / SISTEMA):
PESSOA JURÍDICA: FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (RESPONSÁVEL: SIDNEY LOPES PINTO – CPF: 0**.***.***-*9)
CNPJ Cadastrado: 10.516.690/0001-90
TELEFONE: (32) 9**** ***0

II - TRANSMISSORES (PESSOA FÍSICA):
1. Nome: Ângela Silveira de Arêdes | CPF: 5**.***.***-*7
2. Nome: Gustavo Henrique de Souza Lima| CPF: 1**.***.***-*4

III - VISUALIZADORES (APENAS CONSULTA):
1. Nome: Ângela Silveira de Arêdes | CPF: 5**.***.***-*7

Art. 3º Caberá ao Gestor do Convênio e respectivo setor de Tecnologia da Informação a validação e gerenciamento dessas credenciais na plataforma de serviços da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 26 de outubro de 2026.

***CLOVES DA SILVA BOTELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Martins Raposo
**Código Identificador:**35462D1B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 019/2021, PRC nº 309/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, firmado entre o Município de Moema e Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda, CNPJ nº 19.268.374/0001-10. Objeto: encerramento formal dos vínculos contratuais existentes a partir do dia 21/10/2026. Data de assinatura 23/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/10/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**DF791555

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2021

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do Termo de Encerramento do Contrato nº 029/2021, PRC nº 568/2021, Tomada de Preço nº 003/2021, firmado entre o Município de Moema e Paviforte Engenharia Ltda, CNPJ nº 39.349.504/0001-57. Objeto: encerramento formal dos vínculos contratuais existentes a partir do dia 21/10/2026. Data de assinatura 23/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/10/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**A5E5BFEE

### LICITAÇÕES
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA POR LIMITE Nº 256/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a retificação do extrato do procedimento de contratação, através do PRC nº 341/2026, Dispensa por Limite nº 256/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, objetivando à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC), mediante solução de PABX Virtual em nuvem, baseada em protocolo SIP e tecnologia VOLP (Voz sobre IP), compreendendo assinatura DDR (Discagem Direta a Ramal), licenças de ramais IP, locação de aparelhos telefônicos IP, sistema de atendimento automático de chamadas (URA), acesso à internet banda larga por fibra óptica, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção e suporte técnico, para manutenção das atividades das secretarias e setores da prefeitura do Município de Moema/MG, conforme condições estabelecidas no termo de referência., a ser firmada com a empresa Algar Telecom S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, no valor total de **R$25.654,08 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses. Data de assinatura 23/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 23/10/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Artur Alves Pereira
**Código Identificador:**A95B499F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CADASTRO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Cadastro nº 001/2026, objeto: cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 15/05/1998 e nº. 06 de 01/02/99. EMPRESA: SOLIS FARMA DROGARIA E DRUGSTORE LTDA, CNPJ: 65.380.792/0001-12, ENDEREÇO: RUA CAETÉS, Nº 500, LETRA A, CENTRO. Data de assinatura: 26/10/2026.

Moema/MG 26/10/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo de Souza Ferreira
**Código Identificador:**6FF37F36

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CADASTRO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Cadastro nº 002/2026, objeto: cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 15/05/1998 e nº. 06 de 01/02/99. EMPRESA: SOLIS FARMA MOEMA DRUGSTORE LTDA. CNPJ: 13.844.801/0001-85 ENDEREÇO: RUA CAETÉS, Nº 735, CENTRO. Data de assinatura: 26/10/2026.

Moema/MG 26/10/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo de Souza Ferreira
**Código Identificador:**69DEE52E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CADASTRO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Cadastro nº 003/2026, objeto: cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias RETINÓIDES de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 15/05/1998 e nº. 06 de 01/02/99. EMPRESA: SOLIS FARMA MOEMA SAUDE E VIDA LTDA. CNPJ: 11.800.651/0001-82 ENDEREÇO: RUA TUPIS, Nº 468, SÃO JOSÉ. Data de assinatura: 26/10/2026.

Moema/MG 26/10/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA*** **–**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo de Souza Ferreira
**Código Identificador:**46BDB522

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 1931/2026

**LEI N.º 1931/2026**

Estabelece condições sanitárias mínimas para os bebedouros destinados ao consumo humano disponibilizados ao público nos imóveis e

equipamentos públicos do Município de Moema e dá outras providências.

O Povo do Município de Moema, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Os bebedouros destinados ao consumo humano disponibilizados ao público nos imóveis e equipamentos públicos pertencentes ao Município de Moema deverão ser mantidos em condições adequadas de higiene, conservação e salubridade.
**§ 1º** Para atendimento ao disposto no caput, os bebedouros deverão ser submetidos à higienização periódica, observado o intervalo máximo de 90 (noventa) dias entre as higienizações.
**§ 2º** O intervalo previsto no § 1º constitui padrão sanitário máximo, sem prejuízo da higienização em prazo inferior quando necessária em razão:
I – das condições de utilização do equipamento;
II – das recomendações do fabricante;
III – das características do local em que instalado;
IV – da existência de norma técnica ou sanitária que estabeleça periodicidade mais rigorosa; ou
V – da constatação de condição que possa comprometer a adequada higiene ou a qualidade da água destinada ao consumo.

**Art. 2º** O disposto nesta Lei aplica-se, especialmente, aos bebedouros instalados:
I – nos prédios públicos municipais;
II – nas unidades municipais de ensino;
III – nas unidades municipais de saúde;
IV – nos espaços públicos destinados à prática esportiva, cultural ou de lazer; e
V – nos demais equipamentos públicos municipais em que haja disponibilização de água para consumo humano.

**Art. 3º** A observância das condições sanitárias estabelecidas nesta Lei não prejudica a aplicação de normas federais, estaduais ou municipais que estabeleçam requisitos mais rigorosos de higiene, conservação, potabilidade ou segurança da água destinada ao consumo humano.
**Art. 4º** A forma de execução, os procedimentos administrativos, os meios materiais e humanos e a organização necessária ao cumprimento desta Lei serão definidos pela Administração Municipal, no exercício de sua competência administrativa e regulamentar.
**Art. 5º** Esta Lei não cria órgãos, cargos, funções ou atribuições administrativas específicas, nem altera a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.
**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua adequada execução.
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo de Souza Ferreira
**Código Identificador:**EF3CC7EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Kits de Materiais Escolares para Alunos, Professores, Diretores e Supervisores da Rede Municipal de Ensino. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande – Codevar – CNPJ: 23.816.422/0001-35, referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2024, Edital nº 14/2024 – Processo nº 133/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 2642/2023 e Lei Federal 14.133/2021, e a Empresa: CEF Importadora de Papelaria e Tecnologia para Educação Ltda – CNPJ: 11.465.173/0001-00. Lote 1 – Kit Educação Infantil (Creche), Valor Total do Lote 1:R$ 151.997,60; Lote 2 – Kit Ensino Fundamental (Pré-Escola), Valor Total do Lote 2: R$ 393.645,00; Lote 3 – Kit Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º Ano), Valor Total do Lote 3: R$ 186.930,50; Lote 4 – Kit Ensino Fundamental (4º e 5º Ano), Valor Total do Lote 4: R$ 116.088,00; Lote 5 – Kit Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano), Valor Total do Lote 5: R$ 81.480,50; Lote 6 – Kit Ensino EJA (Jovens e Adultos), Valor Total do Lote 6: R$ 4.730,00; Lote 7 – Kit Ensino Professor, Valor Total do Lote 7: R$ 60.012,00.

Monte Carmelo, 26 de outubro de 2026.

***ANA PAULA PEREIRA -***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**3FAD08F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 14.526, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - 1ºFica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
15010000099 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: 340.000,00

**Adiciona: 340.000,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: da fonte 15010000099 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de outubro de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**59ECBAA1

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 14.527, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL 0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN 3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL 0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3191130000 - Obrigações patronais
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 100.000,00

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 100.000,00

**Adiciona: 250.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL 0017.0512.0057.1138 - ADQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM ÁGUA P
4490520000 - Equipamentos e material permanente
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 50.000,00

0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 100.000,00

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO 0017.0512.0059.1145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - DEM ESGOTO
4490510000 - Obras e instalações
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 100.000,00

**REDUZ: 250.000,00**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes deste decreto poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de outubro de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**3A123F99

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2026 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| TYE8E87 | 23/10/2026 | 18/03/2026 | DF-72/2026 | AG10488431 | ACOLHIDA |
| RNT7B94 | 23/10/2026 | 03/09/2026 | DF-133/2026 | AG10492539 | ACOLHIDA |
| HJI2461 | 23/10/2026 | 14/08/2026 | DF-139/2026 | AG10485065 | ACOLHIDA |
| OLS8982 | 23/10/2026 | 02/09/2026 | DF-140/2026 | AG10492497 | ACOLHIDA |
| RIV1A99 | 23/10/2026 | 21/08/2026 | DF-141/2026 | AG10490430 | NÃO ACOLHIDA |
| QQH6G32 | 23/10/2026 | 09/09/2026 | DF-142/2026 | AG10492626 | ACOLHIDA |
| GQN3307 | 23/10/2026 | 01/09/2026 | DF-143/2026 | AG10490446 | ACOLHIDA |

MURIAE, 26 de outubro de 2026

***GENIR CARNEIRO DA ROCHA***
Autoridade de Transito

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**6D8CBD25

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13.873)**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**ACT RRMCS Nº 66/2022 PCMG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 13.873

**CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Município de Muriaé, por intermédio da Policia Civil de Minas Gerias.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do anexo III – Viaturas Credenciadas para Fins de Abastecimento e Reposição de Peças. Integrante da documentação do Acordo de Cooperação Técnica ACT RRMCS nº66/2022/PCMG.

**Muriaé/MG, 26 de Outubro de 2026.**

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**1C1F9D1F

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026 - SRP GÁS GLP E VASILHAME (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP EM BOTIJAS DE 13 KG E VASILHAME PARA SUBSTITUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **12/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/10/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

***PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –***
Diretora Geral Do DEMSUR.

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**462FCDFE

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 - SRP LANCHES E OUTROS (ME OU EPP)**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 061/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LANCHES, BISCOITOS, SUCOS, REFRIGERANTES E OUTROS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, REUNIÕES E OUTROS REALIZADOS POR ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **13/11/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 27/10/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

***PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –***
Diretora Geral Do DEMSUR.

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**E62ED8F4

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

Glenda Furlani Assad, Diretora Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2026 visando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículos automotores, tipo picapes (cabine dupla e simples), zero KM, visando suprir as demandas das diversas divisões da Autarquia.

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

**DOS FATOS**

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 056/2026 teve seu edital publicado na data de 20 de outubro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal O tempo, no site do DEMSUR, na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme comprovação de publicação juntado aos autos, com agendamento da presente abertura para o dia 04 de novembro às 13:00 horas.

Considerando que o edital prevê que as propostas eletrônicas deveriam ser anexadas até às 12:00 horas do dia 04/11/2026 na plataforma eletrônica BNC, pelos licitantes interessados, conforme transcrição a seguir:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **04/11/2026 às 13 horas 00 minutos**
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**04/11/2026 às 12 horas 00 minutos**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**
JULGAMENTO: **TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes cadastrarão suas propostas na plataforma até a data e horário estabelecidos para fim de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação e proposta final assinada, serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá anexá-los na plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação a ser feita pela pregoeira ou pela Comissão de Contratação.

Considerando que após a divulgação do edital, a autarquia recebeu, na data de 23/10/2026, o Ofício nº 544/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, informando que identificou, após detecção eletrônica por meio do "robô" Solaris, indícios de irregularidades no processo licitatório em epígrafe. Constatou-se que, no instrumento licitatório, foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marca/fornecedores específicos.

O processo, então, foi suspenso após o recebimento do Ofício nº 544/2026 para definição das providências a serem adotadas quanto a retificação do item 2. Após pesquisas, verificou-se a necessidade de retificar o descritivo do item 2.

Foi realizada a alteração do item na minuta do Edital e publicado sua Retificação, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no jornal O tempo, no site do DEMSUR, com envio na data de 23/10/2026 com disponibilização em 26/10/2026. Ocorre que, por inconsistências sistêmicas não foi possível a realização de alteração do item 2 cadastrado no SISTEMA IPM, consequentemente, não sendo possível a transmissão da informação das alterações do descritivo do item na plataforma eletrônica BNC e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como ao SICOM.

Considerando a necessidade de alteração do item 2, bem como sua impossibilidade de realização no SISTEMA IPM e transmissão ao

PNCP e SICOM, entende-se como melhor medida administrativa a revogação do certame.

**DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO**

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 71 da Lei nº 14.133/2021, nesse caso em seu inciso I, parágrafo 2º, tratando-se de ato administrativo auto executável.

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
*II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade **(grifo nosso)**;*
*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*
*§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado **(grifo nosso)**.*
*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

Nesse mesmo sentido, o professor Marçal Justen Filho, salienta que *é cabível a revogação do certame, in verbis:*

*"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*

Além disso, de acordo com o §1º, VIII, do artigo 50 da Lei nº 9.784/1999, a motivação da revogação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista, a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública haja vista a impossibilidade de alteração do descritivo do item 02, o qual foi constatado pelo Tribunal que foram inseridas especificações que limitam o objeto licitado a marca/fornecedores específicos

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, não tendo ocorrido, ainda, a adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:

*"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).*

Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame.

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, com fundamento nos fatos acima descritos nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21.

Muriaé – MG, 26 de outubro de 2026

***GLENDA FURLANI ASSAD***
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

**DESPACHO:**

Diante das razões de fato e de direito expostas pela Diretora Administrativa e Financeira, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Eletrônico nº 056/2026 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé – MG, 26 de outubro de 2026

***PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA***
Diretora Geral
DEMSUR

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**336338E2

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**TORNA SEM EFEITO A RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026**

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG** – TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 056/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PICAPES (CABINE DUPLA E SIMPLES), ZERO KM, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS DIVISÕES DA AUTARQUIA – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

***PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –***
Diretora Geral Do DEMSUR.

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**FF281598

---

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO MURIAÉ-PREV**
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária outubro de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 29/10/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma

presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**A03D2D80

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV**
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária outubro de 2026 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 29/10/2026 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3721-3284 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**0C66BF6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATALÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 006/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 006/2026. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, mão de obra (hora/trabalhada) para manutenção preventiva e corretiva com aplicação e fornecimento de peças e acessórios para manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus, motos e maquinas, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: LUBRIZABEL LTDA, CNPJ nº 03.987.601-28 – Valor Global: R$ 439.000,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 26/10/2026.

Natalândia/MG, 26 de outubro de 2026.

***PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Bruna Adaleia
**Código Identificador:**0C16A109

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NATÉRCIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00005/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0211/25
PROCESSO.....: 000113/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: AUTO POSTO NATERCIA LTDA
VALOR.....: R$5.295,27
ASSINATURA...: 20/10/2026
VIGENCIA.....: 04/12/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

**Publicado por:**
Érica Janaina da Silva
**Código Identificador:**F993D598

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 119/2025. Processo Licitatório nº 102/2025. Pregão Eletrônico nº 038/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar até 15/10/2027. Valor Global: R$ 51.080,28 (Cinquenta e um mil e oitenta reais e vinte e oito centavos), após reajuste de 3,98% através do INPC. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Método Telecomunicações e Comércio Ltda.

Nepomuceno, 15/10/2026.

***TÚLIO CESAR PEDROSO PENHA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**243F4CEF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026. PROCESSO Nº 006/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GRUPO DAS SAMARITANAS DE NEPOMUCENO. Objeto: transferência de recurso financeiro para o custeio de atividades contínuas e permanentes executados pelo Grupo das Samaritanas de Nepomuceno, no serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas, destinado a mulheres com 60 anos ou mais em situação de vulnerabilidade, risco social ou pessoa e/ou com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, mediante aquisição de produtos cárneos e a manutenção de condições adequadas de acolhimento, proteção, cuidado e alimentação, contribuindo para a garantia de direitos e para a qualidade de vida das idosas acolhidas, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 50.000,00. Vigência: 20/10/2026 a 30/03/2027. Data: 20/10/2026.

***FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO -***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

***EDERSON RODOLFO RODRIGUES -***
Presidente Grupo das Samaritanas.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**B539F5C7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2026. PROCESSO Nº 009/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ. Objeto: transferência de recursos para o custeio de atividades contínuas e permanentes executados pelo CENTRO SOCIAL PADRE BUTINHÁ, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tendo como atendimento prioritário de mulheres e jovens em estado de vulnerabilidade social, mediante a aquisição de gêneros alimentícios,

materiais de higiene, consumo e limpeza, gás de cozinha, material de escritório, papelaria e gráfica, materiais de artesanatos, utensílios de cozinha, além de pagamento de despesas de energia elétrica, água, encargos sociais e honorários contábeis, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: de R$ 39.900,00. Vigência: 20/10/2026 a 30/10/2027. Data: 20/10/2026.

***FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

***DEIZIMAR NAZARÉ SILVA GUEDES -***
Presidente Centro Social Padre Butinhá.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**FAA8D2FD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO**. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 013/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: transferência de recursos para o custeio de atividades contínuas e permanentes executadas pelo CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, no Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para pessoas idosas, no pagamento de despesas de folha de pagamento e encargos sociais para a manutenção dos serviços de acolhimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 100.012,91. Vigência: 22/10/2026 a 30/03/2027. Data: 22/10/2026.

***FLÁVIA CÍNTIA DE OLIVEIRA CASTRO –***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

***ANITA NOGUEIRA BENTO JUNQUEIRA –***
Presidente.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**C4B73349

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026**

ALTERA O ART. 149 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** O caput do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 149. As sessões ordinárias realizar-se-ão nos 4 (quatro) primeiros dias úteis de cada mês, às 9 (nove) horas, sendo as datas publicadas por portaria do Presidente no último dia útil do mês anterior, observado o período de funcionamento previsto no art. 148 deste Regimento, não podendo cada sessão ter duração superior a 4 (quatro) horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos.***

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

***DAVID ALBERT SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**5EEC8E9B

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2026**

ALTERA O ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002, DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprova a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** O caput e o § 2º do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Ponte passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 20. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Ponte para o segundo biênio da legislatura far-se-á na última sessão ordinária do mês de novembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.***

***§ 2º O registro da chapa será permitido até às 08h30min antes do início da sessão destinada à eleição da Mesa Diretora.***

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

***DAVID ALBERT SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

**Publicado por:**
Nayara Angelo Malfer Santos
**Código Identificador:**30551CC6

**SECRETARIA DO GABINETE**
**PORTARIA CONJUNTA Nº 007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PREVISTO NA PORTARIA CONJUNTA Nº 005, DE 28 DE AGOSTO DE 2026, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO REVISIONAL PARA EXAME DA LEGALIDADE E DA REGULARIDADE DOS ATOS FUNCIONAIS E PREVIDENCIÁRIOS RELACIONADOS AO SERVIDOR APOSENTADO HELENO VIEIRA DE RESENDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 002/2026, por meio da Portaria Conjunta nº 005, de 28 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que a Comissão Administrativa não concluiu os trabalhos no prazo estabelecido no art. 15 da Portaria Conjunta nº 005, de 28 de agosto de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 24 de dezembro de 2026 o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Administrativa no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2026, instaurado para examinar a legalidade e a regularidade dos atos funcionais e previdenciários relacionados ao servidor aposentado Heleno Vieira de Resende.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria Conjunta nº 005, de 28 de agosto de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

***PROF.º JOSÉ DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***SHIRLEY CÂMARA LEÃO***
Presidente do PREV NOVA PONTE

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**F6A48186

**SECRETARIA DO GABINETE**
**PORTARIA Nº 209, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**

INSTITUI COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital de abertura de Concurso Público nº 002/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, Edital nº 002/2026, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte, para provimento de cargo de Docente de seu quadro permanente, com base na legislação vigente.

**Parágrafo único.** A comissão instituída neste artigo será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Shirley Câmara Leão
MEMBROS: Simone Pereira da Cunha e Fabiano Ferreira Cardoso

**Art. 2º.** À comissão de que trata o artigo anterior compete executar todos os atos e procedimentos necessários à realização do Concurso Público a que se refere esta portaria.

Parágrafo Único. Havendo possíveis recursos dos candidatos, após os subsídios em forma de parecer, exarados pela empresa organizadora do referido Concurso Publico, compete também, à comissão, proferir seus julgamentos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG.,21 de outubro de 2026.

***PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***MÁRCIO ANTONIO FERREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**C503C483

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA**
**PMOB/15/2026**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CMDCA PMOB/15/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO O INSTITUTO MIGUEL FERNANDES TÔRRES. Objeto: O presente Termo Aditivo, conforme solicitado por meio do Memorando nº 544/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tem por objeto a ampliação do valor do repasse em R$ 19.290,00 (dezenove mil, duzentos e noventa reais), em decorrência do incremento das metas previstas, nos termos do novo Plano de Trabalho apresentado, que passa a integrar o instrumento para todos os fins. Assinatura: 26/10/2026

**Publicado por:**
Josemar Ivo Pereira da Silva
**Código Identificador:**FEFE7B9C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**ERRATA A SEGUIR, DA ATA DE PARTICIPAÇÃO**
**PARTÍCIPE Nº 037/2026**

O Município de Ouro Branco torna pública a **ERRATA** a seguir, DA **ATA DE PARTICIPAÇÃO PARTÍCIPE Nº 037/2026**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL VOL – II - DE "D" A "I"**. Devido a uma divergência nas publicações oficiais da licitação, faz-se necessária a presente errata no boletim da edição 1580 de 21/10/2026.
Onde se lê:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 469/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FRAMACEUTICOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 59.932,40** (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.
Deve-se ler:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 469/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FRAMACEUTICOS LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 - PRC Nº 50/2026, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VOL II - DE "D" A "I"**. Valor: **R$ 30.522,50** (Trinta mil, quinhentos e vinte e dois e cinquenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **20/08/2026**.

**Publicado por:**
Davidson Vinício Lima da Silva
**Código Identificador:**256EA98A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA PMOB/414, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE COORDENAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.699, de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a partir de 23 de outubro de 2026, à servidora Sirlane Maria Souza Gonçalves a gratificação de coordenação, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.699/2009.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

***SÁVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**50F4689A

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA PMOB/415, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**
**EXONERA E NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2026, a servidora Maria de Lourdes Barbosa do cargo em comissão de Assessor de Serviços I.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 1° de novembro de 2026, a servidora Maria de Lourdes Barbosa para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento correspondente ao nível TV005, previsto na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, e alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 22 de outubro de 2026.

***SÁVIO RODRIGUES FONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**FD9A7386

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**PORTARIA PMOB/Nº 422, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA PMOB/Nº 422, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

RETIFICA A PORTARIA 232 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a portaria 232 em seu primeiro considerando consta um erro material quanto a designação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a referenciando como Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Onde lê-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, leia-se Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Ouro Branco, 23 de Outubro de 2026.

***SÁVIO FONTES RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Aparecida da Silva
**Código Identificador:**B6C31E35

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR, DA ATA DE PARTICIPAÇÃO PARTÍCIPE Nº 036/2026**

O Município de Ouro Branco torna pública a **ERRATA** a seguir, DA **ATA DE PARTICIPAÇÃO PARTÍCIPE Nº 036/2026**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL VOL – IV - DE "O" A "Z"**. Devido a uma divergência nas publicações oficiais da licitação, faz-se necessária a presente errata no boletim da edição 1578 de 19/10/2026
Onde se lê:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 462/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PRC Nº 49/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. VOL IV - DE "O" A "Z". Valor: **R$ 30.144,00** (Trinta mil, cento e quarenta e quatro reais). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **13/08/2026**.
Deve-se ler:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARTÍCIPE PMOB Nº 462/2026** junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, firmada com a empresa **SINERGIA FARMACEUTICA LTDA**, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 - PRC Nº 49/2026, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. VOL IV - DE "O" A "Z". Valor: **R$ 33.158,40** (Trinta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Vigência: **12 (Doze) meses**. Data de assinatura: **13/08/2026**.

**Publicado por:**
Davidson Vinício Lima da Silva
**Código Identificador:**CAD8A510

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Ata de Registro de Preços nº 251/2026 – Processo Licitatório nº 210/2026 – Pregão Eletrônico nº 085/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da ESF São Judas, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde de Ouro Fino – Detentora: Elevenn Materiais Médicos Ltda, CNPJ nº 60.717.724/0001-82 – Assinatura: 22/10/2026 – Vigência: 12 (doze) meses –

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –***
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Ata de Registro de Preços nº 252/2026 – Processo Licitatório nº 210/2026 – Pregão Eletrônico nº 085/2026 – Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para atendimento das necessidades da ESF São Judas, vinculada ao Departamento Municipal de Saúde de Ouro Fino – Detentora: Betaniamed Comercial Eireli, CNPJ nº 09.560.267/0001-08 – Assinatura: 22/10/2026 – Vigência: 12 (doze) meses –

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Natã Leonardo Pereira
**Código Identificador:**7BB817D2

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação nº 044/2026, Processo Administrativo nº 205/2026 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento, ilustração e diagramação de folder turístico institucional do Município de Ouro Fino, em formato aberto 420 x 297mm (A3 horizontal) com 4 dobras, incluindo elaboração de mapa turístico vetorial do município e mapa regional com os municípios circunvizinhos, inserção e tratamento de fotografias dos atrativos turísticos, aplicação da identidade visual da marca turística e da Prefeitura Municipal - Contrato nº 166/2026 – Contratada: Marisa Rodrigues Clepf, CNPJ nº 22.569.614/0001-21 – Valor R$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais) - Assinatura: 09/10/2026 – Vigência 09/10/2026 a 31/12/2026 -

***ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Natã Leonardo Pereira
**Código Identificador:**BDC3771D

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2026**

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 219/2026 - Pregão Eletrônico n.º 091/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Vacinação – VACIMÓVEL, constituída por veículo automotor tipo furgão, zero quilômetro, devidamente adaptado, equipado, regularizado e entregue pronto para utilização nas ações de imunização do Município de Ouro Fino/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 28/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 12/11/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 12/11/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 12/11/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

***EDMAR PINTO DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**E301CE21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 4531/2026**

DECRETO Nº 4.531/2026

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Ouro Fino, no valor de R$ 11.943,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.335 de 19 de dezembro de 2025 - LOA 2026 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.943,00 (onze mil novecentos e quarenta e três reais), em favor de Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Ouro Fino, na dotação a seguir discriminada:

| *CLASSIFICAÇÃO* | *FICHA* | *VALOR* |
|---|---|---|
| *01.01.01.031.0002.4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO* | | |
| *3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica* | *11* | *R$ 12.000,00* |

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

| *CLASSIFICAÇÃO* | *FICHA* | *VALOR* |
|---|---|---|
| *01.01.01.031.0002.3.004 – AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO* | | |
| *4490 52 – Equipamentos e Material Permanente* | *03* | *R$ 12.000,00* |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de outubro de 2026.

***ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Prado de Sousa
**Código Identificador:**CA3D5A74

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONIO 020/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2026
**CONTRATO.....:** 079/2026
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
**CONTRATADA(O).....:** GTL COMERCIO DE VEICULOS
**CNPJ.....:** 60.720.082/0001-70
**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) van de passageiros zero quilômetro, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista (10+1), equipada com motorização turbo diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, e adaptada para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2026
**VIGÊNCIA:** De 27/10/2026 à 26/10/2027

Paineiras, 26 de outubro de 2026

***RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO***
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

**Publicado por:**
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
**Código Identificador:**616DACA9

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2026**

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONIO 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2026
**CONTRATO.....:** 080/2026

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
**CONTRATADA(O).....:** GTL COMERCIO DE VEICULOS
**CNPJ.....:** 60.720.082/0001-70
**OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) van de passageiros zero quilômetro, com capacidade mínima para 10 (dez) passageiros e 01 (um) motorista (10+1), equipada com motorização turbo diesel, ar-condicionado, direção hidráulica, e adaptada para acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente.
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2026
**VIGÊNCIA:** De 27/10/2026 à 26/10/2027

Paineiras, 26 de outubro de 2026

***RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO***
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

**Publicado por:**
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
**Código Identificador:**3D39E1C1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
### DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 0015176/2023

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado Instituto de Terras do Brasil, devidamente qualificado, postulando a instauração formal de regularização fundiária por interesse social e com o requerimento vieram documentos.
A classificação da modalidade inicial foi a social, com revisão e validação em modalidade social, após levantamentos do cadastro socio econômico.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Nesta oportunidade aprovo o procedimento de regularização fundiária. Não se aplica termo de compromisso, sendo desnecessárias intervenções a serem executadas consistentes em obras de implantação/complementação da infraestrutura essencial.
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no Anexo I, bem como vinculados a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
Face toda a documentação técnica que instituiu o processo individual, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse especifico, nos termos do art. 40 da lei nº 13.465/2017 e art.37 do Decreto nº 9.310/2018.
Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária (ou outro título final) apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.
Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei nº 13.465/2017.

Paracatu - MG, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Beatriz Oliveira Xavier
**Código Identificador:**1D370E55

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PROCESSO Nº. 16306/2026**. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Paracatu, inscrito no CNPJ n°: 51.415.878/0001-29, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 26 de outubro de 2026.

***ANA MARIA DE ANDRADE SILVA***,
Secretária Municipal de Assistência Social,
Portaria nº: 0145/2025.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**32F328DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 253/2026 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA DE PARACATU.

O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.278.051/0001-45, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COM SEDE À AVENIDA SÃO JOÃO PAULO II, Nº 2.045, PARACATUZINHO, DORAVANTE DENOMINADA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, O SR. THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO, CPF.: Nº 079.731.616-78 E A **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURAL DE PARACATU**, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.175.869/0001-30, COM SEDE À RUA DR. SÉRGIO ULHÔA, 59, CENTRO – PARACATU – MINAS GERAIS, CEP 38.600-108, DORAVANTE DENOMINADA (O) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, REPRESENTADO PELA SRA. MARIA DO SOCORRO DE MELO MARTINS, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO, PORTADOR DO CPF.: Nº 313.341.721-53, RG Nº MG-2.714.960 PC/MG, RESOLVEM CELEBRAR O 2º TERMO DE APOSTILAMENTO, REGENDO-SE PELO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.707 DE 02 DE MAIO DE 2023. Adequação da previsão das despesas efetivas do projeto “Arte na Passarela III referente ao Termo de Fomento **nº 235/2026**, sem alteração da natureza do objeto e do valor do global da parceria por meio do Protocolo 16519/2026. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 II, do Decreto Municipal nº 6.707 de 02 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento **nº 235/2026**, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

Paracatu-MG, 26 de outubro de 2026.

Assinaturas: Maria do Socorro de Melo Martins, representante OSC, e, Thiago dos Reis Gomes Venâncio, representante Município, Secretário Municipal.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**2E6B30FD

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

**Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais**
**Processo Financeiro: 9497/2025**

**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025**
**(PROCESSO FINANCEIRO: 9497/2025)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Inclusão de itens. **DATA: 22/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**F6A66466

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025**

**Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais**
**Processo Financeiro: 9497/2025**

**EXTRATO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2025**
**(PROCESSO FINANCEIRO: 9497/2025)**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA.** Objeto: **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: MATERIAIS DE USO GERAL EM SAÚDE DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Inclusão de itens. **DATA: 26/10/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA** pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**78BF8C35

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2025**

**Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais**
Processo Financeiro: 11.029/2025

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 176/2025**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG. CNPJ nº 16.589.137/0045-84 - **PROCESSO:** 11.029/2025 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE-MG., PARA REALIZAÇÃO DE MENTORIAS, CURSOS, OFICINAS, PALESTRAS E EVENTOS, PARA ATENDER AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESA – ME, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO - **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021. – **DATA:** 07/10/2026 -**VIGÊNCIA**: 06/04/2027 - **ASSINATURAS:** URBANO MEM DE SÁ, pela Contratante e SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG., pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**EEAD942C

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 95/2026**

**Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais**
**Processo Financeiro: 6.293/2025**

**EXTRATO - CONTRATO Nº 95/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 09.380.570/0001-29 - **PROCESSO:** 6.293/2025 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (MARMITEX) E KITS LANCHE PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO pela Contratante e VILLA DO PRINCÍPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA., pela Contratada.

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**EC6A74D6

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS ARP'S PP SRP 02-2026**

**Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais**
**Processo: 11.090/2026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 102.700,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS** pela contratada.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **RENATO GONÇALVES RESENDE FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 36.300,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **RENATO GONÇALVES RESENDE** pela contratada.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **RHANNA CALDAS NEIVA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR**

**RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 59.175,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **RHANNA CALDAS NEIVA** pela contratada.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **JALCILIENE MENDONCA DE SALES SOUTO FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 18.075,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JALCILIENE MENDONCA DE SALES SOUTO** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 100.125,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **OSMAR DE OLIVEIRA COSTA** pela contratada.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **ANTONIA APARECIDA FELISBINO ROSA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 36.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ANTONIA APARECIDA FELISBINO ROSA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CAMILA JOAQUIM DE OLIVEIRA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 38.700,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **CAMILA JOAQUIM DE OLIVEIRA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **LEANDRO PEREIRA SANTOS FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 25.900,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **LEANDRO PEREIRA SANTOS** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **CLAUDIO FELISBINO ROSA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 123.867,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **CLAUDIO FELISBINO ROSA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **RIAN VENANCIO MELO FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 65.700,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **RIAN VENANCIO MELO** pela contratada.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 104.600,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **JEAN MONTEIRO ALMEIDA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 37.500,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JEAN MONTEIRO ALMEIDA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **ADEMAR DA COSTA CAMPOS FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**

**DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 60.750,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ADEMAR DA COSTA CAMPOS** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **MARIA STELA OLIVEIRA SANTOS FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 37.800,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **MARIA STELA OLIVEIRA SANTOS** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **ROBERTO ALVES DE OLIVEIR FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 38.550,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **VALDILON ALVES DOS SANTOS FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 65.000,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **VALDILON ALVES DOS SANT**OS pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **PSG PTU SERVICOS GERAIS LTDA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 211.473,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **PSG PTU SERVICOS GERAIS LTDA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 38.700,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **JOSE VITOR VAZ FEITOS FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 25.900,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **JOSE VITOR VAZ FEITOSA** pela contratada

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2026**

**CONTRATANTES:** Município de Paracatu e **GUILHERME RAMON GONÇALVES SILVA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 11090/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL**. **DATA:** 09/10/2026**. VENCIMENTO:** 27/10/2027**. VALOR: R$ 38.550,00. ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO** pela contratante e **GUILHERME RAMON GONÇALVES SILVA** pela contratada

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**ED34C363

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, PROCESSO Nº. 008/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **3 PODERES COMERCIO LTDA., -** CNPJ: 14.937.152/0001-20.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Pedra do Indaiá/MG;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro do valor referente ao item 60 – "Papel toalha interfolhadas BRANCO - 20 x 21 cm pct com 1000 unid", que de R$ 10,61 passou a ser R$ 13,62.

Pedra do Indaiá, 22 de outubro de 2026.

***MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Eduarda Elmantina Silva
**Código Identificador:**D2220A33

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026**

A Câmara Municipal de Perdões/MG, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 1268/2024, e convida os interessados a apresentarem propostas, nos termos do art. 75, §3º, da referida Lei.
OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva do veículo oficial HONDA/CG 150 TITAN ESD 2013/2014, compreendendo 2 (duas) revisões no período de 12 (doze) meses, com fornecimento de óleo, filtros e vela de ignição, conforme Termo de Referência (Anexo I).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇAO - R$ 992,66 (novecentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), para 2 (duas) revisões.
CRITERIO DE JULGAMENTO - Menor preço global, limitado ao valor máximo estimado.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - De 26/10/2026 até as 12:00 horas do dia 30/10/2026.
ENVIO DAS PROPOSTAS - E-mail licitacao@cmperdoes.mg.gov.br ou protocolo na sede da Câmara, Rua Professor Gomide, 159, Palestina, Perdões/MG, CEP 37256-474, das 12h às 18h.
PRAZO DE EXECUÇÃO - Cada revisão em até 10 (dez) dias úteis contados da ordem de serviço.
VIGENCIA - 12 (DOZE) Meses.
PAGAMENTO - Por revisão executada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, após o atesto.
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA - 01.02.01.01.031.0003.2006.3.3.90.39.00 Ficha 015
ESCLARECIMENTOS - licitacao@cmperdoes.mg.gov.br – (35) 3864-1380

**1. DA PROPOSTA**
1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta (Anexo II), com preço unitário e total de cada item, valor global, marca/referência das peças, validade mínima de 30 (trinta) dias, identificação da empresa (razão social e CNPJ) e assinatura do representante legal.
1.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com peças, mão de obra, tributos, encargos e deslocamentos necessários à execução do objeto.
1.3. As peças deverão ser genuínas Honda ou originais equivalentes, compatíveis com o modelo do veículo, conforme o Termo de Referência.
**2. DA HABILITAÇÃO**
2.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 15 do Termo de Referência: inscrição no CNPJ; ato constitutivo ou CCMEI; certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CRF do FGTS; CNDT; atestado de capacidade técnica; e certidão negativa de falência, quando aplicável.
2.2. Antes da contratação, o Agente de Contratação consultará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o CEIS, o CNEP e o CNIA/CNJ.
**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
3.1. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda às exigências do Termo de Referência e esteja dentro do valor máximo estimado. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).
3.2. O resultado e o instrumento de contratação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Câmara (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).
3.3. Integram este Aviso: Anexo I – Termo de Referência e Matriz de Riscos; Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

Perdões/MG, 26 de outubro de 2026.

***JONAS RIBEIRO CAMPOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jonas Ribeiro Campos
**Código Identificador:**D72EB4D1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 183/2026, Dispensa de Licitação nº 44/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança e demais componentes do sistema de videomonitoramento instalados nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Perdões/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Perdões/MG, 23 de outubro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bertoni
**Código Identificador:**290A153A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO Nº 182/2026 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026**

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 14/2026, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DOS TIPOS VAN DE PEQUENO PORTE, VAN DE GRANDE PORTE, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial:https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em 29 de Outubro de 2026 e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

*Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br.*

Perdões, 26 de outubro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bertoni
**Código Identificador:**C49BD010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 11.264/26 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA.**

**PORTARIA nº 11.264/26 de 19 de outubro de 2026**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA.

O Prefeito de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública **MARIA JOAQUINA ROQUE DA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 05*/01/2011 a 17/02/2021* que serão gozadas no período 19/10/2026 a 17/11/2026, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 19 de outubro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cinthia Freire Capanema
**Código Identificador:**DB52CAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 11.265/26 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026**
**PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA FONSECA GUEDES.**

**PORTARIA Nº 11.265/26 de 21 de outubro de 2026**

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *RENATA FONSECA GUEDES.*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Lei Complementar n.º 96/2020 de 07.02.2020, que incluiu o §5º no artigo 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 1.697/94;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Maternidade da servidora pública municipal, ***RENATA FONSECA GUEDES,*** que se iniciou dia 23/06/2026, por mais 60 (sessenta) dias, que serão de 21/10/2026 A 19/12/2026, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recurso Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2026

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cinthia Freire Capanema
**Código Identificador:**01FEAF1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 11.266/26 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.**
**CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANIA BARBOSA DE PADUA.**

**PORTARIA nº 11.266/26 de 21 de outubro de 2026.**

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANIA BARBOSA DE PADUA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ROSANIA BARBOSA DE PADUA,** partede suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01*/02/2021 a 31/01/2026* que serão gozadas a partir de **21/10/2026 a 19/11/2026** no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de outubro de 2026.

***GUILHERME PEREIRA FREITAS***
Prefeito Municipal

***ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ***
Secretária Municipal Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Cinthia Freire Capanema
**Código Identificador:**9A06ADDA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2026**
**PROCESSO LICITATORIO N° 070/2026**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo para atendimento da frota municipal de Piedade de Ponte Nova/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de n° 18.316.257/0001-12.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito sob o número de CNPJ 61.074.175/0001-38.
Valor do Contrato: R$ 5.132,37 (cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).
A vigência é até o dia 08 de outubro de 2027.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 107/2025**
**Processo Licitatório Nº 063/2025**
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: MARINA TELES ALBURQUERQUE, inscrito(a) no CPF sob o n° 075.617.586-00
Valor: 27.657,50 ( vinte sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 108/2025**
**Processo Licitatório Nº 063/2025**
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: **JOÃO TOMAZ BRUM** inscrito(a) no CPF sob o n° 707.500.256-20.
Valor: 7.391,40 (sete mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 109/2025**
**Processo Licitatório Nº 063/2025**
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: **ALTAMIRO SOARES DE SOUZA,** inscrito (a) no CPF sob o n° 324.748.306-34.
Valor: 36.188,80 (trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 110/2025**
**Processo Licitatório Nº 063/2025**
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: **ANTÔNIO ABDUANI GOMES,** inscrito (a) no CPF sob o n° 204.915.066-00.
Valor: 11.508,20 (onze mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 111/2025**
**Processo Licitatório Nº 063/2025**
Objeto: Prorrogação da vigência de Contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE ABREU,** inscrito (a) no CPF sob o n° 510.016.166-34
Valor: 11.600,20 (onze mil seiscentos reais e vinte centavos).

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
**Código Identificador:**C4A286FF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAJUBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 115/2026 VERIFICAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DE FAMILIAS INSCRITAS NO MCMV**

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar a ratificação do Processo administrativo 196/2026 Dispensa 115/2026. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIAR TECNICAMENTE O MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG MA VERIFICAÇAO DE ELEGEBILIDADE DE FAMILIAS INSCRITAS NO MCMV, POR MEIO DE VISITAS TECNICAS SOCIAIS, PREENCHIMENTO DE FORMULARIO SOCIOECONOMICO, COLETA DE AUTODECLARAÇOES E RECEPÇAO/CONFERENCIA DE DOCUMENTAÇAO, ENTEGANDO AO MUNICIPIO OS REGISTROS E EVIDENCIAS COLETADAS, PARA SUBSIDIAR A DECISAO MUNICIPAL. Data da ratificação: 26 de outubro de 2026. Contratado: Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Minas Gerais (SESI/DRMG). CNPJ: 03.773.834/0001-28. Valor R$ 17.242.09 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais e nove centavos).

Pirajuba MG, 26 de outubro de 2026.

***AIRTON ALVES.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Diogo Quintiliano de Oliveira
**Código Identificador:**2C553D4B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 032/2026 PROCESSO 102/2026**

**AVISO DE DISPENSA Nº 032/2026**
**Processo 102/2026**

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratações, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, c/c a regulamentação conferida pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, e demais condições e exigências constantes neste Aviso e em seus Anexos.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/11/2026 às 10:00 (dez) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

**OBJETO DA DISPENSA**
Aquisição de telas interativas de 65 polegadas, com recursos tecnológicos de interação e conexão, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares e dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pirapetinga/MG, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento. Esta aquisição será realizada com recursos provenientes de emenda impositiva.
*A contratação será composta por 01 item, conforme tabela constante no Termo de Referência Anexo I deste aviso.*

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**43DA2B1B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 088/2026 CONC. ELETR. 003/2026 CONTRATO Nº 155/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO 088/2026**
**CONC. ELETR. 003/2026**
**CONTRATO Nº 155/2026**
**DATA: 08 de OUTUBRO de 2026.**

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga- MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação 01090582/85. Incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
**CONTRATADO:** RC SILVA CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 43.554.300/0001-25, com sede na RUA GETULIO VARGAS, 63, CENTRO, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RENAN MUNIZ LIMA DA SILVA, CPF nº 095.173.696-54
**CONTRATANTE:** Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de
Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº
18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da
Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6
IFP/RJ.
**DO VALOR GLOBAL:** R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
**PRAZO DO CONTRATO:** 02 MESES.
**DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:**
02.06.0015.451.013.1.0003-4.4.90.51 - FONTE: 1700.000
02.06.0015.451.013.1.0003-4.4.90.51 - FONTE: 1500.000
Publique-se.

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**B3A409E7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**Processo n° 088/2026**

**Concorrência n° 003/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga- MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação 01090582/85. Incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, empreitada global.**

**Homologação**

**RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.554.300/0001-25**
Valor Total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

PIRAPETINGA, 08 de Outubro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**493E6E96

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022**
**PROCESSO Nº 159/2022**

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO, do contrato firmado entre as partes de prestação de serviços de engenharia visando a manutenção e adaptação de edificações, seja de natureza oficial ou comum que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.
CONTRATADO: DECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 33.961.565/0001-94, Sediada na Rua Henrique Burnier, 41, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora/MG, CEP 36080-150, representada pelo Sr. Denealber Leite Oliveira, CPF 041.657.815-25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga.
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.090,48 (trinta e seis mil, noventa reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 12 meses
DATA DO ADITIVO: 23 de outubro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 02.06.00.15.451.0003.2.0025 - 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.500.000
Publique-se.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aquila de Mattos Brum Pereira
**Código Identificador:**6A4AFDA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.868/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.868/2026**

Institui a Política Municipal Territorializada e Inclusiva de Alfabetização e Letramento de Pirapora/MG, estabelece diretrizes para sua implementação em alinhamento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA, dispõe sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Iniciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal Territorializada e Inclusiva de Alfabetização e Letramento de Pirapora/MG, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização plena e ao desenvolvimento das competências leitoras e de escrita aos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA – Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único**. A Política de que trata o *caput* deste artigo abrange obrigatoriamente:

**I** - Os estudantes matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
**II** - Os jovens, adultos e idosos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA – Anos Iniciais.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização e Letramento fundamenta-se nas seguintes diretrizes:

**I** - Garantia do direito à alfabetização de 100% (cem por cento) das crianças da Rede Pública Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando-se a recomposição de aprendizagem nos anos subsequentes, em alinhamento às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA;
**II** - Garantia do direito à alfabetização, escolarização e letramento contínuo de jovens, adultos e idosos na modalidade EJA - Anos Iniciais, mediante atendimento obrigatório pela Secretaria Municipal de Educação;
**III** - Promoção da equidade pedagógica para a redução das disparidades de aprendizagem decorrentes de fatores socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
**IV** - Fortalecimento do regime de colaboração com a União, o Estado de Minas Gerais e entidades municipalistas de educação;
**V** - Fortalecimento da gestão democrática, centralidade no estudante e apoio contínuo ao trabalho docente;
**VI** - Promoção da igualdade racial, valorização da diversidade cultural, da identidade ribeirinha e do patrimônio histórico local;
**VII** - Garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Inclusiva, mediante a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos de acessibilidade e adequação pedagógica baseada no Desenho Universal para a Aprendizagem - DUA.

## CAPÍTULO II
## DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

**Art. 3º** A Política Municipal de Alfabetização e Letramento organiza-se mediante a integração dos seguintes eixos estruturantes:

**I** - Governança e Gestão Democrática;
**II** - Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação;
**III** - Infraestrutura, Recursos Didáticos e Tecnológicos;
**IV** - Avaliação, Diagnóstico e Acompanhamento da Aprendizagem;
**V** - Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas.

### Seção I
### Do Eixo I: Governança e Gestão Democrática

**Art. 4º** Cabe ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, assegurar a estrutura gerencial para a governança da Política no território, competindo-lhe:

**I** - Designar e manter a atuação do Articulador Municipal do CNCA e dos coordenadores das modalidades e serviços de ensino para o acompanhamento das ações e interlocução técnica interinstitucional;
**II** - Elaborar, atualizar e executar o Plano de Trabalho da Educação Municipal, assegurando o diagnóstico das vulnerabilidades e das necessidades das escolas;
**III** - Monitorar de forma contínua os indicadores de aprendizagem, com desagregação de dados por perfil socioeconômico e raça/cor, resguardada a legislação de proteção de dados;
**IV** - Promover a articulação intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais para a prevenção do abandono escolar, garantia da permanência e promoção da busca ativa.

### Seção II
### Do Eixo II: Valorização e Formação Continuada

**Art. 5º** O Município assegurará programas de formação continuada para os profissionais do Magistério atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na EJA, pautados por:

**I** - Atualização em evidências científicas de alfabetização, práticas linguísticas, fluência leitora, recomposição de aprendizagem e práticas pedagógicas inclusivas;
**II** - Fundamentação teórica e prática específica em andragogia para os docentes atuantes na EJA;
**III** - Inclusão de temáticas transversais sobre direitos humanos, equidade étnico-racial, valorização da ancestralidade e da identidade cultural e histórica regional, com o suporte do Núcleo de Estudos, Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos (NEPIR/DH).

### Seção III
### Do Eixo III: Infraestrutura e Recursos Tecnológicos

**Art. 6º** O Município proverá as unidades escolares de recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos necessários ao desenvolvimento dos processos de alfabetização, observada a disponibilidade orçamentária e a programação logística da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo:

**I** - Disponibilização de materiais didáticos, acervos bibliográficos, Cantinhos de Leitura e tecnologias assistivas alinhadas ao Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA);
**II** - Fomento ao uso progressivo das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e recursos digitais auxiliares à alfabetização e ao letramento digital.

### Seção IV
### Do Eixo IV: Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem

**Art. 7º** As práticas avaliativas compreenderão dimensões diagnósticas, formativas, somativas e censitárias, garantindo-se as adequações necessárias aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, servindo de subsídio para o replanejamento pedagógico e a orientação das políticas públicas da rede municipal.

### Seção V
### Do Eixo V: Reconhecimento de Boas Práticas

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal instituirá o Programa Municipal de Reconhecimento e Valorização da Alfabetização, visando a identificar, chancelar e disseminar experiências pedagógicas e de gestão escolar que demonstrem avanços na alfabetização e na redução das desigualdades de aprendizagem.

**Parágrafo único.** Eventuais incentivos ou premiações de natureza financeira dependerão de previsão legal específica, de dotação orçamentária e financeira própria, bem como da estrita observância das normas de responsabilidade fiscal.

## CAPÍTULO III
## DA ALFABETIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ANOS INICIAIS

**Art. 9º** A oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA – Anos Iniciais – integra o rol de obrigações institucionais do Município, visando à garantia da alfabetização e da elevação da escolaridade da população jovem, adulta e idosa.

**Parágrafo único**. A abertura, organização e manutenção das turmas da EJA observarão a demanda cadastrada e as normas operacionais de enturmação expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, atendo-se subsidiariamente, no que couber, às diretrizes normativas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 10**. A proposta pedagógica para a EJA - Anos Iniciais – observará os seguintes princípios estratégicos:

**I** - Diretriz andragógica: valorização dos conhecimentos prévios, da experiência de vida e da autonomia do estudante adulto no processo de ensino-aprendizagem;
**II** - Integração com a cidadania e o mundo do trabalho: articulação dos saberes escolares com o exercício pleno da cidadania e com as demandas do mundo do trabalho contemporâneo;
**III** - Inclusão digital: estímulo ao letramento digital e ao uso autônomo das TICs no cotidiano social e profissional dos estudantes.

**Art. 11** O Poder Executivo implementará estratégias flexíveis de atendimento, incluindo a adequação de horários, locais de oferta e ações permanentes de busca ativa para a redução das taxas de analfabetismo no município.

**CAPÍTULO IV**
**DAS METAS PLURIANUAIS DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 12** Para a efetivação da diretriz de universalização da alfabetização prevista no inciso I do art. 2º desta Lei, a rede municipal empreenderá esforços direcionados à consecução das seguintes metas progressivas e plurianuais de trajetória:

**I** - Metas de Curto Prazo (até dezembro de 2026): empreender ações para alcançar o patamar mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças da rede municipal alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
**II** - Metas de Médio Prazo (até dezembro de 2030): intensificar esforços para alcançar a taxa de 80% (oitenta por cento) de alfabetização plena na idade certa ao término do 2º ano do Ensino Fundamental e reduzir substancialmente as disparidades de rendimento com base nos recortes étnico-racial e socioeconômico;
**III** - Metas de Longo Prazo (até dezembro de 2035): consolidar estratégias para garantir que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam a etapa do Ensino Fundamental na idade recomendada, mediante o fortalecimento do apoio pedagógico e a correção de fluxo.

**Parágrafo único**. O plano operacional de monitoramento e o detalhamento das metas específicas serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, podendo o ato ser precedido pela consulta ao Conselho Municipal de Educação – COMEP e ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR).

**CAPÍTULO V**
**DO MONITORAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 13** A gestão e a coordenação executiva desta Política cabem à Secretaria Municipal de Educação, sob a liderança do Articulador Municipal do CNCA e da equipe de coordenação local.

**Art. 14**. O acompanhamento das ações e o controle social do cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei serão exercidos pelo Conselho Municipal de Educação - COMEP e pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, no âmbito de suas respectivas competências regimentais.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, TRANSITÓRIAS E ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 15** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação (Fundeb/MDE), suplementadas por repasses e assistência técnica e financeira da União e do Estado vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Art. 16** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por decreto, para a garantia da fiel execução de suas disposições.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LEI MUNICIPAL Nº 2.868/2026**

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 26 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito de Pirapora

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**D59DA646

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.869/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.869/2026**

Dispõe sobre a implementação e as diretrizes da Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapora, revoga a Lei Municipal nº 2.685, de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA JORNADA ESCOLAR**

**Art. 1º** Fica instituída e regulamentada, no Município de Pirapora, a Educação em Tempo Integral destinada aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a legislação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e com as Diretrizes Operacionais Nacionais vigentes.

**Art. 2º** A jornada escolar na Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais em horas-relógio de atividades escolares formativas.

**Parágrafo único**. A jornada de que trata o caput deste artigo será desenvolvida em tempo único, contínuo e integrado, superando a fragmentação curricular e a dicotomia entre turno e contraturno, englobando a totalidade das práticas pedagógicas, vivências formativas e momentos de alimentação escolar.

**Art. 3º** A expansão progressiva da Educação em Tempo Integral obedecerá ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, visando à universalização gradual do atendimento e observando as metas do Plano Municipal de Educação (PME), com prioridade de implantação para:

**I** - Unidades escolares situadas em territórios com índices mais elevados de vulnerabilidade social;
**II** - Comunidades tradicionais, periféricas e de maior demanda socioassistencial.

**CAPÍTULO II**
**DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DA JUSTIÇA CURRICULAR**

**Art. 4º** São princípios orientadores da Educação em Tempo Integral no Município de Pirapora:

**I** - A constituição de territórios educativos mediante articulação entre o espaço escolar e os equipamentos públicos de cultura, esporte, lazer e assistência, tais como praças, centros comunitários e bibliotecas públicas;
**II** - A intersetorialidade entre as políticas educacionais e sociais, com participação ativa da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;
**III** - A valorização das experiências históricas de tempo integral articuladas às demandas pedagógicas contemporâneas;
**IV** - A integração institucional com instituições de ensino superior para a produção do conhecimento, pesquisa e formação inicial e continuada dos profissionais da educação.

**Art. 5º** A matriz curricular da Educação em Tempo Integral será orientada pelo princípio basilar da justiça curricular, com vistas à democratização do conhecimento e à valorização da diversidade social, étnica, cultural e territorial.

**§ 1º** Entende-se por justiça curricular a garantia da igualdade de acesso aos saberes historicamente acumulados, associada ao reconhecimento e à celebração das identidades, saberes locais, memórias e manifestações populares da comunidade de Pirapora.

**§ 2º** Para a consolidação da justiça curricular, a Rede Municipal de Ensino assegurará:

**I** - Superação de matrizes curriculares excludentes e eurocêntricas, com a integração transversal e obrigatória da educação para as relações étnico-raciais e da história e cultura afro-brasileira e dos povos originários;
**II** - Flexibilização pedagógica e universalização das práticas inclusivas, com atendimento qualificado aos educandos da Educação Especial e do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
**III** - Enfrentamento sistemático a todas as formas de racismo, discriminação e preconceito de gênero, classe social, orientação sexual ou origem regional;
**IV** - Distribuição proporcional e equitativa dos recursos didáticos, tecnológicos e de infraestrutura, com priorização às unidades de maior vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 6º** Constituem objetivos precípuos da Educação em Tempo Integral:

**I** - Ampliar o tempo de permanência qualificada do educando no ambiente escolar, promovendo seu desenvolvimento cognitivo, socioemocional, físico e cidadão;
**II** - Implementar proposta pedagógica inovadora, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais;
**III** - Garantir acesso democratizado às ciências, tecnologias, artes, esportes, patrimônio cultural e iniciação à pesquisa;
**IV** - Aperfeiçoar os indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e os índices de alfabetização e letramento da rede pública municipal;
**V** - Estimular o protagonismo estudantil e fortalecer a corresponsabilidade entre escola, família e comunidade;
**VI** - Combater a infrequência, o abandono e a evasão escolar;

**VII** - Valorizar a participação de mestres de saberes locais e da cultura popular nas práticas pedagógicas complementares.

**CAPÍTULO III**
**DOS DIREITOS DO ESTUDANTE E DA OFERTA PEDAGÓGICA**

**Art. 7º** Ficam assegurados aos estudantes matriculados na Educação em Tempo Integral:

**I** - Acompanhamento pedagógico focalizado em alfabetização, letramento e letramento matemático, horário estruturado de leitura e estudos orientados;
**II** - Inserção de atividades complementares de idioma estrangeiro, educação ambiental, cultura digital e direitos humanos;
**III** - Fornecimento obrigatório e gratuito de, no mínimo, 3 (três) refeições balanceadas diárias, supervisionadas por profissionais de nutrição, adequadas ao atendimento das necessidades da jornada contínua;
**IV** - Transporte escolar gratuito, prioritariamente voltado aos discentes residentes na zona rural;
**V** - Acesso a espaços educacionais adequados, na própria unidade escolar ou mediante uso articulado de equipamentos públicos conveniados.

**CAPÍTULO IV**
**DA GESTÃO, AVALIAÇÃO E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS**

**Art. 8º** A coordenação geral da Educação em Tempo Integral incumbe à Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe a interlocução intersetorial com os órgãos municipais de esporte, cultura, meio ambiente, saúde e assistência social, bem como a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas.

**Art. 9º** À Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da política de Educação Integral, compete:
**I** - Coordenar e monitorar as ações pedagógicas e a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
**II** - Submeter anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório circunstanciado sobre os resultados e a expansão da política pública;
**III** - Disponibilizar recursos orçamentários, materiais pedagógicos e suporte estrutural às unidades participantes;
**IV** - Executar formação continuada em serviço para equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio escolar;
**V** - Gerir sistemas contínuos de avaliação de desempenho discente, clima escolar e índices de permanência.

**Art. 10** As unidades escolares integrantes do modelo de tempo integral compete:

**I** - Adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Internos às diretrizes desta Lei;
**II** - Organizar os tempos, turmas e rotinas diárias sob a perspectiva de tempo único e integrado;
**III** - Exercer a busca ativa e o controle rigoroso da frequência discente, mitigando causas de evasão escolar;
**IV** - Conduzir avaliações formativas focadas na superação das defasagens de aprendizagem.

**CAPÍTULO V**
**DO QUADRO DE PESSOAL E DO MAGISTÉRIO**

**Art. 11** O quadro de profissionais em exercício nas unidades de Educação em Tempo Integral será integrado preferencialmente por servidores efetivos do Magistério Público Municipal de Pirapora.

**§ 1º** A atuação docente poderá dar-se por lotação de cargo efetivo ou mediante ampliação temporária de jornada semanal de trabalho, consoante critérios definidos em regulamento e nos termos do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**§ 2º** As funções de gestão, coordenação e assessoramento pedagógico observarão os cargos e gratificações previstos no quadro funcional do Município, vedada a concessão de benefícios pecuniários sem expressa autorização legislativa.

**§ 3º** Os servidores de suporte operacional e administrativo (secretaria, apoio, higienização e alimentação escolar) serão integrados aos planos formativos e às ações comunitárias do Projeto Político-Pedagógico.

**CAPÍTULO VI**
**DO ACESSO, MATRÍCULAS E CRITÉRIOS DE EQUIDADE**

**Art. 12** As matrículas na Educação em Tempo Integral serão formalizadas pelos pais ou responsáveis legais do estudante, com foco na garantia da permanência escolar.

**Art. 13** Os processos de oferta de vagas e preenchimento de matrículas respeitarão o princípio da equidade e da universalização do direito à educação, vedada a aplicação de processos seletivos classificatórios ou restritivos.

**Parágrafo único**. Na expansão progressiva da rede, terão preferência de atendimento as famílias inscritas em programas de transferência de renda e educandos pertencentes a territórios em vulnerabilidade, resguardando-se a proporcionalidade étnico-racial da população local com base em dados censitários e pesquisas setoriais do Município.

**CAPÍTULO VII**
**DO FINANCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 14** As despesas operacionais e de custeio para execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observados os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** Em estrita conformidade com o disposto no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, o Município de Pirapora destinará, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos seus recursos do FUNDEB para a criação, manutenção e desenvolvimento das matrículas em tempo integral na Educação Básica.

**§ 2º** O custeio das despesas poderá ser complementado com repasses da União, transferências do Ministério da Educação - MEC, convênios com o Estado de Minas Gerais e emendas parlamentares federais e estaduais.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 15** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Lei serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria-Geral do Município no tocante à legalidade.

**Art. 16** O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, os aspectos operacionais necessários à fiel execução desta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Art. 17** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.685, de 2024.

**LEI MUNICIPAL Nº 2.869/2026**

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 26 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito de Pirapora

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**8D759F2A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Parecer do Conselho Municipal de Educação**
Após análise da minuta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, este Conselho observa que os ajustes propostos atendem, de forma geral, às determinações da normativa nacional, especialmente quanto:
**a) À concepção de Educação Integral**
A proposta municipal adota a concepção de educação voltada ao desenvolvimento integral dos estudantes, em consonância com a Resolução Nacional, contemplando aspectos pedagógicos, culturais, esportivos, científicos, socioemocionais e comunitários.
**b) À organização curricular**
Verifica-se adequação da matriz curricular à perspectiva interdisciplinar e integrada, respeitando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os territórios educativos locais.
**c) À ampliação da jornada escolar**
A legislação municipal passa a prever jornada escolar em tempo integral compatível com os parâmetros nacionais, assegurando tempos e espaços educativos diversificados.
**d) À equidade e inclusão**
A proposta contempla mecanismos de inclusão, acessibilidade e atendimento às diversidades, garantindo prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme orienta a normativa nacional.
**e) À gestão e monitoramento**
Observa-se previsão de acompanhamento sistemático, avaliação institucional e monitoramento da política pública, aspectos expressamente previstos na Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
**f) À valorização dos profissionais da educação**
Os ajustes contemplam formação continuada e organização do trabalho pedagógico compatíveis com as exigências da Educação Integral em Tempo Integral.

**CONSIDERAÇÕES DO CONSELHO**
Este Conselho entende que os ajustes realizados representam avanço significativo para consolidação da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, alinhando o Sistema Municipal de Ensino às diretrizes nacionais vigentes.
Recomenda-se, entretanto:

•
Garantia progressiva de infraestrutura adequada nas unidades escolares;

•
Ampliação da participação da comunidade escolar na implementação da política;

•
Instituição de mecanismos permanentes de avaliação e monitoramento;

•
Fortalecimento das ações intersetoriais entre educação, saúde, assistência social, cultura e esporte;

•
Previsão de formação continuada específica para os profissionais que atuarão na Educação Integral.

**VOTO/CONCLUSÃO**
Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação dos ajustes da Lei Municipal da Educação em Tempo Integral, por estarem em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, recomendando sua aprovação e implementação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Pirapora, 31 de agosto de 2026.

***JACQUELINE GUIMARÃES SANTOS AGUIAR***
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Brito Barbosa
**Código Identificador:**BAF8095E

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 360/2026**

**Portaria Nº 360/2026**

"Concede licença sem vencimento a servidor efetivo".

O **Prefeito do Município de Pirapora,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Josué Pereira Soares**,** servidor efetivo no cargo de Operador de Maq. Leves - matrícula nº 14847, licença sem vencimento a pedido do servidor, no período de 07/10/2026 a 06/10/2029.
**Art. 2º.** A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
**Art.3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 07/10/2026.

Pirapora, 16 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**EA3D7328

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 368/2026**

**Portaria Nº 368/2026**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**Resolve:**
**Art. 1º.** Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Izilmara Vieira De Paiva Coelho** – matrícula 15745 ocupante do cargo de Prof Educ. Básica I.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **17/09/2026**.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**F1860C37

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 369/2026**

**Portaria Nº 369/2026**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**Resolve:**
**Art. 1º.** Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Juliana De Padua Rocha Correa Oliveira** – matrícula 16153 ocupante do cargo de Médico Psiquiatra - CAPS.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11/09/2026**.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**55860D93

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 370/2026**

**Portaria Nº 370/2026**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**Resolve:**
**Art. 1º.** Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **VICTOR JOSE DOMICIANO PERES SOUTO** – matrícula 16076 ocupante do cargo de Fiscal Sanitário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **26/09/2026**.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**5BF9DAC6

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 371/2026**

**Portaria Nº 371/2026**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**Resolve:**
**Art. 1º.** Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Keile Cristina Ramos Pereira Barros** – matrícula 15922 ocupante do cargo de PROF EDUC BASICA I.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**F8D90D35

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 372/2026**

**Portaria Nº 372/2026**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**Resolve:**
**Art. 1º.** Conceder exoneração a pedido à servidora efetiva, **Michelle Luiza De Amorim** – matrícula 15776 ocupante do cargo de TEC ENFERMAGEM ESF.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/**09/2026**.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**7305E732

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 373/2026**

**Portaria Nº 373/2026**

Exonera servidor efetivo a pedido.

O **Prefeito do Municipal,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

**Resolve:**
**Art. 1º.** Conceder exoneração a pedido ao servidor efetivo, **Joao Batista Cardoso Do Amaral Filho** – matrícula 15970 ocupante do cargo de PSICÓLOGO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/09/2026**.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**5AB7D29A

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 375/2026**

**PORTARIA Nº 375/2026**

Nomeação para Cargo Efetivo por Concurso Público Edital 01/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

**Art. 2º.** Os nomeados deverão tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

**Art.3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 22 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 375/2026**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF**

• ALANA QUEIROS DA SILVA

**FISCAL SANITÁRIO (ATA)**

• ERMERSON AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUZA

**FISCAL NIVEL SUPERIOR – FISCAL TRIBUTÁRIO/DIREITO**

• CAROLINE DE SOUSA SILVA

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**47FE6D29

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 382/2026**

**PORTARIA Nº 382/2026**

Exonera servidor comissionado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar Fabisa Ferreira Pimenta do cargo comissionado de Coordenadora de Projetos e Programas Habitacionais.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Pirapora, 23 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**0C203CD2

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 383/2026**

**PORTARIA Nº 383/2026**

*Nomeia servidor comissionado.*

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora Fabisa Ferreira Pimenta no cargo comissionado de Coordenadora de Projetos e Programas Habitacioniais.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2026.

Pirapora/MG, 23 de outubro de 2026.

***ALEXANDRO COSTA CESAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Domingues Pereira
**Código Identificador:**4B516B3C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POÇO FUNDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA**

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG referente ao Processo Licitatório N° 182/2026, Credenciamento nº 18/2026, tendo como objeto o Credenciamento para prestação de serviços de exames radiográficos panorâmicos para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no edital. Aos vinte três dias do mês de outubro de 2026, às 15:40horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 131 de 17 de julho de 2026, a Comissão de contratação formada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio que abaixo assina, convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar a documentação do licitante ANANIAS SERVIÇOS ODONTOLOGICOS LTDA. A Comissão verificou que o licitante apresentou toda a documentação exigida no edital e aderiu ao presente credenciamento com o valor correspondente ao Edital sendo o ítem nº 01. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Comissão de Contratação.

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**DCA8AD13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGAO ELETRONICO 124-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 200/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 124/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO PARA PROVER LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PSF SÃO BENEDITO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 12 de novembro de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e o manual para uso do sistema de pregao eletronico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

***MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIEVIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**4CB3DAAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR: PORTARIA Nº 4.963/2026**

**Processo Administrativo Sancionador:** Portaria nº 4.963/2026, prorrogada pela Portaria nº 4.986/2026

**Processo Administrativo Licitatório:** nº 64/2025
**Pregão Eletrônico:** nº 39/2025
**Ata de Registro de Preços:** nº 225/2025
**Interessada:** K. LUMERTZ CARDOSO
**CNPJ:** 38.311.637/0001-71

**Assunto:** Julgamento de Processo Administrativo Sancionador. Inexecução total de obrigações contratuais. Aplicação de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de três anos. Análise de penalidade pecuniária.

**I – DO RELATÓRIO**
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 4.963, de 22 de junho de 2026, publicada em 23 de junho de 2026, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 4.986, de 04 de setembro de 2026, destinado à apuração de irregularidades atribuídas à empresa **K. LUMERTZ CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 38.311.637/0001-71, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 225/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025.
Conforme demonstrado nos autos, a empresa sagrou-se vencedora de itens do referido certame, assumindo obrigações de fornecimento de componentes de informática destinados à manutenção de computadores, equipamentos eletrônicos e infraestrutura de redes da Administração Municipal.
Em decorrência da contratação, foram expedidas a Ordem de Compra nº 4752/2025, a Nota de Empenho nº 10254/2025 e a Ordem de Serviço nº 04/2025, contemplando os itens 10, 11, 12 e 13 do procedimento licitatório, no valor total de **R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)**.
Entretanto, mesmo após regularmente convocada, a empresa deixou de realizar o fornecimento dos produtos solicitados.
Em 27 de janeiro de 2026, a Administração Municipal encaminhou comunicação à contratada, solicitando o cumprimento das obrigações assumidas. Em resposta, a empresa alegou dificuldades relacionadas ao aumento dos preços e à escassez de produtos no mercado, posteriormente formalizando pedido de desistência do fornecimento.
Diante da persistência do inadimplemento, em 08 de abril de 2026, a Administração encaminhou notificação extrajudicial, concedendo prazo improrrogável de cinco dias úteis para regularização integral das obrigações.
Apesar das sucessivas comunicações, a contratada permaneceu inadimplente, não apresentando providências efetivas para o fornecimento dos materiais.
Instaurado o Processo Administrativo Sancionador, a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Conforme registrado pela Comissão Processante, o prazo legal para manifestação encerrou-se em 03 de setembro de 2026, sem apresentação de defesa ou de elementos capazes de afastar as irregularidades constatadas.
Após a instrução processual, a Comissão apresentou Relatório Final, datado de 16 de setembro de 2026, concluindo pela caracterização de inexecução total das obrigações assumidas, com enquadramento no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Comissão recomendou a aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar, observada a dosimetria estabelecida no art. 156 do referido diploma legal.
Vieram os autos para apreciação e decisão desta autoridade administrativa.
**É o relatório. Passo à fundamentação e decisão.**

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**
A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como aos princípios e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
O art. 115 da mencionada lei determina que as obrigações contratuais sejam executadas fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
No presente caso, os elementos constantes dos autos evidenciam o descumprimento integral das obrigações de fornecimento formalizadas pela Administração Municipal.
A empresa, após assumir compromisso de fornecimento mediante procedimento licitatório regularmente conduzido, deixou de entregar os produtos contratados, não obstante as notificações expedidas e as oportunidades concedidas para regularização.
A alegação genérica de elevação dos preços praticados no mercado, desacompanhada de demonstração técnica e documental suficiente acerca da efetiva inviabilidade de cumprimento das obrigações, não constitui justificativa capaz de afastar a responsabilidade administrativa da contratada.
Cumpre destacar que a existência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza, por si só, o abandono unilateral das obrigações assumidas, cabendo à contratada utilizar os mecanismos administrativos e legais pertinentes e comprovar os requisitos necessários à eventual revisão das condições pactuadas.
Além disso, a ausência de comunicação tempestiva acerca das dificuldades enfrentadas comprometeu a capacidade da Administração

de adotar providências alternativas para assegurar a continuidade do fornecimento.

O comportamento da empresa, portanto, ultrapassou a esfera de mero atraso contratual, caracterizando efetiva inexecução total da contratação individualizada pela Ordem de Compra nº 4752/2025 e pela Nota de Empenho nº 10254/2025.

A conduta encontra enquadramento no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilização administrativa daquele que der causa à inexecução total do contrato.

Ressalte-se, ainda, que a empresa foi regularmente notificada no âmbito do Processo Administrativo Sancionador, sendo-lhe assegurada a oportunidade de apresentação de defesa, em observância ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

A ausência de manifestação da processada não implica reconhecimento automático das imputações. Contudo, os documentos que instruem os autos constituem elementos probatórios suficientes para demonstrar a materialidade da infração e a responsabilidade administrativa da empresa.

Dessa forma, **ACOLHO as conclusões da Comissão Processante quanto à caracterização da infração administrativa prevista no art. 155, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**III – DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA**

O art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar às empresas responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do art. 155, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A definição do prazo deverá observar os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, § 1º, especialmente a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e os elementos relacionados à existência de mecanismos de integridade.

No caso em exame, verificam-se circunstâncias concretas que justificam a imposição da penalidade no patamar máximo legalmente permitido.

Primeiramente, a infração não se limitou ao atraso pontual no cumprimento das obrigações. Houve **inexecução integral do fornecimento contratado**, mesmo após a concessão de oportunidades para regularização.

Em segundo lugar, a contratada demonstrou persistente resistência ao cumprimento das obrigações, deixando de adotar providências concretas para solucionar a situação, apesar das reiteradas notificações encaminhadas pela Administração.

Outro aspecto relevante consiste na ausência de justificativa documental suficiente para comprovar circunstância excepcional capaz de afastar a responsabilidade pelo inadimplemento.

A conduta também comprometeu o planejamento administrativo, uma vez que os produtos contratados destinavam-se à manutenção de equipamentos e da infraestrutura tecnológica municipal, cuja disponibilidade é necessária ao funcionamento das atividades administrativas.

Acrescenta-se que a Administração permaneceu privada dos materiais solicitados, tornando necessária a adoção de medidas alternativas para atendimento das demandas institucionais.

Registra-se, ainda, que o Relatório Final menciona a existência de penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à empresa pelo Município de Terra Rica/PR, com vigência de 04 de março de 2026 a 03 de março de 2028.

Tal informação é considerada como elemento contextual, sem atribuição automática de reincidência ou utilização como fundamento autônomo para agravamento da sanção, uma vez que os fatos daquele procedimento não integram a presente imputação.

Assim, considerando a gravidade da inexecução, sua persistência, a ausência de providências corretivas e o comprometimento do interesse público, entendo que a aplicação de penalidade por período inferior não refletiria adequadamente as circunstâncias concretamente verificadas.

A sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **03 (três) anos** revela-se adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração, atendendo às finalidades preventiva e repressiva da responsabilização administrativa.

**IV – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO CUMULATIVA DE MULTA**

Além da sanção de impedimento de licitar e contratar, o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a aplicação cumulativa de multa administrativa.

No caso concreto, os documentos que instruem o processo demonstram que a obrigação inadimplida corresponde ao valor de **R$ 24.430,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)**, conforme Nota de Empenho nº 10254/2025 e Ordem de Compra nº 4752/2025.

O item 14.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2025 estabelece parâmetros gerais para aplicação de multa, observados os percentuais e as hipóteses previstos no instrumento convocatório.

Considerando a gravidade da conduta e a inexecução total da obrigação, identifica-se a possibilidade de propor multa compensatória de 20% sobre o valor da contratação inadimplida, equivalente a **R$ 4.886,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais)**.

Entretanto, considerando que o enquadramento da infração ocorreu com fundamento no art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e que o instrumento convocatório apresenta disposições específicas sobre percentuais de multa vinculados a determinadas condutas, faz-se necessária a verificação da correspondência entre a infração reconhecida e o percentual proposto.

É igualmente indispensável confirmar que a empresa tenha sido cientificada da possibilidade de imposição da sanção pecuniária, com a garantia de defesa específica, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, **a penalidade pecuniária não será aplicada neste momento**, devendo a questão ser submetida à Procuradoria-Geral do Município para análise quanto à sua base jurídica, ao percentual cabível e à regularidade do procedimento, sem prejuízo da decisão ora proferida quanto ao impedimento de licitar e contratar.

**V – DA DECISÃO**

**Diante do exposto**, considerando o conjunto probatório constante dos autos, as conclusões apresentadas pela Comissão Processante no Relatório Final de 16 de setembro de 2026, a gravidade da infração administrativa apurada e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no exercício das atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Administração, **DECIDO**:

**I – ACOLHER** o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº 4.963/2026, reconhecendo a responsabilidade administrativa da empresa **K. LUMERTZ CARDOSO**, inscrita no CNPJ nº 38.311.637/0001-71, pela inexecução total das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 225/2025, especificamente quanto à contratação formalizada pela Ordem de Compra nº 4752/2025 e pela Nota de Empenho nº 10254/2025, no valor de R$ 24.430,00;

**II – APLICAR** à empresa **K. LUMERTZ CARDOSO** a penalidade administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no art. 155, inciso III, combinado com o art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III – ESTABELECER** que a penalidade produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alegre/MG, após a conclusão da instância administrativa recursal, observando-se o efeito suspensivo legalmente previsto;

**IV – DETERMINAR** o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para manifestação jurídica específica acerca da possibilidade de aplicação cumulativa de multa compensatória, tomando-se como referência a proposta de 20% sobre o valor da obrigação inadimplida, equivalente a R$ 4.886,00, sem prejuízo da definição de percentual diverso ou do afastamento da multa, conforme as disposições editalícias e legais aplicáveis;

**V – DETERMINAR** ao setor competente a adoção das providências necessárias ao cancelamento dos registros de preços vinculados à empresa, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 225/2025 e a garantia do contraditório e da ampla defesa quanto ao cancelamento;

**VI – DETERMINAR** a conferência e a retificação formal do erro material constante da Ordem de Serviço nº 04/2025, que faz referência à Ata nº 218/2025, quando a ata efetivamente vinculada à empresa e

às obrigações apuradas é a de nº 225/2025, preservando-se o documento original e a rastreabilidade da correção;
**VII – DETERMINAR** a intimação formal da empresa acerca da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**VIII – DETERMINAR**, após o encerramento da instância recursal e confirmada a penalidade, que sejam realizados os registros pertinentes nos sistemas oficiais de controle, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observadas as disposições do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis;
**IX – ENCAMINHAR** cópia da presente decisão à Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, à Controladoria-Geral do Município e aos demais setores competentes, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.
Ressalto que a presente decisão se encontra fundamentada nos elementos probatórios produzidos durante a regular instrução do Processo Administrativo Sancionador e observa os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e proteção ao interesse público.
**Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026

***JONATHAN APARECIDO CAIRES GUIDO***
Secretário Municipal de Administração Interino

**Publicado por:**
Antoniele de Rezende
**Código Identificador:**46CD609D

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

SESSÃO DE JULGAMENTO: 14 de agosto de 2026 PROCESSO PRINCIPAL Nº: 65416/2026 PROCESSO RECURSO Nº: 72713/2026 RECORRENTE: ATIVA EVENTOS LTDA. ME RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA. DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE FISCALIZAÇÃO/ALVARÁ. EXERCÍCIO DE 2026. BAIXA DO CNPJ PERANTE A RECEITA FEDERAL. AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO FORMAL DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES PERANTE O CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL. INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATIVA. AUTONOMIA DOS CADASTROS. OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE DE COMUNICAR ALTERAÇÕES CAPAZES DE GERAR, MODIFICAR OU EXTINGUIR OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. ART. 12, INCISO II, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes à sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes do Município de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria, em negar provimento ao recurso administrativo, para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa que indeferiu o pedido de cancelamento das Taxas de Fiscalização/Alvará referentes ao exercício de 2026, nos termos do voto divergente do Conselheiro Relator. RELATÓRIO A recorrente sustentou que promoveu a baixa de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ perante a Receita Federal do Brasil no ano de 2022, alegando, em razão disso, a inexistência de fato gerador das taxas cobradas em período posterior. O voto apresentado pelo Conselheiro Relator Dimas Dias de Araújo manifestou-se pelo provimento do recurso. Em sentido diverso, o voto divergente destacou que não houve comunicação formal de encerramento das atividades perante o cadastro mobiliário municipal, permanecendo ativa a inscrição municipal. É o relatório. VOTO Embora a recorrente tenha promovido a baixa de seu CNPJ perante a Receita Federal no ano de 2022, não houve a correspondente comunicação formal de encerramento das atividades perante o cadastro mobiliário municipal. Assim, permanecendo ativa a inscrição municipal e inexistindo comprovação de comunicação tempestiva do encerramento das atividades perante o Município, mostra-se legítimo o lançamento das Taxas de Fiscalização/Alvará referentes ao exercício de 2026. Ante o exposto, nego provimento ao recurso, mantendo integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa.

Pouso Alegre/MG, 08 de outubro de 2026.

***LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE***
Conselheiro Relator

***CAMILO OLIVEIRA SOARES***
Presidente

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**6D45D010

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 20**

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial. A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2077729
Nome: ADRIANA DE BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA -ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 6.472,29 (seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 10604
Nome: AUTO ESTUFA MILENIUM EIRELI
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2021
Valor: R$ 28.426,09 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 2030839
Nome: CASA NOVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 19.907,28 (dezenove mil, novecentos e sete reais e vinte e oito centavos)

Código do contribuinte: 55108
Nome: CODERA SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025
Valor: R$ 8.667,43 (oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

Código do contribuinte: 22852336

Nome: CONSTRUTORA ALLENN MARTINS LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2024, 2025
Valor: R$ 17.423,16 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 12154
Nome: DC SERVICOS MEDICOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 35.445,25 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 15341
Nome: ECAMS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 57.392,81 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2075884
Nome: ELISABETH DE OLIVEIRA COUTINHO JARDIM 00030162696 - ME
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 10.299,02 (dez mil, duzentos e noventa e nove reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 47387
Nome: FÁBIO APARECIDO ROQUE
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.662,82 (quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 6330
Nome: FABIO HENRIQUE LAZARO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2022, 2023, 2024

Valor: R$ 18.367,26 (dezoito mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 685887
Nome: GABRIELA LOPES DE CASTRO SANTOS
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 4.043,04 (quatro mil, quarenta e três reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 44187
Nome: JADE PASCHOAL BELTRAO LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 17.587,12 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

Código do contribuinte: 2030086
Nome: JAMIL FERNANDO DE GODOI
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 50.971,38 (cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1040526
Nome: JOSE FERNANDES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 8.891,65 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2029282
Nome: LABORATORIO CIAPA - CENTRO INTEGRADO DE ANALISES CLINICAS POUSO ALEGRE LTDA.
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2023, 2024
Valor: R$ 28.457,93 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 22766952

Nome: LUCAS RIBEIRO BARBOSA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 164.499,19 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 22669264
Nome: LUCIANE RIGOTTI ROCHA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 4.090,87 (quatro mil, noventa reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2079199
Nome: LOFRANO NEGOCIOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 43.210,53 (quarenta e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 45959
Nome: LUMIERE LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2026
Valor: R$ 3.796,19 (três mil, setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos)

Código do contribuinte: 2031281
Nome: MANOEL GONÇALVES MENDES - EPP
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO DO MERCADO MUNICIPAL
Exercício: 2025
Valor: R$ 8.280,53 (oito mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 22742654
Nome: MARCELA DA SILVA SANTOS
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024, 2025, 2026

Valor: R$ 50.705,11 (cinquenta mil, setecentos e cinco reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 59093
Nome: MONICA ELIZABETE DE PAULA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2026
Valor: R$ 47.081,42 (quarenta e sete mil, oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 1064143
Nome: MARCELO DENER DA SILVA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.671,93 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1064528
Nome: MARCELO PROCOPIO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 8.886,73 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 567746
Nome: PORTALL ENGENHARIA EIRELI
Origem da dívida: ISS SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022
Valor: R$ 4.090,87 (quatro mil, noventa reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1019572
Nome: MARIA RIBEIRO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.857,75 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 8556

Nome: MARIO PEREIRA DOS REIS
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 3.949,16 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

Código do contribuinte: 22777148
Nome: MASTER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS E TRANSPORTES LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 77.355,34 (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 57974
Nome: MGG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 8.595,40 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1071992
Nome: MOACIR DA SILVA
Origem da dívida: IPTU, REGULARIZAÇÃO DE OBRA PELA LEI 5604/2015 E 6081/2019
Exercício: 2021, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.077,15 (quatro mil, setenta e sete reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 2077324
Nome: MUNDIAL SOLUCOES INDUSTRIAIS E MANUTENCAO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 14.153,47 (quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1012346
Nome: NEUZA WOOD ALMEIDA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025

Valor: R$ 8.397,10 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 228842166
Nome: NEW HOUSE LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2024, 2025
Valor: R$ 3.811,45 (três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2076556
Nome: NOTICIAS AUTOMOTIVAS SERVICOS DE INTERNET LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2025
Valor: R$ 39.216,80 (trinta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 2078923
Nome: ORION INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA, TAXA DE INFORMATIVO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 4.476,11 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e onze centavos)

Código do contribuinte: 2084033
Nome: P.A TRUCK - MANUTENCAO DE BAU E SIDER LTDA
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022
Valor: R$ 16.949,89 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 787248
Nome: POUSOMINAS ALTERNATIVA - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 5.879,57 (cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2054714

Nome: REIS BRAZ TRANSPORTES LTDA.
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 60.577,66 (sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 16671
Nome: RMS FENIX LOGISTICA TR LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO
Exercício: 2022, 2024, 2025
Valor: R$ 12.671,22 (doze mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 1020053
Nome: ROSANGELA DE BRITO LEITE
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 4.986,34 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1008910
Nome: RUBIA HELENA CAMARGO
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2026
Valor: R$ 4.540,32 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2078631
Nome: SESSA & OLIVEIRA BALANCAS E SERVICOS LTDA - ME
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2022
Valor: R$ 9.476,70 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

Código do contribuinte: 2044994
Nome: SPI - SOCIEDADE POUSOALEGRENSE DE INVESTIMENTOS E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU, MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 6570/2022
Exercício: 2024, 2025, 2026

Valor: R$ 3.864,29 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 1009480
Nome: TERESA ESMERALDA SOUTO (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2025
Valor: R$ 7.742,75 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 544175
Nome: THIAGO ALVES COSTA- ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026
Valor: R$ 12.721,37 (doze mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 22650571
Nome: TONELLI POUSO COMERCIO DE PNEUS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, ISS RETIDO
Exercício: 2025, 2026
Valor: R$ 20.039,69 (vinte mil, trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 2191601
Nome: VILELA & DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 7.168,18 (sete mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 17613
Nome: VR TURISMO LTDA. - EPP
Origem da dívida: SIMPLES NACIONAL, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 6.210,63 (seis mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2077804

Nome: WAGNER MATTIOLI - ME
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2017, 2018
Valor: R$ 55.684,98 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 44337
Nome: WVTV TELECOMUNICACOES LTDA
Origem da dívida: ISS SIMPLES NACIONAL – SEM CADASTRO ECONÔMICO
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.048,72 (quatro mil, quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Pouso Alegre, 26 de Outubro de 2026.

***ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA***
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Renata Fabiana Barbosa
**Código Identificador:**BF2755E7

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 88/2026**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

**ESPÓLIO DE LAZARO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**
CPF/CNPJ: 479.***.036.***-**
AC e AIM: 1613/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/08/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)

VALOR DA MULTA: R$ 1.813,48

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de Outubro de 2026.

***FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO***
Gerente do Departamento de Fiscalização De Obras

**Publicado por:**
Daiane Caroline de Faria Pereira
**Código Identificador:**DE10EFD1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 89/2026**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO (MULTA) – FECHAMENTO DE LOTE E CONFECÇÃO DE CALÇADA**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

**ESPÓLIO DE LAZARO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**
CPF/CNPJ: 479.***.036.***-**
AC e AIM: 1571/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/08/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 E ART. 110 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU O FECHAMENTO DO LOTE (CONSTRUÇÃO,

RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DOS MUROS QUANDO HOUVER), BEM COMO, NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)

VALOR DA MULTA: R$ 1.813,48

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 05 de Outubro de 2026.

***FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO***
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

**Publicado por:**
Daiane Caroline de Faria Pereira
**Código Identificador:**CF9CED3B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0108/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICAR o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

**AUTUADO(A):** GISLENE AZEVEDO
**CPF/CNPJ**: ***.834.***-64
**AIM:** 0370/2026
**DATA DA CONSTATAÇÃO:** 08/09/2026
**INFRAÇÃO**: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
**VALOR DA MULTA:** R$ 723,79 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
**OBS:** VEÍCULO VW/GOL 1.0 GIV, COR BRANCA, PLACA HDI-0721, POUSO ALEGRE/MG. NOTIFICAÇÃO PUBLICADA POR EDITAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 4353 DE 03/09/2026.

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***ANGELO WAGNER RAMOS***
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**E6A0C396

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0109/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICAR o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

**AUTUADO(A):** ALCEU JUSTINO
**CPF/CNPJ**: ***.075.***-91
**AIM:** 0373/2026
**DATA DA CONSTATAÇÃO:** 16/09/2026
**INFRAÇÃO**: VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021).
**VALOR DA MULTA:** R$ 723,79 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

**OBS:** VEÍCULO VW/FUSCA, COR BRANCA, PLACA GMQ-7502. NOTIFICAÇÃO PUBLICADA POR EDITAL: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 4358 DE 11/09/2026.

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***ANGELO WAGNER RAMOS***
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**EF695447

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0110/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

**AUTUADO(A):** JOSÉ EDUARDO DE NORONHA MOTA
**CPF/CNPJ**: ***.664.***-53
**AIM:** 0372/2025
**DATA DA CONSTATAÇÃO:** 09/07/2025
**INFRAÇÃO**: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
**VALOR DA MULTA**: R$ 1.778,05 (MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
**OBS**: LOTE 0017, QUADRA C, COLINA VERDE.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***ANGELO WAGNER RAMOS***
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**7E2B8A35

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0111/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

**AUTUADO(A):** LUIZ ROBERTO DA SILVA ANDRADE
**CPF/CNPJ**: ***.938.***-53
**AIM:** 0499/2025
**DATA DA CONSTATAÇÃO:** 02/10/2025
**INFRAÇÃO**: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
**VALOR DA MULTA**: R$ 2.062,62 (DOIS MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
**OBS**: LOTE 0006, QUADRA 5-A, FÁTIMA II.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de

Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***ANGELO WAGNER RAMOS***
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**C7C06C67

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0112/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

**AUTUADO(A):** ELIZEU PEREIRA DE CASTRO
**CPF/CNPJ**: ***.575.***-52
**AIM:** 0328/2026
**DATA DA CONSTATAÇÃO:** 16/07/2026
**INFRAÇÃO**: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
**VALOR DA MULTA**: R$ 1.834,78 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
**OBS**: LOTE 0012, QUADRA AD, RESIDENCIAL SANTA RITA.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***ANGELO WAGNER RAMOS***
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**E29B1463

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE POSTURAS Nº 0113/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem, por meio deste Edital, com fundamento no art. 219, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.543/2021 (Código de Posturas do Município de Pouso Alegre) e em observância ao princípio da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, **NOTIFICAR** o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) acerca da autuação decorrente de infração à legislação municipal:

**AUTUADO(A):** LUCIANO COSTA AGUIAR
**CPF/CNPJ**: ***.392.***-39
**AIM:** 0360/2026
**DATA DA CONSTATAÇÃO:** 27/08/2026
**INFRAÇÃO**: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
**VALOR DA MULTA**: R$ 1.813,48 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
**OBS**: LOTE 0023, QUADRA S, RESIDENCIAL SERRA MORENA.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***ANGELO WAGNER RAMOS***
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

**Publicado por:**
Eder do Couto Nora
**Código Identificador:**45F99D9A

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026/SMPS

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2026/SMPS**
**JUSTIFICATIVA**

O Município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, nos termos do art. 32, *caput* da Lei Federal nº. 13.019/2014, vem JUSTIFICAR a dispensa de realização de chamamento público em face da OSC – Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ nº. 62.382.395/0011-63, localizada na Rua Monsenhor José Paulino, nº. 371, Bairro Centro, Pouso Alegre/MG, pelas razões seguintes:
1- A Organização da Sociedade Civil (OSC) constitui-se de Organização sem fins lucrativos, ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Projeto de Ações de Promoção de Integração ao Mercado de Trabalho no município de Pouso Alegre/MG, de forma gratuita aos usuários, que tratam-se de serviço e atividade de relevante interesse público e social, parametrizado na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº. 109/2009, garantindo a defesa dos direitos das pessoas que se encontram em situação vulnerabilidade e/ou social atendidos pela OSC;
2- A Associação encontra-se credenciada no âmbito da Assistência Social no Município de Pouso Alegre/MG, nos termos da Portaria nº. 14/2026/SMPS da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, publicada no Diário Oficial AMM, Edição 4360, no dia 15/09/2026 apresentando documentos comprobatórios de possuir cadastro no CNEAS com status concluído há mais de um ano, cadastro no CNEAS atualizado nos últimos dois anos e declaração de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Projeto de Ações de Promoção de Integração ao Mercado de Trabalho vigente;
3- Em razão da autorização contida no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13019/2014, que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considera-se a OSC - Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira previamente credenciada, atendendo, dessa forma, aos critérios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/14.

A Associação apresenta proposta para oferta de cursos de capacitação profissional a serem realizados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Convivência do Município ampliando a oferta em 2027 em 60% em relação a 2026, para atendimento dos usuários do serviço, ofertando 160 vagas em diversas modalidades de cursos, como forma oportunizar a inserção no mercado de trabalho, o empreendedorismo e a geração de renda, com foco na redução dos impactos da vulnerabilidade e/ou risco social a que estejam expostos, no valor de R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

A dotação orçamentária para execução da parceria de que trata esta Dispensa serão provenientes do orçamento: 02.016.000.0008.0244.0025.2126.33390390000000000000.26600000000 – Manutenção BL IGD PBF - outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1572 da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário, que serão repassados conforme previsto no Plano de Trabalho, em conformidade com o cronograma de desembolso.

A presente Dispensa não gera direito para a OSC à celebração da parceria, devendo a OSC atender e comprovar os requisitos previstos na Resolução CNAS nº. 21/2016, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº. 6.159/2025.

Admite-se impugnação da presente justificativa, no prazo de cinco dias, a contar dessa publicação, em conformidade com o § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Por todo exposto, tem-se LEGALMENTE FUNDAMENTADA A JUSTIFICATIVA, nos termos do art. 30, inciso VI e art. 32, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Pouso Alegre/MG, 26 de outubro de 2026.

***MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
**Código Identificador:**67B56D74

## SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
## PORTARIA N° 19 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa os servidores incumbidos para apurar as possíveis infrações cometidas.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS** do município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "f", da Lei Orgânica do Município; artigo 6º, incisos XIV, XV e XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por funcionário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de sindicância administrativa para apurar possível irregularidade Cometida pelo servidor E.J.d. S.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidade cometida por servidor, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 2º** Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:

I – Presidente: Willian Dimas Nascimento Júnior, matrícula nº 16.378, ocupante do cargo de Assistente Social do Município de Pouso Alegre/MG.

II – Membro: Laerte Henrique Piza, matrícula nº 17.779 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

III – Membro: Cristiano Rodrigues, matrícula nº 18.976 para desempenhar a função de membro da respectiva comissão.

**Art. 3°.** O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação dos trabalhos pela autoridade processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

**Art. 4º** Revogadas a disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 26 de Outubro de 2026.

***MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
**Código Identificador:**3CBEBB9E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
## PORTARIA DPC/SECULT Nº 18 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

2° Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação dos projetos inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC).

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA: 25 ANOS - FUNDO DE PROJETOS CULTURAIS (FPC), resolve:

Art. 1º. Divulgar o 2º Resultado Preliminar da Etapa da Habilitação, ordenado por subcategorias do edital, como segue:

1.1. MOSTRAS, FESTIVAIS E ENCONTROS
10 projetos: 06 habilitados e 04 inabilitados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 130 | MARIANA DO PRADO BARROSO | Cultura de Mãe | INABILITADO Documentação não entregue. |
| 140 | 57.782.087 JAQUELINE DE SOUZA CORREA | BAILE DA PRETA | HABILITADO |
| 17 | IRACY FERREIRA DE PAULA | Encontro de Folia de Reis de Pouso Alegre e Região: Mesa Redonda, oficinas e apresentações | HABILITADO |
| 153 | 42.340.812 NATAN DOS SANTOS MARQUES | Festival Bangu | HABILITADO |
| 125 | GEOVA ALVES DA SILVA | Flashback Dance Music Arco-íris – Encontro Cultural Musical dos Anos 70, 80 e 90 | INABILITADO Documentação não conforme. |
| 4 | 54.077.826 GABRIELA ALVES DE ALMEIDA FERNANDES | Festival Rainhas do Rock - Mulheres que inventaram o Rock | HABILITADO |
| 35 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS - SHINE | Música que Inclui! | INABILITADO Documentação não conforme. |
| 90 | ASSOCIAÇÃO SEMEANDO CAPOEIRA, CULTURA E ARTES | 4ª Roda Cultural Nossas Raízes: Griôs da Contemporaneidade | HABILITADO |
| 8 | LUIZ AUGUSTO FELIPE | 16° Dia do Samba Encontro de Samba, Sambistas e Pagodeiros | HABILITADO |
| 24 | 17614588 PAULO ROBERTO DOS SANTOS | FESTIVAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA 2027 | INABILITADO Documentação não entregue. |

1.2. ESPETÁCULOS
06 projetos: 05 habilitados e 01 inabilitado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 30 | CAMILA MOURA GONZAGA DOS SANTOS | CARTAS DA PRISÃO | INABILITADO Documentação não entregue. |
| 84 | EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO | Artur Azevedo depois dos Anexins | HABILITADO |
| 54 | ARIEL FERNANDO DA SILVA | Chocolate na Calda do Cometa | HABILITADO |
| 37 | MULTIVERSE CULTURA, TURISMO E NEGOCIOS LTDA | Shows com Quinteto ZEN - Ze Eduardo Nazario, 60 Anos de Bateria. | HABILITADO |
| 9 | REGINA REZENDE VILELA | Concerto de Música de Câmara - Rommel Fernandes (Violino), Iura de Rezende (Clarineta), Elise Pittenger (Violoncelo) e Elisa Galeano (Piano) | HABILITADO |
| 111 | ANDERSON CLÁUDIO DA COSTA | 38º Espetáculo de Dança – Família Flashback | HABILITADO |

2.1. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO
06 projetos: 04 habilitados e 02 inabilitados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 74 | LUÍS ALBERTO DE PAULA MOREIRA | Crunk Heels - Intensivo de Formação e Criação de Heels Dance | HABILITADO |
| 21 | DANIEL DA COSTA | ESQUADRÃO DE RUA - Formação! | HABILITADO |
| 117 | RENATA GIOVANA DUTRA DE QUEIROZ | Mãos Ancestrais 2ª edição | HABILITADO |
| 86 | RAMON MANFRINE SILVA RIBEIRO | "Capoeira Alcança! – Formação e Cultura Popular" | HABILITADO |
| 98 | RYAN ALEXANDRE FAGUNDES DA SILVA | Persona o teatro na educação e na vida 2º edição. | INABILITADO Documentação não conforme. |
| 127 | MARIA CECÍLIA PALMA MAGALHÃES | Imaginar a cidade: residência cidadã sobre cultura e imaginação coletiva | INABILITADO Documentação não entregue. |

2.2. CURSOS DE MÉDIA DURAÇÃO
06 projetos habilitados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 80 | DEBORA DA FONSECA SOUZA | Muntu Ngoma: núcleo de vivências afrocentradas da Coração da Mata | HABILITADO |
| 124 | LAURA CONTI | Ateliê Vivo: Formação Cultural em Artes e Poéticas | HABILITADO |
| 18 | 60.465.845 SAYMON WENDELL SILVA | PROJETO: Núcleo de Residência Artística - Multilinguagem. | HABILITADO |
| 146 | JENNIFER TAINARA DA SILVA | Ballet para Todos – Histórias Cruzadas | HABILITADO |
| 75 | MATHEUS BARROS DE PAULA | Maracatu Semente Dourada: fortalecimento, ritmo e tradição | HABILITADO |
| 143 | LUIZ FELIPE DA SILVA PEREIRA | ~ V I V Ê N C I A T E A T R A L . . . . | HABILITADO |

3.1. SINGLE MUSICAL
01 projeto habilitado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 50 | AMANDA COUTINHO DA SILVA | O SAMBA MORA AQUI | HABILITADO |

3.2. ÁLBUM MUSICAL
04 projetos: 03 habilitados e 01 inabilitado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 13 | 54.077.942 NUBIA LAILA DE JESUS CARDOSO | Amber Witches – Álbum "The Amber Prophecy" e Lançamento | HABILITADO |
| 136 | PLINIO BUENO TEODORO DOS SANTOS | Ancestral, álbum da banda Native Blood | INABILITADO Documentação não conforme. |
| 68 | ROGER DE ASSIS LECCA | Album Musical - " Capelinha" - Musica Instrumental Brasileira com raizes em Minas Gerais. | HABILITADO |
| 55 | JULIA MENDES RIOS DE SOUZA | VOZES DE POUSO ALEGRE | HABILITADO |

3.3. EDITORIAL E PUBLICAÇÃO CULTURAL
04 projetos habilitados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 113 | ANA CAROLINA BRANCO DE LIMA | Livro "Elas fazem a cidade" | HABILITADO |
| 42 | CARLOS RAIMUNDO PEREIRA | Centenário do Cemitério Municipal "Bom Jesus" de Pouso Alegre | HABILITADO |
| 26 | SUZANA COSTA COUTINHO LTDA | REVISTA SONIDOS CULTURAL | HABILITADO |
| 118 | ANA MARIA BERALDO | TIO QUIM, UMA LENDA (2) | HABILITADO |

3.4. ARTES VISUAIS
04 projetos: 02 habilitados e 02 inabilitados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 83 | NILDE DE OLIVEIRA PARDIM | Além do Visível - Edição Pouso Alegre Exposição de fotografia em infravermelho e zooming. | HABILITADO |
| 77 | THAIS DE BARROS CARLINI | Limpeza e Beleza - Retratos e relatos de mulheres que cuidam da cidade | INABILITADO Documentação não conforme. |
| 43 | LUCAS GONÇALVES BORGES | Pouso Alegre em Camadas: Memória Visual Apagada | INABILITADO Documentação não entregue. |
| 103 | JANAINA DA SILVA | AVESSO | HABILITADO |

3.5. AUDIOVISUAL E MÍDIAS
04 projetos: 03 habilitados e 01 inabilitado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 137 | JOÃO VITOR CAVALHEIRO ROSA VENÂNCIO | CERNE | HABILITADO |
| 61 | KAROL ROCHA SALES | Além das Árvores - Curta Metragem | HABILITADO |
| 150 | DEJEANE MENDES FARIA DE TOLEDO SANTOS | Laboratório de Desenvolvimento Audiovisual: Adaptação de "O Mistério da Casa Verde" | INABILITADO Documentação não entregue. |
| 85 | JAIME FERNANDO FONSECA | Podcast Pouso Alegre Cultural. | HABILITADO |

4.1. CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
03 projetos habilitados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|
| 144 | FMJP FANFARRA MONSENHOR JOSÉ PAULINO | "Fortalecimento da Infraestrutura Cultural da FMJP" | HABILITADO |
| 115 | JÚLIA FREIRE DE OLIVEIRA | CASA BEM VIVER | HABILITADO |
| 32 | ANGELITA CRUZ DA SILVA | NOSSO CANTINHO | HABILITADO |

Art. 2º CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES: Em face da inabilitação de 11 projetos aprovados, inicia-se a convocação de suplentes por subcategoria, que deverão, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, apresentar por meio do Portal do Autoatendimento do Município de Pouso Alegre, os documentos constantes no item 9. A não apresentação dos documentos citados incidirá na inabilitação do projeto e na convocação de novos suplentes.

1.1. MOSTRAS, FESTIVAIS E ENCONTROS
04 projetos inabilitados. 04 suplentes convocados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| 148 | 27.051.045 NATHALIA KELEN KALIL HOMSE | 4º Pré-Carnaval Tropicáia - A rua é Palco | 77,50 | SUPLENTE CONVOCADO Maior nota Critério C |
| 27 | CAMILA MARTINS DE MENDONÇA | Dia do Orgulho Nerd – Festival Geek e Cultural de Pouso Alegre 2027 | 77,50 | SUPLENTE CONVOCADO |
| 93 | 40.335.393 JOAO VITOR CAMARGO | Festival Cultural do Mandu - 3° Edição | 76,25 | SUPLENTE CONVOCADO Maior nota Critério C |
| 62 | THAIS ELENA IBA DE SOUZA | Festival Literatura em Movimento Pouso Alegre - LIM.PA | 76,25 | SUPLENTE CONVOCADO |

1.2. ESPETÁCULOS
01 projeto inabilitado. 01 suplente convocado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| 59 | FERNANDA TERSI ANDRIETTA | CANSE, DANCE, CANSE | 82,00 | SUPLENTE CONVOCADO |

2.1. CURSOS DE CURTA DURAÇÃO
02 projetos inabilitados. 01 suplente convocado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| 134 | CLEBER FERREIRA DOS SANTOS | Escola de Formação da Banda Jandyra Tosta - Música, Cidadania e Patrimônio Cultural | 62,50 | SUPLENTE CONVOCADO |

3.2. ÁLBUM MUSICAL
01 projeto inabilitado. 01 suplente convocado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| 76 | WAGNER LUCIANO DA FONSECA | DOMINIO INVERSO - DIAS SEM AMOR | 77,50 | SUPLENTE CONVOCADO |

3.4. ARTES VISUAIS
02 projetos inabilitados. 02 suplentes convocados.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| 120 | DEBORA DA SILVA MARQUES | AURORA | 74,25 | SUPLENTE CONVOCADO |
| 73 | EXPERIMENTO GRAFICO LTDA | Experimentos Tipograficos — Ciclo 2 | 74,00 | SUPLENTE CONVOCADO |

3.5. AUDIOVISUAL E MÍDIAS
01 projeto inabilitado. 01 suplente convocado.

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | NOTA FINAL | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|---|
| 132 | CESAR AUGUSTO NEVES | O sabor da nossa história | 61,75 | SUPLENTE CONVOCADO |

Art. 3º Em razão das 11 vagas não preenchidas em subcategorias em que não há a classificação de suplentes (1 vaga de Espetáculos, 1 vaga de Curso de Curta Duração e 9 vagas de Single Musical), considerando o item 8 do edital, que dispõe sobre remanejamento de vagas, foi deliberado pela Comissão Municipal de Avaliação e Seleção (CMAS), conforme ata da 6ª reunião ordinária realizada na data de 23 de outubro de 2026, a utilização do saldo remanescente para a convocação de 3 novos suplentes, priorizadas, entre as suplências de todas as categorias, as maiores notas de avaliação, como segue:

| Nº INSCRIÇÃO | AGENTE CULTURAL | NOME DO PROJETO | SUBCATEGORIA | NOTA FINAL | SITUAÇÃO DO PROJETO |
|---|---|---|---|---|---|
| 97 | ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO CIDADE VERGANI | AMCIVE Cultural – 4ª Edição | 2.2. Cursos De Média Duração | 80,00 | SUPLENTE CONVOCADO |
| 92 | ANA CAROLINA GODINHO DE CARVALHO | Sons na Praça | 1.2. Espetáculos | 77,50 | SUPLENTE CONVOCADO |
| 38 | JULIANA PEREIRA REZENDE | Crianças que Contam Histórias | 3.3. Editorial E Publicação Cultural | 77,00 | SUPLENTE CONVOCADO |

Art. 4º Reiterar que, de acordo com o edital, a fim de se cumprir com a etapa de habilitação, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do Portal do Autoatendimento do Município de Pouso Alegre, os documentos constantes no item 9.

Art. 5º Após a análise documental, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Pouso Alegre e em diário oficial, cabendo recurso contra a decisão, destinado a Secretaria de Cultura, que deverá ser apresentado por meio do Portal de Autoatendimento do Município de Pouso Alegre no prazo de 3 dias úteis, de acordo com o edital.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Renan Moreira Gouvêa
**Código Identificador:**0829916F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**PORTARIA DPC/SECULT Nº 19 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

Prorrogação do período de inscrições para blocos carnavalescos e seus representantes interessados em participar do "Carnaval de Pouso Alegre 2027", no Município de Pouso Alegre/MG, através do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - CARNAVAL DE POUSO ALEGRE 2027, resolve:

Art. 1º. Dar prorrogação ao calendário do Edital, conforme item 11, motivada pela necessidade de ampliar o período de inscrições, como segue:

| QUADRO II - CRONOGRAMA | |
|---|---|
| Inscrições | Até 29/10/2026 |
| Seleção (3 dias úteis) | 03/11 a 05/11/2026 |
| Resultado preliminar de Seleção | 06/11/2026 |
| Recursos (2 dias úteis) | 09/11 e 10/11/2026 |
| Análise dos recursos | Até 12/11/2026 |
| Resultado definitivo de Seleção | Até 13/11/2026 |
| Assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Apoio Estrutural | Até 17/11/2026 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Renan Moreira Gouvêa
**Código Identificador:**B5CED4EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 99/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2026. Decorrência: Pregão Eletrônico nº 99/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO UMIDA E ALIMENTOS COMPLEMENTARES PARA CÃES E GATOS.** Data da assinatura: 23/10/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **NUTRIGERO NURIÇÃO ANIMAL LTDA.** Valor: **R$ 7.745,00 (** sete mil setecentos e quarenta e cinco reais) . Dotação orçamentária nº 02.018.2121.0004.0122.0011.3.3.90.30.00 – ficha 1229.

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**A51C73C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE FINANÇAS
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARES DE PLATAFORMA WEB MODELO SAAS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUINDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MIGRAÇÃO DE DADOS, À IMPLANTAÇÃO, ÀS CUSTOMIZAÇÕES, ÀS PARAMETRIZAÇÕES E ADEQUAÇÃO LEGAL, À OPERAÇÃO ASSISTIDA E FASE DE HOMOLOGAÇÃO, À TREINAMENTO DE USUÁRIOS, À SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, À ACESSO REMOTO E ATUALIZAÇÕES INCLUSAS BEM COMO À HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER.

**REGISTRO DE CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

Em conformidade com os critérios e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como com a convocação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública e a posterior manifestação da empresa convocada quanto à data de realização, fica registrada a convocação da empresa**IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ 01.258.027/0001-41** para apresentação da Prova de Conceito, nos termos previstos no edital.
**A PROVA DE CONCEITO SERÁ REALIZADA NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2026, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 09H00MIN.**
A apresentação será realizada nas dependências daSecretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, situada na **Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG**, CEP 37.560-000.
A empresa convocada deverá comparecer rigorosamente na data, no horário e no local estabelecido, observando integralmente as condições, os critérios e os procedimentos definidos no instrumento convocatório.

***GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA***
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**E3E17176

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**ERRATAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 346/2026 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 347/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2026 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 97/2026 – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM UTILIZADOS EM COFFEE BREAK PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS ENVOLVENDO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE."**. ***Onde se lê*** *"Secretário de Desenvolvimento Urbano."* ***leia-se*** *"Secretário de Desenvolvimento Econômico"*.

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**07A4891E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**
**INEXIGIBILIDADE N° 41/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**

PROCESSO **ADMINISTRATIVO: Nº 180/2026**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso V, combinado com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01(UM) TERRENO URBANO, DESTINADO À UNIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA), INTEGRANTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG."**

Na qualidade de autoridade competente, considerando as justificativas técnicas e jurídicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 180/2026, bem como a documentação que instrui a contratação direta e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2026**, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 72, inciso VIII, da referida Lei.

A presente autorização tem por finalidade a aquisição do imóvel urbano registrado sob a matrícula nº 89.883, ficha 02, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre/MG, situado à Rua Monsenhor Benedito Marcílio de Magalhães, nº 10, Bairro Francisca Augusta Rios, Pouso Alegre/MG, pelo valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O referido imóvel pertence a Marilea Pessoa e Maria Tereza Martins, neste ato representadas por Airton Vieira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº **.949.20* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.682.618-**, residente e domiciliado na Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, nº 190, sala 812, Bairro Vila Pedro Moreira, CEP 37.553-068, Guarulhos/SP, conforme os seguintes instrumentos públicos de procuração acostados aos autos:

I. Marilea Pessoa: procuração pública lavrada sob o nº de ordem 29.504, às folhas 174 a 175, do Livro 224-P, no Koener Tabelionato de Notas e Registro, Luiz Eduardo Magalhães/BA; documento assentado nos livros competentes desde 26/02/2026.

II. Maria Tereza Martins: procuração pública registrada sob o Protocolo nº 0101188, à folha 144, do Livro 00670-P, Traslado, do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Palmas/TO; documento assentado nos livros competentes desde 05/02/2026.

A contratação encontra-se amparada nas justificativas técnicas e jurídicas integrantes do procedimento administrativo, especialmente quanto à necessidade da aquisição, às características de localização e instalações que justificam a escolha do imóvel, à avaliação prévia e à demonstração da vantagem para a Administração Pública, observados os requisitos estabelecidos no art. 74, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **AUTORIZO** o prosseguimento dos atos necessários à formalização da aquisição, observadas as disposições legais pertinentes, inclusive quanto à publicidade da autorização e à formalização dos instrumentos necessários à transferência da propriedade.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2026.

***MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**1D3F03C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 106/2026 – Objeto: Aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para implantação de sinalização viária horizontal em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre - MG. A sessão pública será realizada no dia 12 de novembro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal.

Pouso Alegre/MG, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Cyntia Conceição Matoso
**Código Identificador:**11F3DE3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 4.534 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 APROVA O LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III.

O **Prefeito Municipal de Prata-MG**, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de aprovação do LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III e, Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº**6.766**de 19 de dezembro de 1979, bem como o pagamento das **Taxas de Aprovação de Projeto** e, Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, DECRETA:

**Art. 1º**Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL BEVERLY HILLS III, com área total de 80.782,00 m², contendo, área destinada aos lotes de **42.012,81** m², área destinada ao sistema viário público de **18.225,82** m², área destinada às áreas verdes de **6023,89 m²** e área institucional de **9038,47 m2**, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 26.695, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

**Art. 2º**Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, sinalização vertical e horizontal, paisagismo das vias e logradouros, contenção de taludes e aterros, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º**A execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** O memorial descritivo, o mapa e o cronograma de execução fazem parte integrante deste decreto.
**Art. 5º** Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras e lotes, a saber:
Quadra "C" – Lote 08 - R$ 81.124,01
Quadra "D" – Lotes 01 ao 08 - R$ 490.341,49
Quadra "E" – Lote 01 - R$ 1.516.923,19
Quadra "G "– Lotes 01 ao 25 - R$ 1.516.923,19

**TOTAL DA CALÇÃO : R$ 2.170.856,54**
§ 1º Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, prazo previsto no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infraestruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prata (MG), 22 de outubro de 2026

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Fonseca
**Código Identificador:**3C26F745

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 656/2026 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE.**

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 31/10/2026 a 31/10/2029 devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2029 ao servidor efetivo ANDRESSA MELLO SILVEIRA ANDRADE ocupante do cargo de **ADVOGADA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31/10/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Outubro de 2026.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Fonseca
**Código Identificador:**E6C3043F

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
26/10/2026
Processo Licitatório nº 121/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 044/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARRANJOS, COROAS DE FLORES E VASOS ORNAMENTAIS COMEMORATIVOS PARA A DECORAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA SAUDADE E MORADA DO SOL, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DE FINADOS E DEMAIS NECESSIDADE PONTUAIS DE HOMENAGENS E SOLENIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.**
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, a empresa **JOÃO BATISTA ROSA- 81090625634 -ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.543.161/0001-57**, vencedora para os itens de **nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**,perfazendo o valor total de **R$ 84.489,70 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).** Autorizando as despesas e a lavratura das respectivas Atas de Registro de Preços.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gabriela Bernardes da Silva
**Código Identificador:**C9308A85

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 003/2026.**

Ratificação do Prefeito Municipal
23/10/2026

Credenciamento nº 003/2026, Processo Licitatório nº 085/2026 – Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas, exames, cirurgias, plantões, transferências, imobilização ortopédica, fonoaudiólogo, confecção de próteses dentárias e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Prata/MG.

**Credenciadas:**

**THIAGO TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 68.451.955/0001-07
Médico: **Thiago Donizete Silva Teixeira.**

- Consulta Médico Clínico Geral
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Diurno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Noturno
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

**GABRIEL MENDES DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 67.705.944/0001-35
Médico: **Gabriel Mendes dos Santos**

- Consulta Médico Clínico Geral
- Médico Auditor, Autorizador, Revisor e Regulador
- Médico Diretor Clínico do Pronto Atendimento Municipal do Prata para Coordenação dos Serviços Médicos.
- Médico Diretor Clínico da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa para Coordenação dos Serviços Médicos.
- Médico Clínico Geral para Atendimento no CAPS
- Médico Clínico Geral para Presídio - PNAISP
- Médico Clínico Geral para Atendimento no SAD
- Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Diurno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Noturno
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno – Datas Específicas
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno – Datas Específicas
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)
- Plantão Especialidades Básicas – Diurno Presencial

**MARIA LAURA ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 68.262.551/0001-67
Médica: **Maria Laura Alves Silva**

- Médico Clínico Geral para Atendimento no SAD
- Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos
- Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
- Plantão Clínico Geral Especializado Noturno

- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas - Noturno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno - Datas Específicas

**SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 61.631.451/0001-11
Médico: **Sayonara Camargo Macedo.**

- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Diurno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Noturno
- Plantão Clínico Geral Diurno nos Distritos
– Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
– Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

**BA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 62.239.915/0001-01
Médica: **Beatriz Gonçalves Arraes.**

- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Diurno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Noturno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

**BUIATE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**
CNPJ: 68.628.739/0001-86
Médica**: Amanda Buiate de Oliveira**

- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Diurno
- Plantão Clínico Geral – Datas Específicas – Noturno
-Plantão Sobreaviso Especialidade Diurno
- Plantão Sobreaviso Especialidade Noturno
- Transferência Diurna (Período das 07:00 às 19:00 horas)
- Transferência Noturna (Período das 19:00 às 07:00 horas)

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**B4D42C85

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 220/2026**

Processo Licitatório **nº 193/2024** – Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços **nº 029/2024.**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG.**
Contratante: Município do Prata-MG – Contratada: **FRANCO NOVAIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n°09.226.436/0001-78**, vencedora para os itens de **n° 04, 07, 12, 13, 15, 18, 20, 28, 31, 33, 34, 40, 41, 43, 45, 59, 61, 62, 71, 76, 87, 98, 99, 100,102,103,105,108,109,123,128,129,130,131,132,138,142,144,150, 153,1 58,165,166,167,171,172,173,178,184,186 e 187** perfazendo um valor total de **R$ 759.748,52 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**
Vigência:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

Data da assinatura: 26/10/2026.

**Publicado por:**
Gabriela Bernardes da Silva
**Código Identificador:**37A4671B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 97/2024 DISPENSA Nº 56 /2024 CONTRATO Nº 66 /2024**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Processo nº 97/2024**
**Dispensa nº 56 /2024**
**Contrato nº 66 /2024**

**MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JOBSON EUSTAQUIO PEREIRA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**DATA DO INICIAL CONTRATO**: 29/07/2024

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

VALOR GLOBAL: R$ 18.942,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e dois reais)

**CONTRATADA: JOBSON EUSTAQUIO PEREIRACNPJ Nº 30.887.226/0001-17**

Prorrogado a vigência do contrato inicial por 12 meses.

**VIGÊNCIA**: 29/07/2025 a 29/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG 09 DE JULHO DE 2025

***WELLINGTON JOSE CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**A8C7C388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 088/2025 CONTRATO Nº090/2025 CONTRATO Nº 093/2025 CONTRATO Nº 091/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**
**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
**CONTRATO Nº 088/2025**
**CONTRATO Nº090/2025**
**CONTRATO Nº 093/2025**
**CONTRATO Nº 091/2025**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA**

**ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**
**DATA DOS CONTRATO**: 22/08/2025

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA: MODERNA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
CNPJ: 45.844.530/0001-54
**CONTRATADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**
CNPJ nº 46.602.691/0001-02
**CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 33.458.003/0001-22
**CONTRATADA: ANA CAROLINA APARECIDA TEIXEIRA ROSA**
CNPJ: 52.349.943/0001-28

**VIGÊNCIA**: de 22 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027

Pratinha- MG, 26 de outubro de 2026

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**B045CCF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 066/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026**
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, NA AVENIDA ANTÔNIO MACHADO BORGES – CENTRO E NA RUA DONA HONORATA CÂNDIDA BORGES – BAIRRO HENRIQUE PEREIRA.**

**DATA DO TERMO ADITIVO: 13/10/2026**

**CONTRATANTE: Município de Pratinha – Prefeitura Municipal**

**CONTRATADA: FALK CONSTRUTORA LTDA**
**CNPJ Nº 01.901.632/0001-99**

**VALOR: Permanecem inalterados os valores do Contrato nº 066/2026.**

**PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses, de 17/10/2026 até 17/02/2027.**

Pratinha-MG, 26 de outubro de 2026

***WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciane Alexandra Reis Pereira
**Código Identificador:**648E496B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUELUZITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2026,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 40.296,81(quarenta mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) no importe de 8,52%, passando o valor global deste a ser de R$ 551.055,84 (quinhentos e cinquenta e um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme disposição na planilha apresentada. Data da assinatura:20/10/2026.

Queluzito, 26/10/2026.

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa
**Código Identificador:**CB85581F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SLU LTDA - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para transporte e fornecimento de água potável em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito-MG. **Valor:** R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 26/10/2026.

**Queluzito, 26/10/2026**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa
**Código Identificador:**54C88DD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2026.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026.**

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTES DE RETROESCAVADEIRAS DE SOROCABA/SP A QUELUZITO/MG EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DE QUELUZITO - MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 79/2026** na modalidade DISPENSA N.º **36/2026**, de **26/10/2026** dando como licitante vencedor:

| Fornecedor | Valor Total | Situação |
|---|---|---|
| 05976 - AUTO SOCORRO VINICIUS LTDA | R$ 20.300,00 | Vencedor |

**Queluzito, 26 de outubro de 2026.**

***LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA***
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

***DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE***
CPF: 439.862.006-06
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lúcia Helena Vieira da Costa
**Código Identificador:**244D1DCC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025 do ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ: 21.505.692/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DEVEÍCULO DO TIPO HATCH E PICK-UP UTILITÁRIO 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER ADEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRADA SUDENE-CIMAMS.
Empresa: MONTES CLAROS VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 22.677.264/0001-17

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**0A39D8D6

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Riacho dos Machados/MG, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, referente a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025 do ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CNPJ: 21.505.692/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DIVERSOS 0 KM, NOVOS, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.
Empresa: LIDER VEICULOS S. A. CNPJ: CNPJ: 02.789.552/0002-37

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**AEC290C6

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, do Contrato 071/2025 referente ao Processo Licitatório n° 035/2025, Dispensa 006/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS ESPECÍFICAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2006 A 2014, PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE NAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: GECONV SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.657.015/0001-37
Vigência Final: 15/10/2027

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**B9547E4E

### PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Extrato de Termo Aditivo, referente ao Contrato n° 137/2022, Processo Licitatório nº 115/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO EM JANAÚBA-MG, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL.
CONTRATADA: GARRA SEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o originalmente contratado nos itens 01 e 02.

***RICARDO DA SILVA PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erica Cristina da Silva
**Código Identificador:**D7C19B14

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
### INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N° 12989/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 12989/2026

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 044/2026

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/10/2026.

**Publicado por:**
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
**Código Identificador:**41F06795

### SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
### EDITAL DE PUBLICAÇÃO –248/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI

**PREFEITURAMUNICIPALDERIBEIRAO DAS NEVES**
**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO –248/2026**
**RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES - JARI**

**115ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATADAINFRAÇÃO | PROTOCOLO | NRO INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| HDU5D59 | 23/10/2026 | 08/01/2026 | RJ-1259/2026 | R100255468 | INDEFERIDO |
| RWC8F49 | 23/10/2026 | 05/01/2026 | RJ-1260/2026 | R100254772 | INDEFERIDO |
| REO8D24 | 23/10/2026 | 06/01/2026 | RJ-1261/2026 | AG10237683 | INDEFERIDO |
| PKC5H93 | 23/10/2026 | 15/12/2025 | RJ-1262/2026 | R100248284 | INDEFERIDO |
| HIL1H63 | 23/10/2026 | 28/12/2025 | RJ-1264/2026 | R100252459 | INDEFERIDO |
| RMV1D50 | 23/10/2026 | 17/01/2026 | RJ-1265/2026 | AG10239341 | INDEFERIDO |
| TXR9H96 | 23/10/2026 | 16/01/2026 | RJ-1266/2026 | AG10241273 | INDEFERIDO |
| HFN5015 | 23/10/2026 | 10/01/2026 | RJ-1267/2026 | R100256754 | INDEFERIDO |
| HFN5015 | 23/10/2026 | 24/01/2026 | RJ-1268/2026 | R100259549 | INDEFERIDO |
| HFN5015 | 23/10/2026 | 02/02/2026 | RJ-1269/2026 | R100260313 | INDEFERIDO |
| HFN5015 | 23/10/2026 | 10/01/2026 | RJ-1270/2026 | R100256713 | INDEFERIDO |

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira Silva de Farias
**Código Identificador:**DD514B56

**SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**RECURSOS LANÇADOS NA 123° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026**

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**
**RECURSOS LANÇADOS NA 123° SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA JARIT DE 2026**
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 26/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

| NRO. DO ANI | ENQUADRAMENTO | PROTOCOLO | DATA DE JULGAMENTO | MOVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 2678 | 4045 | 847 | 26/10/2026 | INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT |
| 2679 | 4045 | 848 | 26/10/2026 | INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT |

**TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02**

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Ana Paula Lima Barros
**Código Identificador:**1D7B1FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**
**PLENÁRIA ORDINÁRIA 16/09/2026**

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte e um minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, realizou-se a plenária mensal do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/RN, em formato híbrido, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Amanda Souto (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), Luciana Paula, (Secretaria Municipal de Saúde), Isac Gomes (Instituto Bom Samaritano), Rubens D'Ávila (Entidade Amigo de Minas), Arleana Alves (Associação Desportiva Renascendo Vidas), Geraldo Piedade (Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo), e Maria Dorzina (Lar dos Idosos Santa Terezinha). Registrou-se, ainda, a presença da Secretaria Executiva, Deide Souza. Como convidado, esteve presente Vinícius Silva ( Coordenador da Casa dos Conselhos Adenor Martins da Silva) bem como, de forma virtual, o Senhor Anuar, representante do Banco de Alimentos do município de Divinópolis. O Presidente do COMSEA, Isac Gomes, deu início à plenária, cumprimentando e agradecendo a presença de todos, especialmente do Senhor Anuar, pela participação e disponibilidade em contribuir com as discussões do Conselho. Em seguida, solicitou à Secretária Executiva, Deide Souza, a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, foram realizadas algumas correções e, posteriormente, a ata foi submetida à apreciação e votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, foram apresentadas as justificativas de ausência dos seguintes conselheiros: Paula Cardoso (Secretaria Municipal de Saúde), por estar em período de férias, Giovanna Isabel, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – Banco de Alimentos), por choque de agendas, Camila Borges, (Secretaria Municipal de Educação), por estar em período de férias, Ana Cristina (EMATER), por choque de agendas, Pastora Bete, (Igreja Internacional Monte Sinai), por motivo de saúde e Dora Souza (Economia Solidária), por motivo de trabalho. Dando continuidade à pauta, o Presidente Isac Gomes passou a palavra ao Senhor Anuar, do município de Divinópolis, para abordar o tema "O papel do COMSEA e a atuação estratégica na incidência da Política de Segurança Alimentar e Nutricional". Durante sua exposição, o Senhor Anuar destacou a seriedade, a relevância e a importância da atuação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, realizando questionamentos aos conselheiros acerca das condições e da atuação do COMSEA no município de Ribeirão das Neves. Na oportunidade, apresentou informações sobre a realidade e as ações desenvolvidas pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Divinópolis, município onde atua. O Senhor Anuar também relatou experiências relacionadas à implantação de hortas no município de Divinópolis, envolvendo escolas e famílias, destacando a importância de iniciativas voltadas à produção de alimentos e à promoção da segurança alimentar. Ressaltou, ainda, a parceria existente com o Banco de Alimentos do município de Ribeirão das Neves e enfatizou a necessidade de fortalecimento das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional e à atuação do COMSEA. Na sequência, destacou a importância de o COMSEA realizar visitas às entidades e instituições, com a elaboração e encaminhamento dos respectivos relatórios, considerando o prazo estabelecido até a sexta-feira, dia dezoito de setembro do corrente ano. Posteriormente, o Senhor Anuar questionou os conselheiros sobre a relação entre o COMSEA e a CAISAN. A Conselheira Amanda Souto esclareceu que esse parâmetro vem norteando as ações desenvolvidas atualmente. O Senhor Anuar ressaltou a necessidade de união de esforços entre os órgãos e instituições envolvidos na política de Segurança Alimentar e Nutricional. Em seguida, questionou qual seria a prioridade do município de Ribeirão das Neves no âmbito das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional. A Conselheira Amanda Souto informou que são desenvolvidas atividades nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo orientações às famílias beneficiárias quanto ao uso adequado e ao não desperdício dos alimentos recebidos. O Senhor Anuar reforçou a importância da realização de oficinas como instrumento de orientação e formação. A Conselheira Amanda Souto informou que os conselheiros já realizaram capacitações destinadas às entidades, com o objetivo de promover conhecimentos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional. Em seguida, o Presidente Isac Gomes questionou o Senhor Anuar sobre a realização de oficinas em relação à Capacitação Boas Práticas de Manipulação de Alimentos no município de Divinópolis. O Senhor Anuar informou que, até o momento, não houve oportunidade para a realização dessas atividades e, posteriormente, apresentou informações sobre o funcionamento das Cozinhas Solidárias. Na oportunidade, também foi abordada a

situação das Cozinhas Solidárias existentes no município de Ribeirão das Neves, algumas das quais, segundo relatado, encontram-se sem condições adequadas para funcionamento. Foi destacada a necessidade de apoio e orientação do COMSEA para que essas unidades possam iniciar ou retomar suas atividades de acordo com as normas e orientações pertinentes, ressaltando-se a importância da atuação do Conselho no acompanhamento e na orientação das iniciativas. Ao final de sua participação, o Senhor Anuar agradeceu a oportunidade de participar da plenária e estendeu o convite aos membros do COMSEA para uma visita ao Banco de Alimentos do município de Divinópolis, com o objetivo de conhecer as ações e experiências desenvolvidas naquele município. Em nome do Conselho, o Presidente Isac Gomes agradeceu ao Senhor Anuar pela participação e contribuição durante a plenária, manifestando o desejo de contar novamente com sua participação em futuras atividades do COMSEA. Passando aos informes gerais, a Conselheira Amanda Souto sugeriu que, durante a semana de ações prevista para ocorrer entre os dias 13 e 16 de outubro de 2026, o COMSEA realize uma capacitação no último dia das atividades, 16 de outubro, destinada à sociedade, com orientações sobre a realização e os cuidados necessários no manejo e cultivo de hortas em residências. Ficou sob responsabilidade da Secretária Executiva, Deide Souza, entrar em contato com a Conselheira Ana Cristina, representante da EMATER, para verificar a possibilidade de realização da referida capacitação ou, caso não seja possível, solicitar a indicação de outro profissional habilitado para ministrá-la. Nada mais havendo a tratar, a plenária foi encerrada às quinze horas e vinte e três minutos. Eu, Geraldo Piedade Gonçalves, Primeiro Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho, Isac Gomes dos Santos Nascimento, ficando os demais conselheiros responsáveis por assinar a respectiva lista de presença.

16 de setembro de 2026.

***GERALDO PIEDADE GONÇALVES***
Primeiro Secretário COMSEA/RN

***ISAC GOMES DOS SANTOS NASCIMENTOS***
Presidente COMSEA/RN

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**64703715

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**INTENÇÃO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024, 005/2025 E 014/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Intenção de Adesão às Atas de Registro de Preços n.º 043/2024, 005/2025 e 014/2025 do Pregão Eletrônico nº 042/2024, gerenciada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes - SP, Processo Licitatório n.° 16.292/2024.

**Objeto**: Adesão às Atas de Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, tênis e meias, destinados aos alunos devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

Através da empresa: **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, perfazendo o valor total de **R$ 8.114.309,64** (oito milhões, cento e quatorze mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
**Código Identificador:**75251998

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**REFERÊNCIA:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 202/2024 SEI nº456.333.025944/2025-64
**EMPRESA:** APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos terceirizados, de mão de obra e conservação dos prédios públicos.

**FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO**:

**ONDE SE LÊ:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por seu titular, ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** por sua titular, VANUZA PEREIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA ,** por sua titular, DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** por seu titular, LEINILSON MARCOS ALVES BARBOSA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** por seu titular, MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** por seu titular, ERIK LUCAS DA FONSECA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** por seu titular, ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** por seu titular, VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**,** conforme delegação de competência estabelecida no inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 123/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (...)**

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**LEIA-SE:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por seu titular, ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** por sua titular, VANUZA PEREIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por sua titular, DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** por seu titular, ADALBERTO ALVES DA COSTA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** por seu titular, LEINILSON MARCOS ALVES BARBOSA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,** por seu titular, MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** por seu titular, ERIK LUCAS DA FONSECA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** por seu titular, ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** por seu titular, VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**,** conforme delegação de competência estabelecida no inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal n.º 123/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE (...)**

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretaria Municipal de Educação

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Ribeirão das Neves-MG, 22 de Outubro de 2026

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**4529BC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**
**JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Dados da Organização Civil: Instituto Saber Viver inscrita no CNPJ sob o nº 14.628.771/0001-32, com sede na Av. Ribeirão das Neves, nº 95, Bairro Sevilha 2ª Seção, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 225-C/2025 da Vereador Rodinei Gonçalves Duarte no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com o objetivo de custeio destinado a recursos humanos, materiais de formação e despesas pleno desenvolvimento das operacionais necessárias ações da instituição voltadas aos usuários atendidos. Os recursos serio aplicados na manutenção das atividades abrangendo gastos estruturais, administrativos e de suporte técnico indispensáveis à continuidade dos serviços, garantindo a execução qualificada das ações formativas, esportivas, culturais e de lazer no Município, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de promoção do esporte, do lazer e da cultura, conforme a serem definidas no plano de trabalho. A presente proposta destina-se ao investimento em materiais e bens permanentes, equipamentos e mobiliários necessários as condições adequadas e duradouras para a execução de suas ações, conforme detalhado no plano de trabalho.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo esportivo e o lazer com a finalidade de promover o acesso ao esporte, ao lazer e à inclusão social por meio da execução de atividades esportivas, recreativas e socioeducativas, contribuindo para o acesso à prática esportiva, da convivência comunitária e da melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no município de Ribeirão das Neves.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Individual n.º 225-C/2025, à qual foi destinada a Instituto Saber Viver, em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e a Instituto Saber Viver, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Instituto Saber Viver , para execução, em regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Individual.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Ribeirão das Neves, em 23 de outubro de 2026.

***ADALBERTO ALVEVS DA COSTA /***
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9F4362EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA**
**JUST. DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Dados da Organização Civil: Associação Moradores Ajudar, inscrita no CNPJ sob o nº 34.631.807/0001-44, com sede na Rua Raimundo Nonato de Souza, nº 42, Bairro Centro, nesta cidade.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA: Repasse de Contribuições, através de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada nº 261-C/2025 do Vereador Estevão Paulino dos Santos no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) com o objetivo de aplicação dos recursos oriundos de emenda parlamentar no custeio e manutenção de ações esportivas e comunitárias, desenvolvidas pela Associação de Moradores AJUDAR, no município de Ribeirão das Neves/MG. Entre as iniciativas, destaca-se o Projeto Real Ajudar, voltado ao futebol comunitário, atendendo crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, promovendo disciplina, inclusão e oportunidades por meio do esporte. De forma complementar, o projeto contempla a hidroginástica, ampliando o acesso da comunidade à prática esportiva orientada, garantindo participação ativa de diferentes públicos. O esporte, como ferramenta de transformação social, contribui diretamente para o fortalecimento de vínculos, ocupação positiva do tempo e redução de situações de risco, gerando impacto real na comunidade. Os recursos serão destinados à estrutura necessária para execução das atividades, incluindo profissionais e espaços adequados, assegurando organização, continuidade e alcance das metas propostas.

Considerando a necessidade de fomento e incentivo para promover o desenvolvimento físico, social e ações esportivas e comunitárias por meio da oferta gratuita de atividades esportivas regulares, crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, O esporte, como ferramenta de transformação social, contribui diretamente para o fortalecimento de vínculos, ocupação positiva do tempo e redução de situações de risco, gerando impacto real na comunidade. A iniciativa busca estimular hábitos saudáveis, fortalecer a convivência e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

Considerando que Trata-se de repasse de recurso decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada n.º 261-C/2025, à qual foi destinada a Associação Moradores Ajudar em Ribeirão das Neves;

Considerando a dispensa do chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves e a Associação Moradores Ajudar, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 4º, § 4º.

Considerando a prévia dotação orçamentária correspondente, nos termos da Lei Municipal nº 4.624/2026.

Considerando, por fim, desde que cumpridos todos os requisitos impostos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 021/2019 e suas atualizações, para a celebração do termo de fomento;

O Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao artigo 32, caput da Lei Federal 13.019/2014 torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Associação Moradores Ajudar, para execução, em

regime de mútua cooperação, para atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva de Bancada.

Diante do exposto, com amparo no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 13, I, da Lei Municipal 3.083/2017, e cumprindo o disposto no art. 32, § 1º, da mencionada Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município na internet e também no Quadro de Publicações da prefeitura

Na forma do § 2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, que deverá ser protocolada junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Ribeirão das Neves, em 23 de outubro de 2026.

***ADALBERTO ALVEVS DA COSTA /***
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BC6588E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Atestamos, para os devidos fins, a conclusão definitiva dos serviços **URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NAS RUAS: DAS HORTÊNCIAS, BAIRRO SANTA MARGARIDA ALICE VENTURA, BAIRRO TONY, RUA SOARES SOARES, BAIRRO VENEZA, RUA DOS ELEFANTES, BAIRRO SAN GENARO, RUA DAS ACÁCIAS, BAIRRO SÃO JOÃO DE DEUS, RUA PRUDENTE DE MORAIS, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS NEVES, RUA JACAREPAGUÁ, BAIRRO BOTAFOGO, RUA ERASMO ANTÔNIO ROMÃO, BAIRRO SANTA MATILDE, RUA DAVI JOSÉ ALVES, BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, RUA MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FERREIRA, BAIRRO SÃO PEDRO, RUA DALKER TEIXEIRA ROCHA, BAIRRO LANDI, RUA DEZ, BAIRRO FLORENÇA** no município de Ribeirão das Neves, em conformidade com o contrato nº 109/2022, firmado em **11 de outubro de 2022**, entre a Prefeitura Municipal e a empresa **EPL CONSTRUÇÕES LTDA**, com a Ordem de Serviço emitida em 17 de outubro de 2022. Retroagindo seus efeitos a **18 de setembro de 2025.**

Ressaltamos que permanecem vigentes as garantias legais previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que assegura a responsabilidade do construtor por eventuais defeitos estruturais pelo prazo de cinco anos, além das obrigações estabelecidas na Lei 8.666/2023, que regula a execução do contrato e a responsabilidade pós-recebimento.

Ribeirão das Neves, 22 de outubro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***HANZ WILLIAN LOPES*** | Representante Legal |
| Fiscal Do Contrato | ***EPL CONSTRUÇÕES LTDA*** |

| |
|---|
| ***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA*** |
| Secretário Municipal De Obras |

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7C132B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 210/2024 – Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos – CONTRATOS Nº 133 E 134/2025.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular **MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessária à execução do referido contrato são:

| Classificação Orçamentária | Nº Ficha | Fonte |
|---|---|---|
| 10.004.10.301.0105.2827 - 3.3.90.33 | 545 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.005.10.302.0105.2400 - 3.3.90.33 | 579 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.004.10.302.0105.2399 - 3.3.90.33 | 569 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.005.10.302.0105.2640 - 3.3.90.33 | 605 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.009.10.304.0105.2408 - 3.3.90.33 | 732 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.009.10.305.0105.2407 - 3.3.90.33 | 755 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.009.10.305.0105.2438 - 3.3.90.33 | 785 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.009.10.305.0105.2824 - 3.3.90.33 | 793 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.008.10.122.0101.2413 - 3.3.90.33 | 670 | 1.500.000.1002/1.600.000.0000/1.621.000.0000 |
| 10.002.10.122.0105.2836 - 3.3.90.33 | 1196 | 1.500.500.1002/1.500.513.1002. |

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 26 de outubro de 2026.

***MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**BD7A1347

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 051/2026**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2026 – PREGÃO: 051/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 107/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 16/11/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 26 de outubro de 2026,

***ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
**Código Identificador:**0B0EB57A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 053/2026**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2026 – PREGÃO: 053/2026
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 109/2026, Pregão Eletrônico nº 053/2026
Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos respiratórios, concentradores de oxigênio, recarga de oxigênio e aquisição de máscaras e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 19/11/2026 às 09h:00min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263

Rosário da Limeira/MG, 26 de outubro de 2026,

***ALESSANDRA APARECIDA PEDROSA DE OLIVEIRA,***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
**Código Identificador:**C95ADC2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 058 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2026, para admissão de profissionais para tuar em projeto esportivo vinculado ao CONVÊNIO 1481002908/2026 - Programa Geração Esporte sob a gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rubelita - MG.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, devidamente publicado conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistencia de recursos ao resultado final do processo seletivo, Edital 001/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de admissão de Professor de Educação Fisica e Monitor Esportivo para dar inicio ao projeto esportivo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas no certame;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2026, destinado à contratação de profissionais para atuarem em projeto esportivo vinculado Programa Geração Esporte sob a gestao da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rubelita - MG.

**Art. 2º.** Os candidatos aprovados serão convocados pela administração municipal, conforme a necessidade do serviço público, respeitada a ordem de classificação e os prazos estabelecidos no edital.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita - MG, 26 de Outubro de 2026.

***OSMARY DAVID MIRANDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Gabriela Pereira da Silva
**Código Identificador:**84957058

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 6731/2026**

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: SANTA BARBARA**

DECRETO No:06731/2026

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL**

ABRE CREDITO ADICIONALSUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025.
Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE PREFEITO
02 Judiciaria
02.062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
02.062.0011 GESTAO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPA
02.062.0011.2034 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
**3.1.90.13.00 026 Obrigações Patronais 1.175,82**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.175,82*
04 Administracao
04.131 Comunicacao Social
04.131.0016 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICACAO SO
04.131.0016.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO
**3.1.90.94.00 075 Indenizações e Restituições Trabalhistas 720,55**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 720,55*
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTECAO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0024 CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.0024.2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚN
**3.1.90.11.00 231 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.220,18**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.220,18*
**3.1.90.13.00 232 Obrigações Patronais 743,01**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 743,01*
08.244.0025 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.0025.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
**3.1.90.11.00 237 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 44.697,60**

*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 44.697,60*
**3.1.90.13.00 238 Obrigações Patronais 6.643,05**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.643,05*
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PUBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2200 GESTÃO PROCESSOS GERENCIAIS NA ADM PUBLI
**3.1.90.11.00 285 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.160,19**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.160,19*
04.122.0015.2201 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TR

**3.1.90.13.00 304 Obrigações Patronais 4.527,48**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.527,48*
04.122.0015.2219 MANUT ATIVI DA CONTABILI. TESOURARIA
**3.1.90.04.00 319 Contratação por Tempo Determinado 4.407,44**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.407,44*
04.122.0015.2319 MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR DE FROTAS
**3.1.90.11.00 328 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 24.269,72**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.269,72*
04.122.0015.2321 MANUT DA GESTÃO PATRIMONIAL E CEOP
**3.1.90.11.00 344 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.810,02**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.810,02*
**3.1.90.13.00 345 Obrigações Patronais 2.696,78**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.696,78*
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0004 GESTAO GERAL DA EDUCACAO
12.122.0004.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.1.90.04.00 376 Contratação por Tempo Determinado 2.803,14**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.803,14*
**3.1.90.11.00 377 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 83.742,87**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 83.742,87*
**3.1.90.13.00 378 Obrigações Patronais 15.783,99**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.783,99*
**3.1.90.16.00 379 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.475,58**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.475,58*
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND
**3.1.90.04.00 410 Contratação por Tempo Determinado 6.972,40**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.972,40*
12.365 Educacao Infantil
12.365.0102 ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA CRECHE
12.365.0102.2332 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE
**3.1.90.04.00 437 Contratação por Tempo Determinado 20.443,55**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 20.443,55*
**3.1.90.11.00 438 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 207.429,58**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 207.429,58*
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0008.2255 MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL DOCENTE
**3.1.90.94.00 458 Indenizações e Restituições Trabalhistas 12.816,66**
*1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 12.816,66*
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0039 GESTÃO DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS
15.451.0039.2234 MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANIS
**3.1.90.13.00 545 Obrigações Patronais 4.667,48**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.667,48*
15.451.0042 CONSERV ESTRADAS VICINAIS PONTES DRENAGE
15.451.0042.2111 MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL
**3.1.90.16.00 551 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.288,88**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.288,88*
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTAO GERAL DA SAUDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.1.90.04.00 686 Contratação por Tempo Determinado 8.880,56**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.880,56*
**3.3.90.46.00 698 Auxílio-alimentação 117.618,13**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 117.618,13*
10.122.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.122.0060.2189 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
**3.1.90.11.00 714 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.430,74**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.430,74*
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
**3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 154.005,19**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 154.005,19*
**3.1.90.11.00 733 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 65.602,77**
*1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 65.602,77*
**3.1.90.94.00 736 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.844,23**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.844,23*
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENCAO DA MEDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB
**3.1.90.04.00 750 Contratação por Tempo Determinado 6.732,25**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.732,25*
**3.1.90.13.00 752 Obrigações Patronais 17.822,31**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.822,31*
**3.1.90.16.00 753 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 14.732,61**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.732,61*
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
**3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 66.385,66**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 66.385,66*
**3.1.90.13.00 767 Obrigações Patronais 12.167,24**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.167,24*
10.302.0067 REDE DE ASSISTENCIA A SAUDE MENTAL

10.302.0067.2178 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL
**3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado 430,74**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 430,74*
**3.1.90.16.00 794 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 628,02**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 628,02*
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTAO DA VIGILANCIA EM SAUDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
**3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 1.432,86**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.432,86*
02.11 SEC DE CULTURA DESENVOLVIMENTO DO TURIS
02.11.01 SECRETARIA GERAL
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0044 GESTAO DA CULTURA TURISMO E ESPORTE
04.122.0044.2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
**3.1.90.13.00 824 Obrigações Patronais 4.593,24**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.593,24*
02.12 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
02.12.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E INTE
04 Administracao
04.124 Controle Interno
04.124.0062 GESTAO DO SISTEMA DO CONTROLE INTERNO
04.124.0062.2195 COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORI
**3.1.90.13.00 898 Obrigações Patronais 1.090,06**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.090,06*
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTAO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2279 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SUBSÍDIOS
**3.1.90.11.00 979 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 26.341,26**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.341,26*
**3.1.90.13.00 980 Obrigações Patronais 754,29**
*1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 754,29*
**3.1.90.94.00 981 Indenizações e Restituições Trabalhistas 10.098,28**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.098,28*
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0096 ENGENHARIA E ARQUITETURA
15.451.0096.2326 ENGENHARIA E ARQUITETURA
**3.1.90.04.00 1137 Contratação por Tempo Determinado 5.672,82**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.672,82*
**TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 990.759,23**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.02 FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0008 GESTAO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0008.2030 MANUT ATIVID EDUC INF PRÉ ESCOLA FUNDEB
**3.1.90.04.00 475 Contratação por Tempo Determinado 12.816,66**
*1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 12.816,66*
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
18 Gestao Ambiental
18.452 Servicos Urbanos
18.452.0032 GESTÃO DA LIMPEZA URBANA
18.452.0032.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URB
**3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 118.372,42**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 117.618,13*
*1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 754,29*
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0060 GESTAO DA FARMACIA BASICA
10.303.0060.2191 DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS D
**3.3.90.32.00 802 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 65.602,77**
*1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 65.602,77*
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
**9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 793.967,38**
*1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 793.967,38*
**TOTAL: R$ 990.759,23**
Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

***ALCEMIR JOSE MOREIRA***
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

As suplementações visam atender folha de pagamento e cartão alimentação dos servidores.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

| **DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO.AUTORIZADOS 2026** | |
|---|---|
| Limite total anual autorizado (8%) | R$ 20.951.882,62 |
| Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente | R$ 19.740.174,76 |
| Valor dos Decretos publicados nesta data | R$ 990.759,23 |
| Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício | R$ 20.730.933,99 |
| Saldo de créditos suplementares por anulação | R$ 220.948,63 |
| Percentual utilizado | 7,92% |
| Atualizado em 26/10/2026 | |

**Publicado por:**
Daniela Aparecida Borges
**Código Identificador:**BA7A301F

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 6732/2026**

**UF: MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO: SANTA BARBARA**

DECRETO No:06732 /2026

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL** ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2192 / 2025

CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 4 da Lei Orçamentária Anual 2192.2025. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA-MG
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTAO DA ATENCAO BASICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
**3.1.90.04.00 732 Contratação por Tempo Determinado 72.327,35**
*2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 72.327,35*
**TOTAL: R$ 72.327,35**
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 72.327,35

Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 23 DE OUTUBRO DE 2026

***ALCEMIR JOSE MOREIRA***
Prefeito Municipal

Parte das Justificativas
Anexo I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

A suplementação se faz necessária para pagamento de folha do servidor.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2192, de 29 de dezembro de 2025.

| **DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT,AUTORIZADOS 2026** | |
|---|---|
| Limite total anual autorizado (8%) | R$ 20.951.882,62 |
| Valor de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO abertos anteriormente | R$ 20.633.312,08 |
| Valor dos Decretos publicados nesta data | R$ 72.327,35 |
| Valor dos créditos suplementares por superávit financeiro abertos no exercício | R$ 20.705.639,43 |
| Saldo de créditos suplementares por SUPERÁVIT FINANCEIRO | R$ 246.243,19 |
| Percentual utilizado | 7,91% |
| Atualizado em 26/10/2026 | |

**Publicado por:**
Daniela Aparecida Borges
**Código Identificador:**19D05971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 6.177/2026/1DOC**

**Processo Licitatório n.º:** 177/2026
**Pregão Eletrônico n.º:** 78/2026
**Impugnantes:** VIEM LTDA. e FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA.

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de impugnações ao instrumento convocatório apresentadas pelas empresas **VIEM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.020.480/0001-89, e **FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.534.016/0001-02, no âmbito do Processo Licitatório n.º 177/2026, Pregão Eletrônico n.º 78/2026, cujo objeto consiste na *"aquisição de kits comemorativos de natal para distribuição aos Servidores Públicos do Poder Executivo, conforme Lei Municipal n.º 1.744/14 e Lei Municipal n.º 2225/2026, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos"*.

As impugnantes questionam a adoção do julgamento pelo menor preço global, mediante contratação conjunta dos kits de frios e dos kits de produtos não perecíveis. Sustentam, em síntese, que a reunião desses grupos pode restringir a participação de fornecedores especializados e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, requerendo a adjudicação independente das parcelas.

A controvérsia consiste, portanto, em verificar se a manutenção da contratação global encontra respaldo nas características da solução e nas justificativas técnicas e econômicas constantes dos documentos de planejamento.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, quanto à admissibilidade, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, segundo o qual qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

De igual modo, observa-se consonância com a Cláusula Sexta do Edital, que estabelece o recebimento de impugnações até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

Considerados atendidos os requisitos de tempestividade e regularidade da apresentação, conheço de ambas as impugnações e passo ao exame conjunto do mérito, em razão da identidade da matéria questionada.

**2.1. Síntese da impugnação apresentada por VIEM LTDA.**

A empresa VIEM LTDA. sustenta que o agrupamento de gêneros alimentícios secos e produtos congelados ou resfriados contraria o princípio do parcelamento, invocando o art. 40, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021 e a Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União.

Argumenta que os segmentos apresentam diferenças quanto à atividade comercial, ao armazenamento e à logística, especialmente pela necessidade de manutenção da cadeia de frio dos produtos perecíveis. Entende que a contratação conjunta afasta fornecedores especializados em apenas um dos grupos e favorece a atuação de intermediários, com possível elevação dos preços.

Requer, assim, a alteração do edital para divisão do objeto em, no mínimo, dois lotes, correspondentes aos produtos secos e às carnes ou demais perecíveis, bem como, se necessário, a suspensão da sessão pública para readequação do instrumento convocatório.

**2.2. Síntese da impugnação apresentada por FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA.**

A empresa FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA. questiona o julgamento pelo menor preço global por compreender que o objeto abrange dois grupos distintos: kit natalino de frios e kit natalino de produtos não perecíveis.

Alega que a reunião desses grupos pode limitar a participação de fornecedores aptos a atender apenas uma das parcelas, em prejuízo da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Solicita a análise da viabilidade técnica e econômica da adjudicação independente dos lotes e a correspondente revisão do edital.

Subsidiariamente, requer a apresentação de justificativa técnica e econômica detalhada que demonstre a vantagem da manutenção do julgamento global para a Administração.

**2.3. Das razões de decidir**

O parcelamento constitui diretriz das contratações públicas e deve ser examinado na fase de planejamento. Entretanto, a divisibilidade material dos bens não determina, por si só, sua adjudicação separada. O art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021 condiciona o parcelamento à viabilidade técnica e à vantagem econômica, enquanto o § 2º exige a consideração da divisão em lotes, das peculiaridades do mercado e da ampliação da competição.

Por sua vez, o art. 40, § 3º, inciso I, admite o não parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual ou a maior vantagem da contratação recomendar a aquisição do mesmo fornecedor. A escolha deve ser motivada no planejamento, conforme o art. 18, § 1º, inciso VIII, da mesma Lei.

Nesse sentido, a orientação do Tribunal de Contas da União relaciona o parcelamento à viabilidade técnica e à vantajosidade econômica, reconhecendo situações em que seus benefícios podem não compensar a perda de economia de escala ou o aumento dos custos e das dificuldades de gestão. A Súmula n.º 247, invocada pela VIEM LTDA., deve ser compreendida nesse contexto, pois a adjudicação por itens pressupõe a preservação do conjunto e da economia de escala.

No presente caso, a opção pelo julgamento global encontra motivação expressa na seção VII do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, páginas 23 e 24, e no item 3.3 do Termo de Referência, Anexo III, páginas 37 e 38. Esses documentos registram razões relacionadas à economia de escala, à racionalização da mobilização de fornecedores, à logística de entrega e recebimento, à gestão contratual e ao cumprimento dos prazos de distribuição.

A justificativa não deve ser examinada isoladamente. Sua compreensão exige leitura conjunta com as obrigações de execução previstas no Termo de Referência, que delimitam o resultado pretendido pela Administração e conferem conteúdo concreto à opção adotada.

Com efeito, o item 4.1 estabelece que o fornecimento deverá ocorrer impreterivelmente em 10 de dezembro de 2026, entre 7h30 e 10h, enquanto o item 4.2 fixa local único de entrega, no Ginásio Emília Mendes da Fonseca. Trata-se, portanto, de fornecimento sujeito a uma janela operacional determinada, vinculada ao cronograma de distribuição dos kits aos servidores.

Além disso, o item 4.3 atribui à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, dos veículos, dos equipamentos e dos demais recursos necessários ao descarregamento, à movimentação, à organização e ao acondicionamento dos kits, sem disponibilização de suporte operacional pelo Município. Essa obrigação é reforçada pelo item 9.1.10, que exige equipe suficiente e equipamentos para descarga, conferência e organização dos produtos.

Nesse contexto, a contratação conjunta concentra em um único responsável a organização dos meios necessários ao atendimento integral da entrega. A adjudicação independente, embora materialmente possível, exigiria a coordenação de diferentes fornecedores, equipes e fluxos de recebimento no mesmo local e período, com repercussões sobre a gestão da execução. É essa organização do fornecimento, associada às razões econômicas registradas no planejamento, que fundamenta a manutenção do julgamento global.

As diferenças entre produtos secos e perecíveis, apontadas pelas impugnantes, são reconhecidas e estão contempladas nas exigências contratuais. O item 9.1.9 determina a observância das temperaturas recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária durante o transporte, a descarga e a entrega dos kits de frios. A contratação conjunta não afasta, portanto, o tratamento específico exigido para cada categoria de produto, nem autoriza transporte ou acondicionamento incompatível com sua conservação.

Também merecem consideração os itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência. O primeiro exige uniformidade das bolsas de acondicionamento dos frios quanto ao modelo, à cor, ao material, às dimensões, ao acabamento e à identificação visual. O segundo determina a entrega dos kits completos, com os mesmos itens, marcas aprovadas e quantidades previstas, vedando substituições sem autorização formal.

A padronização constitui fundamento complementar da solução. Não se afirma que a contratação por lotes distintos necessariamente produziria diferenças entre os kits, pois a uniformidade também pode ser exigida em contratações parceladas. No caso examinado, entretanto, ela integra um conjunto de requisitos de fornecimento, organização e entrega cuja execução foi planejada sob responsabilidade única.

Quanto à competitividade, a possibilidade de participação de fornecedores especializados em apenas uma parcela é relevante e deve ser ponderada. Contudo, esse benefício potencial não afasta automaticamente as razões de execução e economicidade que sustentam o modelo escolhido. A análise deve considerar a contratação em sua totalidade, inclusive os encargos logísticos e de gestão associados ao resultado pretendido, e não apenas a autonomia comercial de cada grupo de produtos.

Do mesmo modo, a afirmação de que a contratação conjunta necessariamente acarretaria intermediação onerosa e sobrepreço não encontra demonstração concreta na impugnação da VIEM LTDA. A atuação de fornecedor que adquira produtos de diferentes fabricantes não caracteriza, por si só, irregularidade ou sobrepreço. A aceitabilidade dos valores ofertados permanece sujeita ao exame da Administração, observados os parâmetros da pesquisa de preços e as exigências do edital. Essa circunstância não dispensa a motivação administrativa, mas impede que uma consequência econômica meramente presumida seja tomada como suficiente para invalidar a modelagem.

Em relação ao pedido subsidiário da FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA., verifica-se que as razões para a contratação global já constam dos anexos do edital, especialmente da seção VII do ETP e do item 3.3 do Termo de Referência. A presente decisão explicita sua relação com as condições concretas de execução, sem introduzir novas obrigações ou modificar as condições de participação.

Assim, acolho os fundamentos do planejamento quanto à racionalização logística, à redução dos encargos de gestão e à vantagem da execução conjunta, interpretados em associação com os itens 4.1 a 4.3, 4.5, 4.6, 9.1.9 e 9.1.10 do Termo de Referência. À vista desse conjunto, entendo justificada a manutenção do julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, não se identificando, nas razões apresentadas, fundamento suficiente para a alteração pretendida.

**3. DA DECISÃO**

Ante o exposto, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por VIEM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 48.020.480/0001-89, e por

FONSECA BECHO DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 63.534.016/0001-02, e, no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO**, mantendo o julgamento pelo menor preço global e a contratação conjunta do objeto, pelas razões expostas nesta decisão.

Em consequência, **INDEFIRO** os pedidos de parcelamento e de suspensão do certame, mantendo inalteradas as disposições editalícias impugnadas. Quanto ao pedido subsidiário de apresentação de justificativa, considero-o respondido pelos fundamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, explicitados nesta decisão.

**DETERMINO** o regular prosseguimento do Processo Licitatório n.º 177/2026, Pregão Eletrônico n.º 78/2026, com a adoção das providências administrativas subsequentes, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, **mantida a sessão pública para o dia 28 de outubro de 2026, às 9h**, na plataforma indicada no edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Santa Bárbara/MG, 23 de outubro de 2026.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:
6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.
6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
V - atendimento aos princípios:
(...)
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
(...)
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**SÚMULA TCU 247:** É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO
A licitação global mostrou-se mais satisfatória, após análise técnica e econômica, que se resume em se assegurar que a aquisição global do objeto é a mais vantajosa em razão da economia de escala. Exemplificativamente a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.
O agrupamento também visa tornar mais eficiente o processo de execução, para evitar emissão de ordens com serviços ínfimos, e, assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.
Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, momento em que favorece a aquisição pela administração por melhores preços; além de facilitar a logística e economia em referência às entregas, recebimentos e distribuição.
A adoção do critério de julgamento como global, justifica-se em razão da necessidade de padronização da qualidade do produto ofertado, pois, a aquisição de marcas diferentes de um mesmo produto fere o caráter igualitário de tratamento da Administração para com seus colaboradores, uma vez que dentro de um mesmo órgão os servidores poderão receber itens com marcas distintas, não existindo forma válida de se estabelecer como será realizada a distribuição e quais setores receberão esta ou aquela marca, além de não cumprir com a vantajosidade da contratação.
Tais circunstâncias poderiam acarretar em produtos sem padronização, com variações dentro do mesmo objeto, descumprindo com a eficiência no processo de compra, além de o fato de que produções em maiores escalas permitem a redução dos custos, uma vez ser notoriamente sabido que o fretamento, quando realizado em linhas de produção maiores, reduz o custo do transporte.
Este é exatamente o caso da presente contratação, em que os quantitativos podem apresentar significativa redução no preço a ser pago pela administração, principalmente quanto à logística na entrega dos produtos por um mesmo fornecedor, de forma mais econômica, impactando expressivamente o preço final.
Observa-se que o parcelamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição às diferentes contratadas.
Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.
Além de as razões acima enumeradas, a contratação global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e melhor logística de distribuição dos kits.
Isso posto, com o objetivo de evitar aquisições de bens diferentes nos seus elementos componentes, na qualidade, na produtividade, na durabilidade, em respeito à historicidade das aquisições, e,

considerando-se a manutenção, custo e benefício à Administração Pública, a manutenção dos itens com critério global garante à Administração Pública Municipal do Poder Executivo o atendimento aos Princípios da Padronização, da Eficiência, da Isonomia e da Impessoalidade.
Portanto, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL 4.1. O fornecimento dos kits natalinos deverá ser efetuado impreterivelmente no dia 10 de dezembro de 2026, no horário compreendido entre 07h30min e 10h00min, mediante Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). 4.1.1. O descumprimento do prazo e do horário estabelecidos caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos decorrentes do atraso. 4.2. Os produtos deverão ser entregues no Ginásio Emília Mendes da Fonseca, endereçado à Rua Juscelino Kubitscheck, s/nº - Centro - Santa Bárbara/MG. 4.2.1. O atraso na entrega, quando comprometer o cronograma de distribuição dos kits, caracterizará inexecução parcial do objeto, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

4.3. A entrega dos kits natalinos deverá ser realizada por conta da Contratada, que será integralmente responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, carrinhos, paleteiras e demais recursos materiais e operacionais necessários ao descarregamento, movimentação, organização e acondicionamento dos kits no local indicado pela Administração, não cabendo ao Município disponibilizar servidores, equipamentos ou qualquer suporte operacional para a execução desses serviços.

9.1.10. Disponibilizar, às suas expensas, equipe em número suficiente e todos os equipamentos necessários à descarga, movimentação, conferência e organização dos kits no local de entrega, responsabilizando-se integralmente pela execução dessas atividades, sem qualquer ônus para a Administração.

9.1.9. A Contratada deverá garantir a manutenção dos kits de frios durante todo o transporte, descarga e entrega dos produtos perecíveis, observando as temperaturas recomendadas pelo fabricante e pela legislação sanitária vigente;

4.5. Considerando a necessidade de manter a uniformidade e o padrão estético na entrega dos Kits de Natal destinados aos servidores municipais fica estabelecido que todas as bolsas utilizadas para o acondicionamento dos itens perecíveis (bolsas dos frios) deverão ser idênticas entre si, tanto no modelo, cor, material, dimensões, acabamento e identificação visual, de modo a garantir a padronização e o aspecto institucional do conjunto. 4.5.1. O descumprimento desta exigência implicará na recusa do material e nas penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a Lei nº 14.133/2021. 4.6. Todos os kits deverão ser entregues completos, contendo exatamente os mesmos itens, marcas aprovadas e quantidades previstas no Termo de Referência, sendo vedada qualquer substituição sem prévia autorização formal da Administração.

**Publicado por:**
Bryan Vicente de Souza
**Código Identificador:**67FD838D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
(Art. 10, Inciso II, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente a Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação Betesda de Assistência Social-ABAS, cujo objeto será o fortalecimento das atividades culturais desenvolvidas pela Associação, por meio da aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização, figurinos, materiais cênicos e materiais para oficinas de artes visuais, visando ampliar a qualidade das ações de formação artística oferecidas à comunidade.

Considerando o interesse recíproco em celebrar a parceria em observação às Emendas Parlamentares Impositivas à Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 2192/2025);

Considerando a Lei Municipal nº 2231/2026;

Considerando a indicação para recebimento de recurso através de emenda parlamentar, autor da emenda Vereador Sebastião dos Reis Gregório Santana, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Considerando o Artigo 10, Inciso II, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese da parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

**CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação Betesda de Assistência Social-ABAS, CNPJ n.º 01.669.016/0001-54, cujo objeto será a concessão de apoio da Administração pública para execução de atividades relacionadas à arte, cultura, assistência social e lazer, visando promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário dos beneficiários atendidos pela Associação, na forma do art. 10, Inciso II, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2026.

***ALEXANDRE GERALDO MOTA.***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

**Publicado por:**
Larissa Garcia Pardini
**Código Identificador:**F3DB8D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

(Art. 10, Inciso II, Decreto Municipal nº 3.239/2017)

Referente a Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Associação das Tecelãs de Brumal, cujo objeto será fomentar o turismo cultural, a economia criativa e a preservação do patrimônio imaterial do distrito através do estabelecimento de um Circuito Interativo de Turismo de Brumal.

Considerando o interesse recíproco em celebrar a parceria em observação às Emendas Parlamentares Impositivas à Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 2192/2025);

Considerando a Lei Municipal nº 2231/2026;

Considerando a indicação para recebimento de recurso através de emenda parlamentar, autora da emenda Vereadora Taiane Carla Borges Pena, no valor de R$ 48.019,98 (quarenta e oito mil e dezenove reais e noventa e oito centavos);

Considerando o Artigo 10, Inciso II, do Decreto Municipal nº 3.239/2017 que considera inexigível o chamamento público na hipótese da parceria decorrer de transferência para a organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

**CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Associação das Tecelãs de Brumal, CNPJ n.º 19.698.226/0001-36, cujo objeto será a concessão de apoio da Administração pública para criação do Circuito Interativo de Turismo de Brumal, uma plataforma interativa digital que visa fomentar o turismo e a preservação do patrimônio do distrito de Brumal na forma do art. 10, Inciso II, do Decreto Municipal nº 3.239/2017.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2026.

***ALEXANDRE GERALDO MOTA.***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

**Publicado por:**
Larissa Garcia Pardini
**Código Identificador:**5A1B6418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**
**PORTARIA SMCDT Nº 007/2026**

"Designa os Gestores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Organização da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara para os anos de 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3.239/2017,RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal nº 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo e as Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara que venham a ser celebradas no ano de 2026 da seguinte forma:

I- A Gestão dor termos de colaboração, acordos de cooperação e termos de fomento ficarão a cargo do Secretário Municipal;

II- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:

Samara Lins Ramos
Wanderlaine Campos de Almeida
Larissa Garcia Pardini

SUPLENTES:

Maria Carmen Lopes Pereira
Matheus Nabí Ferreira Barbosa
Silvana de Cássia Perdigão

Art. 2º.Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagens pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. O gestor da comissão terá as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ALEXANDRE GERALDO MOTA***
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

**Publicado por:**
Larissa Garcia Pardini
**Código Identificador:**3CFD7589

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/2026**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Argemiro Rodrigues Galvão, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 95/2026, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica n° 16/2026.

**Contratados:**

•
**LOGMOV LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 44.333.497/0001-35, localizada no município de Vinhedo/SP**

**Valor total da contratação:** R$21.520,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte reais)
**Objeto**: "Dispensa Eletrônica para aquisição de Container de Lixo de 1.000 litros sem pedal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária."
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

•
**Ficha 121: 02.051.04.122.0402.2010.4.4.90.52.00 / 2.500.000.0000.000 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Equipamentos e Material Permanente – Recursos não Vinculados de Impostos**

•

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 26 de outubro de 2026.

***ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**A4027024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 46/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **46/2026** – Processo Licitatório nº **136/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de aços e perfis metálicos para serralheria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária e das demais Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **28/10/2026** a partir das 08h00min com término no dia **11/11/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 08h00min do dia **11/11/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 98402-7281, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**B368B273

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a Pregão Eletrônico n° 39/2026 – Processo nº 123/2026. Objeto: **Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG**, cuja sessão pública para rateio dos itens, anteriormente agendada para o dia **28 de outubro de 2026** está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSA** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. A nova data da sessão pública será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 26 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Larissa Araujo Miranda de Paula
**Código Identificador:**B3D66B50

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001** – PROCESSO Nº 049/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026CONTRATANTE: Município de Santana dos Montes/MG. CONTRATADA: Mais Concreto Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.586.026/0001-69. OBJETO: Acréscimo quantitativo dos serviços de escavação, armadura de aço CA-50, formas e concreto de fundação, referentes à obra de construção de quadra poliesportiva no Distrito de Joselândia, conforme Convênio nº 1261001882/2025/SEE. VALOR DO ADITAMENTO: R$ 11.714,07 (onze mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original,

Santana dos Montes/MG, 15 de outubro de 2026,

***ALOISO VIANA DA SILVA,***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002** – PROCESSO Nº 049/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2026,CONTRATANTE: Município de Santana dos Montes/MG. CONTRATADA: Mais Concreto Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 23.586.026/0001-69. OBJETO: Alteração qualitativa da especificação do concreto utilizado nos serviços de fundação da obra de construção da quadra poliesportiva no Distrito de Joselândia, conforme Convênio nº 1261001882/2025/SEE, passando a resistência característica à compressão do concreto de fck = 20 MPa para fck = 25 MPa. VALOR DO ADITAMENTO: R$ 7.838,91 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2026. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original,

Santana dos Montes/MG, 15 de outubro de 2026,

***ALOISO VIANA DA SILVA,***
Prefeito Municipal

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E KITS DO PROERD, INCLUINDO CAMISETAS PERSONALIZADAS EM MALHA PV BRANCA E MOCHILAS COM ESTOJOS EM POLIÉSTER 600D, AMBOS COM LOGOMARCAS DO PROERD, PREFEITURA E PMMG**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 10/11/2026 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISIO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOFORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A PREFEITURA DE SANTANADOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 10/11/2026 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADOhttps://santanadosmontes.licitapp.com.br//e maiores informações nohttps://santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/21274/Licita%C3%A7%C3%B5es%202026

A Prefeitura de Santana dos Montes, através do seu Prefeito, o Sr. Aloisio Viana da Silva torna público que irá realizar no prédio da Prefeitura Municipal licitação na modalidade Credenciamento nº 003/2026, Objeto:**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM INCLUINDO ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, ESPECIALMENTE EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, abertura a partir do dia 28/10/2026às 09:00 horas Até 31/12/2026 no seguinte endereço: Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, Santana dos Montes-MG, ou por email:licitacao@santanadosmontes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Alvaro Miranda Lana
**Código Identificador:**5A695B6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 203/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026, DISPENSA Nº 014/2026.**

**Extrato Contrato nº 203/2026, Processo Licitatório nº 088/2026, Dispensa nº 014/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratado: SPACETRACK TECNOLOGIA, CNPJ nº 97.537.872/0001-25. Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, para atender as necessidades do município de Santa Vitória-MG. Valores: R$ 19.440,00; R$ 6.480,00; R$ 6.480,00. Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 320 FR 1500 – Secretaria Municipal de Saúde; Ficha 514 FR 1500 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Ficha 165 FR 1500 – Secretaria Municipal de Educação. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**55FA2EF2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS Nº 194/2026 E Nº 195/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026.**

**Extrato Contratos nº 194/2026 e nº 195/2026, Processo Licitatório nº 078/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: GNC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 04.798.469/0008-45 e ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ nº 16.557.958/0001-18. Objeto da ata de registro de preço: Aquisição de veículos automotores, novos, zero-quilômetro (incluindo ônibus escolar e minivans), destinados à ampliação e renovação da frota municipal, mediante utilização de recursos oriundos do Convênio nº 1261002349/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Vitória - MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEE (para o ônibus escolar), e da Transferência de Emenda Parlamentar nº 1491003150/2026 (para as minivans), com contrapartida municipal e possível utilização de saldos de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, recursos vinculados e recursos próprios do Município de Santa Vitória/MG. Valores: R$301.888,00,00 e R$544.000,00. Vigência: 23/10/2026 a 23/04/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 167 FR 1.517 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 45 FR 1.710 – Secretaria Municipal de Governo. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sônia Queiroz de Lima
**Código Identificador:**3505EA80

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS Nº 197; 198; 199; 200; 201; 202/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026, PROCEDENTE DA CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025.**

**Extrato Contratos nº 197; 198; 199; 200; 201; 202/2026, Processo Licitatório nº 086/2026, Inexigibilidade nº 034/2026, Procedente da Chamada Pública de Credenciamento nº 012/2025, Processo Licitatório nº 077/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: 68.698.583 ADILSON APARECIDO FAGUNDES, CNPJ nº 68.698.583/0001-00; 17.924.646 KELLIANY CRISTINA DA SILVA, CNPJ nº 17.924.646/0001-68; 52.676.623 LIVIA ALVES GALDINO FRANCO, CNPJ nº 52.676.623/0001-82; 68.106.197 OMAR DOMINGOS VIEIRA, CNPJ nº 68.106.197/0001-81; 43.810.254 REGINALDO PORFIRIO DE ARAUJO, CNPJ nº 43.810.254/0001-88; ROMEU LEAL FILHO ***.***.***.**, CNPJ nº 17.635.738/0001-28. Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas visando à contratação sem caráter de exclusividade, sem dependência econômica, por conta própria e com assunção dos riscos, nas atividades de LOCUÇÃO DE EVENTOS EM GERAL E DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM). Valores: R$ 50.475,00, R$ 36.952,00, R$ 13.523,00, R$ 36.952,00; R$ 13.523,00 R$ 36.952,00. Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 43 FR 1709 – Secretaria Municipal de Governo. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Joicineia Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**CC5009B5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 E Nº 063/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026.**

**Extrato das Atas de Registro de Preços nº 062/2026 e nº 063/2026, Processo Licitatório nº 078/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: GNC AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 04.798.469/0008-45; ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ nº 16.557.958/0001-18. Objeto da ata de registro de preço: Aquisição de veículos automotores, novos, zero-quilômetro (incluindo ônibus escolar e minivans), destinados à ampliação e renovação da frota municipal, mediante utilização de recursos oriundos do Convênio nº 1261002349/2026/SEE, celebrado entre o Município de Santa Vitória - MG e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEE (para o ônibus escolar), e da Transferência de Emenda Parlamentar nº 1491003150/2026 (para as minivans), com contrapartida municipal e possível utilização de saldos de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, recursos vinculados e recursos próprios do Município de Santa Vitória/MG. Valores: R$452.832,00 e R$544.000,00. Vigência: 23/10/2026 a 23/10/2027. Dotações Orçamentárias: Ficha 167 FR 1.517 – Secretaria Municipal de Educação; Ficha 45 FR 1.710 – Secretaria Municipal de Governo. Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

***DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ -***
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

**Publicado por:**
Sônia Queiroz de Lima
**Código Identificador:**F8161D8B

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 026/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026.**

**DATA DA ABERTURA: Dia 13 de novembro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília).**
**OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, REPRESENTADOS POR LEIS, DECRETOS, EXTRATOS DE EDITAIS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS E CONGÊNERES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
**AMPLA PARTICIPAÇÃO. MENOR PREÇO POR ITEM.**
**INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h.**
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.**
**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.**

**Município de Santa Vitória, MG, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.**

***JOÃO BATISTA DE LIMA -***
Procurador-Geral do Município de Santa Vitória.

**Publicado por:**
Maria Laura Andrade Gomes
**Código Identificador:**21DF7DFC

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 – 1º ADITIVO MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG CNPJ: 18.457.226/0001-81**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026 – 1º ADITIVO
MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Santa Vitória – MG CNPJ: 18.457.226/0001-81
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Santa Vitória – MG (AVCC/SV) CNPJ: 06.163.617/0001-04
OBJETO: Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2026, para garantia de investimento e custeio do transporte de pacientes oncológicos e seus acompanhantes entre o Município de Santa Vitória e as unidades do Hospital de Amor em Barretos e Jales/SP, bem como a sustentação das atividades de arte terapia, visitas domiciliares, apoio socioassistencial e campanhas de prevenção realizadas pela entidade, conforme Plano de Trabalho do projeto "Sustentando o Bem".
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha Orçamentária nº 381 – Fonte de Recurso nº 1.500
VIGÊNCIA: 29 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 6.973/2017; Manual de Procedimentos nº 001/2017.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2026

**Publicado por:**
Cesar Augusto Tosta
**Código Identificador:**B9ADBDA8

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI PM/Nº 3.533/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

**LEI PM/Nº 3.533/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Prorroga até 15 de junho de 2.027 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, APROVA, e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º**Fica prorrogada, até 15 de junho de 2027, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Santa Vitória, instituído pela Lei Municipal 3.011, de 10 de junho de 2015.

**Art. 2º.**Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade das políticas educacionais e o monitoramento das metas já alcançadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 27 de outubro de 2026

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Augusto Tosta
**Código Identificador:**9B8F4172

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI PM/Nº 3.534/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

**LEI PM/Nº 3.534/2026 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Vitória e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, APROVA, e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Vitória, destinada a orientar o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da oferta de matrículas em tempo integral.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública permanente de garantia do direito à educação e será orientada pelo desenvolvimento integral dos estudantes, pela equidade, pela inclusão, pela qualidade social da educação e pela redução das desigualdades.

**Art. 2º** Esta Lei aplica-se às instituições públicas mantidas pelo Município e orienta, no que couber e conforme as competências do Sistema Municipal de Ensino, as instituições por ele normatizadas.

**§ 1º** A oferta municipal em tempo integral abrangerá, progressivamente, as etapas e modalidades da Educação Básica sob responsabilidade do Município, observadas a legislação educacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino.

**§ 2º** A implementação da Política respeitará as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos, da educação do campo e das demais modalidades ofertadas pela rede municipal.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – educação integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões física, intelectual, cognitiva, emocional, social, ética, cultural, ambiental e cidadã;
II – educação em tempo integral: oferta educacional organizada em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente durante o período letivo;
III – matrícula em tempo integral: matrícula escolar cuja jornada atenda ao disposto no inciso II deste artigo, registrada nos sistemas oficiais de informação educacional;
IV – escola exclusiva de tempo integral: unidade escolar em que todas as turmas funcionam em jornada de tempo integral;
V – escola de oferta mista: unidade escolar que atende, simultaneamente, turmas em jornada parcial e turmas em jornada de tempo integral;
VI – currículo integrado: organização curricular que articula os componentes da Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e as experiências educativas, sem fragmentação entre turno e contraturno;
VII – território educativo: conjunto de espaços, instituições, serviços, saberes, equipamentos públicos, organizações e agentes da comunidade que contribuam para a formação integral dos estudantes;
VIII – justiça curricular: organização do currículo comprometida com o reconhecimento das diferenças, o enfrentamento das desigualdades e

a garantia de acesso de todos os estudantes aos conhecimentos, às culturas e às experiências educativas;
IX – intersetorialidade: articulação planejada entre a educação e as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, trabalho, direitos humanos e proteção integral.

**§ 1º** Os períodos destinados à alimentação, higiene, descanso, transição, convivência e socialização integram a jornada educativa e deverão possuir organização compatível com a etapa e a faixa etária dos estudantes.

**§ 2º** A ampliação do tempo de permanência deverá ser acompanhada da reorganização curricular, pedagógica, administrativa, estrutural e financeira da unidade escolar.

**Art. 4º** A oferta de educação integral em tempo integral poderá ocorrer em escolas exclusivas de tempo integral ou em escolas de oferta mista, conforme diagnóstico da rede, planejamento da expansão e normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A adoção da oferta mista exigirá planejamento específico para compatibilizar espaços, horários, profissionais, alimentação, transporte, atividades pedagógicas e fluxos de estudantes das turmas de jornada integral e parcial.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

**Art. 5º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I – a educação como direito humano fundamental e dever do Estado, da família e da sociedade;
II – o desenvolvimento integral e a proteção integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
III – a equidade, a inclusão educacional e a redução das desigualdades sociais, raciais, econômicas, territoriais, de gênero e relacionadas à deficiência;
IV – a justiça curricular e o respeito à diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, linguística e territorial;
V – a gestão democrática, a participação social, a escuta dos estudantes e a transparência;
VI – a integração entre currículo, práticas pedagógicas, avaliação e experiências educativas;
VII – a articulação intersetorial e a integração da escola com as famílias, as comunidades e os territórios;
VIII – a valorização e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
IX – a cooperação entre União, Estado e Município e o regime de colaboração entre os sistemas de ensino;
X – a sustentabilidade socioambiental, a educação ambiental e a justiça climática;
XI – a acessibilidade, o desenho universal e a eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem;
XII – o respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, nos limites das normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 6º** São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, com sustentabilidade pedagógica, administrativa e financeira;
II – assegurar o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem com equidade;
III – promover o desenvolvimento integral dos estudantes e melhorar a qualidade social da educação;
IV – reduzir a infrequência, o abandono, a evasão, a reprovação e as desigualdades de aprendizagem;
V – assegurar currículo integrado, diversificado, inclusivo e conectado às realidades dos estudantes e dos territórios;
VI – garantir condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, conectividade e segurança;
VII – fortalecer a gestão democrática, a participação estudantil e o vínculo entre escola, família e comunidade;
VIII – promover formação continuada, condições de trabalho e planejamento coletivo para os profissionais;
IX – articular políticas públicas e recursos do território em favor da proteção e do desenvolvimento integral dos estudantes;
X – instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e aperfeiçoamento da Política.

**Art. 7º** A Política Municipal será planejada, implementada e avaliada com base nas seguintes dimensões estratégicas:

I – acesso e permanência com equidade;
II – gestão da Política de Educação Integral em Tempo Integral;
III – articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV – currículo, práticas pedagógicas e avaliação;
V – valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação;
VI – monitoramento e avaliação da Política.
**Parágrafo único.** As dimensões previstas neste artigo orientarão o Plano Municipal de Implementação e Expansão, os planos de ação das unidades escolares, a alocação de recursos e os relatórios de monitoramento.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO, DA EXPANSÃO, DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA

Seção I
Do Plano Municipal de Implementação e Expansão

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Implementação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com vigência plurianual e revisão, no mínimo, anual.

**§ 1º** O Plano será elaborado com participação das comunidades escolares, submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e divulgado em meio oficial de acesso público.

**§ 2º** O Plano conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da rede, da demanda e das desigualdades educacionais e territoriais;
II – critérios para seleção das unidades escolares, das turmas e dos estudantes;
III – metas anuais e plurianuais de expansão e permanência;
IV – ações, responsáveis, produtos, prazos e cronograma de execução;
V – estimativa de custos de implantação e manutenção e indicação das fontes de financiamento;
VI – dimensionamento das necessidades de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, conectividade, materiais e equipamentos;
VII – dimensionamento, lotação, jornada e formação dos profissionais;
VIII – diretrizes para organização curricular, práticas pedagógicas e avaliação;
IX – estratégias de articulação intersetorial e de integração com os territórios;
X – indicadores, metas de resultado, instrumentos de coleta de dados e periodicidade do monitoramento;
XI – riscos de implementação e medidas de prevenção e contingência;
XII – estratégia de comunicação, consulta e participação das famílias, dos estudantes e dos profissionais.

**Art. 9º** O diagnóstico que fundamentará o Plano Municipal será atualizado periodicamente e abrangerá, pelo menos:

I – demanda manifesta e demanda potencial por matrículas em tempo integral;
II – distribuição territorial das matrículas e identificação de grupos e territórios com maior vulnerabilidade;
III – capacidade física e funcional de cada unidade escolar, inclusive para escolas de oferta mista;

IV – condições de acessibilidade, segurança, salubridade, ventilação, iluminação, abastecimento de água, energia e conectividade;
V – capacidade de produção, armazenamento, distribuição e consumo da alimentação escolar;
VI – necessidades e rotas de transporte escolar;
VII – quantitativo, perfil, jornada e necessidade de formação dos profissionais;
VIII – disponibilidade de espaços, serviços, equipamentos e parceiros no território;
IX – resultados de frequência, permanência, aprendizagem, desenvolvimento e participação dos estudantes;
X – capacidade orçamentária e financeira para manutenção continuada das matrículas.

Seção II
Do acesso e da permanência com equidade

**Art. 10.** A expansão das matrículas será gradual, planejada e condicionada à demonstração da capacidade pedagógica, física, administrativa, profissional e financeira necessária à continuidade da oferta.

**§ 1º** A criação de matrícula não poderá limitar-se à ampliação nominal da jornada, devendo ser precedida da verificação das condições efetivas de funcionamento da escola.

**§ 2º** A expansão priorizará, sem prejuízo da universalização progressiva, os territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, educacional, racial ou territorial, os estudantes com deficiência e aqueles sujeitos a risco de abandono ou violação de direitos.

**Art. 11.** Os critérios de seleção das unidades escolares, de formação das turmas e de acesso às vagas serão públicos, objetivos, transparentes, não discriminatórios e amplamente divulgados antes do período de matrícula.

**§ 1º** É vedada a utilização de desempenho escolar, prova de seleção, condição socioeconômica favorável ou qualquer critério que produza seleção excludente para ingresso na oferta pública em tempo integral.

**§ 2º** Quando a demanda for superior ao número de vagas, serão adotados critérios de prioridade coerentes com o princípio da equidade, definidos em ato normativo do Sistema Municipal de Ensino.

**§ 3º** A Secretaria Municipal de Educação publicará os critérios, o número de vagas, a relação das unidades participantes e os procedimentos de inscrição e recurso.

**Art. 12.** A implantação ou conversão de unidades escolares para oferta exclusiva ou mista será precedida de comunicação clara e consulta à comunidade escolar, com apresentação das condições da oferta, dos critérios de atendimento e do cronograma de transição.

**§ 1º** As famílias e os estudantes receberão informações sobre jornada, currículo, alimentação, transporte, regras de frequência, serviços de apoio e organização da rotina escolar.

**§ 2º** A reorganização da oferta deverá preservar a continuidade do atendimento dos estudantes e prever alternativas razoáveis durante o período de transição.

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão estratégias de permanência, incluindo:

I – acompanhamento sistemático da frequência, participação e aprendizagem;
II – busca ativa de estudantes infrequentes ou fora da escola;
III – protocolos intersetoriais para situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
IV – apoio às transições entre etapas, escolas, jornadas e modalidades;
V – recomposição das aprendizagens e apoio pedagógico;
VI – acolhimento, convivência, prevenção das violências e promoção da saúde e do bem-estar;
VII – acessibilidade e apoios necessários à participação plena dos estudantes com deficiência.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA GOVERNANÇA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Seção I
Da governança da Política

**Art. 14.** A gestão da Política Municipal observará os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da cooperação federativa e da responsabilidade compartilhada entre os órgãos municipais, respeitadas suas competências legais.

**Art. 15.** O Poder Executivo instituirá, por regulamento, instância municipal de governança e acompanhamento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, de caráter consultivo e propositivo.

**§ 1º** A instância contará, no mínimo, com representação da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, dos gestores escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e dos órgãos responsáveis pelas políticas intersetoriais relacionadas à educação integral.

**§ 2º** Compete à instância de governança:

I – acompanhar a elaboração, a execução e a revisão do Plano Municipal de Implementação e Expansão previsto nesta Lei;
II – examinar metas, indicadores, condições de oferta e resultados;
III – propor medidas de aperfeiçoamento e articulação intersetorial;
IV – acompanhar a transparência das informações e dos investimentos;
V – apoiar processos de consulta e participação social;
VI – contribuir para a elaboração do relatório anual da Política.

**§ 3º** A participação na instância de governança será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 16.** As unidades escolares assegurarão mecanismos permanentes de participação dos estudantes, das famílias, dos profissionais e dos colegiados escolares no planejamento, na implementação e na avaliação da oferta em tempo integral.

**Parágrafo único.** A participação estudantil será adequada à idade e à etapa de ensino e poderá ocorrer por assembleias, grêmios, representantes de turma, conselhos, consultas, rodas de conversa e outros mecanismos previstos no projeto político-pedagógico.

**Art. 17.** O projeto político-pedagógico e o regimento escolar das unidades com oferta em tempo integral serão revisados periodicamente e contemplarão, no mínimo:

I – diagnóstico dos estudantes, da comunidade e do território;
II – concepção de educação integral e objetivos da oferta;
III – organização integrada do currículo, dos tempos, dos espaços e das práticas pedagógicas;
IV – rotina de alimentação, higiene, descanso, transição, convivência e deslocamento;
V – estratégias de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado;
VI – planejamento coletivo e formação dos profissionais;
VII – participação dos estudantes, das famílias e da comunidade;
VIII – integração com serviços, equipamentos e saberes do território;
IX – avaliação formativa e multidimensional dos estudantes;
X – acompanhamento da frequência, busca ativa e proteção dos estudantes;
XI – indicadores e procedimentos de autoavaliação da unidade;
XII – organização específica das escolas de oferta mista, quando for o caso.

Seção II

Da articulação intersetorial e dos territórios educativos

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória promoverá articulação permanente com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, trabalho, direitos humanos, segurança alimentar e proteção de crianças e adolescentes.

**§ 1º** A articulação intersetorial poderá compreender protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, compartilhamento de responsabilidades, ações conjuntas e planejamento territorial, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

**§ 2º** As situações de ameaça ou violação de direitos serão encaminhadas aos órgãos competentes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 19.** As atividades educativas poderão utilizar espaços e equipamentos do território, desde que:

I – estejam integradas ao currículo e ao planejamento pedagógico;
II – sejam asseguradas acessibilidade, supervisão, segurança e proteção dos estudantes;
III – haja autorização e definição de responsabilidades, quando exigidas;
IV – sejam garantidos transporte e acompanhamento adequados, quando necessários;
V – sejam respeitadas as normas sanitárias e de proteção integral.

**§ 1º** Poderão participar das atividades instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, agentes culturais, mestres de saberes tradicionais e demais parceiros, observada a legislação aplicável.

**§ 2º** A atuação de parceiros não substituirá as responsabilidades permanentes do Município nem as funções próprias dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

**Art. 20.** O currículo da educação integral em tempo integral será integrado, inclusivo, interdisciplinar, contextualizado e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.

**§ 1º** A organização curricular articulará a Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada, os saberes locais e as experiências educativas, vedada a fragmentação entre turno regular e contraturno.

**§ 2º** A ampliação da jornada não se caracterizará pela mera repetição de conteúdos, pelo acúmulo de atividades desconectadas ou pela oferta de oficinas sem intencionalidade pedagógica.

**Art. 21.** A matriz curricular e a organização da jornada serão aprovadas na forma das normas do Sistema Municipal de Ensino e deverão:

I – observar a carga horária mínima definida no art. 3º, inciso II, desta Lei;
II – assegurar integração entre os componentes curriculares e as experiências educativas;
III – considerar as especificidades de cada etapa e modalidade;
IV – prever práticas de leitura, escrita, matemática, ciência, cultura digital, artes, esporte, cultura, educação ambiental, cidadania e direitos humanos;
V – assegurar acompanhamento pedagógico e estratégias de recomposição das aprendizagens, quando necessárias;
VI – prever tempos destinados ao planejamento, à avaliação e ao registro pedagógico;
VII – garantir flexibilidade para projetos interdisciplinares e ações no território.

**Art. 22.** A rotina diária e semanal deverá equilibrar atividades de concentração, movimento, criação, experimentação, convivência, alimentação, higiene, descanso e livre expressão, respeitadas a faixa etária e as necessidades dos estudantes.
**§ 1º** Na Educação Infantil, a organização deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os tempos de cuidado, repouso, alimentação, brincadeira, interação e exploração.

**§ 2º** Nas escolas de oferta mista, os horários e a circulação dos estudantes serão planejados para evitar sobrecarga dos espaços e conflito entre refeições, recreios, entradas, saídas e atividades das diferentes jornadas.

**Art. 23.** A oferta assegurará inclusão, acessibilidade e participação plena dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades específicas.

**§ 1º** O atendimento educacional especializado será organizado de forma articulada ao currículo e à jornada, sem substituir a escolarização comum nem excluir o estudante das experiências formativas.

**§ 2º** Serão providos recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, profissionais de apoio escolar e adaptações razoáveis, conforme avaliação individual e legislação aplicável.

**Art. 24.** A avaliação dos estudantes será diagnóstica, processual, formativa, participativa e multidimensional, considerando aprendizagens acadêmicas e os diferentes aspectos do desenvolvimento integral.

**§ 1º** Os instrumentos de avaliação serão diversificados e coerentes com o currículo, a etapa, a modalidade e as necessidades dos estudantes.

**§ 2º** Os resultados orientarão o replanejamento pedagógico, as estratégias de apoio e a comunicação com os estudantes e suas famílias, vedada sua utilização para seleção excludente ou restrição de acesso à jornada integral.

CAPÍTULO VI
DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS

**Art. 25.** A implementação da Política será precedida do dimensionamento dos profissionais necessários ao funcionamento de cada unidade escolar, consideradas a jornada, o número de turmas e estudantes, as etapas e modalidades, a oferta mista, os espaços utilizados e as necessidades de apoio.

**§ 1º** O planejamento compreenderá professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio escolar, alimentação, limpeza, secretaria, transporte e demais funções indispensáveis.
**§ 2º** A lotação, a designação, o ingresso e a contratação de profissionais observarão a Constituição Federal, a legislação municipal, os planos de carreira, a habilitação exigida e as demais normas aplicáveis.

**§ 3º** A implementação desta Lei não autoriza, por si só, a criação de cargos, empregos ou funções, nem a contratação de pessoal sem observância da legislação própria e da disponibilidade orçamentária.

**Art. 26.** O Município promoverá política permanente de formação e desenvolvimento profissional para todos os trabalhadores envolvidos na educação integral em tempo integral.

**§ 1º** A formação contemplará, entre outros temas, currículo integrado, interdisciplinaridade, avaliação formativa, equidade, relações étnico-raciais, inclusão, acessibilidade, direitos humanos, participação estudantil, proteção integral, educação ambiental e trabalho intersetorial.

**§ 2º** As unidades escolares assegurarão tempo regular de planejamento coletivo, estudo, acompanhamento dos estudantes e articulação entre os profissionais, conforme a legislação da jornada de trabalho.

**§ 3º** O Município buscará condições adequadas de trabalho, saúde, segurança, bem-estar e valorização profissional, observados os planos de carreira e a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA OFERTA

Seção I
Da infraestrutura e da organização dos espaços

**Art. 27.** A abertura de novas turmas ou a ampliação de matrículas em tempo integral será precedida de avaliação das condições de funcionamento da unidade escolar.

**§ 1º** A avaliação considerará, no mínimo:

I – quantidade, capacidade, ventilação, iluminação e conservação das salas de aula;
II – capacidade da cozinha, despensa, armazenamento, produção e distribuição de refeições em relação à demanda ampliada;
III – capacidade do refeitório e necessidade de escalonamento das refeições;
IV – quantidade e adequação de sanitários, lavatórios, vestiários e pontos de higiene;
V – espaços para esporte, cultura, leitura, estudo, convivência e descanso;
VI – acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e tecnológica;
VII – segurança, prevenção de incêndios, rotas de fuga, controle de acesso e condições sanitárias;
VIII – abastecimento de água potável, energia, saneamento e conectividade;
IX – capacidade dos espaços administrativos e de planejamento dos profissionais;
X – condições para guarda de materiais, pertences e equipamentos.

**§ 2º** A avaliação resultará em termo de prontidão ou plano de adequação, com indicação das providências, responsáveis, custos e prazos.

**§ 3º** A existência de pendências que comprometam a segurança, a alimentação, a acessibilidade, a proteção ou a continuidade do atendimento impedirá o início da oferta até sua regularização.

**Art. 28.** Nas escolas de oferta mista, o plano de funcionamento deverá dimensionar separadamente e de forma integrada:

I – o número de estudantes das jornadas parcial e integral presentes em cada faixa de horário;
II – a ocupação simultânea de salas, pátios, quadras, bibliotecas, refeitórios, sanitários e demais espaços;
III – os horários de entrada, saída, recreio, refeições, higiene, descanso e atividades coletivas;
IV – o fluxo de servidores, estudantes, transporte e fornecedores;
V – os riscos de superlotação, cruzamento inadequado de fluxos e interrupção das atividades pedagógicas.

Seção II
Da alimentação escolar

**Art. 29.** A alimentação escolar será planejada em conformidade com a jornada, a faixa etária, as necessidades nutricionais, as restrições alimentares e o número de estudantes presentes em cada período.

**§ 1º** O planejamento definirá o número e os tipos de refeições, incluindo, conforme a jornada e a avaliação técnica, desjejum, almoço, lanches intermediários e demais refeições necessárias.

**§ 2º** A capacidade da cozinha, da despensa, dos equipamentos, da equipe, do armazenamento e do refeitório será dimensionada para o número real de refeições produzidas e servidas diariamente.

**§ 3º** Quando o refeitório não comportar todos os estudantes simultaneamente, serão definidos turnos de refeição que preservem o tempo adequado para alimentação, higiene, descanso e cumprimento das atividades pedagógicas.
**§ 4º** Nas escolas de oferta mista, o cardápio, a produção e os horários considerarão as diferentes jornadas e evitarão interrupções ou insuficiência de refeições.

**§ 5º** A alimentação observará o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a responsabilidade técnica do nutricionista, as normas sanitárias e o controle social competente.

Seção III
Do transporte, da segurança e da proteção

**Art. 30.** O transporte escolar será planejado de forma compatível com os horários e as necessidades da jornada integral.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação identificará os estudantes que necessitam de transporte, revisará rotas, pontos, tempos de deslocamento, horários, capacidade dos veículos e necessidade de acessibilidade e monitoria.

**§ 2º** Nas escolas de oferta mista, serão avaliadas rotas e horários distintos para os estudantes das jornadas parcial e integral, vedada a permanência indevida do estudante na escola por ausência de transporte compatível.

**§ 3º** Os veículos, condutores e monitores observarão as normas de trânsito, segurança, acessibilidade e transporte escolar.

**Art. 31.** As unidades escolares manterão protocolos de segurança, saúde, primeiros socorros, prevenção das violências, controle de entrada e saída, deslocamento para espaços externos e resposta a emergências.

**§ 1º** Os protocolos deverão considerar o período ampliado de permanência, os momentos de alimentação e descanso, as atividades externas e as especificidades dos estudantes.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação articulará os protocolos com os órgãos de saúde, assistência social, Defesa Civil, segurança pública, Conselho Tutelare demais integrantes da rede de proteção, conforme a necessidade.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

**Art. 32.** A Política Municipal será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, com utilização de dados quantitativos e qualitativos e participação das comunidades escolares.
**Parágrafo único.** O monitoramento terá caráter diagnóstico, formativo e orientador da tomada de decisões, sem prejuízo das funções de controle e prestação de contas.

**Art. 33.** O sistema de monitoramento contemplará, no mínimo, indicadores relativos a:

I – número e percentual de matrículas em tempo integral por etapa, modalidade, escola, território e perfil dos estudantes;
II – demanda, oferta de vagas, ocupação, listas de espera e critérios de acesso;
III – frequência, permanência, abandono, evasão, transferência e transição escolar;
IV – aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
V – equidade e redução das desigualdades entre grupos e territórios;
VI – condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança;
VII – quantitativo, formação, jornada, rotatividade e condições de trabalho dos profissionais;
VIII – gestão democrática e participação de estudantes, famílias e profissionais;
IX – articulação intersetorial e utilização educativa do território;
X – execução física e financeira do Plano Municipal;
XI – satisfação e percepção da comunidade escolar sobre a qualidade da oferta.

**Parágrafo único.** Os indicadores serão desagregados, sempre que tecnicamente possível e juridicamente permitido, por escola, território, etapa, modalidade, raça ou cor, sexo, deficiência e situação socioeconômica, preservados o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento e avaliação da Política, contendo:

I – resultados dos indicadores e das metas;
II – análise das desigualdades e das condições de oferta;
III – execução das ações e dos recursos financeiros;
IV – dificuldades, riscos e providências corretivas;
V – recomendações para a revisão do Plano Municipal.

**§ 1º** O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, apresentado à instância de governança e divulgado em meio oficial de acesso público.

**§ 2º** As informações serão apresentadas às unidades escolares em formato que favoreça o planejamento e o aperfeiçoamento das práticas.

**Art. 35.** Cada unidade escolar com oferta em tempo integral realizará autoavaliação anual, com participação de estudantes, famílias e profissionais, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os resultados da autoavaliação orientarão a revisão do projeto político-pedagógico e do plano de ação da unidade.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Seção I
Do financiamento

**Art. 36.** A Política Municipal será financiada por dotações consignadas no orçamento municipal, recursos próprios destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, transferências do Programa Escola em Tempo Integral e outras transferências, convênios e fontes legalmente admitidas.

**§ 1º** As metas de expansão deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Municipal de Educação.

**§ 2º** A criação de matrículas será precedida de estimativa dos custos de implantação e manutenção, incluindo pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, materiais, acessibilidade, conectividade, segurança e formação.

**§ 3º** A participação em programa de fomento não afastará a responsabilidade do Município pela sustentabilidade financeira e pedagógica das matrículas após o encerramento das transferências específicas.

**§ 4º** A execução física e financeira observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle social e prestação de contas.

Seção II
Das responsabilidades institucionais

**Art. 37.** Compete ao Poder Executivo Municipal:

I – assegurar as condições necessárias à implementação e continuidade da Política;
II – incluir as metas e ações nos instrumentos de planejamento e orçamento;
III – promover cooperação com a União, o Estado e outros Municípios;
IV – garantir infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade, profissionais, recursos pedagógicos, conectividade e segurança;
V – coordenar a articulação entre os órgãos e políticas municipais;
VI – assegurar transparência, monitoramento e avaliação.

**Art. 38.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação da Política e elaborar o Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal de Expansão das Matrículas Escolares que atendam à Política de Educação Integral em Tempo Integral;
II – prestar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
III – expedir orientações administrativas e pedagógicas no âmbito de sua competência;
IV – planejar a expansão, o dimensionamento de profissionais e a formação continuada;
V – coordenar a articulação intersetorial e a integração com os territórios;
VI – acompanhar as condições de funcionamento e emitir ou validar o termo de prontidão das unidades;
VII – manter sistema de monitoramento e elaborar o relatório anual;
VIII – promover consulta, comunicação e participação das comunidades escolares;
IX – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os documentos e informações necessários ao exercício de suas competências.

**Art. 39.** Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais:

I – apreciar a Política e o Plano Municipal de Implementação e Expansão;
II – editar normas complementares para a oferta de educação integral em tempo integral;
III – acompanhar os relatórios de monitoramento e avaliação;
IV – exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa, mobilizadora e de controle social que lhe forem atribuídas pela legislação municipal;
V – recomendar providências para melhoria da qualidade e da equidade da oferta.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** A regulamentação disciplinará, especialmente, a instância de governança, o termo de prontidão, os critérios de expansão e acesso, os procedimentos de monitoramento e as regras de transição.

**Art. 41.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará ou revisará o primeiro Plano Municipal de Implementação e Expansão até 31 de outubro de 2026 ou outro prazo determinado pelo Ministério da Educação.

**§ 1º** As unidades escolares adequarão seus projetos político-pedagógicos, regimentos, matrizes curriculares e planos de funcionamento até o início do ano letivo subsequente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** As ofertas existentes serão preservadas e progressivamente adequadas às disposições desta Lei, vedada a redução injustificada de direitos ou a interrupção abrupta do atendimento.

**§ 3º** Os prazos previstos neste artigo não afastam o cumprimento do prazo nacional para instituição ou revisão do ato normativo da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**Art. 42.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento

vigente, suplementadas, se necessário, observadas a legislação orçamentária e financeira e a disponibilidade de recursos.

**Art. 43.** Os casos omissos serão resolvidos de forma fundamentada pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, observadas a legislação educacional, as competências legais e as normas complementares aplicáveis.

**Art. 44.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 15 (quinze) dias de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, 27 de outubro de 2026

***SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cesar Augusto Tosta
**Código Identificador:**964BBBBB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**PROCESSO Nº 010/2026.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.**

**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2026, VISANDO A INAUGURAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE APOIO E EQUIPE COM COZINHEIRO, GARÇON, AUXILIAR DE COPA E AUXILIAR DE LIMPEZA, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a prestação de serviço, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 17h30min do dia 29 de outubro de 2026, para o e-mail: comissaolicitacaocamsaa@gmail.com ou as apresentar na sede da Câmara, localizada na Praça Barão da Conceição, nº 65, Centro, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação; e,
Anexo V – Declaração Unificada.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro – MG, 26 de outubro de 2026.

***LUCIANO SALVADOR CUNHA TEIXEIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciano Salvador Cunha Teixeira
**Código Identificador:**7417F9C8

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO.** Processo Licitatório nº 100/2026, Dispensa de Licitação nº 045/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo ratificado nesta data. KELTON MUNIZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA. – ME inscrita no CNPJ sob o nº. 20.530.491/0001-90 no valor total de R$ 11.186,47.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de outubro de 2026.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**8DB3531E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2026. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 004/2026. Contrato Administrativo Nº 074/2026. Contratado: EVERALDO JOSE TEIXEIRA DE ALMEIDA – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. Valor: R$ 2.076.467,91. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.2.07.01.10.301.0006.1.0006 (1.621.000).22/10/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**A2856A32

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG**. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo de Licitação nº 081/2024. Dispensa de Licitação nº 044/2024. Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 059/2024. Contratada: GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA/MEI. Objeto: Prorrogação de vigência da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTAS, juntamente com o reajuste de valor referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA/IBGE. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 42.840,00 + valor apurado após conhecimento do IPCA/IBGE do período. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.15.452.0005.2.0053 – 1.500.000. Justificativa: Art. 107 e art. 136, I, ambos da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 14, do Decreto Municipal nº 183/2021.

Santo Antonio do Aventureiro, 26/10/2026.

***JÚLIA MARA SILVA COSTA –***
Agente de Contratação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**4B704CC5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2025 — Pregão Eletrônico nº 0023/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 1.158,00 (hum mil e cento e cinquenta e oito reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**30/10/2025 — **Vigência:**30/10/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de Outubro de 2026.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**1935B2B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0067/2025 — Pregão Eletrônico nº 0023/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Ata no valor Total de**: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 31/10/2025 — **Vigência**: 31/10/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de Outubro de 2026.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**AB7AB276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0172/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0070/2026 — Pregão Eletrônico nº 0028/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GEB - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 2.387,40 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FERTILIZANTES E SEMENTES CERTIFICADAS DE MILHO, FEIJÃO E HORTALIÇAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG..**Assinatura:**23/10/2026 — **Vigência:**23/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 23 de Outubro de 2026.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**FA34B235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0173/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0070/2026 — Pregão Eletrônico nº 0028/2026.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X P. RURAL COMERCIO AGRICOLA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS FERTILIZANTES E SEMENTES CERTIFICADAS DE MILHO, FEIJÃO E HORTALIÇAS, VISANDO O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG..**Assinatura:**23/10/2026 — **Vigência:**23/10/2027.

Santo Antônio do Itambé/MG, Sexta-feira , 23 de Outubro de 2026.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

**Publicado por:**
Marina Leri Fernandes
**Código Identificador:**7B4B3C23

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 104/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de serralheria com fornecimento de materiais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Serralheria Montense Ltda CNPJ 00.770.450/0001-63, no valor total estimado de R$ 660.898,30.

Santo Antônio do Monte, 14 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**3DE3C52C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 105/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 105/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar as obras necessárias à reforma do Cemitério Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresaMurilo Sidnei Construtora MS Ltda CNPJ66.033.934/0001-38, no valor total de R$90.479,10.

Santo Antônio do Monte, 19 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**8856A483

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 106/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente cadastrada na CEMIG, Grupo de Serviços 0805 (Projeto de RDA/RDS) para a elaboração de estudos/projetos necessários para iluminação pública de áreas urbanas e rurais no município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Zeus Eletrica Ltda CNPJ 37.571.480/0001-50, no valor total de R$193.318,90.

Santo Antônio do Monte, 13 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**B6B350A1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 110/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026**

**OBJETO:** Aquisição de jogos terapêuticos, jogos e brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Emgesa Empresa de Gerenciamento de Sobressalentes e Automacao Ltda CNPJ 32.005.178/0001-11, no valor total de R$ 1.286,24, Vaninha Utilidades Ltda CNPJ 58.421.861/0001-23 no valor total de R$2.218,47, Brinksul Industria e Comercio de Brinquedos Ltda CNPJ23.123.410/0001-25 no valor total de R$8.047,37, Cria Ativa Paineis Sensoriais Ltda CNPJ 41.536.092/0001-06 no valor total de R$ 1.440,00, R S Sebastiao Artigos Variados CNPJ 20.233.612/0001-31 no valor total de R$4.630,25 e Industria Fenix Corte a Laser Ltda CNPJ 13.759.849/0001-95 no valor total de R$160,00.

Santo Antônio do Monte, 14 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**E5533619

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 112/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor do ônibus passageiro, marca/modelo VW/15.190 EOD Escolar AH, Ano/Modelo 12/13, Placa NXX-1663, RENAVAM 00491576382, Chassi 9532E82W2DR302901, pertencente à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Torque Master Auto Peças Ltda CNPJ14.661.146/0001-92, no valor total de R$49.500,00.

Santo Antônio do Monte, 22 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**265691CF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 86/2026**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 86/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Total Tratores do Brasil Ltda CNPJ 07.334.464/0002-64, no percentual de 52,97% para o LOTE 1 - FIAT ALLIS, de 52,98% para o LOTE 2 - NEW HOLLAND, de 53% para o LOTE 3 - CASE, de 54,01% para o LOTE 4 - VOLVO, de 53,01% para o LOTE 5 - CATERPILLAR, de 54% para o LOTE 6 - RANDON e de 49,02% para o LOTE 7 - XCMG.

Santo Antônio do Monte, 13 de oututbro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**4B981EC2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 104/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de serralheria com fornecimento de materiais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 14 de outubrode 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**C085483B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 105/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 10/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar as obras necessárias à reforma do Cemitério Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 19 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**F9FB0BF5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 106/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente cadastrada na CEMIG, Grupo de Serviços 0805 (Projeto de RDA/RDS) para a elaboração de estudos/projetos necessários para iluminação pública de áreas urbanas e rurais no município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 13 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**7EE8E69D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 110/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026**

**OBJETO:** Aquisição de jogos terapêuticos, jogos e brinquedos pedagógicos e outros materiais didáticos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 14 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**2DD1BE57

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 112/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 112/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 61/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de retífica completa do motor do ônibus passageiro, marca/modelo VW/15.190 EOD Escolar AH, Ano/Modelo 12/13, Placa NXX-1663, RENAVAM 00491576382, Chassi 9532E82W2DR302901, pertencente à frota municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 22 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**B39EBDB8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 86/2026**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 86/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 44/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota municipal, tipo maior desconto percentual sobre a tabela de preços vigente do sistema TRAZ VALOR atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 13 de outubro de 2026.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**AD162DE9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 66/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório que tem por objeto a aquisição de obras literárias destinadas à educação infantil e ao ensino fundamental, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens parte integrante deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 10/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 10/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 21 de outubro de 2026.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**22DD9C4A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 120/2026 CONCORRÊNCA ELETRÔNICA 13/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e adequação das instalações do Centro Educacional São José sito na Rua Professora Marina Emilce de Oliveira, no Bairro São José, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 13/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 13/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 21 de outubro de 2026.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**86CCABAA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO 126/2026 CONCORRÊNCA ELETRÔNICA 14/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar as obras necessárias à ampliação e reforma do CEMEI Francisca Rosa Lacerda (Dona Chiquita) sito na Rua Professora Maria Emilce de Oliveira, Bairro Maria Angélica de Castro, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 12/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 12/11/2026.**

Informações/Edital: Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 21 de Outubro de 2026.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**F310E93D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 100/2026**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 0100/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 055/2026**
**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais locações de estrutura box truss, data show e projetor, sonorização, iluminação, palco, telão, grades, pórticos, testeiras, banheiros químicos, tendas, painel led, gerador de energia e serviços de brigadista, equipe de apoio e vigilantes, atendendo a solicitação das diversas secretarias municipais.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, que o procedimento **sofreu alterações,** conforme segue:

O valor estimado dos itens abaixo foram alterados, conforme segue:
04 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PRA EVENTO FECHADO-500 PESSOAS (...)
**Cotação Máx. Unit. R$2.256,67**

05 - LOCAÇÃO DATA SHOW E PROJETOR DE LED ALTA RESOLUÇÃO (...)
**Cotação Máx. Unit. R$1.182,77**

06 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS P/ SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. SOM PORTE MÉDIO (...)
**Cotação Máx. Unit. R$3.588,67**

07 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS SOM PARA EVENTOS COM PÚBLICO REDUZIDO (...)
**Cotação Máx. Unit. R$2.193,03**

08 - LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS TAMANHO PEQUENO: PALCO EM MADEIRA (...)
**Cotação Máx. Unit. R$3.202,36**

09 - LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS TAMANHO MÉDIO: PALCO EM MADEIRA (...)
**Cotação Máx. Unit. R$3.966,67**

12 - LOCAÇÃO DE CAIXA DE SOM SENDOO 06 CAIXAS ACUSTICAS 1.000 WATTS (...)
**Cotação Máx. Unit. R$3.435,03**

13 - LOCAÇÃO ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS P/ SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (...)
**Cotação Máx. Unit. R$3.448,67**

A descrição dos itens abaixo foram alteradas, conforme segue:

Item 37 - LOCAÇÃO DE 1 TRIO ELETRICO. ESPECIFICAÇÕES DO CAVALO MECÂNICO E CARRETA: CAVALO MECÂNICO TRUCADO; CARRETA TRIO ELÉTRICO MONTADA EM CHASSIS CARROCERIA, MOVIMENTAÇÃO DOS PAs LATERAIS POR SISTEMA HIDRÁULICO; MEDIDAS MÍNIMAS DA CARRETA DO TRIO ELÉTRICO 23,00M DE COMPRIMENTO 5.00M LARGURA EM EVENTO 5.00M DE ALTURA SEM COBERTURA 6.00M DE ALTURA COM COBERTO COBERTURA HIDRÁULICA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA DOS CAMARINS (MÍNIMO DE 2 CAMARINS) ÁREA ÚTIL MÍNIMA DE 8M² (4X2) CAIXAS TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, 2 MICROONDAS (UM EM CADA CAMARIM), 2 ESPELHOS GRANDES (UM EM CADA CAMARIM), 2 SOFÁS DE 2 LUGARES CADA (UM EM CADA CAMARIM), ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PALCO DO TRIO ELÉTRICO 12M DE COMPRIMENTO X 4,00M DE LARGURA PISO COBERTO COM GRAMA SINTÉTICA CAMAROTE TRASEIRO PARA 20 CONVIDADOS COM ESCADAS DE ACESSO INDEPENDENTE. CAMAROTE DIANTEIRO PARA 30 CONVIDADOS COM RAMPAS DE ACESSO INDEPENDENTE. SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA DO TRIO ELÉTRICO, 02 GRUPOS GERADORES, CADA QUAL COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 180 KVA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO TRIO ELÉTRICO: 01 CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS COM BOMBA PRESSURIZADORA. SERVIÇO DE TRIO ELETRICO: COM 02 MESAS CONSOLE DE 48 CANAIS, 24 AUXILIARES (1 CONSOLE FICARA EM SISTEMA DE STAND BY) 14 VIAS DE FONE COM FIO, 06 CABOS DE FONE P10, 08 CABOS DE FONE P10 e P2 03 PROCESSADOR DBX DRIVE RACK 260 / 2X6, 01

PROCESSADOR DBX 480 / 4X8, 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO HARTKE HA350, 01 CAIXA PARA BAIXO 4X10, 01 CAIXA PARA BAIXO 1X15, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER FRONTMENT 212 / 2X12, 08 MONITORES SM400 COM CABOS, 02 SUB PARA BATERIA COM FALANTES 18 POLEGADA, 01 SUB ATIVO ATACK, 23 PEDESTAIS GRANDES, 07 GARRAS LP, 04 SUB SNACK 12 VIAS, 01 MULTI VIA 12 VIAS, 02 MULTI VIA 06 VIAS, 08 REGUAS DE AC 110/220, 08 DIRECT BOX ATIVOS COUTRYMAN, 07 DIRECT BOX PASSIVOS IMP2 WHIRLWEND, 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA SANSON, 20 SHURE SM57, 02 SHURE BETA 57A, 18 SHURE SM58, 02 SHURE BETA 58, 01 BETA 52 03 SHURE SM58 SEM FIO, 02 SHURE UR4D SEM FIO COM BASTÃO J5, 80 CABOS XLR, 08 CABOS P10, CONFIGURAÇÕES MÍMINAS DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO P.A. TRASEIRA 48 GRAVE 15", 24 MEDIO GRAVE 12", 24 DRIVERS Snake, P.A. FRENTE, 60 GRAVE 15” RCF, 48 MG 10" THOR, 32 DRIVERS SELENIUM TI, P.A. LATERAL. L, 24 GRAVE 18" SUB 1000, 24 MEDIO GRAVE 12", 16 DRIVER, P.A. LATERAL. R, 24 GRAVE 18", 24 MEDIO GRAVE 12", 16 DRIVER, AMPLIFICADORES STUDIO R 8000/5000/3600, MEA ÁUDIO 16.0/8.0/5.5/2.0, CONFIGURAÇÕES MÍMINAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TRIO ELÉTRICO: 01 MESA DE ILUMINAÇÃO EXEL DMX 512, 01 RACK DIMMER STAR 12 CANAIS, 08 MINI BRUT COM 02 LAMPADAS CADA, 01 PROPOWER PARA OS BRUTS. COMPOSTO POR MOTORISTA EXPERIENTE. TEMPO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO DE 08 HS. (OITO HORAS) / DIÁRIA; RODARÁ NO MÁXIMO 01 KM (UM QUILÔMETRO).

Item 39 - LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GALPÃO MODELO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30/Q50, PÉ DIREITO DE 03 A 08 MTS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA BRANCA OU CINZA, AUTOEXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS;
OBSERVAÇÕES:
1. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TRANSPORTE, CARGA / DESCARGA, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, LIMPEZA / HIGIENIZAÇÃO, MONTAGEM / DESMONTAGEM, BEM COMO HOSPEDAGEM, SEGURANÇA E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE;
2. MONTAGEM IMPRETERIVELMENTE NO MÍNIMO 60 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DESMONTAGEM IMPRETERIVELMENTE 12 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO; OBS.: NÃO CUMPRIMENTO DE HORÁRIO SUJEITARÁ EM MULTA;
3. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA FIAÇÃO NECESSÁRIA E LUZES BÁSICAS DE ILUMINAÇÃO E DE EMERGÊNCIA;
4. DURANTE O PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TODOS OS ITENS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO OBJETO;
5. DURANTE TODO O PERÍODO DE LOCAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ SEMPRE MANTER DE PRONTIDÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS. ESPECIALIZADOS COM VISTA A SOLUCIONAR QUESTÕES DE NATUREZA EMERGENCIAL.
SERÁ SOLICITADO DE ACORDO COM A METRAGEM DE ESPAÇO DE CADA EVENTO, SENDO A LOCAÇÃO MÍNIMA DE 100 METROS QUADRADOS. CATSERV – 21164. LOCAÇÃO DIÁRIA / METRO QUADRADO.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica alterada a data de abertura inicialmente publicada, para o dia **12 de novembro de 2026 às 08:30horas,** com prazo para recebimento das propostas até às 08:29 do dia 12 de novembro de 2026**.**

Santo Antônio do Monte, 26 de outubro de 2026.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**8D101B31

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PROCESSO 123/2026**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 0123/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO: 069/2026**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal, em plataforma online e softwares nativos de plataforma 100% web, com os serviços de migração de dados, implantação, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center para o Município de Santo Antônio do Monte/MG, tendo em vista a revogação em 03/07/2026 do Processo 126/2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório em epígrafe, **sofreu alterações** conforme segue:

Onde se lê:

Item 09 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, EM AMBIENTE DE DATA CENTER, NA MODALIDADE CLOUD COMPUTING - INFRASTRUCTURE AS A SERVICE (IAAS), PARA HOSPEDAGEM DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC E-SUS E PROGRAMAS DO DATASUS.
CATSER 26050.

Leia-se:

Item 09 - GESTÃO DE PROVIMENTO DATA CENTER. GESTÃO, DISPONIBILIDADE, HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BKP.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias.

Santo Antônio do Monte, 26 de outubro de 2026.

***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA***
Diretora de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**462C2DBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2025 PROCESSO 100/2025 – CONCORRÊNCIA 07/2025**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o quinto termo aditivo ao contrato 095/2025, referente ao processo Licitatorio 100/2025, Concorrência 07/2025, que tem como objeto a CONTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SERRINHA, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 35.226.116/0001-28**. Sendo o contrato aditivado qualitativamente ao valor de R$ 11.582,10 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

***ENÉIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

São Bento Abade, 26 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 26/10/2026

**Publicado por:**
Edson Donizete
**Código Identificador:**24DC3D4D

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025 PROCESSO 101/2025 – CONCORRÊNCIA 08/2025**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o quinto termo aditivo ao contrato 100/2025, referente ao processo Licitatorio 101/2025, Concorrência 08/2025, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **M.A.P TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 32.011.465/0001-34**. Sendo o contrato aditivado qualitativamente ao valor de R$ 20.402,93 (vinte mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

***ENÉIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

São Bento Abade, 26 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 26/10/2026

**Publicado por:**
Edson Donizete
**Código Identificador:**3570D8ED

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2026 PROCESSO 32/2026– CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o primeiro segundo termo aditivo ao contrato 51/2026, referente ao processo Licitatorio 32/2026, Concorrência 02/2026, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESF ANJOS DA COMUNIDADE, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 35.226.116/0001-28**, com sede na Rua Maia Dias, Morada do Sol, Campo Belo/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 9,37% (nove vírgula trinta e sete por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, justificado pela necessidade de ampliação das quantidades dos produtos contratados a fim de atender adequadamente às demandas da Administração Municipal, mantendo-se as demais condições contratuais inalteradas.

***ENÉIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

São Bento Abade, 23 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 23/10/2026

**Publicado por:**
Edson Donizete
**Código Identificador:**79926CE4

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51/2026 PROCESSO 32/2026 – CONCORRÊNCIA 02/2026**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o terceiro termo aditivo ao contrato 51/2026, referente ao processo Licitatorio 32/2026, Concorrência 02/2026, que tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA ESF ANJOS DA COMUNIDADE,conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: **CONSTRUTORA MINEIRA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 35.226.116/0001-28**, com sede na Rua Maia Dias, Morada do Sol, Campo Belo/MG,. Sendo o contrato aditivado qualitativamente ao valor de R$41.188,14 (quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

***ENÉIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

São Bento Abade, 26 de Outubro de 2026

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 26/10/2026

**Publicado por:**
Edson Donizete
**Código Identificador:**010529C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**(CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA)**
**AVISO DE OBTENÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela Secretaria Municipal de desenvolvimento social, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **A aquisição de equipamentos de Sonorização, para a Associação de Desenvolvimento dos Gerais- ADG por meio da secretaria Municipal de desenvolvimento social do município de São Francisco-MG.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 29 de Outubro de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicional no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletados pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

**PLANILHA DE ORÇAMENTO**
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
FONE:
ENDEREÇO:

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | PRODUTO/DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 02 | UNIDADE | **CAIXA DE SOM 15 A** | **R$** | **R$** |
| 02 | 01 | UNIDADE | **MESA DE SOM ANALOGICA** | **R$** | **R$** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | **MS 16.4** | | |
| 03 | 02 | UNIDADE | **SUPORTE BUMPER LINE ARRAY VULCAN LA300BP** | **R$** | **R$** |
| 04 | 04 | UNIDADE | **SUBWOOFER ATIVO ORION 18 SA** | **R$** | **R$** |
| 05 | 12 | UNIDADE | **CABO DATALINK GARAGE XLR/XLR 5MTS** | **R$** | **R$** |
| 06 | 04 | UNIDADE | **LINE ARRAY ATIVO VULCAN LA 300** | **R$** | **R$** |

Data do orçamento: ___/___/____

Validade da proposta: _____Dias

_____
Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 26 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Clesia Aparecida Alves Ferreira
**Código Identificador:**80812A0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0193/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA JB DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2025**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - MG**, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o n° 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **JB DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ nº 31.276.874/0001 – 08, estabelecida no Município de Vila Velha na Rua Oito , nº 85, bairro Cocal, Cep: 29.105-780, neste ato representada por Joberto Barcelos da Silva Junior RG: 85209 MTPS/ES CPF: 097.710.597 - 00, residente a Rua Humberto Pereira, nº 41, Apt 804, Praia de Itaparica, Vila Velha Espirito Santo, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme os artigos 105 e 106, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Cláusula terceira do contrato original aditivada quanto ao prazo de vigência prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, ou seja, de **05 (cinco) de outubro de 2026 até 02 (dois) de fevereiro de 2027**, justifica se o pedido, devido ao atraso na entrega de materiais e retrabalho necessário para retomada da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**São Francisco/MG, 05 de outubro de 2026.**

Município de São Francisco - MG
***FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA***
Secretária Municipal de Educação

JB Da Silva Junior & CIA LTDA
CNPJ nº 31.276.874/0001 – 08,
***JOBERTO BARCELOS DA SILVA JUNIOR -***
CPF: 097.710.597 – 00
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

**NOME_____**

**NOME_____**

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**F17AADF6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME

**Processo Licitatório nº 033/2026**

**Concorrência Eletrônica nº 003/2026**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA/ME,** CNPJ nº 27.708.512/0001-63, estabelecida na Av. Marcelino Lima nº 118, Centro, na cidade de Icaraí de Minas/MG, telefone: 38 98188485 doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por Rodrigo Mendes de Almeida, RG:18051884 e CPF:118.013.136-36, doravante designados respectivamente**, CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme os artigos 105 e Segs. firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a Clausula terceira do Contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, **prorrogado no prazo de 10 (dez) de fevereiro de 2027 a 10 (dez) de outubro de 2027**, justifica se o presente aditivo tendo em vista que, em razão das dificuldades encontradas no início dos serviços, especialmente quanto à necessidade de adequação e nivelamento do terreno e à presença de maciço rochoso nas áreas destinadas à execução das fundações e vigas baldrames. Tais condições exigiram procedimentos específicos, utilização de equipamentos adequados e maior tempo para a execução das etapas previstas, impactando o cronograma inicialmente estabelecido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de outubro de 2026.

Município de São Francisco
***ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES***
Contratante

Almeida Engenharia Empreendimentos LTDA/ME
CNPJ nº 27.708.512/0001-63
***RODRIGO MENDES DE ALMEIDA -***
RG:18051884 e CPF:118.013.136-36
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**1D478FED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. RATIFICO** o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026** nos termos do art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, incluindo serviços de liberação e qualificação de instalação (QI), qualificação de operação (QO), e qualificação de desempenho (QD), para 02 (dois) esterilizador a vapor (Autoclave), Modelo BO110 -263 P HI VAC, divisão Stic, Marca BAUMER, incluindo seu gerador de Vapor Baumer e sistema de Osmose reversa STIC/BAUMER , destinados a atender as necessidades do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, junto à empresa: junto à empresa: **Cirurtec Hospitalar Ltda/EPP, CNPJ sob o nº 25.676.149/0001 - 16** no valor **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).**

São Francisco/MG, 26 de Outubro de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberto Eder Alves da Rocha
**Código Identificador:**D4558F73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DISPENSA 067/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO** o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2026** nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE ANESTÉSICOS DE USO VETERINÁRIO,** destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, departamento Vigilância em Saúde do Município de São Francisco/MG, Junto a Empresa: **TURVOVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.540.939/0001-10, no valor global de R$ 6.686,40 (seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

São Francisco, 26 de outubro de 2026.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Pereira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**63313657

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ( CONCORRÊNCIA ELETRONICA 005/2026)**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.0101/2026/ Concorrência Eletrônica nº.005/2026/ Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e **CONTRATADO**: **MENDES PEDROSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.24.536.480/0001-78, com sede na Rod. BR 116, nº 656, Bairro Bicuiba, na cidade de São Francisco Do Glória , Estado de Minas Gerais. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada á construção do Centro de Eventos Turísticos do Município de São Francisco do Glória/MG. **VALOR**: R$ 508.000,00 (Quinhentos e oito mil reais). **DOTAÇÃO:** 02.014.23.695.1301.1.999-449051-**1002 -** Incentivando o Turismo da Cidade - Obras e Instalações - 17000000000 e 02.014.23.695.1301.1.999-449051-**1117 -** Incentivando o Turismo da Cidade - Obras e Instalações – 17550000000.

São Francisco do Glória, 26 de outubro de 2026.

***ANA CLARA DA SILVA TOLENTINO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Franciele Alves Santana Rodrigues
**Código Identificador:**4E26F6E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 86, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 86, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.**

DESIGNA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE COMO GESTORA DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA SECRETARIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, CONSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DESSAS PARCERIAS E REVOGA AS PORTARIAS Nº 044/2025 E Nº 73/2026.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que define como gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

**CONSIDERANDO** o inciso XI do art. 2º da referida Lei, que define a comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

**CONSIDERANDO** o inciso III do art. 8º da mesma Lei, segundo o qual a administração pública, ao decidir sobre a celebração de parcerias, designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 044, de 09 de abril de 2025, e a Portaria nº 73, de 28 de agosto de 2026, que designaram servidores da Secretaria Municipal de Esporte para exercerem a função de gestores das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Secretária Municipal de Esporte, **Adriene Inês Selenita dos Santos**, para exercer a função de gestora das parcerias celebradas entre o Município de São Gotardo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, e as organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias de que trata o art. 1º, nos termos do inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – **Taynara Nunes de Sá**, inscrita no CPF sob o nº 154.763.126-09, lotada no cargo de Coordenadora de Planejamento e Gestão;

II – **Lívia Adalmara Siqueira de Sá Araújo Fidelis**, inscrita no CPF sob o nº 034.535.153-31, lotada no cargo de Coordenadora Administrativa;

III – **Wilian Fonseca Rabelo**, inscrito no CPF sob o nº 118.823.126-00, lotado no cargo de Diretor de Esporte.

**Art. 3º** Ficam revogadas a Portaria nº 044, de 09 de abril de 2025, e a Portaria nº 73, de 28 de agosto de 2026.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de setembro de 2026.

***MAKOTO EDISON SEKITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
**Código Identificador:**E01DA246

---

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2026**

**Instrumento:** Termo de Fomento nº 65/2026
**Proponente/OSC**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE (CNPJ nº 20.045.597/0001-06)
**Endereço:** Rua João Alves Franco, nº 1385 – São Vicente de Paulo - São Gotardo/MG
**Representante Legal:** Eduardo Sekita de Oliveira (Presidente)
**Valor do Fomento:** R$ 580.272,67 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
**Objeto:** repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinados ao custeio parcial de despesas com remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e de despesas operacionais e institucionais estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino desenvolvido pela entidade.

**I — DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DO FOMENTO**

A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, destinados à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, compreendendo remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e de despesas operacionais e institucionais estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

A iniciativa apresenta relevante interesse público e social por contribuir para a manutenção das condições necessárias à continuidade e à adequada execução das atividades educacionais desenvolvidas pela entidade, mediante o apoio às despesas previstas no Plano de Trabalho, especialmente aquelas relacionadas à remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e às despesas operacionais e institucionais estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em consonância com o direito à educação assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**II — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A presente parceria encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 31, inciso II, que estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
No presente caso, a Lei Municipal nº 2.954, de 10 de abril de 2026, autoriza expressamente o Poder Executivo a efetuar o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE, estando os recursos vinculados ao atendimento educacional prestado pela entidade e às matrículas dos estudantes consideradas para fins de financiamento da educação básica, nos termos da legislação do FUNDEB.
Assim, a celebração direta do Termo de Fomento com a APAE enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, não decorrendo o repasse de emenda parlamentar ou de emenda impositiva.
A aplicação dos recursos observará as finalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.113/2020, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

**III — DA CARACTERIZAÇÃO DA VINCULAÇÃO DO REPASSE AO ATENDIMENTO EDUCIONAL**

O repasse está vinculado ao atendimento educacional prestado pela APAE aos estudantes da educação especial, cujas matrículas foram declaradas no Censo Escolar e consideradas para fins de financiamento da educação básica, conforme os critérios estabelecidos na legislação do FUNDEB.
Os recursos serão aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, abrangendo a remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e as despesas operacionais e institucionais estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, assegurando a continuidade das atividades educacionais desenvolvidas pela entidade.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA RAZOABILIDADE DOS CUSTOS**

O montante de R$ 580.272,67 mostra-se compatível com o objeto da parceria e com as ações previstas no Plano de Trabalho, considerando as despesas necessárias à execução das atividades educacionais e o quantitativo de matrículas consideradas para fins de financiamento.
Os recursos serão destinados ao custeio de despesas diretamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, compreendendo:
Remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício: pagamento das despesas relativas aos profissionais vinculados às atividades educacionais desenvolvidas pela entidade, nos termos do Plano de Trabalho e da legislação aplicável ao FUNDEB;
Despesas operacionais e institucionais: custeio de despesas necessárias ao funcionamento e à continuidade das atividades educacionais da instituição, desde que estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e previstas no Plano de Trabalho.

A aplicação dos recursos deverá guardar correspondência com as finalidades da parceria, com as despesas previstas no Plano de Trabalho e com as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, assegurando a adequada utilização dos recursos públicos destinados ao atendimento educacional dos estudantes.

**V — CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a autorização expressa da Lei Municipal nº 2.954, de 10 de abril de 2026, que identifica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE como beneficiária do repasse, declara-se a

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Fica autorizado o prosseguimento do processo para celebração do Termo de Fomento com a APAE, observados o Plano de Trabalho, a legislação aplicável e os requisitos necessários à formalização da parceria.
Publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município de São Gotardo e no meio oficial de divulgação adotado pelo Município, para fins de transparência e cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 26 de agosto de 2026.

***MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**4FF5206D

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2026**

**Instrumento:** Termo de Fomento nº 66/2026
**Proponente/OSC**: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE (CNPJ nº 20.045.597/0001-06)
**Endereço:** Rua João Alves Franco, nº 1385 – São Vicente de Paulo - São Gotardo/MG
**Representante Legal:** Eduardo Sekita de Oliveira (Presidente)
**Valor do Fomento:** R$ 6.726,00 (seis mil e setecentos e vinte e seis reais)
**Forma de repasse:** Parcela Única
**Objeto:** repasse de recursos financeiros destinado ao custeio de alimentação escolar destinada às crianças atendidas pela entidade.

**I — DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA PÚBLICA DO FOMENTO**

A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE, destinados ao custeio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela entidade, conforme ações, metas e aplicação dos recursos estabelecidas no Plano de Trabalho.
A iniciativa apresenta relevante interesse público e social por contribuir para a oferta de alimentação adequada durante a permanência dos estudantes na instituição, favorecendo sua segurança alimentar e nutricional, bem-estar e condições adequadas para participação nas atividades educacionais.

**II — DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A presente parceria encontra fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 31, inciso II, que estabelece a inexigibilidade de chamamento público quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.
No presente caso, a Lei Municipal nº 2.954, de 10 de abril de 2026, autoriza expressamente o Poder Executivo a efetuar o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE, destinado ao custeio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela entidade.
A celebração direta do Termo de Fomento com a APAE, portanto, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, não decorrendo o repasse de emenda parlamentar ou de emenda impositiva.
A aplicação dos recursos observará a finalidade estabelecida no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, destinando-se exclusivamente ao custeio da alimentação escolar dos estudantes atendidos pela entidade.

**III — DA CARACTERIZAÇÃO DA VINCULAÇÃO DO REPASSE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O repasse está vinculado ao atendimento dos estudantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE, tendo como finalidade específica o custeio da alimentação escolar durante sua permanência na instituição.

O valor destinado à parceria foi definido a partir do quantitativo de estudantes informado no Censo Escolar, utilizando-se como parâmetro o valor per capita estabelecido para a alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os recursos serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios e demais itens diretamente necessários à oferta da alimentação escolar aos estudantes atendidos pela entidade.

**IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA RAZOABILIDADE DOS CUSTOS**

O montante de R$ 6.726,00 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais) mostra-se compatível com a finalidade da parceria e com as despesas previstas no Plano de Trabalho, considerando o quantitativo de estudantes atendidos pela entidade e o parâmetro utilizado para definição do valor.
Os recursos serão destinados exclusivamente ao custeio da alimentação escolar, mediante a aquisição dos gêneros alimentícios e demais itens previstos no Plano de Trabalho, observada a vinculação das despesas à finalidade estabelecida no Termo de Fomento.
A aplicação dos recursos deverá ser comprovada na prestação de contas, mediante documentação idônea que demonstre a realização das despesas e sua correspondência com o objeto pactuado.

**V — CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a autorização expressa da Lei Municipal nº 2.954, de 10 de abril de 2026, que identifica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo – APAE como beneficiária do repasse, declara-se a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Fica autorizado o prosseguimento do processo para celebração do Termo de Fomento com a APAE, no valor de R$ 6.726,00 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais), destinado ao custeio da alimentação escolar, conforme previsto no Plano de Trabalho.
Publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município de São Gotardo e no meio oficial de divulgação adotado pelo Município, para fins de transparência e cumprimento do prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 26 de agosto de 2026.

***MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**078EF988

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**TERMO DE FOMENTO Nº 65/2026**

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, para o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, destinados ao custeio parcial de despesas com remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e de despesas operacionais e institucionais estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino desenvolvido pela entidade.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público,inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA nomeada por meio do Decreto nº de 01 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº MG-5.477.789 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 697.109.616-91,residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE , situada na Rua João Alves Franco , nº 1385 , bairro São Vicente , município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA , residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 55, bairro , São Gotardo/MG, portador da Carteira de Identidade nº 320.522.908 SSP/SP e CPF sob o nº 260.576.788.42; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 65/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 65/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.954 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento destina-se ao repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB, destinados ao custeio parcial de despesas com remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício e de despesas operacionais e institucionais estritamente vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino desenvolvido pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – Não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados,

comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 580.272,67( Quinhentos e oitenta e mil,duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº CC 15.639-6 , Agência 3267, SICOOB -CREDISG , de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

| Parcelas | Valor | Data estipulada |
|---|---|---|
| 1ª | **58.027,27** | Outubro/2026 |
| 2ª | **116.054,53(Pagamento de salários,décimo terceiro e outras despesas).** | Novembro/2026 |
| 3ª | **58.027,27** | Dezembro/2026 |
| 4ª | **58.027,27** | Janeiro/2027 |
| 5ª | **58.027,27** | Fevereiro/2027 |
| 6ª | **58.027,27** | Março/2027 |
| 7ª | **58.027,27** | Abril/2027 |
| 8ª | **58.027,27** | Maio/2027 |
| 9ª | **58.027,27** | Junho/2027 |
| | **Valor Total** | **R$ 580.272,67** |

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 643 - 02 008 001 12 367 0108 2732 - Código da Despesa : 33504100 -
Fonte : 1540
Manutenção Atividades FUNDEB - AEE
Conta Corrente : 1295-5 - AG: 0483-9- Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Agencia 1820 – Conta 575237404-5.

3.6. O valor total de R$ 580.272,67 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) será repassado em 09 (nove) parcelas, sendo 08 (oito) parcelas de R$ 58.027,27 (Cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e vinte e sete centavos) e 01 (uma) parcela de R$ 116.054,83 (Cento e dezesseis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos), correspondente à segunda parcela, que será dividida em dois repasses, em razão da necessidade de custeio de salários, décimo terceiro salário e outras despesas da entidade,conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei da Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 21 de outubro de 2026 até o dia 30 de junho de 2027, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo

como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 21 de outubro de 2026

***MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA***
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**673A0699

**SETOR DE CONVÊNIOS**
**TERMO DE FOMENTO Nº 66/2026**

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE, para o repasse de recursos financeiros destinado ao custeio de alimentação escolar destinada às crianças atendidas pela entidade.A iniciativa apresenta relevante interesse público e social por contribuir para a oferta de alimentação adequada durante a permanência dos estudantes na instituição, favorecendo sua segurança alimentar e nutricional, bem-estar e condições adequadas para participação nas atividades educacionais.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público,inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, n° 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA nomeada por meio do Decreto nº de 01 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora do Registro Geral nº MG-5.477.789 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF Nº 697.109.616-91,residente e domiciliada em São Gotardo; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO GOTARDO - APAE , situada na Rua João Alves Franco , nº 1385 , bairro São Vicente , município de São Gotardo/MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.597/0001-06, neste ato representada por seu Presidente EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA , residente e domiciliado na Rua Carvalho, nº 55, bairro Campestre, São Gotardo/MG, portador da Carteira de Identidade nº 320.522.908 SSP/SP e CPF sob o nº 260.576.788.42; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 66/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 66/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2.954 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento destina-se ao repasse de recursos financeiros destinado ao custeio de alimentação escolar destinada às crianças atendidas pela entidade.A iniciativa apresenta relevante interesse público e social por contribuir para a oferta de alimentação adequada durante a permanência dos estudantes na instituição, favorecendo sua segurança alimentar e nutricional, bem-estar e condições adequadas para participação nas atividades educacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – Designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – Não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 6.726,00( Seis mil e setecentos e vinte e seis reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº CC 15.733-3 , Agência 3267, SICOOB -CREDISG , de titularidade de OSC.

3.1 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

| Parcelas | Valor | Data estipulada |
|---|---|---|
| 1ª | R$ 6.726,00 | Outubro/2026 |
| | **Valor Total** | **R$ 6.726,00** |

3.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.4 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.5 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 175 - 02 003 002 12 306 0108 2720 - Código da Despesa : 33504100 -
Fonte : 1552
Merenda Escolar - AEE
AG: 0489 - Conta 0000324655 - Banco do Brasil

3.6. O valor total de R$ 6.726,00( Seis mil e setecentos e vinte e seis reais ) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na

Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justificadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das

providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 21 de outubro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 21 de outubro de 2026

***MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA***
Secretária Municipal de Educação

***EDUARDO SEKITA DE OLIVEIRA***
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gotardo - APAE

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**087FD146

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 78, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES E DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVOS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, constitui uma importante oportunidade de reconhecimento e valorização dos profissionais que, com dedicação, compromisso e responsabilidade, contribuem diariamente para o desenvolvimento do Município e para a prestação de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais desempenham papel fundamental na execução das políticas públicas e no atendimento às necessidades da comunidade, sendo justo reconhecer sua contribuição e proporcionar condições que favoreçam seu bem-estar e sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, possibilita aos servidores um período prolongado de descanso e convivência familiar, em razão da proximidade com o final de semana;

CONSIDERANDO que a transferência do ponto facultativo permite a manutenção do expediente regular no dia 28 de outubro, favorecendo a continuidade das atividades administrativas ao longo da semana;

CONSIDERANDO que a medida representa uma forma de valorização dos servidores municipais, conciliando o reconhecimento pelos serviços prestados com a organização do calendário administrativo e a continuidade do atendimento à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público em data que possibilita melhor organização das atividades institucionais, sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transferidas do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público e o respectivo ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de São João da Ponte/MG.

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026, observados os horários habituais de funcionamento.

Art. 3º O ponto facultativo previsto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles cuja continuidade seja indispensável ao atendimento da população, especialmente os serviços de saúde, limpeza urbana, guarda e segurança patrimonial, bem como às demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos Secretários das respectivas Secretarias Municipais organizar as escalas de trabalho e adotar as providências necessárias à manutenção dos serviços mencionados no caput, conforme as necessidades de cada setor.

§ 2º As atividades da rede municipal de ensino observarão o calendário escolar vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação assegurar seu cumprimento, especialmente quanto aos dias letivos e à carga horária legalmente exigidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
**Código Identificador:**7381D05C

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

A **Waneça Rodrigues Cordeiro** – CPF : 397.828.958-06
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação, tem a satisfação de convocar a banda **LÉO SKALLYS** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, na Comunidade de Olhos D' água, neste município, a ser realizada no dia **11 de outubro de 2026**, para um público estimado entre **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).
Valor da contratação: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, conforme ofício do Departamento de Cultura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.
A presente convocação está fundamentada no credenciamento nº 005/2026, no qual o artista encontra-se regularmente habilitado para participação em eventos promovidos pelo Município, conforme documentação constante nos autos.

São João da Ponte – MG, 08 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**8DFCB590

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

A **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA** – CPF n° 158.190.726-50
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação, tem a satisfação de convocar o cantor **NEM LUXURIA** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, neste município, a ser realizada no dia **12 de outubro de 2026**, para um público entre de **1.000 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).
Valor da contratação: **R$ 1.300,00 (Mil trezentos reais)**, conforme ofício do Departamento de Cultura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.
A presente convocação está fundamentada no credenciamento nº 005/2026, no qual o artista encontra-se regularmente habilitado para participação em eventos promovidos pelo Município, conforme documentação constante nos autos.

São João da Ponte – MG, 01 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**02402E97

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

A **PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA** – CPF: 114.831.256-02

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação, tem a satisfação de convocar o cantor **PEDRO MARTINS** para apresentação de show artístico na **Tradicional Festa de Santo Antônio**, na comunidade de Tamboril, neste município, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2026**, para um público abaixo de **500 pessoas** (evento de Micro porte).
Valor da contratação: **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme ofício do Departamento de Cultura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.
A presente convocação está fundamentada no credenciamento nº 005/2026, no qual o artista encontra-se regularmente habilitado para participação em eventos promovidos pelo Município, conforme documentação constante nos autos.

São João da Ponte – MG, 23 de setembro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**1169E922

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

A **49.755.460 CLENILDO SOARES DE JESUS** – CNPJ nº 49.755.460/0001-19
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Agente de Contratação, tem a satisfação de convocar a banda **SWING MANIA** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Colinas e Santos Reis, neste município, a ser realizada no dia **10 de outubro de 2026**, para um público estimado entre **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).
Valor da contratação: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, conforme ofício do Departamento de Cultura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte.
A presente convocação está fundamentada no credenciamento nº 005/2026, no qual o artista encontra-se regularmente habilitado para participação em eventos promovidos pelo Município, conforme documentação constante nos autos.

São João da Ponte – MG, 01 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**0FC40775

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **Cabaré do Forró** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, na comunidade de Sambaiba, neste município, a ser realizada no dia **24 de outubro de 2026**, para um público estimado entre **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 19 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**8B29444B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **EDSON O REI DO FORRÓ** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de São Geraldo, no bairro São Geraldo, neste município, a ser realizada no dia **23 de Outubro de 2026**, para um público de **500 a 1000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.000,00 (Mil reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 08 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**F26EEB46

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **FORRÓ SWINGADO** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Santa Luzia, na Comunidade de Santa Luzia, neste município, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2026**, para um público estimado entre **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 08 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**EA91FC73

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **GILBERTO AGUIAR** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de Nossa Senhora Aparecida, na comunidade de Veredinha, neste município, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2026**, para um público estimado de **1.000 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).

Valor: **R$ 1.300,00 (Mil trezentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 08 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**4F1A4CDE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou a banda **Mágia do Forró** para apresentação de show artístico na Tradicional Festa de São Lucas, na comunidade de Galinhas, neste município, a ser realizada no dia **18 de outubro de 2026**, para um público abaixo de **501 a 1.000 pessoas** (evento de Pequeno porte).

Valor: **R$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 08 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**8EF93132

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de São João da Ponte/MG torna público que convocou o cantor **PEDRO MARTINS** para apresentação de show artístico na **Tradicional Festa de Mãe Rainha**, na comunidade de Agreste, neste município, a ser realizada no dia **17 de outubro de 2026**, para um público entre **1.000 a 3.000 pessoas** (evento de Médio porte).

Valor: **R$ 1.300,00 (mil trezentos reais)**

Fundamento: Credenciamento nº 005/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 044/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025.

São João da Ponte – MG, 08 de outubro de 2026.

***CLÉCIO BATISTA MAGALHÃES***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**BEAADD01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 041/2026
**INEXIGIBILIDADE Nº:** 021/2026
**CREDENCIAMENTO Nº:** 003/2026

**CONTRATANTE:** Município de São João da Ponte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.
**CONTRATADO:** 64.358.879 HALISSON ANTONIO FERNANDES PINTO, inscrito no CNPJ sob o nº 64.358.879/0001-20, e CPF nº 986.221.026-53.

**OBJETO:** Rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 205/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada (operadores de máquinas – mediante execução indireta).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Rescisão.

**MOTIVO:** Interesse da Administração Pública em adequar a forma de contratação e remuneração do prestador de serviços, com vistas à eventual formalização de vínculo e pagamento por meio da folha de pagamento do Município, observadas as exigências legais aplicáveis.

**DATA DA RESCISÃO:** 26 de outubro de 2026.

São João da Ponte – MG, 26 de outubro de 2026.

***FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**6FAA1F9E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE**
**PORTARIA Nº 21, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Regra de Pontos, com proventos Integrais, nos termos do art. 51, §§ 2º e 6º, I da Lei Municipal nº 2.236/2022 de 25 de maio de 2022, e art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora.

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE, no uso das atribuições legais previstas no artigo 79, II, "c" e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos art. 30, incisos I e VII, art. e art. 68 da Lei Municipal nº. 2.236/2022;
**R E S O L V E**
**Art. 1° -** Concede o benefício de "**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE PONTOS"** com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **IVANICE GONÇALVES DE SOUZA,** portadora do RG nº MG-34581377, inscrita no **CPF n° 820.XXX.846-XX**, PIS/PASEP sob o nº 17045114050, Matrícula Funcional nº 433, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, desde 15/03/1996, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento legal no art. 51, § 2º e 6º, I da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
**Art. 2° -** Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do inciso I, do §7º do art. 51 da Lei Municipal nº 2.236, de 25 de maio de 2022, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
**Art. 3° -** O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte – PREVPONTE.
**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fixando-se como data de início do benefício o dia 26/10/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

São João da Ponte/MG, 26 de outubro de 2026.

***AMANDA PAULA SILVA***
Diretora Executiva do PREVPONTE

**Publicado por:**
Amanda Paula Silva
**Código Identificador:**0F95D151

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 10.823 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 10.823**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 47.000,00 ( quarenta e sete mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0018.2.0125-2.501.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - R$ 37.000,00
6.01.00.04.122.0018.2.0125-2.501.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - -R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 47.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - -- - R$ 47.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - R$ 47.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 47.000,00

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***MARCOS RAMIRO MENDES***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**9D7E0560

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 10.824 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 10.824**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 290.274,11 ( duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e onze centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - R$ 160.274,11

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 160.274,11

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 160.274,11

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0093-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DO TURISMO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 130.000,00

Total da Unidade 09 - - -- - - - - - - - - - R$ 130.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 290.274,11

Total Geral Acrescido - - -- R$ 290.274,11

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de outubro de 2026.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 10.824**
**Folha 02**

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***MARCOS RAMIRO MENDES***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3831FF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 10.824 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 10.824**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.821, 30 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s): autorizando-se para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 290.274,11 ( duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e um reais e onze centavos), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0015-2.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 160.274,11

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 160.274,11

Total da Unidade 03 - - - -- - - R$ 160.274,11

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0093-2.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DO TURISMO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 130.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 130.000,00

Total da Unidade 09 - - -- - - - - - - R$ 130.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 290.274,11

Total Geral Acrescido - - - -- - - R$ 290.274,11

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 21 de outubro de 2026.

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 10.824**
**Folha 02**

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

***MARCOS RAMIRO MENDES***
Diretor de Contabilidade

**WJL/GCJ/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**07426108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 10.827 EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**DECRETO Nº. 10.827**

Exonera Servidores Públicos Municipais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** Oficio nº 182/DRH/2026, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** os Despachos nº 287/2026 e 288/2026, da Advocacia Geral do Município **considerando** os termos do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, com efeitos na data de **23/10/2026**:

| NOME | CARGO | ATO NORMATIVO |
|---|---|---|
| Ana Maria Marques Gonçalves | Técnico Contábil | Decreto nº 1.342 |
| Francisco José de Britto Cunha | Arquiteto | Decreto nº 1.625 |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**3F89C060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 10.828 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – SETI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.755, DE 23 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº. 10.828**

Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Educação em Tempo Integral – SETI, instituído pela Lei Municipal nº 3.755, de 23 de junho de 2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto na Constituição Federal, especialmente no que se refere ao direito à educação e ao dever do Poder Público de assegurar sua oferta; **considerando** as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**; considerando** Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral**; considerando** as normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação relativas à Educação Integral em Tempo Integral; **considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.755, de 23 de junho de 2025;**; considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica regulamentado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço/MG, o Serviço de Educação em Tempo Integral – SETI, instituído pela Lei Municipal nº 3.755, de 23 de junho de 2025.

**Art. 2º** O Serviço de Educação em Tempo Integral – SETI constitui política educacional destinada à ampliação qualificada do tempo de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares, com vistas à promoção do desenvolvimento integral dos educandos.

**Parágrafo único.** A Educação Integral em Tempo Integral deverá considerar o estudante em suas múltiplas dimensões, compreendendo, entre outras, as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental.

**Art. 3º** São objetivos do Serviço de Educação em Tempo Integral – SETI:

**I –** ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
**II –** fortalecer as aprendizagens e contribuir para a melhoria da qualidade da educação;
**III –** promover práticas pedagógicas diversificadas, interdisciplinares e contextualizadas;
**IV –** ampliar o acesso dos estudantes a experiências culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e de convivência;
**V –** favorecer a inclusão educacional e social;
**VI –** fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 02**

**VII –** promover a articulação entre diferentes políticas públicas e setores da Administração Municipal;
**VIII –** contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para a garantia do direito à educação com equidade e qualidade social.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Art. 4º** A Educação em Tempo Integral será ofertada aos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, de forma gradativa, conforme as condições de infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, disponibilidade orçamentária e capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5º** A jornada escolar dos estudantes atendidos pelo Serviço de Educação em Tempo Integral será de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.755/2025 e na legislação educacional vigente.

**§ 1º** A jornada em tempo integral compreenderá as atividades pedagógicas previstas na proposta curricular e demais experiências educativas planejadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** Integram a jornada escolar os tempos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização, convivência e transição entre atividades, observada a intencionalidade pedagógica e as especificidades de cada etapa de ensino.

**§ 3º** A organização da jornada deverá respeitar as características etárias, pedagógicas e as necessidades dos estudantes.

**Art. 6º** A oferta da Educação em Tempo Integral poderá ocorrer:

**I –** no próprio espaço escolar;
**II –** em espaços públicos municipais ou em outros espaços educativos adequados;
**III –** por meio da utilização pedagógica de equipamentos, espaços culturais, esportivos, ambientais, científicos e tecnológicos;
**IV –** mediante parcerias e ações intersetoriais formalmente estabelecidas pelo Município;
**V –** por meio de polos ou outros espaços destinados à realização de atividades de Educação em Tempo Integral, quando instituídos pelo Município.

**§ 1º** As atividades realizadas fora da unidade escolar deverão estar previstas no planejamento pedagógico e observar as condições de segurança, acompanhamento e deslocamento dos estudantes.

**§ 2º** A utilização de espaços externos deverá contribuir para a ampliação das

**Continua folha 03**
**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 03**

experiências educativas e estar articulada aos objetivos pedagógicos da Educação em Tempo Integral.

**§ 3º** A participação dos estudantes em atividades realizadas fora da unidade educacional dependerá de autorização prévia e por escrito dos pais ou responsáveis legais, com informações sobre a natureza da atividade, o local, os horários previstos, o meio de deslocamento e os profissionais ou responsáveis pelo acompanhamento, observadas as normas legais aplicáveis.

## CAPÍTULO III
## DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO CURRÍCULO

**Art. 7º** A Educação em Tempo Integral será desenvolvida de forma articulada ao currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando a integração entre as atividades do período regular e as atividades realizadas no período complementar da jornada.

**Art. 8º** As atividades do Serviço de Educação em Tempo Integral poderão contemplar, entre outras:

**I –** acompanhamento e aprofundamento das aprendizagens;
**II –** atividades de leitura, escrita e matemática;
**III –** práticas culturais e artísticas;
**IV –** práticas esportivas e de lazer;
**V –** ciência, tecnologia e inovação;
**VI –** cultura digital;
**VII –** educação ambiental e sustentabilidade;
**VIII –** atividades de convivência e desenvolvimento socioemocional;
**IX –** jogos, recreação e atividades lúdicas;
**X –** atividades de reforço e acompanhamento pedagógico;
**XI –** outras atividades definidas na proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** As atividades deverão ser planejadas de acordo com a faixa etária, etapa de ensino, necessidades dos estudantes e objetivos de aprendizagem.

**§ 2º** Na Educação Infantil, a organização das atividades deverá observar as especificidades da infância, assegurando experiências que promovam o desenvolvimento integral da criança e respeitem os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

**Art. 9º** As atividades desenvolvidas no âmbito do SETI deverão possuir intencionalidade pedagógica e integrar o planejamento da unidade educacional, não se caracterizando como mera extensão do período escolar.

## CAPÍTULO IV
## DA ADESÃO, MATRÍCULA E PERMANÊNCIA

**Continua folha 04**
**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 04**

**Art. 10** A participação dos estudantes no Serviço de Educação em Tempo Integral não será obrigatória para todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, observando-se o disposto no § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.755/2025.

**§ 1º** A adesão ao regime de Educação em Tempo Integral será realizada pela família ou responsável legal, observados os critérios e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** A organização das matrículas deverá considerar a capacidade de atendimento de cada unidade educacional, a infraestrutura disponível, os recursos humanos, a alimentação, o transporte escolar e as demais condições necessárias ao funcionamento adequado do serviço.

**Art. 11** Na organização das matrículas no Serviço de Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá critérios objetivos, transparentes e uniformes de ingresso e ordem de prioridade, considerando a capacidade de atendimento das unidades educacionais, a demanda existente e as condições necessárias ao funcionamento adequado do serviço.

**§ 1º** Os critérios de ingresso e prioridade poderão considerar, entre outros aspectos:

**I –** situações de vulnerabilidade social e educacional;
**II –** condições familiares que demandem maior proteção e acompanhamento social;
**III –** necessidades educacionais específicas, observadas as garantias legais de inclusão e acessibilidade;
**IV –** condições territoriais e de acesso à unidade educacional;
**V –** disponibilidade de vagas e capacidade de atendimento;
**VI –** outros critérios pedagógicos e administrativos devidamente justificados.

**§ 2º** Os critérios, a ordem de prioridade e os procedimentos de inscrição e seleção serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação e divulgados previamente às famílias.

**§ 3º** A aplicação dos critérios deverá observar os princípios da isonomia, da transparência, da equidade e do melhor interesse da criança e do adolescente, vedada qualquer forma de discriminação.

**Art. 12** O estudante matriculado no Serviço de Educação em Tempo Integral deverá cumprir a jornada escolar estabelecida pela unidade educacional, ressalvadas as situações justificadas previstas nas normas da Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** A frequência, a participação nas atividades e o cumprimento das normas de convivência serão acompanhados pela unidade educacional, considerando as especificidades e necessidades de cada estudante.

**Continua folha 05**

**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 05**

**§ 2º** Diante de dificuldades recorrentes de frequência, participação ou convivência, a unidade educacional deverá promover orientação ao estudante e à família, registrar as ocorrências pertinentes e adotar medidas de acompanhamento pedagógico, buscando a superação das dificuldades identificadas.

**§ 3º** Eventual decisão de desligamento do Serviço de Educação em Tempo Integral deverá ser fundamentada, precedida de análise individualizada e de medidas de orientação e acompanhamento, asseguradas a ciência da família e a observância das normas aplicáveis, vedadas decisões automáticas ou discriminatórias.

**CAPÍTULO V**
**DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Art. 13** Os estudantes matriculados no Serviço de Educação em Tempo Integral terão direito à alimentação escolar durante o período de permanência na unidade educacional ou nos espaços destinados às atividades, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
**§ 1º** Quando as atividades forem realizadas na própria unidade escolar, o estudante permanecerá no estabelecimento durante o horário destinado à alimentação, conforme organização da jornada.

**§ 2º** Quando as atividades forem desenvolvidas em espaços externos, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar condições adequadas para a alimentação dos estudantes.

**§ 3º** A alimentação escolar dos estudantes atendidos pelo Serviço de Educação em Tempo Integral será custeada pelo Município, observadas as dotações orçamentárias e as normas aplicáveis.

**CAPÍTULO VI**
**DAS PARCERIAS E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**

**Art. 14** O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, poderá estabelecer parcerias, convênios, termos de cooperação e outras formas legalmente admitidas de colaboração com:

**I –** órgãos e entidades da Administração Pública;
**II –** instituições públicas de ensino;
**III –** instituições privadas, observado o interesse público e a legislação aplicável;
**IV –** organizações da sociedade civil;
**V –** entidades culturais, esportivas, sociais, ambientais e científicas;
**VI –** demais instituições e parceiros que possam contribuir para o desenvolvimento das ações de Educação Integral.

**Continua folha 06**

**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 06**

**Art. 15** As ações de Educação em Tempo Integral poderão ser desenvolvidas de forma articulada com outras políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de:

**I –** educação;
**II –** cultura;
**III –** esporte e lazer;
**IV –** saúde;
**V –** assistência social;
**VI –** meio ambiente;
**VII –** ciência, tecnologia e inovação;
**VIII –** segurança alimentar e nutricional;
**IX –** outras áreas relacionadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

**Parágrafo único.** A articulação intersetorial terá como finalidade ampliar as oportunidades educativas e assegurar maior integração das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes.

**CAPÍTULO VII**
**DA INFRAESTRUTURA, DO TRANSPORTE E DOS PROFISSIONAIS**

**Art. 16** A implantação e ampliação do Serviço de Educação em Tempo Integral deverão observar a existência de condições adequadas de infraestrutura física, pedagógica e de acessibilidade, compatíveis com as atividades desenvolvidas.

**Art. 17** A oferta do Serviço de Educação em Tempo Integral deverá assegurar aos estudantes público-alvo da Educação Especial condições de acesso, participação, aprendizagem e permanência em todas as atividades propostas, inclusive aquelas realizadas em espaços externos à unidade educacional.

**§ 1º** A unidade educacional, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, deverá planejar previamente os recursos de acessibilidade, os apoios e as adaptações razoáveis necessários à participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.

**§ 2º** A organização das atividades deverá observar os princípios da educação inclusiva, assegurando a participação dos estudantes em igualdade de condições, respeitadas suas necessidades e potencialidades.

**§ 3º** A necessidade de apoio, recurso de acessibilidade ou adaptação ainda não disponibilizado deverá motivar as providências necessárias à sua organização, não podendo, por si só, justificar a exclusão automática do estudante do Serviço de Educação em Tempo Integral ou das atividades propostas.

**§ 4º** Nas atividades externas, o planejamento deverá contemplar as condições de acessibilidade, deslocamento, acompanhamento e segurança dos estudantes.

**Continua folha 07**
**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 07**

**Art. 18** O Município adotará as medidas necessárias para garantir condições adequadas de transporte escolar aos estudantes matriculados no Serviço de Educação em Tempo Integral, quando necessário, observadas as características territoriais e a organização da jornada.

**Art. 19** A Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais deverão estabelecer procedimentos para garantir a supervisão e a segurança dos estudantes durante as atividades do Serviço de Educação em Tempo Integral, inclusive nos deslocamentos e nas atividades realizadas em espaços externos.

**§ 1º** As responsabilidades dos profissionais e das instituições parceiras envolvidos nas atividades deverão ser definidas previamente, conforme a natureza da ação e os instrumentos de cooperação estabelecidos.

**§ 2º** Deverão ser observados procedimentos para prevenção e atendimento de emergências, registro das ocorrências e comunicação imediata aos pais ou responsáveis legais e aos setores competentes, conforme a natureza e a gravidade da situação.

**§ 3º** A organização das atividades externas deverá contemplar o planejamento do deslocamento, a identificação dos responsáveis pelo acompanhamento e as medidas de segurança adequadas à faixa etária e às necessidades dos estudantes.

**Art. 20** A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar a atuação de professores, gestores, profissionais da educação, oficineiros, monitores, agentes culturais e demais profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades, conforme a legislação municipal e as necessidades do serviço.

**Parágrafo único.** A participação de profissionais externos, oficineiros ou colaboradores deverá observar os instrumentos jurídicos e administrativos adequados e a legislação aplicável.

**CAPÍTULO VIII**
**DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 21** O Serviço de Educação em Tempo Integral será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, a quem compete coordenar, orientar, acompanhar e avaliar sua implementação na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 22** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço, previsto no art. 13 da Lei Municipal nº 3.755/2025.

**§ 1º** O Plano de Educação Integral estabelecerá as diretrizes, estratégias, metas, ações e procedimentos necessários à implementação e ao desenvolvimento do Serviço de Educação em Tempo Integral.

**Continua folha 08**

**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 08**

**§ 2º** O Plano deverá considerar as especificidades das diferentes etapas da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal de Ensino.

**§ 3º** O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, em razão da avaliação da política, das necessidades da Rede Municipal de Ensino ou de alterações na legislação educacional.

**Art. 23** A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento e avaliação periódica da implementação do Serviço de Educação em Tempo Integral, considerando, entre outros aspectos:

**I –** frequência e permanência dos estudantes;
**II –** desenvolvimento e aprendizagem;
**III –** participação nas atividades;
**IV –** condições de infraestrutura;
**V –** alimentação escolar;
**VI –** transporte escolar;
**VII –** atuação dos profissionais;
**VIII –** participação das famílias e da comunidade escolar;
**IX –** resultados e impactos das ações desenvolvidas.

**Art. 24** As unidades educacionais deverão manter registros relativos à frequência, participação e desenvolvimento dos estudantes nas atividades do Serviço de Educação em Tempo Integral, conforme instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IX**
**DA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA**

**Art. 25** A implantação e expansão do Serviço de Educação em Tempo Integral ocorrerão de forma gradativa e planejada, observadas as condições objetivas da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** A ampliação da oferta poderá ocorrer mediante:

**I –** ampliação do número de estudantes atendidos;
**II –** ampliação do número de turmas;
**III –** ampliação do número de unidades educacionais participantes;
**IV –** utilização de espaços educativos externos;
**V –** estabelecimento de novas parcerias;
**VI –** outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 2º** A expansão deverá observar a capacidade de atendimento da Rede Municipal de Ensino e a garantia de condições adequadas de qualidade.

**Continua folha 09**

**DECRETO Nº. 10.828**
**Folha 09**

**Art. 26** A definição das unidades educacionais participantes do Serviço de Educação em Tempo Integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a proposta pedagógica, a infraestrutura disponível, a demanda, a localização territorial, os recursos humanos e as demais condições necessárias ao funcionamento do serviço.

**Art. 27** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto, inclusive para disciplinar os critérios e procedimentos de ingresso, prioridade, permanência, acompanhamento, participação em atividades externas, segurança e inclusão dos estudantes.

**Parágrafo único.** Os critérios e procedimentos aplicáveis ao Serviço de Educação em Tempo Integral deverão ser uniformes entre as unidades educacionais participantes, ressalvadas as adequações justificadas pelas especificidades de cada unidade, e amplamente divulgados às famílias e à comunidade escolar, preferencialmente antes do período de inscrição ou matrícula.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** Os casos omissos na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

**Art. 29** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

**Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 31** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/ssc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B4F4AF7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 4.140 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 4.138 DE 16/10/2026.**

**PORTARIA Nº 4.140**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 4.138 de 16/10/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 4.138 de 16/10/2026, que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 4.138 de 16/10/2026, que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências."

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/ssc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**6235BD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº. 4.141 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 4.141**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 98.017, de 01/10/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** pedido de alteração de data do referido evento; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **DYNAFIT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.559.168/0003-10, situada à Rua Marechal Floriano, 22 – Santa Cecilia, São Lourenço/MG, representada pela **Srª. Mirian Thereza Guizalberth de Souza** portador do RG nº. 362034308 SSP/MG e CPF nº. 077.801.326-09, residente à Al. Mario Mascarenhas de Oliveira, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para evento institucional e promocional da academia Dynafit, no dia 24 de outubro de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

**Art. 4º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§1º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

**§2º** O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Continua folha 02**
**PORTARIA Nº. 4.141**
**Folha 02**

**§3º** Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**2704C6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº. 4.142 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 4.141 DE 22/10/2026.**

**PORTARIA Nº. 4.142**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº. 4.141 de 22/10/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a expedição da Portaria nº. 4.141 de 22/10//2026, que "Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências."; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº. 4.141 de 12/08/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**9934653E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº. 4.143 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 4.143**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 98.190 de 09/10/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Sr. **Cristiano Luiz Soares** inscrito no CPF sob o nº. 260.015.818-94, residente à Al. Manuel Bandeira, 192, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Manhã de Lazer" destinada ao público infantil, no dia 15 de novembro de 2026, das 08h00min às 12h00min.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§ 1º** Trata-se de evento cultural sem exploração e cobrança de ingresso, de caráter social e recreativo, destinado à promoção do lazer infantil, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

**§ 2º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

**Continua folha 02**
**PORTARIA Nº. 4.143**
**Folha 02**

**§ 3º** O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**§ 4º** Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**0A781992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº. 4.144 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 4.144**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 98.311 de 20/10/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Srª. **Viviane Silveira Amaral Almeida** inscrito no CPF sob o nº. 000.189.996-11, portador do RG nº. MG 5946499 SSP/MG, residente à Av. Dom Pedro II, 1134- Solar dos Lagos, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Praça João Lage – Tenda do Forró, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a apresentação do projeto "Musicando a Vida", no dia 31 de outubro de 2026, das 10h00min às 12h00min.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§ 1º** Trata-se de evento sem exploração e cobrança de ingresso, como forma de incentivo à cultura, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

**§ 2º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

**Continua folha 02**
**PORTARIA Nº. 4.144**
**Folha 02**

**§ 3º** O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**§ 4º** Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**BC7B6A60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº. 4.145 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 4.145**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 97.744 de 15/09/2026, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física Srª. **Tauana Romanelli Assumpção** inscrito no CPF sob o nº. 075.592.476-28, portador do RG nº. MG 12180028 SSP/MG, residente à Rua Dr. Getúlio Vargas, 94, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público pertencente à Secretaria Municipal de Educação – Salão de Reuniões, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Ensaios Coral Bach", nas segundas e terças-feiras, das 18h00min às 21h00min. de novembro de 2026 a julho de 2027.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

**Art. 4º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Turismo a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§ 1º** Trata-se de evento sem exploração e cobrança de ingresso, como forma de incentivo à cultura, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

**§ 2º** A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

**Continua folha 02**
**PORTARIA Nº. 4.145**
**Folha 02**

**§ 3º** O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**§ 4º** Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2026.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/scs**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**1E1A7EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº. 4.146 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº. 4.146**

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 91.881 de 24/11/2025, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **PLINIO EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.028.987/0001-71, situada à Rua Coronel Ferraz, 45, bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Plinio Leonardo dos Santos, portador do CPF nº. 059.004.786-88, residente e domiciliado na Rua Santo Elói, 293, Federal, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bens públicos de parte da área do Estacionamento da Praça João Lage e parte da área do Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a serem delimitadas pela Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do "Festival do Torresmo", no período de 12 a 15 de novembro de 2026, no horário das 12h00min às 23h00min.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

**Art. 4º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

**§ 1º** O evento a ser realizado de acordo com o despacho exarado pelo Secretário de Turismo, se trata de evento que fomenta o turismo e a cultura, o que consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 10.287 de 03/09/2025, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

**§ 2º** A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao

**Continua folha 02**
**PORTARIA Nº. 4.146**



Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 10.287/2025 e 5.376/2014.

**§ 3º** O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**§ 4º** Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

**Art. 5º** A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de outubro de 2025.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/ACAR/ssc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**76D6C2EE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026**

**Aviso do Pregão Eletrônico nº. 42/2026**
**Objeto:** aquisição de válvulas de retenção pé com crivo DN 400.
**Data:** 11/11/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida de Castro Brito
**Código Identificador:**C8DFB46F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 - PREGÃO Nº 116/2022**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Processo Administrativo nº 941/2022, Pregão nº 116/2022 e Contrato nº 032/2023. **Objeto do processo**: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados de gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal, em ambiente nuvem (data center externo), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas no anexo I – Termo de Referência deste Edital . **Alteração Contratual (aditivo**

**qualitativo):** Nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei de Licitação nº 8.666/93, altera-se o valor do contrato, oriundo do Pregão nº 0116/2022, em razão do Aditivo Qualitativo Contratual.
Fica acrescido ao valor original do contrato, para atender a modificação do projeto/especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de **R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)**, que representa aproximado de **3,665%** ao valor total do contrato nº 032/2023, firmado mediante o Pregão 0116/2022, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c o § 1º da Lei de Licitação nº 8.666/93.
Em favor da Contratada a empresa: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente termo passa a vigorar a partir 01/10/2026.

***MARCELO DE MORAIS***
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso/MG, 01 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
**Código Identificador:**56E494C1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - 36/2021 - DISPENSA 13/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 36/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2021 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RUA DOS ANTUNES, 300 BAIRRO CENTRO. **VIGÊNCIA: 19/10/26 à 18/10/27.** VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.121,9**1 (Cinco mil cento e vinte e um reais e noventa e um centavos) mensais. LOCADOR: PAULO ROBERTO MIRANDA, LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

***MARCELO DE MORAIS.***

**Publicado por:**
Leny Ghiglino Gadea
**Código Identificador:**AAC0F8D3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**PE 24 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 259/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº024 /2026**

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim /MG comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026 visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTES ANEXOS**. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 12 de novembro de 2026 às 14h na plataforma https://bll.org.br/. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08h às 16h ou no site https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/. Maiores informações pelo telefone (35) 999449428 ou ainda pelos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 26 de outubro de 2026

***NILSON GONÇALVES TRINDADE***
Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

**Publicado por:**
Elaine Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**8A2C2357

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SEM PEIXE

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DE 4º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 018/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial 018/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2027 a partir da data 31 de dezembro de 2026. Contratado: **CONSTRUTURA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**05D40306

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 194/2025**
**CONCORRENCIA 010/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO 2º ADITIVO.** Concorrência 010/2026. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partira da data 16/12/2026. Contratado: Administração, Fabricio Gonçalves Barcelos, de ora em diante designado CONTRATANTE: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ:13.525.230/0001-16,** com endereço sede no Sitio Camões, s/nº, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, Sem Peixe, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**141A9BFD

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Pregão Presencial 021/2023. EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2024.Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 12 de dezembro de 2027 a partir da data 12 de dezembro de 2026. Contratado: **52100044 CAIRO HENRIQUE SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52100044/0001-97, endereço Praça São Sebastião, nº 09, Centro, Sem Peixe-MG.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**3D9A8ED1

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DA ADESÃO 003/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.** Adesão 003/2025. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2027 a partir da data 31 de dezembro de 2026. Contratado: **HOSPMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.445.814/0001-72, com sede na Rua Salomão, nº 33, bairro Esplanada, Caratinga/MG.

Sem Peixe, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**302ECAB6

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO PRC 101/2026**

**EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 045/2026**

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 045/2026. Objeto: Aquisição de **peças hidráulicas**, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **ROMARIO GODOI HERMENEGILDO 10781677610,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.422.635/0001-48, com sede NA Rua José Geraldo de Souza, n° 140, Loja C, Jardim, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-238, apresentou proposta no valor total de R$ 9.037,46 (nove mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Sem Peixe, 15 de outubro de 2026.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE** resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 101/2026, Dispensa 045/2026. Aquisição de **peças hidráulicas**, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **ROMARIO GODOI HERMENEGILDO 10781677610,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.422.635/0001-48, com sede NA Rua José Geraldo de Souza, n° 140, Loja C, Jardim, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-238, apresentou proposta no valor total de R$ 9.037,46 (nove mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Sem Peixe, 15 de outubro de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 045/2026**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Licitatório 101/2026, Dispensa Nº 045/2026, Contrato: 126/2026. Objeto: Aquisição de **peças hidráulicas**, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **ROMARIO GODOI HERMENEGILDO 10781677610,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.422.635/0001-48, com sede NA Rua José Geraldo de Souza, n° 140, Loja C, Jardim, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-238, apresentou proposta no valor total de R$ 9.037,46 (nove mil trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Sem Peixe, 15 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Andreza Cris Alves da Silva
**Código Identificador:**C92745D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**ERRATA 02 AO EDITAL E AVISO DE REABERTURA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2026**

ERRATA 02 AO EDITAL E AVISO DE REABERTURA
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2026**
**Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar novos, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal de Senador Cortes/MG.**
O MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a presente ERRATA, que complementa as especificações dos pneus quanto à utilização com ou sem câmara de ar e reprograma a sessão pública anteriormente prevista para 04/11/2026.
**1 MOTIVO DA RETIFICAÇÃO E DA REABERTURA**
**1.1.** Foi apresentado pedido de esclarecimento sobre a ausência de indicação de utilização com ou sem câmara de ar em determinados itens do Termo de Referência. Consultado, o Setor de Transportes informou a condição necessária para cada um dos itens questionados, conforme o quadro abaixo.
**1.2.** A definição dessa característica pode influenciar a escolha do produto e a formulação do preço. Por essa razão, as especificações são complementadas por esta ERRATA, com reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos do Art. 55, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
**2 COMPLEMENTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS**
**2.1.** Ficam acrescidas aos descritivos dos itens relacionados abaixo, no Termo de Referência, no modelo de proposta e nas demais referências correspondentes do certame, as seguintes condições de utilização:

| Condição de utilização | Itens |
|---|---|
| COM CÂMARA DE AR | 027, 028, 075, 080, 082, 083, 084 e 085. |
| SEM CÂMARA DE AR | 025, 026, 034, 035, 036, 040 a 060, 062 a 074, 076, 077, 079, 092, 093, 095 a 097 e 100 a 103. |

**2.2.** Não haverá livre escolha entre as modalidades de utilização. O produto ofertado deverá atender à condição indicada para cada item e ser compatível com os veículos, equipamentos e rodas existentes, sem necessidade de adaptações, observadas as recomendações dos fabricantes.
**2.3.** A complementação limita-se aos itens relacionados no quadro. Permanecem preservadas as indicações de utilização já expressamente previstas nos demais itens, inclusive a utilização COM CÂMARA nos itens 078, 081, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 094, 098 e 099.3 NOVA DATA DA SESSÃO E REABERTURA DO PRAZO
**3.1.** Fica substituído o cronograma estabelecido pela ERRATA de 20/10/2026, ***com transferência da sessão pública de 04/11/2026 para 11/11/2026***, observados os seguintes horários:
**a)** Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até as 08h00 do dia 11/11/2026.
**b)** Início da sessão de disputa de preços: às 08h01 do dia 11/11/2026.
**3.2.** Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O certame será realizado no Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
**3.3.** Fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, assegurada aos interessados a possibilidade de apresentar, retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo de recebimento, observadas as regras do sistema e as especificações complementadas por esta ERRATA.
**3.4.** As propostas deverão observar conjuntamente o Edital e seus anexos, as retificações dos descritivos constantes da ERRATA de 20/10/2026 e as condições de utilização estabelecidas nesta ERRATA.
**4 PUBLICIDADE E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**
**4.1.** Esta ERRATA deverá receber divulgação pelos mesmos meios utilizados para o instrumento convocatório e no sítio oficial do Município, além da comunicação aos interessados pelos canais disponíveis.
**4.2.** Permanecem inalterados os quantitativos, as unidades de fornecimento, os valores estimados e as demais condições do Edital e de seus anexos não alcançadas por esta ERRATA. Ficam ratificadas as retificações dos descritivos constantes da ERRATA de 20/10/2026, inclusive quanto aos itens 088, 089 e 091.
**4.3.** Esta ERRATA integra o instrumento convocatório e prevalece quanto à complementação das especificações e ao novo cronograma aqui estabelecidos. Eventual descrição cadastral divergente no Portal deverá ser interpretada conforme o Edital e as duas ERRATAS.

Senador Cortes/MG, 26 de outubro de 2026.

Assinado no Original
***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**F001B3E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026**
**DISPENSA PRESENCIAL Nº 043/2026**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes – MG, está publicando o processo acima descrito, tipo menor unitário, nos termos do **Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21**, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ARBÓREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO E À ARBORIZAÇÃO DA NOVA PRAÇA DO BAIRRO BOA SORTE, NO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES/MG.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 05/11/2026 às 16:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 16:01 hs do dia 05/11/2026.* Informações: Tel.: (32) 3490-0700. Íntegra do Aviso de Contratação poderá ser obtida pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo endereço eletrônico www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes – MG, **26/10/2026.**

***JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**E15C0E43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2026.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 058/2026.**

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima referenciado. Tipo menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SENSORES DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE.** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **11/11/2026, às 09:00hs.*** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal.

***Senador Cortes – MG, 26 de outubro de 2026.***

**Publicado por:**
José Luiz Garcia Fernandez
**Código Identificador:**A79DE85F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

**O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2026, do tipo MAIOR LANCE, objetivando a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, incluindo veículos, equipamentos e materiais diversos, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**O leilão será realizado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica www.gpleiloes.com.br, com abertura em 04 de novembro de 2026 e encerramento em 26 de novembro de 2026, a partir das 10h, horário de Brasília.**
**A condução do certame ficará a cargo do Leiloeiro Oficial Paschoal Costa Neto, matrícula JUCEMG nº 584. A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga diretamente pelo arrematante.**
**O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://serraazuldeminas.mg.gov.br/ e no endereço eletrônico www.gpleiloes.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (31) 2117-9001.**

**Serra Azul de Minas/MG, 26 de outubro de 2026.**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG***

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**E576F9FA

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação, desinstalação, remanejamento e substituição de peças de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado e diversos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Azul de Minas/MG.
**EMPRESA VENCEDORA:** INOVOLTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.878.070/0001-88, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.
**VALOR GLOBAL HOMOLOGADO:** R$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
**VALOR ESTIMADO:** R$ 350.152,50.
**ECONOMICIDADE:** R$ 218.902,50, correspondente a 62,52% do valor estimado.
**HOMOLOGAÇÃO:** Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2026, conforme Termo de Homologação datado de 26 de outubro de 2026.

**Serra Azul de Minas/MG, 26 de outubro de 2026.**

***LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Carla Araujo Goncalves
**Código Identificador:**B63C2105

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**
**PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, CONTRARRAZÕES E DECISÃO**
**Processo Licitatório nº 063/2026**
**Pregão Eletrônico nº 030/2026**
**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra Azul de Minas/MG.

**Recorrente:** GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
**Recorrida:** INOVOLTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
**Síntese:** O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público que foi interposto recurso administrativo pela empresa GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., referente ao item 05, acompanhado de pedido de revisão administrativa dos itens 03 e 04, sob alegação de possível inexequibilidade dos preços ofertados pela empresa INOVOLTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Após apresentação das contrarrazões e análise jurídica, a Pregoeira Oficial, em decisão datada de 26 de outubro de 2026, decidiu **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO** quanto ao item 05 e **NÃO CONHECER COMO RECURSO** a insurgência relativa aos itens 03 e 04, recebendo-a como provocação à autotutela administrativa.
A decisão manteve a classificação da empresa INOVOLTH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., condicionada à confirmação da regularidade da avaliação de exequibilidade das propostas, determinando a complementação da instrução processual, caso necessária, antes do encerramento definitivo da fase recursal.
**Fundamentação legal:** Arts. 5º, 59 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A íntegra do recurso, das contrarrazões e da decisão administrativa encontra-se disponível na plataforma Licitar Digital e nos autos do processo licitatório.

**Serra Azul de Minas/MG, 26 de outubro de 2026.**

***CARLA ARAÚJO GONÇALVES***
Pregoeira Oficial – Portaria nº 036/2026
Município de Serra Azul de Minas/MG

**Publicado por:**
Carla Araujo Goncalves
**Código Identificador:**2E6E3D18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 48/2025, Processo nº. 105/2025. Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Serrania/MG. A Prefeitura Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Dinamara Menezes CNPJ n.º 28.038.231/0001-03 valor R$ 6.430,80.

Serrania, 26 de Outubro de 2026.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**F063A267

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo Interno n.º 107/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico n.º 009/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí- CIMASP, CNPJ: 21.512.443/0001-31. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus de 31 e 45 lugares para atender o município. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o processo de acordo com a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Italbus Carrocerias De Onibus Ltda CNPJ/MF Nº 16.557.958/0001-18. Valor R$ 572.760,00.

Serrania, 26 de outubro de 2026.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**D7E50654

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG**. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 48/2026, Processo nº. 105/2026. Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos destinados às UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município de Serrania/MG. A prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Dinamara Menezes CNPJ n.º 28.038.231/0001-03 valor R$ 6.430,80.

Serrania, 26 de Outubro de 2026.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**EBE27452

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato de homologação. Processo Interno n.º 107/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico n.º 009/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí- CIMASP, CNPJ: 21.512.443/0001-31. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ônibus de 31 e 45 lugares para atender o município. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento e adjudica o objeto á empresa: Italbus Carrocerias De Onibus Ltda CNPJ/MF Nº 16.557.958/0001-18. Valor R$ 572.760,00.

Serrania, 26 de outubro de 2026.

***ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**1C970786

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.022/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**

**Abertura de Licitação:**

Processo Licitatório 109/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.022/2026. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, compreendendo frutas, verduras, legumes e ovos, destinados à**

**composição da alimentação escolar das unidades de ensino da rede municipal de Tapira/MG, bem como ao atendimento de atividades, projetos e demais ações institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.** Abertura: 09/11/2026 às 09h.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –***
Prefeita Municipal –
26/10/2026.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**4AFF8676

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2026 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - ODONTOSUL**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 103/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001- Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: ODONTOSUL LTDA - 04.971.211/0001-22. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 86.959,50 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**DCE23CD5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - DISTRIBUIDORA CURAMAX**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 112/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 10.651.667/0001-08. VALOR TOTAL GLOBAL: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**85BC0E78

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - A2XR COMERCIAL LTDA**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 107/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG.. Fornecedor registrado: A2XR COMERCIAL LTDA - 50.591.089/0001-86 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais). VALOR TOTAL GLOBAL: R$4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**5D6B1ACF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - DENTAL BONSUCESSO**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 115/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG.. Fornecedor registrado: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 02.482.141/0001-13. VALOR TOTAL GLOBAL: R$32.188,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**A10FA7B9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - DENTAL UNIVERSO**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 114/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado: DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 11.443,80 (onde mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**579B6D4F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE ATA - MATERIAIS ODONTOLOGICOS - PIETRA ODONTO**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 113/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG. Fornecedor registrado PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.877.319/0001-19. VALOR TOTAL GLOBAL: R$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação.Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**CF6F7840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ODONTOLOGIVOS - LDG CLEAN**

**Extrato de Ata de Registro de Preços 108/2026: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tapira/MG, CNPJ: 18.140.806/0001-40 Processo Administrativo nº: 95/2026, Pregão Eletrônico 09.017/2026 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapira/MG.. Fornecedor registrado: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 49.087.735/0001-93. VALOR TOTAL GLOBAL: R$46.516,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais) Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1(um) ano, a contar a data de publicação. Tapira,**

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.***
Prefeita Municipal de Tapira/MG.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**CBDA6FAE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEIXEIRAS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIRAS**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 - SRP Nº 007/2026**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/MG – FUMSAT** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, medicamentos, equipamentos e mobiliário médico-hospitalar**, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.
**Critério de julgamento:** Menor preço por item.
**Modo de disputa:** Aberto e fechado.
**Data da sessão pública:** 09 de novembro de 2026.
**Horário:** 09h00min.
**Local de realização:** Portal de Compras Públicas, disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Fundacao-Municipal-de-Saude-de-Teixeiras-3698/RPE-15-2026-2026-521016 e https://fumsat.mg.gov.br/.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção pelos interessados nos meios oficiais de divulgação e no Portal de Compras Públicas.

Teixeiras/MG, ____ de _____ de 2026.

***FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/MG – FUMSAT***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Juda Machado Ramos Mol
**Código Identificador:**5EAEBD25

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**PORTARIA 089, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - CORREGEDORIA**

**PORTARIA 089, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre revogação da portaria 083/2026."*

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 6.209/2011 atribui à Corregedoria Municipal competência para promover a apuração de irregularidades administrativas e estabelece, em seu art. 4º, inciso II, que compete ao Corregedor praticar ou determinar a prática dos atos necessários à fiel execução das competências do órgão;
**CONSIDERANDO** que o art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.209/2011 atribui ao Corregedor a competência para presidir os inquéritos administrativos e fiscalizar sua execução, impondo-lhe o dever de zelar pela regularidade dos atos praticados no âmbito dos procedimentos disciplinares;
**CONSIDERANDO** que o art. 20 da Lei Municipal nº 6.209/2011 estabelece que a Administração Pública Municipal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, consagrando, no âmbito municipal, o dever de controle da legalidade dos próprios atos administrativos;
**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal nas Súmulas nº 346 e nº 473, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos, anulando aqueles eivados de ilegalidade e revogando-os por razões de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;
**CONSIDERANDO** que, no exercício desse poder de revisão, compete à Administração reavaliar a adequação dos atos administrativos às finalidades públicas que justificaram sua edição, de modo a assegurar a regularidade, a coerência e a segurança jurídica dos procedimentos sob sua responsabilidade**;**

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 83 de 13 de outubro 2026, ao determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face de L.N.C.D.A.M Conselheira Tutelar, consignou disposições genéricas consignou disposições genéricas, sem delimitar de forma suficientemente precisa os dispositivos supostamente violados bem como às consequências administrativas eventualmente aplicáveis, conforme legislações municipais de regência**;**
**CONSIDERANDO** que a adequada delimitação jurídica do ato de instauração constitui medida necessária à segurança jurídica e à regularidade da apuração, evitando dúvidas quanto ao regime normativo aplicável e assegurando que eventual responsabilização observe os limites da legislação pertinente;
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO,** por fim, que a revisão do ato de instauração, nas circunstâncias identificadas, visa permitir a adoção de providência administrativa devidamente fundamentada e juridicamente adequada, sem antecipação de juízo sobre a responsabilidade dos fatos a serem apurados;
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 083/2026, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar 004/2026 em face de L.N.C.D.A.M Conselheira Tutelar, em razão da necessidade de readequação de seu conteúdo, especialmente quanto à delimitação dos fundamentos normativos aplicáveis e à indicação das consequências administrativas juridicamente cabíveis**.**
Art. 2º A presente revogação não importa em arquivamento dos fatos que motivaram a instauração do procedimento, tampouco representa juízo de mérito quanto à existência de infração ou à responsabilidade, destinando-se exclusivamente à adoção das providências necessárias à adequada formalização da apuração administrativa**.**

Art. 3º A eventual instauração de novo procedimento deverá ocorrer mediante ato próprio, devidamente motivado, com a delimitação dos fatos a serem apurados, a indicação dos fundamentos legais pertinentes, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 26 outubro de 2026.

***EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS***
Corregedora Geral do Município

**Publicado por:**
Manoel José Costa Ramos
**Código Identificador:**BDF7DB1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025**
**PORTARIA 090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - CORREGEDORIA**

**PORTARIA 090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Dispõe sobre revogação da portaria 085/2026."*

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegada pelo Art. 1º da Resolução Interna CGM Nº 01/2026 de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto nos I e IV do artigo 4º lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e;
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 6.209/2011 atribui à Corregedoria Municipal competência para promover a apuração de irregularidades administrativas e estabelece, em seu art. 4º, inciso II, que compete ao Corregedor praticar ou determinar a prática dos atos necessários à fiel execução das competências do órgão;
**CONSIDERANDO** que o art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.209/2011 atribui ao Corregedor a competência para presidir os inquéritos administrativos e fiscalizar sua execução, impondo-lhe o dever de zelar pela regularidade dos atos praticados no âmbito dos procedimentos disciplinares;
**CONSIDERANDO** que o art. 20 da Lei Municipal nº 6.209/2011 estabelece que a Administração Pública Municipal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, consagrando, no âmbito municipal, o dever de controle da legalidade dos próprios atos administrativos;
**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal nas Súmulas nº 346 e nº 473, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos, anulando aqueles eivados de ilegalidade e revogando-os por razões de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial;
**CONSIDERANDO** que, no exercício desse poder de revisão, compete à Administração reavaliar a adequação dos atos administrativos às finalidades públicas que justificaram sua edição, de modo a assegurar a regularidade, a coerência e a segurança jurídica dos procedimentos sob sua responsabilidade**;**

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº 85 de 19 de outubro 2026, ao determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face de S.M.D.S Conselheiro Tutelar, consignou disposições genéricas, sem delimitar de forma suficientemente precisa os dispositivos supostamente violados bem como às consequências administrativas eventualmente aplicáveis, conforme legislações municipais de regência**;**
**CONSIDERANDO** que a adequada delimitação jurídica do ato de instauração constitui medida necessária à segurança jurídica e à regularidade da apuração, evitando dúvidas quanto ao regime normativo aplicável e assegurando que eventual responsabilização observe os limites da legislação pertinente;
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, asseguradas pelo art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO,** por fim, que a revisão do ato de instauração, nas circunstâncias identificadas, visa permitir a adoção de providência administrativa devidamente fundamentada e juridicamente adequada, sem antecipação de juízo sobre a responsabilidade dos fatos a serem apurados;
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 085/2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar 014/2026 em face de S.P.S Conselheiro Tutelar, em razão da necessidade de readequação de seu conteúdo, especialmente quanto à delimitação dos fundamentos normativos aplicáveis e à indicação das consequências administrativas juridicamente cabíveis**.**
Art. 2º A presente revogação não importa em arquivamento dos fatos que motivaram a instauração do procedimento, tampouco representa juízo de mérito quanto à existência de infração ou à responsabilidade, destinando-se exclusivamente à adoção das providências necessárias à adequada formalização da apuração administrativa**.**

Art. 3º A eventual instauração de novo procedimento deverá ocorrer mediante ato próprio, devidamente motivado, com a delimitação dos fatos a serem apurados, a indicação dos fundamentos legais pertinentes, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 26 outubro de 2026.

***EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS***
Corregedora Geral do Município

**Publicado por:**
Manoel José Costa Ramos
**Código Identificador:**25EC3182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026.** O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização da Concorrência Eletrônica nº 014/2026, no dia 19/11/2026, com recebimento das propostas até às 08:30h. Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de construção de Creche, Padrão Tipo 2 – FNDE, no Bairro Jardim São Paulo, em Teófilo Otoni-MG – Programa Novo PAC – Termo de Compromisso nº 979330/2025/FNDE**. Íntegra do edital, planilhas, anexos e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 26/10/2026.

***BRENER FERRAZ GASPAR –***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues Dos Santos
**Código Identificador:**CF406DAE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 141/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**

Prefeitura municipal de três corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 141/2024 - credenciamento nº 09/2023. objeto: credenciamento de

pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. contratada clinica pediatrica aclecia carneiro de mendonca ltda. cnpj: 60.667.879/0001-51. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 4.1 do edital, referente ao credenciamento nº 09/2023. início vigência: 08/10/2026 até 07/10/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/10/2026.

três corações, 08 de outubro de 2026

***RACHID GADBEM NETO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rayssa Nayara Santos
**Código Identificador:**E5EFCC6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2023.**

Prefeitura municipal de três corações 2º/2026 termo aditivo contrato nº 140/2024 - credenciamento nº 09/2023. objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. contratada: clínica nissan ltda. cnpj: 03.856.561/0001-85. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. autorização: cláusula 4.1 do edital, referente ao credenciamento nº 09/2023. início vigência: 08/10/2026 até 07/10/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 08/10/2026.

três corações, 08 de outubro de 2026

***RACHID GADBEM NETO***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Rayssa Nayara Santos
**Código Identificador:**8D689E09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 3º/2026**
**TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0248/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**

Prefeitura Municipal de Três Corações **3º/2026** TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 0248/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES.**Contratado: CLINICA CARDIO RENAL LTDATipo:** O prazo do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses.Autorização:** Cláusula 2.1 do Contrato Original, oriundo do **Credenciamento 09/2023Início Vigência:** 10/10/2026 até 09/10/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 10/10/2026.

TRÊS CORAÇÕES, 10 de outubro de 2026

***RACHID GADBEM NETO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Rayssa Nayara Santos
**Código Identificador:**474DD69B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026**

O Município de Três Marias/MG, por intermédio da Pregoeiro, torna público que estará recebendo propostas até o dia 11/11/2026 às 08h59 (horário de Brasília), objetivando o **aquisição de materiais, equipamentos e mobiliários destinados à melhoria da estrutura física e operacional do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando maior qualidade, acessibilidade e eficiência na assistência prestada à população usuária dos serviços de saúde,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão no dia 11/11/2026 às 09h (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível nos sites: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 26 de outubro de 2026.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rebeca Alves de Sousa
**Código Identificador:**5CBA61A2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2026 – PROCESSO N.º 194/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/11/2026. Início da Sessão de Lances: 12/11/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 26 DE OUTUBRO DE 2026

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**1498471F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2026 – PROCESSO N.º 173/2026**

Pelo artigo 71, *inciso III* da Lei n.º 14.133/21, **ANULA** o Procedimento Licitatório n.º 173/2026 – Pregão Eletrônico n.º 093/2026, que tem como objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais gráficos**, considerando que a inconsistência na publicidade dos certames pode ter induzido potenciais interessados a erro quanto ao momento de realização das sessões, comprometendo a igualdade de condições de participação e a ampla competitividade, a anulação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da demanda verificada, para a abertura de um novo procedimento licitatório que esteja em conformidade com os anseios da atual administração, e revisão do Termo de Referência.

Três Pontas - MG., 26 de outubro de 2026.

***ERIKA MESQUITA –***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**B2F27557

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2026 – PREGÃO N.º 090/2026 – PROCESSO N.º 170/2026**

**Objeto**: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas em gesso, drywall e PVC, incluindo materiais, insumos, estruturas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes. **Detentora: DWG CONSTRUÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.978.34/0001-55, no valor global estimado de R$ 389.699,60 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **Vigência:** 26/10/2026 á 26/10/2027.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**FD09D478

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas em gesso, drywall e PVC,** incluindo materiais, insumos, estruturas, acessórios e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR,** com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2026 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 170/2026, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:

**DWG CONSTRUÇÕES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.978.34/0001-55, com sede R. MARIO ALVES DE CARVALHO, N° 1250, BAIRRO PARQUE DA COLINA - MUZAMBINHO – MG, CEP 37.890-000, no valor global estimado de R$ 389.699,60 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 26 de outubro de 2026.

***ERIKA MESQUITA***
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**B6CCBFE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO**

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

**ESPÉCIE:** Transferência de recursos financeiros para o Abrigo Espírita Hilda Vilela, por meio de Repasse Recurso por meio de Emenda Impositiva dos vereadores: Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo e Talita Alves Pereira e das Emenda de Bancadas: Moacir Júnior Cad Vieira, Josenildo Soares de Melo, Enir Ferreira de Lima, Adalcino Antônio Gomes, Túlio Santana Pinhal, Jeronimo Romualdo e Fernando do Vale Borges.
**BASE LEGAL –** Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Abrigo Espírita Hilda Vilela
**CNPJ –** 01.108.442/0001-19
**OBJETO PROPOSTO:** Trata-se de repasse financeiro para suprir despesas com salário de funcionários e despesas com alimentos para a entidade, que abriga idosos em regime de ILP (Instituição de Longa Permanência para Idosos), ressaltando que a Instituição ficará responsável pelo reconhecimento dos encargos de FGTS e INSS dos salários pagos aos funcionários.
**VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 52.623,11 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e onze centavos)**
**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.
**JUSTIFICATIVA:** Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Ana Beatriz Peres Piassa
**Código Identificador:**5E8DA559

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026**

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório Nº 057/2026 – Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Abertura: 06/10/2026
Objeto: aquisição de equipamentos periféricos e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos ao Edital.

Empresas Participantes:
**FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA- CNPJ Nº. 55.935.697/0001-84**
**SILPER LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº. 68.089.409/0001-60**

**DJC COMERCIO DE INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA.- CNPJ Nº. 63.106.245/0001-18**
**CARDOSO INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 55.770.864/0001-84**
**DISTRIBUIDORA ALVES LTDA- CNPJ Nº. 48.530.529/0001-43**
**62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS62.051.934 CARLOS HENRIQUE ABREU DIAS- CNPJ Nº. 62.051.934/0001-00**
**GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 04.552.128/0001-19**
**TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº. 61.459.872/0001-07**
**ENOQUE INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 16.677.622/0001-99**
**MALKUT & BOHN LTDA- CNPJ Nº. 10.868.068/0001-40**
**M3. BUSINESS GROUP LTDA- CNPJ Nº. 54.494.740/0001-50**
**DLS COMERCIO LTDA- CNPJ Nº. 43.431.371/0001-30**
**INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº. 64.345.863/0001-83**
**VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ Nº. 53.278.020/0001-95**
**GISELI GUERREIRO GONCALES- CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24**
**MARA MARCHI PACHECO- CNPJ Nº. 20.121.738/0001-14**
**L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA- CNPJ Nº. 54.043.075/0001-89**
**PEG INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 54.043.075/0001-89**
**EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA- CNPJ Nº. 32.005.178/0001-11**
**BRAVANTE COMERCIO LTDA- CNPJ Nº. 52.876.712/0001-72**
**PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA- CNPJ Nº. 52.087.237/0001-55**
**T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ Nº. 49.490.183/0001-60**
**F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ Nº. 39.935.346/0001-17**
**LICITAINFO LTDA- CNPJ Nº. 52.277.278/0001-04**
**FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ Nº. 57.032.406/0001-73**
**D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA- CNPJ Nº. 44.718.705/0001-14**
**VL-Loja de Variedades- CNPJ Nº. 35.569.716/0001-99**

Empresas Vencedoras:

**EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA- CNPJ Nº. 32.005.178/0001-11**
**M3. BUSINESS GROUP LTDA- CNPJ Nº. 54.494.740/0001-50**
**INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA- CNPJ Nº. 64.345.863/0001-83**
**DJC COMERCIO DE INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA.- CNPJ Nº. 63.106.245/0001-18**
**VL-Loja de Variedades- CNPJ Nº. 35.569.716/0001-99**
**SILPER LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA- CNPJ Nº. 68.089.409/0001-60**
**LICITAINFO LTDA- CNPJ Nº. 52.277.278/0001-04**
**PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA- CNPJ Nº. 52.087.237/0001-55**
**GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA- CNPJ Nº. 04.552.128/0001-19**
**VITOR ALFREDO THOMAS LTDA - CNPJ Nº. 53.278.020/0001-95**

***GREGORY GUILHERME GALÉ FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**A1A25717

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**PORTARIA Nº 107/2026**

**PORTARIA Nº 107/2026**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERITENDENTE DE DIVISÃO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
**RESOLVE:**
**Art.1º** Fica nomeado para o cargo em Comissão de **SUPERITENDENTE DE DIVISÃO E PROMOÇÃO HUMANA TUPACIGUARA/MG**, Sr. **NILTON ANTÔNIO CARDOSO,** brasileiro, capaz, aposentado, portador do Registro Geral-CPF nº *** *** ***-15, residente e domiciliado no município de Tupaciguara/MG.
**Art.2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 05 de outubro de 2026.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG,23 de outubro de 2026.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**45A9EAB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VERDELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 016/2026, INEXIGIBILIDADE nº 008/2026. Contratado: Sr. GENIVALDO NERES MIRANDA, CPF: 931.***.***-00. Valor global da contratação: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 11/03/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e Quadro de Aviso.

**Publicado por:**
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
**Código Identificador:**D796243E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ: 01.612.505/0001-70, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório nº 023/2026, ADESÃO nº 002/2026. Contratado: a empresa STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 12.404.875/0001-38. Valor global da contratação: R$ 1.168.360,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta reia ). Assinatura: 02/04/2026. Vigência: 12 (doze) meses. Informações complementares pelo e-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no Diário Oficial do Município, PNCP e Quadro de Aviso.

**Publicado por:**
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
**Código Identificador:**C3DC4250

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PL Nº 089/2026 - PE Nº 021/2026. AVISO DE SUSPENSÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de controlador de acesso (desarmado) diurno e noturno 12x36 – para casa de apoio às pessoas em situação de rua, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. Comunicamos a **SUSPENSÃO** do referido processo, para resposta a pedidos de esclarecimentos feitos por empresas interessadas na participação do processo e possíveis retificações do edital. A suspensão encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

***CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**DE45E31A

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 127/2024 – PROC. 074/2024 – ADES. 022/2024**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AERO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 22,85% do contrato de mapeamento, identificação e profilaxia de focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti, em atendimento a Comunicação Interna nº 692/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 27.952,58 (277,50/Hectare). **FDO:** 324.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**7665C152

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 – PROC. Nº 086/2026 – DISP. Nº 017/2026**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, destinada ao Conselho Tutelar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 5.585,76. **FDO:** 378.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**4BF07B01

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026 – PPROC. 085/2026 – INEX. 021/2026**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento da fórmula dietoterápica OAC JUNIOR, em cumprimento à ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 120.720,00. **FDO:** 303.

**Publicado por:**
Tharyk Victor Fagundes
**Código Identificador:**B69A2587

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS**
**EXTRATO DE PROCESSO - 106/2026 - DISPENSA 053/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -** Processo de Licitação nº 106/2026. Dispensa de Licitação nº 053/2026. Justificativa: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Favorecido: EBIONE C. CARREIRO DIVERSOES. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RECREATIVOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INFANTIL DURANTE A FESTA DAS CRIANÇAS 2026 DO MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE - MG**. Valor Total: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais). Pagamento: Em até 10 dias utéis após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.03.10.305.0009.2.0028 – (1.621.000). 20/10/2026.

***YTALLO JARDIM DE SOUZA –***
Agente de Contratação.

***IVAN SOARES PULLIG –***
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do Extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 20 de outubro de 2026.

P / Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Ytallo Jardim de Souza
**Código Identificador:**E1633C2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS**

*A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o ofício da Secretaria da Educação, autorizando Férias Regulamentares para o servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais),* ***RESOLVE:***

**Art. 1º –** O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias a servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

**Parágrafo Único.** Concede-se período de férias regulamentares entre 14/11/2026 à 13/12/2026 para a servidora pública municipal **Regina Aparecida dos Santos,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01027-3, referente ao período aquisitivo de 08/10/2025 e 07/10/2026.

**Art. 2º -** O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

**Art. 3º -** É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de outubro de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

***MARINA ÁLVARES DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
David Cunha
**Código Identificador:**016FBE2D

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 015 2026**

O Município de Abaeté torna público REPUBLICAÇÃO de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, Processo Licitatório 208/2026. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de Preços visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICOS E AGREGADOS (Emulsão Asfáltica RL-1C, Emulsão Asfáltica de Imprimação EAI, Brita 0 e Pó de Pedra), através do Sistema de Registro de Preços (SRP), destinados ao suprimento das equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a execução direta da OPERAÇÃO DE TAPA BURACO E MANUTENÇÃO DE RUAS no Município de Abaeté/MG, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência. O certame se dará no dia 12 de Novembro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.abaete.mg.gov.br/licitacoes.** Mais informações pelo endereço eletrônico: **licita.apoio@abaete.mg.gov.br** ou pelo telefone (37) 3514-0323.

**Publicado por:**
David Cunha
**Código Identificador:**5D0820BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**
**LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2026**

**PREFEITURA DE ASTOLFO DUTRA/MG**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026**

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que seu Agente de Contratação e sua Equipe de Contratação, fará realizar no dia 16/11/2026, às 13 horas, licitação objetivando contratação de empresa para execução de obra de reforma da "Pista de Caminhada", localizada na Avenida Olyntho Almada, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, conforme Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do presente processo. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 23/10/2026.

**Publicado por:**
George Heleno Sales
**Código Identificador:**CCD5C7BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO, E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **81/2026,** Inexigibilidade **23/2026**, Credenciamento nº **05/2026**.Objeto: Credenciamento de músicos, artistas, bandas, grupos musicais e demais profissionais/atrações artísticas, pessoas físicas ou jurídicas, para realização de apresentações, shows, oficinas, palestras, mini-cursos, masterclasses, saraus, recitais e atividades correlatas, destinadas aos eventos, festividades, projetos e ações promovidos pelo Município de Bela Vista de Minas/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027. Credenciado: 63.023.537 JOSÉ CLÁUDIO COSTA – CNPJ: 63.023.537/0001-97.

Bela Vista de Minas, 26 de outubro de 2026.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira de Vasconcelos
**Código Identificador:**FEEC8B3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o **Termo de Apostilamento nº 01/2026 às Atas de Registro de Preços nº 33/2025 e 34/2025-** Processo Licitatório nº 65/2025 – Pregão Eletrônico nº 10/2025. Empresas: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ:07 062 925/0001-06;TEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:11 235 693/0001-18. Objeto: Apostilamento das fichas e fontes de recursos para o exercício de 2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Bela Vista de Minas, 26 de outubro de 2026.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edilaine Pereira de Vasconcelos
**Código Identificador:**E8A9C1E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 146/2026**. **Modalidade Pregão Presencial nº 27/2026**, "Tipo Menor Preço por lote". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao fornecimento de materiais de iluminação e ornamentação dos espaços públicos para as festividades natalinas e brinquedos para distribuição gratuita durante as ações promovidas pelo Município. A sessão será realizada no **dia 09/11/2026, às 15h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

**Processo nº 147/2026**. **Modalidade Pregão Presencial nº 28/2026**, "Tipo Menor Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao serviço de instalação elétrica, montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação e iluminação natalina no Município de Bicas/MG, em praças, prédios e demais espaços públicos definidos pela Administração Municipal. A sessão será realizada no **dia 11/11/2026, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

**Processo nº 148/2026**. **Modalidade Pregão Presencial nº 29/2026**, "Tipo Menor Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de placas para atender às demandas das secretarias municipais de Bicas/MG. A sessão será

realizada no **dia 09/11/2026, às 16h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

**Publicado por:**
Gustavo Pena Mazzoco
**Código Identificador:**4F16292A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 4.649/2026**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.649/2026**

Institui a Política Municipal de Atenção, Proteção e Inclusão das Pessoas com Doenças Raras no Município de Bocaiúva/MG, estabelece diretrizes para a promoção de seus direitos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva-MG Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Bocaiúva/MG, a Politica Municipal de Atenção, Proteção e Inclusão das Pessoas com Doenças Raras, destinada à promoção da dignidade, inclusão social, conscientização e defesa dos direitos das pessoas acometidas por doenças raras, bem como à orientação e ao acolhimento de seus familiares e cuidadores,
Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela assim definida pelas normas e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
Art. 3º - São princípios da Política Municipal:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - igualdade de oportunidades e não discriminação;

III - inclusão social;

IV - atendimento digno e humanizado;

V - respeito às necessidades específicas de cada pessoa;
VI - promoção da informação e da conscientização social;

VII - proteção integral das crianças e adolescentes com doenças raras;

VIII - valorização, acolhimento e orientação dos familiares e cuidadores;

IX - integração das políticas públicas municipais, respeitadas as competências de cada órgão;
X - combate ao preconceito, à discriminação e à exclusão social.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS**

Art. 4º - São objetivos da Política Municipal:

I - promover a inclusão social das pessoas com doenças raras;

II - estimular ações de conscientização e disseminação de informações sobre doenças raras;
III - contribuir para o combate ao preconceito e à discriminação;
IV - incentivar o diagnóstico precoce, dentro das atribuições da rede pública de saúde;

V - promover a orientação das pessoas com doenças raras e de seus familiares acerca dos serviços públicos disponíveis;
VI - incentivar a articulação entre as políticas municipais de saúde, educação e assistência social;
VII - estimular ações destinadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com doenças raras;
VIII - incentivar a capacitação e atualização dos profissionais que atuem no atendimento ao público;
IX - dar visibilidade às necessidades enfrentadas pelas pessoas com doenças raras e seus familiares;
X - estimular a participação das pessoas com doenças raras, familiares, cuidadores e entidades representativas na discussão das políticas públicas relacionadas ao tema.

**CAPÍTULO III**
**DA ATENÇÃO À SAÚDE**

Art. 5º - Constituem diretrizes da Política Municipal no âmbito da saúde, observadas as competências municipais e as normas do Sistema Único de Saúde - SUS:

I - estimulo ao acolhimento humanizado;
II - incentivo à identificação precoce de sinais e sintomas que possam indicar doença rara;
III - orientação acerca dos fluxos de atendimento disponíveis;
IV - encaminhamento aos serviços especializados, quando necessário, conforme os procedimentos de regulação do SUS;
V - incentivo à continuidade do acompanhamento pela atenção primária;
VI - divulgação de informações sobre direitos, serviços, tratamentos e centros de referência disponíveis no SUS;
VII - incentivo à atenção multidisciplinar, quando indicada e disponível;
VIII - promoção da qualidade de vida e da inclusão da pessoa com doença rara.
Art. 6º - O Município poderá promover ações de orientação, conscientização e capacitação acerca das doenças raras, especialmente quanto ao acolhimento, identificação de sinais de alerta e encaminhamento adequado dos pacientes.
Art. 7º - O Poder Público poderá divulgar, em seus meios oficiais de comunicação, informações sobre direitos, serviços e centros de referência destinados ao atendimento das pessoas com doenças raras.

**CAPÍTULO IV**

**DA EDUCAÇÃO E DA INCLUSÃO SOCIAL**

Art. 8° - As políticas públicas municipais de educação e inclusão social observarão, no âmbito de suas competências, as necessidades específicas das pessoas com doenças raras.
Art. 9º - Constituem diretrizes no ambiente escolar:

I - combate ao bullying, preconceito e discriminação;
II - promoção da inclusão e do respeito às diferenças;
III - incentivo à conscientização da comunidade escolar sobre doenças raras,
IV - respeito às necessidades específicas dos estudantes, observadas as avaliações profissionais e a legislação vigente;
V - promoção da permanência e participação do estudante no ambiente escolar, respeitadas suas condições individuais.
Art. 10 - Quando a doença rara resultar em deficiência, serão assegurados à pessoa os direitos previstos na legislação aplicável às pessoas com deficiência, observados os requisitos legais pertinentes.

**CAPÍTULO V**

**DA ASSISTÊNCIA, DO ACOLHIMENTO E DA ORIENTAÇÃO ÀS FAMÍLIAS**

Art. 11 - A Política Municipal incentivará ações de orientação às pessoas com doenças raras, familiares e cuidadores acerca dos

serviços, programas, benefícios e direitos existentes nas áreas da saúde, assistência social, educação e inclusão.
Art. 12 - As políticas públicas municipais deverão considerar, dentro de suas respectivas competências, os impactos sociais e familiares decorrentes dos cuidados contínuos exigidos por determinadas doenças raras.

Art. 13 - Será incentivado o acolhimento e a orientação dos familiares e cuidadores, reconhecendo sua importância no tratamento, desenvolvimento, inclusão e qualidade de vida da pessoa com doença rara.

**CAPÍTULO VI**

**DO ATENDIMENTO ADEQUADO E DA PRIORIDADE**

Art. 14 - A pessoa com doença rara que, em razão de sua condição, também se enquadre em alguma das hipóteses de atendimento prioritário previstas na legislação federal, estadual ou municipal fará jus à respectiva prioridade, nos termos da legislação aplicável.
Art. 15 - O Município incentivará a adoção de práticas de atendimento que considerem as limitações e necessidades específicas da pessoa com doença rara, especialmente quando houver comprometimento da mobilidade, comunicação, cognição ou outras condições que demandem atendimento diferenciado.
Parágrafo único - O disposto neste artigo não implica o reconhecimento automático da condição de pessoa com deficiência em razão exclusivamente do diagnóstico de doença rara.

**CAPÍTULO VII**

**DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**

Art. 16 - Constitui diretriz desta Política a orientação das pessoas com doenças raras e de seus familiares acerca dos procedimentos para acesso ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD e demais mecanismos de encaminhamento disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, quando o atendimento necessário não estiver disponível no Município.
Art. 17 - O Município poderá disponibilizar informações claras e acessíveis acerca dos procedimentos administrativos necessários para solicitação do Tratamento Fora do Domicilio, observadas as normas do Sistema Único de Saúde.

**CAPÍTULO VIII**

**DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE AS DOENÇAS RARAS**

Art. 18 - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bocaiúva/MG, o Dia Municipal de Conscientização sobre as Doenças Raras, a ser celebrado anualmente no último dia do mês de fevereiro.

Art. 19 - Na ocasião poderão ser desenvolvidas ações destinadas a:

I - divulgar informações sobre doenças raras;

II - combater o preconceito e a discriminação;

III - estimular a busca pelo diagnóstico adequado;

IV - divulgar direitos e serviços existentes;

V - promover debates, palestras, seminários e ações educativas;

VI - dar visibilidade ás pessoas com doenças raras, familiares e cuidadores.

Art. 20 - As ações de conscientização poderão contar com a participação de entidades da sociedade civil, associações, instituições de ensino, profissionais da saúde, universidades e demais instituições interessadas.

**CAPÍTULO IX**

**DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE**

Art. 21 - O Município incentivará a participação das pessoas com doenças raras, familiares, cuidadores e entidades representativas nos espaços de discussão relacionados às políticas públicas que lhes sejam pertinentes.
Art. 22 - Poderão ser promovidas ações de cooperação com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, associações e demais instituições interessadas, observada a legislação vigente.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 - A implementação desta Lei observará as competências constitucionais e legais dos órgãos municipais, bem como a legislação federal e estadual pertinente.

Art. 24 - As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas de forma integrada às políticas, programas, ações e serviços já existentes no Município.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva-MG, 26 de outubro de 2026

***ROBERTO JAIRO TORRES***
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

**Publicado por:**
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
**Código Identificador:**8DDF0CD6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

### MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
### EXTRATO DE CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **CONTRATO:** | Nº 151/2026 |
| **PROCESSO:** | Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 |
| **CONTRATANTE:** | MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97) |
| **CONTRATADA:** | MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A (CNPJ: 18.707.422/0001-67) |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO: CONVÊNIO Nº 1261000317/2026 - 01 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES; CONVÊNIO Nº 1261001328/2026 - 01 VAN ESCOLAR ACESSÍVEL; PARA A SAÚDE: 01 MOTOCICLETA ON/OFF ROAD PARA ACE/ACS; RESOLUÇÃO Nº 11.275/2026 - 01 VAN/MINIBUS ACESSÍVEL 16 LUGARES; RESOLUÇÃO Nº 11.042/2026 - 01 VEÍCULO HATCH 05 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) |
| **VIGÊNCIA:** | 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA (DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2027). |

Bom Jesus da Penha/MG, 26 de outubro de 2026.

***DANIEL RUBENS GALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniel Rubens Galli
**Código Identificador:**B93370D3

### MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
### EXTRATO DE CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG
### EXTRATO DE CONTRATO

| | |
|---|---|
| **CONTRATO:** | Nº 153/2026 |
| **PROCESSO:** | Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 |

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97) |
| **CONTRATADA:** | VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 45.770.117/0001-92) |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO: CONVÊNIO Nº 1261000317/2026 - 01 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES; CONVÊNIO Nº 1261001328/2026 - 01 VAN ESCOLAR ACESSÍVEL; PARA A SAÚDE: 01 MOTOCICLETA ON/OFF ROAD PARA ACE/ACS; RESOLUÇÃO Nº 11.275/2026 - 01 VAN/MINIBUS ACESSÍVEL 16 LUGARES; RESOLUÇÃO Nº 11.042/2026 - 01 VEÍCULO HATCH 05 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 84.153,00 (OITENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS) |
| **VIGÊNCIA:** | 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA (DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2027). |

Bom Jesus da Penha/MG, 26 de outubro de 2026.

***DANIEL RUBENS GALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniel Rubens Galli
**Código Identificador:**CABBA7ED

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO:** | Nº 152/2026 |
| **PROCESSO:** | Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 |
| **CONTRATANTE:** | MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97) |
| **CONTRATADA:** | MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. (CNPJ: 05.440.065/0001-71) – AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 16450, SANTOS DUMONT, CASCAVEL/PR, CEP 85.804-605 |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SENDO: CONVÊNIO Nº 1261000317/2026 - 01 ÔNIBUS ESCOLAR RURAL 45 LUGARES; CONVÊNIO Nº 1261001328/2026 - 01 VAN ESCOLAR ACESSÍVEL; PARA A SAÚDE: 01 MOTOCICLETA ON/OFF ROAD PARA ACE/ACS; RESOLUÇÃO Nº 11.275/2026 - 01 VAN/MINIBUS ACESSÍVEL 16 LUGARES; RESOLUÇÃO Nº 11.042/2026 - 01 VEÍCULO HATCH 05 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS) |
| **VIGÊNCIA:** | 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA (DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2027). |

Bom Jesus da Penha/MG, 26 de outubro de 2026.

***DANIEL RUBENS GALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniel Rubens Galli
**Código Identificador:**1EE0E2E4

**MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**
**EXTRATO DE CONTRATO**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO:** | Nº 150/2026 |
| **PROCESSO:** | Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 |
| **CONTRATANTE:** | MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA (CNPJ: 18.187.815/0001-97) |
| **CONTRATADA:** | GTL COMÉRCIO DE VEÍCULOS (CNPJ: 60.720.082/0001-70) – RUA DOM PEDRO II, Nº 372, CIDADE NOBRE, IPATINGA/MG, CEP 35.162-399 |
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR COM ACESSIBILIDADE E AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE, COMPREENDENDO OS ITENS ADJUDICADOS À CONTRATADA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026. |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) |
| **VIGÊNCIA:** | 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA (DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2027). |

Bom Jesus da Penha/MG, 26 de outubro de 2026.

***DANIEL RUBENS GALLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniel Rubens Galli
**Código Identificador:**D897128D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 010/2026 – CREDENCIAMENTO 001/2026**

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

- GDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.261.722/0001-11credenciado para o item 15 - **PEDIATRIA** no VALOR de R$ 117,18 (cento e dezessete reais e dezoito centavos) por consulta.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 192/2026 – Inexigibilidade 035/2026 – Credenciamento 006/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE BORDA DA MATA/MG CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 012/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**2E90D122

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXGIBILIDADE Nº 035/2026 – CREDENCIAMENTO 006/2026**

**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

- **SIMONE APARECIDA MOREIRA PINTO 08141624601 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.012.197/0001-07 credenciado para o item 24 - **SERVIÇOS DE SERRALHERIA** no VALOR de R$ 678,10 (seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos) por serviço.

Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 192/2026 – Inexigibilidade 035/2026 – Credenciamento 006/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, CAPINA, ROÇADA E VARRIÇÃO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SARJETA, SERVIÇOS DE RETIRADA E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO, SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS.**

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 192/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**8EB584EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**
**ADJUDICAÇÃO**
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
**CONFECCOES GIGANTEX LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 6.623,00 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais). ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 14.304,50 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos). FAROL IND E COM LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 21.046,00 (vinte e um mil e quarenta e seis reais). ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). SCAN LIFE COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.269,00 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 57.542,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 217/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG,
José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete

**HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 217/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG,

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**F58E06EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO DOCUMENTAL E ABERTURA DE PRAZO DE SANEAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 192/2026**
**INEXIGIBILIDADE 035/2026**
**CREDENCIAMENTO 006/2026**

**INTERESSADO:** 50.742.308 ALISSON DOS REIS FERREIRA, CNPJ 50.742.308/0001-80

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h00min, o Agente de Contratação, Sr. Marco Antonio Rocha Villibor, análise técnica e julgamento dos documentos de habilitação enviados por meio eletrônico (e-mail) no dia 19/10/2026 pela proponente interessada em aderir ao edital em epígrafe. Nesta assentada, procedeu-se à conferência da pasta documental da empresa proponente 50.742.308 ALISSON DOS REIS FERREIRA (CNPJ nº 50.742.308/0001-80).

O Agente de Contratação do Município de Borda da Mata/MG, designado pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às regras fixadas no instrumento convocatório, profere o julgamento do pedido de inscrição da empresa 50.742.308 Alisson dos Reis Ferreira (CNPJ 50.742.308/0001-80):

1. Pelo DEFERIMENTO E HABILITAÇÃO nos Itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 13, 14, 15 e 25:

Os referidos itens demandam o emprego operacional de, no máximo, 2 (dois) profissionais simultâneos por ordem de serviço. Tal exigência demonstra-se compatível com a natureza jurídica de Microempreendedor Individual (MEI), cuja força de trabalho é composta pela mão de obra própria unida ao limite de 1 (um) funcionário contratado.

2. Pelo INDEFERIMENTO E INABILITAÇÃO nos Itens 4, 5, 6, 7, 11 e 12:

A recusa pontual nestes itens fundamenta-se na manifesta impossibilidade jurídica e operacional de cumprimento do encargo técnico exigido pelo Termo de Referência (Anexo I). Conforme as especificações editalícias, tais lotes exigem a alocação de equipes simultâneas que variam de 3 (três) a 6 (seis) profissionais. Ocorre que, por força cogente ***do" Artigo 18-A, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o Microempreendedor Individual está terminantemente proibido de possuir mais de 1 (um) empregado registrado em seu quadro de pessoal. Resta configurado, portanto, que o proponente não atende ao item g da Declaração do Anexo III do edital (Disponibilidade de Pessoal Técnico qualificado em quantitativo suficiente), carecendo de aptidão legal para assumir as obrigações contratuais desses itens específicos, sob pena de descaracterização compulsória de seu regime tributário e violação da legislação trabalhista vigente".***

DA ANÁLISE DA REGULARIDADE FISCAL E DO FGTS:

Em resposta ao documento protocolado sob a denominação "Declaração de Inexistência de Empregados e Inexigibilidade de Certidão de Regularidade do FGTS", o Agente de Contratação informa que o referido documento NÃO foi aceito para fins de habilitação fiscal.

Cientificamos que, conforme as normas regulamentares da Caixa Econômica Federal (órgão gestor do fundo), a ausência de empregados registrados não impede e nem dispensa a empresa de emitir a CRF (Certidão de Regularidade do FGTS). O MEI sem funcionários consegue emitir o documento oficial normalmente, de forma eletrônica e gratuita, no portal da Caixa, ou de forma presencial na unidade da Caixa, o qual constará com a informação de regularidade. Portanto, a autodeclaração emitida pela própria empresa não possui validade jurídica para afastar a exigência contida no item 6.2.1.3 do Edital do Credenciamento 006/2026.

DA AUSÊNCIA DE CND FEDERAL E ABERTURA DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:

Além da ausência da Certidão do FGTS, constatou-se que o licitante não apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), descumprindo o item 6.2.1.2 do instrumento convocatório.

**Com base no item 9.3.1 do Edital, que prevê o direito de saneamento em caso de restrição nos documentos comprobatórios, concede-se o prazo impreterível de 3 (três) dias úteis para que a proponente apresente a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) oficial emitida pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta Federal (Receita Federal/PGFN) válida.**

**A não apresentação dos documentos oficiais no prazo estipulado acarretará a INABILITAÇÃO INTEGRAL da empresa no presente certame, nos termos do item 6.7.1 do instrumento convocatório.**

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação

Borda da Mata, 26 de outubro de 2026.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**0242E6D7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ATA DE ANÁLISE, JULGAMENTO DOCUMENTAL E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 192/2026**
**INEXIGIBILIDADE 035/2026**
**CREDENCIAMENTO 006/2026**

**INTERESSADO:** SIMONE APARECIDA MOREIRA PINTO 08141624601 - ME

**Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata - MG, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, o Agente de Contratação, **Sr. Marco Antonio Rocha Villibor**, designados pela Portaria nº 001/2025, reuniram-se para realizar a análise e o julgamento definitivo dos documentos de habilitação encaminhados de forma tempestiva por correio eletrônico no dia 19/10/2026, nos termos autorizados pelo item 6.1 do instrumento convocatório.

Nesta data, procedeu-se à abertura e conferência detalhada da pasta documental enviada via e-mail no dia **19 de outubro de 2026, às 13h49min**, por intermédio de seu representante contábil, referente à empresa proponente **SIMONE APARECIDA MOREIRA PINTO** (Nome de Fantasia: **Serralheria Garcia**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.012.197/0001-07**, estabelecida no Distrito do Cervo, Município de Borda da Mata/MG.

Após rigorosa auditoria confrontada com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio proferem as seguintes considerações e deliberações:

**1. DA TEMPESTIVIDADE E DA ACEITAÇÃO DO MEIO DE ENVIO**

Conforme estabelecido no **item 6.1 do Edital**, os envelopes e documentos de habilitação poderiam ser formalmente protocolados de forma física ou transmitidos via e-mail oficial. Verificou-se que a remessa documental se deu dentro do período regulamentar de recebimento, restando plenamente assegurada a tempestividade da participação da empresa no certame.

**2. DA ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Efetuada a verificação das certidões e declarações obrigatórias anexadas, constatou-se o estrito cumprimento de todas as condições exigidas no Capítulo VI do edital, a saber:

• **Habilitação Jurídica:** Apresentou regularizado o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa (Cartão CNPJ), Certidão Simplificada emitida digitalmente pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) em 19/10/2026 e cópia do Documento de Identidade de sua titular, cumprindo os itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital.
• **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Foram apresentadas, com plena vigência e sem restrições, a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida com efeitos de negativa pela RFB/PGFN e válida até 13/04/2027); Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEF/MG, válida até 13/01/2027); Certidão Negativa de Débitos Municipais de Borda da Mata; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF emitida pela Caixa Econômica Federal, válida até 03/11/2026); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT emitida pelo TST, válida até 13/04/2027). Requisitos plenamente alinhados ao item 6.1.2 do ato convocatório.
• **Qualificação Econômico-Financeira:** Apresentou Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa, expedida eletronicamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) na Comarca de Borda da Mata, atendendo ao item 6.1.3.1.
• **Declarações Obrigatórias:** Juntou os modelos devidamente preenchidos e assinados pela proprietária técnica correspondentes ao Termo de Credenciamento (Anexo II) e ao Modelo Unificado de Declarações (Anexo III), satisfazendo o item 6.1.5.1.

**3. DA ADEQUAÇÃO OPERACIONAL E COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADE**

A proponente pleiteou formalmente o seu credenciamento para o **Item 24 – Serviços de Serralheria** (Carga horária de 8 horas diárias, ao valor de referência padronizado de R$ 678,10). Sopesada a atividade principal declarada no Cartão CNPJ (CNAE 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal) e o objeto social delimitado na Junta Comercial, atesta-se a perfeita harmonia técnica e operacional da empresa para o fornecimento do serviço pretendido.

Ademais, tratando-se de empresa sob o Porte de Microempresa (ME) enquadrada como Empresário Individual, a prestação do serviço por item fracionado não esbarra nas vedações de dimensionamento de equipe operacional simultânea.

**4. DA DELIBERAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

Ante o exposto, por verificar que a empresa preencheu integralmente as exigências formais, operacionais e jurídicas instituídas pelo Município de Borda da Mata, este Agente de Contratação decide pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL E HABILITAÇÃO** da proponente **SIMONE APARECIDA MOREIRA PINTO (CNPJ 19.012.197/0001-07)** para o **Item 24 (Serviços de Serralheria)**.

A proponente fica declarada oficialmente **CREDENCIADA** no presente certame. Fica autorizada a convocação da empresa pela Administração Pública Municipal para a assinatura do instrumento de Contrato Administrativo (Anexo IV), no prazo regulamentar de até 5 (cinco) dias úteis, devendo sua inclusão no Banco de Prestadores e sua respectiva acionabilidade em frentes de trabalho seguir rigorosamente o Sistema de Rodízio/Rotatividade definido e fixado no Anexo V do Edital.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada digitalmente pelos presentes.

Borda da Mata, 26 de outubro de 2026.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**181EAF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**ATA DE JULGAMENTO DE ANÁLISE, ESCLARECIMENTO TÉCNICO E HABILITAÇÃO FINAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**OBJETO:** O objeto do presente credenciamento é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de especialidades médicas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde de Borda da Mata/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Aos 26 dias do mês de outubro de 2026, no Setor de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Marco Antonio Rocha Villibor, designado pela Portaria nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, para proceder à análise do Pedido de Esclarecimento, da Documentação de habilitação e da documentação técnica complementar apresentados pela proponente para o certame.

**1. DA INTERESSADA, TEMPESTIVIDADE E MEIO DE ENVIO**

Manifestou interesse formal no credenciamento, mediante envio digital de sua documentação ao e-mail oficial do setor (licitacao@bordadamata.mg.gov.br), a seguinte proponente:

**GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**CNPJ:** 34.261.722/0001-11
**Sede:** Avenida Jorge Amado, nº 1565, Salas 04 e 06, Bairro Jardins, Aracaju – SE, CEP 49.025-330.
**Data e Horário do Envio:** Quarta-feira, 21 de outubro de 2026, às 21:48.
***Nota de Tempestividade:*** *O envio eletrônico cumpre integralmente as diretrizes fixadas no item 3.5 do Edital regente, configurando-se plenamente tempestivo e apto para inclusão no Banco de Prestadores.*

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTERPOSTO (ITEM 6.4.1.5)**

Juntamente com os seus documentos, a empresa **GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** protocolou **Pedido de Esclarecimento** com o seguinte teor resumido:

*"A requerente questiona a exigência do subitem 6.4.1.5 do Edital, que demanda a 'Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES'. Expõe que possui sede administrativa em escritório virtual, atuando com profissionais médicos nas dependências físicas dos contratantes, sem dispor de clínica própria. Com amparo na Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, alega que o CNES é vinculado ao espaço físico onde ocorre a atenção à saúde. Invoca os itens 4.9 e 6.2 do Termo de Referência, os quais estabelecem que as consultas deste credenciamento serão realizadas nos prédios públicos do Município de Borda da Mata (que já detêm CNES). Requer que a exigência seja dispensada para empresas sem estrutura física própria e substituída por termo de aceite de vinculação de seus médicos ao CNES municipal contratante."*

**2.1. Da Análise Técnica e Fundamentação do Esclarecimento**

O Agente de Contratação decidiu por **ACOLHER INTEGRALMENTE** as razões da proponente:

**Impossibilidade Fática:** Empresas que operam em sedes puramente administrativas ou escritórios virtuais não caracterizam 'estabelecimento de saúde' sob a ótica regulamentar do Ministério da Saúde, carecendo de amparo legal para obter CNES próprio.

**Harmonia com o Edital:** O item 4.19 do Termo de Referência prevê que a obrigação da credenciada é cadastrar/vincular seus profissionais no CNES da contratante (Município) no prazo de 30 dias após o início das atividades.

**Formalismo Moderado:** Exigir CNES de sede própria para quem vai atender em postos municipais criaria barreira ilegal à competitividade.

A exigência do item 6.4.1.5 fica **dispensada** nesta fase, substituída pela Declaração de Inexistência de Estabelecimento Físico Próprio e o compromisso de vinculação futura dos profissionais médicos ao CNES do Município.

**3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA**

Fixado o entendimento técnico retro, a administração avançou para o julgamento dos documentos emitidos pela empresa **GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, obtendo as seguintes constatações:

**Habilitação Jurídica:** Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE) sob o NIRE 28200684977. Gerência regular outorgada aos sócios-administradores Gilson Ramos Mendonça, Darina Mirelli Barreto Mendonça e Lorena Barreto Mendonça.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inscrição ativa no CNPJ; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida em 19/10/2026, válida até 17/04/2027); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válido até 03/11/2026); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (válida até 17/04/2027); Certidão Negativa Estadual (SEFAZ/SE) e Certidão Negativa Municipal (SEMFAZ/Aracaju).

**Qualificação Econômico-Financeira:** Certidão Judicial Cível Negativa de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 19/10/2026. Balanço Patrimonial de 2024 transmitido via SPED Contábil.

**3.1. Do Julgamento dos Índices Financeiros**

Com esteio nos dados contábeis de 2024 (Ativo Circulante: R$ 569,81; Realizável a Longo Prazo: R$ 2.784,14; Ativo Total: R$ 3.353,95; Passivo Circulante: R$ 2.153,95; Passivo Não Circulante: R$ 0,00), os índices calculados resultaram em:

**Liquidez Geral (LG):** 1,56 (Atende ao critério editalício ≥ 1)
**Solvência Geral (SG):** 1,56 (Atende ao critério editalício ≥ 1)
**Liquidez Corrente (LC):** 0,26
***Deliberação dos Índices:*** *Muito embora o indicador de liquidez corrente tenha se apresentado abaixo do patamar de 1,00, o agente de contratação sopesou o caráter não competitivo do Credenciamento e mitigou o formalismo aritmético. A regularidade fiscal cristalina e o patrimônio líquido da proponente asseguram as condições econômicas para o atendimento por produção de forma complementar, sem gerar riscos à municipalidade.*

**3.2. Da Comprovação Técnica Antecipada para Assinatura do Contrato (Item 15 - Pediatria)**

Em conformidade com as exigências estabelecidas nos subitens 13.6.1, 13.6.3 e 13.6.4 do Edital (recomprovadas no Anexo I), a empresa **GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** antecipou-se e **apresentou com total êxito toda a documentação obrigatória do corpo profissional para o item de Pediatria (Lote/Item 15)**, constando nos autos:

**Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Superior** no Curso de Medicina do(s) profissional(is) disponibilizado(s);

**Registro de Qualificação de Especialista (RQE)** devidamente homologado na especialidade de Pediatria;

**Comprovação de Registro Ativo e Regular** no Conselho Regional de Medicina (CRM) competente.

O agente de contratação atestou a plena validade, autenticidade e conformidade de tais peças com os parâmetros assistenciais do SUS vigentes.

**4. DA DELIBERAÇÃO FINAL**

Diante de toda a fundamentação técnica construída e do cumprimento rigoroso das metas editalícias, o Agente de Contratação declara o pedido de esclarecimento **PROCEDENTE** e decide julgar a empresa **GDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** como **HABILITADA E CREDENCIADA** no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, com aptidão técnico-profissional homologada especificamente para o atendimento da especialidade de **Pediatria**.

Os autos serão encaminhados imediatamente ao Secretário Municipal de Saúde para homologação e publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A empresa fica integrada de forma definitiva ao rol de prestadores credenciados do Município, restando apta para a imediata convocação e assinatura do Contrato Administrativo e das ordens de fornecimento fracionadas, conforme a livre escolha exercida pelos usuários do SUS (art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a sessão, lavrando-se esta peça que segue assinada pelo agente de contratação.

Borda da Mata – MG, 26 de outubro de 2026.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**E1747D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

Borda da Mata – MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**5BD540E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** CONFECCOES GIGANTEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.062.951/0001-75. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.623,00 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

Borda da Mata – MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**B64B6113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96. **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.046,00 (vinte e um mil e quarenta e seis reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

Borda da Mata – MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**C250429B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.304,50 (quatorze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).**DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

Borda da Mata – MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**AD860800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.323.297/0001-30. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

Borda da Mata – MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**2003713C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2026**
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ESCOLAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** SCAN LIFE COMERCIAL LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.479/0001-68. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.269,00 (onze mil, duzentos e sessenta e nove reais). **DATA DE ASSINATURA:** 26/10/2026. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

Borda da Mata – MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Maria Graciela da Costa
**Código Identificador:**A2F8CFB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2026**

**OBJETO:** Contratação da empresa prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, carpinteiro, capina, roçada e varrição, serviços de jardinagem, serviços de calceteiro, serviços assentamento de meio-fio, serviços de construção de sarjeta, serviços de retirada e reassentamento de pavimento, serviços de serralheria e serviços manutenção preventiva e corretiva predial de sistemas elétricos e eletrônicos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA: SIMONE APARECIDA MOREIRA PINTO 08141624601 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.012.197/0001-07 credenciado para o item 24 - **SERVIÇOS DE SERRALHERIA** no VALOR de R$ 678,10 (seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos) por serviço. **ASSINATURA:** 26/10/2026. **VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 22/09/2027.

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**3A16C64A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026**

**OBJETO:** Contratação da empresa especializadas para prestação de serviços especialidades médicas, a fim de atender os usuários do sistema único de saúde de borda da mata/mg conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **CONTRATADA:** GDL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.261.722/0001-11credenciado para o item 15 - **PEDIATRIA** no VALOR de R$ 117,18 (cento e dezessete reais e dezoito centavos) por consulta. **ASSINATURA:** 26/10/2026. **VIGÊNCIA:** 26/10/2026 a 26/10/2027.

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2026.

***SILVIO MONTEIRO DE CARVALHO NETO***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**D4F75F0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA – MG**
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com fornecimento de software integrado de gestão de SST.

**DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO:** Retomada do Curso Processual e Convocação para Diligência Técnica.

1. Considerando o término do período de férias regulamentares da servidora municipal Sra. Paloma Danielli da Silva (Técnica de Segurança do Trabalho) e seu regular retorno às atividades administrativas nesta data, DETERMINO A RETOMADA IMEDIATA do curso do Processo Administrativo nº 216/2026, correspondente à Dispensa de Licitação nº 076/2026.

2. Conforme estabelecido na *Certidão de Suspensão Temporária de Prazos* acostada aos autos em 08 de outubro de 2026, cessam nesta data todos os efeitos da paralisação temporária, reiniciando-se a contagem dos prazos regulamentares e a prática dos atos de instrução e julgamento do feito.

3. Tendo em vista o julgamento proferido em sede de *Ata Unificada*, no qual restou classificada provisoriamente em primeiro lugar a empresa RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (CNPJ: 38.928.121/0001-70) pelo valor global de R$ 61.580,00, expeça-se a imediata Notificação Convocatória à referida proponente.

4. A notificação deverá assinalar o prazo preclusivo de 02 (dois) dias úteis para que a empresa realize o agendamento da Diligência Técnica de Validação (Prova de Conceito Simplificada du Software) junto à servidora Paloma Danielli da Silva, nos exatos termos do Item 13.1.1.4 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5. Publique-se este ato de retomada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, para fins de estrita transparência e ampla publicidade, juntando-se cópia fiel aos autos do processo.
Cumpra-se com a celeridade de estilo.

Borda da Mata/MG, 26 de outubro de 2026.

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marco Antonio Rocha Villibor
**Código Identificador:**E054411D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**
**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS**

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.** O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 131,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Estação**, **denominado "QUADRA 58"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados.

Brazópolis-MG, 26/10/2026.

***JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Alves de Freitas
**Código Identificador:**487B51F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21//2026- ZARB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Ata de Registro de Preços nº 211/2026 Processo Licitatório nº 270/2026 – Pregão Eletrônico nº 38/2026
Partes: ZARB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MONITORES DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHECK ACTIVE, DA ROCHE, E DE TIRAS REAGENTES ORIGINAIS COMPÁTIVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS/MG, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.
Vigência: 22/10/2026 a 22/10/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

**Publicado por:**
Hendy Lince Fonseca de Souza
**Código Identificador:**C88D47B3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA 05/2026- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Contrato Nº 171/2026- Processo Licitatório nº 265/2026– Dispensa nº 182/2026- Chamada Pública nº 05/2026
Partes: BRENDA LARISSA DE OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATNDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Vigência: 23/10/2026 a 23/04/2026
Valor: R$31.339,30 (trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais, e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Educação | Ficha 328 | 12.361.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 347 | 12.362.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99 |
| | Ficha 370 | 12.365.0017.2.424 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 388 | 12.365.0251.2.384 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |

Contrato Nº 172/2026- Processo Licitatório nº 265/2026– Dispensa nº 182/2026- Chamada Pública nº 05/2026
Partes: CELSO AURÉLIO FONSECA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATNDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Vigência: 23/10/2026 a 23/04/2026
Valor: R$8.474,60 (oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Educação | Ficha 328 | 12.361.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 347 | 12.362.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99 |
| | Ficha 370 | 12.365.0017.2.424 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 388 | 12.365.0251.2.384 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |

Contrato Nº 173/2026- Processo Licitatório nº 265/2026– Dispensa nº 182/2026- Chamada Pública nº 05/2026
Partes: CELSO QUIRINO OLIVEIRA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATNDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Vigência: 23/10/2026 a 23/04/2026
Valor: R$ 6.517,90 (seis mil, quinhentos e dezessete reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Educação | Ficha 328 | 12.361.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 347 | 12.362.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99 |
| | Ficha 370 | 12.365.0017.2.424 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 388 | 12.365.0251.2.384 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |

Contrato Nº 174/2026- Processo Licitatório nº 265/2026– Dispensa nº 182/2026- Chamada Pública nº 05/2026
Partes: JORGINA GARCIA DA FONSECA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATNDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
Vigência: 23/10/2026 a 23/04/2026
Valor: R$6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Sec. Educação | Ficha 328 | 12.361.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 347 | 12.362.0024.2.045 3390.30.00 | Fonte 1.500.99 |
| | Ficha 370 | 12.365.0017.2.424 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |
| | Ficha 388 | 12.365.0251.2.384 3390.30.00 | Fonte 1.500.99/ 1.552.99 |

**Publicado por:**
Hendy Lince Fonseca de Souza
**Código Identificador:**E89AA9E7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### RESCISÃO POINT COMERCIO- PREGÃO 21/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**
**CONTRATANTE:** Município de Caldas/MG.
**CONTRATADA:** POINT COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 35.189.911/0001-93.
**OBJETO:** Rescisão amigável integral da Ata de Registro de Preços nº 97/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, materiais e acessórios de informática, destinados às atividades administrativas do Município de Caldas/MG e suas Secretarias.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DA ASSINATURA:** 23 de outubro de 2026.
**EFEITOS:** A rescisão produz efeitos imediatos a partir da data da assinatura do termo, abrangendo integralmente todos os itens registrados na ata.

Caldas/MG, 23 de outubro de 2026.

***HENDY LINCE FONSECA DE SOUZA***
Gerente de Contratos

**Publicado por:**
Hendy Lince Fonseca de Souza
**Código Identificador:**E54C7B56

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
### GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO Nº 23/2026-GP

**DECISÃO Nº 23/2026-GP**

**Procedimento:** Manifestação de Ouvidoria nº 7/2026-1Doc
**Interessado :** Xxxx
**Advogadas :** Thaís Martins Sampaio (OAB/MG nº 225.212); Laiane Cardoso Martins
Guedes (OAB/MG nº 205.277)
**Assunto :** Correlação de cargo extinto e revisão do nível de referência de proventos de
aposentadoria (paridade)

Vistos.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se da Manifestação de Ouvidoria nº 7/2026-1Doc, iniciada em 29 de maio de 2026 por Xxxx, servidor público municipal aposentado, por intermédio de suas advogadas, com pedido de juntada de documentos funcionais e financeiros, a saber: fichas financeiras de 1971 a 2010, fichas funcionais, leis de transformação, reclassificação e extinção do cargo de Secretário Administrativo (nível VIII), contracheques de 2001 a 2010, portaria de nomeação e decreto de concessão de aposentadoria.

O interessado foi aposentado pelo Decreto Municipal nº 695, de 3 de março de 2008, retificado pelo Decreto Municipal nº 772, de 18 de novembro de 2010, que lhe concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, no cargo efetivo de Secretário Administrativo, nível VIII, lotado na Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 29 de novembro de 2007.

No curso da instrução, foram juntados aos autos os Decretos nº 695/2008 e nº 772/2010 (Despacho 2). Diante da manifestação do requerente, que apontou documentos ainda não apresentados e requereu o Plano de Cargos e Salários vigente à época de sua nomeação (Despacho 4), a Procuradoria-Geral do Município juntou a Lei Ordinária nº 18/1967, a Lei Ordinária nº 278/1983, o Ato nº 105/1973 (nomeação e posse) e a Portaria nº 1/1986 (Despacho 6), e o Departamento de Recursos Humanos juntou os contracheques e as fichas financeiras localizados em seus arquivos (Despacho 7).

Em 14 de julho de 2026 (Despacho 8), o requerente solicitou que se informasse quando o seu cargo foi extinto ou se foi transformado em outro, qual cargo atualmente lhe corresponderia e quais funções desempenhou entre 2000 e 2008. Em resposta (Despacho 9), a Procuradoria-Geral juntou a Lei Ordinária nº 483/1987, a Lei Ordinária nº 602/1990, a Lei Ordinária nº 1.035/2002 e indicou a Lei Complementar nº 2/1999, a Lei Ordinária nº 1.126/2006 e a Lei Ordinária nº 1.137/2007, informando que o cargo de Secretário Administrativo, do qual o requerente era o único ocupante, foi extinto na vacância pela Lei Ordinária nº 1.137/2007, por ocasião de sua aposentadoria, e que, considerada exclusivamente a descrição de atribuições, o cargo de maior identidade funcional no plano vigente seria o de Auxiliar Administrativo.

Em 31 de julho de 2026 (Despacho 10), o requerente apresentou requerimento administrativo, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, na Lei nº 12.527/2011 e na Lei Federal nº 9.784/1999, no qual relatou que seus proventos vêm sendo calculados com base no vencimento correspondente ao Nível VII e requereu: (a) a indicação do cargo do plano vigente que corresponderia ao extinto cargo de Secretário Administrativo, nível VIII; (b) a indicação e a cópia do ato normativo de correlação ou enquadramento, com a respectiva tabela de correspondência; (c) o esclarecimento do nível, do grau e do vencimento-base adotados no cálculo dos proventos; e (d) a memória de cálculo e a evolução do vencimento-base desde a aposentadoria.

Solicitadas informações ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap (Despacho 11) e prorrogado o prazo de resposta nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (Despacho 12), o Instituto prestou as informações relativas aos itens ‘c’ e ‘d’, com a respectiva memória de cálculo, afirmando a observância da paridade e registrando ter identificado possível divergência quanto ao nível funcional considerado nos registros do servidor, a ser apurada em processo administrativo específico (Despacho 13).

Em 2 de setembro de 2026 (Despacho 14), esta Chefia do Poder Executivo respondeu aos itens ‘a’ e ‘b’, esclarecendo que não há, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente (Lei Complementar Municipal nº 8/2015), cargo correspondente ao extinto cargo de Secretário Administrativo, extinto pela Lei Ordinária nº 1.137/2007 sem qualquer transformação, transposição ou reenquadramento, e que, embora o cargo de Auxiliar Administrativo seja o que mais se assemelha às funções outrora desempenhadas, trata-se de cargos distintos, inexistindo ato normativo municipal de correlação.

Em 13 de setembro de 2026 (Despacho 15), o requerente apresentou “Manifestação/Contrarrazões Administrativas”, na qual sustenta que: (i) o cargo de Secretário Administrativo teria sido classificado como “extinguir na vacância” no Anexo VI da Lei nº 1.137/2007, e não extinto de forma pura e simples; (ii) o paradigma correto seria o cargo de Oficial Administrativo, por figurar, no Anexo V da mesma lei, no Nível VIII e com o mesmo vencimento de R$ 902,22, estando hoje classificado no Nível IX da Lei Complementar nº 8/2015; e (iii) o cargo de Auxiliar Administrativo, classificado no Nível III, não poderia ser tido como assemelhado. Invoca o art. 35, § 1º, da Lei Municipal nº 1.169/2009, precedente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a irredutibilidade de proventos (art. 37, XV, da Constituição Federal) e a decadência administrativa (art. 54 da Lei nº 9.784/1999), e aponta defasagem mensal de R$ 404,74, com diferenças de R$ 19.907,53 em valor nominal, ou R$ 25.049,13 atualizados pela taxa Selic, no período de setembro de 2021 a agosto de 2026.

Ao final, requer: (a) o reconhecimento de erro no enquadramento funcional, com a correção do nível de referência dos proventos para o Nível IX (cargo de Oficial Administrativo); (b) o recálculo e o pagamento das diferenças, respeitada a prescrição quinquenal, com correção monetária e juros; e (c) que, no processo administrativo noticiado pelo Previcap no Despacho 13, sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada qualquer alteração que importe redução do provento.

Por despacho de 14 de setembro de 2026 (Despacho 16), os autos foram encaminhados à Controladoria-Geral e à Procuradoria-Geral do Município para emissão de pareceres. A Procuradoria-Geral, em parecer juntado em 21 de setembro de 2026 (Despacho 17), opinou pelo não conhecimento do pedido de reclassificação para o Nível IX, por indevida inovação da causa de pedir, e, no mérito, pela sua improcedência, ante a inexistência de ato normativo de transformação ou correlação entre o cargo extinto e qualquer outro cargo do plano vigente, recomendando a remessa dos autos à assessoria jurídica do Previcap e distinguindo dessa pretensão a divergência entre os Níveis VII e VIII, a ser tratada em procedimento próprio. A Controladoria-Geral acompanhou integralmente o parecer jurídico (Despacho 18).

Os autos vieram conclusos em 22 de setembro de 2026 (Despacho 19).

É o relatório. Decido.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

***Da regularidade do processo e do atendimento aos pedidos de informação***

O processo foi regularmente instruído, com a juntada da legislação municipal pertinente, dos atos de nomeação e de aposentadoria, dos registros financeiros localizados e das informações do Departamento de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Previcap. Ao requerente foram assegurados o acesso integral aos autos e sucessivas oportunidades de manifestação, das quais efetivamente se valeu, em observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Os pedidos formulados no requerimento de 31 de julho de 2026, de natureza informativa e fundados no direito de petição e na Lei Federal nº 12.527/2011, foram integralmente respondidos: os itens ‘a’ e ‘b’ pelo Despacho 14, com base nas informações do Despacho 9, e os

itens ‘c’ e ‘d’ pelo Previcap, no Despacho 13. Nada há, portanto, a prover quanto a eles.

***Da inovação do objeto do processo***

O requerimento de 31 de julho de 2026 limitou-se a pedir esclarecimentos sobre a correlação do cargo extinto e sobre a memória de cálculo dos proventos. Não continha qualquer referência ao cargo de Oficial Administrativo, nem pedido de reenquadramento ou de pagamento de diferenças.

Somente na manifestação de 13 de setembro de 2026, apresentada após as respostas da Administração, o requerente introduziu nova causa de pedir, consistente na tese de equivalência com o cargo de Oficial Administrativo, e novos pedidos, de natureza condenatória: a fixação dos proventos no Nível IX e o pagamento de diferenças retroativas.

Trata-se de alteração substancial do objeto do processo, posterior à instrução, que subtraiu da Administração a oportunidade de instruir, de forma própria e tempestiva, a nova pretensão, em descompasso com os princípios da segurança jurídica e da boa-fé que orientam o processo administrativo (art. 2º, caput e parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente e invocada pelo próprio requerente).

Por essa razão, o pedido de reclassificação, tal como formulado, não comporta conhecimento. Ainda assim, em atenção ao direito de petição e à eficiência administrativa, e para evitar a reiteração da matéria, passo ao exame do mérito, que conduz, de todo modo, ao indeferimento da pretensão.

***Do mérito: inexistência de transformação ou reclassificação do cargo***

O requerente aposentou-se com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, regra que lhe assegura a paridade prevista no art. 7º da mesma Emenda e reproduzida no art. 35, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.169/2009.

Pela paridade, os proventos são revistos na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendendo-se aos inativos os benefícios e vantagens posteriormente concedidos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

O pressuposto da extensão pretendida é, portanto, a existência de lei que tenha transformado ou reclassificado o próprio cargo em que se deu a aposentadoria. Esse pressuposto não está presente.

O cargo de Secretário Administrativo foi classificado pela Lei Ordinária nº 1.137/2007 como cargo a ser extinto na vacância. Essa técnica legislativa apenas preserva o cargo enquanto houver ocupante, sem lhe atribuir sucessor. Sendo o requerente o seu único ocupante, a aposentadoria provocou a vacância e, com ela, a extinção do cargo, sem qualquer redirecionamento de suas atribuições ou de sua remuneração a outro cargo.

A distinção que o requerente procura estabelecer entre “extinção” e “extinção na vacância” em nada lhe aproveita: a extinção na vacância é igualmente extinção, apenas com efeito diferido para o momento em que o cargo vagar, o que, no caso, ocorreu com a própria aposentadoria.

Os cargos de Secretário Administrativo, Oficial Administrativo e Auxiliar Administrativo já existiam, como cargos distintos e autônomos, na legislação municipal anterior, e a própria Lei Ordinária nº 1.137/2007, ao manter o cargo de Oficial Administrativo e determinar a extinção do cargo de Secretário Administrativo, confirma que o legislador os tratou como cargos diversos.

Se houvesse a intenção de fundir os dois cargos ou de transformar um no outro, a lei o teria dito expressamente. Não o fez.

A circunstância de os dois cargos estarem posicionados, na tabela de vencimentos de 2007, no mesmo nível e com o mesmo vencimento-base não os converte em cargo único. Identidade de nível remuneratório não se confunde com identidade de cargo, que depende de lei e pressupõe o mesmo conjunto de atribuições, requisitos e forma de provimento.

Ademais, o atual posicionamento do cargo de Oficial Administrativo no Nível IX resulta de reestruturação promovida pela legislação posterior, editada anos após a extinção do cargo do requerente e que a ele não faz qualquer referência, o que torna impossível que a extinção ocorrida em 2007 tenha transformado o cargo do requerente nesse parâmetro futuro.

Acolher a pretensão significaria conceder ao requerente, por ato administrativo, os vencimentos de cargo que ele jamais ocupou, sem lei que o autorize (o que é vedado pelo art. 37, *caput*, X e XIII, da Constituição da República, que submetem a Administração à legalidade estrita, exigem lei específica para a fixação de remuneração e proíbem a vinculação ou equiparação de espécies remuneratórias).

No mesmo sentido, a Súmula Vinculante nº 37 do Supremo Tribunal Federal veda o aumento de vencimentos sob fundamento de isonomia, e a Súmula Vinculante nº 43 declara inconstitucional toda modalidade de provimento que permita ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público, em cargo que não integra a carreira na qual foi investido (art. 37, II, da Constituição da República).

O precedente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais invocado pelo requerente pressupõe a existência de transformação de cargo reconhecida em lei, hipótese que não se verifica nos autos.

Ao contrário, conforme demonstrado no parecer jurídico, aquele Tribunal, em caso semelhante, afastou a equiparação pretendida por servidor inativo cujo cargo fora extinto sem correlação normativa explícita com qualquer outro (Apelação Cível nº 0083363-11.2016.8.13.0704):

REMESSA NECESSÁRIA - APELAÇÕES - INTERPOSIÇÃO POR CÓPIA DIGITALIZADA - LEI N. 9.800/99 - APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL - ÔNUS LEGAL - QUINQUÍDIO SUBSEQUENTE À ÚLTIMAÇÃO DO PRAZO - OMISSÃO - INTEMPESTIVIDADE - CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - APOSENTAÇÃO - DIREITO À PARIDADE - EXTINÇÃO DO CARGO OCUPADO ENQUANTO NA ATIVA - INEXISTÊNCIA DE EXPRESSA CORRELAÇÃO LEGAL COM O QUADRO ATUAL - PRETENSÃO DE EQUIPARAÇÃO A CARGO DISTINTO DO ALHURES OCUPADO - IMPOSSIBILIDADE - SÚMULAS VINCULANTES N. 37 E 43 - IMPROCEDÊNCIA DECLARADA - SENTENÇA REFORMADA NA REMESSA NECESSÁRIA - APELO AUTORAL NÃO CONHECIDO - RECURSO DO RÉU PREJUDICADO - Interposta a apelação autoral por cópia digitalizada, cumpria ao apelante, na forma do disposto no artigo 2º, da Lei n . 9.800/99, apresentar o original da postulação dentro dos cinco dias seguintes à ultimação do prazo recursal. Inerte o demandante frente ao ônus processual em espeque, não se conhece do recurso - A garantia constitucional à paridade dos proventos do inativo há de ser interpretada à luz da legalidade estrita que permeia o regime jurídico administrativo, que proíbe tanto a assunção de cargo distinto do objeto de aprovação em concurso público, quanto a equiparação pelo Judiciário da remuneração entre cargos sem a expressa e correspondente previsão normativa (Súmulas Vinculantes n. 37 e 43) - **Na medida em que extinto o cargo outrora ocupado pelo autor sem qualquer correlação normativa explícita, apresenta-se indevida a pretendida equiparação salarial por atuação judicial** - Sentença reformada na remessa necessária . Apelo autoral não conhecido. Recurso do réu prejudicado.

(TJMG. Apelação Cível nº 0083363-11.2016.8.13.0704 – Unaí. 6ª Câmara Cível. Relator.: Des.(a) CORRÊA JUNIOR. Data de Julgamento: 16/11/2021; Data de Publicação: 26/11/2021)

O entendimento da Corte Mineira é acompanhado por outros tribunais pátrios. Vejamos:

DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. AUXILIAR ADMINISTRATIVO. EQUIPARAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E. IDENTIDADE ATUAL DE ATRIBUIÇÕES INSUFICIENTE, ISOLADAMENTE. TRAJETÓRIA FUNCIONAL DOS PARADIGMAS SOB REGIME DE PROMOÇÃO POR CLASSES EXTINTO. SÚMULA VINCULANTE Nº 37 APLICÁVEL. DESVIO DE FUNÇÃO NÃO CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO. I. Caso em exame Recurso Inominado interposto pelo Município de Araras contra sentença que julgou procedente ação para implantar, ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a referência salarial 14, correspondente à do cargo de Auxiliar Administrativo E, com efeitos retroativos a 1º de março de 2023 e pagamento das diferenças pretéritas. II. Questão em discussão: Há duas questões em discussão: (i) definir se a identidade atual de atribuições entre os dois cargos autoriza a extensão judicial da referência salarial destinada pela legislação municipal ao cargo paradigma; (ii) determinar se está configurado o desvio de função alegado subsidiariamente. III. Razões de decidir: A legislação municipal preserva as posições de Auxiliar Administrativo e Auxiliar Administrativo E como cargos autônomos na tabela de vencimentos, sem alteração das atribuições legais. A ascensão dos paradigmas decorreu de promoção por classes sob lei já extinta, anterior ao ingresso do recorrido, o que não se apaga por unificação circunstancial posterior. A pretensão de extensão de referência destinada a cargo diverso atrai a Súmula Vinculante nº 37, distinguindo-se do precedente do RE 894.084/MG. O desvio de função é afastado quando o próprio servidor sustenta exercer as mesmas atribuições do paradigma. IV. Dispositivo e tese Recurso provido. Tese de julgamento: "**1. Identidade atual de atribuições não autoriza, isoladamente, equiparação salarial quando a lei preserva os cargos como distintos. 2. Trajetória funcional sob regime de promoção extinto não se apaga por unificação circunstancial superveniente. 3. A Súmula Vinculante nº 37 incide quando a pretensão é estender referência destinada a cargo diverso**. 4. Desvio de função não se configura quando o servidor alega exercer as mesmas atribuições do paradigma." Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 37, X e XIII; CPC, art . 1.013, § 1º; Lei nº 9.099/95, arts. 54 e 55; Lei nº 12 .153/2009, art. 27. Jurisprudência relevante citada: STF, RE 894.084/MG, Rel . Min. Roberto Barroso; STF, Súmula Vinculante nº 37; STJ, Súmula nº 378; TJSP, RI nº 1005824-32.2025.8 .26.0038, Rel. Marco César Vasconcelos e Souza, j. 28/07/2026; TJSP, RI nº 1006467-24 .2024.8.26.0038, Rel. José Fernando Azevedo Minhoto, j. 05/09/2025.

(TJSP. Recurso Inominado Cível nº 1001028-61.2026.8.26.0038 – Araras. 1ª Turma Recursal de Fazenda Pública. Relator.: Des.(a) FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO. Data de Julgamento: 8/9/2026; Data de Publicação: 8/9/2026)

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARINGÁ. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA PARTE AUTORA. **AUXILIAR ADMINISTRATIVO. PLEITO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL COM CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. EXTINTO AO VAGAR. IMPOSSIBILIDADE**. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS MESMAS FUNÇÕES DAS QUAIS SE PRETENDE A EQUIPARAÇÃO. INCIDÊNCIA DOS ENUNCIADOS DA SÚMULA VINCULANTE Nº 37 E Nº 43 DO STF. SENTENÇA MANTIDA. PRECEDENTES DESTA TURMA RECURSAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR. Recurso Inominado Cível nº 0004090-42.2023.8.16.0190 – Maringá. 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator.: Des.(a) VANESSA VILLELA DE BIASSIO. Data de Julgamento: 6/9/2024; Data de Publicação: 9/9/2024)

É imperioso reforçar que o cargo de Secretário Administrativo não foi transformado, reclassificado ou reenquadrado. Ele foi **extinto** na vacância, isto é, por ocasião da aposentadoria do requerente (único ocupante do referido cargo).

Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Municipal nº 76-A/1974 (vigente à época), "A vacância de cargo decorrerá de... aposentadoria"; portanto, o texto legal é cristalino a esse respeito.

Registre-se, por fim, que a Administração jamais afirmou que os proventos do requerente devessem tomar por referência o cargo de Auxiliar Administrativo.

As informações dos Despachos 9 e 14 limitaram-se a indicar, em resposta à pergunta formulada pelo próprio requerente, o cargo de maior afinidade de atribuições, consignando expressamente que se trata de cargo distinto e que não há ato normativo de correlação. A crítica dirigida a essa informação, portanto, não altera a conclusão alcançada.

Indeferido o pedido de reclassificação, fica igualmente rejeitado o pedido de recálculo e de pagamento de diferenças dele decorrentes.

***Da divergência entre os Níveis VII e VIII***

Questão distinta da pretensão de reclassificação para o Nível IX é a divergência apontada entre o Nível VII, adotado no cálculo dos proventos, e o Nível VIII, constante do Decreto Municipal nº 772/2010. Essa divergência foi identificada pelo próprio Previcap, que noticiou a instauração de processo administrativo específico para sua apuração (Despacho 13).

O Previcap é autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, com personalidade jurídica e assessoria jurídica próprias, a quem compete a concessão, o cálculo e o pagamento dos proventos.

A apuração e eventual correção da divergência, bem como a definição de seus efeitos financeiros, devem ser realizadas naquele procedimento, com observância do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal), da prescrição quinquenal (art. 1º do Decreto nº 20.910/1932) e da legislação aplicável, não cabendo a esta decisão antecipar juízo sobre a matéria.

***Das manifestações da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral***

O parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município examinou de forma completa a preliminar de inovação e o mérito da pretensão, concluindo pela inexistência de ato normativo de transformação ou correlação e, por consequência, pela improcedência do pedido de reclassificação.

A Controladoria-Geral, por sua vez, acompanhou integralmente esse entendimento.

Adoto, por conseguinte, tais manifestações como fundamentos complementares desta decisão, sem prejuízo da fundamentação própria acima desenvolvida.

**III - DISPOSITIVO**

Ante o exposto, com base na documentação constante dos autos e nos fundamentos acima expostos, bem como nos pareceres da Procuradoria e da Controladoria Gerais, **DECIDO**:

1. Reconhecer a regularidade da instrução da Manifestação de Ouvidoria nº 7/2026-1Doc e declarar atendidos os pedidos de informação formulados no requerimento de 31 de julho de 2026, respondidos pelos Despachos 9, 13 e 14;
2. Não conhecer do pedido de reclassificação do nível de referência dos proventos para o Nível IX (cargo de Oficial Administrativo), formulado na manifestação de 13 de setembro de 2026, por indevida inovação do objeto do processo;
3. Ainda que superada a preliminar, indeferir, no mérito, o referido pedido, por inexistir lei municipal que tenha transformado ou reclassificado o extinto cargo de Secretário Administrativo, ou que o tenha correlacionado ao cargo de Oficial Administrativo ou a qualquer

outro cargo do plano vigente, não incidindo, portanto, a hipótese do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do art. 35, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.169/2009;
4. Indeferir, por consequência, o pedido de recálculo dos proventos e de pagamento de diferenças retroativas fundado na reclassificação pretendida;
5. Reconhecer que a divergência entre o Nível VII, adotado no cálculo dos proventos, e o Nível VIII, constante do Decreto Municipal nº 772/2010, constitui matéria distinta, de competência do Previcap, a ser apurada no procedimento específico por ele noticiado, com observância do contraditório e da ampla defesa, da prescrição quinquenal e da legislação aplicável, sem que esta decisão importe antecipação de juízo sobre aquela matéria;
6. Acolher, como fundamentos complementares desta decisão, o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município e a manifestação da Controladoria-Geral do Município.

Determino a remessa de cópia desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Caparaó – Previcap e à sua assessoria jurídica, para ciência e adoção das providências de sua competência.

Determino seja dada ciência desta decisão ao interessado Xxxx, por suas patronas constituídas, pelos meios oficiais do processo eletrônico, assegurando-se o direito de recurso (pedido de reconsideração) na forma e nos prazos previstos na Lei Complementar Municipal nº 7/2015.

Havendo pedido de reconsideração, a ser recebido no efeito devolutivo, sejam a Procuradoria e a Controladoria Gerais oficiadas a ofertarem os respectivos pareceres. Após, voltem os autos conclusos.

Não havendo protocolo de pedido de reconsideração ou ocorrendo o trânsito em julgado administrativo, proceda-se à baixa dos registros pertinentes e ao arquivamento definitivo dos autos.

Caparaó, 23 de outubro de 2026.

***DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA***
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal nº. 1.483/2023)

**Publicado por:**
Pedro Henrique de Matos Martins
**Código Identificador:**50D1D76A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 13º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104001/2024 – Processo Licitatório nº 0104/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Acréscimo quantitativo de 10.000 litros do item Óleo Diesel S10 na Ata de Registro de Preços nº 104001/2024. Contratada: COMERCIAL SOUZA & RIBEIRO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.580.785/0001- 20. Fundamento Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 31 de agosto de 2026.

Caputira/MG, 26 de outubro de 2026.

***EDGAR GERALDO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Silva Pigaiani
**Código Identificador:**2344E1EC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 14º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104001/2024 – Processo Licitatório nº 0104/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Acréscimo quantitativo dos itens Óleo Diesel S10, em 25.000 litros, e Gasolina Comum, em 36.000 litros, da Ata de Registro de Preços nº 104001/2024. Contratada: COMERCIAL SOUZA & RIBEIRO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.580.785/0001-20. Fundamento Legal: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

Caputira/MG, 26 de outubro de 2026.

***EDGAR GERALDO DE ARAÚ***

**Publicado por:**
Pedro Henrique Silva Pigaiani
**Código Identificador:**3A15C295

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 15º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104001/2024 – Processo Licitatório nº 0104/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Revisão do preço unitário do item Óleo Diesel S10, passando de R$ 6,90 para R$ 7,40 por litro, correspondente a um acréscimo de 7,25%, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. Contratada: COMERCIAL SOUZA & RIBEIRO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.580.785/0001-20. Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.

Caputira/MG, 26 de outubro de 2026.

***EDGAR GERALDO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Silva Pigaiani
**Código Identificador:**4AEC22F3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 098/2026 – Processo Licitatório nº 088/2026 – Inexigibilidade nº 021/2026.** Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **RAQUEL DE SOUZA OLIVEIRA VIEIRA**, CNPJ nº 31.203.180/0001-32. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de apresentação artística musical da banda Sinta Liga, com duração estimada de 2 (duas) horas, no dia 31/10/2026, com início previsto às 20h, durante a 17ª Festa da Amizade de Pirapetinga, no Povoado Bom Jesus de Pirapetinga, Município de Caputira/MG. Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 23 de outubro de 2026.

**Caputira/MG, 26 de outubro de 2026.**

***EDGAR GERALDO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Silva Pigaiani
**Código Identificador:**BBEFF02F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Extrato do Contrato nº 099/2026 – Processo Licitatório nº 089/2026 – Inexigibilidade nº 022/2026**. Contratante: Município de Caputira/MG. Contratada: **18.044.150 MATEUS DE ANDRADE,** CNPJ nº 18.044.150/0001-62. Objeto: Contratação de apresentação artística musical da banda Chora Sanfona, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, no dia 1º de novembro de 2026, com início previsto às 21h, no Município de Caputira/MG. Valor Global: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Data da Assinatura: 23 de outubro de 2026.

**Caputira/MG, 26 de outubro de 2026.**

***EDGAR GERALDO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Silva Pigaiani
**Código Identificador:**2783AB7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 004/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** – ADESÃO À ATA EXTERNA Nº 004/2026 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, ADJUDICARÁ E HOMOLOGARÁ o processo ADESÃO À ATA EXTERNA, cujo objeto é a **Aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipa A, simples remoção – tipo furgão. A Adesão se dá de acordo com a Ata de Registro de Preço 085/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 053/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.** Fornecedores: **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º **35.457.127/0001-19**, pelo valor total de **R$ 319.078,78 (trezentos e dezenove mil setenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: **23 de Outubro de 2026**.

Carmo do Paranaíba, 23 de Outubro de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**59AE7CBD

### SETOR DE LICITAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG** - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 061/2026**. **Processo licitatório n° 055/2026, Dispensa de Licitação nº 017/2026.** Objeto: Contratação do SESI/DRMG – Serviço Social da Industria – Departamento Regional de Minas Gerais, para **prestação de serviços de elaboração e execução do Projeto Técnico Social – PTS, do Programa Minha Casa, Minha Vida**, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fornecedor: **SESI/DRMG – Serviço Social da Indústria, Departamento Regional de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.834/0001-28, pelo valor total de **R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência:** 22/10/2026 a 22/04/2028. **Data da assinatura do contrato:** 22/10/2026.

Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 2026.

***LUCAS DA SILVA MENDES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simeire Silva Moreira Cunha
**Código Identificador:**2E68459C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 096/2026 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 096/2026 À 103/2026

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 096/2026 E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 096/2026 À 103/2026**

Processo Licitatório nº:096/2026

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO 032//2026

Objeto:Contratação de empresas especializadas em serviços de promoção e organização de shows, locação de equipamentos e estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, brigadistas, seguranças desarmados, segurança privada e aquisição de mesa, cadeira e lavatório portátil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:BFT SEGURIT LTDA - CNPJ: 63.019.203/0001-40
Lotes Vencidos: Lote 19
Valor:R$ 50.913,00 (Cinquenta mil, novecentos e treze reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:MIDYA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA - 63.610.060/0001-46
Lotes Vencidos: Lote 08, 09 e 10.
Valor:R$ 63.300,00 (Sessenta e três mil, trezentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA - 03.149.058/0001-90
Lotes Vencidos: Lote 04 e 05.
Valor:R$ 191.070,00 (Cento e noventa e um mil, setenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:JARES VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI - 20.543.431/0001-01
Lotes Vencidos: Lote 18.
Valor:R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:COMUNIKA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA - 07.671.455/0001-88
Lotes Vencidos: Lote 17.
Valor:R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:4 ESTAÇÕES EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - 24.101.857/0001-66
Lotes Vencidos: Lote 01, 02, 03, 06, 07, 11, 12 e 14.
Valor:R$ 420.480,00 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - 57.742.521/0001-31
Lotes Vencidos: Lote 13.
Valor:R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2026

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
Detentora:67.012.144 ANTONIO JOSÉ LOPES DE SA - 67.012.144/0001-39
Lotes Vencidos: Lote 15 e 16.
Valor:R$ 110.830,00 (Cento e dez mil, oitocentos e trinta reais)

Data da homologação: 21/10/2026

Data de Assinatura: 26/10/2026

Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027

Coimbra/MG, 26 de outubro de 2026.

***DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ***
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**
Kaio Henrique Furtado
**Código Identificador:**DE71B1A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

### PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 97/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15.objeto : Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para manutenção do veiculos leves e pesados da frota municipal e conveniados,utilizando-se maior percentual de desconto sobre a Tabela Cilia..As empresas vencedoras:

Ata de Registro de Preço Nº 78/2026-Fornecedor registrado:ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa juridica de direito privado,inscrita no sob o Nº 71.242.358/0001-79, Valor Total da Ata:R$180.000,00 ( Cento e Oitenta Mil Reais ).
Ata de Registro de Preço Nº 79/2026 -Fornecedor registrado:CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA,pessoa juridica de direito privado,inscrita no sob o Nº 09.452.992/0001-62, Valor Total da Ata:R$ 270.000,00 ( Duzentos e Setenta Mil Reais ).
Ata de Registro de Preço Nº 80/2026 -Fornecedor registrado:M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EIRELLI-EPP, pessoa juridica de direito privado,inscrita no sob o Nº 07.811.324/0001-59, Valor Total da Ata:R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais ).
Ata de Registro de Preço Nº 81/2026 -Fornecedor registrado: REAL MAQUINAS - PECAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa juridica de direito privado,inscrita no sob o Nº 46.266.249/0001-44.Valor Total da Ata:R$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais ).

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 23/10/2026 . .

**Publicado por:**
Elis Regina Merces Faria Reis
**Código Identificador:**0686BD58

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026**
**CREDENCIMENTO Nº 003/2026**

O Prefeito em Exercício do Município de Confins, Sr. Uales Lucas Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.326/23 , que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório: 038/2026 - CREDENCIAMENTO 003/2026, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS CULTURAIS, COLETIVOS ARTÍSTICOS, PROFISSIONAIS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS AGENTES CULTURAIS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, ABRANGENDO APRESENTAÇÕES MUSICAIS, CULTURAIS, CÊNICAS, CIRCENSES, AUDIOVISUAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS, INCLUINDO ARTISTAS SOLO, DUPLAS, TRIOS, BANDAS, GRUPOS MUSICAIS, GRUPOS DE DANÇA, TEATRO, MÚSICOS INSTRUMENTAIS, DJS, MESTRES DE CERIMÔNIA, ARTISTAS CIRCENSES, PERSONAGENS VIVOS, QUADRILHAS JUNINAS E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS RELACIONADAS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS, COMUNITÁRIOS E COMEMORATIVOS INTEGRANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024.**

Declarada **HABILITADAS/CREDENCIADAS** os seguintes proponentes:

**PESSOA JURÍDICA :** 47.515.239 LUIGI DI SANTO JUNIOR
**CNPJ: 47.515.239/0001-68**
**PROFISSIONAL:** Luigi Di Santo Junior
**CPF**: 282.259.418-02
**CATEGORIA - TRIO - PEQUENO PORTE** (Apresentação musical em trio para festividades culturais e comunitárias).

**PESSOA JURÍDICA:** 69.355.905 ROMERO ANTONIO RIOS JUNIOR
**CNPJ: 69.355.905/0001-80**
**PROFISSIONAL:** Romero Antonio Rios Junior
**CPF**: 085.159.416-60
**CATEGORIA - ARTISTA SOLO - PEQUENO PORTE** (Apresentação musical individual para eventos públicos de até 2.000 pessoas).

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.

Confins/MG, 26 de Outubro de 2026

***UALES LUCAS RIBEIRO***
Prefeito do Município de Confins

Publique-se na forma da lei.

**Publicado por:**
Henrico Felipe Silva Diniz
**Código Identificador:**3D702141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 084/2026**
**PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2026**

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Uales Lucas Ribeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, *Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – MG*, ADJUDICA E HOMOLOGA o **Processo Licitatório: 084/2026 - Pregão Eletrônico Nº 014/2026**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES VISANDO À CONCLUSÃO DA OBRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) GAMELEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS, PINTURA, ACABAMENTOS ELÉTRICOS, ACABAMENTOS HIDRÁULICOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO DA EDIFICAÇÃO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO LICITATÓRIO.**

**LICITANTE VENCEDOR:**

**ENGEFER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 30.810.138/0001-17**, Vencedor do **LOTE ÚNICO**, Totalizando o valor global equivalente á **R$ 287.970,00 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e setenta reais).**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
**O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº 1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021.**

Confins/MG, 16 de outubro de 2026.

***UALES LUCAS RIBEIRO***
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira
**Código Identificador:**FB40161F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº100/2026 ADESÃO N.º 100031/2026**

O Prefeito Municipal de Confins- MG, **Sr. Uales Lucas Ribeiro** , no uso de suas atribuições legais, com base noart. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 , **HOMOLOGA O PROCESSO LICITATORIO: Nº 100/2026 - MODALIDADE ADESÃO Nº 100032/2026, cujo o Objeto é: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, e a empresa detentora da ata **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.270.051/0001-94, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,INCLUINDO ACESSO AO DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE SUPORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG** observados a lei 14.133/21, concomitante com fulcro no art. 31 e seus incisos do Decreto Federal n° 11.462/2023.
O valor total da presente aquisição é de **R$ 361.453,08 (**Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos. **).** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA ,** devidamente inscrita no **CNPJ de n° 04.270.051/0001-94.**
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo . Homologado pelo Prefeito do Município de Confins- MG, **Sr. UALES LUCAS RIBEIRO** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins/MG, 26 de Outubro de 2026

***UALES LUCAS RIBEIRO***
Prefeito do Município de Confins/MG

Publique-se na forma da lei.

**Publicado por:**
Suzana Maciel Fraga
**Código Identificador:**BD0B7A9E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº0157/26 – PREGÃO PRESENCIAL nº 77/2026 - Registro de Preço. Tipo Menor Preco Unitario. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS LINHA LEVE, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Entrega e abertura dos envelopes no dia 12/11/2026 às 09:00min. Edital e mais informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mails: comprascbj@gmail.com, compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 26 de outubro de 2026 –

***SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Beatriz Garcia
**Código Identificador:**A4756E4B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
### EXTRATOS DE CONTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2026. Torna público o extrato do contrato N° 139/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **GRAFENO COMERCIO LTDA**, CNPJ N° 58.614.466/0001-67. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS COMPREENDENDO ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO ÂMBITO DE PREGÃO ELETRÔNICO ANTERIORMENTE REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026. Valor: R$ 5.553,00 (cinco mil e quinhentos de cinquenta e três reais). Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 26 de outubro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2026. Torna público o extrato do contrato N° 140/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ N° 46.243.178/0001-64. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS COMPREENDENDO ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO ÂMBITO DE PREGÃO ELETRÔNICO ANTERIORMENTE REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026. Valor: R$ 4.021,00 (quatro mil e vinte e um reais). Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 26 de outubro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2026. Torna público o extrato do contrato N° 141/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ N° 52.386.933/0001-62. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS COMPREENDENDO ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO ÂMBITO DE PREGÃO ELETRÔNICO ANTERIORMENTE REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026. Valor: R$ 14.345,00 (quatorze mil e trezentos e quarenta cinco reais). Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 26 de outubro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2026. Torna público o extrato do contrato N° 142/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **Roberto Celso Costa Leao**, CNPJ N° 13.102.315/0001-91. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS COMPREENDENDO ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO ÂMBITO DE PREGÃO ELETRÔNICO ANTERIORMENTE REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026. Valor: R$ 1.638,00 (mil e seiscentos e trinta e oito reais). Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 26 de outubro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2026. Torna público o extrato do contrato N° 143/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME**, CNPJ N° 07.665.456/0001-10. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS COMPREENDENDO ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO ÂMBITO DE PREGÃO ELETRÔNICO ANTERIORMENTE REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026. Valor: R$ 473,19 (quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 26 de outubro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG**: EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2026. Torna público o extrato do contrato N° 145/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e **W A RIBEIRO**, CNPJ N° 10.896.566/0001-05. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS COMPREENDENDO ITENS QUE RESTARAM FRUSTRADOS NO ÂMBITO DE PREGÃO ELETRÔNICO ANTERIORMENTE REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE.** DISPENSA ELETRÔNICA N° 34/2026. Valor: R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais). Vigência: 21/10/2026 até 21/10/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 26 de outubro de 2026,

***GEUBER DE PINHO CAMPOS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paloma de Souza Figueiredo
**Código Identificador:**6DE0CC05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

### LICITAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026**
**TIPO: Menor Preço global**
**APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI**
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação de sistema de iluminação, com fornecimento de veículo apropriado e mão de obra técnica, para manutenção do parque de iluminação pública do Município de Eugenópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**
**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**
**DATA DA SESSÃO: 03/11/2026**
**HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)**

A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:**
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **icitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 16:00h.

Eugenópolis, 13 de outubro de 2026.

***GILVANE AMAIA ALVES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ivone Aparecida da Cruz
**Código Identificador:**D98066A8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 006/2026, Processo Licitatório N.º 052/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete, Comunidade Santa Rosa, Domício Manoel de Caires e a Policlínica Municipal, para atendimento da RESOLUÇÃO SES Nº 11.075, de 30 de abril de 2026.

**CONTRATADA:** CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA
**CNPJ N.º:** 40.970.079/0001-06

**VALOR:** R$547.169,43 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais, quarenta e três centavos).

Franciscópolis, 26 de outubro de 2026.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**9C7B0208

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência N.º 006/2026, Processo Licitatório N.º 052/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das Unidades Básicas de Saúde do Distrito de Antônio Ferreira, Povoado do Norete, Comunidade Santa Rosa, Domício Manoel de Caires e a Policlínica Municipal, para atendimento da RESOLUÇÃO SES Nº 11.075, de 30 de abril de 2026**.

**CONTRATADA:** CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA
**CNPJ N.º:** 40.970.079/0001-06

**VALOR:** R$547.169,43 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais, quarenta e três centavos).

Franciscópolis, 26 de outubro de 2026.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**2C597A6B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 96/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026**
**OBJETO:** Contratação da Associação Mineira de Municípios – AMM para disponibilização de uso de software on-line, com manutenção e suporte técnico, destinado à operação e ao gerenciamento das publicações dos atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Franciscópolis/MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, adotado como meio oficial eletrônico de publicidade pelo Decreto Municipal nº 031/2021.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
**CNPJ N.º:** 01.613.394/0001-16

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
**CNPJ:** 20.513.859/0001-01

**VALOR**: R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 23/10/2026.

Franciscópolis, 23 de outubro de 2026.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**F764A8AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**TERMO DE RATIFICACAO DE DISPENSA DE LICITACAO**

À vista dos elementos constantes do presente processo, devidamente instruído e justificado, CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, a disponibilidade orçamentária e financeira, a justificativa do preço e a razão da escolha da contratada, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo, em consequência, a contratação da ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, inscrita no CNPJ nº 20.513.859/0001-01, para disponibilização de uso de software on-line, com manutenção e suporte técnico, destinado à operação e ao gerenciamento das publicações dos atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Franciscópolis/MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo período de 12 meses, no valor mensal de R$ 506,00, totalizando R$ 6.072,00 (seis mil e setenta e dois reais).

A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual, bem como as providências de publicidade exigidas pela legislação.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 77/2023 e Decreto Municipal nº 031/2021, que adotou o Diário Oficial dos Municípios Mineiros como meio oficial eletrônico do Município.

DAS DETERMINACOES FINAIS De-se a devida publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município e encaminhe-se ao setor de contratos para a formalização do instrumento contratual.

Franciscópolis, 23 de outubro de 2026.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**50FC250B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025**

**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro de preços decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2025

**PROCESSOLICITATÓRIO Nº:** 057/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 023/2025

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**: **MUNICIPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.394/0001-16, com sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000.

**CONTRATADA:** 18.032.814 RENATO AARAO COUY, CNPJ n.º 18.032.814/0001-73, com sede a Rua Januária Oliveira Santos, nº 511, Vila Boa Sorte na cidade de Malacacheta/MG, neste ato representado pelo Sr. Renato Aarão Couy, portador do RG nº. MG5585909 CPF nº. 792.555.236-00, Residente e domiciliado Rua Januária Oliveira Santos, nº 511, Vila Boa Sorte na cidade de Malacacheta/MG

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à **Ata de Registro de Preços nº 045/2025**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro** dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2025, com fundamento no **art. 137, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**
**2.1.** A presente alteração se justifica pela ocorrência de um **fato imprevisível** ou **de consequências imprevisíveis** que impactou de forma significativa os custos da contratação, restabelecendo as condições iniciais da proposta.
**2.2.** A Contratada apresentou a documentação comprobatória do impacto financeiro decorrente do evento, que resultou no desequilíbrio, conforme demonstrativo analítico e parecer jurídico anexo ao Processo Administrativo nº 032/2025. A análise da Contratante concluiu pela pertinência e legalidade do pedido, devidamente justificada no Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS PREÇOS**
**3.1.** Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o preço do item da Ata de Registro de Preços passa a vigorar conforme a nova tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | PREÇO UNIT REGISTRADO R$ | NOVO PREÇO REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|
| 9 | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM 4 CAIXAS DE SUB GRAVE DUPLAS AUTOFALANTE DE 18 POLEGADAS DE 1000W RMS, 8 CAIXAS MODELO LINE COM UM AUTO FALANTE DE 400W RMS E DRIVE TITANIUM DE 150W RMS, ILUMINAÇÃO PARA SHOW COM 12 PAR LED 64, 4 POTENCIAS, 8000RMS, 4000RMS, 2000RMS, 1200RMS, PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES RURAIS. | R$1.830,00 | R$2.104,50 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**4.1.** Permanecem inalteradas e plenamente válidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 045/2025 e nos demais documentos que a integram, que não forem expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município], nos termos da legislação vigente.

E, por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Franciscópolis, 15 de outubro de 2026.

| | |
|---|---|
| ***NILTON DOS SANTOS COIMBRA*** | ***RENATO AARÃO COUY*** |
| Prefeito Municipal | 18.032.814 Renato Aarao Couy |
| Órgão Gerenciador Da Ata | Fornecedor Registrado |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: Pedro Junior de Oliveira | Nome: Adriana Pereira de Macedo |
| CPF: 121.***.***-21 | CPF 048.***.***-79 |

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**64BA7766

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

### MUNICIPIO DE IPIAÇU
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 056/2026
Adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU
Contratado: QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 034/2026 cujo objeto é aquisição de mobiliário escolar em atendimento aos órgãos demandantes, Gerenciada Pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2026, Processo Licitatório nº 044/2026.
**VIGÊNCIA**: 23/10/2026 a 23/10/2027.
**VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$178.548,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais).
**DATA DE ASSINATURA**: 27/08/2026.
**ASSINARAM**: MUNICIPIO DE IPIAÇU E REPRESENTANTES DA EMPRESA QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 22.126.012/0001-08.

**Publicado por:**
Anna Julia Borges Rezende
**Código Identificador:**A1816EA7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**

**HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 26/10/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 065/2026, Modalidade Pregão Nº 027/2026 para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de eventos culturais, visando atender as necessidades de apoio, organização e realização de eventos culturais promovidos pela Administração do Município de Jequitinhonha/MG, para a empresa 61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON – CNPJ: 61.140.017/0001-39, com valor global de R$ 725,76 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos); AIALA SERVICE LTDA – CNPJ: 44.921.283/0001-80, com valor global de R$ 51.740,00 (cinquenta e um mil setecentos e quarenta reais); ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS – CNPJ: 18.047.657/0001-70, com valor global de R$ 10.226,00 (dez mil duzentos e vinte e seis reais); INDUSTRIA DO EPC LTDA – CNPJ: 11.159.382/0001-17, com valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 48.186.184/0001-52, com valor global de R$ 14.629,90 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos); VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96, com valor global de R$ 46.290,00 (quarenta e seis mil duzentos e noventa reais).

***NILO BARBUDA SOUTO -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**9413A0F1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

**Processo Licitatório** nº 068/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 029/2026
**Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene Pessoal para atendimento as demandas das Secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
**Início de Recebimento de Propostas:** 28 de outubro de 2026 a partir das 08h00min.
**Limite para Recebimento de Propostas:** 12 de novembro de 2026 até as 08h00min.
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: 12 de novembro de 2026 às 09h00min.
**Local de Realização do Pregão:** Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
**Referência de Tempo:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Prazo de Validade das Propostas:** Mínimo 60 dias.
**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
**Informações complementares:** O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br ewww.licitardigital.com.bre ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 26 de outubro de 2026.

***REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**DF732CC6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:
**Processo Licitatório** nº 069/2026 - **Pregão Eletrônico** nº 030/2026
**Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, destinados à manutenção e desenvolvimento das atividades da banda filarmônica, fanfarra, aulas de violão e coral, visando atender às necessidades da secretaria municipal de cultura, esporte, lazer e turismo do Município de Jequitinhonha/MG.

**Início de Recebimento de Propostas:** 28 de outubro de 2026 a partir das 08h00min.
**Limite para Recebimento de Propostas:** 13 de novembro de 2026 até as 07h00min.
**Início da Sessão de Disputa de Preços**: 13 de novembro de 2026 às 08h00min.
**Local de Realização do Pregão:** Portal Licitar Digital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
**Referência de Tempo:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Prazo de Validade das Propostas:** Mínimo 60 dias.
**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
**Informações complementares:** O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no

Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 26 de outubro de 2026.

***REINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**11632052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 20.402.517/0001-14
DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 01.335.503/0001-80
**Processo Licitatório** n° 052/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 20/2026
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 23 de outubro de 2026
**Vigência da ARP:** nº 166/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
**Valor da ARP:** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**8E0B8B88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96
**Processo Licitatório** n° 061/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2026
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 26 de outubro de 2026
**Vigência da ARP:** nº 165/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
**Valor da ARP:** R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**6B379A1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
COMERCIAL DAVI LIMITADA – CNPJ: 20.548.392/0001-35
**Processo Licitatório** n° 061/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 026/2026
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de limpeza, Utensílios e afins para atender a demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 26 de outubro de 2026
**Vigência da ARP:** nº 165/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
**Valor da ARP:** R$ 99.926,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**F7157C2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96
**Processo Licitatório** n° 065/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 027/2026
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de eventos culturais, visando atender as necessidades de apoio, organização e realização de eventos culturais promovidos pela Administração do Município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 26 de outubro de 2026
**Vigência da ARP:** nº 163/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
**Valor da ARP:** R$ 46.290,00 (quarenta e seis mil duzentos e noventa reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**825D4891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 48.186.184/0001-52
**Processo Licitatório** n° 065/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 027/2026
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de eventos culturais, visando atender as necessidades de apoio, organização e realização de eventos culturais promovidos pela Administração do Município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 26 de outubro de 2026
**Vigência da ARP:** nº 162/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
**Valor da ARP:** R$ 14.629,90 (quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**0CCF5F13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ALESSANDRA B. TONIETTI INST. MUSICAIS – CNPJ: 18.047.657/0001-70
**Processo Licitatório** n° 065/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 027/2026
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de eventos culturais, visando atender as necessidades de apoio, organização e realização de eventos culturais promovidos pela Administração do Município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 26 de outubro de 2026.
**Vigência da ARP:** nº 160/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
**Valor da ARP:** R$ 10.226,00 (dez mil duzentos e vinte e seis reais).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**B7A0B537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE ARP**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
61.140.017 ANA PAULA DANIELSSON – CNPJ: 61.140.017/0001-39
**Processo Licitatório** n° 065/2026 – **Pregão Eletrônico:** nº 027/2026
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para estruturação de eventos culturais, visando atender as necessidades de apoio, organização e realização de eventos culturais promovidos pela Administração do Município de Jequitinhonha/MG.
**Data da Homologação:** 26 de outubro de 2026.
**Vigência da ARP:** nº 159/2026: 26/10/2026 a 26/10/2027.
**Valor da ARP:** R$ 725,76 (setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

***NILO BARBUDA SOUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**653B7600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026**
Processo Licitatório nº 024/2026. Objeto: Execução de Reforma de Praça Pública nos Bairros Santa Luzia e Nova Esperança II, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra, em conformidade com planilhas e projetos anexos. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 029/2026, fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 12/11/2026 e término em 11/05/2027.

Jequitinhonha/MG, 26 de outubro de 2026.

***THATIANE FERNANDES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes Dos Santos
**Código Identificador:**CD71C5E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 024/2026**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
Ratifico a Dispensa Eletrônica nº 024/2026 - Processo de Licitação nº 073/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem e desmontagem de infraestrutura, incluindo palco e cobertura, bares e balcões, sonorização, iluminação, painel de LED e banheiros químicos, bem como suporte técnico durante o evento, em favor da empresa Concept Entretenimento Ltda, CNP 29.561.427/0001-40, Contratro 152/2026, Vigência 26/10/2026 a 01/12/2026.
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br e informações: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Lagoa Formosa- MG, 26 de outubro de 2026

***JOSÉ WILSON AMORIM.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Bruna Cristina Lima Oliveira
**Código Identificador:**F0631627

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG** - torna público que no dia **11 DE NOVEMBRO DE 2026 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 088/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2026**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG. Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos: **https://lassance.mg.gov.br/licitações** e **licitacao20223@gmail.com**.

**Publicado por:**
Sueli Cristina Rodrigues Prates
**Código Identificador:**7B7AC3A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2026**
**REFERENTE AO PROCESSO Nº 72/2026, ORIUNDA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG , inscrita no CNPJ sob nº 60.975.983/0001-03**

Objeto: **Contratação direta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais (CIM/MG) para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em saúde pública**

**Vigência:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo 19/10/2026 à 18/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Valor:** O valor total da contratação é de R$ 258.984,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais ).

O acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência. **Gestor(a): Wagner José Rodrigues Barbalho**
**Fiscal: Thatiane Maria Souza Santos Teixeira – matrícula 1153125**

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e

Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 26 de outubro de 2026.

***ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.***

**Publicado por:**
Aliny Pongeluppe Fonseca
**Código Identificador:**D10F86AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – 031**

**Prefeitura Municipal de Miraí/MG**
**Extrato do 1º termo aditivo à ata de registro de preços nº 090/2025 – 031**

O Município de Miraí/MG torna público o extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 090/2025 – 031, **Pregão Eletrônico nº 59/2025 – Processo Administrativo nº 162/2025** firmado com a empresa **R V ROCHA – ELETRIFICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 26.046.999/0001-01.
**Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços destinada à aquisição parcelada de anel de concreto, bloquetes, piso retangular e PVS, meio-fio, tubo de concreto armado e calhas MF, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
**Vigência:** 16 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027.
**Fundamentação legal:** Art. 84, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Miraí, 26 de outubro de 2026.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –***
Pregoeira.

Publique-se.

**Publicado por:**
Márcia Maria Dos Reis Silva
**Código Identificador:**97DBA339

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025**

**Prefeitura Municipal de Miraí/MG**
**Extrato do oitavo termo aditivo ao contrato nº 112/2025**

O município de Miraí/MG torna público o extrato do oitavo termo aditivo ao contrato nº 112/2025, **Processo nº 153/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**, celebrado com a Casa de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 22.532.311/0001-34, CNES nº 2161702.
**Objeto:** Acréscimo de R$ 950.789,42 ao contrato, referente ao repasse de recursos federais destinados ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, sem alteração do objeto, das metas, dos indicadores e da vigência contratual**.**
**Fundamento legal:** Art. 124, i, "b", da lei federal nº 14.133/2021.
**Dotação orçamentária:** 3.3.50.41.00.2.09.01.10.302.0013.2.0094.
**Fonte:** 1.600.000.
**Data da assinatura:** 19 de outubro de 2026.

Miraí, 26 de outubro de 2026.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–***
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –***
Pregoeira.

Publique-se.

**Publicado por:**
Márcia Maria Dos Reis Silva
**Código Identificador:**5F45CF5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2026**

O município de Moeda/MG, com fulcro na Lei Nacional 14.133/2021, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Processo nº 082/2026, tipo menor preço por item. Objeto: **Aquisição de pneus para veículo oficial e equipamentos para captura, contenção, manejo e transporte de animais peçonhentos e não peçonhentos, para atendimento da Defesa Civil Municipal de Moeda/MG.** A sessão eletrônica se realizará no dia 10/11/2026, às 8hs, através do site: www.licitardigital.com.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, site: www.moeda.mg.gov.br ou pelo telefone: (31) 3575-1100.

**Publicado por:**
Juliana Conceição Silva Borges
**Código Identificador:**7D04B63A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**
**REGULAMENTA AS ISENÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR 02/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 48, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

Regulamenta as isenções do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, previstas no art. 24 da Lei Complementar 02/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moeda, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 02/2025.

**DECRETA:**
**Art. 1º** Para fins de apuração da renda familiar mensal prevista nos incisos VI e VII do art. 24 da Lei, considera-se:
**I)** Família: o núcleo de pessoas que vivem sob o mesmo teto, composto pelo requerente, cônjuge, companheiro(a), filhos, netos ou quaisquer parentes e agregados que contribuam ou dependam da economia familiar.
**II)** Renda Familiar Mensal: a soma dos rendimentos brutos mensais de todos os integrantes que residem no imóvel, incluindo salários, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios previdenciários, rendas de trabalho informal ou autônomo, e rendimentos de capital.
**Parágrafo único.** Não serão computados no cálculo da renda familiar os valores recebidos decorrentes de programas federais de transferência condicionada de renda, tais como o Programa Bolsa Família.

**Art. 2º** Para fins de concessão da isenção prevista no art. 24 do Código Tributário Municipal, o requerente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro atualizado na forma da legislação federal aplicável.
**§ 1º** A comprovação de que trata o caput deverá ser realizada mediante apresentação de documento oficial e atualizado do Cadastro

Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que contenha as seguintes informações:
**I –** endereço do domicílio cadastrado;
**II –** composição do núcleo familiar, com a identificação das pessoas que residem no domicílio;
**III –** renda mensal de cada integrante do núcleo familiar; e
**IV –** renda familiar mensal per capita.
**§ 2º** Caso o documento apresentado não contenha as informações previstas no § 1º, o requerente deverá apresentar documento complementar emitido pelo órgão responsável pelo atendimento do CadÚnico, contendo a renda mensal dos integrantes do núcleo familiar e a renda familiar mensal per capita.
**§ 3º** Considera-se atualizado o CadÚnico quando a última atualização cadastral tiver ocorrido dentro do prazo estabelecido pela legislação federal aplicável.
**§ 4º** A ausência de inscrição ou a existência de cadastro desatualizado implicará o indeferimento do pedido de isenção, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento após a regularização cadastral.
**§ 5º** O endereço constante do CadÚnico deverá coincidir com o endereço do imóvel objeto do pedido de isenção.

**Art. 3º** Para fins de comprovação da residência do requerente no imóvel objeto do pedido de isenção, deverá ser apresentada declaração de endereço emitida por unidade pública de saúde, inclusive Unidade Básica de Saúde – UBS, ou documento extraído de cadastro oficial do Sistema Único de Saúde – SUS.
**Parágrafo único:** O endereço constante na declaração deverá coincidir com o endereço do imóvel objeto do pedido de isenção.

**Art. 4º** Para fins de concessão da isenção, o requerente deverá comprovar a relação do beneficiário com o imóvel objeto do pedido, mediante a apresentação dos documentos previstos neste artigo.

**§ 1º** Para comprovação da titularidade do imóvel, deverá ser apresentada certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, da qual constem a matrícula e o respectivo proprietário.
**§ 2º** Na hipótese de o imóvel não possuir matrícula ou registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, deverá ser apresentada certidão expedida pelo referido Cartório que ateste a inexistência de matrícula ou registro, sem prejuízo da apresentação de documento hábil que comprove a propriedade, a posse ou a relação do beneficiário ou contribuinte com o imóvel.
**§ 3º** Quando o imóvel tiver sido adquirido pelo beneficiário ou contribuinte, mas ainda não estiver registrado em seu nome, deverá ser apresentada, além da documentação prevista nos §§ 1º ou 2º, conforme o caso, documentação hábil que comprove a aquisição ou a posse do imóvel.
**§ 4º** Quando se tratar de imóvel locado, deverá ser apresentada a documentação prevista nos §§ 1º ou 2º, conforme o caso, acompanhada de contrato de locação vigente na data do requerimento, no qual constem a identificação do imóvel, do locador e do beneficiário ou contribuinte na condição de locatário, conforme o caso.
**§ 5º** Na hipótese de o imóvel pertencer a parente consanguíneo ou afim do beneficiário, deverão ser apresentados a documentação prevista nos §§ 1º ou 2º, conforme o caso, e documento oficial que comprove o respectivo vínculo de parentesco.
**§ 6º** Quando o proprietário ou possuidor do imóvel for pessoa diversa do beneficiário ou contribuinte, deverá ser comprovada a relação que justifique o enquadramento do imóvel na hipótese de isenção prevista nos incisos VI e VII do art. 24 do Código Tributário Municipal.

**Art 5º** Para fins de comprovação da renda familiar mensal, deverão ser apresentados documentos referentes a todos os integrantes do grupo familiar que residam no imóvel e possuam renda, observando-se, conforme o caso:
**I –** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, preferencialmente em formato digital, acompanhada dos comprovantes de remuneração dos 3 (três) últimos meses, para trabalhadores com vínculo empregatício;

**II –** comprovante de pagamento ou extrato de benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para aposentados, pensionistas e beneficiários de benefícios previdenciários ou assistenciais;
**III –** extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, para verificação de vínculos, remunerações e benefícios previdenciários;
**IV –** Decore (Declaração de Percepção de Rendimentos), acompanhada de documentos que permitam sua verificação, para trabalhador autônomo, profissional liberal ou pessoa que exerça atividade sem vínculo empregatício;
**V –** documentos fiscais ou contábeis, inclusive declaração anual do Microempreendedor Individual – MEI, quando aplicável;
**VI –** declaração de ausência de renda, acompanhada de consulta ao CNIS e à CTPS Digital, para os integrantes do grupo familiar que não possuam rendimentos;
**VII –** outros documentos oficiais aptos a comprovar a existência e o valor dos rendimentos auferidos.
**§ 1º** A renda familiar mensal será apurada mediante a soma dos rendimentos brutos mensais dos integrantes do grupo familiar que residam no imóvel, observados os documentos apresentados e as informações constantes das bases de dados oficiais disponíveis à Administração Pública.
**§ 2º** Havendo divergência entre a renda declarada no CadÚnico e os documentos apresentados ou as informações constantes de bases de dados oficiais, o requerente deverá apresentar documentação complementar para esclarecimento da divergência.
**§ 3º.**Para fins de verificação da renda familiar, a Administração Tributária poderá utilizar informações constantes de bases de dados oficiais, inclusive da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e de outras bases acessíveis ao Município por meio de convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres, observadas as disposições legais relativas ao sigilo fiscal e à proteção de dados pessoais.

**Art. 6º** A comprovação da condição de pessoa portadora de doença incapacitante de que trata o art. 24 do Código Tributário Municipal será realizada mediante a apresentação de laudo médico emitido por profissional especialista na área da doença, contendo o diagnóstico e o respectivo Código Internacional de Doenças – CID, acompanhado de documento oficial que comprove o reconhecimento da incapacidade, sendo:
**I**– carta de concessão ou documento equivalente que comprove a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente; ou
**II** – documento que comprove a concessão de benefício por incapacidade temporária, enquanto vigente;
**Parágrafo único:** O diagnóstico da doença, isoladamente, não será considerado suficiente para a comprovação da incapacidade exigida para a concessão da isenção.

**Art. 7º** Para fins de concessão da isenção, a condição de pessoa com deficiência, permanente ou temporária, deverá ser comprovada mediante relatório médico, emitido por profissional legalmente habilitado, que identifique a deficiência, sua natureza e as limitações funcionais dela decorrentes.
**§ 1º** O documento de que trata o caput deverá conter:
**I –** o diagnóstico e o respectivo Código Internacional de Doenças – CID;
**II –** a descrição da deficiência e das limitações funcionais apresentadas;
**III –** a indicação expressa quanto ao caráter permanente ou temporário da deficiência;
**IV –** no caso de deficiência temporária, a indicação do período estimado de duração ou de reavaliação; e
**V –** a identificação, o número de registro profissional e a assinatura do responsável pela emissão do documento.
**§ 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:
**I –** deficiência permanente: aquela que apresente impedimento de caráter permanente, sem previsão de cessação, ainda que possa ser objeto de tratamento, acompanhamento ou reabilitação;
**II –** deficiência temporária: aquela que apresente impedimento com previsão de cessação ou possibilidade de recuperação, devendo o documento comprobatório indicar, sempre que possível, o período estimado de duração ou a data prevista para reavaliação.

**§ 3º** A existência de diagnóstico ou alteração de saúde, isoladamente, não será suficiente para a comprovação da condição de pessoa com deficiência, devendo o documento apresentado demonstrar a deficiência e suas repercussões funcionais.
**§ 4º** Na hipótese de deficiência temporária, a isenção será concedida pelo período correspondente à condição comprovada, observado o prazo indicado na documentação apresentada, podendo ser exigida nova comprovação para sua manutenção após o término do período informado.
**§ 5º** A Administração Tributária poderá solicitar documentação complementar quando os documentos apresentados forem insuficientes, divergentes ou não permitirem verificar a natureza, a permanência ou a duração da deficiência.

**Art. 8º** A comprovação da situação de vulnerabilidade social do idoso, para fins da isenção prevista no inciso VII do art. 24 do Código Tributário Municipal, ficará condicionada à emissão de Relatório Social Conclusivo pela Secretaria Municipal de Ação Social, elaborado mediante avaliação técnica individualizada por Assistente Social.
**§ 1º** A inscrição e a atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, na forma da legislação federal aplicável, constituem condição inicial e obrigatória para a abertura do processo de avaliação social, não gerando, por si sós, direito à isenção, que dependerá da comprovação dos demais requisitos previstos neste Decreto.
**§ 2º** A avaliação socioeconômica será realizada mediante aplicação da Matriz de Vulnerabilidade Social e preenchimento da Ficha constante do Anexo Único deste Decreto, considerando, além do limite de renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, de forma conjunta e individualizada, os aspectos socioeconômicos, familiares e habitacionais do requerente, especialmente:
**I –** a renda familiar mensal e a renda familiar mensal per capita;
**II –** a composição do núcleo familiar e o número de pessoas que dependem da renda familiar;
**III –** as despesas essenciais do requerente e de seu núcleo familiar, especialmente com alimentação, moradia, saúde, medicamentos, tratamentos, transporte e cuidados pessoais;
**IV –** as condições de moradia, considerando aspectos de habitabilidade, salubridade, segurança, conservação, infraestrutura, acessibilidade e adequação às necessidades do idoso;
**V –** a situação de propriedade, posse, locação ou financiamento do imóvel utilizado como residência;
**VI –** a existência de outros imóveis pertencentes ao requerente ou aos integrantes de seu núcleo familiar, sua utilização e eventual capacidade de geração de renda;
**VII –** a existência de veículos, considerando sua quantidade, tipo, ano, valor aproximado, finalidade e necessidade para a manutenção ou subsistência do núcleo familiar;
**VIII –** a existência de outros bens ou recursos patrimoniais que possam demonstrar capacidade econômica;
**IX –** as condições de saúde, a existência de deficiência, dependência ou necessidade de cuidados especiais;
**X –** a existência, suficiência ou ausência de rede familiar e comunitária de apoio;
**XI –** a existência de despesas crônicas ou extraordinárias que comprometam significativamente a renda familiar, especialmente aquelas relacionadas a medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo SUS, tratamentos de saúde complexos ou alimentação especial;
**XII –** as condições sociodemográficas do idoso, especialmente quando viver sozinho, chefiar família monoparental ou residir com pessoas que dependam integralmente de seus cuidados;
**XIII –** o grau de isolamento social ou fragilidade dos vínculos familiares e comunitários;
**XIV –** outros elementos socioeconômicos relevantes identificados no estudo social.
**§ 3º** A existência de imóvel, veículo ou outro bem patrimonial, isoladamente, não será suficiente para caracterizar ou afastar a situação de vulnerabilidade social, devendo ser considerada sua natureza, utilização, valor, finalidade e repercussão sobre a capacidade econômica do requerente e de seu núcleo familiar.
**§ 4º** A caracterização da vulnerabilidade social dependerá da análise conjunta dos fatores previstos neste artigo, não podendo decorrer exclusivamente da renda familiar ou da existência de determinado bem patrimonial.
**§ 5º** Para a adequada avaliação da situação socioeconômica, o Assistente Social poderá realizar visita domiciliar, solicitar documentos ou informações complementares e proceder ao cruzamento de dados disponíveis em bases oficiais, sempre que tais medidas se mostrarem necessárias para a verificação das informações prestadas pelo requerente.
**§ 6º** Ao final da avaliação, o Assistente Social deverá emitir manifestação técnica fundamentada, indicando expressamente se o requerente:
**I –** enquadra-se em situação de vulnerabilidade social;
**II –** não se enquadra em situação de vulnerabilidade social; ou
**III –** necessita de complementação da avaliação ou de apresentação de informações adicionais.
**§ 7º** A manifestação técnica deverá indicar os principais fatores que fundamentaram a conclusão, especialmente aqueles relacionados à renda, despesas essenciais, condições de moradia, patrimônio, veículos, saúde, composição familiar e rede de apoio sociofamiliar.
**§ 8º** Será indeferido o pedido quando, mediante análise do conjunto dos elementos apurados, forem constatadas condições socioeconômicas incompatíveis com a situação de vulnerabilidade social exigida para a concessão da isenção, ainda que o requerente atenda formalmente ao limite de renda estabelecido no inciso VII do art. 24 do Código Tributário Municipal.

**Art. 9º** Os pedidos de isenção deverão ser formalizados anualmente pelo interessado ou seu procurador legal, antes do vencimento da primeira parcela do imposto ou no prazo legal para impugnação do lançamento, sob pena de preclusão do direito no exercício.

**Art. 10º** Em cumprimento ao § 3º do art. 24 da Lei, a isenção será indeferida ou, quando já concedida, revogada, caso seja constatada a exploração econômica do imóvel, ainda que parcial, incluindo:
**a)** Locação ou sublocação de partes do terreno ou da área construída;
**b)** Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços no local;
**c)** Utilização do imóvel para fins de publicidade onerosa ou qualquer atividade que gere renda.

**Art. 11** Em todos os pedidos de isenção de que trata este Decreto, deverá ser apresentada cópia de documento oficial de identificação com fotografia, contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do requerente e, quando necessário à análise do pedido, dos demais integrantes do núcleo familiar.

**Art. 12** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade nas declarações, omissão de membros residentes na apuração da renda familiar ou fraude nos documentos apresentados ensejará:
**a)** O cancelamento imediato do benefício fiscal;
**b)** o lançamento do IPTU correspondente aos exercícios em que a isenção tenha sido indevidamente usufruída, acrescido dos encargos legais cabíveis; e
**c)** a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes, quando constatados indícios de ilícito.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moeda, 16 de setembro de 2026

Assinado de forma digital por DECIO VANDERLEI DOS SANTOS:49595369691
Dados: 2026.09.16 15:03:01 -03'00'

***DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS***
Prefeito

**ANEXO I**

**FICHA PADRONIZADA DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**
**I – CONDIÇÕES DE MORADIA**
**1. Situação do imóvel residencial**

( ) Imóvel próprio, quitado
( ) Imóvel próprio, financiado
( ) Imóvel alugado
( ) Imóvel cedido
( ) Outra situação: _____

**2. Condições de habitabilidade**
Avaliar os seguintes itens:

| Indicador | Adequado | Parcialmente adequado | Inadequado |
|---|---|---|---|
| Estrutura e conservação | □ | □ | □ |
| Cobertura/telhado | □ | □ | □ |
| Instalações elétricas | □ | □ | □ |
| Instalações hidráulicas | □ | □ | □ |
| Água potável | □ | □ | □ |
| Esgotamento sanitário | □ | □ | □ |
| Iluminação/ventilação | □ | □ | □ |
| Segurança da residência | □ | □ | □ |
| Acessibilidade para o idoso | □ | □ | □ |
| Condições de higiene e salubridade | □ | □ | □ |

**Classificação da moradia:**

( ) Sem comprometimento socioeconômico relevante
( ) Com comprometimento parcial
( ) Com comprometimento significativo
**Justificativa técnica: _____**

**II – PATRIMÔNIO**
**1. Imóvel utilizado como residência**
Valor aproximado: R$
O imóvel é compatível com a realidade socioeconômica declarada?
( ) Sim
( ) Parcialmente
( ) Não
**2. Outros imóveis**
( ) Não possui
( ) Possui
Quantidade: ____
Valor aproximado total: R$ _____
**Finalidade:**
( ) Uso próprio
( ) Aluguel/renda
( ) Desocupado
( ) Uso por familiar
( ) Outra: _____
**Repercussão econômica do patrimônio:**
( ) Não representa fonte relevante de renda ou capacidade econômica imediata
( ) Representa alguma capacidade econômica
( ) Representa capacidade econômica relevante
**Justificativa:_____**
**III – VEÍCULOS**
Possui veículo?
( ) Não
( ) Sim
Quantidade: _____
**Ano e Valor aproximado**

**Finalidade principal:**
( ) Transporte pessoal
( ) Transporte para tratamento de saúde
( ) Trabalho/atividade econômica
( ) Uso familiar
( ) Outro:
O veículo representa capacidade econômica relevante para o núcleo familiar?
( ) Não
( ) Parcialmente
( ) Sim
**Justificativa:_____**
**IV – RENDA E COMPROMETIMENTO DA RENDA**
Renda familiar mensal: R$_____
Renda per capita: R$____
Despesas essenciais mensais: R$___
Percentual aproximado da renda comprometido com despesas essenciais: ____%
**Principais despesas que comprometem a renda:**
( ) Alimentação
( ) Moradia
( ) Medicamentos
( ) Tratamento de saúde
( ) Cuidados pessoais
( ) Transporte
( ) Dependentes
( ) Outras:

**V – SITUAÇÃO DE SAÚDE E DEPENDÊNCIA**
( ) Sem necessidade especial identificada
( ) Necessidade de acompanhamento médico frequente
( ) Uso contínuo de medicamentos
( ) Necessidade de cuidados de terceiros
( ) Dependência parcial
( ) Dependência significativa
**Descrever:_____**

**VI – REDE FAMILIAR E DE APOIO**
( ) Possui rede familiar suficiente para apoio material e/ou assistencial
( ) Possui rede familiar, porém insuficiente
( ) Possui rede familiar limitada
( ) Não possui rede de apoio efetiva
**Observações:_____**

**VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS FATORES SOCIOECONÔMICOS**
Após a análise dos dados, classificar cada dimensão:

| Dimensão | Sem vulnerabilidade relevante | Vulnerabilidade de moderada | Vulnerabilida significativa |
|---|---|---|---|
| Renda | □ | □ | □ |
| Despesas | □ | □ | □ |
| Moradia | □ | □ | □ |
| Saúde | □ | □ | □ |
| Dependência/cuidados | □ | □ | □ |
| Rede familiar | □ | □ | □ |
| Patrimônio | □ | □ | □ |
| Veículos | □ | □ | □ |

**VIII – CONCLUSÃO TÉCNICA**
Considerando o conjunto das informações socioeconômicas levantadas, e não apenas a renda ou a existência isolada de patrimônio, conclui-se que o(a) requerente:

( ) Enquadra-se em situação de vulnerabilidade social
( ) Não se enquadra-se em situação de vulnerabilidade social
( ) Necessita de complementação da avaliação
**Fundamentação da conclusão:**
Descrever objetivamente quais fatores foram determinantes para a conclusão, indicando especialmente a relação entre renda, despesas, condições de moradia, patrimônio, veículos, saúde, composição familiar e capacidade de manutenção das necessidades básicas._____
**Declaração da profissional:**
Declaro que as informações acima foram obtidas mediante avaliação socioeconômica e que a conclusão apresentada decorre da análise técnica do conjunto das condições sociais, familiares e econômicas identificadas no momento da avaliação.
Local e data: _____
Assistente Social:_____
CRESS: _____

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**
Eu, _____ , inscrito(a) no CPF sob o nº_____ , residente e domiciliado(a) à_____, DECLARO, para os devidos fins, que **não possuo renda mensal própria**, proveniente de trabalho formal ou informal, atividade autônoma, aposentadoria, pensão, benefício previdenciário ou outra fonte regular de renda.

Declaro, ainda, que atualmente **não exerço atividade remunerada** e não disponho de renda própria suficiente para custear minhas despesas pessoais e necessidades básicas.
Minha subsistência é mantida por meio de:
( ) auxílio financeiro de familiares;
( ) auxílio de terceiros;
( ) benefício assistencial;
( ) doações;
( ) ajuda para alimentação e/ou moradia;
( ) outros: _____.
Esclareço que as despesas relativas à minha manutenção são custeadas da seguinte forma:_____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e correspondem à minha atual situação econômica.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

**Local e data:** _____
**Assinatura:** _____

**Publicado por:**
Jucilene Indianara r Da Silveira
**Código Identificador:**ACC2552E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
### DECRETO Nº 4.837, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

*Delega competências ao Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e ***considerando***
a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências,
o princípio da eficiência, que objetiva dar maior agilidade ao serviço público,
o disposto no art. 29 c.c. art. 84, parágrafo único da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 55 e 66, da Lei Orgânica do Município, ***DECRETA:***

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, Sr. **FELIPE MARQUES DE SOUZA** com exclusividade, para coordenar e supervisionar a Comissão de Licitação nos procedimentos licitatórios afetos ao Departamento Municipal de Obras e Serviços, tendo o poder de autorizar a abertura de processos administrativos licitatórios em todas as modalidades, bem como autorizar a contratação direta, decidir sobre impugnações e recursos eventualmente apresentados, efetuar revogações, anulações, homologações, adjudicações e ratificações.

Art. 2º Fica delegada competência, ainda, ao diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, assinando as notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionando os serviços burocráticos e todos os assuntos referentes à administração, com exclusividade, perante todos os órgãos judiciais e extrajudiciais, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º O Diretor Municipal fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos de licitação e de contratação direta, bem como os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área de finanças públicas, arrecadação de tributos, receita e despesas, em especial da moralidade, probidade, lisura e preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Todos os atos referentes às presentes delegações de competência ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.669, de 29 de maio de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**40BC4A65

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221/2026 – PROCESSO COMPARTILHADO N.º 045/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo n.º 221/2026 – Processo Compartilhado n.º 045/2026, com fundamento na Lei n.º 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 28.487.983/0001-51
Valor: R$ 174.576,60 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)
Objeto: utilização do Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 007/2025 formalizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas Gerais – CIMESMI, do qual o Município de Paraisópolis é participe para locação dos itens natalinos n.ºs.: 06, 09, 15, 22, 30, 35 e 44 especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Dotação Orçamentária: 02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 Ficha 897
Fonte de Recurso: Própria.

***MARLENE CARVALHO –***
Diretora de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Haidee Renata Ferreira Daher
**Código Identificador:**E684A1DA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
### PORTARIA Nº. 462, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

*Concede férias-prêmio.*

O Prefeito em Exercício do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.828, de 12 de outubro de 2026, tendo em vista o art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **SAMANTA FARIA CARDOSO,** reg. 2154, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, 10 (dez) dias de férias-prêmio, do saldo de 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias a que tem direito, referente aos períodos de 14/08/2007 a 18/12/2007, de 07/02/2008 a 05/02/2010, de 08/02/2010 a 06/10/2012 e de 07/10/2012 a 06/10/2022, com início em 18 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 23 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**413025BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 464, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designadas as servidoras Rosemara Aparecida Vieira Santos e Raiana Maria da Costa, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 373/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 190/2024 - Pregão Eletrônico 84/2024, firmado com a empresa VEROCHEQUE REFEICÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.344.497/0001-41, sediada na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, Conjunto 174, Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-525, que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Cartão-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**2DDB2ED8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 465, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores José David de Souza, Silvana do Rosário Souza e Felipe Marques de Souza, para atuarem como Fiscais e a servidora Lídia Santana Maciel de Paula para atuar como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 376/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 190/2026 - Pregão Eletrônico 043/2026, firmado com a empresa **CENTRAL GÁS PARAISO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.042.717/0001-83, situada na Rua Júlio Cesar Lopes, nº 55, Bairro Centro, município de Paraisópolis/MG, CEP:37660-000, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás, botijão (vasilhame vazio) e kit registro, destinados ao atendimento dos diversos setores do Departamento de Administração do Município de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**F9FC41D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 466, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Ana Caroline de Souza Machado e Vinícius Antônio Barbosa, para atuarem como Fiscais, e a servidora Fernanda Campos Brasil, para atuar como Gestora do Contrato nº 377/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 201/2026 - Inexigibilidade nº 021/2026, firmado com a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.582.479/0001-23, com sede na Avenida Peter Henry Rolfs, n.º 305, Loja 20, Centro, Viçosa/MG, CEP: 36.570-087, que tem por objeto a contratação da empresa Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda. para disponibilização da solução denominada Plataforma GESUAS – Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**6E67591E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 467, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Ana Caroline de Souza Machado, Vinícius Antônio Barbosa, Adriana Aparecida Paulino e Paola Rafaela Vieira de Almeida, para atuarem como Fiscais, e a servidora Fernanda Campos Brasil, para atuar como Gestora do Contrato nº 379/2026, Carta-Contrato n. º 025/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 205/2026 - Dispensa nº 065/2026, firmado com a empresa André Ricardo Batista Soluções em Produtos e Serviços, CNPJ: 53.779.973/0001-37, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, incluindo caneleiras, halteres, discos de equilíbrio, faixas elásticas e demais acessórios destinados à realização e ao fortalecimento das oficinas de ginástica desenvolvidas no Salão da Terceira Idade, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**C24527D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 468, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Wanessa Francine Faria Donizetti e Lídia Santana Maciel de Paula, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 378/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 204/2026 - Adesão nº 015/2026, firmado com a empresa **JR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.941.294/0001-57, sediada na rua Santa Rita, n.º 0, quadra 15, lote 12ª, bairro Jardim Tropical, na cidade de Serra/ES, que tem por objeto a contratação de Adesão ao Processo Administrativo Licitatório n. º 1047/2025, referente ao Pregão Eletrônico n. º 011/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 086/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**59BF70D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 469, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designadas as servidoras Josy Maria Cabral Ribeiro e Elaine Silveira Lima, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora das Atas de Registro de Preço abaixo especificadas, objeto do Processo Administrativo N.º 185/2026 - que tem por objeto a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados ao Programa IPTU Premiado, instituído pela Lei Municipal n.º 2.618/2019:

| ATA nº | EMPRESA |
|---|---|
| 386/2026 | COMERCIAL CENIRA LTDA., situada à Avenida Dona Mariquinha, nº 3.321 - Loja 07, bairro Turquia, no município de Maria da Fé/MG, CEP n.º 37.517-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.924.939/0001-43 |
| 387/2026 | GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, situada à Rua João Bertani, nº 115, bairro Espírito Santo, no município de Erechim/RS, CEP n.º 99.711-052, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.195.733/0001-90 |
| 388/2026 | IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA., situada à Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1.220 - Box 21, Galpão 01 - 1046A, bairro Civit I, no município de Serra/ES, CEP n.º 29.168-055, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.173.263/0001-24 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**47F86D4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 470, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Ana Caroline de Souza Machado, Vinícius Antônio Barbosa, Adriana Aparecida Paulino e Paola Rafaela Vieira de Almeida, para atuarem como Fiscais, e a servidora Fernanda Campos Brasil, para atuar como Gestora do Contrato nº 384/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 209/2026 - Dispensa nº 067/2026, firmado com a empresa André Ricardo Batista Soluções em Produtos e Serviços, CNPJ: 53.779.973/0001-37, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo e permanentes destinados à realização de oficinas, grupos e atividades coletivas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito das ações socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em articulação intersetorial com o setor municipal de Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**D8160D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 471, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Vilmar Aparecido de Almeida Marques, e Rayara Isabele de Andrade Silva, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 389/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 200/2026 - Pregão Eletrônico nº 047/2026, firmado com a empresa ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.240.778/0001-07, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 1.631, bairro Parque Industrial Lagoinha, no município de Ribeirão Preto/SP, CEP n.º 14.095-000, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos de transporte sanitário com acessibilidade para 01 (um) cadeirante, destinados ao atendimento das demandas do Transporte Fora do Domicílio (TFD) do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**D99649B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 472, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Lara Silvério Soares e Rayara Isabele de Andrade Silva, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora das Atas de Registro de Preço abaixo especificadas, objeto do Processo Administrativo N.º 193/2026 - Pregão Eletrônico nº 044/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de itens para implantação da Sala de Amamentação para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Paraisópolis/MG.

| ATA Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 390/2026 | **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, situada à Rua Antônio Sabino, nº 210 - Setor A, bairro Setor 3, Ibiporá/PR, CEP n.º 86.206-261, CNPJ n.º 39.707.683/0001-57 |
| 391/2026 | **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situada à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 - Sala: A, bairro Parque Industrial, Araçatuba/SP, CEP n.º 16.075-370, CNPJ n.º 21.971.041/0001-03 |
| 392/2026 | **MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, situada à Rua João Bettega, nº 513 - Conj 18, Andar 02, Cond Tanner Ed, bairro Portão, Curitiba/PR, CEP n.º 81.070-000, CNPJ n.º 18.472.961/0001-64 |
| 393/2026 | **MULTIMARCAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, situada à Avenida Osvaldo Cruz, nº 596, bairro Padre Eustáquio, Janaúba/MG, CEP n.º 39.442-278, CNPJ n.º 52.091.244/0001-20 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**E1D5D996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 473, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores Marcus Vinícius Vilela Silva e Josy Maria Cabral Ribeiro, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 413/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 215/2026 - Inexigibilidade 22/2026, firmado com a empresa Route Assessoria em Licitações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.701.328/0001-05, com endereço na Rua Narcizo Augusto Bertani, n.º 507, Residencial Parque Laguna II, Botucatu/SP, CEP: 18.615-415 que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Direito Público, especialmente em licitações e contratos administrativos, bem como acompanhamento, orientação e suporte técnico-jurídico para a implantação, adequação e transição decorrentes da Reforma Tributária, no âmbito do Município de Paraisópolis/MG, compreendendo IBS, CBS e seus reflexos sobre a legislação, administração tributária, procedimentos administrativos, planejamento, arrecadação, contabilidade e contratações públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**C3B7FA4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designados os servidores José Renato Reis Fonseca e Fernanda Paula dos Santos, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestora do Contrato nº 420/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 218/2026 - Inexigibilidade 24/2026, firmado com a empresa WPD Representações Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.490.642/0001-94, sediada na rua Guia Lopes, n.º 492, bairro Vila Bandeirante, CEP: 79006-541, na cidade de Campo Grande/MS que tem por objeto a contratação do Show do grupo Tradição no evento festivo "Aniversário de Paraisópolis 2027", Município de Paraisópolis/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**47BE6E1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS**
**PORTARIA Nº. 475, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

*Designa Gestor e Fiscal de Contrato.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Ficam designadas as servidoras Rayara Isabele de Andrade Silva e Fabiana Cristina da Silva Floriano, para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 367/2026, objeto do Processo Administrativo N.º 176/2026 - Pregão Eletrônico 037/2026, firmada com a empresa Suprimedice Produtos Hospitalares Ltda, situada à Rua Sebastião Furtado, nº 101, Bairro Centro, no município de Lages/SC, CEP n.º 88.501-140, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.567.214/0001-06, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de câmaras/refrigeradores científicos para conservação de imunobiológicos, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Paraisópolis/MG:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 439/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 26 de outubro de 2026.

***ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Silveira Lima
**Código Identificador:**C8C06217

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 4.960 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.026**

**DECRETO Nº 4.960 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.026**

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamento vigente.

Gustavo Tambelini Brasileiro, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.653.000,00 (Dois milhões seiscentos e cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço orçamentário das seguinte dotação:

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**01 ADMINISTRAÇÃO GERAL**
04.122.0107.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (4/0)……..……290.000,00 Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**01 ADMINISTRAÇÃO GERAL**
04.122.0107.2.083 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - ADMINISTRAÇÃO - DAEPA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (9/0)…....…30.000,00 Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**02 SERVIÇO DE ÁGUA**
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado (24/0)…….....80.000,00
Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**02 SERVIÇO DE ÁGUA**
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (25/0)……..……215.000,00 Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**02 SERVIÇO DE ÁGUA**
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais (26/0)…...…38.000,00 Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**02 SERVIÇO DE ÁGUA**
17.512.0176.2.084 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ÁGUA
3.3.90.30.00 Material de Consumo (28/0)……..…….....1.400.000,00
Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**03 SERVIÇO DE ESGOTO**
17.512.0176.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO
3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado (33/0)…….....15.000,00
Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**03 SERVIÇO DE ESGOTO**
17.512.0176.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (34/0)…..……..……85.000,00 Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**03 SERVIÇO DE ESGOTO**
17.512.0176.2.085 MANUTENÇÃO DA UNIDADE – SERVIÇO DE ESGOTO
3.3.90.30.00 Material de Consumo (37/0)……..…….....500.000,00
Fonte de Recursos: 1753

**T O T A L .....2.653.000,00**
Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**02 SERVIÇO DE ÁGUA**
17.512.0176.1.029 CONST./AMPLIAÇÃO/REFORMA IMÓVEIS/OBRAS SANEAMENTO
4.4.90.51.00 Obras e Instalações (22/0)…….....1.600.000,00
Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**02 SERVIÇO DE ÁGUA**
17.512.0176.1.990 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DAEPA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes (23/0)……...…….....600.000,00
Fonte de Recursos: 1753

**15 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO**
**03 SERVIÇO DE ESGOTOS**
17.512.0176.1.990 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - DAEPA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanentes (32/0)…….…….....453.000,00
Fonte de Recursos: 1753

**T O T A L ….....2.653.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio-MG, 23 de outubro de 2.026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3D411108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**2º EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO Nº: 194/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 32/2026**

**2º EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 194/2026**
**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 32/2026**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD), DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II (CAPS II) E DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**Partes:** o Município de Patrocínio e as seguintes empresas:

| *EMPRESA* | *CNPJ* |
|---|---|
| FS CLINICA MEDICA LTDA | 67.878.661/0001-95 |
| MS CLINICA MEDICA LTDA ME | 37.252.661/0001-14 |
| CONSULTORIO DRA HELLEN CRISTINA BERNARDES | 54.267.069/0001-05 |
| GABRIELLA CONSTANTINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 69.024.059/0001-16 |
| LINHARES REIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 68.811.226/0001-06 |
| ORTOCLINICA MEDICA S/S LTDA | 14.801.449/0001-63 |
| EQUIPE GESTAO EM SAUDE LTDA | 46.602.691/0001-02 |

**Vigência**: 12(doze) meses.

**Data**: 8 de outubro de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**6657F91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 220/2026 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 151/2026**

**AVISO DE EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 220/2026**
**Modalidade: Pregão – Registro de Preços**
**Edital nº: 151/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de novembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 26 de outubro de 2026.

***VANESSA PATRÍCIA FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**650E2A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO Nº: 194/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 32/2026**

**EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 194/2026**
**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 32/2026**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD), DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II (CAPS II) E DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**Partes:** o Município de Patrocínio e as seguintes empresas:

| *EMPRESA* | *CNPJ* |
|---|---|
| CLINICA MEDICA DR TIAGO RIBEIRO LTDA ME | 67.729.614/0001-80 |
| FRANCIELE FS SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 37.405.451/0001-19 |
| ANA PAULA SNT SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 31.104.761/0001-17 |
| YV SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 57.587.658/0001-69 |
| JULIANA CAROLLYNE SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.683.016/0001-17 |
| MEDIC CLINIC WEMERSON SANTANA LTDA ME | 67.672.769/0001-27 |
| HEITOR MACHADO ASSISTENCIA MEDICA LTDA | 62.330.116/0001-46 |
| ORTOMED SERVICOS MEDICOS FURTADO LTDA ME | 30.545.654/0001-61 |
| CFM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME | 53.769.799/0001-41 |
| CLINICA DRA RENATA SILVEIRA ROSA LTDA | 53.385.938/0001-33 |
| BRUNA ALVES ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME | 62.490.364/0001-54 |
| VANESSA QUEIROZ ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME | 57.468.719/0001-79 |
| GLN SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 67.781.240/0001-41 |
| CLINICA MEDICA DRA BARBARA BUENO LTDA ME | 67.846.653/0001-67 |
| CLINICA DRA ANA CLARA DE AVILA FERREIRA LTDA ME | 67.937.617/0001-09 |
| CLINICA MEDICA DR RAFAEL XAVIER LTDA ME | 63.262.988/0001-87 |
| MARCELLA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 61.835.008/0001-62 |
| VICTOR BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA LTDA | 66.728.057/0001-10 |
| AMANDA CRISTINA G PERES MEDICINA LTDA | 58.656.359/0001-00 |
| BARBARA BERNARDES SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 67.782.176/0001-13 |
| THAIS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.753.904/0001-69 |
| CRS MEDICINA E SAUDE LTDA ME | 68.452.863/0001-33 |
| MB NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.729.852/0001-95 |
| RAYANNE MAIA DA FONSECA SERVICOS MEDICOS | 26.225.027/0001-76 |
| CALIXTO SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.778.711/0001-62 |
| MELO CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA | 62.576.401/0001-41 |
| BV BAIONETA SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.828.898/0001-61 |
| KLIMACH SERVICOS MEDICOS LTDA | 64.468.902/0001-30 |
| ANA LUIZA MENDES DIAS | 51.694.358/0001-00 |
| FABIANA SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA | 63.998.763/0001-93 |
| SD CLINICA MEDICA LTDA | 67.750.399/0001-07 |
| LEONCIO RABELO BORGES FILHO SERVICOS MEDICOS LTDA | 66.910.372/0001-63 |
| GEOVANA PERES ATENDIMENTO MEDICO LTDA | 67.858.384/0001-59 |
| MCQ SERVICOS MEDICOS LTDA | 56.338.662/0001-20 |
| PAULA LARISSA SERVICOS MEDICOS LTDA | 68.040.838/0001-42 |
| ALRA ASSISTENCIA MEDICA LTDA | 68.023.879/0001-20 |
| BARBARA MARTINS MACHADO LTDA | 65.486.988/0001-96 |

| | |
|---|---|
| DORNELAS SERVICOS DE SAUDE LTDA | 42.435.382/0001.26 |
| RCS SOLUCOES MEDICAS S/A | 17.838.262/0001-93 |
| RSC PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA | 53.458.835/0001-56 |
| D & A CLINICA MEDICA LTDA | 33.773.168/0001-99 |
| THIAGO HENRIQUE EVANGELISTA ALVES LTDA | 57.970.375/0001-00 |
| ESSENCIAL MED SOLUCOES EM SAUDE LTDA | 59.677.869/0001-18 |
| MEDFACIL SERVICOS DE SAUDE LTDA | 46.695.791/0001-12 |
| FORTLIFE SAUDE LTDA | 67.742.476/0001-79 |
| AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA | 33.458.003/0001-22 |
| SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA | 37.092.326/0001-04 |
| VIVIANE LIMA SERVIÇOS MEDICOS LTDA. | 46.642.445/0001-76 |

**Vigência**: 12(doze) meses.

**Data**: 28 de setembro de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**435EBCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 162/2026**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo nº: 162/2026**
**Modalidade: Concorrência Pública**
**Edital nº: 6/2026**
**Tipo: Técnica e Preço - Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO DO FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG e a empresa: INSTITUTO IBETA LTDA, com CNPJ sob o nº 45.520.329/0001-11, no valor global de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 21 de outubro de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**8458A801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO Nº: 162/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 6/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº: 162/2026**
**Modalidade: Concorrência Pública**
**Edital nº: 6/2026**
**Tipo: Técnica e Preço - Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, MODELAGEM E ESTRUTURAÇÃO DO FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 162/2026 a favor da empresa: INSTITUTO IBETA LTDA, com CNPJ sob o nº 45.520.329/0001-11, no valor global de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**D02E5EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 196/2026**
**MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 134/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo nº: 196/2026**
**Modalidade: Pregão - Registro de Preços**
**Edital nº: 134/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER O MUNICÌPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 196/2026 a favor das empresas: COMERCIAL J & C COMEX LTDA com CNPJ sob o nº 46.687.136/0001-12, no valor global de R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais); HORIZONTE AZUL LICITA LTDA, com CNPJ sob o nº 63.236.363/0001-40, no valor global de R$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 16 de outubro de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**1CA4CA97

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA 05-2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG realizará a Dispensa Eletrônica nº 005/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDAS, DESINFETANTES, ANTIMICROBIANOS E PRODUTOS LARVICIDAS UTILIZADOS NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA, DESTINADOS A CAMPANHAS DE COMBATE À DENGUE E CONTROLE DE ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/10/2026. DATA DA DISPUTA: 03/11/2026, das 08h30 às 14h30. LOCAL: Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio oficial do Município de Pedra Azul/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e na Plataforma Licitar Digital.

***MARCELLA CAROBA PORTO*** -
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Renato Dias de Melo
**Código Identificador:**361B7DB7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG**
**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2026**

Termo de Credenciamento n° 013/2026 - Credenciamento n° 003/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026 - Processo n° 072/2026. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em locação de máquinas e equipamentos com mão de obra inclusa em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento. Credenciadas: ANDERSON BARROS MEDINA 42970409801, inscrita no CNPJ nº 42.586.943/0001-98. Vigência: 26/10/2026 à 18/10/2027. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021.

Pedra do Anta, 26 de outubro de 2026.

***ODIRLEI ROCHA VIEIRA*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Magna Reis
**Código Identificador:**11893D9F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
Objeto: Alteração do Contrato nº 114/2025, celebrado com o CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, mediante acréscimo de R$ 25.017,09 (vinte e cinco mil, dezessete reais e nove centavos), correspondente a 6,83% do valor inicial do contrato, e supressão de R$ 2.500,85 (dois mil, quinhentos reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 0,68% do valor inicial, em razão de adequações contratuais.
Contratada: CIGEDAS – Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, inscrito no CNPJ nº 18.773.785/0001-09.
Valor: O valor original do contrato, de R$ 366.118,33 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e dezoito reais e trinta e três centavos), passa a ser de R$ 388.634,57 (trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), em decorrência do acréscimo e da supressão contratual.
Dotação Orçamentária: 02.010.001.25.752.0012.1.037.4.4.93.51.00.
Data da assinatura: 26 de outubro de 2026.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; José Antônio do Nascimento – Representante legal do CIGEDAS.

**Publicado por:**
Cláudio Rodolfo Oliveira
**Código Identificador:**6EB65646

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

**DISPENSA Nº 021/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo a execução completa, abrangendo fornecimento de alimentação e bebidas, locação de materiais e utensílios e serviço de garçom e copeiragem, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei 14.133 de 01/04/2021, na forma descrita no Termo de Referência.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2025** - Contratada: JOEL ZACRI REIS ME– Data da assinatura: 10/12/2025 – Vigência: 10/12/2025 a 10/02/2026 – Valor global: R$ 62.640,00.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, mediante tecnologia GPS/GSM/GPRS, 4G ou equivalente, com fornecimento de equipamentos rastreadores em regime de comodato, instalação, configuração, disponibilização de plataforma de gerenciamento via web e aplicativo móvel, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026** - Contratada: NET TEL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA – Data da assinatura: 23/06/2026 – Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027 – Valor global: R$ 6.600,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, rede de internet, site do município, sistema de telefonia e outros, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025** - Contratado: FERNANDO DE CARVALHO ME - Data de assinatura: 02/06/2026 - Vigência: 02/06/2026 a 02/06/2027 – Valor global: R$ 178.800,00.
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2025** - Contratado: FERNANDO DE CARVALHO ME - Data de assinatura: 19/10/2026 – Valor mensal: R$ 15.574,97.

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para licença de uso de sistema integrado online para gestão esportiva, incluindo os serviços de implantação, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, na forma e condições descritas no Termo de Referência.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025** - Contratado: PLACARSOFT LTDA - Data de assinatura: 10/04/2026 - Vigência: 11/04/2026 a 11/04/2027 – Valor mensal: R$ 750,00 – Valor global: 9.000,00.

**DISPENSA Nº 017/2021** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel residencial urbano, situado nesta cidade à Rua Ituiutaba, n° 527, Centro para funcionamento do Conselho Tutelar - Data de assinatura: 12/12/2025 - Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021** - Contratado: PAULO CÉSAR DE PAULA CANÇADO - Valor mensal: R$ 1.599,10 - Valor Global: R$ 19.189,20.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria Técnica em Convênios e acompanhamento dos respectivos processos junto aos órgãos Estaduais e Federais.
**10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2019** - Contratado: K. D. MONTEIRO ASSESSORIA ME - Data de Assinatura: 31/03/2025 - Vigência: 01/04/2025 a 30/06/2025 - Valor Mensal: 4.354,43 - Valor Global: R$ 13.063,29.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de pessoa jurídica para a

prestação de serviços Consultoria em Educação para o município de Planura/MG.
**5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2022** - Contratada: TRAVESSIA INTELIGÊNCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - Vigência: 13/09/2026 a 13/09/2027 - Data da Assinatura: 11/09/2026 - Valor Mensal: R$ 2.143,76 - Valor Global: R$ 25.725,12.

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de empresa de especializada em serviços técnicos intelectual de assessoria e consultoriafinanceira, regulado pelo inciso III do artigo 74 da lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 2º da lei nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020, para atender as necessidades do Município de Planura/MG.
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024** - Contratado: LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA ME - Data de assinatura: 19/03/2026 - Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027 – Valor mensal: R$ 22.546,00 – Valor global: 270.552,00.

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025** - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel, por um período de 12 meses, situado na Rua Maria Oliveira Paiva, n° 20, Bairro Centro, nesta Cidade de Planura, neste Estado de Minas Gerais, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Planura, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025** - Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO JANERINI SILVA - Data de assinatura: 15/05/2026 - Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027 – Valor mensal: R$ 1.500,00 – Valor global: 18.000,00.

**Publicado por:**
Del Marina Mendes da Silva Januário
**Código Identificador:**AA5494BB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2026

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 /2026**

*Conhece do recurso administrativo com pedido de reconsideração interposto pelo Conselho de Segurança Pública e Integração Social (CONSEPIS), promove o saneamento dos autos, nega-lhe provimento e determina o prosseguimento da Tomada de Contas Especial.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponte Nova e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 9.784/1999, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Prestação de Contas nº 01/2025 e do Recurso Administrativo interposto em face da Decisão Administrativa nº 01/2026,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conhecer do Recurso Administrativo com pedido de reconsideração, cumulado com requerimento de efeito suspensivo e saneamento, interposto tempestivamente pelo Conselho de Segurança Pública e Integração Social (CONSEPIS), por intermédio de seu advogado constituído (OAB/MG nº 211.524), eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade.
**Art. 2º** Deferir o pedido de efeito suspensivo exclusivamente em relação à exigibilidade imediata do débito (cobrança executiva) e à aplicação de eventuais sanções que impeçam a celebração de novos ajustes pelo CONSEPIS, até o julgamento definitivo e irrecorrível do mérito na via administrativa, garantindo o pleno direito de defesa da entidade.
**Art. 3º** Promover, em sede de saneamento, a integração ao Processo Administrativo nº 01/2025 das razões constantes do Protocolo nº 12.011/2025 (recebido em 27 de outubro de 2025), para assentar, de forma motivada, a análise das teses defensivas apresentadas:
I - quanto à comprovação da execução física da obra e à ausência de dano ao erário (boa-fé e cumprimento da finalidade pública): tais alegações, embora dotadas de verossimilhança e amparadas por relatórios fotográficos e boletins de medição, são ineficazes para afastar a irregularidade insanável das contas no âmbito restrito das regras de convênio. A legislação orçamentária e a jurisprudência dominante do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) são taxativas ao vedar o pagamento e a execução de despesas após o encerramento da vigência formal do ajuste (08 de março de 2024), sendo proibida a convalidação retroativa para esse fim;
II - quanto ao reconhecimento de dívida (indenização): a via da prestação de contas de um convênio extinto não comporta o instituto do reconhecimento de dívida (art. 59 da Lei nº 8.666/1993). A recomposição financeira da entidade convenente, para evitar o locupletamento ilícito do Estado pelos serviços efetivamente prestados e revertidos em benefício da Administração, deverá ser pleiteada, processada e julgada em via administrativa autônoma e apartada, mediante comprovação de que não houve sobrepreço.
**Art. 4º** Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto, rejeitando os pedidos de convalidação dos atos, de prorrogação retroativa de vigência e de aprovação das contas com ressalvas.
**Art. 5º** Manter integralmente a Decisão Administrativa nº 01/2026, originariamente exarada pela Secretaria Municipal de Governo, que julgou irregular a prestação de contas parcial do Convênio nº 016/2023 e determinou a glosa do pagamento no valor de R$ 160.439,51 (cento e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), realizado em 20 de maio de 2025.
**Art. 6º** Determinar o regular prosseguimento do feito, com a remessa dos autos à Comissão encarregada da Tomada de Contas Especial (TCE) para a elaboração de seu Relatório Final.
**Parágrafo único.** A Comissão de TCE deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos do art. 8º da Instrução Normativa TCEMG nº 03/2013, cabendo-lhe:
I - promover a liquidação exata da quantia apurada, atualizando o débito original com os devidos acréscimos legais e juros de mora contados a partir da ocorrência da despesa irregular (20 de maio de 2025);
II - proceder à individualização circunstanciada das condutas ativas ou omissivas que deram causa à irregularidade, incluindo a falha no dever de prorrogação tempestiva do convênio; e
III - formalizar a responsabilidade solidária entre a entidade convenente e o seu respectivo gestor.
**Art. 7º** Fica reiterado que a entidade recorrente possui a prerrogativa de buscar, em procedimento próprio, a indenização pelos serviços efetivamente prestados (Reconhecimento de Dívida), cujo deferimento condiciona-se à emissão de Laudo Técnico conclusivo pelo Setor de Engenharia do Município atestando o benefício recebido, nos limites dos preços de mercado à época.
**Art. 8º** Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de outubro de 2026.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**8B89C619

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 279/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

Extrato de Adjudicação e Homologação - Processo nº 279/2026 – Pregão Eletrônico nº 097/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Adjudicação e Homologação referente ao Processo nº 279/2026 – Pregão Eletrônico nº 097/2026 cujo objeto é a Aquisição de Mobiliários para escolas beneficiadas pelo programa Escola em Tempo Integral, através das Atas de Registro de Preços nº 056/2026, nº 057/2026 e nº 061/2026, pertencente ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial Do Vale Do

Piranga - CIMVALPI. Contratadas: HMINFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 34.240.500/0001-12, no valor de R$ 14.715,71 (quatorze mil, setecentos e quinze reais e setenta e um centavos); COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 55 176 303/0001-51, no valor de R$ 35.858,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) e DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 53 448 772/0001-57, no valor de R$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
(Prefeito Municipal).

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**2266B9F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.**

Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato das Atas, referentes ao Processo Licitatório 206/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Material Médico hospitalar assistência doméstica. Empresas contratadas: Ata de Registro de Preços 263/2026 - AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.853.686/0001-27, no valor de R$ 26.390,00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços 264/2026 - ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 367.586,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta e seis reais); Ata de Registro de Preços 265/2026 - DCR SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.169.991/0001-90, no valor de R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços 266/2026 DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.335/0001-24, no valor de R$ 4.185,00 (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais); Ata de Registro de Preços 267/2026, ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.608/0001-79, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); Ata de Registro de Preços 268/2026, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.836.567/0001-80, no valor de R$ 45.420,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais); Ata de Registro de Preços 269/2026, HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.404.103/0001-66, no valor de R$ 189.854,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); Ata de Registro de Preços 270/2026, QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 65.141.046/0001-76, no valor de R$ 76.250,00 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito Municipal)

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**6766EB26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026**

Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 239/2026 – Pregão Eletrônico nº 072/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato das Atas, referente ao Processo Licitatório 239/2026 – Pregão Eletrônico nº 072/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e produtos auxiliares destinados à manutenção, limpeza e conservação automotiva da frota municipal. CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços 271/2026 - AUTO LUB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.635.613/0001-88, no valor estimado de R$ 90.671,40 (noventa mil e seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos); Ata de Registro de Preços 272/2026 - CHEMICALL MAX PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.126.098/0001-60, no valor estimado de R$ 4.982,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais); Ata de Registro de Preços 273/2026 - FEDERAL PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.813.964/0001-87, no valor estimado de R$ 48.584,45 (quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços 274/2026 - JN RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.243.868/0001-83, no valor estimado de R$ 33.031,65 (trinta e três mil e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos); Ata de Registro de Preços 275/2026, LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.976.820/0001-02, no valor estimado de R$ 115.806,00 (cento e quinze mil e oitocentos e seis reais); Ata de Registro de Preços 276/2026, MAIS PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.458.807/0001-67, no valor estimado de R$ 81.758,87 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos); Ata de Registro de Preços 277/2026, MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.759.958/0001-24, no valor estimado de R$ 22.282,44 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito Municipal)

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**F5F23A31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026**

Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 271/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato das Atas, referente ao Processo Licitatório 271/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de ar-condicionado. CONTRATADAS: Ata de Registro de Preços 278/2026 - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.319.557/0003-78, no valor estimado de R$ 78.260,00 (setenta e oito mil e duzentos e sessenta reais; Ata de Registro de Preços 279/2026 - CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.753.718/0001-07, no valor estimado de R$133.770,15 (cento e trinta e três mil e setecentos e setenta reais e quinze centavos); Ata de Registro de Preços 280/2026 - ALCANCE VIBE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.819.329/0001-96, no valor estimado de R$16.790,00 (dezesseis mil e setecentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços 281/2026 - GLOBAL TECH LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.025.960/0001-23, no valor estimado de R$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); Ata de Registro de Preços 282/2026, VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79, no valor estimado de R$459.247,08 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos); Ata de Registro de Preços 283/2026, REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.386.933/0001-62, no valor estimado de R$39.920,00 (trinta e nove mil e novecentos e vinte reais). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito Municipal)

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**E5FB4CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 263/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 012/2026**

Extrato de Contrato – Processo Licitatório 263/2026 - Concorrência Nº 012/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato nº 201/2026, referente ao Processo Licitatório nº 263/2026 - Concorrência Nº 012/2026, cujo objeto é execução de obra comum de engenharia destinada à construção de 64 (sessenta e quatro) ondulações transversais (lombadas físicas), com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e implantação da correspondente sinalização viária vertical e horizontal, sendo contratada a empresa: Vs Pavimentação Ltda CNPJ nº 23.363.214/0001-28, no valor de R$ 339.739,19 (trezentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Publique-se.

***MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**0CB94347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**LEI4984**

LEI Nº 4.984/2026
**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 16/2026**

Dispõe sobre a divulgação e o incentivo à doação de sangue, órgãos e tecidos nos eventos realizados pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Nos eventos realizados pelo Poder Público Municipal, por seus órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, deverão ser veiculadas mensagens de orientação e incentivo à doação de sangue, de órgãos e de tecidos.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* poderá ser realizada por meio de mensagens transmitidas durante o evento, painéis, telas, materiais impressos ou digitais, ou outros meios de comunicação disponíveis, conforme a natureza e as características do evento.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2026.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**5FDFEF9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA 335**

PORTARIA No 335/2026

Institui Comissão para avaliação da prova de conceito

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1o Fica instituída a Comissão para a avaliação da prova de conceito no processo de Contratação de software de gestão escolar para atender a rede de ensino.

Art. 2o A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Carlos Augusto Alves
Frances Marques Vieira Lopes
Maria de Fátima Barreto Gomes
Rosimari Moreira de Freitas

Art 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2026.

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**AB018358

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**PORTARIA N° 10/2026/PAD**

**PORTARIA N° 10/2026/PAD**

Instaura a Comissão de Sindicância Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos relatados nas Ouvidorias nº 932/2026, nº 944/2026, nº 952/2026, nº 953/2026, nº 958/2026, nº 959/2026 e nº 978/2026, solicitam a instauração de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar os fatos narrados e verificar a eventual ocorrência de infrações disciplinares atribuíveis a servidores lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes (SEMUT), nos termos dos arts. 146, 147 e 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ponte Nova).

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração de infrações administrativas dos servidor(es) público(s) lotados na Secretaria Municipal de Mobiliade Urbana e Transportes (SEMUT),
**Art. 2º** - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores Fabrício Santos Silva, Tatiara Rigueira Pinto e Cleonice de Jesus Felisberto, sob a presidência do primeiro, tendo como suplente o servidor Raphael de Avelar Barbosa Lopes
**Art. 3º** - Competirá à Assessoria Jurídica Municipal, por meio de seus advogados, o acompanhamento presencial dos trâmites processuais.
**Art. 4º** - Estipula-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 26 de outubro de 2026

***MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR***
Prefeito Municipal

***RODRIGO CARRARO ARSÊNIO***
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes

**Publicado por:**
Fabrício Santos Silva
**Código Identificador:**96F390E8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**
**EXTRATO DO CONTRATO 146/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

• Processo Administrativo de Adesão: nº 061/2026
• Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – CISLESTE (CNPJ nº 00.738.236/0001-20), decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 012/2026.
• Contratante: Município de Porto Firme/MG.
• Contratada: Facilita Telecom LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.960/0001-10.
• Objeto: Contratação de empresa especializada em soluções integradas de comunicações, para a prestação de serviço de telefonia móvel, compreendendo o fornecimento de 10 (dez) linhas móveis com ligações ilimitadas para fixo e móvel em todo o Brasil e pacote de dados móveis de 15GB por linha, correspondente ao item 19 da ARP nº 005/2026 do CISLESTE, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.
• Valor Total: R$ 11.388,00 (onze mil trezentos e oitenta e oito reais).
• Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
• Data da Assinatura: 26 de outubro de 2026.

Porto Firme/MG, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Viviane Neves Valente
**Código Identificador:**5E58903C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**DECRETO Nº 5.445 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Altera o art. **1º** do Decreto nº **4.948** de 31 de outubro de 2025 e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **92**, inciso *IX*, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se readequar o Calendário Oficial do Município de Prados – MG como forma de se imprimir eficácia do planejamento das ações afetas ao Poder Executivo Municipal, velando-se ainda pela economicidade a ser alcançada em função da redução de movimento ocasionado pelos feriados oficiais;

**CONSIDERANDO** que em função deste propósito faz-se necessário o reestabelecimento das datas relativas aos pontos facultativos no âmbito do Município de Prados – MG, ressalvando-se o calendário escolar do ano letivo, que possui autonomia própria;

**CONSIDERANDO** ainda os pontos facultativos estabelecidos no âmbito do Decreto nº **4.948** de 31 de outubro de 2025 e a necessidade de sua readequação em função do interesse público superveniente;

Pelo presente, **DECRETA**:

Art. 1º. O ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público previsto no art. **1º** do Decreto nº **4.948** de 31 de outubro de 2025, será comemorado no dia 30 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Por força do disposto no *caput* deste artigo, a data de 30 de outubro de 2026 será considerada como ponto facultativo na Administração Direta do Município de Prados – MG.

Art. 2º. O Decreto Municipal nº **4.948** de 31 de outubro de 2025 passa a vigorar na forma do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 13 de outubro de 2026.

***RILDO COSTA***
Prefeito Municipal de Prados – MG

**Publicado por:**
Angélica Aparecida Coimbra Vale
**Código Identificador:**6E596865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 082/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026**

**Ata de registro de preços: 039/2026**
**Órgão Gerenciador**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
**Detentora:** PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ nº: 04.167.498/0001-32
**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (blocos sextavados e guias de meio-fio) vibrado liso para utilização em pavimentações em logradouros do Município de Prados/MG, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.
**Valor total:** R$ 1.655.000,00
**Assinatura:** 26/10/2026
**Vigência:** 12 MESES

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**E4C6897E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 062/2026; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**Contrato n.º 076/2026**
**Objeto:** Contratação de uma empresa especializada para execução de obra de pavimentação com blocos sextavados intertravados de 25x25x8 da Rua 15 de Novembro, localizada no bairro Atalaia em Prados/MG, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme discriminado no Termo de Referência, que integra o Edital e seus anexos.
**Contratada:** MAXBLOCK INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS LTDA
**Valor Total:** R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)
**Prazo de Vigência:** 5 meses.

Prados/MG, 26 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**0B38AA7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2026, celebrada entre o MUNICÍPIO e o CLUBE RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA GATO PRETO – CRES – para a **realização da modalidade de parceria, Termo de Fomento, visando à apresentação pelas ruas da cidade de Prados, por ocasião do evento "Carnaval 2027", do Clube Gato Preto.** A aplicação destes recursos é destinada à compra de material e à aquisição de serviços indispensáveis à realização do desfile de Carnaval.
Processo disponível no site: www.prados.mg.gov.br.

Prados, 26 de outubro de 2026

***RILDO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lívia Carvalho de Sousa
**Código Identificador:**01D692D6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS DECRETO Nº 3.816/2026 ´´DISPÕE SOBRE O FATO DE TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO E LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROÍBE O AFASTAMENTO INFORMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.816/2026**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.816/2026, que ´´DISPÕE SOBRE O FATO DE TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO E LICENÇAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROÍBE O AFASTAMENTO INFORMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de outubro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**FD13E932

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS DECRETO Nº 3.817/2026 ´REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM IMÓVEIS TRANSMITIDOS MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.``

**PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.817/2026**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.817/2026, que ´´REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM IMÓVEIS TRANSMITIDOS MEDIANTE ESCRITURA PÚBLICA COM CLÁUSULA RESOLUTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.`` junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de outubro de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**C53E0325

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PORTARIA Nº 3.094/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.094/2026**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.094/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 16 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**B6021A30

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS PORTARIA Nº 3.096/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 3.096/2026**
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 3.096/2026, que "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 23 de outubro de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

**Publicado por:**
Rafael Corrêa Ramos
**Código Identificador:**C71BD02C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES CONCENTRADOR DE OXIGENIO

Prefeitura Municipal de Raul Soares – MG. Extrato de Processo Licitatório. **PAC nº 122/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026**. O Município de Raul Soares, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação da locação de concentradores de oxigênio e de aparelhos de CPAP, incluída a assistência técnica, a manutenção e a substituição dos equipamentos, de forma parcelada e conforme a necessidade, para atendimento domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde do Município de Raul Soares/MG, com julgamento pelo menor preço unitario, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. **Abertura: 16/11/2026 às 08h00min**. Maiores Informações pelo telefone: 33-3351-1255, pelo site www.raulsoares.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br. Edital disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br,

Raul Soares, 26 de outubro de 2026.

***JOSÉ LUIZ RODRIGUES*** **–**
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
José Luiz Rodrigues
**Código Identificador:**12C6DB5D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO - CT 184/2025

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato nº 184/2025 |
| Número | 01 - Prorrogação de Prazo de Vigência |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **MARCIO F DE OLIVEIRA** |
| Objeto | O objeto do presente instrumento é a Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual para continuação da prestação de serviços gerais diversos. |
| Fundamento | Processo nº 059/2025 – Credenciamento nº 002/2025 |
| Prazo | **23/10/2026 – 22/10/2027** |
| Valor | **O valor devido ao CREDENCIADO corresponderá à quantidade de horas efetivamente trabalhadas no mês, conforme a demanda do setor requisitante, sendo a remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente prestados.** |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.06.00.04.122.0001.2.0035 |
| Signatário - Contratante | José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |
| Signatário - Contratado | Márcio Ferreira de Oliveira – Sócio Administrador |

Rio Pomba, 15 de outubro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Maria de Fátima Pereira Quintão
**Código Identificador:**067086A8

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 2º TERMO ADITIVO - CT 188/2025

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 188/2025 |
| Número | 02 Prorrogação de Prazo de Vigência |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **FERNANDA RIBAS ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA LTDA** |
| Objeto | O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência contratual, para prestação de serviços de arquitetura, através de profissional de arquitetura devidamente registrado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Fundamento | Processo nº 205/2025 – Dispensa Eletrônica nº 054/2025 |
| Prazo | **04/11/2026 – 03/11/2027** |
| Valor | **R$61.200,00** |
| Signatário - Contratante | José Soares Furtado - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |
| Signatário - Contratado | Fernanda Vieira Ribas – Sócia Administradora |

Rio Pomba, 20 de outubro de 2026.

***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA QUINTÃO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Maria de Fátima Pereira Quintão
**Código Identificador:**DC8B75F5

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 4º TERMO ADITIVO - CT 109/2023

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 109/2023 |
| Número | 04 - Prorrogação de Prazo de Vigência |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **GODOFREDO QUINTÃO JACINTO COIMBRA 5297099064** |
| Objeto | **O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação** do prazo de vigência contratual, para continuidade da Prestação de Serviços de Eletricista, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal. |
| Fundamento | Processo nº 153/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023 |
| Prazo | **26/10/2026 - 25/10/2027** |
| Valor | **R$98.840,00 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta reais)** |
| Data de assinatura | 15 de outubro de 2026 |
| Signatário - Contratante | José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos |
| Signatário - Contratado | Godofredo Quintão Jacinto Coimbra - Sócio/Proprietário |

Rio Pomba, 15 de outubro de 2026.

***JOSÉ SOARES FURTADO***
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

**Publicado por:**
Maria de Fátima Pereira Quintão
**Código Identificador:**2A0A051F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## 6º E 7º TERMO ADITIVO - CT 042/2022

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Termo Aditivo ao Contrato 042/2022 |
| Número | 06 e 07 - Prorrogação de Prazo de Vigência e Correção Monetária |
| Contratante | Município de Rio Pomba - MG |
| Contratado | **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA.** |
| Objeto | O presente instrumento tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e Correção Monetária para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus anexos. |
| Fundamento | Processo 035/2022 – Pregão Presencial – Edital nº 028/2022 |
| Dotação Orçamentária | Fundo Municipal de Meio Ambiente |
| Prazo | **19/04/2026 - 18/04/2027** |
| Valor | **R$ 577.830,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais)** |
| Data de assinatura | 02 de outubro de 2025 |
| Signatário - Contratante | Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente |
| Signatário - Contratado | **Tiago Ladeira Agostinho – Sócio-Administrador** |

Rio Pomba, 16 de abril de 2026

***MARIA DE FÁTIMA PEREIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Maria de Fátima Pereira Quintão
**Código Identificador:**32CDF1C7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026***

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para à(s) **Prestação(ões) de serviço(s) de alinhamento(s), balanceamento(s), montagem(ns) e cola(s) de pneu(s)**. Data da sessão pública: 13/11/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pomba-MG, 26 de outubro de 2026.

***MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –***
Chefe de Setor.

**Publicado por:**
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
**Código Identificador:**C2A4F596

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº009/2025, homologado em 28/10/2025 convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: VIGIA
14º IVANESA BRAZ DA SILVA
15º WESLEY JÚNIOR DA SILVA
16º JOÃO PAULO RICARDO AMERICO
17º CARLOS ALBERTO PEREIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Publicado por:**
Jacqueline Furtado
**Código Identificador:**ACD1BF63

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 - 1ª RETIFICAÇÃO - CADASTRAMENTO PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026**
**1ª RETIFICAÇÃO**
**CADASTRAMENTO PARA LEVANTAMENTO DE DEMANDA DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação de Rio Pomba/MG, Neiva Kirry Leal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com o Plano Municipal de Educação, com o Plano de Expansão da Educação Infantil do Município de Rio Pomba – 2026–2030 e considerando a Recomendação PJ nº 006/2026 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que orienta o levantamento da demanda e a realização de chamamento público para o cadastramento escolar da Educação Infantil, torna pública a realização do Cadastramento para Levantamento de Demanda da Educação Infantil, destinado ao planejamento e à organização da oferta de vagas na Rede Municipal de Ensino.

•
**DO OBJETO**

O presente cadastramento tem por finalidade identificar, mapear e quantificar a demanda por vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, subsidiando o planejamento da oferta, a organização das turmas, a distribuição das vagas disponíveis e a formação da lista de espera, quando necessária.

**O cadastramento possui caráter de levantamento de demanda e pré-inscrição. Portanto, não corresponde à matrícula e não garante, por si só, a vaga na Rede Municipal de Ensino ou em unidade escolar específica.**

A efetivação da matrícula estará condicionada à disponibilidade de vagas, à faixa etária da criança, ao corte etário aplicável e aos critérios de prioridade estabelecidos neste Edital, em consonância com o Plano de Expansão da Educação Infantil do Município.

•
**DO PÚBLICO-ALVO E DA FAIXA ETÁRIA**

O cadastramento destina-se às crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, completos até 31 de março do ano para o qual a vaga é pleiteada, para atendimento na etapa creche da Educação Infantil.

•
**DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DO CADASTRAMENTO**

**Período: de 27/10/2026 a 13/11/2026. Horário: das 8h às 11h e das 13h às 16h.**
**Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Pomba, Rua Domingos Inácio, nº 86, Centro – Rio Pomba/MG.**

O cadastramento deverá ser realizado pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal da criança, mediante apresentação da documentação prevista neste Edital.

•
**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

•
Certidão de Nascimento da criança (original e cópia);

•
CPF da criança;

•
Cartão de Vacinação atualizado;

•
Cartão do SUS;

•
Comprovante de residência atualizado;

•
documento de identificação e CPF do responsável legal;

•
documentos comprobatórios das situações de prioridade previstas no item 5, quando aplicável.

**A apresentação da documentação para cadastramento não caracteriza matrícula e não assegura automaticamente a concessão da vaga.**

**5. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Havendo número de crianças cadastradas superior ao quantitativo de vagas disponíveis, a efetivação das matrículas observará os critérios de prioridade definidos no Plano de Expansão da Educação Infantil do Município de Rio Pomba – 2026–2030, na seguinte ordem:

1. crianças com deficiência;
2. crianças filhas de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;
3. crianças em situação de vulnerabilidade social, priorizando-se aquelas com menor renda per capta;
4. crianças em acolhimento institucional;
5. filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
6. crianças pertencentes a família monoparental.

O enquadramento nos critérios de prioridade deverá ser comprovado por documentação pertinente, quando aplicável, no momento definido pela Secretaria Municipal de Educação para conferência e efetivação da matrícula.

A classificação decorrente do cadastramento estará sempre limitada ao número de vagas efetivamente disponíveis para a faixa etária correspondente.

**5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Persistindo empate entre crianças classificadas em igualdade de condições, após a aplicação dos critérios de prioridade previstos no item 5, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – mãe/responsável que exerça atividade remunerada;
II – composição familiar com maior número de membros;
III – maior idade;

**6. DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**
Após o encerramento do período de cadastramento, a Secretaria Municipal de Educação procederá à análise da demanda e divulgará previamente o resultado do cadastramento, antes do início do período de matrículas.

A divulgação do resultado será acompanhada do cronograma de matrícula, prevista para ocorrer entre os dias 23/11 a 30/11/2026, devendo ser devidamente publicados e divulgados os horários e locais para atendimento dos pais ou responsáveis das crianças convocadas.

Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o resultado do cadastramento e as

convocações para matrícula serão divulgados exclusivamente pelo número de cadastro atribuído à criança e nome da mãe ou responsável legal, constante na Ficha de Cadastramento e no respectivo comprovante, sem divulgação do nome da criança ou de outros dados pessoais.

As crianças não contempladas inicialmente, em razão da inexistência de vaga disponível, permanecerão em lista de espera, observados os critérios de prioridade e, quando necessário, os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

**O cadastramento não garante a vaga. A vaga somente será considerada efetivada após a convocação e a conclusão da matrícula no prazo e nas condições divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.**

**7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

A matrícula das crianças convocadas será realizada no período compreendido entre 23/11 a 30/11 do ano corrente.

Para a efetivação da matrícula, o responsável deverá comparecer Secretaria Municipal de Educação no período informado acima, de 8h às 17h, munido da documentação solicitada e, quando for o caso, comprovar a condição que fundamentou a prioridade ou o critério de desempate previstos neste Edital.

A ausência do responsável no período estabelecido para matrícula poderá implicar a perda da oportunidade de preenchimento da vaga, ressalvada situação devidamente justificada e submetida à análise da Secretaria Municipal de Educação.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As informações e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis legais pela criança.

A Secretaria Municipal de Educação divulgará, pelos canais oficiais do Município, as informações relativas ao resultado do cadastramento e ao cronograma de matrícula.

É de responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar as publicações e observar os prazos estabelecidos para a efetivação da matrícula.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Rio Pomba/MG, 26 de Outubro de 2026.

***NEIVA KIRRY LEAL***
Secretária Municipal de Educação
Município de Rio Pomba – MG

**Publicado por:**
Marcos Luis da Silva
**Código Identificador:**1685BB26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

### PM SANTANA DO JACARÉ
### AVISO LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo Licitatório 073/2026 – Pregão Presencial 033/2026 – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Dietas Especiais – Entrega dos Envelopes: Dia 12 de novembro de 2026 às 09h30min – Informações completas com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min às 16h00min – Edital na íntegra em: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

**Publicado por:**
Vitória Laila Ribeiro
**Código Identificador:**CE55E83E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
### EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO 116/2026-** Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026 Processo Nº 184/2026 Credenciamento Nº 004/2026. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO JARDINEIRO E AJUDAANTE".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 116/2026, Contratada: **ERICA APARECIDA HONORATO LEITE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.227.526/0001-47. Prazo de vigência: 23/10/2026 à 02/10/2027.

***KESIA HELENA SILVA GABRIEL-***
Presidente da Comissão de Credenciamento.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**F888A266

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
### EXTRATO CONTRATO CREDENCIAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO 114/2026-** Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026 Processo Nº 039/2025 Credenciamento Nº 001/2025. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA E SERVIÇOS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 114/2026, Contratada: **GILSON DANIEL MARTINS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 69.611.787/0001-24. Prazo de vigência: 20/10/2026 à 10/02/2027.

***KESIA HELENA SILVA GABRIEL-***
Presidente da Comissão de Credenciamento.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**F2DA2163

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
### EXTRATO-TERMO ADITIVO DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG,** torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202515/2025**, Processo Licitatório Nº 193/2025 na modalidade Dispensa nº 021/2025, Compra direta n° 120/2025 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem como objetivo acréscimo de 25% do contrato n° 202515/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e o **CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS,** inscrita sob o nº CNPJ: **19.493.732/0001-99**. A partir de 22 de outubro de 2026.

**Publicado por:**
Cristina Paola Silva
**Código Identificador:**339F3DA6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026**

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, graxas, fluido de freio, desincrustante, limpa-contato, shampoo e solução de bateria, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Transporte de Santo Antônio do Grama/MG, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 10 de novembro de 2026, às **08:30**, horário de Brasília/DF.
**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** Licitar Digital – www.licitardigital.com.br.
**EDITAL E ANEXOS:** Disponíveis na Plataforma Licitar Digital e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama/MG, 26 de Outubro de 2026.

***DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**9F767526

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026**

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Registro de Preços**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Grama/MG, conforme quantitativos, descrições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.
**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 11 de novembro de 2026, às 09h, horário de Brasília/DF.
**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP 35.388-000, onde deverão comparecer os interessados para apresentação dos envelopes e participação no certame, conforme disposições do edital.
**EDITAL E ANEXOS:** Disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG e no Setor de Licitações, em dias e horários de expediente.

Santo Antônio do Grama/MG, 26 de Outubro de 2026.

***DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**F55136ED

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO 111**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2026**
**DISPENSA Nº 043/2026**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em seguros de veículos (ônibus escolar), através da secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, representante legal o Sr (a) MARCELO WAIS, portador do CPF sob o nº 632.005.380-15.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$3.990,00(três mil, novecentos e noventa reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de outubro de 2026.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**3BF7482B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.077.2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Grama/MG.
**CONTRATADA:** MG LESTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.835.649/0001-98.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de ponte em vigas metálicas sobre pegão de concreto armado apoiado sobre estacas em estrada vicinal no Município de Santo Antônio do Grama/MG, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos, conforme projeto básico, a ser custeada com recursos do Contrato de Repasse nº 972034/2024/MIDR/CAIXA – Operação 1099493-74, com contrapartida do Município.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada para o período de 16/09/2026 a 15/09/2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105, 111 e 115, conforme aplicáveis.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de setembro de 2026.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**035DDE82

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REMANEJAMENTO - ATA**

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo nº 108/2026, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, cujo objeto é o remanejamento de quantitativo para

aquisição conjunta junto ao CISAMAPI, o Prefeito Municipal, MARCO AURÉLIO RAMINHO, homologa o procedimento de adesão, conforme detalhado abaixo.
**Número do Processo:** 108/2026.
**Número da Adesão:** 009/2026.
**Vigência da Ata:** 09/11/2025 a 09/11/2026.
**Órgão Detentor da Ata de Registro de Preços:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

Santo Antônio do Grama/MG, 26 de outubro de 2026.

***MARCO AURÉLIO RAMINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniely Aparecida Gomes Pereira
**Código Identificador:**3280713A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026 - PROCESSO N° 166/2026

**Pregão Eletrônico n° 042/2026**
**Processo n° 166/2026**
Objeto: Aquisição de Playground (Parque Infantil) de acordo com Parecer Técnico SEDESE, Plano Trabalho nº 002964/2026, Referência 1480.01.0004079/2026-20 - Transferência Especial em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Contrato Nº 222-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: FENIX LIGHT LTDA – CNPJ nº 47.752.971/0001-51
Valor global: R$ 49.255,53.
Vigência: 12 meses a contar de 22/10/2026

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**636B1A25

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 077/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Inexigibilidade nº 017/2024 – Credenciamento nº 003/2024
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses dos seguintes contratos:
2º T.A ao Contrato nº 110/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Clínica Medica e Cirúrgica Dias e Menezes Ltda
2º T.A ao Contrato nº 113/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Gastro Clínica Ltda
2º T.A ao Contrato nº 114/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Mariana Mendes Pereira Gonçalves
3º T.A ao Contrato nº 115/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Uromagi Serviços de Saúde Eireli
Assinatura: 01/10/2026 – Vigência: 02/10/2027.
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/21

***PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –***
Prefeito de Santos Dumont

**Publicado por:**
Ester Cantarino Alvim
**Código Identificador:**94A7C0A5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 169/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 32/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO DE MÉDIO PORTE, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 06 A 08 MINUTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, LOGÍSTICA E TRANSPORTE NECESSÁRIOS, E ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL BLASTER DEVIDAMENTE HABILITADO, DESTINADA A COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON E DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**26/10/2026**ÀS 18:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **30/10/2026**ÀS 09:00HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**30/10/2026** ÀS 09:00HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

***MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Millena Eduarda de Paulo Torres
**Código Identificador:**34B35C7F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 170/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2026. TIPO: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, CRIAÇÃO DE REGULAMENTO, CRONOMETRAGEM E APURAÇÃO ELETRÔNICA PARA CORRIDA DE RUA E CAMINHADA DE 5 KM E CORRIDA KIDS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, MATERIAIS, KITS DE ATLETAS, PREMIAÇÕES, PONTOS DE HIDRATAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, COBERTURA FOTOGRÁFICA E SEGURO DE VIDA PARA OS PARTICIPANTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM**26/10/2026**ÀS 19:00HR. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **30/10/2026**ÀS 13:30HR. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM**30/10/2026** ÀS 13:30HR. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da União - Prefeitura de São Pedro da União - MG e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1&ufs=MG&municipios=2994

***MILLENA EDUARDA DE PAULO TORRES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Millena Eduarda de Paulo Torres
**Código Identificador:**03913291

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO EXTRATO DO TERMO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DE 13% DO CONTRATO REFERENTE AO PRC Nº. 251/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 – CONTRATO Nº 16/2026.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E PISO TABLADO, LOCUÇÃO E APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. PASSA A TER O ACRÉSCIMO DE R$ 37.125,00 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) NO VALOR TOTAL.

**CONTRATADO:** OTAVIO AUGUSTO CLARO LIBERTO.

***JULIANA REIS TERRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Marilza Rosa Dos Reis
**Código Identificador:**3DDA265E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.** Processo Licitatório nº 114/2026 – Dispensa de Licitação nº 022/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução dos serviços de montagem e instalação dos componentes necessários ao funcionamento de poço tubular profundo, localizado no distrito de Águas Férreas, Município de São Pedro dos Ferros/MG. Fundamentação legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: NICOMAQUINAS REPAROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.730.481/0001-30. Valor total: R$ 31.582,26 (trinta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). Contrato nº 151/2026, assinado em 22 de outubro de 2026, com vigência de 90 (noventa) dias. Registram-se a adjudicação e a homologação do procedimento, conforme os atos administrativos correspondentes. Informações: www.saopedrodosferros.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em https://pncp.gov.br/.

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de outubro de 2026.

***DANILO CALDARELE DIAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo Martins Santana
**Código Identificador:**78D70F6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026**
**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG**, Torna público para conhecimento de todos os interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 098/2026 Inexigibilidade por Credenciamento Nº 006/2026, objetivando **o** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**.** Período de abertura: 28/10/2026 a 31/12/2026 das 08:00hs as 13:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.saoromao.mg.gov.br.

***SARA EVANGELISTA QUEIROZ CAXITO***
(Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sara Evangelista Queiroz Caxito
**Código Identificador:**822351F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO**

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 227/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 13 de novembro de 2026 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
-
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 26/10/2026.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**B8CA1210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

- Processo nº. 220/2026, Pregão Presencial nº 026/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA PARA O MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.** Contratadas: **CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA**, **CNPJ 01.354.546/0001-03,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil duzentos reais).** Dotações: 02060206.1512200012.063 339030. Em 26/10/2026.

- Processo nº. 205/2026, Pregão ELETRONICO nº 024/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2026 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES."** Contratadas: A empresa **JUNIOR E SUZYANE PROMOCOES LTDA, CNPJ: 10.660.715/0001-24,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais.** Dotações: Rubrica da Receita 11210101003 Ficha 16. Em 19/10/2026.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**078FB7A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO**

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 026/2026, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA PARA O MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA**, **CNPJ 01.354.546/0001-03,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil duzentos reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 03 de Outubro de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão ELETRONICO nº. 024/2026, cujo objeto é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA FESTA DE CONGADAS 2026 NA PRAÇA ARTUR BERNARDES.”**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A empresa **JUNIOR E SUZYANE PROMOCOES LTDA, CNPJ: 10.660.715/0001-24,** foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 10.010,00 (Dez mil e dez reais).**

São Tomás de Aquino/MG, 19 de outubro de 2026

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silval Aparecido de Melo
**Código Identificador:**A968EBA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**PORTARIA Nº. 054 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, regulado pelo regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** que para manter a regularidade na prestação dos serviços públicos à população, a Secretaria Municipal de Educação aponta pela necessidade de se promover os meios necessários a contratação temporária de pessoal;
**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais n. 1.313/2023, que dispõem sobre A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Fica nomeada a Comissão Especial encarregada da realização do Processo Seletivo 005/2026, composta pelos membros indicados, cuja finalidade e a contratação de pessoal, a título precário e por tempo determinado, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.
**PRESIDENTE:**
Guilherme José Pessoni – Matrícula 701785
**MEMBROS:**
Edgar Rocha Moraes – Matrícula 702669
Ana Cristina Bueno – Matrícula 403768

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, 26 de outubro de 2026.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Machado
**Código Identificador:**0D73C940

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**Nº 228/2025**
**PREGÃO Nº 047/2025**
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 127/2025**

*1º Termo Aditivo de Prorrogração de Prazo de Vigência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS e a empresa FORTAL ENGENHARIA LTDA, na forma abaixo descrita.*

**O MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto do Nascimento**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FORTAL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 03.490.150/0001-19, com sede na AV RAJA GABAGLIA, 1000, SALA 906 SALA 907 SALA 908, BAIRRO GUTIERREZ, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.441-070, representada neste ato por seu representante legal, MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO, inscrito no CPF sob o 005.211.896-75 e no RG sob o nº M-6.085.129, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados na Lei Nacional nº 14.133/2021 e nas justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 228/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de materal para execução de revegetação de taludes com hidrossemeadura, manta vejetal projetada e biomanta para estabilização de taludes localizados no Parque de Exposições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em 24 de outubro de 2026 e término em 24 de outubro de 2027, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 228/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**
Fica mantido o foro da Comarca de Barbacena/MG, conforme estabelecido no contrato original, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios – MG, 18 de Setembro de 2026.

Município De Senhora Dos Remédios
***GILBERTO DO NASCIMENTO –***
Prefeito Municipal
Contratante

Fortal Engenharia LTDA
***MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO –***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
**Código Identificador:**8883CD36

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.858.537/0001-36, por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2026.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**9CBFA2A0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE CREDENCIAMENTO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026**
**CREDENCIAMENTO 008/2026**

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

**SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
**CNPJ: 07.858.537/0001-36**

**ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,11,12,13,14,15,16,17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88.**

Cujo objeto é a Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2026.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**9C661E7D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 147/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 147/2026**

EXTRATO DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2026
CREDENCIAMENTO 008/2026
OBJETO: Contratação, mediante credenciamento e sem exclusividade, do fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e das demais Secretarias Municipais
**EMPRESA CREDENCIADA: SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA– CNPJ: 07.858.537/0001-36**
ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88

Serranópolis de Minas/MG, 26 de Outubro de 2026.

***GERALDO CLEBER AGUIAR MARTINS***
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**AD81768D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO**

**Inexigibilidade Por Credenciamento 008/2026**
**Processo 066/2026**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento parcelado de materiais de construção civil e estruturais, tais como cimento, cal, argamassas, areia, brita, blocos, tijolos, vergalhões, arames, pregos, madeiras, telhas e demais materiais relacionados no Termo de Referência, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e das demais Secretarias Municipais.
Nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade Por Credenciamento 008/2026.

Serranópolis de Minas-MG, 26 de outubro de 2026.

***MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**2A12E0CA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES**

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE EDITAL 015/2026**

**EXTRATO DE EDITAL 015/2026**

**EDITAL** - Nº 015/2026
**PROCESSO** - Nº 050/2026
**PREGÃO ELETRONICO**-Nº 010/2026

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistencia Social

**OBJETO: Contratação de materiais de consumo destinados à realização das Oficinas de Artesanato Têxtil, Crochê, Bordado e Costura, por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.(lote 1)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 290.836,50 (duzentos e noventa mil oitocentos e trinsta e seis reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 10/102026 às 08h30min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
**Modo de disputa:** Aberto

**Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/**
**Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/**

(Assinado Nos Autos)
***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**EF12C9D8

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE EDITAL 016/2026**

**EXTRATO DE EDITAL 016/2026**

**EDITAL** - Nº 016/2026
**PROCESSO** - Nº 051/2026
**PREGÃO ELETRONICO**-Nº 011/2026

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistencia Social

**OBJETO: Contratação de materiais de consumo destinados à realização das Oficinas de Pintura, Desenho, Pintura em Tecido e Artes Visuais, por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.(lote 2)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 146.005,00 (cento e quarenta e seis mil e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 17/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
**Modo de disputa:** Aberto

**Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/**
**Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/**

( Assinado Nos Autos)
***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**F19375A5

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE EDITAL 017/2026**

**EXTRATO DE EDITAL 017/2026**

**EDITAL** - Nº 017/2026
**PROCESSO** - Nº 052/2026
**PREGÃO ELETRONICO**-Nº 012/2026

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistencia Social

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo destinados à realização das Oficinas de Papelaria Criativa, Colagem, Recorte e Montagem, por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.(lote 3)
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$238.246,00(duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 18/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
**Modo de disputa:** Aberto

**Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/**
**Edital disponível em:_www.tiradentes.mg.gov.br/**

(Assinado Nos Autos)
***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**0722A4E3

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE EDITAL 018/2026**

**EXTRATO DE EDITAL 018/2026**

**EDITAL** - Nº 018/2026
**PROCESSO** - Nº 053/2026
**PREGÃO ELETRONICO**-Nº 013/2026

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistencia Social

**OBJETO: Contratação de materiais de consumo destinados à realização das Oficinas de Pintura, Desenho, Pintura em Tecido e Artes Visuais, por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.(lote 4)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 73.787,19.(setenta e tres mil setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 19/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
**Modo de disputa:** Aberto

**Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/**
**Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/**

(Assinado Nos Autos)
***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**3B47B1C3

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE EDITAL 019/2026**

**EXTRATO DE EDITAL 019/2026**

**EDITAL -** Nº 019/2026
**PROCESSO -** Nº 054/2026
**PREGÃO ELETRONICO-**Nº 014/2026

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistencia Social

**OBJETO: Contratação de materiais de consumo destinados à realização das Oficinas de Decoração, Festas e Embalagens, por meio de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.(lote 5)**
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$79.106,39(setenta e nove mil cento e seis reais e trinta e nove centavos)
**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 23/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote
**Modo de disputa:** Aberto

**Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/**
**Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/**

(Assinado Nos Autos)
***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**9C40613E

**LICITAÇÃO TIRADENTES**
**EXTRATO DE EDITAL 020/2026**

**EXTRATO DE EDITAL 020/2026**

**EDITAL -** Nº 020/2026

**PROCESSO -** Nº 055/2026

**PREGÃO ELETRONICO-**Nº 015/2026

**CONTRATANTE:** Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 596.863,30 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos),

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 11/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item
**Modo de disputa:** Aberto

**Link de realização: https://app.ammlicita.org.br/**
**Edital disponível em: www.tiradentes.mg.gov.br/**

(Assinado Nos Autos)
***DENÍLSON GERALDO DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Denilson Geraldo da Silva
**Código Identificador:**0C81F111

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-162/2026.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares, de expediente e materiais destinados às oficinas do CRAS, para atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Cultura, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução dos serviços administrativos internos, bem como à manutenção e disponibilização de materiais de uso comum ou pessoal dos alunos da rede municipal de ensino e dos participantes das oficinas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 16.021,05 (dezesseis mil, vinte e um reais e cinco centavos). Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Halley Alan Cabral de Andrade – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares, de expediente e materiais destinados às oficinas do CRAS, para atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Cultura, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução dos serviços administrativos internos, bem como à manutenção e disponibilização de materiais de uso comum ou pessoal dos alunos da rede municipal de ensino e dos participantes das oficinas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 24.949,50 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Rivaldo Valerio Neto – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares, de expediente e materiais destinados às oficinas do CRAS, para atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Cultura, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução dos serviços administrativos internos, bem como à manutenção e disponibilização de materiais de uso comum ou pessoal dos alunos da rede municipal de ensino e dos participantes das oficinas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 107.151,90 (cento e sete mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos). Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Renan Azzi Damasceno – Sócio Proprietário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares, de expediente e materiais destinados às oficinas do CRAS, para atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Cultura, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução dos serviços administrativos internos, bem como à manutenção e disponibilização de materiais de uso comum ou pessoal dos alunos da rede municipal de ensino e dos participantes das oficinas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 67.160,78 (sessenta sete mil, cento e sessenta reais e setenta e oito centavos). Vigência: 16/10/2026 a

15/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Tatiane Geralda de Rezende – Representante Comercial. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: PONTO OFFICE BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares, de expediente e materiais destinados às oficinas do CRAS, para atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Cultura, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução dos serviços administrativos internos, bem como à manutenção e disponibilização de materiais de uso comum ou pessoal dos alunos da rede municipal de ensino e dos participantes das oficinas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 14.575,79 (quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Soares – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026**. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: CROMUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais escolares, de expediente e materiais destinados às oficinas do CRAS, para atendimento às necessidades dos Departamentos Municipais de Administração, Cultura, Educação, Saúde e Assistência e Promoção Social, pelo período de 12 (doze) meses, visando à execução dos serviços administrativos internos, bem como à manutenção e disponibilização de materiais de uso comum ou pessoal dos alunos da rede municipal de ensino e dos participantes das oficinas promovidas pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji – MG. Valor do Contrato: R$ 2.507,21 (dois mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos). Vigência: 16/10/2026 a 15/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Eduardo Águila Cincinato – Representante Legal.

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**E39487BB

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares para o fornecimento para a alunos de tempo integral da Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato R$ 16.970,87 (dezesseis mil, novecentos e setenta mil e oitenta e sete centavos). Vigência: 20/10/2026 até 19/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Orlando Abud Junior – Sócio Administrador.

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**490B548F

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2026.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: DANNY MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de marcenaria para fabricação, montagem e instalação de mobiliário planejado, sob medida, em atendimento às demandas do Departamento de Administração e do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Tocos do Moji-MG. Valor do Contrato R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 20/10/2026 até 19/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, José Daniel da Conceição – Representante Legal.

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**A892B770

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** através de **Pregão Eletrônico nº 048/2026,** fundado no **Processo Licitatório n° 164/2026,** tendo como objeto a **Aquisição de tubos e calhas de concreto para manutenção de vias públicas e estradas vicinais do Município de Tocos do Moji, pelo Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, em favor da empresa **UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA**, portadora do CNPJ 22.475.396/0001-66, **EUCRISIA PEREIRA DOS SANTOS CRABI LTDA,** portadora do CNPJ 05.556.039/0001-03, **THIAGO GUILHERME SILVA LTDA**, portadora do CNPJ 13.622.914/0001-36, **TUBÃO LTDA**, portadora do CNPJ 40.064.806/0001-68, nos termos do Artigo 28, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos que foi celebrado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 23 de outubro de 2026.

***JOSÉ MARIA CANTUÁRIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**4CE1EAE1

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** Processo Licitatório n° 177/2026 e Dispensa n° 047/2026 referente a Contratação de empresa para a prestação de serviço para a Oitava revisão veicular periódica para o veículo **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ** Placa**:TCY-4D95** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do Departamento de Saúde da Prefeitura de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **ARTVEL- VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 63.998.314/0004-98**, sediada à Rod. JK- BR- 459, Km 107, Bairro Ipiranga, na Cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-140, valor total é de R$7919,36 (Sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**,** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 22 de outubro de 2026.

***JOSÉ MARIA CANTUÁRIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**30C2AE26

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** Processo Licitatório n° 178/2026 e Dispensa n° 048/2026 referente a Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão veicular periódica para o veículo **CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ PLACA:TYH-8F16** para suprir a necessidade imediata devido o veículo ser utilizado nas demandas do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **ARTVEL- VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no **CNPJ n° 63.998.314/0004-98**, sediada à Rod. JK- BR- 459, Km 107, Bairro Ipiranga, na Cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP: 37.556-140, valor total é de **R$ 1.597,15 (Mil, quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos),** nos termos do Artigo 75, Inciso IV, Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso IV, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 22 de outubro de 2026.

***JOSÉ MARIA CANTUÁRIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**68552BFD

**PREFEITURA TOCOS DO MOJI**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, eu Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o Processo Licitatório nº 179/2026, Adesão a Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto é a *Aquisição de uma Motoniveladora, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço nº 00028/2026, firmada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 90010/2025, instaurado pela Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR*, no valor de RS 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil reais).

Ademais determino a publicação deste Termo para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 23 de outubro de 2026.

***JOSÉ MARIA CANTUÁRIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Maria Cantuaria
**Código Identificador:**638CB485

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026 - PROCESSO Nº 148/2026 – OBJETO:**A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de expansão da Escola Municipal Porfírio Saraiva, com a construção de duas novas salas de aula, localizada à Rua Sebastião Lopes Ferraz, nº 1242, Bairro Colônia, no município de Visconde do Rio Branco. **Início do recebimento de proposta: dia: 03/11/2026. Data da sessão pública: Dia 16/11/2026 às 09h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e **viscondedoriobranco.licitapp.com.br** Informações: licitacaopmvrb@gmail.com**,** endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. 26 de outubro de 2026. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de contratação.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**B285EF99

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2026 E AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.002/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N°.001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 001/2026**

Termo Aditivo para inclusão de 02 motocicletas Honda XRE 190 ADV na apólice administrativa firmada entre o SAAE Carmo de Minas-MG, inscrito no CNPJ n°.10.624.592/0001-76 e Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ n°.90.180.605/0001-02, com as coberturas previstas na contratação original.

**Valor por motocicleta:** R$390,00(trezentos e noventa reais).

**Valor total do aditivo:** R$780,00(setecentos e oitenta reais).

**Vigência** de 19/10/2026 a 28/01/2027.

**Publicado por:**
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**C45C22BA

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2026 E AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°.001/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026**

Termo Aditivo para inclusão de 02 motocicletas Honda XRE 190 ADV na apólice operacional firmada entre o SAAE Carmo de Minas-MG, inscrito no CNPJ n°.10.624.592/0001-76 e Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ n°.90.180.605/0001-02, com as coberturas previstas na contratação original.

**Valor por motocicleta:** R$390,00(trezentos e noventa reais).

**Valor total do aditivo:** R$780,00(setecentos e oitenta reais).

**Vigência** de 19/10/2026 a 28/01/2027.

**Publicado por:**
Ana Clara Gonçalves Dos Santos
**Código Identificador:**E2D50555

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS**

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, torna público por meio do seu Diretor, o extrato da Ata de Registro de Preço n.º 130/2026, oriunda do Processo Licitatório n.º 062/2026 - Pregão Eletrônico n.º 037/2026, com objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bobinas de papel térmico pré-impressas e personalizadas, destinadas à impressão da Nota Fiscal de Água e Saneamento – NFAg, para utilização nas impressoras térmicas Zebra ZQ520 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Anexo I – Termo de Referência.

**CONTRATADA: BH BOBINAS LTDA**

**CNPJ:**24.899.419/0001-95

**VALOR GLOBAL:**R$9.215,00 (nove mil, duzentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** 26/10/2026 à 26/10/2027.

***ELEANDRO DE SOUZA FRAGA***
Diretor

**Publicado por:**
Maiara Andressa Faria de Oliveira
**Código Identificador:**19E58D4B

**SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG**
**PORTARIA Nº 054, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e atendendo ao disposto no artigo 11, da Lei Municipal nº 2451 de 18 de dezembro de 2015,

**RESOLVE**,

Art. 1.º - Designar **VLADIMIR MARCONDES DA SILVEIRA**, servidor público municipal, para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preço 130/2026, objeto do Processo Licitatório nº 62/2026, oriundo do Pregão Eletrônico 037/2026, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de bobinas de papel térmico pré-impressas e personalizadas, destinadas à impressão da Nota Fiscal de Água e Saneamento – NFAg, para utilização nas impressoras térmicas Zebra ZQ520 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Paraisópolis/MG.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paraisópolis, 26 de outubro de 2026.

***ELEANDRO DE SOUZA FRAGA***
Diretor do SAAE

**Publicado por:**
Jessica de Fatima Goria
**Código Identificador:**A0E1926A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 102/2026**

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BANCO BRADESCO S.A. **Objeto:** Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água e esgoto, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos consumidores da Autarquia, através de Documento de Arrecadação, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Da Remuneração**: A remuneração da instituição financeira credenciada será realizada mediante retenção automática (compensação) da tarifa unitária correspondente a cada guia arrecadada, conforme o canal de pagamento utilizado, no momento da liquidação da transação, antes do repasse dos valores ao CONTRATANTE, não havendo pagamento direto pelo CONTRATANTE. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a Ficha 19 - "3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: "1712200166.131-Operação e manutenção do Sistema de Administração". Processo Administrativo 044/2026, Credenciamento 001/2026.

Passos/MG, 23 de outubro de 2026.

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS –***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Rosa Cornélia Machado Baldini
**Código Identificador:**59E8D7B7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS**
**PORTARIA N.º 137, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de Prazo Recursal contra o Extrato do Parecer de Habilitação Documental do Concurso Público — Edital n.º 001/2026 e dá outras providências.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, conjugado com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Municipal n.º 021/2006 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Passos/MG e Lei Municipal nº 3.677/2021 que dispõe sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal, nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que as Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 instituem que os cargos efetivos da Autarquia devem ser providos através de concurso público;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 3.273, de 2 dezembro de 2025 que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026 para os órgãos e as entidades da Administração;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público do SAAE PASSOS - Edital n.º 001/2026, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento de cargos para o quadro de pessoal da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a homologação do seu Edital n.º 001/2026 (Portaria n.º 128/2026);

**CONSIDERANDO** a regra estabelecida no item 14.1.2 do Edital n.º 001/2026, que disciplina a convocação para nomeação dos candidatos aprovados e a obrigatoriedade de submissão à verificação documental e à inspeção médica oficial;

**CONSIDERANDO** a instituição da Comissão de Verificação Documental através da Portaria n.º 131, de 07 de outubro de 2026;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 132/2026, que convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Edital n.º 001/2026, e sua retificação feita através da Portaria n.º 133/2026;

**CONSIDERANDO** o extrato do Parecer da Comissão de Verificação Documental, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 26/10/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Item 11.1 do Concurso Público Edital n.º 001/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Extrato de Parecer de Habilitação Documental publicado na Edição 4388 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) em 26/10/2026.

**Art. 2º** Os candidatos julgados **INAPTOS** na fase de verificação documental disporão do período de **28/10/2026 a 03/10/2026** (das 09h00 do primeiro dia às 16h00 do último dia útil) para protocolar recurso fundamentado.
**Art. 3º** Os recursos deverão ser dirigidos ao SAAE Passos e protocolados formalmente na **Sede Administrativa do SAAE Passos, situada na Av. José Caetano de Andrade, n.º 760, Bairro Muarama, Passos/MG, no Setor de Recursos Humanos**, ou através de envio de e-mail para **pessoal@saaepassos.com.br**, acompanhados das razões e documentações pertinentes, observadas as exigências do item 11 do Edital n.º 001/2026.
**Art. 4º** Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos apresentados, dar-se-á a consolidação definitiva do resultado de habilitação documental, com o posterior prosseguimento dos atos de convocação dos candidatos remanescentes para o preenchimento das vagas disponíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

***ESMERALDO PEREIRA SANTOS***
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

**Publicado por:**
Stephanie Lobato Xavier
**Código Identificador:**5C84365E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026.

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA/MG torna pública a assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 46/2026, Pregão Eletrônico nº 36/2026, cujo objeto é o registro de preços para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da marca Fiat, modelo Strada, ano 2024, cor branca, placas SYN4I10, SYN4I40 e SYN4I42. ATA Nº 32/2026 – Fornecedor: AUTO MECANICA GETULIO CARANGOLA LTDA – CNPJ nº 19.416.590/0001-66. Lote 01 – Valor total registrado: R$ 49.475,00. Vigência: 09/10/2026 a 09/10/2027. Assinatura da Ata: 09/10/2026.

Carangola/MG, 09 de outubro de 2026.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES.***
Diretor Geral – SEMASA/CGLA.

**Publicado por:**
Flávia Paula Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**AA071FFE

### SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2026, Processo Licitatório nº 046/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para firmar termo de contrato de expectativa de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da marca Fiat, modelo Strada, ano 2024, cor branca, placas SYN4I10, SYN4I40 e SYN4I42. Sagrou-se vencedora a empresa AUTO MECANICA GETULIO CARANGOLA LTDA, CNPJ nº 19.416.590/0001-66, com o Lote 01 – R$ 49.475,00.

Carangola/MG, 01 de outubro de 2026.

***VITOR HUGO COSENZA NEVES***
Diretor Geral – SEMASA

**Publicado por:**
Flávia Paula Ferreira da Cruz
**Código Identificador:**EDE9C1D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### SECRETARIA DA CÂMARA
### LEI ORDINÁRIA Nº 1751, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 4.630.000,00.

O Prefeito do Município de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

| Ficha | Funcional programática | Natureza | Fonte | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 47 | 04.122.2001.2001.0000 | 3.1.90.11.00 | 500 | 30.000,00 |
| 58 | 04.122.2001.2002.0000 | 3.1.90.04.00 | 500 | 30.000,00 |
| 59 | 04.122.2001.2002.0000 | 3.1.90.11.00 | 500 | 170.000,00 |
| 60 | 04.122.2001.2002.0000 | 3.1.90.13.00 | 500 | 20.000,00 |
| 64 | 04.122.2001.2002.0000 | 3.1.91.13.00 | 500 | 130.000,00 |
| 164 | 10.302.2004.2006.0000 | 3.1.90.04.00 | 500 | 50.000,00 |
| 165 | 10.302.2004.2006.0000 | 3.1.90.11.00 | 500 | 400.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 167 | 10.302.2004.2006.0000 | 3.1.90.16.00 | 500 | 35.000,00 |
| 170 | 10.302.2004.2006.0000 | 3.1.91.13.00 | 500 | 130.000,00 |
| 177 | 10.302.2004.2006.0000 | 3.3.90.34.00 | 500 | 400.000,00 |
| 202 | 10.303.2004.2008.0000 | 3.1.90.04.00 | 500 | 25.000,00 |
| 223 | 10.305.2004.2007.0000 | 3.1.90.04.00 | 500 | 30.000,00 |
| 247 | 12.361.2002.1003.0000 | 4.4.90.52.00 | 500 | 1.000.000,00 |
| 249 | 12.361.2002.1003.0000 | 4.4.90.52.00 | 571 | 880.000,00 |
| 258 | 12.361.2002.2013.0000 | 3.1.90.94.00 | 500 | 100.000,00 |
| 296 | 12.365.2002.2011.0000 | 3.1.90.04.00 | 542 | 440.000,00 |
| 299 | 12.365.2002.2011.0000 | 3.1.90.11.00 | 542 | 185.000,00 |
| 323 | 12.365.2002.2012.0000 | 3.1.90.11.00 | 542 | 200.000,00 |
| 390 | 15.452.2009.2021.0000 | 3.1.90.04.00 | 500 | 70.000,00 |
| 391 | 15.452.2009.2021.0000 | 3.1.90.11.00 | 500 | 150.000,00 |
| 394 | 15.452.2009.2021.0000 | 3.1.90.94.00 | 500 | 100.000,00 |
| 499 | 08.244.2005.2032.0000 | 3.1.90.04.00 | 500 | 25.000,00 |
| 501 | 08.244.2005.2032.0000 | 3.1.90.11.00 | 500 | 30.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, observada a apuração por fonte de recursos, conforme demonstrativo:

| Fonte | Descrição | Excesso destinado (R$) |
|---|---|---|
| 500 | Recursos não vinculados de impostos | 2.925.000,00 |
| 542 | Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT | 825.000,00 |
| 571 | Transferências estaduais de convênios vinculados à Educação | 880.000,00 |
| TOTAL | | 4.630.000,00 |

Parágrafo único. A efetiva disponibilidade do excesso de arrecadação deverá ser comprovada pelos demonstrativos contábeis e de arrecadação, considerados a tendência do exercício e os créditos já abertos à conta do mesmo recurso.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lizandra Lima
**Código Identificador:**90C532F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal** nº **15/2026**, Processo Administrativo nº **40/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

**Resumo**

| **Fornecedor** | **Estimado** | **Homologado** | **Diferença** |
|---|---|---|---|
| 55.198.746 CESAR SILVIO DE SOUSA - 55.198.746/0001-43 cesarsousza@gmail.com - (37) 99983-5284 | 1.218,94 | 1.187,85 | 31,09 Proveito ( 2,55% ) |
| GRAFENO COMERCIO LTDA - 58.614.466/0001-67 grafenocomercio@gmail.com - (31) 99766-4035 | 2.442,49 | 1.814,90 | 627,59 Proveito ( 25,69% ) |
| Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - 54.965.236/0001-91 viniciusmarques92@gmail.com - (31) 99285-9110 | 1.771,78 | 815,00 | 956,78 Proveito ( 54,00% ) |
| **Totais** | **5.433,21** | **3.817,75** | **1.615,46 Proveito ( 29,73% )** |

**Detalhes**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: Ponto das Utilidades Soluções Comerciais Ltda - CPF/CNPJ: 54.965.236/0001-91** | | | | | |
| **Lote 4** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Fonte Chaveada, 12v, 10ª, Tipo Colmeia, Bivolt; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Fonte Chaveada, 12v, 10ª, Tipo Colmeia, Bivolt; | | 4,00 | unidade | 45,00 | 180,00 |
| **Marca:** LUZTUDO | **Fabricante:** LUZTUDO | **Modelo:** 12v 10a | | | |
| **Lote 5** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Refletor Led 30w, Holofote, Bivolt, Prova D'água; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Refletor Led 30w, Holofote, Bivolt, Prova D'água; | | 25,00 | unidade | 17,00 | 425,00 |
| **Marca:** Demi | **Fabricante:** Demi | **Modelo:** 30w | | | |
| **Lote 6** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Cabo Flexível Unipolar 1x2.5mm², azul, 100m, em rolo; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Cabo Flexível Unipolar 1x2.5mm², azul, 100m, em rolo; | | 1,00 | unidade | 105,00 | 105,00 |
| **Marca:** Space fios | **Fabricante:** Space fios | **Modelo:** 2,5mm | | | |
| **Lote 7** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Cabo Flexível Unipolar 1x2.5mm², preto, 100m, em rolo; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Cabo Flexível Unipolar 1x2.5mm², preto, 100m, em rolo; | | 1,00 | unidade | 105,00 | 105,00 |
| **Marca:** Space fios | **Fabricante:** Space fios | **Modelo:** 2,5mm | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: GRAFENO COMERCIO LTDA - CPF/CNPJ: 58.614.466/0001-67** | | | | | |
| **Lote 1** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Fechadura Elétrica Portas/Portão, Abertura Interna, Cor Preta; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Fechadura Elétrica Portas/Portão, Abertura Interna, Cor Preta; | | 6,00 | unidade | 150,00 | 900,00 |
| **Marca:** agl | **Fabricante:** agl | **Modelo:** | | | |
| **Lote 3** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Acionador Elétrico, 12v, Com Fonte Bivolt; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Acionador Elétrico, 12v, Com Fonte Bivolt; | | 8,00 | unidade | 70,80 | 566,40 |
| **Marca:** sylc | **Fabricante:** sylc | **Modelo:** | | | |
| **Lote 13** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Fita Led 20w, 127V, 480 Leds - rolo 5 metros- Luz branco frio, 6000k; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Fita Led 20w, 127V, 480 Leds - rolo 5 metros- Luz branco frio, 6000k; | | 5,00 | unidade | 69,70 | 348,50 |
| **Marca:** pink led | **Fabricante:** pink led | **Modelo:** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 55.198.746 CESAR SILVIO DE SOUSA - CPF/CNPJ: 55.198.746/0001-43** | | | | | |
| **Lote 2** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Fechadura Elétrica Porta de 1 folha- Vidro/parede, com Furo, Abertura Interna-12v; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Fechadura Elétrica Porta de 1 folha- Vidro/parede, com Furo, Abertura Interna-12v; | | 1,00 | unidade | 420,00 | 420,00 |
| **Marca:** AGL PV200F11 / KRPVFIB1 Kript | **Fabricante:** AGL - Kript | **Modelo:** | | | |
| **Lote 8** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Luminária de Embutir 30x30; Plafon Led 32w Classe Aaa, Branca, Estrutura Branco-frio | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Luminária de Embutir 30x30; Plafon Led 32w Classe Aaa, Branca, Estrutura Branco-frio | | 10,00 | unidade | 35,90 | 359,00 |
| **Marca:** ALUT553 | **Fabricante:** Avant | **Modelo:** | | | |
| **Lote 9** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Plafon Painel Led,Preto, 30x30, Sobrepor, Branco Frio, 32w; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Plafon Painel Led,Preto, 30x30, Sobrepor, Branco Frio, 32w; | | 5,00 | unidade | 47,70 | 238,50 |
| **Marca:** TR | **Fabricante:** Tr | **Modelo:** | | | |
| **Lote 10** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Fita Isolante 3M,no mínimo, 18mm, tensão até 750V, 20 Metros, Cor Preto Liso; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Benefícios da Fita Isolante 20 Metros da Thompson:Alta qualidadeBoa aderênciaResistente à água e aos raios UV 19mm Adequada para uma variedade de aplicaçõesFácil de usar e de remover | | 2,00 | unidade | 14,80 | 29,60 |
| **Marca:** 20m19mm | **Fabricante:** Thompson | **Modelo:** | | | |
| **Lote 11** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Lâmpada Led bulbo, com potência nominal de 9w a 10w, tensão bivolt, base E-27; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Lâmpada Led bulbo, com potência nominal de 9w a 10w, tensão bivolt, base E-27; | | 10,00 | unidade | 7,40 | 74,00 |
| **Marca:** E279W | **Fabricante:** Avant | **Modelo:** | | | |
| **Lote 12** | | **Data/Hora da Homologação - 26/10/2026 11:43:33** | | | |
| Lâmpada Led bulbo, com potência nominal de 20w, tensão bivolt, base E-27; | | | | | |
| **Descrição Item** | | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| Lâmpada Led bulbo, com potência nominal de 20w, tensão bivolt, base E-27; | | 5,00 | unidade | 13,35 | 66,75 |
| **Marca:** 0110652023 | **Fabricante:** Maxxy | **Modelo:** | | | |

Pirapora, 26 de Outubro de 2026.

***ITAMAR ALVES MOTA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**4E04F55E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

### EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/ 2026.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/ 2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/ 2026**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/ 2026**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, inscrito no CNPJ nº 20.433.216/0001-58, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente do CISREUNO, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 06/2026, SRP nº 05/2026, Processo Administrativo nº 18/2026, e a homologação parcial de 21/10/2026, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo qualificado, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, ao Edital e às condições desta Ata.

**1 OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), BOLSAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ASSISTENCIAIS DO

CISREUNO relacionados na cláusula 2, integrantes do objeto do Pregão Eletrônico nº 06/2026, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência, do Edital e da proposta adjudicada.

**2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Fornecedor: A M M CORREA, CNPJ nº 53.169.506/0001-95. Endereço: Avenida Alvicto Ozores Nogueira, 94, Jardim Guanabara III, Goiânia/GO. Telefone: 11.93434-9762. E-mail: licitacoescaixeiroviajante@gmail.com. Representante: Audete Marques Martins Correa, CPF 093.565.251-53.

| ITEM | UNID. | QTD. | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | PAR | 50 | Luvas para motociclistas | X11 / LUVA | R$ 148,00 | R$ 7.400,00 |

2.2. Valor total registrado: R$ 7.400,00.

2.3. As descrições resumidas do quadro não substituem as especificações técnicas integrais dos respectivos itens do Termo de Referência, que vinculam o fornecimento juntamente com a marca e o modelo adjudicados. Os preços incluem todos os custos necessários à entrega, conforme o Edital.

**3 EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades do CISREUNO, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

3.2.1. Para os itens personalizados que dependam de aprovação prévia de layout, o prazo de entrega será contado da aprovação definitiva do layout pela Administração, desde que a respectiva Ordem de Fornecimento já tenha sido emitida.

3.2.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado antes de seu término, devidamente justificado, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do CISREUNO, em Patos de Minas/MG, no endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da Administração.

3.4. O transporte, frete, carga, descarga, embalagem e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para o CISREUNO.

3.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e, quando aplicável, com o padrão da amostra aprovada.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais exigências da contratação.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, acabamento, dimensões, tamanhos, personalização e demais requisitos aplicáveis ao respectivo item, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, qualidade inferior à exigida, personalização em desacordo com o padrão aprovado ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente.

3.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o CISREUNO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.

3.8.2. Todos os custos relacionados à retirada, transporte e substituição dos produtos recusados serão de responsabilidade da contratada.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou prejuízos decorrentes do fornecimento.

3.10. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. Compete ao gestor acompanhar administrativamente a execução da Ata e das contratações dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

3.12. Compete ao fiscal acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, qualidade dos produtos, especificações técnicas, personalização, documentação e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e nos instrumentos de contratação.

3.13. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinando ou solicitando a correção das irregularidades identificadas e comunicando ao gestor ou à autoridade competente aquelas que demandem providências que ultrapassem sua competência.

3.14. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento.

3.15. A fiscalização exercida pelo CISREUNO não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta

e aceitação prévias do CISREUNO e do fornecedor, observados os requisitos e limites estabelecidos nesta Ata.

4.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência do CISREUNO, na qualidade de órgão gerenciador, e deverá ser precedida de:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado.

4.3. A autorização do CISREUNO para adesão não obriga o fornecedor registrado a aceitar o fornecimento ao órgão ou entidade não participante, ficando a contratação condicionada à sua expressa concordância e à inexistência de prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Compete ao órgão ou entidade não participante a prática dos atos relativos à contratação decorrente da adesão, inclusive emissão do instrumento contratual ou equivalente, acompanhamento, fiscalização, pagamento e eventual apuração de infrações relacionadas à sua contratação, comunicando ao CISREUNO as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.
4.7. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir.
4.8. Os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7 serão observados individualmente para cada item registrado, não sendo permitida a utilização de saldo de um item para ampliar o quantitativo admitido para outro.
VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente fixados na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das contratações decorrentes de adesão regularmente autorizadas nos limites e condições legalmente estabelecidos.

**5 VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.
5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada antes do término de sua vigência, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade dos preços registrados e concordância do fornecedor.
5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada, mas não obrigará o CISREUNO a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.
5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração e deverão ser formalizadas durante o seu período de vigência, mediante instrumento contratual, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.
5.3.1. Quando houver instrumento contratual decorrente da Ata, sua vigência será estabelecida no próprio instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.3.2. Na formalização das contratações decorrentes da Ata será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando aplicável.
5.4. Após a homologação da licitação, serão registrados na Ata os preços, os quantitativos, as especificações dos produtos e as demais condições da proposta do adjudicatário.
5.5. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
5.5.1. O prazo previsto no item 5.5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.
5.5.2. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente, mediante assinatura GOV.BR ou outra modalidade de assinatura eletrônica legalmente admitida.

**6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
III – na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento dos preços registrados, observados os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.
6.2. O pedido de alteração ou atualização dos preços registrados deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor, acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do fato alegado e sua repercussão na composição dos custos do item registrado.
6.2.1. A simples alegação de aumento de preços, desacompanhada de documentação comprobatória idônea, não será suficiente para justificar a alteração do preço registrado.
6.2.2. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos, notas fiscais, planilhas de custos, cotações, índices oficiais ou outros elementos que considere necessários para a análise do pedido.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado aos valores praticados no mercado.
6.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade administrativa, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá proceder ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente registradas, poderá requerer a alteração do preço ou sua liberação do compromisso.
6.4.1. Para análise do pedido, o fornecedor deverá apresentar documentação que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente a relação entre os encargos assumidos e a contraprestação originalmente estabelecida.
6.4.2. Caso comprovada a ocorrência da situação prevista no item 6.4, o CISREUNO poderá atualizar o preço registrado, observados os valores praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.
6.4.3. Não sendo comprovada a ocorrência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente assumidas, sob pena de cancelamento do seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
6.4.4. Caso o fornecedor seja liberado do compromisso, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar a possibilidade de fornecimento mediante negociação.
6.5. A alteração ou atualização do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação formal pela Administração, não podendo o fornecedor suspender unilateralmente o fornecimento enquanto estiver pendente a apreciação do pedido, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.6. Toda alteração dos preços registrados deverá ser formalizada mediante instrumento próprio e devidamente divulgada na forma prevista na legislação e na regulamentação aplicável.

**7 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CISREUNO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.
7.2. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, desde que não tenha havido descumprimento de obrigação anteriormente assumida.
7.3. Na hipótese prevista no item 7.2, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições do Edital, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores praticados no mercado.
7.4. Não havendo êxito nas negociações, o CISREUNO poderá cancelar o preço registrado e adotar as medidas administrativas necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas nas condições originalmente estabelecidas, o CISREUNO poderá negociar a atualização do preço registrado, desde que:
I – seja demonstrada a ocorrência de fato superveniente que tenha provocado alteração relevante dos custos do fornecimento.
II – sejam apresentados documentos idôneos que comprovem a repercussão do fato sobre o preço registrado.
III – o novo preço permaneça compatível com os valores praticados no mercado e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.
7.6. Caso não seja comprovada a existência de fato que justifique a alteração do preço registrado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações nas condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.7. As negociações realizadas deverão ser formalmente registradas no respectivo processo administrativo e, quando resultarem em alteração do preço registrado, serão formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma da legislação aplicável.

**8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes, bem como entre participantes e não participantes, quando admitido pela legislação e pela regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.2. O remanejamento dependerá de autorização do órgão gerenciador e deverá observar os quantitativos registrados, a disponibilidade existente, a necessidade administrativa e as demais condições estabelecidas nesta Ata.
8.3. Quando o remanejamento implicar redução de quantitativo anteriormente destinado a órgão ou entidade participante, será necessária sua prévia anuência.
8.4. Na hipótese de remanejamento que envolva órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites, requisitos e condições previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
8.5. Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades pertencentes a entes federativos distintos, o fornecedor registrado poderá manifestar-se quanto à aceitação do fornecimento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.
8.6. O remanejamento não poderá resultar em acréscimo dos quantitativos totais originalmente registrados para cada item, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

**9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo CISREUNO quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes.
II – não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III – não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de indeferimento do pedido de alteração de preços, quando permanecer obrigado ao fornecimento nas condições pactuadas, observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.
IV – der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, quando a gravidade da conduta justificar o cancelamento do registro.
V – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando seus efeitos alcançarem a contratação decorrente desta Ata.
VI – deixar de manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por decisão da autoridade competente, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
9.3. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações cometidas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISREUNO poderá convocar os licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.
9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.
9.5.1. O pedido deverá ser apresentado formalmente ao CISREUNO, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e será submetido à análise e decisão da Administração.
9.5.2. A apresentação do pedido de cancelamento não autoriza o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já assumidas enquanto não houver decisão formal da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
9.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo CISREUNO, desde que devidamente motivado, nas seguintes hipóteses:
I – por razão de interesse público devidamente justificada.
II – quando as negociações para adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado não obtiverem êxito.
III – quando não houver licitantes remanescentes que aceitem as condições necessárias à manutenção do registro.
IV – quando circunstâncias supervenientes tornarem inconveniente ou inviável a manutenção dos preços registrados.
V – nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.
9.7. O cancelamento dos preços registrados será formalizado no respectivo processo administrativo e divulgado pelos meios legalmente exigidos.
9.8. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não prejudicará as contratações que já tenham sido regularmente formalizadas, ressalvadas as hipóteses em que sua continuidade seja juridicamente inviável ou contrária ao interesse público.

**10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O fornecedor registrado ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:
I – der causa à inexecução parcial da contratação.
II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
III – der causa à inexecução total da contratação.

IV – deixar de entregar documentação exigida pela Administração, quando regularmente solicitado;
V – não mantiver as condições assumidas em sua proposta ou no registro de preços, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
VI – não celebrar a contratação ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo estabelecido.
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

IX – praticar ato fraudulento na execução da contratação.
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
I – advertência.
II – multa.
III – impedimento de licitar e contratar.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando houver inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
10.5. A sanção de multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os efeitos estabelecidos em lei.
10.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor à multa de mora estabelecida no Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.9. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade da situação e observados os requisitos legais, adote as demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível.
10.11. Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados dos créditos eventualmente existentes em favor do fornecedor, da garantia prestada, quando houver, ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.
10.12. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. Para aplicação da multa será facultada ao interessado defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, observados os procedimentos, prazos e competências estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.15. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.16. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, quando cabível.

**11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização de cada contratação decorrente desta Ata.
11.2. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CISREUNO, a serem indicadas pelo setor competente previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil.
11.3. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária correspondente.

**12 CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais relativas à execução do objeto, aos prazos de entrega e recebimento, às obrigações do CISREUNO e do fornecedor registrado, à fiscalização, às garantias, às sanções e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 06/2026.
12.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
12.3. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá ser realizada em condições diversas das estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, ressalvadas as alterações legalmente admitidas e devidamente formalizadas.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CISREUNO, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
12.5. A presente Ata será formalizada e assinada eletronicamente pelas partes, produzindo seus efeitos na forma estabelecida neste instrumento e na legislação aplicável.
12.6. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório.
12.7. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio consensual admitido em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.8. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas/ MG, 22 de outubro de 2026.

***MANOEL DA COSTA LIMA***
Presidente CISREUNO

***AUDETE MARQUES MARTINS CORREA***
A M M Correa

**Publicado por:**
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
**Código Identificador:**BAABDC1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

**COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 "ABRE AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.531.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE."**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.112/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Abre ao Orçamento do Município, em favor de diversas Secretarias Municipais, crédito suplementar no valor de R$ 4.531.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

**O POVO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO**, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, ao Orçamento do Município de Barão do Monte Alto, referente ao exercício de 2026, créditos suplementares no valor de R$ 4.531.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e um mil reais), em favor das secretarias, fundos e unidades orçamentárias discriminados no Anexo I desta Lei, observados os respectivos valores, finalidades, dotações e fontes de recursos.

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º nos termos do art. 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, decorrem de:
**I -** incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Município do exercício de 2025, relativo a Recursos Vinculados ao SUS Provenientes do Governo Federal, no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais);e
**II -** anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R$ 3.981.000,00** (três milhões, novecentos e oitenta e um mil reais), conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** Os créditos suplementares autorizados por esta Lei destinam-se exclusivamente às finalidades discriminadas no Anexo I, nos valores individualmente fixados para cada ficha de dotação e respectiva secretaria, fundo ou unidade orçamentária, observadas as ações, naturezas de despesa e fontes de recursos indicadas.
§ 1º O valor indicado para cada ficha e respectiva fonte de recursos constitui limite individual da autorização concedida por esta Lei, não podendo ser excedido mediante compensação com valores atribuídos a outras fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias.
§ 2º Esta Lei não autoriza a transferência, a transposição ou o remanejamento dos valores suplementados entre fichas, ações, naturezas de despesa, fontes de recursos, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias. Qualquer alteração dessa distribuição dependerá de autorização legislativa específica.
§ 3º Os decretos de abertura do crédito deverão reproduzir a distribuição autorizada no Anexo I, discriminando, para cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária, o número da ficha, a classificação orçamentária completa, a fonte de recursos e o respectivo valor, vedada a abertura por valor global sem essa individualização.
§ 4º A utilização dos créditos dependerá de sua regular abertura e destinar-se-á à emissão de novos empenhos ou ao reforço de empenhos existentes, exclusivamente quanto à parcela adicional ainda não empenhada e necessária ao atendimento das finalidades autorizadas.
§ 5º É vedada a utilização do crédito autorizado por esta Lei para:
I — atender despesas ou finalidades diversas das expressamente autorizadas;
II — duplicar a cobertura orçamentária de despesas já regularmente empenhadas, liquidadas ou pagas;
III — conferir cobertura orçamentária retroativa a despesas realizadas ou pagas sem prévio empenho, inclusive mediante emissão posterior de empenho para atribuir aparência de regularidade ao pagamento anteriormente efetuado;
IV — convalidar despesas executadas sem dotação orçamentária suficiente ou à conta de créditos abertos sem a autorização legal exigível;
V — ratificar, convalidar ou conferir cobertura retroativa a decretos de abertura de créditos adicionais editados anteriormente à vigência desta Lei, os quais deverão estar amparados na autorização legal existente na data de sua edição;
VI — promover a anulação e a reemissão de empenhos, ou outros ajustes de registros, com a finalidade de contornar as restrições desta Lei ou conferir aparência de regularidade a atos anteriores;
VII — atribuir efeitos retroativos à autorização legislativa, aos empenhos ou aos atos de abertura do crédito.
§ 6º Esta Lei não constitui ratificação, convalidação ou aprovação de atos de execução orçamentária e financeira praticados anteriormente à sua vigência, nem afasta a apuração de eventuais irregularidades e responsabilidades pelos órgãos competentes.
§ 7º As vedações deste artigo não dispensam o registro e a evidenciação contábil dos fatos efetivamente ocorridos, os quais deverão preservar suas datas reais e a identificação dos atos e documentos correspondentes.
§ 8º A cada decreto de abertura de crédito suplementar fundamentado nesta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia integral do ato e de seus anexos, imediatamente após sua publicação e antes da prática do primeiro ato de execução do respectivo crédito, acompanhada de demonstrativo que identifique:
I — cada secretaria, fundo ou unidade orçamentária beneficiada, com indicação das fichas suplementadas, classificação orçamentária completa, fontes de recursos e valores individualmente autorizados;
II — as dotações anuladas, com identificação das respectivas fichas, secretarias, fundos ou unidades orçamentárias, fontes de recursos, valores dos cancelamentos e saldos disponíveis que lhes dão suporte;
III — a apuração do superávit financeiro por fonte de recursos, as parcelas já utilizadas na abertura de outros créditos e o saldo remanescente disponível, quando essa for a origem dos recursos;

IV — o dispositivo desta Lei que fundamenta a abertura do crédito e a correspondência entre os valores do decreto e os valores autorizados nos Anexos I e II.
§ 9º O encaminhamento previsto no § 8º será realizado por protocolo oficial, assegurada a comprovação de seu recebimento pela Câmara Municipal, sem prejuízo da publicação do decreto e de seus anexos no órgão oficial e no Portal da Transparência.
§ 10. A execução do crédito deverá permitir a identificação dos respectivos decretos de abertura e dos empenhos emitidos ou reforçados, com indicação da secretaria, fundo ou unidade orçamentária, ficha, classificação orçamentária, fonte de recursos, objeto, valor e data, assegurada sua publicidade no Portal da Transparência.
§ 11. Este artigo não impede o pagamento de obrigações regularmente empenhadas à conta das dotações que lhes deram suporte, observadas as demais exigências legais, sem duplicidade de cobertura orçamentária.
§ 12. Enquanto não comprovado o encaminhamento à Câmara Municipal do decreto e dos documentos previstos nos §§ 8º e 9º, fica vedada a emissão de novos empenhos ou o reforço de empenhos à conta do crédito aberto com fundamento nesta Lei.
§ 13. Constatada a execução do crédito em desacordo com o § 12, a Presidência da Câmara comunicará o fato ao responsável pelo controle interno do Município e dará ciência ao Plenário, para adoção das providências de fiscalização cabíveis. Na omissão da Presidência, qualquer Vereador poderá comunicar diretamente os fatos ao controle interno, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, mediante apresentação dos documentos disponíveis, para apuração de eventual responsabilidade.
§ 14. A atuação individual do Vereador prevista no § 13 independe de autorização da Presidência ou de deliberação do Plenário, sem prejuízo do exercício de seu direito de representação a qualquer tempo, ainda que não caracterizada omissão da Presidência.
§ 15. O encaminhamento posterior dos documentos não afasta a apuração de eventual descumprimento ocorrido anteriormente à sua apresentação, observados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de responsabilização

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto/MG, em 23 de outubro de 2026.

***SELMAR LUIS DO VALLE***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA 15 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.003 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 52.000,00** | **(cinquenta e dois mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA 16 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.003 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 13.000,00** | **(treze mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA 17 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.003 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 100.000,00** | **(cento mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA 32 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 02 | JUDICIÁRIA |
| Sub-Função: | 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO |
| Programa: | 0.004 | AÇÃO JUDICIÁRIA |
| Projeto Atividade | 2.005 | MANUT. DESP. JUDICIARIO E DEFENSORIA PUBLICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 51.000,00** | **(cinquenta e um mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA 33 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 02 | JUDICIÁRIA |
| Sub-Função: | 062 | DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO |
| Programa: | 0.004 | AÇÃO JUDICIÁRIA |
| Projeto Atividade | 2.005 | MANUT. DESP. JUDICIARIO E DEFENSORIA PUBLICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 9.000,00** | **(nove mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA: 40 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.006 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| Elemento de Despesa | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 168.000,00** | **(cento e sessenta e oito mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA: 41 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.006 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 72.000,00** | **(setenta e dois mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 42 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.006 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 13.000,00** | **(treze mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 43 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.006 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 200.000,00** | **(duzentos mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 58 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.007 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 39.000,00** | **(trinta e nove mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 59 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |

| | | |
|---|---|---|
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.007 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.03 | PENSÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 60 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.007 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 56.000,00** | **(cinquenta e seis mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 61 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.02.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Sub-Função: | 128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.007 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 10.000,00** | **(dez mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 109 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.023 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 400.000,00** | **(quatrocentos mil reais)** |
| | | |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 111 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.023 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 250.000,00** | **(duzentos e cinquenta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 120 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0.042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.028 | MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 500.000,00** | **(quinhentos mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 122 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0.042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.028 | MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |

| | | |
|---|---|---|
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 350.000,00** | **(trezentos e cinquenta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 152 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0.041 | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS |
| Projeto Atividade | 2.024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 204.000,00** | **(duzentos e quatro mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 153 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0.041 | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS |
| Projeto Atividade | 2.024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 45.000,00** | **(quarenta e cinco mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 154 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0.041 | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS |
| Projeto Atividade | 2.024 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO INFANTIL |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 120.000,00** | **(cento e vinte mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 165 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0.041 | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS |
| Projeto Atividade | 2.123 | MANUTENÇÃO CRECHE |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 130.000,00** | **(cento e trinta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 217 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 130.000,00** | **(cento e trinta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 217 (SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 2.600.000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO |
| **Valor:** | **R$ 350.000,00** | **(trezentos e cinquenta mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 220 (SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 2.600.000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO |
| **Valor:** | **R$ 200.000,00** | **(duzentos mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 220 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 300.000,00** | **(trezentos mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 229 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0.070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.071 | MANUT.TRANSPORTE P/ ASSIST. MÉDICA E ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 200.000,00** | **(duzentos mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 309 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 26 | TRANSPORTE |
| Sub-Função: | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| Programa: | 0.088 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Projeto Atividade | 2.055 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS |
| Elemento de Despesa | 31.90.94 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 200.000,00** | **(duzentos mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 313 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.09.00 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇAO |
| Projeto Atividade | 2.067 | MANUT. ATIVID. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 39.000,00** | **(trinta e nove mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 314 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.09.00 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇAO |
| Projeto Atividade | 2.067 | MANUT. ATIVID. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 74.000,00** | **(setenta e quatro mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 315 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.09.00 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |

| | | |
|---|---|---|
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇAO |
| Projeto Atividade | 2.067 | MANUT. ATIVID. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 12.000,00** | **(doze mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 361 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0.083 | PROGRAMA SOCIAL BASICA |
| Projeto Atividade | 2.085 | MANUT. DO CRAS E PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO |
| Elemento de Despesa | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 38.000,00** | **(trinta e oito mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 361 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0.083 | ASSISTENCIA AS FAMILIAS |
| Projeto Atividade | 2.085 | MANUT. DO CRAS E PONTOS DE APOIO AO ATENDIMENTO |
| Elemento de Despesa | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 1.660.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS |
| **Valor:** | **R$ 32.000,00** | **(trinta e dois mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 382 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0.102 | APRIMORAMENTO GESTÃO SUAS |
| Projeto Atividade | 2.084 | GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSSITENCIA SOCIAL |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 18.000,00** | **(dezoito mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 425 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.12.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA |
| Função: | 20 | AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.151 | MANUTENÇÃO SEC. AGRICULT. PECUARIA |
| Elemento de Despesa | 31.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 32.000,00** | **(trinta e dois mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 426 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.12.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA |
| Função: | 20 | AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.151 | MANUTENÇÃO SEC. AGRICULT. PECUARIA |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 22.000,00** | **(vinte e dois mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 427 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.12.00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA |
| Função: | 20 | AGRICULTURA |
| Sub-Função: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇÃO |
| Projeto Atividade | 2.151 | MANUTENÇÃO SEC. AGRICULT. PECUARIA |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor:** | **R$ 3.000,00** | **(três mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 478 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.13.00 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| Função: | 18 | GESTÃO AMBIENTAL |
| Sub-Função: | 542 | CONTROLE AMBIENTAL |
| Programa: | 0.017 | PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS |
| Projeto Atividade | 2.046 | CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 22.000,00** | **(vinte e dois mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 479 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.13.00 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |
| Função: | 18 | GESTÃO AMBIENTAL |
| Sub-Função: | 542 | CONTROLE AMBIENTAL |
| Programa: | 0.017 | PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS |
| Projeto Atividade | 2.046 | CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 3.000,00** | **(três mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 491 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.14.00 | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO |
| Função: | 27 | DESPORTO E LAZER |
| Sub-Função: | 812 | DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: | 0.046 | EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO |
| Projeto Atividade | 2.032 | MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 20.000,00** | **(vinte mil reais)** |

**ANEXO I**

| **PROGRAMA DE TRABALHO – FICHA: 492 (SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.14.00 | SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO |
| Função: | 27 | DESPORTO E LAZER |
| Sub-Função: | 812 | DESPORTO COMUNITARIO |
| Programa: | 0.046 | EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO |
| Projeto Atividade | 2.032 | MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 4.000,00** | **(quatro mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO I**
Suplementação de dotações orçamentárias por anulação, no orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 3.949.000,00;
Fonte de Recursos 1.660.000.0000 — R$ 32.000,00;
Fonte de Recursos 2.600.000.0000 — R$ 550.000,00;
**Total das dotações suplementadas: R$ 4.531.000,00.**

**ANEXO II**
**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA: 115 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0.007 | ADMINISTRAÇAO |
| Projeto Atividade | 2.023 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 80.000,00** | **(oitenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO - FICHA: 117 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |

| | | |
|---|---|---|
| Programa: | 0.042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 1.004 | AQUISIÇÃO MOVEIS/VEICULOS P/ENS.FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 80.000,00** | **(oitenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 125 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.028 | MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 30.000,00** | **(trinta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 127 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0042 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Projeto Atividade | 2.028 | MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 143 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0046 | EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO |
| Projeto Atividade | 1.091 | CONSTRUÇÃO QUADRA ESCOLAR COBERTA |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 20.000,00** | **(vinte mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 144 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0046 | EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO |
| Projeto Atividade | 2.031 | MANUTENÇÃO DE PRÁTICA ESPORTIVAS |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 10.000,00** | **(dez mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 146 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0099 | MANUTENÇÃO DO ENSINO |
| Projeto Atividade | 2.019 | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REDE |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 40.000,00** | **(quarenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 147 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0099 | MANUTENÇÃO DO ENSINO |
| Projeto Atividade | 2.019 | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REDE |
| Elemento de Despesa | 31.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 18.000,00** | **(dezoito mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 148 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0099 | MANUTENÇÃO DO ENSINO |
| Projeto Atividade | 2.019 | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REDE |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 15.000,00** | **(quinze mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 149 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL |
| Programa: | 0099 | MANUTENÇÃO DO ENSINO |
| Projeto Atividade | 2.019 | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA REDE |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 10.000,00** | **(dez mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 168 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0041 | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS |
| Projeto Atividade | 2.123 | MANUTENÇÃO CRECHE |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 169 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0041 | EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS |
| Projeto Atividade | 2.123 | MANUTENÇÃO CRECHE |
| Elemento de Despesa | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 10.000,00** | **(dez mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 170 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0050 | CONSTRUÇÃO/REFORMA CRECHE MUNICIPAL |
| Projeto Atividade | 1.081 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 171 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0094 | CONSTRUÇAO CRECHE |
| Projeto Atividade | 1.086 | CONSTRUÇÃO CRECHE |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 40.000,00** | **(quarenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 172 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

| | | |
|---|---|---|
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 365 | ENSINO INFANTIL |
| Programa: | 0094 | CONSTRUÇAO CRECHE |
| Projeto Atividade | 1.086 | CONSTRUÇÃO CRECHE |
| Elemento de Despesa | 44.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 5.000,00** | **(cinco mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 173 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.04.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO |
| Sub-Função: | 367 | ENSINO ESPECIAL |
| Programa: | 0049 | EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| Projeto Atividade | 2.041 | ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO) |
| **Valor:** | **R$ 15.000,00** | **(quinze mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 216 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0010 | CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 1.018 | CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 42.000,00** | **(quarenta e dois mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 218 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 400.000,00** | **(quatrocentos mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 221 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.14 | DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 30.000,00** | **(trinta mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 223 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 150.000,00** | **(cento e cinquenta mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 228 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.070 | MANUTENÇÃO ASSIST. MÉDICO ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor:** | **R$ 10.000,00** | **(dez mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 231 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.071 | MANUT.TRANSPORTE P/ ASSIST. MÉDICA E ODONTOLOGICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 150.000,00** | **(cento e cinquenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 235 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0075 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 1.009 | AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOVEIS E VEICULOS P/SAUDE |
| Elemento de Despesa | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 15.000,00** | **(quinze mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 239 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0075 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.087 | MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE PSF / PACS |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 60.000,00** | **(sessenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 240 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0075 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.087 | MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE PSF / PACS |
| Elemento de Despesa | 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 245 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0075 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.107 | MANUTENÇÃO DO PROG. FARMACIA DE MINAS |
| Elemento de Despesa | 33.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 40.000,00** | **(quarenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 250 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: | 0070 | ATENDIMENTO AOS SERVICOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 2.153 | CONVENIO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 900.000,00** | **(novecentos mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 251 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: | 0075 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 1.011 | AMPLIAÇÃO/REFORMA DE POSTO DE SAUDE |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 27.000,00** | **(vinte e sete mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 252 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.07.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Sub-Função: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa: | 0075 | PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAUDE |
| Projeto Atividade | 1.011 | AMPLIAÇÃO/REFORMA DE POSTO DE SAUDE |
| Elemento de Despesa | 44.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.1002 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE) |
| **Valor:** | **R$ 20.000,00** | **(vinte mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 269 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Programa: | 0058 | PROGRAMA INFRA ESTRUTURA URBANA |
| Projeto Atividade | 1.010 | PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO MUNICIPAL |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 350.000,00** | **(trezentos e cinquenta mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 275 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| Programa: | 0100 | CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS |
| Projeto Atividade | 1.112 | CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 190.000,00** | **(cento e noventa mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 278 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 | SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 0058 | PROGRAMA INFRA ESTRUTURA URBANA |
| Projeto Atividade | 1.082 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 48.000,00** | **(quarenta e oito mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 284 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 | SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 0060 | SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICA |
| Projeto Atividade | 2.052 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA |
| Elemento de Despesa | 31.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 100.000,00** | **(cem mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 286 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 | SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 0060 | SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICA |

| | | |
|---|---|---|
| Projeto Atividade | 2.052 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 150.000,00** | **(cento e cinquenta mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 287 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 | SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 0060 | SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICA |
| Projeto Atividade | 2.052 | MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 100.000,00** | **(cem mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 295 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 | SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 0101 | CONSTRUÇÃO E RFORMAS PRAÇAS E JARDINS |
| Projeto Atividade | 1.113 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E JARDINS |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 18.000,00** | **(dezoito mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 296 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 15 | URBANISMO |
| Sub-Função: | 452 | SERVIÇOS URBANOS |
| Programa: | 0101 | CONSTRUÇÃO E RFORMAS PRAÇAS E JARDINS |
| Projeto Atividade | 1.113 | CONSTRUÇÃO E REFORMAS PRAÇAS E JARDINS |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 297 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 17 | SANEAMENTO |
| Sub-Função: | 511 | SANEAMENTO BÁSICO RURAL |
| Programa: | 0076 | PROGRAMA BASICO RURAL |
| Projeto Atividade | 1.073 | INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOSTOS FOSSAS |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 23.000,00** | **(vinte e três mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 298 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 17 | SANEAMENTO |
| Sub-Função: | 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| Programa: | 0060 | SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICA |
| Projeto Atividade | 1.078 | CONSTRUÇAO REDE ESGOTO SANITARIO/PLUVIAL |
| Elemento de Despesa | 44.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 75.000,00** | **(setenta e cinco mil reais)** |

## ANEXO II

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 299 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 17 | SANEAMENTO |
| Sub-Função: | 512 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO |
| Programa: | 0076 | PROGRAMA BASICO RURAL |
| Projeto Atividade | 2.045 | MANUTENÇÃO REDE ÁGUA E ESGOTO PLUVIAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 303 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 25 | ENERGIA |
| Sub-Função: | 752 | ENERGIA ELÉTRICA |
| Programa: | 0060 | SERVIÇOS DE UTILIDADES PUBLICA |
| Projeto Atividade | 2.051 | EXPANSÃO REDE ELETRICA URBANA E RURAL |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 200.000,00** | **(duzentos mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 310 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 26 | TRANSPORTE |
| Sub-Função: | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Programa: | 0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Projeto Atividade | 2.055 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS |
| Elemento de Despesa | 33.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 100.000,00** | **(cem mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 311 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.08.00 | SECRETARIA DE OBRAS INTERIOR |
| Função: | 26 | TRANSPORTE |
| Sub-Função: | 782 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Programa: | 0088 | TRANSPORTE RODOVIARIO |
| Projeto Atividade | 2.055 | MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 50.000,00** | **(cinquenta mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 353 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0019 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Projeto Atividade | 2.134 | SCFV CRIANÇA ADOLECENTE E IDOSOS |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.660.000.0000 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS |
| **Valor:** | **R$ 32.000,00** | **(trinta e dois mil reais)** |

**ANEXO II**

| **PROGRAMA DE TRABALHO FICHA: 353 (CANCELAMENTO)** | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL |
| Unidade/ Subunidade | 02.10.00 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Sub-Função: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |
| Programa: | 0019 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| Projeto Atividade | 2.134 | SCFV CRIANÇA ADOLECENTE E IDOSOS |
| Elemento de Despesa | 33.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA |
| Fonte de Recursos: | 1.500.000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| **Valor:** | **R$ 32.000,00** | **( trinta e dois mil reais)** |

**RESUMO DO ANEXO II**
Anulação de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026:
Fonte de Recursos 1.660.000.0000 — **R$ 32.000,00;**
Fonte de Recursos 1.500.000.0000 — R$ 3.949.000,00;
**Total das dotações anuladas: R$ 3.981.000,00.**

**Publicado por:**
Silvério Soares de Azevedo
**Código Identificador:**003C5F6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235/2026**

**MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00131/2026 - Pregão Eletrônico nº 00047/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Adilson de Paula Pereira - ME -** CNPJ n° 14.322.249/0001-28 - Rua João Luiz Alves, 370 - Centro - Campanha - MG - 37400-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Adilson de Paula Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 002.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

| Participantes | Quantidade |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação | 100 % |

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**3 - DO PREÇO**

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Marca | Unt | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | DISPONIBILIZAÇÃO AUTÔNOMA DE SALA DE VELÓRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, POR PERÍODO DE ATÉ 24 HORAS, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, SEGURANÇA, CONFORTO E ACESSIBILIDADE, INCLUINDO ESPAÇO FÍSICO, MOBILIÁRIO, SANITÁRIOS, ILUMINAÇÃO, VENTILA | 15 | UN | NC | 755,03 | 11.325,45 |
| 1 | FUNERAL COMPLETO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, DESTINADO A PESSOA COM PESO SUPERIOR A 110 KG OU CUJO CORPO EXIJA TRATAMENTO OPERACIONAL DIFERENCIADO EM DECORRÊNCIA DE AFOGAMENTO, CARBONIZAÇÃO, ACIDENTE OU DESFIGURAÇÃO, INCLUINDO URNA REFORÇADA CONFECCIONADA EM | 15 | UN | Urnas tipo Bignotto ou similar | 3.859,92 | 57.898,80 |
| 2 | FUNERAL COMPLETO PARA NATIMORTO OU CRIANÇA NASCIDA VIVA COM IDADE DE ATÉ 10 ANOS, INCLUINDO URNA INFANTIL COMPATÍVEL COM A IDADE, A ESTATURA E AS DIMENSÕES DO CORPO, EM TAMANHO COMERCIAL | 15 | UN | Urnas tipo Bignotto ou similar | 2.292,29 | 34.384,35 |
| 3 | FUNERAL COMPLETO PARA PESSOA COM IDADE SUPERIOR A 10 ANOS E PESO DE ATÉ 110 KG, INCLUINDO URNA MORTUÁRIA PADRÃO SIMPLES | 60 | UN | Urnas tipo Bignotto ou similar | 3.203,29 | 192.197,40 |
| 5 | SERVIÇO DE TANATOPRAXIA PARA CONSERVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CORPO | 10 | UN | NC | 1.242,27 | 12.422,70 |
| 6 | TRASLADO FUNERÁRIO PARA FORA DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG. A QUILOMETRAGEM SERÁ CONTABILIZADA PELO PERCURSO DE IDA E VOLTA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG E O LOCAL DE ORIGEM OU DESTINO INDICADO NO ATENDIMENTO, CONSIDERANDO ROTA RODOVIÁRIA USUAL E COMPATÍ | 6.000 | KM | NC | 3,54 | 21.240,00 |

**Valor Total da Ata R$ 329.468,70**

**3.2** - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

**6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA**

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

**7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

**11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

**12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13 - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**14 - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 23 de outubro de 2026

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

***ADILSON DE PAULA PEREIRA***
Adilson de Paula Pereira - ME
Detentora da Ata

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**81EEC3EC

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMFAZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
ATO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 E
DITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Fazenda para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da servidora admitida no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

| Ite m | Matrícula | Servidor(a) Avaliado(a) | Cargo Efetivo | Unidade de Lotação | Data do Pleito | Local da eleição | Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 99044066/2 | LAIS SOUZA MATEUS | Agente de Administração | Gerência Geral de Finanças | 28/10/2026 | Sala 303 | 14:00 |
| 2 | 99044500/1 | ALINE CANDIDA SANCHES | Agente de Administração | Coordenadoria de Cobrança e PTA | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 3 | 99044060/2 | CHRISTIANE SILVA | Agente de Administração | Gerência de Tributos Imobiliário | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 4 | 99044582/1 | DAIANE BARROS DA SILVA | Agente de Administração | Gerência de Tributos Imobiliário | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 5 | 99044527/1 | ISABELA ALVES DOS SANTOS | Auditora Fiscal | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 6 | 99044503/1 | JHENIFFER CRISTINA DA SILVA | Agente de Administração | Gerência de Tributos Imobiliário | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 7 | 99044423/1 | LUANA ERE SANTOS LAUAPITE | Agente de Administração | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 8 | 99044531/1 | LUCAS ALVES DE OLIVEIRA | Auditor Fiscal | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 9 | 99042746/2 | NATACHE OLIVEIRA VIANA | Auditora Fiscal | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 10 | 99044529/1 | PABLO PORTO DO CARMO | Auditor Fiscal | Gerência de Fiscalização de | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| Ite m | Matrícula | Servidor(a) Avaliado(a) | Cargo Efetivo | Unidade de Lotação | Data do Pleito | Local da eleição | Horário |
| | | | | Tributos Mobiliários | | | |
| 11 | 99037028/1 | RAFAELA MARTINS NEVES MOREIRA | Fiscal de Obras | Cadastro Imobiliário | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 12 | 99044532/1 | RENATO REMO RENUCCI | Auditor Fiscal | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:00 |
| 13 | 99044476/1 | VALTER JUNIO RODRIGUES | Auditor Fiscal | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:0 0 |
| 14 | 9904453 0/1 | WALDIRENE NORONHA RODRIGUES BRAGA | Auditora Fiscal | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:0 0 |
| 15 | 9902313 6/1 | WILIAINE CAROLINA TEIXEIRA LINO | Auditora Fiscal | Gerência de Fiscalização de Tributos Mobiliários | 28/10/2026 | CAC | 14:0 0 |

Divinópolis, 23 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**368DF2C4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## BALANÇO FINANCEIRO

| **ESTADO DE MINAS GERAIS** | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS | | Exercício de 2026 | |
| Período de: Setembro à Setembro | | | |
| Balanço Financeiro - Anexo 13 | | | |
| Despesa: Paga | | | |
| ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS | | | |
| **INGRESSOS** | | **DISPÊNDIOS** | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **Receita Orçamentária (I)** | **6.813.613,43** | **Despesa Orçamentária (VII)** | **16.226.583,24** |
| **Recursos Não Vinculados** | **0,00** | **Recursos Não Vinculados** | **1.252.986,29** |
| | | Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário | 1.252.986,29 |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **0,00** | **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **0,00** |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **6.813.613,43** | **Recursos Vinculados ao RPPS** | **14.973.596,95** |
| **Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **6.375.751,80** | **Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)** | **14.654.261,64** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 6.375.751,80 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 14.654.261,64 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração** | **437.861,63** | **Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração** | **319.335,31** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 437.861,63 | Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 319.335,31 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | **6.777.080,93** | **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | 1.252.986,29 | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | 5.524.094,64 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | **23.382.974,72** | **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | **20.909.207,41** |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 23.382.974,72 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras | 20.909.207,41 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | 0,00 | Bloqueios de Valores em Caixa | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | **5.174.156,86** | **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | **5.012.035,29** |
| | | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 |
| | | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 5.174.156,86 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 5.012.035,29 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | 0,00 | Outros Pagamentos Extraorçamentários | 0,00 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | **0,00** | **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 |
| **TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)** | **42.147.825,94** | **Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)** | **42.147.825,94** |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | |

| ***AGUINALDO H. FERREIRA LAGE*** | ***CAMILA FORTUNATO FONTES*** | ***PATRICIA ANTÔNIA ROCHA*** |
|---|---|---|
| Superintendente | Contador - CRC MG-126.957/O-0 | Gerente Financeiro |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B08B3DBC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMDE

O Secretário Municipal de Desenovolvimento Econômico da Prefeitura de Divinópolis e a Diretora de Fomento Econômico e Atração de investimenos, no regular exercício de suas atribuições legais einstitucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, **CONVOCA a todos os servidores municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,** para a eleição da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório da servidora admitida no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

| Item | Matrícula | Servidor(a) Avaliado(a) | Cargo Efetivo | Unidade de Lotação | Data do Pleito | Local da eleição | Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 99030909/1 | LUIZA LARA MARCAL | Agente de Administração | Diretoria de Fomento Econômico e Atração de Investimento | 27/10/26 | Híbrido | 08:30h |

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***IGOR SILVA CARDOSO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

(Assinado Digitalmente)
***GRACIELA CAPUTO RESENDE***
Diretora de Fomento Econômico e Atração de Investimentos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D9E4065A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A OFERTA DE VAGAS DE BERÇÁRIO E CRECHE EM TEMPO INTEGRAL

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO de instituições privadas de educação infantil, regularmente constituídas e autorizadas, para futura contratação de vagas de berçário e creche em tempo integral, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 74, IV, 78 e 79, a Lei Municipal nº 9.755, de 8 de setembro de 2026, o regulamento municipal do Programa e as demais normas aplicáveis.

O credenciamento será processado como contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas, e permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

O credenciamento não obriga o Município a contratar, nem assegura ao credenciado quantidade mínima de crianças, remuneração mínima ou exclusividade. As contratações dependerão da demanda cadastrada e selecionada para o Programa, do atendimento aos critérios de elegibilidade, da disponibilidade orçamentária e da autorização administrativa.

**1 DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas privadas regularmente constituídas e autorizadas pelos órgãos educacionais competentes para prestação de serviços de educação infantil, mediante aquisição de vagas de berçário e creche em tempo integral para crianças de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias, residentes em Divinópolis.

1.2. O atendimento será destinado às crianças de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias, cadastradas e selecionadas para o Programa, considerando que essa faixa etária não é atendida diretamente pela rede pública municipal.

1.3. O serviço será prestado nas dependências da instituição credenciada, no endereço constante do ato autorizativo, do alvará e dos demais documentos de funcionamento, vedada a execução em prédio público municipal.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto e a cobrança, das famílias, de mensalidade, taxa, contribuição, material, alimentação ou qualquer complementação referente aos serviços custeados pelo Município.

**2 DAS VAGAS DO ATENDIMENTO E DO VALOR**

2.1. O limite global estimado é de até 400 (quatrocentas) vagas, distribuídas conforme a demanda cadastrada e a disponibilidade de vagas informada pelas instituições, sem garantia de contratação de todo o quantitativo estimado.

| Item | Etapa | Faixa etária | Jornada | Valor mensal por vaga |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Berçário I | 6 meses a 11 meses e 29 dias | 10 horas diárias | R$ 1.200,00 |
| 2 | Maternal I | 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias | 10 horas diárias | R$ 1.200,00 |
| 3 | Maternal II | 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias | 10 horas diárias | R$ 1.200,00 |

2.2. A idade será verificada no encaminhamento e na matrícula. A criança regularmente encaminhada e matriculada enquanto integrante da faixa etária legal que completar três anos durante o ano letivo permanecerá atendida na instituição credenciada até o encerramento do respectivo ano letivo, sem desligamento automático no aniversário, observada a vigência da contratação e a prévia validação jurídica da continuidade do custeio. No mesmo ano, os pais ou responsáveis deverão providenciar o cadastramento para ingresso na rede municipal de ensino no ano letivo subsequente, observados os prazos, critérios de matrícula e orientações divulgados pela SEMED. A permanência não implica renovação automática da vaga credenciada no ano seguinte.

2.3. O valor é mensal, fixo e padronizado para todos os credenciados, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento integral, inclusive pessoal, encargos, alimentação, materiais, higiene, água, energia, tributos, seguros e manutenção.

2.4. O pagamento será devido somente pelas vagas formalmente autorizadas pela SEMED e efetivamente ocupadas, observadas as regras de frequência, ingresso, desligamento e proporcionalidade previstas no Termo de Referência e no contrato.

2.5. O valor poderá ser reajustado após o interregno mínimo legal, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante análise e formalização administrativa.

**3 DOS BENEFICIÁRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Poderão ser encaminhadas ao Programa somente as crianças que, cumulativamente:

I - tenham idade entre 6 meses e 2 anos, 11 meses e 29 dias;

II - residam no Município de Divinópolis;

III - estejam cadastradas e com cadastro atualizado na Central Municipal de Vagas;

IV - tenham sido selecionadas pela SEMDS para atendimento pelo Programa; e

V - atendam às demais condições previstas no regulamento do Programa.

3.2. A classificação observará o regulamento do Programa e, prioritariamente, os seguintes critérios previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 9.755/2026:
1. situação de vulnerabilidade social;
2. condição de monoparentalidade;
3. acompanhamento pela rede de proteção;
4. criança com deficiência;
5. criança filha de mãe sob custódia;
6. responsáveis que exerçam atividade laboral;
7. antiguidade da inscrição.
3.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS será responsável pelo cadastramento da demanda e pela seleção das crianças a serem atendidas pelas vagas do Programa, observando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 9.755/2026 e em seu regulamento. Após a seleção, a SEMDS encaminhará à SEMED a relação das crianças selecionadas e a documentação necessária para o encaminhamento às instituições credenciadas.
3.4. A Administração manterá registro dos documentos analisados, da pontuação, da classificação, dos desempates e dos encaminhamentos, assegurando impessoalidade, rastreabilidade e proteção dos dados pessoais.
3.5. O transporte de ida e retorno das crianças matriculadas nas instituições privadas credenciadas não integra o objeto deste credenciamento e não será disponibilizado, organizado, custeado ou intermediado pelo Município no âmbito do Programa Municipal de Berçário e Creche em Tempo Integral. O deslocamento e o acompanhamento da criança entre a residência e a instituição serão de responsabilidade dos respectivos responsáveis legais. O Programa Municipal de Transporte Escolar Gratuito – PROMTEG, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.177/2019, é destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino nas etapas e condições previstas em seu regulamento, não instituindo transporte automático para crianças de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias matriculadas em instituições privadas credenciadas. A previsão excepcional do art. 9º do Anexo Único para crianças matriculadas em creches da rede municipal não se confunde com o atendimento contratado neste credenciamento. Eventuais situações concretas que suscitem dever legal específico ou cumprimento de ordem judicial serão encaminhadas à autoridade competente para apreciação individualizada, sem caracterizar a inclusão de transporte no objeto deste edital.

**4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas privadas que:
I - estejam estabelecidas no Município de Divinópolis;
II - possuam autorização válida para oferta de educação infantil nas etapas pretendidas;
III - mantenham instalações, equipe e capacidade compatíveis com o atendimento integral;
IV - atendam às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas; e
V - aceitem as condições e o valor padronizados neste Edital.
4.2. O cadastro ou a autorização educacional mantidos pela SEMED poderão ser atualizados durante a análise, desde que a instituição demonstre que já se encontrava regularmente autorizada para a etapa pretendida.

**5 DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Não poderão participar ou permanecer credenciadas as instituições que:
I - estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada;
II - tenham sido declaradas inidôneas;
III - incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
IV - não possuam autorização válida para funcionamento e oferta da etapa;
V - apresentem estrutura, equipe ou condições pedagógicas, sanitárias ou de segurança incompatíveis;
VI - tenham pendência impeditiva perante o Município, observado o devido processo legal; ou
VII - apresentem informação ou documento falso.

**6 DO PRAZO E DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO**

6.1. Este Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses a partir de sua publicação, admitida a prorrogação, e receberá pedidos de credenciamento durante todo o período de vigência.
6.2. Para a formação da lista inicial, serão analisados prioritariamente os requerimentos recebidos nos primeiros 30 (trinta) dias corridos após a publicação. Os pedidos posteriores serão examinados em ciclos mensais, sem impedir análise em prazo menor.
6.3. O requerimento e os documentos serão encaminhados ao e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br ou protocolados no canal eletrônico oficial indicado no sítio do Município, com o assunto CREDENCIAMENTO BERÇÁRIO CRECHE - NOME DA INSTITUIÇÃO.
6.4. O interessado é responsável pela integridade, legibilidade e tempestividade dos arquivos enviados e deverá manter comprovante de protocolo.

**7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1 Habilitação jurídica**

•ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações, devidamente registrados;

•documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível;

•documento de identidade e CPF do representante legal;

•procuração com poderes específicos, quando o requerimento for assinado por procurador.

**7.2 Regularidade fiscal social e trabalhista**

•comprovante de inscrição no CNPJ;

•certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

•certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

•certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede;

•Certificado de Regularidade do FGTS;

•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

•inscrição municipal pertinente ao ramo de atividade, quando exigível.

**7.3 Qualificação econômico financeira**

•certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede;

•balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível, quando requeridos no Termo de Referência, admitidas as formas legais de comprovação da capacidade financeira.

**7.4 Qualificação técnica e educacional**

•Cadastro atualizado em vigor, junto à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED;

•Cópia autenticada dos Atos Autorizativos de credenciamento e funcionamento da instituição de ensino;

•Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

•Relação de vagas disponíveis para cada grupo etário, conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

**7.5 Declarações**

As declarações do Anexo II deverão ser apresentadas pelo representante legal, inclusive quanto à inexistência de impedimentos, trabalho de menores, trabalho degradante ou forçado, reserva legal de cargos, integralidade dos custos trabalhistas, inexistência de vínculos vedados e veracidade das informações.

7.6. Serão aceitos documentos eletrônicos e cópias simples, sujeitos à verificação de autenticidade. A Administração poderá exigir o original ou cópia autenticada quando houver dúvida fundada.

7.7. A Comissão de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a fatos existentes na data do requerimento, sanar falhas formais e atualizar documento cuja validade tenha expirado após a apresentação, vedada a criação posterior de condição de habilitação inexistente.

**8 DA ANÁLISE E DA INSPEÇÃO TÉCNICA**

A inspeção anterior ao primeiro encaminhamento observará ficha padronizada constante do Anexo VII, com parecer conclusivo assinado pela equipe técnica, sem duplicação indevida de documentos já validados pelo órgão educacional competente.

8.1. A Comissão de Contratação analisará a documentação em até 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis motivadamente por igual período.

8.2. Após a análise documental, a SEMED realizará inspeção técnica, pedagógica e de segurança para verificar a capacidade declarada e as condições de atendimento.

8.3. A inspeção será registrada em relatório e poderá resultar em aprovação, diligência com prazo para adequação ou inabilitação fundamentada.

8.4. O resultado será publicado no sítio eletrônico oficial e comunicado ao interessado. A lista de credenciados será atualizada sempre que houver novo deferimento, suspensão ou descredenciamento.

**9 DOS RECURSOS**

9.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 dias úteis, contado da ciência ou publicação.

9.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os recursos e as contrarrazões serão enviados pelo mesmo canal utilizado para o requerimento, com confirmação de recebimento.

**10 DA HOMOLOGAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Concluída a análise e decididos os recursos, o resultado será homologado pela autoridade competente.

10.2. A instituição habilitada assinará o Termo de Credenciamento. O credenciamento torna a instituição apta a ser convocada, mas não constitui contrato nem gera direito a encaminhamento mínimo de crianças.

10.3. A instituição deverá atualizar certidões e informações sempre que solicitado e comunicar, em até 5 dias úteis, alterações de endereço, capacidade, autorização, equipe ou representação.

**11 DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

11.1. O encaminhamento observará, sucessivamente:

11.1.1. A ordem de classificação das crianças beneficiárias é definida exclusivamente pela SEMDS, nos termos da Lei Municipal nº 9.755/2026; a SEMED apenas distribui as crianças já selecionadas entre instituições elegíveis. As regras não conferem direito subjetivo a determinada instituição.

I - vaga disponível e autorizada para a faixa etária;

II - proximidade geográfica da residência, após verificação dos requisitos indispensáveis de acessibilidade e adequação às necessidades específicas da criança;

III - aplicação de rodízio proporcional entre instituições com condições equivalentes e vagas disponíveis, observada a proporção de vagas ainda disponíveis, os encaminhamentos anteriores e os limites autorizados;

IV - sorteio público, registrado em ata, em caso de empate persistente entre instituições equivalentes.

V - a decisão será motivada e documentada por registro individualizado, observada a classificação das crianças elaborada pela SEMDS.

VI - fica excluída a manifestação de preferência das famílias como critério de escolha da instituição, a fim de assegurar impessoalidade, uniformidade e rastreabilidade dos encaminhamentos.

11.2. Compete à SEMDS o cadastramento, a classificação e a seleção das crianças. A SEMED distribuirá as crianças selecionadas entre as instituições credenciadas, sem opção de escolha da unidade pela família, respeitados os critérios objetivos, as necessidades individuais e a ordem de classificação legal.

11.3. A distribuição será registrada em sistema ou planilha auditável com: identificação restrita da criança, classificação recebida da SEMDS, instituições elegíveis, disponibilidade por faixa etária, verificação de acessibilidade, proximidade, resultado do rodízio, eventuais desempates e justificativa do encaminhamento, respeitada a LGPD.

11.3.1. Para instituições equivalentes, calcular-se-á a participação de cada unidade pelo número de vagas disponíveis dividido pelo total de vagas do grupo equivalente. Os novos encaminhamentos serão distribuídos proporcionalmente, observada a capacidade de cada unidade; frações serão ajustadas pelo método dos maiores restos. Em empate de frações, terá prioridade a instituição com menor participação relativa nos encaminhamentos anteriores; persistindo empate, será realizado sorteio registrado em ata.

11.3.2. A compatibilidade de acessibilidade e atendimento às necessidades individuais da criança é condição prévia de elegibilidade da instituição, não podendo ser afastada por proximidade ou rodízio.

11.4. A vaga somente produzirá efeitos financeiros após autorização nominal da SEMED e efetivação da matrícula.

**12 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A convocação indicará a quantidade de vagas, as faixas etárias, o início previsto e o prazo de 5 dias úteis para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Antes da assinatura, a instituição comprovará a manutenção da habilitação e apresentará dados bancários de sua titularidade.

12.3. O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogado nos limites e condições legais, mediante justificativa de interesse público, disponibilidade orçamentária e concordância das partes.

12.4. A contratação decorrerá de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e será formalizada e divulgada conforme a legislação.

**13 DA EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO**

13.1. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, em período integral de no mínimo 10 horas diárias, observados o calendário aprovado e os dias letivos exigidos.

13.2. A instituição garantirá educação e cuidado de forma indissociável, contemplando acolhimento, atividades pedagógicas, acompanhamento do desenvolvimento, higiene, repouso, recreação e alimentação.

13.3. A alimentação compreenderá, no mínimo, desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e refeição complementar de saída. O cardápio e o fornecimento das refeições deverão observar as diretrizes, os parâmetros nutricionais, as restrições e as demais exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como a legislação sanitária aplicável.

13.4. A instituição observará a legislação educacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), as normas do Conselho Municipal de Educação, as regras sanitárias, de segurança e de proteção integral.

13.5. A relação entre profissionais e crianças deverá respeitar as normas do Sistema Municipal de Ensino, a capacidade autorizada e as necessidades da faixa etária.

13.6. A instituição credenciada fornecerá anualmente, a cada criança atendida, duas mudas completas de uniforme, em modelos e tamanhos adequados, sem qualquer custo para a família, observadas as especificações e os prazos definidos pela SEMED.

13.7. É vedada a cobrança, o repasse ou a transferência às famílias de qualquer custo adicional relacionado ao atendimento, inclusive despesas com eventos, passeios, atividades comemorativas ou extracurriculares, fantasias, roupas e materiais exigidos para a participação da criança.

**14 DA FREQUÊNCIA DO INGRESSO E DO DESLIGAMENTO**

14.1. A frequência será registrada diariamente e informada mensalmente à SEMED.

14.2. Faltas por motivo de saúde ou situação excepcional deverão ser justificadas pelo responsável e registradas pela instituição, mediante apresentação médico ou outro documento comprobatório, quando for o caso.

14.3. Ausências injustificadas reiteradas serão comunicadas à SEMED para contato com a família, avaliação pela rede de proteção e decisão sobre manutenção ou substituição da vaga.

14.4. O desligamento poderá decorrer de solicitação da família, mudança de Município, ingresso em outra oferta regular, perda das demais condições legais ou decisão administrativa motivada. O simples alcance dos três anos durante o ano letivo não acarretará desligamento automático: A criança regularmente encaminhada e matriculada enquanto integrante da faixa etária legal que completar três anos durante o ano letivo permanecerá atendida na instituição credenciada até o encerramento do respectivo ano letivo, sem desligamento automático no aniversário, observada a vigência da contratação e a prévia validação jurídica da continuidade do custeio. No mesmo ano, os pais ou responsáveis deverão providenciar o cadastramento para ingresso na rede municipal de ensino no ano letivo subsequente, observados os prazos, critérios de matrícula e orientações divulgados pela SEMED. A permanência não implica renovação automática da vaga credenciada no ano seguinte.

14.5. A instituição não poderá recusar, suspender ou desligar criança encaminhada sem autorização prévia da SEMED, ressalvada situação emergencial de proteção, que deverá ser comunicada imediatamente.

**15 DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será mensal, em até 30 dias após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal, do relatório de atendimento e dos documentos exigidos pela fiscalização.

15.2. O relatório conterá, no mínimo, identificação da criança, faixa etária, turma, data de ingresso ou desligamento, dias de funcionamento, frequência e ocorrências que afetem o faturamento.

15.3. Nos meses de ingresso e desligamento, a medição será proporcional aos dias de efetiva vigência da autorização e disponibilização do serviço previstos no calendário contratual. Faltas justificadas não geram desconto automático quando a vaga e o serviço tenham permanecido disponíveis, devidamente comprovados. Os recessos serão tratados conforme calendário homologado, sem remuneração de serviço não disponibilizado.

15.3.1. As faltas justificadas, inclusive por motivo de saúde, não implicam desconto automático se a vaga permanecer contratada, disponível e apta à utilização. O relatório de medição indicará os dias de funcionamento previstos, eventuais paralisações, as justificativas e a permanência da disponibilidade da vaga; ausências prolongadas serão submetidas à análise da SEMED.

15.4. Não haverá pagamento por vaga apenas declarada, reservada sem autorização nominal, ocupada por criança não encaminhada ou mantida após desligamento comunicado.

15.5. A nota fiscal deverá indicar o número do processo, do contrato, o mês de referência e os dados bancários da contratada.

15.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - gerir a Central Municipal de Vagas e encaminhar crianças elegíveis;

II - emitir autorizações nominais e comunicar ingresso, remanejamento e desligamento;

III - acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade do atendimento;

IV - analisar relatórios, atestar a execução e efetuar os pagamentos devidos;

V - comunicar irregularidades e estabelecer prazo para correção, quando cabível;

VI - realizar inspeções, auditorias e visitas técnicas a qualquer tempo;

VII - assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais;

VIII - divulgar no Portal da Transparência as informações previstas no art. 9º da Lei Municipal nº 9.755/2026, resguardados os dados pessoais das crianças e famílias.

**17 DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO**

1. executar o atendimento conforme o Edital, o Termo de Referência, o contrato e a legislação;
2. manter autorizações, licenças, habilitação e capacidade durante toda a execução;
3. disponibilizar equipe qualificada e suficiente, assumindo integralmente os encargos;
4. garantir instalações seguras, acessíveis, higienizadas e adequadas;
5. fornecer alimentação e materiais sem cobrança às famílias;
6. manter registros pedagógicos, de frequência, alimentação, saúde e ocorrências;
7. comunicar imediatamente acidentes, suspeitas de violação de direitos, interrupções e fatos relevantes;
8. permitir acesso da fiscalização e fornecer documentos e informações;

9. não discriminar criança em razão de deficiência, condição familiar, raça, cor, origem, religião ou qualquer outra condição;
10. proteger a integridade, a imagem e os dados pessoais das crianças;
11. observar protocolos de entrega da criança exclusivamente a pessoas autorizadas;
12. comunicar previamente mudanças de equipe, capacidade, endereço ou estrutura;
13. emitir documentos fiscais e relatórios fidedignos;
14. reparar danos causados por ação ou omissão na execução.

**18 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A gestão da contratação será exercida pelos seguintes servidores:
I - DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO, matrícula nº 99021444, gestor titular;
II - JULIO CESAR NUNES CAMPOS, matrícula nº 2035386, gestor suplente.
18.2. A fiscalização da execução será exercida pelas seguintes servidoras:
I - IRACEMA SILVA SOUSA, matrícula nº 99023435/1, fiscal titular;
II - MARIA DE CASSIA SILVEIRA SOUSA, matrícula nº 99014940, fiscal suplente.
18.3. Os gestores e fiscais atuarão nos limites de suas atribuições e serão formalmente designados, sem prejuízo da atuação dos setores pedagógico, administrativo, sanitário e de controle.
18.4. A fiscalização poderá acessar as dependências durante o funcionamento, entrevistar profissionais, verificar documentos, cardápios, registros e condições de segurança, preservada a dignidade das crianças.
18.5. As irregularidades serão registradas e classificadas conforme sua gravidade. Situações de risco imediato poderão determinar suspensão cautelar de novos encaminhamentos e adoção das medidas de proteção cabíveis.

**19 DO DESCREDENCIAMENTO E DA DENÚNCIA**

19.1. A instituição poderá pedir descredenciamento mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo o atendimento durante a transição, salvo autorização diversa da Administração.
19.2. A Administração poderá descredenciar a instituição por perda da habilitação, descumprimento das condições, recusa injustificada, inadequação do atendimento, cobrança indevida, fraude, risco às crianças ou outra infração grave, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.3. O descredenciamento não prejudica a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções e a reparação de danos.

**20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

20.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o processo administrativo, a proporcionalidade, os critérios legais e as previsões do contrato.
20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da extinção contratual e da reparação integral do dano.
20.3. A multa será graduada no contrato de acordo com a natureza da infração, a reincidência, o risco ou dano à criança, a vantagem auferida e o valor mensal das vagas afetadas.

**21 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade durante sua vigência, pelo e-mail gacco@educacao.divinopolis.mg.gov.br.
21.2. A Comissão de Contratação responderá em até 3 (três) dias úteis, e a resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial.
21.3. Alterações relevantes serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação original e observarão prazo adequado para conhecimento dos interessados.

**22 DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

22.1. O Município divulgará o número de vagas contratadas, o número de crianças atendidas, as instituições participantes, os valores pagos e os critérios de seleção adotados, nos termos da Lei Municipal nº 9.755/2026.
22.2. A divulgação será feita de forma agregada e não conterá nome, endereço, condição de saúde, vulnerabilidade ou outro dado que permita identificar as crianças e suas famílias.
22.3. O compartilhamento de dados entre os órgãos municipais e as instituições limitar-se-á ao necessário para matrícula, atendimento, fiscalização, proteção e pagamento.

**23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As despesas correrão por dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, com indicação da classificação orçamentária no processo e no instrumento contratual.
23.2. O Edital, seus anexos, as alterações e a lista atualizada de credenciados serão divulgados no PNCP, no sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos pela legislação.
23.3. A eventual revogação ou anulação do procedimento observará o devido processo legal e não gerará direito à indenização, ressalvados os serviços regularmente executados e outros direitos reconhecidos em lei.
23.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico da SEMED e jurídico da Procuradoria-Geral do Município.
23.5. Integram este Edital:

•Anexo I - Requerimento de Credenciamento;

•Anexo II - Declarações;

•Anexo III - Termo de Credenciamento;

•Anexo IV - Termo de Referência;

•Anexo V - Minuta do Contrato;

•Anexo VI - Declaração de Disponibilidade de Vagas.

23.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis para dirimir questões decorrentes do procedimento e dos contratos, sem prejuízo das competências legais.

Divinópolis, outubro de 2026.

***JORDANA DE FREITAS BUENO***
Diretora Financeira Administrativa
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis
A pessoa jurídica abaixo identificada requer seu credenciamento para oferta de vagas de educação infantil em tempo integral, declara conhecer e aceitar o Edital de Credenciamento nº 001/2026 e apresenta os documentos exigidos.

| Campo | Informação |
|---|---|
| Razão social | |
| Nome fantasia | |
| CNPJ | |
| Inscrição municipal | |
| Endereço | |
| Bairro e CEP | |
| Telefone | |
| E-mail | |
| Representante legal | |
| CPF | |
| Responsável pedagógico | |
| Ato autorizativo | |

Modalidades pretendidas: ☐ Berçário I ☐ Maternal I ☐ Maternal II
Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____
Declaro que as informações são verdadeiras, que possuo capacidade técnica e operacional para as vagas indicadas e que comunicarei qualquer alteração relevante.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.
_____
Representante Legal

ANEXO II
DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

•☐ não está impedida de licitar ou contratar e não foi declarada inidônea, ressalvadas as situações expressamente informadas;

•☐ cumpre os requisitos de habilitação e aceita integralmente as condições padronizadas do Edital;

•☐ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

•☐ não utiliza trabalho degradante ou forçado;

•☐ cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

•☐ sua proposta econômica compreende todos os custos trabalhistas, previdenciários, tributários e operacionais;

•☐ não mantém vínculo vedado pelo art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

•☐ não cobrará qualquer valor das famílias pelos serviços custeados pelo Município;

•☐ manterá as condições de habilitação, autorização educacional, segurança, higiene e capacidade durante a vigência;

•☐ autoriza inspeções e verificações de autenticidade e declara verdadeiros os documentos e informações apresentados.

Ressalvas, quando cabíveis: _____
_____

Divinópolis, ____ de _____ de _____.
_____
Representante legal

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO que celebram o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante CREDENCIANTE, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante CREDENCIADA, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 001/2026.
**1 Do credenciamento**
A CREDENCIADA é declarada apta a ser convocada para futura contratação de vagas de educação infantil nas etapas para as quais foi habilitada, observadas a demanda, a disponibilidade de vagas, os critérios objetivos de distribuição e a disponibilidade orçamentária.
**2 Da inexistência de garantia de contratação**

Este Termo não constitui contrato de prestação de serviços, não assegura quantidade mínima de crianças, remuneração, exclusividade ou ordem fixa de convocação e não gera obrigação de contratação pelo Município.

**3 Das condições mantidas**

A CREDENCIADA obriga-se a manter as condições de habilitação, autorizações educacionais, licenças, capacidade operacional, equipe e estrutura declaradas e a comunicar qualquer alteração no prazo estabelecido no Edital.

**4 Da vigência**

O credenciamento vigorará enquanto estiver vigente o Edital, sem prejuízo de suspensão, denúncia ou descredenciamento nas hipóteses previstas.

**5 Da convocação**

A contratação dependerá de convocação formal, comprovação atualizada dos requisitos e assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Somente a autorização nominal da SEMED seguida da matrícula produzirá efeitos financeiros.

**6 Da denúncia e do descredenciamento**

A CREDENCIADA poderá denunciar este Termo com antecedência mínima de 30 dias. O Município poderá promover o descredenciamento por perda dos requisitos ou descumprimento das condições, assegurados contraditório e ampla defesa.

**7 Da vinculação**

Integram este Termo o Edital, os anexos, o requerimento, as declarações, os documentos de habilitação e a declaração de disponibilidade de vagas.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

| **CREDENCIANTE** | **CREDENCIADA** |
|---|---|
| Município de Divinópolis | Representante legal |
| Secretaria Municipal de Educação | Nome e CPF |

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas privadas regularmente constituídas, estabelecidas em Divinópolis e autorizadas pelos órgãos educacionais competentes, para futura contratação de até 400 vagas de berçário e creche em tempo integral, destinadas a crianças de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias, residentes no Município, cadastradas e selecionadas para o Programa.

1.2. O atendimento será destinado à faixa etária de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias, não atendida diretamente pela rede pública municipal, e será prestado nas dependências da instituição credenciada, no endereço autorizado, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem execução em prédio público municipal.

1.3. O serviço será continuado, com vigência contratual pretendida de 12 meses contados da assinatura, admitida prorrogação nos limites legais, mediante avaliação da necessidade, da qualidade, da vantajosidade e da disponibilidade orçamentária.

| Item | Etapa | Faixa etária | Jornada mínima | Valor mensal |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Berçário I | 6 meses a 11 meses e 29 dias | 10 horas diárias | R$ 1.200,00 |
| 2 | Maternal I | 1 ano a 1 ano, 11 meses e 29 dias | 10 horas diárias | R$ 1.200,00 |
| 3 | Maternal II | 2 anos a 2 anos, 11 meses e 29 dias | 10 horas diárias | R$ 1.200,00 |

1.4. O limite global é estimado e poderá ser distribuído entre as faixas etárias conforme a demanda selecionada e a capacidade autorizada das instituições. O credenciamento não obriga o Município a contratar todo o quantitativo, nem assegura quantidade mínima de crianças, remuneração mínima ou exclusividade.

1.5. O valor mensal por vaga é padronizado e inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento. Não haverá taxa de matrícula nem outro pagamento além do valor mensal devido nas condições deste Termo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa instituir e operacionalizar a oferta de vagas de educação infantil em tempo integral, no âmbito do Programa, para a faixa etária definida, assegurando prioridade às famílias em situação de vulnerabilidade social e observância dos critérios legais de seleção.

2.2. A necessidade, a análise das alternativas e a viabilidade da solução estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar, que adotou o credenciamento paralelo e não excludente como alternativa adequada para atendimento progressivo e descentralizado da demanda.

2.3. A contratação fundamenta-se nos arts. 205 e 208, IV, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394/1996; na Lei Federal nº 8.069/1990; na Lei Federal nº 13.257/2016; nos arts. 18, 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Municipal nº 9.755/2026; no regulamento do Programa; e nas normas do Sistema Municipal de Ensino.

2.4. O credenciamento será processado como procedimento auxiliar, com contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas, seguido de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A contratação deverá estar prevista ou justificada no Plano de Contratações Anual e ser compatível com o planejamento e as leis orçamentárias.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução compreende: publicação de edital permanentemente aberto durante sua vigência; recebimento dos requerimentos; habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica; inspeção das instituições; divulgação da lista de credenciados; seleção e encaminhamento das crianças; contratação conforme a demanda; atendimento integral; medição mensal; pagamento; fiscalização; e transparência.

3.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDS será responsável pelo cadastramento da demanda e pela seleção das crianças, de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 9.755/2026 e do regulamento. Após a seleção, enviará à SEMED a relação das crianças e a documentação necessária.

3.3. Caberá à SEMED receber da SEMDS a relação das crianças selecionadas, formalizar o encaminhamento educacional, emitir a autorização nominal, indicar a instituição de acordo com os critérios objetivos, acompanhar o atendimento, fiscalizar a execução e processar o pagamento.

3.4. O encaminhamento observará: (I) classificação dos beneficiários pela SEMDS; (II) elegibilidade da instituição para a faixa etária, incluindo acessibilidade e necessidades individuais; (III) vagas disponíveis; (IV) proximidade; (V) rodízio proporcional auditável entre instituições equivalentes; e (VI) sorteio registrado para desempate. Não haverá escolha de instituição pelas famílias. Aplicam-se os critérios e registros do item 11 do Edital.

3.5. A vaga somente produzirá efeitos financeiros após autorização nominal da SEMED e efetivação da matrícula. O credenciamento, por si só, não constitui contrato nem gera direito a encaminhamentos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Requisitos das instituições**

•ser pessoa jurídica privada regularmente constituída e estabelecida em Divinópolis;

•possuir cadastro atualizado em vigor, junto à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED;

•Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
•dispor de instalações seguras, acessíveis, higienizadas e adequadas às faixas etárias;

•manter profissionais habilitados e em quantidade compatível com a legislação educacional, a capacidade autorizada e as necessidades das crianças;

•manter regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica durante o credenciamento e a execução;

•permitir inspeções, auditorias e visitas técnicas a qualquer tempo e fornecer os documentos solicitados;

•não subcontratar o objeto e não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas.

**4.2. Requisitos pedagógicos e assistenciais**

•educação e cuidado de forma indissociável, com planejamento alinhado à BNCC, ao Currículo Referência de Minas Gerais e às normas do Conselho Municipal de Educação;

•acolhimento, atividades pedagógicas, acompanhamento do desenvolvimento, higiene, repouso, recreação e alimentação;

•inclusão, não discriminação, acessibilidade e adaptações razoáveis conforme a necessidade da criança;

•protocolos para saúde, acidentes, alergias, medicação, entrega da criança e proteção contra violação de direitos;

•registro de frequência, desenvolvimento, alimentação, saúde e ocorrências;

•proteção da imagem, da integridade e dos dados pessoais das crianças e de suas famílias.

**4.3. Sustentabilidade**
A instituição deverá adotar práticas compatíveis com a atividade, incluindo uso racional de água, energia e materiais, manejo e descarte adequado de resíduos, prevenção do desperdício de alimentos e manutenção de ambientes saudáveis e seguros.
**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
**5.1. Início e jornada**
5.1.1. O atendimento começará após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a emissão da autorização nominal pela SEMED e a efetivação da matrícula.
5.1.2. O atendimento será prestado de segunda a sexta-feira, por no mínimo 10 horas diárias, conforme calendário aprovado. Janeiro e julho não serão automaticamente excluídos: o pagamento observará a efetiva manutenção da vaga e da disponibilidade do serviço conforme calendário contratual, vedado pagamento por períodos de fechamento não autorizados ou por vagas sem autorização nominal.
5.1.2.1. A disponibilidade contratual e a permanência da vaga, comprovadas mensalmente, serão distinguidas da presença diária da criança. O mês de recesso previsto em calendário será analisado conforme as obrigações de funcionamento pactuadas e a efetiva disponibilização do serviço.
5.1.3. A idade será aferida no encaminhamento e na matrícula. A criança regularmente encaminhada e matriculada enquanto integrante da faixa etária legal que completar três anos durante o ano letivo permanecerá atendida na instituição credenciada até o encerramento do respectivo ano letivo, sem desligamento automático no aniversário, observada a vigência da contratação e a prévia validação jurídica da continuidade do custeio. No mesmo ano, os pais ou responsáveis deverão providenciar o cadastramento para ingresso na rede municipal de ensino no ano letivo subsequente, observados os prazos, critérios de matrícula e orientações divulgados pela SEMED. A permanência não implica renovação automática da vaga credenciada no ano seguinte. A SEMED registrará e comunicará à família e à instituição a orientação de cadastramento e a previsão de encerramento do atendimento.
**5.2. Alimentação, materiais e uniformes**
5.2.1. A instituição fornecerá, no mínimo, desjejum, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e refeição complementar de saída. O cardápio e o fornecimento das refeições deverão observar as diretrizes, os parâmetros nutricionais, as restrições e as demais exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como a legislação sanitária aplicável e as necessidades alimentares comprovadas das crianças.
5.2.2. Serão fornecidos todos os materiais pedagógicos, de higiene e demais insumos necessários ao atendimento.
5.2.3. A instituição fornecerá anualmente duas mudas completas de uniforme a cada criança atendida, em modelos e tamanhos adequados, sem custo para a família, observadas as especificações e os prazos definidos pela SEMED.
5.2.4. É vedada a cobrança, o repasse ou a transferência às famílias de mensalidade, matrícula, taxa, contribuição ou qualquer custo adicional, inclusive despesas com alimentação, materiais, uniformes, eventos, passeios, atividades comemorativas ou extracurriculares, fantasias, roupas ou itens exigidos para participação da criança.
5.2.5. A qualidade e a regularidade do atendimento observarão requisitos e cuidados nutricionais aplicáveis à educação infantil e, quando juridicamente exigível, as normas do PNAE; a responsabilidade técnica será comprovada conforme a legislação sanitária e profissional aplicável, sem imposição genérica de documento além dos previstos na habilitação.
**5.3. Transporte**
5.3.1. O transporte de ida e retorno das crianças matriculadas nas instituições privadas credenciadas não integra o objeto deste credenciamento e não será disponibilizado, organizado, custeado ou intermediado pelo Município no âmbito do Programa Municipal de Berçário e Creche em Tempo Integral. O deslocamento e o acompanhamento da criança entre a residência e a instituição serão de responsabilidade dos respectivos responsáveis legais. O Programa Municipal de Transporte Escolar Gratuito – PROMTEG, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.177/2019, é destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino nas etapas e condições previstas em seu regulamento, não instituindo transporte automático para crianças de 6 meses a 2 anos, 11 meses e 29 dias matriculadas em instituições privadas credenciadas. A previsão excepcional do art. 9º do Anexo Único para crianças matriculadas em creches da rede municipal não se confunde com o atendimento contratado neste credenciamento. Eventuais situações concretas que suscitem dever legal específico ou cumprimento de ordem judicial serão encaminhadas à autoridade competente para apreciação individualizada, sem caracterizar a inclusão de transporte no objeto deste edital.
**5.4. Frequência, ocorrências e desligamento**
5.4.1. A frequência será registrada diariamente e informada mensalmente à SEMED. Faltas por motivo de saúde ou situação excepcional deverão ser justificadas e registradas.

5.4.2. Ausências injustificadas reiteradas serão comunicadas à SEMED para contato com a família, avaliação pela rede de proteção e decisão sobre a manutenção da vaga.
5.4.3. A instituição comunicará imediatamente acidentes, suspeitas de violação de direitos, interrupções e outros fatos relevantes e adotará as medidas de proteção cabíveis.
5.4.4. A instituição não poderá recusar, suspender ou desligar criança encaminhada sem autorização prévia da SEMED, ressalvada situação emergencial de proteção, que deverá ser comunicada imediatamente.
5.4.5. O desligamento poderá ocorrer por solicitação da família, mudança de Município, ingresso em outra oferta regular, perda das condições do Programa, abandono caracterizado segundo o regulamento ou decisão administrativa fundamentada. Completar três anos durante o ano letivo não acarretará desligamento automático; aplicar-se-á a regra de continuidade e transição prevista no item 5.1.3.

**5.5. Relatório mensal**

5.5.1. A contratada apresentará relatório ou planilha de atendimento no modelo da SEMED, contendo, no mínimo: identificação da criança, faixa etária, turma, data de ingresso ou desligamento, dias de funcionamento, frequência e ocorrências com efeito no faturamento.
5.5.2. O relatório será encaminhado com a nota fiscal e os documentos exigidos pela fiscalização. Somente após a conferência e o ateste a documentação seguirá para liquidação e pagamento.

**6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, sem prejuízo da atuação dos setores pedagógico, administrativo, sanitário e de controle.

| Função | Titular | Suplente |
|---|---|---|
| Gestão | DANIEL OTAVIANO DE ARAUJO<br>Matrícula 99021444 | JULIO CESAR NUNES CAMPOS<br>Matrícula 2035386 |
| Fiscalização | IRACEMA SILVA SOUSA<br>Matrícula 99023435/1 | MARIA DE CASSIA SILVEIRA SOUSA<br>Matrícula 99014940 |

6.2. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa, manter o processo instruído, promover comunicações, acompanhar prazos e adotar as providências necessárias à alteração, prorrogação ou extinção.
6.3. Compete aos fiscais verificar documentos, autorizações, matrículas, frequência, qualidade pedagógica, alimentação, estrutura, acessibilidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações; registrar ocorrências; determinar correções; e atestar a execução.
6.4. A fiscalização poderá acessar as dependências durante o funcionamento, entrevistar profissionais e examinar cardápios, registros e condições de atendimento, preservadas a dignidade e a privacidade das crianças.
6.5. A fiscalização deverá adotar roteiro padronizado de inspeção (Anexo VII), contemplando legislação municipal educacional, condições sanitárias, segurança, capacidade das turmas, formação da equipe, acessibilidade, Lei Municipal nº 8.516/2018, Lei Federal nº 13.722/2018, art. 59-A do ECA e, naquilo que couber, Resolução CNE/CEB nº 1/2024. A aprovação técnica será formalizada antes do primeiro encaminhamento.
6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela correta execução e pelos danos decorrentes de ação ou omissão.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A medição mensal deverá considerar a autorização nominal válida e a efetiva manutenção da vaga; ausências justificadas não serão automaticamente glosadas. Haverá proporcionalidade por dias autorizados no ingresso e desligamento, com evidência da disponibilidade do serviço, conforme calendário e registros de funcionamento; não haverá pagamento por vaga sem autorização ou por fechamento não autorizado.

**7.1. Medição e recebimento**

7.1.1. A medição será mensal e considerará as autorizações nominais, a efetivação da matrícula, as datas de ingresso e desligamento, os dias de funcionamento previstos no calendário, a frequência e as ocorrências registradas.
7.1.2. O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação do relatório mensal, da nota fiscal e dos documentos exigidos, mediante verificação inicial do fiscal.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação, o saneamento das pendências e o ateste da execução pelo responsável, sem afastar a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

**7.2. Cálculo e pagamento**

7.2.1. O pagamento mensal corresponderá ao número de vagas nominalmente autorizadas, matriculadas e efetivamente mantidas no período, observadas as regras de medição.
7.2.2. No primeiro e no último mês, o pagamento será proporcional aos dias de atendimento autorizados, considerando o valor diário obtido pela divisão do valor mensal pelos dias de funcionamento previstos no calendário do mês.
7.2.3. Não haverá pagamento por vaga apenas declarada, reservada sem autorização nominal, ocupada por criança não encaminhada pela SEMED ou mantida após desligamento comunicado.
7.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal, por ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias cabíveis.
7.2.5. A nota fiscal identificará o processo, o contrato, o mês de referência e os dados bancários. Pendências imputáveis à contratada suspenderão a contagem do prazo até a regularização.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES**

8.1. A seleção ocorrerá por credenciamento, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, sem disputa por menor preço. Serão habilitadas todas as instituições que cumprirem os requisitos e aceitarem o valor e as condições padronizados.
8.2. O edital permanecerá aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados. O credenciamento será homologado pela autoridade competente e formalizado por Termo de Credenciamento.
8.3. A contratação decorrerá de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, e dependerá da demanda, da manutenção da habilitação, da disponibilidade orçamentária e da autorização administrativa.

**8.4. Documentos de habilitação**

| Categoria | Documentos essenciais |
|---|---|
| Jurídica | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações; designação dos administradores; documentos do representante; procuração, quando cabível. |
| Fiscal, social e trabalhista | CNPJ; certidões federal, estadual e municipal; regularidade do FGTS; CNDT; inscrição municipal pertinente, quando exigível. |
| Econômico-financeira | Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; balanço e demonstrações do último exercício exigível, quando requeridos. |
| Técnica e educacional | Cadastro atualizado em vigor, junto à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED; Alvará de Licença para Localização e Funcionamento; projeto pedagógico; regimento; calendário; relação de profissionais; capacidade e ambientes; cardápio e nutricionista; declaração de vagas por faixa etária. |
| Declarações | Inexistência de impedimentos; cumprimento das regras de trabalho de menores, reserva de cargos e custos trabalhistas; inexistência de vínculos vedados; veracidade das informações e aceitação das condições. |

Para qualificação técnica e educacional serão exigidos, em correspondência ao item 7.4 do Edital: (I) cadastro atualizado na SEMED; (II) atos autorizativos vigentes de credenciamento e funcionamento para as faixas etárias pretendidas; (III) alvará de localização e funcionamento, quando

exigível; (IV) declaração de vagas disponíveis por faixa etária. A conferência documental integra a habilitação; a inspeção avalia a efetiva conformidade das condições de funcionamento, sem criar requisito documental distinto.

8.5. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer informações, sanar falhas formais e verificar autenticidade, sem permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data do requerimento.
8.6. Após a análise documental, a SEMED realizará inspeção técnica, pedagógica, sanitária e de segurança para verificar a capacidade e as condições declaradas.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

| Parâmetro | Memória de cálculo | Valor |
|---|---|---|
| Valor mensal por vaga | Preço padronizado | R$ 1.200,00 |
| Estimativa mensal máxima | 400 vagas × R$ 1.200,00 | R$ 480.000,00 |
| Estimativa anual máxima | 400 vagas × R$ 1.200,00 × 12 meses | R$ 5.760.000,00 |

9.1. O valor máximo estimado é de R$ 5.760.000,00 para 12 meses, correspondente a 400 vagas x R$ 1.200,00 x 12 competências. O valor mensal máximo é R$ 480.000,00. A unidade de medida será vaga/mês; a estimativa não gera obrigação de execução integral, dependendo das autorizações e do atendimento.
9.2. A pesquisa local de preços passou a contemplar todos os cinco orçamentos coletados, nos valores mensais por vaga de R$ 1.946,00, R$ 1.766,33, R$ 1.062,40, R$ 1.699,00 e R$ 1.080,00. A média aritmética simples é de R$ 1.510,746, expressa de modo arredondado como R$ 1.510,75 por vaga/mês. A planilha estimativa apresenta R$ 604.298,40 mensais para 400 vagas, valor de referência de mercado que não se confunde com o preço do credenciamento. Para a contratação, mantém-se o valor padronizado de R$ 1.200,00 por vaga/mês, fixado pela gestão em face da capacidade orçamentária e financeira municipal, sujeito ao ato do Poder Executivo previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 9.755/2026 e à comprovação da viabilidade da prestação do serviço conforme as condições editalícias. Consequentemente, o limite mensal e anual da contratação permanecem R$ 480.000,00 e R$ 5.760.000,00, respectivamente.
9.3. O preço inclui pessoal e encargos, alimentação, materiais pedagógicos e de higiene, uniformes, eventos e atividades da instituição, utilidades, tributos, seguros, manutenção e todos os demais custos da execução.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas correrão por dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, observada a seguinte classificação indicada no documento originário:

| Elemento | Indicação |
|---|---|
| Órgão | 06 - Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade orçamentária | 02 - Educação Infantil |
| Natureza da despesa | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Subelemento | Serviços de Apoio ao Ensino |

10.2. A classificação definitiva, a ficha, a fonte e o saldo serão certificados pelo setor contábil e registrados no processo e no instrumento contratual antes da contratação.

**11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

•assegurar que o cadastro e a seleção sejam realizados pela SEMDS conforme a lei e o regulamento;

•receber da SEMDS a relação das crianças selecionadas e emitir autorizações nominais;

•encaminhar as crianças, comunicar ingresso, remanejamento e desligamento e manter os controles;

•acompanhar, fiscalizar e avaliar a qualidade do atendimento;

•analisar os relatórios, receber e atestar a execução e efetuar os pagamentos devidos;

•comunicar irregularidades e determinar correções, quando cabíveis;

•realizar inspeções, auditorias e visitas técnicas a qualquer tempo;

•proteger os dados pessoais e divulgar as informações agregadas exigidas pela Lei Municipal nº 9.755/2026.

**12. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA**

•executar o atendimento conforme o edital, este Termo, o contrato e a legislação aplicável;

•manter autorizações, licenças, capacidade, equipe e condições de habilitação durante toda a execução;

•disponibilizar equipe qualificada e suficiente e assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais;

•garantir instalações seguras, acessíveis, higienizadas e adequadas;

•fornecer alimentação, materiais e duas mudas completas de uniforme por ano, sem cobrança às famílias;

•não cobrar nem transferir às famílias qualquer custo adicional;

•manter registros fidedignos e apresentar relatórios e documentos para medição;

•comunicar imediatamente acidentes, suspeitas de violação de direitos, interrupções e outros fatos relevantes;

•permitir o acesso da fiscalização e atender às determinações dentro do prazo;

•não discriminar crianças e assegurar acessibilidade e proteção integral;

•proteger a imagem, a integridade e os dados pessoais das crianças;

•entregar a criança somente a pessoas autorizadas e manter protocolos de segurança;

•comunicar mudanças de equipe, capacidade, endereço, estrutura ou situação jurídica;

•reparar danos causados por ação ou omissão na execução.

**13. VIGÊNCIA, REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

13.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura. A prorrogação dependerá da manutenção da necessidade, da avaliação da qualidade, da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos legais.

13.2. Após o interregno mínimo legal, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, contado da data do orçamento estimado, mediante formalização administrativa.

13.3. As alterações e a extinção observarão a Lei nº 14.133/2021, o edital e o contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.4. A instituição que solicitar descredenciamento deverá comunicar com antecedência mínima de 30 dias e manter o atendimento durante a transição, salvo autorização diversa da Administração.

**14. INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO**

14.1. Aplicam-se as infrações e as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo, a proporcionalidade e as previsões do edital e do contrato.

14.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da extinção, do descredenciamento e da reparação integral do dano.

14.3. Poderão fundamentar o descredenciamento: perda da habilitação, recusa injustificada, inadequação do atendimento, cobrança indevida, fraude, risco às crianças, descumprimento reiterado ou outra infração grave.

14.4. Situações de risco à criança deverão ser tratadas imediatamente, independentemente da apuração contratual e sancionatória.

**15. TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O Município divulgará no Portal da Transparência o número de vagas contratadas, o número de crianças atendidas, as instituições participantes, os valores pagos e os critérios de seleção, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 9.755/2026.

15.2. A divulgação será agregada e não conterá informações que permitam identificar as crianças ou suas famílias.

15.3. O compartilhamento de dados entre SEMDS, SEMED e instituições limitar-se-á ao necessário para cadastro, seleção, matrícula, atendimento, fiscalização, proteção e pagamento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

***DANIELA FREIRE MENEZES ELIAS***
Gerência de Políticas Educacionais
Matrícula 2016470

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, doravante CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto consiste na prestação continuada de atendimento educacional de berçário e creche em tempo integral, por vaga/mês, nas faixas etárias legalmente previstas, em quantidades efetivamente autorizadas. Faixa(s) contratada(s): _____; vagas por faixa: _____; local de execução: _____; início previsto da prestação: ___/___/____; regime: prestação contínua por demanda nominal autorizada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e anexos, o requerimento, as declarações, o Termo de Credenciamento, as autorizações nominais e o ato de inexigibilidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O preço unitário é de R$ 1.200,00 por vaga/mês. Quantidade máxima mensal: _____ vagas; vigência econômica estimada: _____ competências; valor mensal máximo R$ _____; valor global máximo R$ _____. Não há direito à ocupação ou ao pagamento integral da capacidade credenciada. Eventuais alterações serão formalizadas na forma legal.

**CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA**

A vigência contratual será de 12 meses a partir da assinatura. O período de prestação dos serviços terá início em ___/___/____, após autorização nominal e matrícula, seguindo o calendário aprovado, e término em ___/___/____, sem confusão com a vigência administrativa. Prorrogação dependerá de decisão motivada, avaliação da execução, vantajosidade, dotação e formalização.

**CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO**

A execução compreende jornada mínima de 10 horas diárias, de segunda a sexta-feira, alimentação, educação, cuidado, higiene, materiais, uniformes, pessoal habilitado, acessibilidade, segurança, inspeções e registros, conforme o Edital e o TR. O ingresso e o desligamento serão autorizados pela SEMED. Para a criança admitida dentro da faixa etária que complete três anos durante o ano letivo, o atendimento prosseguirá até o encerramento desse ano letivo, respeitada a vigência contratual e a validação jurídica pertinente. Os responsáveis deverão cadastrar a criança para ingresso na rede municipal no ano letivo seguinte, sem renovação automática da vaga do credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, em até 30 dias após recebimento definitivo, apresentação de documento fiscal regular, relatório de vagas autorizadas e disponibilizadas e ateste do fiscal. Faltas justificadas não provocam glosa automática se a vaga permanecer disponível; ingresso e desligamento serão proporcionais aos dias autorizados. Recessos obedecerão ao calendário pactuado e disponibilidade comprovada. Não se remunera vaga sem autorização, sem matrícula ou serviço não disponibilizado.

CLÁUSULA SEXTA, § 1º. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, observada a legislação aplicável e sem prejuízo de outras consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA SEXTA, § 2º. Serão efetuadas retenções tributárias legalmente cabíveis, inclusive do imposto de renda na fonte, observada a legislação federal e o Decreto Municipal nº 15.680/2023, ressalvadas as hipóteses de imunidade, isenção ou dispensa comprovadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE**

Após o interregno mínimo legal, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, contado da data do orçamento estimado, mediante apostilamento quando cabível.

**CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES**

A CONTRATANTE selecionará beneficiários por intermédio da SEMDS, autorizará encaminhamentos pela SEMED, fiscalizará, receberá e pagará serviços regulares. A CONTRATADA manterá durante toda a vigência a habilitação e capacidade autorizada, equipe, jornada, alimentação, segurança, uniformes, registros, sigilo, condições sanitárias, atendimento inclusivo e inexistência de cobranças às famílias, conforme obrigações detalhadas no edital e TR, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão será exercida por _____ (titular) e _____ (suplente), e a fiscalização por _____ (titular) e _____ (suplente), observados os atos de designação. O fiscal verificará disponibilidade das vagas, registros de matrícula e frequência, condições pedagógicas, alimentação, segurança, acessibilidade e conformidade documental, com relatórios, recebimento e ateste; o gestor coordenará providências e sanções. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS**

Os dados de crianças e famílias serão tratados somente para execução, fiscalização, proteção e pagamento, com medidas de segurança e comunicação imediata de incidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES**

Aplicam-se os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos contraditório e ampla defesa. As multas moratórias e compensatórias serão previstas em percentuais e bases objetivas no instrumento definitivo, respeitados os limites legais: mora de ____% ao dia sobre a parcela inadimplida, até ____%; inexecução parcial de ____% e total de ____% sobre a parcela/valor contratual pertinente, observada a proporcionalidade. Os percentuais deverão ser definidos pela área competente antes da assinatura, sem campos em branco no contrato definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e nas previstas no edital e TR, mediante motivação, formalização e contraditório quando cabível. A contratada comunicará a desistência com antecedência mínima de 30 dias e cooperará na transição para evitar interrupção indevida, sem prejuízo de providências urgentes para proteger a criança.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO**

As despesas correrão à conta da classificação funcional-programática _____; ação _____; natureza/categoria econômica _____; ficha _____; fonte _____; exercício _____; saldo disponível _____, conforme certificação contábil prévia e empenho. Não assinar com os campos sem preenchimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-A DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS. Regem este instrumento a Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 9.755/2026, a regulamentação pertinente, o edital e o TR. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, mediante instrução técnica e parecer jurídico quando necessário, observados os princípios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis, ressalvadas as competências legais.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

| Contratante | Contratada |
|---|---|
| Município de Divinópolis | Representante Legal |
| Secretaria Municipal de Educação | Nome e CPF |

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Instituição: _____ CNPJ: _____

Endereço autorizado: _____

| Etapa | Capacidade autorizada | Matrículas atuais | Vagas ofertadas ao Programa | Data de disponibilidade |
|---|---|---|---|---|
| Berçário I | | | | |
| Maternal I | | | | |
| Maternal II | | | | |

Declaro que as vagas acima respeitam a capacidade constante dos atos autorizativos e que comunicarei imediatamente qualquer alteração.

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

_____

Representante Legal

ANEXO VII

ROTEIRO PADRONIZADO DE INSPEÇÃO TÉCNICA

☐ Identificação da instituição, CNPJ, endereço, ato autorizativo, capacidade por faixa etária e equipe responsável.

☐ Conferência dos documentos do item 7.4 e do item 8.4 do TR, sem exigências duplicadas.

☐ Capacidade física e lotação por turma; segurança de berços, sanitários, repouso e espaços de alimentação.

☐ Acessibilidade, adaptações razoáveis e condições para crianças com deficiência.

☐ Formação da equipe, quantitativo de profissionais por turma e escalas.

☐ Condições sanitárias e de alimentação; cardápios e atendimento a restrições alimentares.

☐ Condições de segurança, prevenção de acidentes e treinamento em primeiros socorros (Lei nº 13.722/2018).

☐ Regularidade de funcionamento e demais obrigações aplicáveis (Lei Municipal nº 8.516/2018 e art. 59-A do ECA).

☐ Projeto pedagógico, rotina de 10 horas, materiais e normas educacionais pertinentes, inclusive Resolução CNE/CEB nº 1/2024 no que couber.

☐ Protocolos para entrega de crianças, saúde, ocorrência, dados e proteção integral.

☐ Registro de não conformidades, prazo de adequação, reinspeção e parecer conclusivo: APROVADO / APROVADO COM EXIGÊNCIAS A SANAR / REPROVADO.
☐ Assinatura da equipe de vistoria e data; aprovação prévia obrigatória antes do encaminhamento inicial.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B368ED0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO_EDITAL 06 2026 -**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC**
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**
Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 21 – Bairro Centro – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.500-049
(37) 3229-8186 – semc@divinopolis.mg.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO_EDITAL 06 2026 -
**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 006/2026, destinado ao fomento de projetos da Política Nacional Aldir Blanc. O resultado apresenta as candidaturas avaliadas, suas respectivas pontuações, classificação e situação preliminar, conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.
**DO PRAZO RECURSAL**
Nos termos do item 7.6 do edital, os interessados poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção, bem como solicitar os respectivos espelhos de notas. Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.
Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção, seguindo-se a etapa de habilitação das entidades convocadas.
Divinópolis/MG, 26 de outubro de 2026.

| INSCRIÇÃO | AGENTE/ REPRESENTANTE | Tipo de Proponente | PROJETO | Categoria | Cota | Pontuação | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| on-230696648 | Alessandra de Fátima Barcelos | Pessoa Física | Entre Receitas e Memórias: Histórias de Mulheres de Divinópolis | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | Racial | 56 | Classificado |
| on-418602890 | Érica Ferreira da Silva | MEI | Manias que moram na gente | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | Racial | 61 | Classificado |
| on-1561994921 | Cecilia Neves Silveira | Pessoa Física | Entre Linhas e Limites: Manual Prático de Cidadania | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 80 | Classificado |
| on-440442422 | Lorena Rodrigues de Sousa | Pessoa Física | Contracolonizar o lugar de Negra (Escrevivências Poéticas sobre Nós) | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 76 | Classificado |
| on-1792636767 | Verbo by Ordones LTDA | CNPJ | CriaLivros – onde a imaginação vira história | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 75 | Classificado |
| on-1343958262 | Amanda Rezende de Oliveira | MEI | Caminhos Adelianos: uma cartografia afetiva de Divinópolis | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 75 | Classificado |
| on-1879995301 | Isa Paula Vilela Peixoto | Pessoa Física | Palavras de Coragem: grupo de escrita para mulheres | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 72 | Classificado |
| on-1124740081 | Manuela de Bosco Ferreira | MEI | Bem Básica – Abóbora, SIM! – Volume 2 | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 68 | Classificado |
| on-1770217186 | LARA ORDONES DE ALMEIDA | Pessoa Física | LITERATURA EM PEQUENOS VERSOS | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 67 | Suplente |
| on-715678242 | ARNALDO MESQUITA SANTOS JUNIOR | Pessoa Física | "Abre a porta da Igreja, nós queremos nela entrar" - Missa Conga - 50 anos | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 66 | Suplente |
| on-808144157 | MARIELLE FREITAS ARAUJO DIAS | Pessoa Física | ODARA: Belezas que Moram em Mim | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 63 | Suplente |
| on-1783764867 | AILTON CASTRO ALVES DA COSTA | MEI | Meu Livro em Branco e Preta | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 60 | Suplente |
| on-1784928263 | Pamela Ferreira Diniz | MEI | DBN apresenta; Hip Hop em Cores / Colorindo a HIstoria do Hip Hop | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 59 | Suplente |
| on-670392875 | Luís Antônio Teixeira de Oliveira | pessoa Física | Capitão Fritas: O menino que nunca viu o mar | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 58 | Suplente |
| on-5022723 | JUVENIL DE OLIVEIRA | Pessoa Física | Conexões Presenciais | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 58 | Suplente |
| on-1921077810 | Gustavo Ribeiro Pereira | Pessoa Física | Catálogo Vivo – As Marcadas pra Viver: O Patrimônio Arbóreo de Divinópolis - Volume I | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 55 | Suplente |
| on-521159988 | Lucas da Silva Galvão | Pessoa Física | Livro - Máquina de moer futuro, poesia pra ler depois do fim do mundo | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 55 | Suplente |
| on-166886845 | Tatiane Ribeiro Duarte | Pessoa Física | Palavras Constroem Sonhos – Produção de um Livro de Poesias Inéditas | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 55 | Suplente |
| on-1749377480 | GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES | Pessoa Física | Textos Curtos para Serem Lidos de Forma Lenta: otimismo em páginas e um olhar acolhedor para a saúde mental | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 54 | Suplente |
| on-1526816526 | CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO | Pessoa Física | Sou rara, Sou GAMT! | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 51 | Suplente |
| on-596269010 | Flavio Flora | Pessoa Física | Efemérides Divinopolitanas | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 50 | Suplente |
| on-1397888097 | Bryan Nicolas de Moura Medeiros | Pessoa Física | Para todos que eu amei, te faço a minha poesia. | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 38 | Suplente |
| on-886791268 | Marcelo Antônio Coelho | Pessoa Física | Do Medo ao Afeto | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 34 | Suplente |
| on-384174884 | Lucca Gonçalves de Moura | Pessoa Física | Mansão do Castigo — Segunda Chance | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 16 | Suplente |
| on-1966070342 | Francisco de Assis Modesto | | Um dia conheci um menino | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-953290299 | CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO | DUPLICADO | Sou rara, Sou GAMT! | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| on-844910631 | CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO | JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA | Entre versos e recomeÃ§os: Poesias que florescem na vida! | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital |
| on-286284744 | CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO | JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA | Eloisa - Fé que transforma, amor que multiplica! | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital |
| on-198864190 | Lucas da Silva Galvão | JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA | Livro - Máquina de moer futuro, poesia pra ler depois do fim do mundo | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital |
| on-56829795 | José Marcelo David | status de rascunho | Sabores de Alair-Receitas que guardam memória | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-2129133622 | | status de rascunho | | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-1009385160 | Lorena Rodrigues de Sousa | status de rascunho | | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-886672990 | Lorena Rodrigues de Sousa | status de rascunho | | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-5112779 | Lucca Gonçalves | status de rascunho | JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA | LITERATURA - PRODUÇÃO LITERÁRIA | | 0 | Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital |
| on-1818695756 | A Casa Arte e Cultura Ltda - ME | CNPJ | TREM DA HISTÓRIA – Nos trilhos das escolas | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 80 | Classificado |
| on-1706346963 | Luis Antonio Teixeira de Oliveira | Pessoa Física | A PALAVRA É SUA: Leitura, voz e protagonismo na escola. | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 70 | Classificado |
| on-1382447280 | PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES | | QUINTAL DE HISTÓRIAS | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 67 | Classificado |
| on-2020346919 | Thallys Fabian campos | Pessoa Física | Baú de histórias | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 66 | Classificado |
| on-285148307 | Elza Cristina Sousa da Silva | Pessoa Física | Volta ao mundo em 3 contos - HistÃ³rias ancestrais | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 59 | Classificado |
| on-841851666 | Instituto Voe | CNPJ | Doce Leitura - 2ª Edição | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 58 | Suplente |
| on-130094140 | JUVENAL BERNARDES MEIRA JUNIOR | Pessoa Física | A HORA DO CORDEL NA ESCOLA | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 58 | Suplente |
| on-523175211 | Vania Ordones de Almeida | | Poemas para Brincar | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 55 | Suplente |
| on-430592465 | Verbo Comunicação Criativa | CNPJ | Circuito Literário O Milagre da Bia | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 42 | Suplente |
| on-1243430664 | | status de rascunho | MUSA NA ESCOLA: LITERATURA E POESIA INFANTIL | LITERATURA - AÇÃO LITERARIA EM ESCOLAS PÚBLICAS | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-402946962 | Jefferson Silva Santos | | Entre o retrato e o espelho | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | Cota racial | 71 | Classificado |
| on-195837636 | Jessyca Laynne Meireles Passos | | Um Disfarce de Babá¡ | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | Cota racial | 60 | Classificado |
| on-1583350977 | Amanda de Freitas Maciel (Trupe Boba (coletivo sem CNPJ) | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | AMPLIAÇÃO DO ESPETÃ□CULO MATRI | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 80 | Classificado |
| on-2006651101 | Flávia Teresa Pereira | Pessoa Física | A barragem: uma dramaturgia da memória | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 75 | Classificado |
| on-1549615421 | Maria Luiza Tadeu Camargos Pereira | Pessoa Física | Um Homem pra Minha Filha | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 75 | Classificado |
| on-2100305236 | Laissa Emily Nascimento Ferreira | Pessoa Física | As Virginia | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 72 | Classificado |
| on-1825335218 | Valerio Batista Peguini | Pessoa Física | Drácula " Montagem de roteiro próprio | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 70 | Classificado |
| on-1724968275 | Rita de Cássia Matiusso de Oliveira | Pessoa Física | Flores de Maio | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 67 | Suplente |
| on-1202102827 | Cristina Franciscani da Silveira Duarte | | EU SEI QUEM ESTAVA ME OLHANDO | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 67 | Suplente |
| on-36540863 | Felipe Mendes Cançado | | "E tenho dito." | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 66 | Suplente |
| on-1490884848 | Gabriel Santiago Fernandes | | Godspell - O Musical da Broadway | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 62 | Suplente |
| on-1047605792 | AILTON CASTRO ALVES DA COSTA | | DIVINÓPOLIS EM CENA Um projeto de resgate dos grandes autores de DivinÃ³polis | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 62 | Suplente |
| on-1635849466 | Pedro Pavani Dellevedove | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | O Infame Odysseus | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 58 | Suplente |
| on-1131092721 | Rafael Henrique de Castro | | Meu Amigo Imaginário | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 58 | Suplente |
| on-429782343 | GUSTAVO MAJORY DE REZENDE GOMES | | Hetero Sigilo | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 54 | Suplente |
| on-1969929618 | MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA | Pessoa Física | LYDINHA - UMA AVENTURA TEATRAL NO MUNDO DAS EMOÃ‡Ã•ES | ARTES CENICAS - PEÇA TEATRAL | | 47 | Suplente |
| on-400448757 | Sidney Pierre dos Santos | Pessoa Física | Pé Na Estrada Pra Alegria da Criançada | ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE | | 70 | Classificado |
| on-1879002989 | AILTON CASTRO ALVES DA COSTA | Pessoa Física | PALHAÇARIA É COISA SÉRIA | ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE | | 62 | Suplente |
| on-1604391141 | Luís Antônio Teixeira de Oliveira | Pessoa Física | RECREIO CULTURAL: O circo vai até a escola! | ARTES CENICAS - AÇÃO CIRCENCE | | 66 | Suplente |
| on-130602240 | Felipe Liam Eloi Constantino | Pessoa Física | Cultura Ancestral — O Álbum | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | Cota racial | 63 | Classificado |
| on-102062762 | Wallyson Derciliano Pereira | Pessoa Física | Trutas autoral | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | Cota racial | 55 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| on-158748636 | DANIEL JHONATA RODRIGUES | Pessoa Física | LARANJEIRA — EP INFANTIL AUTORAL | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | Cota racial | 75 | Classificado |
| on-1127596979 | Helcio Henrique dos Santos | Pessoa Física | Música para Todos | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 71 | Classificado |
| on-816750349 | Marcos Rogério Aguiar da Silva | Pessoa Física | Gravação do Album - Um sopro de Liberdade | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 71 | Classificado |
| on-1531904012 | Thales Menezes Pinto | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | Catavento Fumaça – Registro e Produção de Obras Autorais | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 70 | Classificado |
| on-448229721 | Ruan Mattos Faria Diniz | Pessoa Física | Divinópolis Sonora Conexões | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 70 | Classificado |
| on-435884302 | Mariana Dias Xavier | Pessoa Física | Entrelaços — Canções de amor e pertencimento | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 67 | Classificado |
| on-71331717 | Marina Rosa | | NADA NOVO SOB O SOL | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 67 | Suplente |
| on-2135084086 | Frederico Ozanan Ribeiro | Pessoa Física | Gravação do Espetáculo “Sarau” com a Banda dos Contentes e convidados | MUSICA - PRODUÇÃO MUSICAL | | 66 | Suplente |
| on-516432798 | AILTON CASTRO ALVES DA COSTA | Pessoa Física | MINAS EM CANÇÃO | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 66 | Suplente |
| on-1191014886 | Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins — AMAC | CNPJ | Sopros de Memória — O Som da Banda Alternativa Bandalha | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 62 | Suplente |
| on-654529406 | Lucas Furtado do Nascimento Martins | Pessoa Física | Flautas de Minas, a musica transforma vidas. | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 62 | Suplente |
| on-1559149040 | Flávio Henrique dos Santos | Pessoa Física | Som da Gente | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 58 | Suplente |
| on-1266229933 | Márcio Lúcio Chula Júnior | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | ROCK DO BEM | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 58 | Suplente |
| on-898071150 | ANTONIO ARAILTON ALVES | MEI | Coração Sertanejo — Gravação de 04 músicas autorais | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 58 | Suplente |
| on-244937565 | Geraldo Lara Marques | Pessoa Física | Gravação de EP Gê Lara e Uirapuru Canto Livre | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 58 | Suplente |
| on-165282064 | Joubert Geraldo de Oliveira | Pessoa Física | Olhos que NÃO condenam | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 56 | Suplente |
| on-987098962 | Gabriel Almeida dos Santos | Pessoa Física | EP MCZA- O retorno do vira lata | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 55 | Suplente |
| on-307844007 | Gabriel Lucas de Paula | Pessoa Física | Sonhos ao acaso - Da palavra a música | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 54 | Suplente |
| on-78586709 | Raul de Paula Assis Rosendo de Castro | Pessoa Física | Colonization Gourmet | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 51 | Suplente |
| on-1824292956 | Gabriel Lucas de Paula | MEI | 4 Cantos - Single | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 50 | Suplente |
| on-938659689 | William Santos Neves | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | MULL 25 ANOS - o tempo entorta os galhos | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 50 | Suplente |
| on-2095207495 | Erik Pereira Estevam | Pessoa Física | Gravação da faixa Sem dó nem piedade | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 39 | Suplente |
| on-775273646 | MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA | Pessoa Física | Perdão Não É Miojo — Música e Superação | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 30 | Suplente |
| on-1944227018 | Dalton kenner Ferreira | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | MUSICA QUE UNE | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 29 | Suplente |
| on-644498135 | JOSE MARIA DE OLIVEIRA NETO | status de rascunho | teste | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-893982081 | SÉRGIO RICARDO FRAGA RIOS | status de rascunho | | MUSICA - PRODUÇÃOMUSICAL | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-827668428 | Daniela Camargos de Souza | Pessoa Física | DE MINAS PARA O MUNDO - A música mineira através da flauta | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | PCD | 80 | Classificado |
| on-345466515 | Lucas Furtado do Nascimento Martins | Pessoa Física | ENTRE FLAUTAS E SAXOFONES — Lucas Martins em Concerto | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | Cota racial | 63 | Classificado |
| on-851132706 | Baltazar de Oliveira | Pessoa Física | APRESENTAÇÃO MUSICAL - Conexão Bahia | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 35 | Classificado |
| on-560325167 | Vanilda de Oliveira Fialho Silva | Pessoa Física | SAMBA DA MELHOR IDADE | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 80 | Classificado |
| on-1911116782 | Flávia Ferreira Simão | Pessoa Física | Encanto | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 76 | Classificado |
| on-895518839 | Coletivo Barteria Bloco | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | Barteria Bloco do Ensaio à folia | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 76 | Classificado |
| on-41482861 | Sérgio Passos de Castro | MEI | EM BUSCA DE NOVOS TALENTOS | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 70 | Classificado |
| on-1759475438 | Geraldo Lara Marques | Pessoa Física | Bloco Uirapirô - folia e alegria para toda família | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 66 | Classificado |
| on-1717670046 | Vagner Andrade Faria | Pessoa Física | Dois Mundos - Vagner Faria e Renato Saldanha | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 66 | Classificado |
| on-86319925 | Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins — AMAC | CNPJ | Sopros que Inspiram e Transformam Vidas — Banda Alternativa Bandalha em Concerto | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 66 | Classificado |
| on-967530063 | PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES | Pessoa Física | PATIDUM - BRINCAR NO QUINTAL | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 63 | Suplente |
| on-1584000473 | B. Oficial Eventos Ltda. | CNPJ | No Ritmo da Bateria Oficial | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 62 | Suplente |
| on-149168750 | Daniel Penido Dias | Pessoa Física | ROCK RETRÔ – O SOM da inclusão | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 62 | Suplente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| on-1680804921 | AILTON CASTRO ALVES DA COSTA | Pessoa Física | Tributo a Aldir Blanc | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 58 | Suplente |
| on-1280311245 | Dalton kenner Ferreira | Pessoa Física | Musica que une | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 42 | Suplente |
| on-723020664 | Thales Menezes Pinto | Pessoa Física | Divinópolis Autoral – Rock Solidário | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 36 | Suplente |
| on-432683314 | AILTON CASTRO ALVES DA COSTA | status de rascunho | | MUSICA - APRESENTAÇÃO MUSICAL GRUPO / BANDA/BLOCOS CARNAVALESCOS | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-1040962629 | Edvaldo do Nascimento | Pessoa Física | Gerações em Movimento – Dança, Cultura e Encontro | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | Ampla concorrência+cota | 75 | Classificado |
| on-32416366 | Paloma Aparecida Cardoso Morais Oliverio | Pessoa Física | Divas DançAtivas – Mulheres em Movimento | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | | 75 | Classificado |
| on-1507132244 | Adefom - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas | CNPJ | Festival de Ballet Inclusivo Ballet Inclusivo ADEFOM – Passos da Inclusão | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | Ampla concorrência+cota | 71 | Classificado |
| on-1477975526 | Mirian Lopes Rosa Elói | Pessoa Física | Quando o Corpo Sonha — Uma Poética da Dança | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | Ampla concorrência+cota | 71 | Classificado |
| on-813322102 | Clara Alves Azevedo | Pessoa Física | Flavor Vibes - Pocket Edition | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | Ampla concorrência+cota | 71 | Classificado |
| on-1061239900 | JULIANA MAIA PEREIRA | Pessoa Física | JAZZ QUE TRANSFORMA - DANÇANDO NOVOS SONHOS | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | | 67 | Classificado |
| on-428311490 | ESPACO DE DANÇA DANIELA GUIMARÃES | CNPJ | Jardins de Safira- Dança do Ventre Clássica | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | | 59 | Classificado |
| on-1934871748 | Ariane Trindade | Pessoa Física | DANÇA CIGANA: TRADIÇÃO, MOVIMENTO E CULTURA | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | | 55 | Classificado |
| on-1188975246 | MAIHER GOMES DE MENEZES | Pessoa Física | Meus 30 Anos de Dança — Espetáculo e Memória | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | | 54 | Suplente |
| on-1635438283 | Moreno Machado | status de rascunho | | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-474046402 | Leticia Ferreira | status de rascunho | | DANÇA- PERFORMANCE COLETIVA | | 0 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-2128744774 | Casa Coletiva Divinópolis — Conselho de Gestão | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | Festival Pé na Terra — 2ª edição: Sem cultura não tem clima | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | Ampla concorrência+cota | 86 | Classificado |
| on-1843349442 | Coletivo Sejadoce! | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | Festival Sofá na Rua Divinópolis – 1ª edição | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 85 | Classificado |
| on-1633292993 | Cecilia Neves Silveira | Pessoa Física | Ocupação Analógica: Design do Ódio e as Interfaces de Sobrevivência | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 72 | Classificado |
| on-2000726829 | A Casa Arte e Cultura Ltda. | CNPJ | A VOZ FEMININA NA LITERATURA DIVINOPOLITANA | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 68 | Suplente |
| on-1876846378 | DANIEL JHONATA RODRIGUES | MEI | UM BANQUINHO E UM VIOLÃO – MOSTRA DE CANÇÕES AUTORAIS | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 67 | Suplente |
| on-2099401841 | Nathalia Guimarães Gonçalves Dutra | Pessoa Física | Teatro Faz Bem – Temporada de Formação de Plateia | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 67 | Suplente |
| on-1502330277 | Espaço de Dança Guimarães Ltda | CNPJ | Mosaico de Emoções – Festival de Dança Espaço Daniela Guimarães | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 64 | Suplente |
| on-1698889924 | MAIHER GOMES DE MENEZES ESCOLA DE DANÇA LTDA | CNPJ | 4Âª MARATONA DE DANÇADA ESCOLA DE DANÇAMAIHER MENEZES | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 63 | Suplente |
| on-719942441 | Alexandre Roque Pereira | Pessoa Física | Bonecos Com Alma - Por Fernando Gomes | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 63 | Suplente |
| on-670253389 | Gustavo Ribeiro Pereira | Pessoa Física | Festival Florescer Cultural — Arte, Educação e Bem-Estar | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 63 | Suplente |
| on-87908012 | Raimundo Cândido da Silva | MEI | MOSAICO MUSIC FESTIVAL! Onde a música encontra várias cores. | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 59 | Suplente |
| on-1391109660 | XR Produções e Eventos LTDA | CNPJ | Chegada do Papai Noel - Ano III | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 58 | Suplente |
| on-1886393070 | Instituto Musa de Divinópolis – MUSA | CNPJ | 1º Encontro de Contadores da Cidade das Histórias – Escuta, que eu te conto! | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 56 | Suplente |
| on-2092306724 | Diego Moreira Barreto | Pessoa Física | Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 55 | Suplente |
| on-1933121311 | Roberta Machado Santos | MEI | Compositores Daqui e o Mestre de Lá | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 55 | Suplente |
| on-570305264 | Nilton Célio Bueno | Pessoa Física | ExposiÃ§Ã£o Nilton Bueno | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 54 | Suplente |
| on-2085256403 | Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC | CNPJ | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | | 54 | Suplente |
| on-2060129617 | Alessandra de Fátima Barcelos | Pessoa Física | Sabores em Muitas Linguagens: CrÃ´nicas e Imagens da Cultura Alimentar | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 52 | Suplente |
| on-1736147007 | Valerio Batista Peguini | Pessoa Física | IV Mostra Divergente de Teatro | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 50 | Suplente |
| on-1507107246 | Pedro Pavani | Grupo cultural | Divino Feudo - Feira Medieval | EVENTOS E MOSTRAS - | | 50 | Suplente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dellevedove | sem CNPJ (inscrito como PF) | | MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | | |
| on-1577372347 | Márcia Mariah Produções e Eventos LTDA | CNPJ | O mundo Sertanejo | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 47 | Suplente |
| on-435421330 | ECMV SERVIÇOS EIRELI | CNPJ | Festival Cantate Domini de Música Católica de Divinópolis | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 46 | Suplente |
| on-1901480528 | Karol Canto Silva | Pessoa Física | Ícones Populares | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 45 | Suplente |
| on-110654513 | CICERA APARECIDA DOS SANTOS GALVAO | | Eloísa Ferreira: Uma Vida de Amor e Fé! | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 39 | Suplente |
| on-1941010279 | Sara Cardoso Soares Pugas | Pessoa Física | Oficina de Ceramica e Fotografia para crianças | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 27 | Desclassificado - sem planilha - 0 em um quesito |
| on-1750103497 | Gabrielle marques rodrigues | status de rascunho | Correio Urbano | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-1576968568 | | status de rascunho | Mosaico de Emoções – Festival de Dança Espaço Daniela Guimarães | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-1299006817 | Samantha Nunes dos Santos | status de rascunho | O Corpo Ã‰ Uma Casa Que NÃO Se Fecha: Ensaios Visuais sobre SolidÃ£o, o Habitar e o Cuidado | EVENTOS E MOSTRAS - MOSTRA/EXPOSIÇÃO/EVENTOS DEMAIS AREAS | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-1144779789 | Kûara – Arte e Pesquisa em Cerâmica Ltda. | CNPJ | Mostra Cerâmica de Terreiro: barro, memória e território. | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | Ampla concorrência+cota | 80 | Classificado |
| on-2022899880 | FATIMA GONCALVES DA SILVA | Pessoa Física | II Festival de Comida Preta | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 77 | Classificado |
| on-1979790190 | Associação Cultural Roça Mãe Dandá | CNPJ | Festival Ndandalunda: Saberes e Encantos das Águas. | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | Ampla concorrência+cota | 75 | Classificado |
| on-166096746 | Elizane Flávia Santos | Pessoa Física | 2ª Mostra de Danças de Rua de Divinópolis — Èkóríta: Encruzilhada de Corpos, a Dança Negra em Conexão | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 72 | Suplente |
| on-1087585485 | Flávia Ferreira Simão | MEI | Um Corpo | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 68 | Suplente |
| on-755633030 | Vania Ordones de Almeida | Pessoa Física | VILA LITERÁRIA | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 67 | Suplente |
| on-127074308 | Gustavo Ribeiro Pereira | | As Marcadas pra Viver – 2ª Etapa: 115 Árvores para os 115 Anos de Divinópolis | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 67 | Suplente |
| on-1069654856 | BOUTIQUE DO LIVRO LTDA | CNPJ | 6ª edição do Festival RODA DE AUTORES | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 66 | Suplente |
| on-1958864858 | Romulo Corrêa | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | EcoArte Inclusiva: arte, inclusão e conscência ambiental | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 62 | Suplente |
| on-1311932620 | Diego Moreira Barreto | Pessoa Física | Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 59 | Suplente |
| on-1444766791 | Renan de Oliveira Santos | Pessoa Física | Oli — A curva do vento | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 36 | Suplente |
| on-219508876 | Diego Moreira Barreto | Duplicado com on-131193262 0 | Mãos do Divino: Sabedoria e Ofício | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 0 | Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital |
| on-28191926 | MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA | status de rascunho | Bala Bombom - uma aventura musical com Lydia Azevedo | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-839216830 | Lídia Cristina Ferreira | status de rascunho | | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-662793612 | Rita de Cássia Matiusso de Oliveira | status de rascunho | | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-373492748 | Mariana Freitas da Silva | Pessoa Física | Baque das Divinas - Mulheres, Tambores e Ancestralidade | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA | | 76 | Classificado |
| on-1621029415 | Amanda Rezende de Oliveira | Pessoa Física | Marias | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA | | 75 | Suplente |
| on-877783089 | Denise Mendes Arantes Bicalho | Pessoa Física | DIVERSA –FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DE DIVINÓPOLIS 2 EDIÇÃO | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA | | 71 | Suplente |
| on-1762652295 | BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA | | Manifesto Feminicídio Zero: arte contra o silêncio | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA | | 63 | Suplente |
| on-1886573035 | MARIA CLARA FERREIRA CLEMENTINO PEREIRA CUNHA | MEI | “Perdão Não É Miojo — Mulheres, Música, Cena e Superação” | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA | | 51 | Suplente |
| on-2069949776 | | status de rascunho | I Feira Black Multilinguagens | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA | | 0 | Desclassificado- Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-1671799033 | BLEIZIANE MARIZE PEDROSO RAIMUNDO FRANCA | Duplicado com on- on-176265229 5 | Manifesto FeminicÃdio Zero: arte contra o silÃªncio | EVENTOS E MOSTRAS - ARTES INTEGRADAS OU MULTILINGUAGENS EQUIPE FEMININA | | 0 | Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital |
| on-657481982 | Fátima Gonçalves da Silva | | II Festival de Comida Preta | EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA | Ampla concorrência+cota | 72 | Classificado |
| on-1701477721 | ADAN PITTER NASCIMENTO | Pessoa Física | Festival Cercado de Sabor – Edição Divinópolis: Da Cidade-Mãe à Cidade-Filha – Sabores que Contam Nossa História | EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA | | 71 | Classificado |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| on-968188234 | IRMANDADE DE SÃO BENEDITO E SENHORA DO ROSÁRIO | CNPJ | COMIDA DE PRETO - CARDÁPIO DE REINADO | EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA | | 67 | Suplente |
| on-506541421 | Alessandra de Fátima Barcelos | | Divinópolis à Mesa: Sabores, Memórias e Tradições | EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA | | 64 | Suplente |
| on-855592157 | ALESSANDRA DE ANDRADE EUFRASIO | Pessoa Física | RANGO DE CONGO 2027 | EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA | | 60 | Suplente |
| on-529505479 | Alexandre Roque Pereira | | Festival Rock Food | EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA | | 59 | Suplente |
| on-681867970 | KAREN STAVRAKAS PEREIRA | Grupo cultural sem CNPJ (inscrito como PF) | Navegano 2 - Pé na Areia | EVENTOS E MOSTRAS - GASTRONOMIA | | 43 | Suplente |
| on-2096235754 | Raimundo Cândido da Silva | Pessoa Física | RUA PERNAMBUCO TREND * (Tendencias da moda das lojas da Rua Pernambuco) | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | Cota racial | 59 | Classificado |
| on-1842297973 | Flora Liz Vieira Alves | Pessoa Física | Feira Astral | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 71 | Classificado |
| on-1122036548 | Lia Braga de Lima | Pessoa Física | saberes que vestem | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 67 | Classificado |
| on-1058722849 | Sueli Aparecida Barbosa | Pessoa Física | Costurando Movimentos: Artesanato da Moda para Corpos Diversos | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 67 | Suplente |
| on-260247535 | Patríica Aparecida Monteiro | | Re-Costurando a Alfaiataria | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 67 | Suplente |
| on-129774422 | Iara Pereira Alves | Pessoa Física | Trama Sustentável | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 55 | Suplente |
| on-1050378010 | Alessandra de Fátima Barcelos | Pessoa Física | Estampas da Nossa Mesa | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 52 | Suplente |
| on-1424259086 | AILTON CASTRO ALVES DA COSTA | MEI | 2ª Mostra de Arte — “Espaço público não é privada. É privado. | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 0 | Projeto Incompatível com a categoria |
| on-340171449 | Lia Braga de Lima | JÁ CONCORRE NO MESMO EDITAL E CATEGORIA | Saberes que Vestem-oficinas de artesanato aplicadas a moda | MODA - MOSTRA/FEIRA/ARTESANATO DA MODA E ALFAIATARIA | | 0 | Inscrição Duplicada na mesma categoria do edital |
| on-1538896315 | Flora Liz Vieira Alves | Pessoa Física | Filmes Perdidos, Memórias Encontradas | PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL | | 75 | Classificado |
| on-178423958 | Coletivo Mãe Preta | CNPJ | Comer junto: quando o reaproveitamento, a memÃ³ria e as bases da cozinha mineira se encontram no afeto. | PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL | | 67 | Suplente |
| on-202317156 | Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC | CNPJ | SOPROS DE MEMÓRIA – ACERVO VIVO DAS BANDAS DE MÚSICA DE DIVINÓPOLIS | PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL | | 58 | Suplente |
| on-659015834 | Fernanda Aparecida da Silva Santos | Pessoa Física | Estrela da Guia nas Escolas — Saberes e Tradições de Divinópolis | PATRIMONIO - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL/ PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO PATRIMONIO MATERIAL | | 55 | Suplente |
| on-1083401051 | Lucas Furtado do Nascimento Martins | Pessoa Física | Berço dos Sopros – Oficina de Qualificação Musical para Saxofonistas e Flautistas de Divinópolis | CAPACITAÇÃO CULTURAL | Cota racial | 71 | Classificado |
| on-2117698723 | DANIELA ASSUNCAO GUIMARAES | CNPJ | Workshop de Dança do Ventre: Sequência Criativa e Movimentos Básicos com Véu. | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 75 | Classificado |
| on-422041 | Fernanda Ferreira Cassiano | Pessoa Física | Primeiro Ato: Oficina de Escrita DramatÃºrgica | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 76 | Classificado |
| on-1033303967 | PATRICIA TERESINHA FERREIRA DE OLIVEIRA MENESES | Pessoa Física | Sons da Cabeça aos Pés — Música para Brincar | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 75 | Classificado |
| on-959201410 | Alessandra de Fátima Barcelos | Pessoa Física | Do Quintal à Mesa: Capacitação em PANCs e Boas Práticas | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 72 | Suplente |
| on-1763753416 | Nathália Maria Avelino Moreira | Pessoa Física | Cultura, estética e estratégia: capacitando agentes para criar e se posicionar através da identidade visual. | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 71 | Suplente |
| on-371993909 | Mirian Lopes Rosa Elói | Pessoa Física | Entre a Sala e o Palco: Formação, transmissão de saberes e caminhos profissionais no balé clássico | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 71 | Suplente |
| on-76828526 | Instituto MUSA de Divinópolis | CNPJ | OSC EM FOCO: ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO CULTURAL | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 71 | Suplente |
| on-1724683468 | Iara Pereira Alves | Pessoa Física | Cores da Terra: Oficina de Pintura com Tintas Naturais | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 67 | Suplente |
| on-1392915648 | LARA ORDONES DE ALMEIDA | Pessoa Física | Documentario no Ponto: Gerando Oportunidades | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 67 | Suplente |
| on-1212768483 | Raimundo Cândido da Silva | Pessoa Física | Workshop de Elaboração de projetos exclusivo para cultura popular, como reinado, irmandades, terreiros | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 67 | Suplente |
| on-674329883 | Vania Ordones de Almeida | Pessoa Física | Um livro e muitas possibilidades “ Mediação de leitura na prática | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 67 | Suplente |
| on-268195536 | Cecilia Neves Silveira | Pessoa Física | Sobrecarga Zero: Ergonomia Cognitiva e Design Inclusivo para Interfaces e Materiais DidÃ¡ticos | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 67 | Suplente |
| on-63643970 | Verbo by Ordones Ltda. | CNPJ | “Do Traço à Exposição — O olhar para a produção artística infantil na prática docente” | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 67 | Suplente |
| on-1892251690 | Thallys Fabian campos | Pessoa Física | Cultureando o popular | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 62 | Suplente |
| on-782999729 | Vagner Andrade Faria | Pessoa Física | Harmonia para todos | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 58 | Suplente |
| on-1939091801 | Associação Musical de Arte e Cultura Maestro Josemar Tadeu Moreira Martins – AMAC (nome fantasia: Banda Alternativa Bandalha), CNPJ 07.406.734/0001-14 | CNPJ | SOPROS DA FORMAÇÃO 2ª Oficina de Capacitação para Músicos e Maestros de Bandas de Divinópolis | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 58 | Suplente |
| on-1819111356 | Tatiane Ribeiro Duarte | Pessoa Física | Oficina Cultural de Escrita Criativa e Reflexão: caminhos de criação literária para o bem-estar e expressão | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 55 | Suplente |
| on-862858294 | APILSDIR — Associação dos Profissionais Tradutores e Intérpretes de Português–Libras de Divinópolis e Região | CNPJ | Seminário “Acessibilidade Já” — Como colocar na prática a acessibilidade que a lei pede! | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 55 | Suplente |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| on-855653580 | Elza Cristina Sousa da Silva | Pessoa Física | Pizza Literária – O sabor na leitura e na escrita | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 55 | Suplente |
| on-591288684 | JULIANA MAIA PEREIRA | Pessoa Física | Dançando Sonhos — A Dança Transformando Vidas | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 55 | Suplente |
| on-244617820 | MARCIA MARIAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA | CNPJ | Workshop Sonhos | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 39 | Suplente |
| on-40105399 | Leandro Camargos | Pessoa Física | Desenhando e Criando: Oficina de Desenho | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | 29 | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |
| on-87912713 | Elza Cristina Sousa da Silva | status de rascunho | | CAPACITAÇÃO CULTURAL | | | Desclassificado-Inscrição não efetivada - Rascunho sem registro de envio no prazo. |

Divinópolis, 25 de outubro de 2026

(Assinado Digitalmente)
***MARDEY SOUSA RUSSO***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AC2C718B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC ATO ADMINISTRATIVO N°001/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEMC**

•

•

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

| Item | Matrícula | Servidor(a) Avaliado(a) | Cargo Efetivo | Unidade de Lotação | Data do Pleito | Local da eleição | Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 99044611/1 | CAMILA BUENO MARQUES SALERA | Efetivo | Museu Histórico de Divinópolis | 27/10/2026 | SEMC | 08H às 14h |
| 2 | 99044618/1 | LEONARDO BITTENCOURT SILVA | Efetivo | Escola de Musica Maestro Ivan Silva | 27/10/2026 | SEMC | 08H às 14h |
| 3 | 99044617/1 | RAMON FIGUEIREDO MINAS COSTA | Efetivo | Biblioteca Pública Ataliba Lagos | 27/10/2026 | SEMC | 08H às 14h |
| 4 | 99044637/1 | ELLEN MAGALHAES ROCHIDO DE MELO | Efetivo | Secretaria Municipal de Cultura | 27/10/2026 | SEMC | 08H às 14h |
| 5 | 99042192/4 | RENATA ALVES BARBOSA | Efetivo | Biblioteca Pública Ataliba Lagos 27 | 27/10/2026 | SEMC | 08H às 14h |

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
***MARDEY SOUSA RUSSO***
Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A69829E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 1175/2026**

•

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL SEPLAG/DRH

•

•

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e a DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no regular exercício de suas atribuições legais e institucionais que lhes são conferidas pela legislação municipal de regência, CONVOCA os servidores municipais da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia para a eleição das Comissões Especiais de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório dos servidores admitidos no exercício de 2025, conforme quadro abaixo.

•

| Item | Matrícula | Servidor(a) Avaliado(a) | Cargo Efetivo | Unidade de Lotação | Data do Pleito | Local da eleição | Horário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 99044558/1 | Caled Tarique Pereira | Agente de Administração | Gerência de Recursos Humanos | 28/10/2026 | CEAD | 09:30h |
| 2 | 99044559/1 | Deborah Azevedo Xavier | Agente de Administração | Gerência de Pessoal e Aposentadoria | 28/10/2026 | CEAD | 09:30h |
| 3 | 99029258/1 | Leticia Flor de Andrade Dutra | Agente de Administração | Gerência de Licitações | 28/10/2026 | CEAD | 09:30h |
| 4 | 99041604/1 | Ronaldo dos Santos Marques Junior | Agente de Administração | Gerência de Recursos Humanos | 28/10/2026 | CEAD | 09:30h |

Divinópolis, outubro de 2026.

( Assinado Digitalmente)
***THIAGO NUNES LEMOS***
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

( Assinado Digitalmente)
***MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**68C99178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 82/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 82/2026**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| AZB0A52 | DA00100337 | 14/10/2026 | 5452/1 | 14/12/2026 |
| AZX4147 | DA00097304 | 15/10/2026 | 5401/0 | 15/12/2026 |
| DJP5J60 | DA00100739 | 19/10/2026 | 7633/1 | 21/12/2026 |
| EFQ1934 | DA00099755 | 14/10/2026 | 5592/0 | 14/12/2026 |
| EMF3H46 | DA00096576 | 13/10/2026 | 5193/0 | 15/12/2026 |
| EQA0J96 | DA00095278 | 15/10/2026 | 7633/1 | 18/12/2026 |
| ETO9G14 | DA00092620 | 14/10/2026 | 7633/1 | 14/12/2026 |
| ETO9G14 | DA00092621 | 14/10/2026 | 5185/1 | 14/12/2026 |
| EZH1I81 | DA00100036 | 11/10/2026 | 5185/1 | 14/12/2026 |
| EZH1I81 | DA00100037 | 11/10/2026 | 6599/2 | 14/12/2026 |
| FAB1G74 | DA00100340 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| FZN6G05 | DA00100250 | 15/10/2026 | 5550/0 | 21/12/2026 |
| GKV3550 | DA00100933 | 14/10/2026 | 5550/0 | 14/12/2026 |
| GLS5218 | DA00100046 | 14/10/2026 | 6564/0 | 15/12/2026 |
| GNF6421 | DA00098284 | 12/10/2026 | 5185/1 | 21/12/2026 |
| GQY9536 | DA00100345 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| GSD6899 | DA00096897 | 16/10/2026 | 5541/4 | 18/12/2026 |
| GUC8830 | DA00099843 | 15/10/2026 | 5185/1 | 15/12/2026 |
| GUL7779 | DA00100034 | 11/10/2026 | 5185/1 | 14/12/2026 |
| GUL7779 | DA00100035 | 11/10/2026 | 6599/2 | 14/12/2026 |
| GUU1543 | DA00100240 | 15/10/2026 | 7633/2 | 21/12/2026 |
| GUU1543 | DA00100241 | 15/10/2026 | 6599/2 | 21/12/2026 |
| GUV1616 | DA00100633 | 13/10/2026 | 7633/1 | 14/12/2026 |
| GUV4998 | DA00100248 | 15/10/2026 | 7633/2 | 15/12/2026 |
| GUW1012 | DA00100336 | 13/10/2026 | 6050/1 | 14/12/2026 |
| GWD2I19 | DA00099851 | 15/10/2026 | 5738/0 | 15/12/2026 |
| GWD5G12 | DA00100253 | 15/10/2026 | 5720/0 | 15/12/2026 |
| GYL5745 | DA00097515 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| GYL7G28 | DA00101236 | 15/10/2026 | 5550/0 | 15/12/2026 |
| GYP7596 | DA00100254 | 18/10/2026 | 6050/1 | 21/12/2026 |
| GYP7596 | DA00100255 | 18/10/2026 | 6602/0 | 21/12/2026 |
| GYP7596 | DA00100256 | 18/10/2026 | 6599/2 | 21/12/2026 |
| GYX1E23 | DA00100051 | 15/10/2026 | 7633/1 | 18/12/2026 |
| GZB9763 | DA00099449 | 12/10/2026 | 5487/0 | 14/12/2026 |
| GZJ7540 | DA00100439 | 13/10/2026 | 5665/0 | 14/12/2026 |
| HAC3J50 | DA00100356 | 15/10/2026 | 6050/1 | 15/12/2026 |
| HAI0J99 | DA00099638 | 17/10/2026 | 5550/0 | 21/12/2026 |
| HBC2J19 | DA00096570 | 08/10/2026 | 7056/1 | 15/12/2026 |
| HBC3A35 | DA00100738 | 11/10/2026 | 6068/1 | 14/12/2026 |
| HDD5I15 | DA00100346 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| HDP9I84 | DA00101133 | 16/10/2026 | 7030/1 | 18/12/2026 |
| HDS4407 | DA00100239 | 15/10/2026 | 6050/1 | 21/12/2026 |
| HDV8902 | DA00098289 | 13/10/2026 | 6769/0 | 21/12/2026 |
| HDV8902 | DA00099450 | 13/10/2026 | 6599/2 | 14/12/2026 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HEL9719 | DA00095384 | 15/10/2026 | 5550/0 | 15/12/2026 |
| HEQ8080 | DA00100247 | 15/10/2026 | 7633/2 | 15/12/2026 |
| HES9E96 | DA00098288 | 13/10/2026 | 7340/0 | 21/12/2026 |
| HFB3H44 | DA00100049 | 15/10/2026 | 7633/1 | 18/12/2026 |
| HFB3H44 | DA00100050 | 15/10/2026 | 6599/2 | 18/12/2026 |
| HFS1798 | DA00100737 | 11/10/2026 | 6068/1 | 14/12/2026 |
| HGK5E90 | DA00101235 | 15/10/2026 | 5550/0 | 15/12/2026 |
| HGZ4538 | DA00100940 | 16/10/2026 | 5738/0 | 18/12/2026 |
| HHB2720 | DA00095131 | 11/10/2026 | 5185/1 | 14/12/2026 |
| HHP4941 | DA00100834 | 15/10/2026 | 7633/1 | 18/12/2026 |
| HIR1875 | DA00097568 | 07/10/2026 | 5401/0 | 14/12/2026 |
| HJJ2807 | DA00096890 | 08/10/2026 | 7633/1 | 14/12/2026 |
| HJZ5060 | DA00095276 | 11/10/2026 | 5991/0 | 14/12/2026 |
| HKB2345 | DA00100361 | 15/10/2026 | 6050/1 | 15/12/2026 |
| HKF8D71 | DA00095274 | 10/10/2026 | 5185/1 | 14/12/2026 |
| HLS0229 | DA00100237 | 15/10/2026 | 6050/1 | 21/12/2026 |
| HLS0229 | DA00100238 | 15/10/2026 | 6599/2 | 21/12/2026 |
| HLX3130 | DA00098853 | 13/10/2026 | 5185/1 | 14/12/2026 |
| HMG2H67 | DA00100341 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| HMQ7F91 | DA00101238 | 16/10/2026 | 5452/2 | 18/12/2026 |
| HOC8210 | DA00099452 | 14/10/2026 | 7340/0 | 14/12/2026 |
| HOC8210 | DA00099453 | 14/10/2026 | 6599/2 | 14/12/2026 |
| HOF2011 | DA00099840 | 08/10/2026 | 5193/0 | 14/12/2026 |
| HOK3G58 | DA00101240 | 16/10/2026 | 5550/0 | 18/12/2026 |
| HOK4A19 | DA00092622 | 14/10/2026 | 5487/0 | 14/12/2026 |
| JGA2540 | DA00098286 | 13/10/2026 | 6769/0 | 21/12/2026 |
| KIL1154 | DA00097573 | 14/10/2026 | 5452/1 | 14/12/2026 |
| KXT8I50 | DA00100347 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| LVC1783 | DA00100352 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| MGR4A07 | DA00100041 | 14/10/2026 | 7366/2 | 15/12/2026 |
| MUX2552 | DA00097522 | 15/10/2026 | 6050/1 | 15/12/2026 |
| NYA0H96 | DA00100351 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| NYE2666 | DA00099636 | 16/10/2026 | 6050/1 | 18/12/2026 |
| NYF4C13 | DA00099845 | 15/10/2026 | 7633/1 | 15/12/2026 |
| OHB5J27 | DA00100342 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| OPA6E96 | DA00100139 | 15/10/2026 | 5819/4 | 18/12/2026 |
| OPS7C28 | DA00096574 | 09/10/2026 | 5452/2 | 15/12/2026 |
| OQY2537 | DA00100140 | 16/10/2026 | 5622/2 | 18/12/2026 |
| OQY2537 | DA00100141 | 16/10/2026 | 6599/2 | 18/12/2026 |
| PBK8E55 | DA00100044 | 14/10/2026 | 5185/1 | 15/12/2026 |
| PJK9G51 | DA00097527 | 16/10/2026 | 6050/1 | 18/12/2026 |
| PJK9G51 | DA00101239 | 16/10/2026 | 5851/2 | 18/12/2026 |
| PQE0915 | DA00098859 | 16/10/2026 | 5738/0 | 21/12/2026 |
| PUI7562 | DA00096894 | 14/10/2026 | 7366/2 | 14/12/2026 |
| PUQ7G72 | DA00100245 | 15/10/2026 | 5541/4 | 21/12/2026 |
| PUV1B77 | DA00099852 | 15/10/2026 | 5193/0 | 15/12/2026 |
| PWH8D32 | DA00100042 | 14/10/2026 | 7366/2 | 15/12/2026 |
| PWJ3097 | DA00097518 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| PWK1047 | DA00096895 | 14/10/2026 | 6653/1 | 14/12/2026 |
| PWN8D80 | DA00096899 | 16/10/2026 | 7633/2 | 21/12/2026 |
| PXA7C05 | DA00095275 | 11/10/2026 | 5991/0 | 14/12/2026 |
| PXB1B60 | DA00097302 | 10/10/2026 | 6050/1 | 14/12/2026 |
| PXZ7E25 | DA00097510 | 13/10/2026 | 6599/2 | 14/12/2026 |
| QPZ4134 | DA00100252 | 15/10/2026 | 5720/0 | 15/12/2026 |
| QQC7303 | DA00099134 | 17/10/2026 | 5452/1 | 21/12/2026 |
| QSJ4D19 | DA00100039 | 14/10/2026 | 5452/1 | 15/12/2026 |
| QUH9230 | DA00090616 | 15/10/2026 | 5525/0 | 15/12/2026 |
| QUZ3B97 | DA00100833 | 14/10/2026 | 7633/1 | 14/12/2026 |
| QXB2I87 | DA00098292 | 13/10/2026 | 6769/0 | 21/12/2026 |
| QXK0G62 | DA00097305 | 15/10/2026 | 6050/1 | 15/12/2026 |
| QXR0E21 | DA00099454 | 16/10/2026 | 5592/0 | 18/12/2026 |
| QXR3G43 | DA00100935 | 15/10/2026 | 5568/0 | 15/12/2026 |
| QXT6E84 | DA00098380 | 14/10/2026 | 7633/1 | 14/12/2026 |
| RFA4I88 | DA00097519 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| RFV9H17 | DA00099635 | 15/10/2026 | 6041/2 | 15/12/2026 |
| RHN1D95 | DA00098294 | 19/10/2026 | 5452/1 | 21/12/2026 |
| RMG5J77 | DA00097516 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| RNC7D15 | DA00096898 | 16/10/2026 | 5487/0 | 21/12/2026 |
| RNG6G49 | DA00097523 | 15/10/2026 | 5541/2 | 15/12/2026 |
| RNL5H34 | DA00097521 | 14/10/2026 | 7633/1 | 14/12/2026 |
| RTO8B36 | DA00099448 | 12/10/2026 | 6068/1 | 14/12/2026 |
| RTQ7J94 | DA00096892 | 13/10/2026 | 6564/0 | 14/12/2026 |
| RUB5I47 | DA00098285 | 12/10/2026 | 6050/1 | 14/12/2026 |
| RUD8C74 | DA00096578 | 13/10/2026 | 7633/1 | 15/12/2026 |
| RUD8C74 | DA00096579 | 13/10/2026 | 6599/2 | 15/12/2026 |
| RUH0D25 | DA00097512 | 14/10/2026 | 7633/1 | 14/12/2026 |
| RVE8F22 | DA00100138 | 15/10/2026 | 5541/3 | 18/12/2026 |
| SHC0H77 | DA00099637 | 17/10/2026 | 5487/0 | 21/12/2026 |
| SHJ1B73 | DA00100358 | 15/10/2026 | 5541/2 | 15/12/2026 |
| SIH2B97 | DA00100045 | 14/10/2026 | 5185/1 | 15/12/2026 |
| SIW8H97 | DA00100249 | 15/10/2026 | 7633/2 | 21/12/2026 |
| SIX5H07 | DA00101135 | 19/10/2026 | 5592/0 | 21/12/2026 |
| SWE4D69 | DA00098857 | 13/10/2026 | 5541/1 | 14/12/2026 |
| TDI8E41 | DA00096893 | 14/10/2026 | 7340/0 | 14/12/2026 |
| TYZ4D57 | DA00100348 | 14/10/2026 | 5541/2 | 14/12/2026 |
| TZM9F62 | DA00100236 | 13/10/2026 | 5568/0 | 14/12/2026 |
| TZS1I41 | DA00100938 | 16/10/2026 | 5487/0 | 18/12/2026 |
| UVK7I35 | DA00099634 | 14/10/2026 | 5550/0 | 14/12/2026 |
| UVS3A69 | DA00096891 | 08/10/2026 | 5550/0 | 14/12/2026 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**45838B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 83/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 83/2026**

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 26 de outubro de 2026.

***LUCAS LOPES ESTEVAM***
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

| PLACA | NÚMERO DO AUTO | COMETIMENTO | TIPO DE INFRAÇÃO | VALOR | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| AVN9C21 | DA00093276 | 16/07/2026 | 5380/0 | R$130,16 | 03/12/2026 |
| BSX9H65 | DA00094756 | 15/07/2026 | 5541/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| BWT2732 | DA00094329 | 15/07/2026 | 6645/0 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| CXO9D81 | DA00094766 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| DKC6600 | DA00094493 | 14/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| DKR2I29 | DA00090583 | 16/07/2026 | 5185/1 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| DUH4252 | DA00095752 | 15/07/2026 | 5541/4 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| EGJ5B89 | DA00095437 | 16/07/2026 | 5541/1 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| EIQ9211 | DA00090912 | 14/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| EIQ9211 | DA00090913 | 14/07/2026 | 6599/2 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| ENE1E86 | DA00090832 | 16/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| FDC9C62 | DA00094687 | 14/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| FPQ7G85 | DA00094420 | 16/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| FWB5A17 | DA00094758 | 16/07/2026 | 6050/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| FXH0F88 | DA00090579 | 15/07/2026 | 5185/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| GBU0830 | DA00090584 | 16/07/2026 | 7366/2 | R$130,16 | 03/12/2026 |
| GMG8705 | DA00094978 | 17/07/2026 | 5541/4 | R$195,23 | 04/12/2026 |
| GOZ6A51 | DA00095172 | 14/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| GPC1919 | DA00095064 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| GSG0B11 | DA00094962 | 14/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| GVR8J50 | DA00095750 | 15/07/2026 | 7366/2 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| GVW3522 | DA00094702 | 16/07/2026 | 5541/4 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| GWA1215 | DA00094975 | 16/07/2026 | 5568/0 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| GYP7F86 | DA00095238 | 15/07/2026 | 6653/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HAM2A30 | DA00093954 | 16/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 03/12/2026 |
| HBG9112 | DA00082127 | 14/07/2026 | 5568/0 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HBR9271 | DA00094496 | 16/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| HBT0B00 | DA00091825 | 15/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| HCK0888 | DA00095052 | 16/07/2026 | 5185/1 | R$195,23 | 04/12/2026 |
| HCQ3C23 | DA00063824 | 13/07/2026 | 5541/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HCQ8632 | DA00093822 | 09/07/2026 | 5720/0 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| HCU0360 | DA00094973 | 15/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HCU2G43 | DA00095186 | 14/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HDV2919 | DA00095743 | 14/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| HDX6D05 | DA00094682 | 14/07/2026 | 5720/0 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HGJ5I26 | DA00094753 | 15/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| HGX7598 | DA00094580 | 10/07/2026 | 5541/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HGZ2417 | DA00094760 | 16/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| HHU0A56 | DA00094966 | 14/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| HHU9D77 | DA00091821 | 13/07/2026 | 6050/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| HIP5148 | DA00095058 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| HJA6019 | DA00094700 | 15/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| HJA6J08 | DA00093825 | 09/07/2026 | 5622/2 | R$88,38 | 03/12/2026 |
| HJZ6F34 | DA00094678 | 12/07/2026 | 5185/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HKR5895 | DA00094080 | 14/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| HLD0C32 | DA00094698 | 15/07/2026 | 5843/4 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HLV7507 | DA00094763 | 17/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| HLZ4947 | DA00095055 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| HMH5A81 | DA00082128 | 17/07/2026 | 5380/0 | R$130,16 | 04/12/2026 |
| HMQ4465 | DA00094417 | 15/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HMQ4779 | DA00092291 | 14/07/2026 | 5487/0 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| HNM0F26 | DA00094419 | 16/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| IOA5D84 | DA00094411 | 13/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| NFJ3A53 | DA00094589 | 14/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 04/12/2026 |
| NNZ0D86 | DA00094413 | 15/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NRY7B05 | DA00094582 | 10/07/2026 | 5460/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| OLW8D05 | DA00094968 | 15/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| OOZ0A70 | DA00094324 | 11/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| OPN9I95 | DA00095242 | 17/07/2026 | 6041/1 | R$195,23 | 04/12/2026 |
| OPN9I95 | DA00095243 | 17/07/2026 | 6599/2 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| OPY8968 | DA00063823 | 13/07/2026 | 5541/7 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| OQI0D06 | DA00094328 | 13/07/2026 | 6050/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| OQR0F96 | DA00095189 | 14/07/2026 | 7340/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| OQR0F96 | DA00095190 | 14/07/2026 | 6599/2 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| OWK1A16 | DA00092294 | 15/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| OXG1C91 | DA00095180 | 14/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| PAL6D83 | DA00093955 | 16/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| PNS4F58 | DA00094976 | 17/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 04/12/2026 |
| PPG9D84 | DA00092292 | 14/07/2026 | 5592/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| PUA2553 | DA00095441 | 16/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| PUM8A57 | DA00093275 | 14/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| PVN3E32 | DA00095050 | 11/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| PXA6966 | DA00095742 | 14/07/2026 | 6602/0 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| PXF3D60 | DA00063827 | 16/07/2026 | 5185/1 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| PXF3D60 | DA00063828 | 16/07/2026 | 5738/0 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| PXU9082 | DA00090580 | 16/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| PYE8822 | DA00095762 | 17/07/2026 | 7323/2 | R$130,16 | 04/12/2026 |
| PYV7I61 | DA00094694 | 14/07/2026 | 5185/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| PZF4894 | DA00095735 | 10/07/2026 | 5452/2 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| PZR3G63 | DA00094679 | 14/07/2026 | 6769/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| PZR3G63 | DA00094680 | 14/07/2026 | 6599/2 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| PZZ6H17 | DA00095741 | 14/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| QNR9124 | DA00094764 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| QOB4J47 | DA00095747 | 15/07/2026 | 6050/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| QON7H07 | DA00095748 | 15/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| QOY6182 | DA00092290 | 14/07/2026 | 5487/0 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| QPT9J45 | DA00094681 | 14/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| QQH3763 | DA00063829 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| QQO7A53 | DA00090828 | 08/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| QQT7I82 | DA00093274 | 13/07/2026 | 5193/0 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| QXN8G42 | DA00095188 | 14/07/2026 | 7340/0 | R$130,16 | 30/11/2026 |
| RBN9J62 | DA00095446 | 18/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| RDW3G20 | DA00095740 | 14/07/2026 | 5541/1 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| RFF4B13 | DA00094765 | 17/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| RFQ9G81 | DA00095062 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| RMJ9H07 | DA00094772 | 18/07/2026 | 5460/0 | R$130,16 | 04/12/2026 |
| RMT5H25 | DA00095059 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| RMU2D01 | DA00095439 | 16/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| RNK0H16 | DA00094761 | 16/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| RTP4B03 | DA00095443 | 16/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| RTQ2D27 | DA00094967 | 14/07/2026 | 6050/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| RTT9G57 | DA00094686 | 14/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| RUT4E26 | DA00094421 | 16/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| RUW4D44 | DA00094497 | 17/07/2026 | 6661/0 | R$195,23 | 04/12/2026 |
| RVI8G57 | DA00093832 | 09/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| RZI5F99 | DA00095753 | 15/07/2026 | 5541/4 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| RZV3D28 | DA00095749 | 15/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| SHR1A28 | DA00095060 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| SIA5J55 | DA00094963 | 14/07/2026 | 6050/1 | R$293,47 | 30/11/2026 |
| SIR5A40 | DA00094427 | 17/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 04/12/2026 |
| SIW8H97 | DA00090909 | 13/07/2026 | 5487/0 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| TCE6C14 | DA00093960 | 16/07/2026 | 5550/0 | R$130,16 | 03/12/2026 |
| TCF1D41 | DA00092494 | 16/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| TCG9D56 | DA00093956 | 16/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| TCM6D42 | DA00095736 | 10/07/2026 | 7633/2 | R$293,47 | 03/12/2026 |
| TCO3G88 | DA00094425 | 16/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 03/12/2026 |
| TDE1A75 | DA00094418 | 15/07/2026 | 5541/2 | R$195,23 | 30/11/2026 |
| TDT2A75 | DA00095057 | 17/07/2026 | 7633/1 | R$293,47 | 04/12/2026 |
| TER7I33 | DA00094323 | 11/07/2026 | 5568/0 | R$195,23 | 30/11/2026 |

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**296D4804

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 134/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA
CNPJ: 47.378.693/0001-14
E-mail: comercialesperancaitumbiara@gmail.com
Telefone: (64) 3431-4952
Whatsapp: (64) 99662-6612
Endereço: Rua Joao da Cruz, nº 17, Cep : 75526-010 – Itumbiara/GO

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agenda anual espiral 200x275mm (capa dura, fitilho,visão diária, bolsa plástica, indece telefonico, folha com calendário, planejameno mensal, folha de dados pessoais). | UN | 30,00 | 26,00 | 780,00 |
| 2 | Agenda executiva anual (com fitilho, dados pessoais, feriados nacionais, preta, informações médicas/emergências, calendário, aniversários, agenda diária, horário de compromissos, planejamento, índice de endereço e telefones, datas comemorativas, ddd, d | UN | 30,00 | 26,00 | 780,00 |
| 3 | Alfinetecom cabeça colorida 50 und | CX | 40,00 | 4,50 | 180,00 |
| 4 | Almofada para carimbo, de feltro,tinta na cor azul, tamanho médio 5,9 x 9,4 cm. (estojo plástico, com entitamento). | UN | 30,00 | 4,70 | 141,00 |
| 5 | Apagador para quadro brancocom deposito | UN | 60,00 | 4,30 | 258,00 |
| 6 | Apontador para lápiscom deposito medidas 30x30x18com | UN | 300,00 | 0,98 | 294,00 |
| 9 | Atilhode borracha (elástico de borracha amarelo, com alta resistência, embalagem com elastico latex fino chines n.18pct/1 kilo.) | PC | 25,00 | 22,00 | 550,00 |
| 10 | Balão7, liso, cor marron-azul-preto-rosa-roxo-vermelho-amarelo-branco-laranja-verde- (tamanho ideal aproximadamente18 cm de diâmetro, volume de 4,5litros quando inflados, com formato pera", para que haja um correto "fechamento" na amarração. Embalagem co | PC | 500,00 | 6,49 | 3.245,00 |
| 14 | Cola bastãofino (transparente, utilizado em pistolas de cola quente.diâmetro:7,9mm (5/16"), 30cm de comprimento, composição de eva). | UN | 450,00 | 0,47 | 211,50 |
| 15 | Cola bastãogrosso (transparente, utilizado em pistolas de cola quente. Diâmetro 11,25 cm,30 cm de comprimento composição de eva). | UN | 450,00 | 0,99 | 445,50 |
| 21 | Borracha branca escolar nº40 | UN | 500,00 | 0,33 | 165,00 |
| 23 | Caderno brochurão capa duracontendo 96 folhas) | UN | 500,00 | 7,20 | 3.600,00 |
| 24 | Caderno capa dura espeiral (capa duraespiral contendo 100 folhas) | UN | 150,00 | 9,00 | 1.350,00 |
| 25 | Caixa para arquivo morto | UN | 1.000,00 | 3,19 | 3.190,00 |
| 26 | Calculadora de mesa | UN | 150,00 | 12,00 | 1.800,00 |
| 28 | Caneta eye fine neat rollerball ub-157 - 0,7mm - azul | UN | 40,00 | 30,00 | 1.200,00 |
| 29 | Caneta marca texto cor verde-amarela-alaranjado- (corpo plástico rígido opaco, ponta3a5mm). | UN | 500,00 | 0,67 | 335,00 |
| 30 | Caneta marcadora permanente para cd/dvd na cor azul | UN | 150,00 | 1,80 | 270,00 |
| 31 | Capa transparente para encapar caderno25 metros | UN | 15,00 | 37,49 | 562,35 |
| 32 | Cartolinana cor amarela-azul-rosa-branca (medindo 50x66 com peso de 150gr). | UN | 250,00 | 0,74 | 185,00 |
| 33 | Cartucho de tinta para impressora epson multifuncional 13250 | UN | 20,00 | 8,80 | 176,00 |
| 34 | Clips nº 2/0 -3/0 - 10 - 4/0 - 6/0 - 8/0galvanizado (aço, paralelo, diâmetro de mm, largura de11 mm e altura de 32 mm acondicionado em embalagem com no mínimo de 500 gramas com 720 unidades). | CX | 230,00 | 7,99 | 1.837,70 |
| 35 | Cola bastão40 gr | UN | 70,00 | 1,70 | 119,00 |
| 36 | Cola gliter, cor vermelho-prata-azul-ouro-verde (líquida a base de p.v.a, para uso em papel cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bicoeconomizador, de peso líquido 35 g cada, com dados de identificação do produto, marcado fabricante, da | UN | 200,00 | 4,09 | 818,00 |
| 37 | Cola líquida branca 1000gramas | LT | 40,00 | 9,50 | 380,00 |
| 38 | Cola líquida branca,90 gramas | UN | 400,00 | 1,60 | 640,00 |
| 40 | Conjunto suporte para caneta/papel | UN | 50,00 | 11,00 | 550,00 |
| 44 | Envelope 200x280mm,na cor ouro(sem impressão). | UN | 650,00 | 0,35 | 227,50 |
| 45 | Envelope 229 x 324 mm (envelope saco 229 x 324 mm, gramatura80, cor pardo). | UN | 2.000,00 | 0,35 | 700,00 |
| 46 | Envelope 260x360mm,na cor ouro.(sem impressão). | UN | 250,00 | 0,70 | 175,00 |
| 47 | Envelope 310 x 410mm | UN | 250,00 | 0,65 | 162,50 |
| 48 | Envelope 240x340 | UN | 3.700,00 | 0,33 | 1.221,00 |
| 49 | Envelope ofício branco(em off-set,pesando75g/m²,sem impressão114x229mm). | UN | 100,00 | 0,12 | 12,00 |
| 50 | Envelope tipo saco medindo 185x248 (tipo raft,na cor ouro). | UN | 200,00 | 0,47 | 94,00 |
| 51 | Estilete largo (cabo em plástico rígido,lâmina18mmcorpo injetado.lâmina de aço,carbono temperado,dispositivo para travar a lâmina.tamanho:6"). | UN | 60,00 | 2,00 | 120,00 |
| 52 | Estilete profissional(com estrutura reforçada,corpo emborrachado,lâmina em aço carbono temperado.dispositivo para travar a lâmina.estrutura interna de metal.compartimento para guardar lâminas extras.tamanho:6",largura:10,00cmaltura:4,00cm,profundidade | UN | 20,00 | 10,80 | 216,00 |
| 53 | Etiqueta a4 c/ 25 folhas | CX | 25,00 | 12,89 | 322,25 |
| 54 | Etiqueta multiuso 16mm,dourada(adesivo permanente na cor ouro,formatocircular tamanho16 mm, embalagemcontendo 5 folhascom30etiquetascada). | PC | 25,00 | 8,00 | 200,00 |
| 56 | Fita adesiva crepe 18mmx 50mm(cor branca,de alta qualidade e grande aderência,mono face.não possui resíduos químicos em sua composição,medindo 18mmx50m). | UN | 170,00 | 4,50 | 765,00 |
| 58 | Fita adesiva dupla face (de papel,deaplicação prática e simples,18mmx30m). | UN | 90,00 | 9,60 | 864,00 |
| 59 | Fita adesiva larga transparente(fita adesiva para empacotamento constituída de um dorso de filme de polipropileno biorentado (bopp),coberta com adesivo acrílico a base de água.medindo:45mmx45m). | UN | 200,00 | 3,70 | 740,00 |
| 60 | Fita adesiva verde(fitaadesivadurexcolorido12x10). | UN | 15,00 | 1,20 | 18,00 |
| 61 | Fita adesiva vermelho(fitaadesivadurexcolorido12x10). | UN | 15,00 | 1,00 | 15,00 |
| 65 | Fita corretiva 6mx5mm | UN | 50,00 | 2,86 | 143,00 |
| 66 | Fita de cetim, peça c10m cores branco, amarelo,azul,vermelho,azul claro, verde, pink e rosa | RL | 55,00 | 12,00 | 660,00 |
| 67 | Fita durex grande (transparente,com adesão instantânea,prática e rápidade colarmedindo12mmx50m). | UN | 120,00 | 1,70 | 204,00 |
| 68 | Fitilhos 5mm x 50m, cores variadas | RL | 150,00 | 1,82 | 273,00 |
| 70 | Folha de e.v.a com glitter em diversas cores. Confeccionada em espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica e de textura homogênea.tamanhode400x600x2mm). | UN | 350,00 | 3,10 | 1.085,00 |
| 71 | Folha de e.v.a, em diversas cores (confeccionada em espuma vinílica acetinada, lavável, atóxica e de textura homogênea. Tamanho de 400x600x2mm) | UN | 300,00 | 1,34 | 402,00 |
| 72 | Folha polipropileno 85x100 c/ 5un cores variadas | RL | 40,00 | 15,00 | 600,00 |
| 73 | Giz de cera gizão c/ 12 cores | CX | 150,00 | 4,50 | 675,00 |
| 74 | Giz de cera c/ 12 cores | CX | 25,00 | 3,50 | 87,50 |
| 75 | Giz escolar(comum, na cor branca,formato cilíndrico, antialérgico,não tóxico,peso170g,em caixa com50unidades). | CX | 20,00 | 5,00 | 100,00 |
| 76 | Grafite com espessura/diâmetrode0,7mm(graduação (b),cor preta extra macia,12unidades). | CX | 10,00 | 0,79 | 7,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | Grampeador de mesa profissional(estrutura metálica pintada,base emborrachada na cor preta,grampo23/6,medindo debase27cmcapacidadedegrampearaté110 folhas). Genmes ou similar | UN | 100,00 | 41,90 | 4.190,00 |
| 79 | Grampeador grande de mesa estrutura metálica 60 folhas. | UN | 25,00 | 33,00 | 825,00 |
| 82 | Grampo para grampeador (grampo galvanizado para grampeador tamanho: 26/6. Acondicionado em embalagem adequada comcapacidadepara5000grampos). | CX | 130,00 | 2,59 | 336,70 |
| 84 | Grampo para grampeador de madeira (resistente com corpo em aço, dotado em trava de segurança, dimensões 19x3x17 cm.l peso:200g utiliza grampos 106/06 | CX | 25,00 | 10,80 | 270,00 |
| 87 | Grampo trilho plástico encadernador (grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. Ideal para 400 folhas medidas195x8x 60mm com pacote de 50 unidades, na cor branca). | PC | 90,00 | 12,80 | 1.152,00 |
| 88 | Grampos rapid 9-14mm cobreados. Contendo 1000 unidades. | CX | 20,00 | 14,80 | 296,00 |
| 90 | Isopor 1,5 cm (de eps, comprimento: 1000mm largura: 500mm, espessura: 15mm na cor branca). | UN | 50,00 | 5,50 | 275,00 |
| 91 | Isopor 1cm (de eps, comprimento: 1000mm, largura: 500mm, espessura: 10mmna cor branca). | UN | 20,00 | 4,50 | 90,00 |
| 92 | Isopor 3cm (de eps, comprimento: 1000mm, largura: 500mm, espessura: 30mm na cor branca). | UN | 25,00 | 6,40 | 160,00 |
| 93 | Lapis corpo em madeira envernizada nº 2 (formato sextavado, matéria da carga mina grafite, medindo nomínimo170 mm, com nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem, acondicionado em embalagem adequada). | CX | 50,00 | 0,43 | 21,50 |
| 94 | Lapis de cor, com 12 unidades. Formato sextavado, não rola na mesa. Madeira, fácil de apontar, sortimento de cores selecionado que facilita uso e o aprendizado das cores. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende ás necessidades das | CX | 60,00 | 3,00 | 180,00 |
| 95 | Lápis de cor, com 24 cores (formato sextavado, não rola na mesa. Madeira, fácil de apontar, sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das cria | CX | 50,00 | 7,50 | 375,00 |
| 96 | Lápis de cor, com 36 cores (formato sextavado, não rola na mesa. Madeira, fácil de apontar, sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores. Fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina que atende às necessidades das cria | CX | 35,00 | 13,20 | 462,00 |
| 98 | Lapiseira 0,7mm, na cor preta (ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal). | UN | 30,00 | 3,75 | 112,50 |
| 99 | Leitor de codigo de barras leitor de mão bematech br-420 | UN | 10,00 | 99,00 | 990,00 |
| 100 | Livro ata 100folhas numeradas(medindo (220x320)mm, vertical,capa pesando 1250 g/m², revestida com papel kraft, pesando80g/m²,papel off-set,pesando56g/m²,na cor preto). | UN | 30,00 | 14,50 | 435,00 |
| 101 | Livro ata 200 folhas numeradas(medindo (220x320)mm, vertical,capa pesando 1250 g/m², revestida com papel kraft, pesando80g/m²,papel off-set,pesando56g/m²,na cor preto). | UN | 30,00 | 22,00 | 660,00 |
| 102 | Livro ata 50folhas numeredas (medindo(210x305)mm, vertical,capa pesando1250g/m², revestida com papel kraft, pesando80g/m²,papel off-set,pesando56g/m²,na cor preto). | UN | 5,00 | 10,00 | 50,00 |
| 103 | Livro ponto mensal(medindo220x320mm,capa pesando 1250g/m² revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m²,em papel off-set,com100 folhas). | UN | 20,00 | 20,50 | 410,00 |
| 104 | Livro protocolo correspondencia1/4 100 folhas. (medindo (210x305)mm,vertical, capa pesando1250g/m², revestida com papel kraft, pesando 80g/m², papel off-set, pesando56g/m²) | UN | 10,00 | 21,00 | 210,00 |
| 105 | Massa de modelar, composição básica ceras (caixa com06 cores vivas e diferentes, com volume de 90gramas, composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólido, maleável, atóxico; tipo fosca, coberta por plástico.são | CX | 500,00 | 2,68 | 1.340,00 |
| 106 | Mídiacd-r(armazenamento de dados, músicas, imagens, vídeos. Capacidade de armazenamento de 700mb . Velocidade de gravação: 52x. Compatível com gravação: informações de áudio (mp3 /wave).dados: planilhas,textos, apresentações, imagens.não regravável | UN | 15,00 | 2,20 | 33,00 |
| 108 | Papel a4 todas as cores (pesando 75 gramas, medindo 210 mmx297mm, embalagem contendo 100 folhas). | PC | 150,00 | 7,39 | 1.108,50 |
| 109 | Papel camurça todas as cores (medindo40x60cm). | UN | 200,00 | 1,69 | 338,00 |
| 110 | Papel carbono a4 (uma face, para escrita manual, cor azul, tamanho a4,embalagemcom100 folhas). | UN | 15,00 | 39,00 | 585,00 |
| 111 | Papel cartão todas as cores (pesando 240g, medindo 50x66cm). | UN | 300,00 | 1,45 | 435,00 |
| 112 | Papel crepon todas as cores (medindo 48 cm x 2 m, pesando28g). | UN | 300,00 | 1,10 | 330,00 |
| 113 | Papel fotografico tamanho a4, 210mmx297mm com 50 folhas | PC | 40,00 | 13,00 | 520,00 |
| 114 | Papel laminado todas as cores(medindo49 cmx59cm). | UN | 200,00 | 1,09 | 218,00 |
| 115 | Papel pardo gramatura 60g (bobina pesando aproximadamente entre12a13 kg,largura60 cm). | MT | 50,00 | 77,90 | 3.895,00 |
| 116 | Papel seda todas as cores | UN | 500,00 | 0,40 | 200,00 |
| 117 | Papel pardo gramatura 80g (bobina medindo 60cmx150m, de1ª qualidade) | MT | 30,00 | 89,97 | 2.699,10 |
| 118 | Papel sulfitão branco (medindo 66 x 96 cm, gramatura120g). | FL | 40,00 | 3,00 | 120,00 |
| 121 | Papel vergê todas as cores (tamanho a4 210 x 297 mm, medindo120grs.embalagemcom100 folhas). | PC | 80,00 | 14,00 | 1.120,00 |
| 122 | Pasta az comlombo estreito de 50mm | UN | 90,00 | 11,50 | 1.035,00 |
| 123 | Pasta catalogo injetada-oficio-corpreta dimensão 240x330mm,4 furos, tamanho a4, capacidade para envelopes plásticos. | UN | 100,00 | 16,00 | 1.600,00 |
| 125 | Pasta com aba e elástico 4 cm (de polipropileno, espessura de 0,35micras,lombada de 40mm,no tamanho ofício, com trilhos de metal na cora fumê). | UN | 100,00 | 4,50 | 450,00 |
| 126 | Pasta com aba e elástico (de polipropileno, espessura de 0,35micras,lombada de 40mm,no tamanho ofício, com ilhoses de metal na cora fumê) | UN | 100,00 | 4,50 | 450,00 |
| 127 | Pasta com grampotrilho,nacor: preta(de papelão,com grampo trilho de metal,ideal para organizar documentos e para entrega de trabalhos escolares.embalagem contendo 10 unidades, dimensões:235mmx325mm). | UN | 150,00 | 15,00 | 2.250,00 |
| 128 | Pasta l oficio formato (mm..330x1x220) | UN | 100,00 | 1,10 | 110,00 |
| 129 | Pasta plástica com grampo trilho | UN | 600,00 | 2,25 | 1.350,00 |
| 130 | Pasta sanfonada (plástica a4 com 12 divisórias, para arquivos e documentos, material atóxicoedurável100% reciclável, fechamento comelástico. dimensões:250x350mm). | UN | 100,00 | 17,80 | 1.780,00 |
| 131 | Pasta suspensa de plástico formato(mm.. 235x3x367) | UN | 350,00 | 3,99 | 1.396,50 |
| 135 | Pasta suspensa feita em cartão marmorizado haste plástica | UN | 2.000,00 | 2,20 | 4.400,00 |
| 136 | Percevejo demetal (latonado,cor dourada, com cabeçade 10mm, caixa com 100 unidades). | CX | 10,00 | 2,80 | 28,00 |
| 138 | Perfurador alicate de 01furo | UN | 10,00 | 6,95 | 69,50 |
| 139 | Perfurador para papel em aço,com capacidade para perfurar 22 folhas (apoio da base em polietileno,pinos perfuradores em aço e molas em aço,possui2 vazadores,com capacidade mínima para perfurar 22 folhas de 75g/m²,na cor: preta). | UN | 25,00 | 18,99 | 474,75 |
| 140 | Pilha alcalina,na voltagem de1,5v,tamanhopalito (impedânciainternanominal250m-ohmem 1khz,no tamanho palito (aaa),normas neda/ansi 2 30/06/99doconama, norma abnt7039/87e11175/90).ir03,embalado em cartela com 02 unidades, conforme a resolução n. 25 | CT | 100,00 | 1,96 | 196,00 |
| 146 | Pincel marcador atômico várias cores | UN | 100,00 | 1,90 | 190,00 |
| 147 | Pincel marcador de quadro branco na cor azul (especial para quadro branco; ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente ponta de acrílico4.0mm;espessura da escrita2.0mm;tinta especial; não recarregável). | UN | 50,00 | 1,50 | 75,00 |
| 154 | Prendedor de papel 19mm | UN | 20,00 | 0,95 | 19,00 |
| 155 | Prendedor de papel 32mm | UN | 25,00 | 1,00 | 25,00 |
| 156 | Prendedor de papel 51mm | UN | 75,00 | 2,00 | 150,00 |
| 157 | Régua 8 cores: marcadores adesivos semitransparentes / contém 8 blocos com 25 marcadores cada. Total 200 marcadores 12mm x 44mm | UN | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| 159 | Régua plástica acrílica 60 centímetros (transparente, 60 de comprimento, com marcação de 0a 600mmemarcação em centímetros). | UN | 15,00 | 6,80 | 102,00 |
| 160 | Tesoura escolar | UN | 200,00 | 1,72 | 344,00 |
| 161 | Tesoura grande de escritório 20cm de comprimento(8") (para uso geral com cabo de polipropileno preto com lâmina em aço inoxidável). | UN | 80,00 | 5,00 | 400,00 |
| 162 | Tinta guache(composta de resina,água,pigmento,6 cores sortidas carga, conservante tipo benzotiazolna cor, contendo 15 ml, acondicionada em caixa com 6 unidades). | CX | 350,00 | 2,85 | 997,50 |
| 163 | Tinta para carimbo várias cores -40ml | UN | 60,00 | 4,50 | 270,00 |
| 164 | Tinta para pintura de pele várias cores | UN | 100,00 | 7,99 | 799,00 |
| 165 | Tinta para rebobinar pincel para quadro branco cores a definir - 500ml | UN | 100,00 | 48,70 | 4.870,00 |
| 166 | Tinta para tecidos várias cores | UN | 150,00 | 4,50 | 675,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 173 | Umidificador de dedo digtal 2784(pasta) 12 grs | UN | 30,00 | 1,70 | 51,00 |
| 174 | Tinta spray de cabelo lavavel | UN | 50,00 | 14,40 | 720,00 |
| 175 | Caneta esferografica, caneta gel 0,7, corpo mais longo: 17,5cm, corpo plastico flexivel, tampa ventilada com clip, ponta tipo agulha | CX | 10,00 | 16,40 | 164,00 |
| 176 | 176-envelope 310 x 410mm | UN | 60,00 | 0,46 | 27,60 |
| 177 | Giz de cera cor azul | CX | 25,00 | 7,70 | 192,50 |
| 181 | Pilha lr 41 | UN | 150,00 | 0,90 | 135,00 |
| 183 | Tinta temperada guache 250 ml cores diversas | UN | 100,00 | 5,90 | 590,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA***
CNPJ: 47.378.693/0001-14
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**CA60C89D

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 135/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| WOLVAN MAGAZINE PAPELARIA LTDA<br>CNPJ: 21.429.873/0001-94<br>E-mail: wolvanmp@hotmail.com<br>Telefone: (34) 3264-1289<br>Whatsapp: (34) 99990-1289<br>Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n° 796, cep 38.310-000, Gurinhatã-MG | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | Arquivo médio para pastas suspensas largo com furação, cor preta, feito em plástico resistente, lavável, dimensões a x c x l: 27,1 x 43 x 27,4cm | UN | 50,00 | 37,00 | 1.850,00 |
| 8 | Arquivo para pastas suspensas com furação, feito em plástico resistente, lavável, cor preta. Dimensões a x c x l:27,1 x 43,0 x 16,40cm | UN | 60,00 | 41,00 | 2.460,00 |
| 62 | Fita albano 32mmx50mt cores variadas | UN | 80,00 | 15,39 | 1.231,20 |
| 86 | Grampo plástico encadernador caixa contendo1000 grampos (confeccionado em polipropileno com capacidade para até 500 folhas de gramatura 90 gramas com fixação de haste por pressão sobre o trilho superior). | CX | 500,00 | 14,50 | 7.250,00 |
| 119 | Papel sulfite a4 75gr - cx 5000 fls | CX | 700,00 | 215,00 | 150.500,00 |
| 120 | Papel sulfite oficio 2c/ 500 folhas | PC | 130,00 | 20,00 | 2.600,00 |
| 124 | Pasta classificadora (em cartão duplo,gramatura média de 480g/m²,tamanho350mmx230mm,clean liso, na cor:cinza com lombo regulável, deve vir acompanhada de grampo plástico de alta resistência). | UN | 500,00 | 4,50 | 2.250,00 |
| 178 | Glitter em pó 250g cores variadas | UN | 100,00 | 20,00 | 2.000,00 |
| 179 | Kit tonner laserjet pro mfp 4303fdw | UN | 50,00 | 380,00 | 19.000,00 |
| 195 | Tonner para impressora hp laser jet pro mfp m 180nw. Quatro cores, preto, azul, amarelo, rosa. Ref. Cf512a/cf532a/cf513a/cf533 | UN | 10,00 | 200,00 | 2.000,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***WOLVAN MAGAZINE PAPELARIA LTDA***
CNPJ: 21.429.873/0001-94
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**A6CAB86B

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 136/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.604.207/0001-07
E-mail: dpaula.licitacoes@hotmail.com
Telefone: (34) 3263-3172
Whatsapp: (34) 99973-4500
Endereço: Avenida 109, N° 170, cep: 38360-000 - Capinópolis/MG

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Balões paguete várias cores (tipo canudo, para modelagem, medindo30cm,pacote com50unidades). | PC | 150,00 | 11,80 | 1.770,00 |
| 12 | Bandeirinha plastica 10m | UN | 100,00 | 3,95 | 395,00 |
| 13 | Barbante cru-numero08-4/8(barbante100%algodãoe 15%outras fibras, em cone, contendo533m). | UN | 40,00 | 21,45 | 858,00 |
| 16 | Blocos de notas adesivas post-it flags de papel 38mm x 50mm, 50 folhas | UN | 200,00 | 3,00 | 600,00 |
| 17 | Blocos de notas adesivas post-it flags de papel 76mm x 15mm 180 folhas | UN | 350,00 | 5,95 | 2.082,50 |
| 18 | Blocos de notas adesivas post-it flags de papel 76mm x 76mm 45 folhas | UN | 70,00 | 3,60 | 252,00 |
| 19 | Bobina para calculadora: branca offset 57mm x 30 m x 1v, cx cm 30 | UN | 40,00 | 46,50 | 1.860,00 |
| 20 | Bobina termica para relogio de ponto 57mmx300m amarela 48g | UN | 30,00 | 20,00 | 600,00 |
| 55 | Extrator de grampo zincado | UN | 50,00 | 0,98 | 49,00 |
| 57 | Fita adesiva crepe 48mmx 50mm (cor branca, de alta qualidade e grande aderência, mono face. Não possui resíduos químicos em sua composição, medindo 48mmx50m) | UN | 80,00 | 9,20 | 736,00 |
| 64 | Fita cinderela cetim 50mx35mm cores variadas | UN | 100,00 | 18,00 | 1.800,00 |
| 83 | Grampo para grampeador (grampo galvanizado para grampeador tamanho: 23-24. Acondicionado em embalagem adequada com capacidade para 5000 grampos). | CX | 20,00 | 16,00 | 320,00 |
| 97 | Lapis preto (nº2 max redondo sm/1205, caixa com 144 unidades. | CX | 80,00 | 70,00 | 5.600,00 |
| 132 | Pendrive 8gb. | UN | 50,00 | 19,00 | 950,00 |
| 133 | Pendrive 16gb | UN | 40,00 | 20,00 | 800,00 |
| 134 | Pendrive 32gb | UN | 40,00 | 22,00 | 880,00 |
| 137 | Perfurador / furador de papel p/100 folhas ferro-2 furos | UN | 10,00 | 155,00 | 1.550,00 |
| 142 | Pincel chanfrado,tam. -016(filamento: sintético bege, cabo:curto,cor branco e amarelo,idea lpara:detalhes,indicado para tinta para tecido virola emalumínio). | UN | 60,00 | 5,70 | 342,00 |
| 148 | Pistola aplicadora de cola quente grande (em resina plástica, fácil aplicação, gatilho que permite fluxo continuo de cola,60wattsbivolt | UN | 25,00 | 16,00 | 400,00 |
| 149 | Pistola aplicadora de cola quente pequena (em resina plástica, fácil aplicação, gatilho que permite fluxo continuo de cola, 60watts bivolt | UN | 25,00 | 14,50 | 362,50 |
| 150 | Plástico auto colante transparente (tipo contact, medindo 45cmx25m). | RL | 20,00 | 48,00 | 960,00 |
| 151 | Porta durex grande(porta fita adesiva, com lâmina de corte em aço serrilhado,com roldana). | UN | 5,00 | 19,00 | 95,00 |
| 167 | Tonner para impressora epson l3250. Quatro cores.referencia 544 | UN | 80,00 | 19,60 | 1.568,00 |
| 170 | Tonner para canon ir1643 | UN | 20,00 | 118,00 | 2.360,00 |
| 171 | Tonner para canon m455 | UN | 15,00 | 89,00 | 1.335,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: 31.604.207/0001-07
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**A966F430

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 137/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M3. BUSINESS GROUP LTDA
CNPJ: 54.494.740/0001-50
E-mail: contratos@grupom3.com.br
Telefone: (47) 9186-0966
Whatsapp: (47) 99186-0966
Endereço: Rua Joci Jose Martins, n ° 247, Cep: 88210-000 - Porto Belo/SC

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Caneta esferográfica nas cores azul, vermelha e preta, corpo em poliestireno cristal, transparente, ponta fina de 0,7mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrao is, bola de tungstenio (caixa com 50 unidades) | CX | 150,00 | 31,89 | 4.783,50 |
| 41 | Corretivo líquido atóxico18ml (com aplicador,para correção de qualquer tipo de escrita a base de água,sem odor,não tóxico). | UN | 250,00 | 1,52 | 380,00 |
| 153 | Pranchetas de madeira (material madeira ,prendedor metálico, tamanho ofício). | UN | 40,00 | 4,40 | 176,00 |
| 158 | Régua plástica acrílica,30cm decomprimento (transparente,30 de comprimento com marcação de 0 a 300mm e marcação em centímetros). | UN | 80,00 | 0,80 | 64,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***M3. BUSINESS GROUP LTDA***
CNPJ: 54.494.740/0001-50
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**7A3746F1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 138/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA
CNPJ: 24.005.316/0001-34
E-mail: papelaria@papelcartaz.com.br
Telefone: (34) 3332-3855
Whatsapp: (34) 99972-5176
Endereço: R Tristao de Castro, nº 700, Cep : 38022-010 – Uberaba/MG

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Cola líquida transparente para isopor (atóxica, embalagem plástica, secagem rápida, frasco contendo 90 gramas). | UN | 20,00 | 6,49 | 129,80 |
| 43 | Crachas de identificação | UN | 50,00 | 0,99 | 49,50 |
| 63 | Fita cetim 0,7 mm várias cores.(verde, branco, azul,amarelo ) | MT | 100,00 | 1,09 | 109,00 |
| 77 | Grampeador alicate25 folhas | UN | 20,00 | 17,79 | 355,80 |
| 81 | Grampeador para madeira (resistente com corpo em aço, dotado de trava de segurança. Dimensões:19x3x17cm .peso:200g. Utiliza grampos 106/6). Genmes ou similar | UN | 15,00 | 38,99 | 584,85 |
| 85 | Grampo para grampeador (grampo galvanizado para grampeador tamanho: 26/8. Acondicionado em embalagem adequada com capacidade para 5000 grampos). | CX | 50,00 | 10,69 | 534,50 |
| 107 | Mídiadvd rw(gravação de áudio,vídeo,jogos e dados. Capacidade de armazenamento:4.7gb,velocidade de gravação: 4x, duração: 120 min, cor do fundo: chumbo. Embalagemcontendo25unidades). | UN | 10,00 | 89,99 | 899,90 |
| 143 | Pincel chanfrado,tam:010 (filamento: sintético bege, cabo: curto ,cor branco e amarelo, ideal para: detalhes, indicado para tinta para tecido, virola em alumínio). | UN | 70,00 | 5,20 | 364,00 |
| 144 | Pincel chanfrado,tam:12 (filamento: sintético bege, cabo: curto, cor branco e amarelo ideal para: detalhes, indicado para tinta para tecido, virola em alumínio). | UN | 70,00 | 5,20 | 364,00 |
| 145 | Pincel chanfrado,tam:14 (filamento: sintético bege, cabo: curto, cor branco e amarelo ,ideal para: detalhes, indicado para tinta para tecido, virola em alumínio). | UN | 60,00 | 5,20 | 312,00 |
| 152 | Prancheta ofício universal c/2 réguas laterais e prendedor metálico wire clip, acrimet, (cor cristal) | UN | 30,00 | 22,99 | 689,70 |
| 180 | Papel a4 marfim (pesando 75 gramas, medindo 210 mmx297mm,embalagemcontendo100 folhas). | PC | 10,00 | 17,49 | 174,90 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA***
CNPJ: 24.005.316/0001-34
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**9A03C7CB

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 141/2026

O Município de Gurinhatã-MG., inscrito no CNPJ sob o número 18.457.192/0001-25 com sede no(a) Avenida Jonas Vilela Franco, 490 na cidade de Gurinhatã/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.457.192/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal Douglas Henrique Valente, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 18/09/2026, processo administrativo n.º 077/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e provável aquisição de fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas dos diversos departamentos municipais**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação nº 034/2026], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 46.613.430/0001-80
E-mail: contatodmlicita@gmail.com
Telefone: (44) 9987-6419
Whatsapp: (44) 99987-6419
Endereço: Rua Esmeralda, N° 786, Cep : 87083-040 – Maringá/PR

| Item | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 184 | Tonner brother b7535dw | UN | 50,00 | 17,00 | 850,00 |
| 185 | Tonner laser jet pro mfp m428 fdw | UN | 25,00 | 34,00 | 850,00 |
| 186 | Tonner laserjet m1132 mfp | UN | 20,00 | 17,90 | 358,00 |
| 187 | Tonner para impressora hp laser jetp 1102w | UN | 168,00 | 21,50 | 3.612,00 |
| 188 | Tonner para impressora samsung proxpress m3375fd | UN | 50,00 | 28,00 | 1.400,00 |
| 189 | Tonner samsung xpress m2020w | UN | 25,00 | 27,00 | 675,00 |
| 190 | Tonner para impressora brother dcp b7535dw modelo: tnb020/b021/b022/b023 | UN | 10,00 | 17,00 | 170,00 |
| 191 | Tonner samsung ml 3750 nd | UN | 50,00 | 125,00 | 6.250,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 192 | Tonner h- w1105a para impressora hp laser mfp 135 w | UN | 10,00 | 28,00 | 280,00 |
| 193 | Tonner hp laser jet pro mfp m127fn | UN | 10,00 | 18,00 | 180,00 |
| 194 | Tonner hp laser jet m1212 nf mfp | UN | 10,00 | 18,00 | 180,00 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Gurinhatã-MG.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou sitio oficial do município, conforme legislação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, e/ou sitio eletrônico do órgão gerenciador, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo das hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Gurinhatã-MG, 20 de outubro de 2026.

***DOUGLAS HENRIQUE VALENTE***
Prefeito Municipal
Contratante

***DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA***
CNPJ: 46.613.430/0001-80
Contratante

**Publicado por:**
Mariane Azevedo Silva
**Código Identificador:**4A8B4371

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI N.º 14.399/2022**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026 -
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI N.º 14.399/2022

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei n.º 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Indianópolis/MG.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei n.º 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº. 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC n.º 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Indianópolis/MG.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 2 (dois) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 14.077,14 (quatorze mil setenta e sete reais e quatorze centavos)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Fonte 01.0749.0000.0000
Elemento de despesas – 02.11.13.392.0002.20261.3.3.90.39.00
Sobre o valor total repassado pelo município de Indianópolis/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 22 de outubro de 2026 até às 17:00 horas do dia 27 de outubro de 2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Estado de Minas Gerais.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital.
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura: secretaria.culturaindi@gmail.com; governo@indianopolis.mg.gov.br; gabinete@indianopolis.mg.gov.br ou de forma física na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada à Rua Irineu Alves Rabelo n.° 113 – Centro Indianópolis/MG a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei n.º 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n.º 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de fomento).

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

5.1 Considerando que o presente edital contempla o quantitativo de 01 (uma) vaga por categoria, fica garantida a aplicação de políticas de ações afirmativas por meio de pontuação bônus e critérios de prioridade, em conformidade com a Instrução Normativa MINC n.º 10/2023.

5.2 Os agentes culturais que se autodeclararem pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou com deficiência (PCD), bem como as pessoas jurídicas e coletivos compostos majoritariamente por estes grupos, farão jus à atribuição de pontuação bônus na avaliação de mérito cultural, conforme regras estabelecidas no Anexo IV deste edital.

5.3 Na hipótese de empate na nota final entre dois ou mais projetos, o critério de desempate beneficiará o proponente optante pelas ações afirmativas (cotas), assegurando a efetividade da democratização do acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Indianópolis/MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até31/12/2026.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão:
I- Membros titulares:
a) Osvane Maria da Silva Borges Moraes;
b) Cristiane Gonçalves dos Santos;
c) Dielle Costa.
II- Membros suplentes:
a) Karen Gonçalves Fernandes;
b) Andressa Gervásio Rosa.

Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I- tiverem interesse direto na matéria;
II- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial no site oficial da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão, que deve ser apresentado por meio de e-mail a ser enviado para endereço eletrônico secretaria.culturaindi@gmail.com; governo@indianopolis.mg.gov.br/ gabinete@indianopolis.mg.gov.br, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: A Comissão de Seleção decidirá a forma de remanejamento.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias **corridos** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail secretaria.culturaindi@gmail.com; governo@indianopolis.mg.gov.br / gabinete@indianopolis.mg.gov.br os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I-documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.
IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.
VII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I-documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG em nome do representante do grupo
IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Presidente da Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico secretaria.culturaindi@gmail.com; governo@indianopolis.mg.gov.br/ gabinete@indianopolis.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. O agente cultural não precisa apresentar nota fiscal para o recebimento dos recursos.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31 de março de 2027a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://indianopolis.mg.gov.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelos e-mails secretaria.culturaindi@gmail.com; governo@indianopolis.mg.gov.br e gabinete@indianopolis.mg.gov.br, e telefone (34) 9958-2741.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Indianópolis/MG.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 07 (sete) dias corridos após a publicação do resultado. O proponente que não assinar o Termo de Execução Cultural dentro da data limite perderá o direito de receber os recursos que trata este edital que será republicado.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I- Categorias de apoio;
Anexo II- Formulário de Inscrição
Anexo III-Plano de Trabalho;
Anexo IV- Critérios de seleção
Anexo V- Termo de Execução Cultural;
Anexo VI- Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII- Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII- Declaração étnico-racial
Anexo IX- Declaração PCD
Anexo X- Formulário de interposição de recurso
Anexo XI- Cronograma das etapas de execução

***SELMO ALVES DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***EDNIS SOARES MOREIRA***
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$14.077,14 (quatorze mil setenta e sete reais e quatorze centavos) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ 11.643,19 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) para categoria descrita no item 02;
Até R$ 2.433,95 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) para a categoria descrita no item 02;

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Na categoria A será selecionado 01 (um) projeto de Educação para o Patrimônio detentores de bens protegidos da municipalidade bem como de manifestações culturais populares com intuito de preservar e enaltecer o município de Indianópolis com valor unitário de R$ 11.643,19 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos);

Na categoria B será selecionado 01 (uma) proposta técnico-cultural voltada para a elaboração e execução de curso formativo na área de gestão e produção cultural local de práticas de saberes tradicionais, valorizando os entes e agentes culturais do município e promovendo o acesso da comunidade com valor unitário de R$ 2.433,95 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIA A | 01 | - | - | - | 01 | R$ 11.643,19 | R$ 11.643,19 |
| CATEGORIA B | 01 | - | - | - | 01 | R$ 2.433,95 | R$ 2.433,95 |

Nota: Por se tratar de edital com vaga única por categoria, a política de cotas e ações afirmativas será garantida mediante a atribuição de pontuação bônus na análise de mérito cultural e critérios de desempate previstos no Anexo IV deste edital.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I- PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II- PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:

Razão Social:

Nome fantasia:

Data de fundação:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

CEP:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III- COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

Quantas pessoas fazem parte do coletivo

Nome do representante:

CPF do representante:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Endereço completo (da sede):

Cidade:

Estado:

CEP:

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

Deseja concorrer aos pontos bônus de ações afirmativas?
( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra (preta ou parda) (anexar auto declaração)
( ) Sim, Pessoa indígena (anexar auto declaração)
( ) Sim, Pessoa com deficiência (anexar auto declaração)

Nome do Projeto:

Valor da proposta:

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI N.º 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra ____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada) |

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 10 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Indianópolis –A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Indianópolis | 10 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 70 PONTOS |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| I | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| J | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| N | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| O | Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 5 |
| P | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 25 PONTOS |

A pontuação final de cada candidatura serádefinida por consendo dos membros da comissão de pareceristas pelo valor total das notas dadas por cada um.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: será contemplado o proponente que obtiver maior idade, o proponente que for sorteado respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL N.° 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Indianópolis MG, neste ato representado por Prefeito Municipal, Senhor(a) Selmo Alves de Souza, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG n.º [INDICAR N.º DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n.º [INDICAR N.º DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.º 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.º 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.º 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n.º [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.º [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Indianópólis-MG:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I-executar a ação cultural aprovada;
II-aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III- manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV-facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V-prestar informações à Prefeitura Municipal de Indianópolis por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI- atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, a contar do recebimento da notificação;
VII- divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII- não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX-guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X-não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI- encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I- comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I- pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II- pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III- pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I- solicitar documentação complementar;
II- aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III- aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV- rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I- extinto por decurso de prazo;
II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV-rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Prefeitura Municipal realizará o monitoramento das ações por meio dos pareceristas indicados neste edital.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois meses), podendo ser prorrogado por 3 (três meses).

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado site oficial da Prefeitura.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Cultura para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Indianópolis, 26 de outubro de 2026

Pelo Órgão:
Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI

| PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB | | |
|---|---|---|
| ETAPAS | PROCEDIMENTOS | DATAS |
| 1 | Inscrições | 27/10/2026 ao dia 3/11/2026 |
| 2 | Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural | 4/11/2026 |
| 3 | Prazo de recurso | 5/11/2026 ao dia 6/11/2026 |
| 4 | Resposta ao recurso | 09/11/2026 |
| 5 | Resultado definitivo da análise de mérito | 10/11/2026 |
| 6 | Encaminhamento da documentação da Fase de habilitação | 10/11/2026 ao dia 17/11/2026 |
| 7 | Publicação do resultado preliminar das propostas habilitadas | 18/11/2026 |
| 8 | Prazo de Recurso | 19/11/2026 ao dia 20/11/2026 |

| | | |
|---|---|---|
| 9 | Resposta ao recurso | 23/11/2026 |
| 10 | Resposta Definitiva das Propostas Habilitadas (Resultado do Edital) | 23/11/2026 |
| 11 | Assinatura do Termo de Execução Cultura (TEC) | 23/11/2026 ao dia 3/12/2026 |
| 12 | Repasse dos recursos | 24/11/2026 ao dia 4/12/2026 |
| 12 | Prazo limite para execução dos projetos | 31/12/2026 |
| 13 | Prazo final para entrega da prestação de contas e atividades dos projetos (Relatório final de execução do Objeto) | 31/03/2027 |

**Publicado por:**
Afonso Borges de Souza
**Código Identificador:**9AE824CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - PREVIJOP

| CONTRATO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO | | |
|---|---|---|
| QUADRO RESUMO | | |
| CONTRATO | Número da proposta: | [inserir número da proposta] |
| | Data da proposta: | [DD/MM/AAAA] |
| | Número do contrato: | [inserir número do contrato] |
| | Data da emissão: | [DD/MM/AAAA] |
| | Local da emissão: | [Preencher cidade do RPPS] |
| CREDOR | Unidade Gestora: | Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP |
| | CNPJ: | 02.205.357/0001-31 |
| | Endereço: | Rua Frei Carmelo, n° 144, Centro, João Pinheiro, MG. |
| DEVEDOR | Nome completo: | [inserir nome completo do devedor] |
| | CPF: | [inserir CPF do devedor] |
| | Data de nascimento: | [DD/MM/AAAA] |
| | Endereço: | [Rua/Avenida/Travessa], [Nome da rua], [n°], [Bairro], [CEP], [Cidade], [Estado] |
| | Email: | [endereço@email.com] |
| | Telefone: | [DDD] [xxxxx-xxxx] |
| TUTOR OU CURADOR DO DEVEDOR | Aplicável: | [Sim / Não] |
| | Nome completo: | [inserir nome completo do tutor/curador] |
| | CPF: | [inserir CPF do tutor/curador] |
| | Endereço: | [Rua/Avenida/Travessa], [Nome da rua], [n°], [Bairro], [CEP], [Cidade], [Estado] |
| | Email: | [endereço@email.com] |
| | Telefone: | [DDD] [xxxxx-xxxx] |
| CONSIGNANTE | Consignante: | [inserir nome do consignante] |
| | CNPJ: | [xx.xxx.xxx/xxxx-xx] |
| | Nº da matrícula: | [inserir número da matrícula vinculada ao contrato] |
| | Vínculo funcional: | [Aposentado / Pensionista / Servidor da ativa] |
| VIGÊNCIA | Prazo de vigência: | [xx] meses |
| | Início da vigência: | Na data da assinatura |
| CARÊNCIA | Incidência: | Sim ou Não |
| | Meses: | 1, 2, 3 |
| VALOR DO EMPRÉSTIMO | Valor do empréstimo: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor do IOF: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor do adicional de IOF: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor líquido: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor total da dívida: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| CONTRAPRESTAÇÃO | Valor da parcela: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Nº de parcelas: | [xx] parcelas |
| | Periodicidade: | Mensal |
| | Primeira parcela: | [DD/MM/AAAA] |
| | Última parcela: | [DD/MM/AAAA] |
| COMPOSIÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS | Remuneração do credor: | x,xxxx% ao mês |
| | Fundo garantidor de risco: | x,xxxx% ao mês |
| | Fundo oscilação de risco: | x,xxxx% ao mês |
| | Reserva adicional de risco: | x,xxxx% ao mês |
| | Taxa de administração: | x,xxxx% ao mês |
| | Juro total (nominal): | x,xxxx% ao mês |
| | Custo efetivo total: | x,xxxx% ao mês x,xxxx% ao ano |
| | Base de cálculo CET: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| DADOS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS | Banco: | [inserir nome do banco] |
| | Agência: | [inserir nº da agência] |
| | Conta corrente: | [inserir nº da conta corrente] |
| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS | Quitação de empréstimos refinanciados: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Quitação de empréstimo com outra instituição (Quitação de Dívidas): | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Crédito em conta corrente: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor Total liberado: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| APÓLICE DE SEGURO | Seguradora: | Bradesco Vida e Previdência S.A |
| | CNPJ: | 51.990.695/0001-37 |
| | Apólice: | 1683080 |
| | Valor da cobertura: | Saldo devedor do empréstimo |
| | Tipo de custeio | Não contributário |
| | Beneficiário: | XXXXXXXXXXXXXXX |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | Local de publicação: | Diário Oficial dos Municípios xxxx, edição nº xxx, datado de xx de xxx de xxx/Diário Oficial de Publicação do Município. |
| | Anexo I: | Proposta para obtenção de empréstimo mediante consignação. |
| | Anexo II: | Relatório de refinanciamento (quando aplicável). |
| | Anexo III: | Autorização para pagamento quitação de empréstimo em outra instituição financeira (quando aplicável). |

CREDOR e DEVEDOR, doravante denominados, em conjunto, "PARTES" e individualmente "PARTE", ajustam entre si o presente Contrato de Empréstimo mediante consignação em folha de pagamento ou benefício previdenciário ("CONTRATO"), que se regerá pelo QUADRO RESUMO e pelas Condições Gerais abaixo modificadas, se cabível, pelas CONDIÇÕES ESPECIAIS.

**CONDIÇÕES GERAIS DEFINIÇÕES**

Anuente: é a MONETTAR S/A, sociedade anônima de capital fechado com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 2.735, 13º andar, bairro Lourdes, CEP 30.160-048, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3121167323 e inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.989.913/0001-20.

Consignante: o órgão ou entidade da Administração Pública que realizará descontos na folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas, a título de consignação, para pagamento de empréstimos, objeto deste CONTRATO.

Contraprestações: é o pagamento pelo DEVEDOR dos juros e da devolução do valor emprestado, calculados em parcelas mensais, utilizando-se o sistema PRICE de amortização, conforme o valor indicado no QUADRO RESUMO, considerando: (a) o Valor do Empréstimo; (b) a Taxa de Juros Nominais; (c) o nº de parcelas; (d) a periodicidade de pagamento; e (e) a data do primeiro vencimento, todos indicados no QUADRO RESUMO, vencendo-se a 1ª parcela na data fixada no QUADRO RESUMO, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Caso o dia de vencimento não exista no mês de alguma das prestações, fica ajustado entre as Partes que o vencimento se dará no último dia desse mês.

Custeio da operação: compõe-se de: (a) Taxa de custeio do Fundo Garantidor de Riscos; (b) Taxa de custeio do Fundo de Oscilação de Riscos; (c) Taxa de Adicional de Riscos; (d) Taxa de administração da carteira, conforme indicado no QUADRO RESUMO, nos termos previstos no art. 31, I, "a", "b" e "c", do Anexo VIII, da Portaria MTP.

Encargos Financeiros (Taxa Nominal de Juros): refere-se a taxa de juros correspondente, no mínimo, à hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial vigente na data da celebração do empréstimo, incluídas projeções do índice oficial de atualização monetária, aplicável à meta de rentabilidade prevista na Política de Investimentos do CREDOR, acrescido das taxas de Custeio da Operação, em cumprimento às determinações da Resolução CMN e da Portaria MTP.

Legislação Aplicável: refere-se à Lei Municipal nº 2.969, de 29 de dezembro de 2022, que "Reestrutura a organização da Unidade Gestora Única do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG PREVIJOP, e dá outras providências".

Margem Consignável: é o valor máximo previsto na legislação que pode ser descontado da folha de pagamento ou benefício previdenciário para pagamento de uma Contraprestação do crédito consignado.

Portaria MTP: refere-se à Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467 de 02 de junho de 2022, norma que detalha, dentre outros temas, a concessão de empréstimo mediante consignação, pelos Regimes Próprios de Previdência Social.

Quitação de Dívidas: é o valor destinado à liquidação do saldo devedor de empréstimo consignado que o DEVEDOR possui em vigência em instituição financeira credora do referido empréstimo, consoante autorização expressa e em caráter irrevogável e irretratável concedida neste ato pelo DEVEDOR ao CREDOR conforme termo em anexo e mediante a apresentação de boleto de quitação e/ou de instruções específicas da instituição financeira para a realização da transação de quitação.

Refinanciamento: repactuação das cláusulas de contrato de mútuo financeiro firmado anteriormente pelo DEVEDOR junto ao CREDOR, com a manutenção desse vínculo contratual anterior, conforme detalhado no QUADRO RESUMO do CONTRATO e no anexo que contém o relatório dos valores envolvidos, se aplicável.

Resolução CMN: refere-se à Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, norma que regulamenta o art. 9º, *caput* e § 7º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que autorizou os Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios a ofertarem empréstimos consignados a seus segurados.

Seguro Prestamista: é uma Apólice de Seguro que tem como objetivo garantir o pagamento do Valor Total da Dívida, no caso de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte por qualquer natureza ou invalidez total e permanente, direta e exclusiva de acidente pessoal, que possam levar à inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas pelo DEVEDOR, desde que esteja incluído no rol de riscos cobertos.

Taxa de Administração: refere-se ao custo administrativo das operações, necessário ao suporte de todas as despesas e custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, recursos humanos, conforme previsto no art. 31, I, "a", do Anexo VIII, da Portaria MTP.

Valor do Empréstimo: valor do empréstimo concedido pelo CREDOR ao DEVEDOR sem encargos financeiros.

Valor Liberado: valor a ser disponibilizado ao DEVEDOR, resultado da diferença entre o Valor do Empréstimo deduzido do IOF.

Valor Total da Dívida: a quantia total das Contraprestações devidas pelo DEVEDOR, somado às demais quantias existentes, tributos e adicionais relativos à mora e/ou inadimplemento de obrigações legais e/ou contratuais pelo DEVEDOR.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE EMP´RESTIMO**

1.1. O CREDOR, através deste Contrato, concede ao DEVEDOR, que aceita, um empréstimo, nos termos da Resolução CMN, Portaria MTP e da Legislação Aplicável, mediante consignação em folha de pagamento no Valor do Empréstimo, indicado no QUADRO RESUMO, o qual será disponibilizado após: (a) a aprovação da proposta de crédito pelo CREDOR; (b) a autorização formal do DEVEDOR, em caráter irrevogável e irretratável, para a consignação das Contraprestações em sua folha de pagamento; (c) a confirmação formal pelo CONSIGNANTE acima assinalado quanto à possibilidade de realização dos descontos; e (d) a entrega deste Contrato ao CREDOR, devidamente preenchido, assinado e acompanhado de toda a documentação exigida.

1.2. O DEVEDOR declara conhecer e aceitar que a assinatura do presente Instrumento não garante o deferimento do empréstimo pelo CREDOR, considerando que o deferimento depende da avaliação das condições de crédito, conforme política de crédito do CREDOR e da possibilidade de averbação dos descontos em folha de pagamento pelo CONSIGNANTE.

1.3. Os valores de crédito e das Contraprestações foram calculados considerando que a liberação do empréstimo ocorrerá na mesma data de início de vigência do presente Contrato. Contudo, se a liberação do empréstimo não ocorrer na data de início de vigência do presente Contrato, o CREDOR realizará a adequação dos valores, para que o valor do empréstimo seja calculado considerando o período entre a data do crédito e suas respectivas datas de vencimentos.

1.4. Em caso de ausência ou insuficiência de margem consignável, a contratação poderá ser cancelada ou o valor do crédito poderá ser reduzido, de forma que o valor das Contraprestações se adeque à margem consignável disponível, o que gerará uma redução no valor liberado ao DEVEDOR.

1.5. Sobre o valor do crédito utilizado incidirão Juros Remuneratórios, indicados no QUADRO RESUMO, capitalizados diariamente, na forma estabelecida neste Contrato, além dos tributos devidos.

1.6. Uma vez observados todos os requisitos do CONTRATO e da Legislação Aplicável, e, ainda, que o valor de cada Contraprestação esteja dentro da Margem Consignável disponível do DEVEDOR, o Valor Liberado será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da finalização da certificação dos requisitos pelo CREDOR, sendo que tal quantia será utilizada conforme as destinações indicadas no QUADRO RESUMO, na seguinte ordem: (i) transferência para instituição financeira credora do DEVEDOR para Quitação de Dívidas; (ii) quitação do saldo devedor de

empréstimos obtidos anteriormente refinanciados pelo CREDOR; e (iii) o saldo remanescente, creditado na conta corrente de titularidade do DEVEDOR indicada no QUADRO RESUMO.
1.7. Os comprovantes da transferência de recursos para Quitação de Dívidas, do termo de quitação de Refinanciamentos e do crédito na conta corrente de titularidade do DEVEDOR, integrarão o presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito, inclusive como comprovação da liberação do valor do crédito (Valor Liberado) ao DEVEDOR e valerá como comprovante definitivo do cumprimento da obrigação do CREDOR de repassar tal valor.
1.8. O DEVEDOR declara ter ciência de que, na hipótese do presente empréstimo ser empregado para liquidar outras operações de crédito de sua responsabilidade (Refinanciamento ou Quitação de Dívidas), o valor residual a ser liberado em seu favor, se houver, poderá, a exclusivo critério do CREDOR, ser utilizado para pagar outros débitos em nome do DEVEDOR.
1.9. O valor referente ao IOF – Imposto sobre Operações Financeiras será pago pelo Emitente juntamente com as parcelas mensais do empréstimo, sendo que o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização decrescente, na forma da legislação em vigor, será debitado do Valor do Empréstimo concedido e repassado ao órgão responsável pela sua arrecadação.

1.10. Na hipótese de Refinanciamento de operação(ões) anterior(es), as PARTES contratantes, CREDOR e DEVEDOR declaram que este Contrato não constitui novação consoante o inciso I do art. 360 do Código Civil, permanecendo íntegras as obrigações anteriormente assumidas, sendo certo que o número atribuído ao refinanciamento se destina exclusivamente ao controle interno do CREDOR e do CONSIGNANTE.
1.10.1. Na hipótese de Refinanciamento de operação(ões) anterior(es), o DEVEDOR, desde já, autoriza o CREDOR a utilizar o Valor a ser Liberado para quitação dos empréstimos refinanciados, como indicados pelo DEVEDOR, sendo que, na hipótese de desistência da operação de refinanciamento a pedido do DEVEDOR com a aceitação do CREDOR, esta operação será cancelada, sendo mantidas as obrigações, declarações e autorizações que constam do(s) Contratos(s) do(s) empréstimo(s) anterior (es) indicados no anexo próprio.
1.10.2. Na hipótese de Refinanciamento de operação(ões) anterior(es), o DEVEDOR, neste ato, concorda com as novas condições estabelecidas através do presente instrumento, em especial, com o Valor Liberado, prazo, taxa efetiva de juros e valor das parcelas, se comprometendo a cumpri-las nos exatos termos estabelecidos no QUADRO RESUMO.
1.10.3. Na hipótese de refinanciamento de operação(ões) anterior(es), nos termos do QUADRO RESUMO, o IOF será calculado apenas sobre o valor do crédito excedente disponibilizado ao DEVEDOR. O DEVEDOR, declara conhecer e aceitar que o valor do crédito líquido disponibilizado se dará após a dedução dos valores relativos à(s) operação(ões) anterior(es) refinanciadas.
1.11. Na hipótese de utilização de parte ou da totalidade do Valor Liberado para Quitação de Dívidas, o DEVEDOR autoriza, expressamente, que o CREDOR repasse á instituição financeira credora do empréstimo a ser quitado, pelos meios por ela indicados, utilizando-se dos recursos a serem liberados neste Contrato. O fornecimento do documento e/ou das instruções para o repasse dos recursos para a instituição financeira credora é de responsabilidade exclusiva do DEVEDOR, reconhecendo, desde já que, para que se efetive o pagamento, o DEVEDOR deverá encaminhá-los, com data de vencimento com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, por meio da Plataforma Digital disponibilizada pelo DEVEDOR para operacionalização de suas operações de empréstimos consignados.
1.11.1. Na hipótese de Quitação de Dívidas, o DEVEDOR dá ciência e reconhece que, caso de não se efetivar a quitação da dívida, por divergência de dados ou por inviabilidade da quitação ou em caso de desistência desta operação a pedido do DEVEDOR com a aceitação do CREDOR, antes do repasse à instituição financeira credora, este Contrato será automaticamente cancelado, procedendo-se a liberação da Margem Consignável eventualmente consignada.
1.11.2. Em caso de desistência da Quitação de Dívida, a pedido do DEVEDOR após o repasse à instituição financeira credora, o DEVEDOR deverá restituir ao CREDOR o valor repassado junto com o eventual valor Creditado (“Valor Liberado”) em conta de titularidade do DEVEDOR, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da data da desistência, sob pena de se considerar válido o contrato, sendo mantidas as obrigações, declarações e autorizações que constam deste Contrato, reconhecendo e confessando como líquida, certa e de sua responsabilidade pelo pagamento integral do Valor Total da Dívida.
1.12. Conforme previsto no art. 25, do Anexo VIII, da Portaria MTP, o DEVEDOR declara que: (a) tem disponibilidade de margem consignável para a contratação; (b) não causou inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o CREDOR; e (c) tem vínculo com o CREDOR ou com o Consignante e que recebe, destes, benefício previdenciário ou pagamento.
1.13. O saldo devedor decorrente do presente Contrato deverá ser liquidado pelo DEVEDOR por meio do pagamento das Contraprestações mensais, cuja quantidade, valor e vencimentos encontram-se discriminados no QUADRO RESUMO.

1.14. O DEVEDOR declara ter ciência de que os percentuais referentes às taxas efetivas de juros mensal e anual e o CET indicados no QUADRO RESUMO são calculadas, capitalizadas diariamente, levando-se em consideração a liberação do crédito na presente data e poderão sofrer alterações na hipótese desta liberação ocorrer em data posterior.
1.15. Nos termos do previsto no art. 31, I, do Anexo VIII, da Portaria MTP, os encargos financeiros compõem-se de: (a) Parcela de juros correspondente, no mínimo, à hipótese financeira utilizada na avaliação atuarial vigente na data da celebração do empréstimo, incluídas projeções do índice oficial de atualização monetária, divulgadas por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico; (b) Parcela de custeio do Fundo Garantidor de Riscos; (c) Parcela de custeio do Fundo Garantidor de Oscilação Risco; (d) Parcela do custeio do Adicional de Riscos; e (e) Parcela de custeio da taxa de administração da carteira.
1.16. Os pagamentos das Contraprestações mensais ao CREDOR, decorrentes do presente CONTRATO, nas épocas próprias, por meio de descontos nas folhas de pagamento/benefícios previdenciários do DEVEDOR, nos termos da autorização por ele concedida ao final deste CONTRATO, declarando neste ato, ter pleno conhecimento do valor que lhe será descontado mensalmente, em razão da celebração do presente instrumento.
1.17. O DEVEDOR reconhece e confessa como líquida, certa e de sua responsabilidade o Valor Total da Dívida, que compreende os itens indicados no QUADRO RESUMO.
1.18. Se, durante a vigência desse Contrato, o valor das Contraprestações, por qualquer motivo, exceder a margem consignável disponível do DEVEDOR, ou se, por qualquer motivo ou causa, inclusive na ocorrência de ordem judicial, vier a se constatar a necessidade de redução do valor da prestação a ser consignada na folha de pagamento/benefício previdenciário, para fins de atendimento ao valor máximo da margem consignável definida pelo CONSIGNANTE, ou não for verificada a averbação da parcela devida para pagamento na data originalmente avençada, por qualquer motivo, ou ainda na hipótese de suspensão e/ou cancelamento, por qualquer motivo, do benefício, que impeça o CONSIGNANTE de efetuar o desconto e repasse dos valores integrais, nos moldes do disposto neste CONTRATO, o CREDOR, a seu exclusivo critério, e aqui expressamente autorizado pelo DEVEDOR, poderá, conforme o caso, aumentar a quantidade de Contraprestações, alongando proporcionalmente e automaticamente o prazo do empréstimo, até que seja liquidado todo o valor do débito, desde que não exista vedação ou impedimento no convênio indicado no preâmbulo, de forma a adequar as Contraprestações à margem consignável disponível, incidindo sobre tais Contraprestações os mesmos encargos e despesas previstos neste Contrato, ou efetuar a cobrança dos valores devidos diretamente do DEVEDOR, através da emissão de boleto bancário ou débito em conta corrente de titularidade do DEVEDOR, o que não exclui a opção do CREDOR de cobrar os valores não quitados, judicialmente.
1.19. O DEVEDOR se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao CREDOR, inclusive, endereço, e-mail, telefone, bem como comunicar ao CREDOR qualquer ocorrência que possa ocasionar a alteração, redução, insuficiência ou perda de sua Margem Consignável e que possa impactar neste CONTRATO.

1.20. Caso a CONSIGNANTE deixe de repassar ao CREDOR as Contraprestações relacionadas a este Contrato, o DEVEDOR sub-rogar-se-á no direito do CREDOR face à CONSIGNANTE, sendo que o DEVEDOR poderá adotar todas as medidas judiciais cabíveis.
1.21. Na hipótese de o CONSIGNANTE efetuar a retenção do valor da Contraprestação e não repassar o dinheiro para o CREDOR, o CREDOR não poderá cobrar a respectiva quantia do DEVEDOR, devendo cobrá-la da CONSIGNANTE.
1.22. Os descontos em folha de pagamento, quando possível, serão retomados imediatamente após cessado o motivo que impedia a sua realização, sendo que o valor descontado será acrescido dos encargos de mora.

1.23. O DEVEDOR concorda que, em caso de férias, o desconto das Contraprestações mensais seja efetuado pelo CONSIGNANTE no ato do pagamento da remuneração referente a tal período, para repasse ao CREDOR nas respectivas datas de vencimento.
1.24. Todos os pagamentos realizados amortizarão o saldo devedor decorrente deste Contrato na seguinte ordem: (a) os encargos moratórios incidentes até a data do pagamento; (b) a remuneração do CREDOR; (c) a taxa para custeio do fundo de oscilação de risco; (d) a taxa para custeio do fundo garantidor de riscos; (e) o adicional de risco; (f) a taxa de administração; e (g) a restituição do valor do principal disponibilizado ao DEVEDOR.
1.25. O recebimento, total ou parcial, pelo CREDOR de determinadas Contraprestações e/ou do principal, mesmo sem ressalva, não significará, em hipótese alguma, quitação de Contraprestações anteriores e/ou dos encargos e/ou de quaisquer outras quantias devidas.
1.26. No caso de alteração em relação ao Consignante no qual o Emitente está lotado, poderá o CREDOR migrar o saldo devedor da operação de empréstimo em andamento, bem como, proceder à averbação dos descontos das parcelas mensais vincendas para a nova matrícula, no novo Consignante ao qual o DEVEDOR ficará vinculado.
1.27. A critério do CREDOR, em caso de desligamento, cassação de aposentadoria, demissão, licença sem vencimentos, exoneração, cancelamento de benefício junto ao Consignante ou na hipótese de alteração de Órgão Empregador, o saldo devedor pendente será amortizado do valor devido a título de rescisão nos limites legais ou será migrado para a nova matrícula do Emitente, sendo certo que eventual saldo remanescente será de responsabilidade exclusiva do DEVEDOR, podendo ser cobrado pelo CREDOR na forma prevista no item 1.18.
1.28. Na hipótese de migração para nova matrícula prevista no item acima, com o restabelecimento dos pagamentos, parciais ou totais, mediante qualquer forma de liquidação, inclusive por meio do repasse de verbas descontadas em folha de pagamento pelo Consignante, poderá o CREDOR, a seu exclusivo critério, promover a alteração do número de parcelas mensais, adequando-se ao prazo suficiente para liquidação do saldo devedor em aberto, limitando-se este ao valor da parcela mensal contratada, prorrogando-as de acordo com o novo cronograma de pagamentos das consignações. Fica o CREDOR expressamente autorizado pelo DEVEDOR a promover o recálculo do valor das parcelas vincendas e a estipular nova forma de cobrança para o saldo devedor, sem prejuízo do estabelecido no item 1.18 acima.
1.29. Conforme o art. 11, do Anexo VIII, da Portaria MTP e art. 12, §8º da Resolução CMN, não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores deste Contrato.
1.30. Em caso de repactuação do contrato de empréstimo que implique alteração do número ou do valor das Contraprestações consignadas em folha, o DEVEDOR se compromete a assinar nova autorização de consignação no prazo e forma indicados pelo CREDOR.
1.31. O DEVEDOR concorda que poderá haver a contratação e/ou subcontratação de prestação de serviços para viabilizar e/ou apoiar a execução deste CONTRATO.

**2. DO CUSTEIO DA OPERAÇÃO**
2.1. O DEVEDOR declara, expressamente, que tem o conhecimento de que o empréstimo consignado ora concedido é regido pela Resolução CMN e, especialmente, pelo art. 14 da Portaria MTP, por meio do qual o CREDOR está obrigado a constituir fundos garantidores de riscos e/ou de oscilação de riscos e/ou contratar seguros e/ou constituir adicional de riscos para garantir o risco do empréstimo ora concedido.

2.2. Nos termos da legislação acima referida, o custeio dos fundos garantidores e o custo administrativo das operações são de responsabilidade do DEVEDOR e serão adicionadas na taxa de juros nominal da operação.

**3. DO SEGURO PRESTAMISTA**
3.1. Como garantia das obrigações assumidas, a contratação de seguro é obrigatória, no entanto, o DEVEDOR poderá optar por qual seguro de proteção financeira contratará, figurando o CREDOR como beneficiário para fins de quitação do saldo devedor das parcelas vincendas deste Contrato.
3.1.1. Para tanto, o DEVEDOR tem a opção de aderir ao seguro disponibilizado pela ANUENTE, ou contratar apólice de seguros emitida por outra seguradora de sua livre escolha, que deverá ser submetida à avaliação e aceitação do CREDOR, ficando o CREDOR, por este instrumento, autorizado a receber da Seguradora a indenização devida, aplicando-a na liquidação e/ou amortização deste Contrato.
3.2. O DEVEDOR declara de forma inequívoca que está ciente de que o presente seguro tem a sua contratação obrigatória, nos termos do art. 13, parágrafo único, II, do Anexo VIII, da Portaria MTP. Dessa forma, a opção do DEVEDOR diz respeito a tão somente qual seguradora será contratada, sendo que o DEVEDOR não poderá cancelar a cobertura da apólice durante a vigência deste instrumento, por qualquer forma que seja, ressalvado, o direito ao cancelamento no caso de extinção total do saldo devedor deste empréstimo.
3.2.1. Na hipótese de o DEVEDOR fazer opção pela Apólice de Seguros estipulada pela ANUENTE, mas que por força, de condições específicas previstas na referida Apólice de Seguros, não for possível a cobertura da proteção de que trata o item 3.1, ou seja, quando o DEVEDOR possuir idade superior a 71 (setenta e um) anos na data da contratação, o Fundo Garantidor de Risco, responderá pela cobertura dos riscos inerentes ao processo de concessão e gestão de crédito, conforme previsto no art. 13, parágrafo único, I, da Portaria MTP, não se aplicando o disposto nos itens e subitens da Cláusula 3.
3.3. O Seguro Prestamista, independente da Seguradora contratada, contemplará as coberturas de Morte ou Invalidez Total Permanente por acidente do DEVEDOR, cuja indenização, em caso de ocorrência de alguma das hipóteses de sinistro previstas nas condições da apólice, será destinada à amortização ou liquidação do Valor Total da Dívida, calculada a valor presente na data do sinistro, devidamente atualizado, mantida a responsabilidade do DEVEDOR e, conforme o caso, de seus sucessores e eventuais coobrigados pelo pagamento de eventuais valores não cobertos pelo seguro, conforme a apólice.
3.4. Se o DEVEDOR optar por contratar o Seguro Prestamista por sua conta e risco, a apólice deverá conter as seguintes disposições: (a) ser emitida por companhia seguradora classificadas pela SUSEP no nível S1 ou S2; (b) ter a mesma cobertura, na forma e prazo indicados no QUADRO PREAMBULAR; (c) o prêmio total deverá estar totalmente quitado; e (d) ter o mesmo prazo vigência do CONTRATO, e, ainda, o DEVEDOR obriga-se a mantê-la válida e eficaz, por todo o período de vigência do CONTRATO.
3.4.1. A não observância da referida apresentação da apólice de Seguro Prestamista de que trata o item 3.4 impedirá que o presente Contrato inicie o prazo de vigência.
3.4.2. Se aplicável, a forma e periodicidade do reajuste dos prêmios de Seguro Prestamista e suas condições serão aquelas constantes nas referidas apólices de Seguro Prestamista acordadas entre o DEVEDOR e a companhia seguradora, cujo teor permanecerá disponível para consulta por parte do DEVEDOR junto ao CREDOR, mediante solicitação por escrito enviada pelo DEVEDOR, hipótese em que o CREDOR terá 30 (trinta) dias corridos

de prazo para o envio das informações solicitadas pelo DEVEDOR. O valor do reajuste do prêmio deverá ser integralmente pago, à vista, pelo DEVEDOR.

3.5. aso o DEVEDOR faça a opção por aderir à apólice de seguros estipulada pela ANUENTE, o DEVEDOR estará isento do pagamento do prêmio do seguro. Os prêmios relativos à referida apólice, correrão integralmente por conta da ANUENTE.
3.6. O DEVEDOR outorga, de forma irrevogável e irretratável, na data e local de assinatura deste Contrato até o seu encerramento integral, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para que o CREDOR atue em nome do DEVEDOR nas hipóteses em que o CREDOR entender necessárias perante a Companhia Seguradora, a exclusivo critério do CREDOR, a fim de tomar todas as providências para viabilizar a adequada cobertura do Seguro, podendo o CREDOR, o que inclui os poderes de substabelecer o presente mandato, transigir e renunciar perante a Seguradora, bem como outros atos que ultrapassem os poderes de administração.
3.7. No caso de ocorrência de sinistro, a obrigação de acionamento e envio de documentos à Seguradora para fins de recebimento de indenização é exclusivamente do DEVEDOR ou conforme o caso, de seus sucessores e beneficiários da apólice de seguro, que deverão fazê-lo na forma e prazos indicados pela Seguradora. Na ocorrência de evento de sinistro previsto na apólice, enquanto não acionada a Seguradora pelo DEVEDOR, poderá o CREDOR tomar todas as medidas cabíveis para recebimento das parcelas vencidas do Contrato.
3.8. O DEVEDOR declara, ainda, com relação à cobertura de seguro aqui prevista, que ele e/ou seus beneficiários comunicarão, imediatamente e por escrito ao CREDOR e à Companhia Seguradora, a ocorrência de qualquer sinistro, bem como de qualquer evento suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se for provado que silenciou de má-fé.
3.9. O DEVEDOR e a ANUENTE não poderão cancelar, antecipar o vencimento ou reduzir a cobertura das apólices de Seguro Prestamista antes do término do prazo de vigência do Contrato, salvo mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos e consequente consentimento por escrito do CREDOR. As apólices contratadas pelo DEVEDOR deverão conter disposições que obriguem a(s) seguradora(s) a notificar o CREDOR sobre eventuais cancelamentos, alterações ou violações substanciais das condições da referida apólice de Seguro Prestamista.

**4. LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA**
4.1. Será facultado ao DEVEDOR amortizar ou liquidar antecipadamente o Valor Total da Dívida resultante deste Contrato. O valor presente dos pagamentos para fins de amortização ou de liquidação antecipada será calculado com a utilização da Taxa Nominal de Juros pactuada no Contrato e indicada no QUADRO RESUMO.
4.2. O CREDOR irá disponibilizar demonstrativo do valor total antecipado, do valor do desconto, do valor líquido a pagar e do saldo devedor, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação de saldo, o que será enviado para o e-mail ou de outro meio de comunicação indicado pelo DEVEDOR.
4.3. O DEVEDOR autoriza, desde já, nos termos do Código Civil, o CREDOR, a utilizar eventual saldo CREDOR que houver em seu favor, resultante da amortização ou liquidação antecipada do empréstimo, objeto deste Contrato, para a amortização total ou parcial de quaisquer obrigações líquidas e vencidas (antecipadamente ou não) que o DEVEDOR tiver com o CREDOR, decorrentes de outros instrumentos ou títulos, independentemente de aviso prévio ou notificação. A compensação parcial não exonerará o DEVEDOR, o qual continuará responsável pelo saldo devedor remanescente de suas obrigações e respectivos acréscimos, até a quitação total junto o CREDOR.

**5. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA**
5.1. Além das demais hipóteses estabelecidas na lei e neste Contrato, o Valor Total da Dívida, acrescido das despesas decorrentes do atraso, será considerado imediatamente vencido e exigível, independentemente de qualquer aviso ou notificação, podendo a cobrança se valer de todos os meios cabíveis, mas sem se limitar à execução judicial, nos seguintes casos: (a) o não pagamento, no respectivo vencimento, de qualquer das Contraprestações referidas na cláusula 2ª; (b) o inadimplemento em geral de obrigação assumida pelo DEVEDOR no presente Contrato; (c) se for apurada a falsidade de declaração ou informação que houver sido firmada ou prestada pelo DEVEDOR; (d) se ocorrer a rescisão do contrato de trabalho do DEVEDOR, concedendo-se, nesta hipótese, o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da rescisão, para que o DEVEDOR regularize a sua dívida junto ao CREDOR; (e) se o DEVEDOR deixar de receber os salários ou benefícios previdenciários; (f) se o DEVEDOR vier a falecer; (g) se a margem consignável disponível do DEVEDOR se reduzir, de forma a impossibilitar a realização do desconto na sua folha de pagamento ou benefício previdenciário; e (h) se, por qualquer razão, inclusive na hipótese de norma superveniente, for modificada a forma de pagamento do empréstimo previsto neste CONTRATO, uma vez que o mesmo foi concedido em virtude da consignação das Contraprestações na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao Cliente.

**6. ENCARGOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO (ENCARGOS MORATÓRIOS)**
6.1. Em caso de descumprimento de obrigação do DEVEDOR em quitar as Contraprestações e/ou o Valor Total da Dívida, deverá o DEVEDOR, quitar integralmente o respectivo saldo junto à unidade gestora do RPPS.
6.2. Em caso de mora no cumprimento de qualquer obrigação contraída pelo DEVEDOR, e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste Contrato, as partes estabelecem, de comum acordo, que incidirão sobre o débito, sem prejuízos da apuração das perdas e danos causados para o CREDOR: (a) juros remuneratórios à taxa prevista no QUADRO RESUMO, capitalizados dia a dia; (b) multa contratual não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o Valor Total da Dívida e; (c) juros de mora à taxa 1% (um por cento) ao mês, também capitalizados dia a dia, devidos sobre o total do débito atualizado, aplicado a partir do inadimplemento da obrigação.

**7. DO ÔNUS TRIBUTÁRIO**
7.1. Serão de exclusiva responsabilidade do DEVEDOR, e por ele integralmente suportados, os ônus decorrentes de todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, ou outras, em decorrência deste Contrato. Correrão, ainda, por conta do DEVEDOR, todas e quaisquer despesas decorrentes deste Contrato, tais como, mas não se limitando, a emolumentos de registro, que deverão ser quitados na forma e prazo indicados pelo CREDOR.

**8. SECURITIZAÇÃO DO CRÉDITO**
8.1. O CREDOR poderá, a qualquer tempo, e desde que haja autorização do Banco Central do Brasil e/ou do Ministério da Previdência Social, e a seu exclusivo critério, securitizar, total ou parcialmente, os direitos creditórios oriundos deste Contrato, independentemente de aviso ou autorização de qualquer espécie.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**
9.1. Autorização SCR e Banco de Dados. Autoriza ainda o CREDOR a: (a) inserir informações decorrentes da presente operação, bem como consultar as informações consolidadas em nome do DEVEDOR, no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, e/ou outro sistema que, em virtude de norma legal, o complemente ou substitua; (b) inserir, consultar e compartilhar informações, débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito ou assemelhados que constem em nome do DEVEDOR junto a Bancos de Dados e empresas especializadas em informações para subsidiar decisões de crédito e negócios; e (c) manter as informações obtidas em seu banco de dados,

permanecendo válida a presente autorização enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes de operações de crédito contratadas junto ao CREDOR.
9.2. Proteção de Dados Pessoais. As Partes deverão cumprir os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com a execução do presente Contrato ("Dados Pessoais") de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), a regulamentação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
9.3. Protesto e Restritivos. O DEVEDOR declara-se ciente de que, na hipótese de inadimplemento das obrigações ora assumidas, o CREDOR poderá, diretamente ou por meio da contratação de serviços terceirizados: (a) levar o presente Contrato a protesto;
(b) comunicar o fato a quaisquer órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC; e (c) encaminhar às empresas de cobrança e/ou a advogados externos, toda documentação necessária e informações pessoais do EMITENTE, inclusive cadastrais, referentes ao presente empréstimo, para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive COBRANÇA DIGITAL para enviar avisos de cobrança, pelo CREDOR ou por qualquer terceiro contratado para essa finalidade, através de canais e dispositivos digitais, via e-mail, SMS, Whatsapp, quaisquer outros serviços de mensageria, ou ainda, novas tecnologias de comunicação que possam surgir.
9.4. Custo Efetivo Total (CET). O DEVEDOR declara ter recebido e estar de acordo com: (a) o cálculo do Custo Efetivo Total (CET) e; (b) os custos considerados no CET, expresso no QUADRO RESUMO acima, que também se encontram destacados neste Contrato, no mesmo QUADRO RESUMO. O CET expresso neste Contrato representa as condições vigentes nesta data.
9.5. Cadastro Positivo. Na hipótese de o DEVEDOR estar cadastrado no banco de dados do Cadastro Positivo, nos termos da Lei nº 12.414 de 09 de junho 2011 (alterada pela Lei Complementar 166/19) regulamentada pelo Decreto nº 9.936 de 24 de julho de 2019, serão enviados aos Gestores de Bancos de Dados registrados no Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 4.737 de 29 de julho de 2019, as informações de pagamento, quando realizadas até a data de vencimento, relacionadas a este Contrato.
9.6. Autorização. O DEVEDOR autoriza expressamente o CREDOR a contatá-lo por qualquer meio para: (a) confirmar dados e demais informações relativas ao presente CONTRATO e/ou (b) ofertar novos produtos e serviços do próprio CREDOR ou ainda, de seus parceiros, podendo divulgar os dados cadastrais do fim de realizar referida oferta.
9.7. Exercício de direito. O não exercício, por qualquer das Partes, dos direitos a ela assegurados, não constituirá renúncia ou novação, nem prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos, sendo sempre compreendido como mera liberalidade.

9.8. Arrependimento. No prazo de até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do crédito, o DEVEDOR poderá desistir da operação, mediante requerimento dirigido à Central de Atendimento do CREDOR, mediante devolução integral dos recursos recebidos, deduzido do valor do IOF/crédito retido pelo CREDOR em favor da União Federal, corrigidos pela mesma taxa de juros (efetiva) do Contrato.
9.9. Endividamento. O DEVEDOR está ciente de que a contratação deste empréstimo compromete parte da sua renda mensal, em razão do desconto direto das prestações no seu salário ou benefício, e que tomou todas as medidas necessárias para evitar o seu superendividamento.
9.10. Sucessão. O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores e/ou herdeiros a qualquer título.
9.11. Foro. Fica eleito como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões delas decorrentes, o foro do domicílio do DEVEDOR indicado no preâmbulo da presente.
9.12. Publicação. Este Termo Contratual se encontra publicado no Diário Oficial XXXX conforme dados informados no quadro-resumo.
9.13. Assinatura. Este Contrato é emitido eletronicamente, com uso dos dados das Partes em conformidade com a Lei Federal nº
14.063 de 23 de setembro de 2020, o que aceito e declaro plenamente válido, e ainda concordo que outros instrumentos relacionados com o referido Contrato poderão ser firmados por meios eletrônicos, com uso de dados das Partes, em qualquer tecnologia que possa surgir e que tenha valor legal.

João Pinheiro, MG, [xx] de [xx] de [xxxx].

Credor
***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP***
CNPJ: 02.205.357/0001-31.

Devedor
CPF:

Anuente
***MONETTAR S/A.***
CNPJ: 36.989.913/000120

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**B0139F31

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PROPOSTA PARA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO - PREVIJOP**

ANEXO I
PROPOSTA PARA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO

| QUADRO RESUMO | | |
|---|---|---|
| DADOS DA PROPOSTA | Número | [Inserir número da proposta] |
| | Data | [DD/MM/AA] |
| | Validade | [DD/MM/AA] |
| | Local da Emissão | [Preencher cidade do RPPS] |
| CREDOR | Entidade de previdência: | Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – PREVIJOP |
| | CNPJ: | 02.205.357/0001-31 |
| | Endereço: | Rua Frei Carmelo, n° 144, Centro, João Pinheiro, MG. |
| DADOS DO PROPONENTE | Nome completo: | [inserir nome completo do devedor] |
| | CPF: | [inserir CPF do devedor] |
| | Data de nascimento: | [DD/MM/AAAA] |
| | Endereço: | [Rua/Avenida/Travessa], [Nome da rua], [n°], [Bairro], [CEP], [Cidade], [Estado] |
| | Email: | [endereço@email.com] |
| | Telefone: | [DDD] [xxxxx-xxxx] |

| | | |
|---|---|---|
| TUTOR OU CURADOR DO PROPONENTE | Aplicável: | [Sim / Não] |
| | Nome completo: | [inserir nome completo do tutor/curador] |
| | CPF: | [inserir CPF do tutor/curador] |
| | Endereço: | [Rua/Avenida/Travessa], [Nome da rua], [n°], [Bairro], [CEP], [Cidade], [Estado] |
| | Email: | [endereço@email.com] |
| | Telefone: | [DDD] [xxxxx-xxxx] |
| CONSIGNANTE (ÓRGÃO EMPREGADOR) | Consignante: | [inserir nome do consignante] |
| | CNPJ: | [xx.xxx.xxx/xxxx-xx] |
| | Nº da matrícula: | [inserir número da matrícula vinculada ao contrato] |
| | Vínculo funcional: | [Aposentado / Pensionista / Servidor da ativa] |
| VALOR DO EMPRÉSTIMO | Valor do empréstimo: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor do IOF: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor do adicional de IOF: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor líquido: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor total da dívida: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| QUADRO RESUMO | | |
| CONTRAPRESTAÇÃO Periodicidade: | Valor da parcela: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Nº de parcelas: | [xx] parcelas Mensal |
| | Primeira parcela: | [DD/MM/AAAA] |
| | Última parcela: | [DD/MM/AAAA] |
| CARÊNCIA | Incidência: | Sim ou Não |
| | Meses: | 1, 2, 3 |
| COMPOSIÇÃO DOS JUROS REMUNERATÓRIOS | Remuneração do credor: | x,xxxx% ao mês |
| | Fundo garantidor risco: | x,xxxx% ao mês |
| | Fundo oscilação risco: | x,xxxx% ao mês |
| | Reserva adicional risco: | x,xxxx% ao mês |
| | | |
| | Taxa de administração: | x,xxxx% ao mês |
| | Juro total (nominal): | x,xxxx% ao mês |
| | Custo efetivo total: | x,xxxx% ao mês x,xxxx% ao ano |
| | Base de cálculo CET: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| DADOS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS | Banco: | [inserir nome do banco] |
| | Agência: | [inserir nº da agência] |
| | Conta corrente: | [inserir nº da conta corrente] |
| | Chave de Pix: | [inserir nº da chave do pix] |
| DESTINAÇÃO DOS RECURSOS | Quitação de empréstimos refinanciados: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Quitação de empréstimo | |
| | com outra instituição | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | (Quitação de Dívidas): | |
| | Crédito em conta corrente: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| | Valor Total liberado: | R$ [valor em numeral] [valor por extenso] |
| APÓLICE DE SEGURO | Seguradora: | Bradesco Vida e Previdência S.A |
| | CNPJ: | 51.990.695/0001-37 |
| | Apólice: | 1683080 |
| | Valor da cobertura: | Saldo devedor do empréstimo |
| | Tipo de custeio | Não contributário |
| | Beneficiário: | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |

CONDIÇÕES GERAIS DESTA PROPOSTA

1. O PROPONENTE autoriza a CREDORA a obter junto ao CONSIGNANTE todos os dados necessários à formalização da Proposta, assim como a confirmação da margem disponível, bem como, autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a consignação das prestações em sua folha de pagamento a ser averbada pelo CONSIGNANTE.
2. O CREDOR se reserva no direito de não manter a proposta após expirado o seu prazo de validade, comprometendo-se a providenciar, no prazo de 24 horas, a desaverbação da consignação da parcela na folha de pagamento do PROPONENTE, no caso de averbação positiva.
3. O PROPONENTE declara, expressamente, que tem conhecimento de que o empréstimo somente pode ser concedido com a contratação de seguro prestamista para garantir o saldo devedor para os eventos de morte por qualquer natureza, ou invalidez permanente total por acidente do PROPONENTE, também declara, expressamente, que optou livremente pela adesão à apólice de seguros coletivos indicada pelo CREDOR.
4. O PROPONENTE declara expressamente: (a) que foi informado sobre o CET, tendo tomado ciência, previamente à contratação; (b) conhecer as informações sobre o crédito concedido; e (c) tem conhecimento de que o empréstimo está vinculado a uma apólice de seguro prestamista, indicada no preâmbulo, com a finalidade de garantir o adimplemento do empréstimo, de acordo com as cláusulas da referida apólice.
5. Esta Proposta é emitida eletronicamente, com uso dos dados das Partes em conformidade com a Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, o que aceito e declaro plenamente válido, e ainda concordo que outros instrumentos relacionados com o referido Contrato poderão ser firmados por meios eletrônicos, com uso de dados das Partes, em qualquer tecnologia que possa surgir e que tenha valor legal.

João Pinheiro, MG, [xx] de [xx] de [xxxx].

Credor
***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOÃO PINHEIRO – PREVIJOP***
CNPJ: 02.205.357/0001-31.

_____
Devedor
CPF:

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO OU EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

1. Venho, por meio desta, autorizar expressamente à (ao) xxxxxx (“Consignante”,) em caráter irrevogável e irretratável, a proceder ao desconto, enquanto houver saldo devedor do empréstimo consignado descrido no QUADRO RESUMO da proposta que se refere este Anexo, em minha folha de pagamento ou benefício previdenciário consoante previsão legal contida no parágrafo 7º do artigo 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, parágrafo 2º, do artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e art. 19, do Anexo VIII, da Portaria do Ministério da Previdência Social nº 1467, de 02 de junho de 2022, dos valores mensais especificados no QUADRO RESUMO, e a repassá-los ao CREDOR, para quitação do presente Contrato;

2. Autorizo, ainda, o Consignante, em caráter irrevogável e irretratável, a, caso ocorra a exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, desligamento ou cessão de vínculo ou afastamento, a qualquer título que seja, antes do pagamento total do saldo devedor do Contrato, descontar das minhas verbas rescisórias o valor necessário à liquidação integral deste Contrato, repassando tal valor ao CREDOR, respeitado sempre o limite máximo permitido pela legislação em vigor;
3. Autorizo, também, em caráter irrevogável e irretratável, no caso de afastamentos sem manutenção da remuneração mensal, antes do término da amortização do empréstimo, quando não houver verbas rescisórias a receber, o débito do valor em conta de minha titularidade, para quitação do saldo devedor do empréstimo, ou, em sendo insuficiente, me comprometo a quitá-lo ou a efetuar o pagamento mensal das prestações junto ao CREDOR; considerando os mesmos prazos e encargos originalmente previstos,conforme mecanismos a mim disponibilizados.
4. Na hipótese de receber minha aposentadoria no transcurso da vigência do pagamento do valor das parcelas do empréstimo por mim formalizado, autorizo, expressamente, o CREDOR, de forma irrevogável e irretratável, a proceder, de forma automática, a averbação e consequentemente, os descontos das parcelas pendentes de pagamento em meu benefício previdenciário, administrado pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos a que estou vinculado.
5. Fica desde logo autorizada, à minha Fonte Pagadora, a realizar a reaverbação/descontos do valor das parcelas do empréstimo consignado, objeto desta autorização, junto ao benefício previdenciário ativo da Previdência Social a que estou vinculado, na hipótese de o benefício previdenciário a que este Contrato está averbado ter sido desaverbado por qualquer motivo pela Previdência Social.
6. Reconheço como líquido, certo e exigível o valor consignado, comprometendo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos mensais, conforme acima estabelecido.

João Pinheiro,MG, [xx] de [xx] de [xxxx].

_____
Devedor
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**F0018345

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
### RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO (APD) - CICLO AVALIATIVO DE 2025

| RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO (APD) | | |
|---|---|---|
| CICLO AVALIATIVO DE 2025 | | |
| MATRÍCULA | NOME COMPLETO | RESULTADO |
| 291166 | ABDALA DIAS JUNIOR | DEFERIDO |
| 285957 | ACSA MARTINS DA FONSECA GUERINO | DEFERIDO |
| 10736 | ADALBERTO ALVES DE FIGUEIREDO | DEFERIDO |
| 286156 | ADAO ALVES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 10429 | ADELIA ABREU GONÇALVES | DEFERIDO |
| 291159 | ADELIA CRISTINA DOS REIS | DEFERIDO |
| 278559 | ADELIA DA SILVA | DEFERIDO |
| 284884 | ADEMIR ANSELMO LEAL JUNIOR | DEFERIDO |
| 281374 | ADENILSON DOS SANTOS HENRIQUE | DEFERIDO |
| 279115 | ADIR PEREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 310 | ADMA BEDRAN | DEFERIDO |
| 278921 | ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278837 | ADRIANA AZEVEDO CAETANO | DEFERIDO |
| 279585 | ADRIANA CRISTINA DE ABREU | DEFERIDO |
| 279588 | ADRIANA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 278755 | ADRIANA DIAS RIBEIRO | DEFERIDO |
| 277848 | ADRIANA DONATA PEREIRA RIBEIRO ARAUJO | INDEFERIDO |
| 281209 | ADRIANA LACERDA SANTOS SANABRIA | INDEFERIDO |
| 277844 | ADRIANA LETICIA BAGNO AVELINO SANT ANA | DEFERIDO |
| 285160 | ADRIANA NERES DE JESUS | DEFERIDO |
| 8850 | ADRIANA PAULA PEREIRA | DEFERIDO |
| 10197 | ADRIANA PAULA PEREIRA | DEFERIDO |
| 279593 | ADRIANA ROBERTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290854 | ADRIANA RODRIGUES DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 8966 | ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA | DEFERIDO |
| 10164 | ADRIANE TEIXEIRA DOS ANJOS | DEFERIDO |
| 10173 | ADRIANO CESAR EGIDIO MARQUES | DEFERIDO |
| 277818 | ADRIENE DE SOUZA NEVES | DEFERIDO |
| 291083 | ADRIENE ROMUALDO DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 291246 | ADRYANNA SOARES VELOSO | DEFERIDO |
| 10875 | AGUINALDO PEREIRA | DEFERIDO |
| 286236 | AILA ACACIA ALMEIDA SANTOS | DEFERIDO |
| 290676 | ALAMANDA MARCILENE MENDES DE MIRANDA NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 287826 | ALAN DE SOUZA SUAREZ DA MOTTA | INDEFERIDO |
| 4209 | ALBERTO BARCELOS RODRIGUES DIAS | DEFERIDO |
| 8974 | ALCIONE GALLO RIBEIRO CAMPOS | DEFERIDO |
| 10535 | ALDA DAS GRACAS SOARES | DEFERIDO |
| 4219 | ALECINA DE FATIMA A REZENDE | DEFERIDO |
| 284914 | ALESSANDRA APARECIDA DE CASTRO | DEFERIDO |
| 278900 | ALESSANDRA DOS SANTOS SIQUEIRA | DEFERIDO |
| 285702 | ALESSANDRA HILARIO | DEFERIDO |
| 10125 | ALESSANDRA LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 277989 | ALESSANDRA NOGUEIRA DE ALMEIDA ABREU | DEFERIDO |
| 285565 | ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA | INDEFERIDO |
| 5622 | ALESSANDRA VENANCIO DA CRUZ | DEFERIDO |
| 290586 | ALESSANDRO JORGE SALVINO | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 10611 | ALESSANDRO MAGNO BRITO DE SOUZA MENDONCA | DEFERIDO |
| 284795 | ALETA LOPES MARTINS | DEFERIDO |
| 275016 | ALEX FERNANDO DA SILVA | DEFERIDO |
| 10067 | ALEXANDER ARAUJO DE LIMA | DEFERIDO |
| 7676 | ALEXANDRA GUIMARAES DINIZ DIAS | DEFERIDO |
| 6912 | ALEXANDRE ARAUJO DA CRUZ | DEFERIDO |
| 290794 | ALEXANDRE DA SILVA E COSTA | DEFERIDO |
| 10382 | ALEXANDRE DAMIAO ANUNCIATO MARIA | DEFERIDO |
| 279490 | ALEXANDRE EGIDIO GUIMARAES | DEFERIDO |
| 290778 | ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA | INDEFERIDO |
| 7420 | ALEXANDRE LUCIO MOREIRA | DEFERIDO |
| 100066 | ALEXANDRE MARTINS CALAZANS | DEFERIDO |
| 287966 | ALEXANDRE ROCHA DE FRANCA | DEFERIDO |
| 278090 | ALINE CARLA PEREIRA | DEFERIDO |
| 286620 | ALINE CARLA SANTOS CASTRO | DEFERIDO |
| 291160 | ALINE DE CASSIA ALVES | DEFERIDO |
| 287919 | ALINE DIAS SILVESTRE | DEFERIDO |
| 288061 | ALINE FERREIRA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 290632 | ALINE SILVA LIMA | DEFERIDO |
| 285304 | ALINE SOUZA PACHECO | DEFERIDO |
| 279319 | ALIRIA DA SILVA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 278347 | ALLYNE DA SILVA CUNHA | DEFERIDO |
| 10579 | ALMIR SOUZA LOPES | DEFERIDO |
| 285087 | ALTAIR GOMES DA SILVA | DEFERIDO |
| 10346 | ALUIZIO AUGUSTO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 279301 | AMANDA ADA DA SILVA FREITAS | DEFERIDO |
| 285023 | AMANDA DE CASTRO SILVA DIAS | DEFERIDO |
| 286132 | AMANDA GABRIELLA RODRIGUES SOUZA | DEFERIDO |
| 285670 | AMANDA RAQUEL VIEIRA | DEFERIDO |
| 287871 | AMANDA REZENDE SILVA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 285761 | AMANDA RODRIGUES BAIA | DEFERIDO |
| 7099 | AMILCAR PAES DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 9580 | AMILTON BATISTA HONORIO | DEFERIDO |
| 10523 | ANA AMELIA DOS SANTOS RODRIGUES | DEFERIDO |
| 277870 | ANA CAROLINA ALMEIDA COSTA | INDEFERIDO |
| 291237 | ANA CAROLINA BATISTA SOARES | DEFERIDO |
| 277938 | ANA CAROLINA HUBER DE PAULA | DEFERIDO |
| 291079 | ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA | INDEFERIDO |
| 286084 | ANA CAROLINA PEREIRA | DEFERIDO |
| 10406 | ANA CAROLINA SOARES PAES | DEFERIDO |
| 290795 | ANA CLARA GOMES JANSSEN PANTUZA | DEFERIDO |
| 285343 | ANA CLAUDIA MONTEIRO ALMEIDA SAVIOTTI | DEFERIDO |
| 278871 | ANA CLAUDIA SARAIVA SILVA | DEFERIDO |
| 5967 | ANA CRISTINA AIRES CORRÊA E SILVA | DEFERIDO |
| 290840 | ANA CRISTINA AURELIO FAJARDO DE CASTRO | DEFERIDO |
| 10864 | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 279169 | ANA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA | DEFERIDO |
| 279094 | ANA CRISTINA DUARTE GONCALVES MARQUES | DEFERIDO |
| 281236 | ANA FLAVIA MAIA DE ANDRADE | INDEFERIDO |
| 10703 | ANA LUCIA RIBEIRO MIRANDA | DEFERIDO |
| 290947 | ANA LUIZA DE AQUINO DE FRANCA | DEFERIDO |
| 290468 | ANA LUIZA MENDES FIGUEIREDO | INDEFERIDO |
| 290881 | ANA LUIZA SOUZA SILVA | DEFERIDO |
| 281245 | ANA LUIZA VORCARO MACHADO | DEFERIDO |
| 278934 | ANA MARIA DA SILVA CHAGAS | DEFERIDO |
| 287812 | ANA MARIA DE LIMA LOURENCO | DEFERIDO |
| 9130 | ANA MARIA GONCALVES DA SILVA | DEFERIDO |
| 277990 | ANA MORENA SILVA CARNEIRO | DEFERIDO |
| 278092 | ANA PAULA APARECIDA ALVES | DEFERIDO |
| 278375 | ANA PAULA ARAUJO SANTOS VIANA | DEFERIDO |
| 100404 | ANA PAULA BATISTA | DEFERIDO |
| 10622 | ANA PAULA CATARINO | DEFERIDO |
| 277882 | ANA PAULA COSTA DOS SANTOS MOREIRA | DEFERIDO |
| 285516 | ANA PAULA DE FIGUEIREDO | DEFERIDO |
| 285222 | ANA PAULA DE OLIVEIRA LACERDA | DEFERIDO |
| 278852 | ANA PAULA DIAS FERREIRA | DEFERIDO |
| 277883 | ANA PAULA FERNANDES MARIANO | DEFERIDO |
| 270482 | ANA PAULA GOMES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 278605 | ANA PAULA LAGE VEIGA | DEFERIDO |
| 290655 | ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 291272 | ANA PAULA SANTA RITA QUIRINO | DEFERIDO |
| 278879 | ANA PAULA SELES ROCHA | DEFERIDO |
| 278885 | ANA RITA MATOS | DEFERIDO |
| 329 | ANA RODRIGUES DO CARMO | DEFERIDO |
| 3586 | ANA ROSA DA SILVA | DEFERIDO |
| 287825 | ANALIA FERRAZ AMARAL | DEFERIDO |
| 10815 | ANDERSON ANTONIO DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 290610 | ANDERSON CLAYTON FERREIRA | INDEFERIDO |
| 285656 | ANDERSON DA SILVA MACHADO | INDEFERIDO |
| 284873 | ANDERSON GUIMARAES CRUZ | DEFERIDO |
| 7242 | ANDERSON VIEIRA | DEFERIDO |
| 278384 | ANDRE DE OLIVEIRA MARIANO | DEFERIDO |
| 278176 | ANDRE GUSTAVO MURCA MANSUR | DEFERIDO |
| 4068 | ANDRE LUIZ FERNANDES | DEFERIDO |
| 10473 | ANDRE SILVA RODRIGUES | INDEFERIDO |
| 10717 | ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 281382 | ANDREIA ALVES BATISTA | DEFERIDO |
| 279462 | ANDREIA APARECIDA MORAES MOURA | DEFERIDO |
| 5630 | ANDREIA CRISTINA BATISTA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 6467 | ANDREIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278856 | ANDREIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA | DEFERIDO |
| 6645 | ANDREIA DA CONCEICAO ARAUJO | DEFERIDO |
| 6190 | ANDREIA DOS SANTOS CATARINO | INDEFERIDO |
| 10709 | ANDREIA DOS SANTOS TEOBALDO | INDEFERIDO |
| 291147 | ANDREIA FERREIRA DE SENA | INDEFERIDO |
| 290703 | ANDREIA FONSECA VAZ DE MELO | DEFERIDO |
| 5487 | ANDREIA LAICE SOUZA SANTOS SILVA | DEFERIDO |
| 278279 | ANDREZA ALMEIDA FERNANDES ALVES | DEFERIDO |
| 290739 | ANDREZA NAYLA DE ASSIS AGUIAR | DEFERIDO |
| 286948 | ANDREZZA ALVES PORTILHO | DEFERIDO |
| 277994 | ANELISE MIRIAM DOS SANTOS SILVA | DEFERIDO |
| 290983 | ANELISE ROCHA | DEFERIDO |
| 6785 | ANETE GONCALVES COSTA NÉRIS | DEFERIDO |
| 290691 | ANGELA MARIA DE ALMEIDA LOPES | DEFERIDO |
| 5584 | ANGELA ROSA RIBEIRO LEITE FERNANDES | INDEFERIDO |
| 291173 | ANGELA SILVA DE ABREU | INDEFERIDO |
| 10859 | ANGELA TOMAZ FERREIRA | DEFERIDO |
| 287570 | ANGELICA MIGUEL RODRIGUES | DEFERIDO |
| 290626 | ANGELITA KINDLEMANN | DEFERIDO |
| 278398 | ANNA CAROLINA BRITTO DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 281333 | ANNA CLAUDIA LOPES | DEFERIDO |
| 287761 | ANNE KAROLINE RODRIGUES MIGUEL | DEFERIDO |
| 8060 | ANTONIA CRISTINA BRANDAO | DEFERIDO |
| 286752 | ANTONIELE ALVES FERREIRA | DEFERIDO |
| 270473 | ANTONIO CARLOS FERREIRA FELIX | DEFERIDO |
| 281218 | ANTONIO LOURENCO ALVES | DEFERIDO |
| 9806 | ANTONIO PEREIRA GONCALVES | DEFERIDO |
| 2062 | ANTONIO ROBERTO DE PAULA FILHO | DEFERIDO |
| 10641 | ANTONIO SALVADOR SOARES | DEFERIDO |
| 287967 | ANTONIO VINICIOS CARDOSO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 291108 | APARECIDA ANTONIA DE FREITAS SILVA | DEFERIDO |
| 278354 | ARIADNA BARBOSA MEDEIROS | DEFERIDO |
| 281232 | ARIALDO REGINALDO DA SILVA | DEFERIDO |
| 278681 | ARIANE PEREIRA SILVA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 279569 | ARIANI RANGEL BRAGA PIRES | DEFERIDO |
| 291244 | ARISTON GERALDO MOTA | INDEFERIDO |
| 10152 | ARLETE ANTONIA TEIXEIRA | INDEFERIDO |
| 290679 | ARLETE APARECIDA CARDOSO | DEFERIDO |
| 290977 | ARLETE APARECIDA DE APOLONIA | DEFERIDO |
| 291238 | ARLETE CARDOSO DINIZ | INDEFERIDO |
| 286149 | ARNALDO MACHADO RIBEIRO JUNIOR | DEFERIDO |
| 285224 | ARTUR MORATO VERISSIMO | DEFERIDO |
| 285012 | ARTUR SILVA GONCALVES | DEFERIDO |
| 278356 | BARBARA GERALDA DA MATA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290594 | BARBARA MANUELA DE FREITAS | DEFERIDO |
| 278532 | BARBARA TERESINA SILVA D AMATO | DEFERIDO |
| 278484 | BARBHARA FERNANDEZ ZSCHABER | DEFERIDO |
| 278474 | BEATRIZ FERRARI DIAS | DEFERIDO |
| 285700 | BEATRIZ HEVELIN GONCALVES PATRICIO | DEFERIDO |
| 285486 | BEATRIZ MARIA DE JESUS LARA | DEFERIDO |
| 279578 | BEATRIZ MUSSOLINI SILVESTRE | DEFERIDO |
| 286128 | BIANCA SIQUEIRA DE SOUZA DOMINGOS | DEFERIDO |
| 287895 | BRENDA MOREIRA GONCALVES | DEFERIDO |
| 10266 | BRENO ALVES PICOLI | DEFERIDO |
| 10407 | BRENO APARECIDO DA COSTA | DEFERIDO |
| 279584 | BRENO CRISTOFFER FELIX DA SILVA | DEFERIDO |
| 285088 | BRENO FERREIRA ROCHA | DEFERIDO |
| 290560 | BRENO MUNIZ DE SOUZA | DEFERIDO |
| 10091 | BRENO OTAVIANO DA SILVA | DEFERIDO |
| 290740 | BRIGIDA APARECIDA MOREIRA GONCALVES | DEFERIDO |
| 277910 | BRISA CAROLINA MARRA DE ABREU | DEFERIDO |
| 290859 | BRUNA BATISTA DE LIMA | DEFERIDO |
| 285714 | BRUNA CRISTINA ABREU | DEFERIDO |
| 10420 | BRUNA CRISTINA MARIANO CALONGE | DEFERIDO |
| 284797 | BRUNA GARCIA FERNANDES | DEFERIDO |
| 291132 | BRUNA GOMES FREIXO | DEFERIDO |
| 287915 | BRUNA KARINE VASCONCELOS SOARES MENDES | DEFERIDO |
| 290903 | BRUNA LOUISE ALVES MENDES | INDEFERIDO |
| 290687 | BRUNA SANTOS NASCIMENTO | INDEFERIDO |
| 290700 | BRUNA VALERIA PETRUS FERRARI | DEFERIDO |
| 10555 | BRUNO AMANCIO DOS REIS GRILO | DEFERIDO |
| 285086 | BRUNO CESAR MARQUES RODRIGUES | DEFERIDO |
| 285227 | BRUNO CEZAR ALVES MIRANDA | DEFERIDO |
| 278724 | BRUNO DANIEL MOREIRA | DEFERIDO |
| 286507 | BRUNO DE OLIVEIRA JALES | DEFERIDO |
| 290812 | BRUNO RAFAEL DOS REIS | DEFERIDO |
| 290799 | CAMILA BARCELOS DE PAULA | DEFERIDO |
| 291149 | CAMILA DE FATIMA AZEVEDO RODRIGUES LARA | DEFERIDO |
| 290909 | CAMILA KETLEY SANTOS SILVA | DEFERIDO |
| 291102 | CAMILA MAGALHAES RIBEIRO | DEFERIDO |
| 278109 | CAMILA MAGELA BATISTA | DEFERIDO |
| 291131 | CAMILA PAULINO OTONE DE PAULA | DEFERIDO |
| 279375 | CAMILA PEREIRA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 284871 | CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 286090 | CAMILA STEPHANY SILVA DE ABREU | DEFERIDO |
| 287894 | CAMILIA FERNANDA ARAUJO BARBOSA | DEFERIDO |
| 278359 | CAMYLA PRISCILA MARQUES | DEFERIDO |
| 277907 | CARINE ROMUALDO MARTINS | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 277941 | CARINE VIEIRA COSTA SARDINHA DE FREITAS | DEFERIDO |
| 285777 | CARLA ANTONIA SANTOS MARCAL | DEFERIDO |
| 10568 | CARLA CAROLINA BORGES ARAUJO | DEFERIDO |
| 279383 | CARLA GRACIELE DA COSTA | DEFERIDO |
| 285636 | CARLA LUCIANA SOUSA SANTOS | DEFERIDO |
| 285140 | CARLA MARTINS FERNANDES | DEFERIDO |
| 10481 | CARLA RENATA OLIVEIRA CARVALHO | DEFERIDO |
| 285649 | CARLA RODRIGUES CARVALHO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10193 | CARLITO DA SILVA LUIZ | DEFERIDO |
| 277996 | CARLOS ALBERTO DINIZ ABREU | DEFERIDO |
| 6939 | CARLOS ALBERTO GUIMARAES DINIZ | DEFERIDO |
| 5908 | CARLOS ALBERTO PEREIRA | DEFERIDO |
| 278360 | CARLOS BARRETO GONCALVES FILHO | DEFERIDO |
| 279663 | CARLOS EDUARDO ALMEIDA FERNANDES | DEFERIDO |
| 281282 | CARLOS EDUARDO PEREIRA CAROLINO | DEFERIDO |
| 22632 | CARLOS EDUARDO SOARES | INDEFERIDO |
| 285996 | CARLOS HENRIQUE DA COSTA | DEFERIDO |
| 4079 | CARLOS JOSE ELIAS DE SA | DEFERIDO |
| 278203 | CARLOS TADEU ALCICI MOREIRA | DEFERIDO |
| 290966 | CARMEM REGINA SILVA | DEFERIDO |
| 287911 | CAROLINA GONCALVES | DEFERIDO |
| 291021 | CAROLINA MOREIRA VARALLO | DEFERIDO |
| 9687 | CAROLINA PONTES GUIMARAES | DEFERIDO |
| 100528 | CAROLINA SOUSA FIGUEIREDO | DEFERIDO |
| 10192 | CARSILEI GOMES DA SILVA | DEFERIDO |
| 291206 | CASSIA DE AZEREDO COUTINHO | INDEFERIDO |
| 8249 | CASSIA VALERIA VIEIRA BASTOS | DEFERIDO |
| 285561 | CASSIO MENDES DA SILVEIRA | DEFERIDO |
| 10471 | CATIA DE MELO DRUMOND BATISTA | DEFERIDO |
| 291086 | CATIA LUCIANE RIBEIRO | INDEFERIDO |
| 270475 | CATIA MARIA DOS ANJOS | DEFERIDO |
| 278882 | CATIA PIEDADE AURELIO | DEFERIDO |
| 291013 | CATIA PIEDADE AURELIO | DEFERIDO |
| 290538 | CELANDINE LOUISE SOARES MIRANDA | DEFERIDO |
| 279458 | CELIA MACHADO PIMENTA | DEFERIDO |
| 291091 | CELIA SILVA OLIVEIRA ANGELO | INDEFERIDO |
| 286453 | CELINA DIAS DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 10279 | CELITA GONCALVES DIAS | DEFERIDO |
| 278688 | CELSO FRANCISCO DE FARIA | DEFERIDO |
| 285701 | CHARLES ERNESTO VARHIDY | DEFERIDO |
| 291194 | CHIRLENE APARECIDA DE ABREU | DEFERIDO |
| 10390 | CHRISTIANE DABES GHIEH | DEFERIDO |
| 10604 | CIARA PEREIRA SILVA | DEFERIDO |
| 285723 | CINTHYA DANIELLA PEREIRA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 286619 | CINTIA APARECIDA ALEXANDRE EMILIANO | DEFERIDO |
| 278895 | CINTIA APARECIDA ALVES COSTA | INDEFERIDO |
| 278881 | CINTIA PARREIRA DE OLIVEIRA AMARO | DEFERIDO |
| 279097 | CINTIA REGINA MIRANDA DE JESUS VASCONCELLOS | DEFERIDO |
| 291157 | CINTIA ROSA DE MENESES COSTA | DEFERIDO |
| 100580 | CIRLANE CRISTINA MARTINS DE SOUZA | DEFERIDO |
| 278361 | CIRO BONCOMPAGNI | DEFERIDO |
| 290789 | CLARET VICTOR LOPES | INDEFERIDO |
| 10348 | CLARIANA IZABEL DE SOUZA VIRISSIMO | DEFERIDO |
| 290690 | CLARICE EVANGELISTA QUINTAO | INDEFERIDO |
| 291248 | CLAUDETE DE SOUSA FERREIRA | DEFERIDO |
| 291152 | CLAUDETE GONCALVES DA CRUZ | DEFERIDO |
| 291103 | CLAUDETE PEREIRA DA CRUZ | DEFERIDO |
| 10128 | CLAUDIA ADELMA ALVES DA SILVA | DEFERIDO |
| 100498 | CLAUDIA APARECIDA BATISTA NEVES | DEFERIDO |
| 278919 | CLAUDIA APARECIDA MENDONCA | DEFERIDO |
| 100277 | CLAUDIA CARVALHO SILVA | DEFERIDO |
| 290825 | CLAUDIA CRISTINA VIEIRA | DEFERIDO |
| 5320 | CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE | DEFERIDO |
| 10804 | CLAUDIA DA CONCEICAO MARQUES TRINDADE | DEFERIDO |
| 291365 | CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA DHOM LEMOS | DEFERIDO |
| 279664 | CLAUDIA DOS SANTOS RIBEIRO | DEFERIDO |
| 281227 | CLAUDIA FONSECA SILVA | DEFERIDO |
| 279655 | CLAUDIA IDALINA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 278352 | CLAUDIA JAQUELINE DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 4243 | CLAUDIA MARA MORIS AFONSO | DEFERIDO |
| 9423 | CLAUDIA MARIVONE GONCALVES | DEFERIDO |
| 281308 | CLAUDIA PASCHOALINA DE OLIVEIRA FELIPE | DEFERIDO |
| 287987 | CLAUDIA VANESSA DINIZ DA COSTA MEDEIROS | DEFERIDO |
| 10737 | CLAUDIANE ALVES DA SILVA | DEFERIDO |
| 279202 | CLAUDINA RODRIGUES TOMAS BARBOSA | DEFERIDO |
| 291188 | CLAUDINEIA DOS SANTOS QUEIROZ | DEFERIDO |
| 291322 | CLAUDIO CESAR MENDES | INDEFERIDO |
| 285018 | CLAUDIO DA CUNHA LEAO | DEFERIDO |
| 286945 | CLAUDIO DA MOTA NERI | DEFERIDO |
| 287873 | CLAUDIO LEITE MOREIRA | INDEFERIDO |
| 278179 | CLAUDIO RAIMUNDO DE CASTRO FREIXO | DEFERIDO |
| 290864 | CLAUDIRENE MARTINS DOS SANTOS GONZAGA | INDEFERIDO |
| 10739 | CLAYTON BRAGA DA SILVA | DEFERIDO |
| 10643 | CLEANDERSON DE PAULA SILVA | DEFERIDO |
| 10558 | CLEBER MARIANO DE FREITAS | DEFERIDO |
| 9237 | CLEIDE APARECIDA DA SILVA | DEFERIDO |
| 290946 | CLEIDE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS | DEFERIDO |
| 291088 | CLEINICE CRISTINA COELHO MENDES | DEFERIDO |
| 5509 | CLEITO PINTO RIBEIRO | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 291192 | CLELIA MARIA BATISTA DA COSTA | DEFERIDO |
| 279602 | CLELIA RODRIGUES SODRE E MARTINS | DEFERIDO |
| 285626 | CLEONICE GONÇALVES DE JESUS WERNECK | DEFERIDO |
| 4910 | CLEONICE TOMAZ GOMES | DEFERIDO |
| 9849 | CLEONICE TOMAZ GOMES | DEFERIDO |
| 10802 | CLEONIR DO CARMO DIAS | DEFERIDO |
| 285642 | CLEUBER DA SILVA LEMOS | INDEFERIDO |
| 10299 | CLEUBERTO GOMES MACHADO | DEFERIDO |
| 278914 | CLEUDINEA DO ROSARIO SILVA FERREIRA | DEFERIDO |
| 7137 | CLEUNICE GONCALVES BARBOSA | DEFERIDO |
| 10781 | CLEUSA CECILIA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 269879 | CLEUSA IMAR VIEIRA SOUZA | DEFERIDO |
| 10592 | CLEZIA VICENTE DOS REIS | DEFERIDO |
| 278240 | CONCEICAO APARECIDA DA SILVA | DEFERIDO |
| 291254 | CONCEICAO COSTA FERREIRA GOMES | DEFERIDO |
| 278899 | CONSUELI ONOFRE DOS SANTOS XAVIER | DEFERIDO |
| 285699 | CREIA MARTA SALES DE SA | DEFERIDO |
| 287988 | CRISTIANA COSTA AZALIM | DEFERIDO |
| 279520 | CRISTIANA FERREIRA MARQUES | DEFERIDO |
| 281241 | CRISTIANA TEIXEIRA NICODEMOS EMMERIK | DEFERIDO |
| 277927 | CRISTIANAE PEIXOTO QUEIROZ BELISARIO | DEFERIDO |
| 277998 | CRISTIANE ALVES ESTEVES VIANA PEREIRA | DEFERIDO |
| 10530 | CRISTIANE CAROLINA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 10738 | CRISTIANE DA SILVA BATISTA | INDEFERIDO |
| 277924 | CRISTIANE DA SILVA BATISTA | INDEFERIDO |
| 281118 | CRISTIANE DE MATOS ALMEIDA CUSTODIO | DEFERIDO |
| 10468 | CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 949 | CRISTIANE FERREIRA BATISTA | DEFERIDO |
| 10417 | CRISTIANE MOREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 285583 | CRISTIANE RAMOS PEREIRA | DEFERIDO |
| 291214 | CRISTIANE RAMOS PEREIRA | DEFERIDO |
| 278331 | CRISTIANO ALVES COELHO SILVA | DEFERIDO |
| 291025 | CRISTIENE DE ALMEIDA FREITAS | DEFERIDO |
| 277930 | CRISTINA APARECIDA COSTA DE LUCCAS TOMAZ | INDEFERIDO |
| 291144 | CRISTINA CANDIDO CORSINO | INDEFERIDO |
| 291141 | CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA | INDEFERIDO |
| 270470 | CRISTINA ELIANE DA SILVA | DEFERIDO |
| 6319 | CRISTINA GONCALVES DA SILVEIRA | DEFERIDO |
| 6246 | CRISTINA MIRLENE DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 167 | CRISTINA PEREIRA CARVALHO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 291199 | CRISTINA PROFETA DA SILVA SOUZA BISPO | INDEFERIDO |
| 6149 | CYNTHIA CONSOLACAO COSTA SILVA | DEFERIDO |
| 281377 | DAGMAR GUIMARAES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 279170 | DAIANA CANGUSSU DA SILVA | DEFERIDO |
| 285947 | DAIANA KELLY DA SILVA PEREIRA | DEFERIDO |
| 279206 | DAIANE BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 291074 | DAIANE CRISTINA NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 290894 | DAIANY DE ALMEIDA OLIVEIRA AMORIM | DEFERIDO |
| 279269 | DAIVISON JACINTO SEABRA | DEFERIDO |
| 290612 | DALMAR MORAIS DUARTE | DEFERIDO |
| 291120 | DALVA DA CONCEICAO MOREIRA | DEFERIDO |
| 277939 | DAMARES DE MORAIS ALVES | DEFERIDO |
| 277849 | DANIEL ANTONIO ARAUJO DA SILVEIRA | DEFERIDO |
| 285662 | DANIEL ARTHUR SCHINDLER | INDEFERIDO |
| 285002 | DANIEL CANGUSSU DA SILVA | DEFERIDO |
| 285083 | DANIEL GONCALVES MOREIRA | INDEFERIDO |
| 4070 | DANIEL JOSE SOUZA DE JESUS | DEFERIDO |
| 285658 | DANIEL TRISTAO CABRAL | DEFERIDO |
| 286365 | DANIEL WALISON BATISTA CHAVES | DEFERIDO |
| 270498 | DANIELA ALVES BATISTA | DEFERIDO |
| 279438 | DANIELA BASILIA DA SILVA | DEFERIDO |
| 278917 | DANIELA CRISOSTOMO RODRIGUES | DEFERIDO |
| 285971 | DANIELA DE ARAUJO SILVA | DEFERIDO |
| 286099 | DANIELA GOMES E SOUZA BAHIA | DEFERIDO |
| 10805 | DANIELA LOMASSO SILVA | DEFERIDO |
| 9253 | DANIELE BATISTA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 286188 | DANIELE DOS ANJOS FERREIRA | DEFERIDO |
| 10366 | DANIELLA OLIVEIRA E SILVA DE AZEVEDO | DEFERIDO |
| 10168 | DANIELLE MOREIRA SCHIMIEGUEL | DEFERIDO |
| 285967 | DANIELLE PAULA COSTA DIAS | DEFERIDO |
| 290852 | DANIELLE VAZ BATISTA | DEFERIDO |
| 285622 | DANIELLE VIOLANTE CANUTO ROCHA | DEFERIDO |
| 10779 | DANILO GONCALVES MOREIRA | DEFERIDO |
| 286157 | DANUBIO MARCELINO BRAGA | DEFERIDO |
| 285302 | DANYA ELIZABETE DE OLIVEIRA LACERDA | DEFERIDO |
| 290742 | DANYELLA FURTADO | DEFERIDO |
| 5029 | DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS | DEFERIDO |
| 278636 | DAPENHA GERALDA APARECIDA DE JESUS | DEFERIDO |
| 291156 | DARLENE DE LOURDES ALVES FERNANDES | DEFERIDO |
| 291249 | DARLENE FREIRE DE AGUIAR | INDEFERIDO |
| 290787 | DAVI FERREIRA DE MATOS | DEFERIDO |
| 278858 | DAVSON VICENTE SANTOS | DEFERIDO |
| 291190 | DAYANA DE FATIMA MARTINS SILVA | INDEFERIDO |
| 287902 | DAYANA MARIA GOMES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 291225 | DAYANE COSTA PINHEIRO | INDEFERIDO |
| 287638 | DAYANE DESIDERO DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 278892 | DAYANNE ANGELA DOS SANTOS MIRANDA | INDEFERIDO |
| 291093 | DAYANNE BRAGA BATISTA NEVES | DEFERIDO |
| 291135 | DAYARA MENEZES ALVES | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 278363 | DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 10806 | DEBORA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 277887 | DEBORA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | INDEFERIDO |
| 290932 | DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO | DEFERIDO |
| 290962 | DEBORA CRUZ FIGUEIREDO | DEFERIDO |
| 287829 | DEBORA CYNTIA MAY | DEFERIDO |
| 285634 | DEBORA PEREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 290844 | DEBORAH CHRISTINA VIEIRA CONTINS | DEFERIDO |
| 279125 | DEBORAH VIEIRA COSTA | DEFERIDO |
| 291230 | DEILA MARIA BARCELOS PEREIRA | INDEFERIDO |
| 285694 | DEISIELE NUNES BARBOSA | DEFERIDO |
| 285057 | DEIVIDE FELIPE ESTEVAM BATISTA | DEFERIDO |
| 284890 | DELBERT DE OLIVEIRA MENDES | DEFERIDO |
| 278001 | DELCIA LUCIA BATISTA DE ABREU | DEFERIDO |
| 290743 | DELEON SATER DE PAULA PEGO | INDEFERIDO |
| 286143 | DELGYANNY ESTELITA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 286153 | DELLAVIA DARLING ARAUJO PEREIRA | INDEFERIDO |
| 278002 | DELMIRA DA CONCEICAO AMARAL | DEFERIDO |
| 290809 | DELMIRO JORGE DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 279175 | DENILSON DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 10539 | DENILSON DE SOUZA DA MATTA | DEFERIDO |
| 10755 | DENIS FERNANDO ALVES BATISTA | DEFERIDO |
| 286140 | DENISE SOARES DA SILVA | DEFERIDO |
| 285398 | DENISIA FERREIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 281356 | DENIZE ATAIDE DE ALENCAR LOPES | DEFERIDO |
| 290898 | DENIZE DE FATIMA LEITE DE OLIVEIRA SOUZA | DEFERIDO |
| 285964 | DEUSENIR RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO |
| 10882 | DIEGO ENEDINO BARBOSA | DEFERIDO |
| 286294 | DILMA ANTERO | DEFERIDO |
| 279546 | DILSON FELIX DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 9946 | DIOGENES GONCALVES LEITE | DEFERIDO |
| 285453 | DIOGO DA COSTA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 290803 | DIRLENE DE APOLONIA | DEFERIDO |
| 100013 | DOMINGOS CHAVES PEREIRA | INDEFERIDO |
| 10151 | DORALICE MARQUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 291195 | DORALICE PEREIRA DE LIMA BATISTA | INDEFERIDO |
| 279485 | DOUGLAS DE OLIVEIRA KAUS | DEFERIDO |
| 284892 | DOUGLAS FIRMINO DA CRUZ RIBEIRO | DEFERIDO |
| 279564 | DOUGLAS MACIEL DE MATOS | DEFERIDO |
| 277813 | DULCILENE DONIZETE ROQUE | DEFERIDO |
| 290653 | EARLY ITAMAR GONCALVES JUNIOR | DEFERIDO |
| 1813 | EBERT PADUA CAETANO | DEFERIDO |
| 285474 | EDGAR GOMES PINTO | DEFERIDO |
| 281379 | EDGARD SAVIOTTE LARA | DEFERIDO |
| 287639 | EDIANE DE OLIVEIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 278003 | EDILENE ALVES DA SILVA | DEFERIDO |
| 7919 | EDILENE GONCALVES DE MOURA | INDEFERIDO |
| 9288 | EDINA DA ROCHA | INDEFERIDO |
| 5037 | EDINARA ROCHA MATOS VIANA | DEFERIDO |
| 10334 | EDINARA ROCHA MATOS VIANA | DEFERIDO |
| 278365 | EDINEIA FRANCISCA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 8770 | EDISLENE PEREIRA NOGUEIRA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 10317 | EDMA MARIA FERREIRA MATOS | DEFERIDO |
| 10771 | EDNA DOS ANJOS RODRIGUES | DEFERIDO |
| 279522 | EDNA GONCALVES TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 5991 | EDNA LUCIA DA SILVA ROMAO | DEFERIDO |
| 290680 | EDNA LUCIA LOPES | DEFERIDO |
| 4448 | EDNA MARIA FELIX | DEFERIDO |
| 9601 | EDNALVA SOARES DA SILVA | DEFERIDO |
| 277949 | EDSON DE ABREU SILVA | DEFERIDO |
| 281375 | EDSON FARIA | DEFERIDO |
| 4014 | EDSON RODRIGUES BARRETO | DEFERIDO |
| 291262 | EDUARDA CARVALHO DE SOUZA | INDEFERIDO |
| 10448 | EDUARDO ALCICI LIRA | DEFERIDO |
| 7358 | EDUARDO BARBOSA FRAGA | DEFERIDO |
| 279179 | EDUARDO BATISTA MANTINI | DEFERIDO |
| 290587 | EDUARDO CUNHA FARIA | INDEFERIDO |
| 290639 | EDUARDO DEL GUERRA CESAR | DEFERIDO |
| 291023 | EDUARDO FIDELIS DE MIRANDA | DEFERIDO |
| 285281 | EDUARDO MARTINS BASTOS | DEFERIDO |
| 10741 | EDUARDO SANTOS LAGE | DEFERIDO |
| 286315 | ELAINE APARECIDA ALVES ROSA | DEFERIDO |
| 8958 | ELAINE APARECIDA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 277953 | ELAINE EDMEIA CORREA VIANA | INDEFERIDO |
| 7927 | ELAINE ROSA SIQUEIRA | DEFERIDO |
| 279526 | ELBERTE SANTOS DE SOUZA | DEFERIDO |
| 290647 | ELIANA ALVES RIBEIRO | DEFERIDO |
| 278106 | ELIANA DE CASTRO PEREIRA PAIXAO | DEFERIDO |
| 281335 | ELIANA DE FATIMA BATISTA | DEFERIDO |
| 290640 | ELIANA EGIDIO GUIMARAES | DEFERIDO |
| 3468 | ELIANA FERREIRA | DEFERIDO |
| 277956 | ELIANA FERREIRA | DEFERIDO |
| 291251 | ELIANA FRANCISCA SOARES DE SOUSA | DEFERIDO |
| 291092 | ELIANA GUIMARAES DE MATOS SENA | INDEFERIDO |
| 8427 | ELIANE CAMPEZATTO RAABE | DEFERIDO |
| 285390 | ELIANE CARLA DIAS | DEFERIDO |
| 270576 | ELIANE DO CARMO CRUZ GONCALVES | DEFERIDO |
| 278839 | ELIANE DO CARMO CRUZ GONCALVES | DEFERIDO |
| 286362 | ELIANE FERNANDES BRAGA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 281323 | ELIANE FERREIRA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 278005 | ELIANE OLIVEIRA FERNANDES | DEFERIDO |
| 10841 | ELIDA ANGELICA FERNANDES | DEFERIDO |
| 281332 | ELIELSON CLENILSON DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 6610 | ELILENE LOPES AMORIM | DEFERIDO |
| 10503 | ELISA LETICIA CARLA DA SILVA | DEFERIDO |
| 279164 | ELISA SOCAL BARRADAS | DEFERIDO |
| 285698 | ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 285307 | ELISANGELA SANTOS CASASANTA | DEFERIDO |
| 10097 | ELISON AGOSTINHO SOARES | DEFERIDO |
| 278181 | ELIZA AUGUSTO DE MATOS | INDEFERIDO |
| 10698 | ELIZABETE CRISOSTOMO FERREIRA | DEFERIDO |
| 291250 | ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 8184 | ELIZABETE DE FATIMA MOURAO | DEFERIDO |
| 285407 | ELIZABETE MOREIRA VITORIA | DEFERIDO |
| 270450 | ELIZANGELA BATISTA MELO FARIA | DEFERIDO |
| 278006 | ELIZANGELA DOMINGOS DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 286119 | ELIZANGELA DOS SANTOS ALVES DO CARMO | DEFERIDO |
| 291081 | ELIZETE CONCEICAO DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 279556 | ELIZIANE RODRIGUES DE LIMA | DEFERIDO |
| 291078 | ELOANA CRISTINA GUIMARAES DOS SANTOS DE ASSIS | DEFERIDO |
| 279627 | ELOIZA HELENA GOULART | DEFERIDO |
| 286796 | ELTON ANTONIO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 279397 | ELYZABETH CARDINALE SANTOS | DEFERIDO |
| 279210 | ELZA ANGELA MATHEUS FERNANDES | DEFERIDO |
| 279581 | ELZA HENRIQUE MAIA | INDEFERIDO |
| 10792 | ELZA MARIA DOS ANJOS ABREU | DEFERIDO |
| 290688 | EMANUELLE DOS SANTOS FERNANDES | DEFERIDO |
| 279098 | EMANUELLE FLORENZANO FAGUNDES | DEFERIDO |
| 8338 | EMERSON PEREIRA DE MELO | DEFERIDO |
| 279400 | EMILIA BEATRIZ ALVES | DEFERIDO |
| 286890 | EMILIA SILVEIRA ALEXANDRE | DEFERIDO |
| 278370 | EMILIANA CALDEIRA RODRIGUES | INDEFERIDO |
| 278291 | ENDY PUFF MENDES VALLE | DEFERIDO |
| 5993 | ENEIDA FERREIRA VIEIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 8397 | ERICA BATISTA MELO DE ABREU | DEFERIDO |
| 290837 | ERICA CARDOSO DA SILVA | INDEFERIDO |
| 291271 | ERICA REJANE DE JESUS RUAS ANDRADE | INDEFERIDO |
| 277825 | ERICO MEDEIROS HONOR | DEFERIDO |
| 290745 | ERIK OSVALDO GARANDI MARQUES AMARAL | DEFERIDO |
| 278907 | ERIKA APARECIDA MARQUES AMARAL GONCALVES | DEFERIDO |
| 285338 | ERIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA | DEFERIDO |
| 7625 | ERIKA ROMINA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 286232 | ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 8265 | ERNANE IVAN SILVA | INDEFERIDO |
| 287907 | ETHEL CANDIDA DA SILVA | DEFERIDO |
| 290830 | ETILEY EMMOLY RODRIGUES | DEFERIDO |
| 5606 | EUCIONE ANGELICA DA CONSOLACAO PEREIRA | DEFERIDO |
| 278008 | EUFLOSINA ANGELA SANTOS | DEFERIDO |
| 285405 | EUNICE FERRARI VIDAL RIBEIRO | INDEFERIDO |
| 7382 | EUVANI LINDOURAR BELLA | DEFERIDO |
| 10188 | EVA GOMES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 281372 | EVA LUCIANA GOMES MARTINS | DEFERIDO |
| 8494 | EVA MIRANDA DA CRUZ | DEFERIDO |
| 279403 | EVANGELIA BARBOSA DA SILVA | DEFERIDO |
| 279211 | EVELINE MARIA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278278 | FABIANA BARBOSA DINIZ | DEFERIDO |
| 285305 | FABIANA CARDOSO GUIMARAES MAGALHAES | DEFERIDO |
| 281259 | FABIANA DA SILVA | DEFERIDO |
| 291175 | FABIANA MENDES MACHADO PINHEIRO DE ARAUJO | DEFERIDO |
| 278612 | FABIANA MOURA LUCIANO | DEFERIDO |
| 279605 | FABIANE DE CASSIA EDUARDO SOARES | DEFERIDO |
| 277866 | FABIANE MONTEIRO ALMEIDA | DEFERIDO |
| 10171 | FABIO ANTONIO FERNANDES | DEFERIDO |
| 281384 | FABIO CARDOSO LAU | DEFERIDO |
| 284891 | FABIO FURTADO DUQUE | DEFERIDO |
| 285273 | FABIO LOBATO DE CAMPOS OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 287874 | FABIO PORTO JARDIM | DEFERIDO |
| 281376 | FABIOLA LODI ACCORONI GONCALVES | DEFERIDO |
| 278348 | FABRICIA ANTUNES DOVAL | DEFERIDO |
| 10561 | FABRICIA DRUMOND DE ANDRADE | DEFERIDO |
| 286013 | FABRICIA SOARES MACHADO | DEFERIDO |
| 10693 | FABRICIO BATISTA PEREIRA | INDEFERIDO |
| 285223 | FABRICIO DO AMARAL TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 286135 | FAGNA COSTA FERNANDES | DEFERIDO |
| 973 | FATIMA ADRIANA DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 10465 | FATIMA MARIA BATISTA | DEFERIDO |
| 8885 | FATIMA MIRANDA SCOTTI | DEFERIDO |
| 287989 | FERNANDA APARECIDA DA SILVA | DEFERIDO |
| 10328 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 277935 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 278537 | FERNANDA CORREA VIANA | DEFERIDO |
| 290806 | FERNANDA CRISTINA DOLABELLA LACERDA SANTOS | DEFERIDO |
| 279405 | FERNANDA CRISTINA ROMUALDO | DEFERIDO |
| 278009 | FERNANDA DE PAULA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 290826 | FERNANDA GOMES MARQUES | DEFERIDO |
| 279548 | FERNANDA GRAZIELLA SOARES ALVES | DEFERIDO |
| 10680 | FERNANDA LUCIA ROMUALDO | DEFERIDO |
| 290559 | FERNANDA MARCIA DE FARIA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 278147 | FERNANDA PATRICIA CRISOSTOMO | DEFERIDO |
| 100196 | FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA | DEFERIDO |
| 277962 | FERNANDA RODRIGUES SODRE DE FRANCA B. FERREIRA | INDEFERIDO |
| 285954 | FERNANDA SILVESTRE SORDILI | DEFERIDO |
| 291167 | FERNANDA THANDARA LUZ SAMPAIO | DEFERIDO |
| 285498 | FERNANDO ALVARENGA CARDOSO COELHO | DEFERIDO |
| 286472 | FERNANDO BELLINI TASCA | DEFERIDO |
| 278387 | FERNANDO CANDIDO MOURAO | DEFERIDO |
| 10296 | FERNANDO DA SILVA ROCHA | DEFERIDO |
| 284889 | FERNANDO JOSE EUZEBIO DA SILVA MELO | DEFERIDO |
| 278263 | FERNANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 100390 | FILOMENA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA GOMES | DEFERIDO |
| 5975 | FLAVIA ANTONIA OLIVEIRA ROMAO | DEFERIDO |
| 278010 | FLAVIA DA SILVA FERREIRA | DEFERIDO |
| 286115 | FLAVIA GONCALVES SILVA FERREIRA | INDEFERIDO |
| 4060 | FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10578 | FLAVIA REZENDE CALONGE | DEFERIDO |
| 281373 | FLAVIA VANESSA BATISTA VILARINO | INDEFERIDO |
| 291153 | FLAVIA VENANCIO DA CRUZ ANJOS | DEFERIDO |
| 270428 | FLAVIA VIANA ALVES PINTO | DEFERIDO |
| 10201 | FLAVIO ADRIANO DE ABREU | DEFERIDO |
| 8176 | FLAVIO OLIMPIO BORGES DE MAGALHAES | DEFERIDO |
| 287971 | FLAVIO SIMOES DE MENDONCA | DEFERIDO |
| 9512 | FLORIANO PEDRO DA CRUZ | DEFERIDO |
| 285303 | FRANCIELE MARTINS TEIXEIRA | INDEFERIDO |
| 291073 | FRANCIELE MOURA PORTO | INDEFERIDO |
| 290591 | FRANCIELLI DE MATOS CARLOS | DEFERIDO |
| 290972 | FRANCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 7129 | FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS | DEFERIDO |
| 279600 | FRANCISLENE FERNANDES OTONI | DEFERIDO |
| 278395 | FREDERIC HENRIQUE MAGALHAES DE ALBUQUERQUE | DEFERIDO |
| 291364 | GABRIEL DE CASTRO LAMBERT | DEFERIDO |
| 285221 | GABRIEL EUGENIO MATOS SILVA | DEFERIDO |
| 10074 | GABRIEL SILVA LEITE | DEFERIDO |
| 285664 | GABRIELA AMARAL DIAS | DEFERIDO |
| 290897 | GABRIELA DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 291211 | GABRIELA FREITAS SILVA | DEFERIDO |
| 290796 | GABRIELA HELENA DE PAULA SANTOS MARQUES | DEFERIDO |
| 278379 | GABRIELA MARIANO | DEFERIDO |
| 285674 | GABRIELA VIEIRA DA COSTA | DEFERIDO |
| 285687 | GABRIELE RENATA TEIXEIRA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 278378 | GABRIELLA BARRA PELLIZZARO | DEFERIDO |
| 290843 | GABRINE GABRIELA SOUZA SANTOS | INDEFERIDO |
| 291125 | GEANE CANDIDA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 290926 | GEISEBEL DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 10400 | GEISIANI PAULA BATISTA | DEFERIDO |
| 291142 | GENILMA FERREIRA DOMINGOS | DEFERIDO |
| 10179 | GENIVALDO BRAZ FRANCISCO | DEFERIDO |
| 277966 | GEORGIANA FERREIRA BRAGA | DEFERIDO |
| 278475 | GEOVANE MUNIZ DA FONSECA | DEFERIDO |
| 10520 | GERALDA DE CASSIA DE PAULA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 281288 | GERALDO ANSELMO SILVA | DEFERIDO |
| 279536 | GERALDO MAGELA NONATO | DEFERIDO |
| 285089 | GERALDO MAGELA SOUZA | DEFERIDO |
| 10134 | GERALDO RITA SILVA | DEFERIDO |
| 10320 | GERALDO VICENTE DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 285006 | GERCILANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 286139 | GERLIANE PEREIRA DE MORAIS | DEFERIDO |
| 10410 | GETULIO DE JESUS MOURA | DEFERIDO |
| 284878 | GEYCIELE SIQUEIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 286273 | GEZIVANNY GOMES LIMA LAFETA | DEFERIDO |
| 278012 | GICELIA GUEDES DE ARAUJO | DEFERIDO |
| 278184 | GILMAR FELIPE DE SOUZA | DEFERIDO |
| 279040 | GILMAR GONCALVES DE FREITAS | DEFERIDO |
| 10253 | GILMAR MOURAO | DEFERIDO |
| 10411 | GILMARA APARECIDA G DINIZ DUARTE | DEFERIDO |
| 290563 | GILSELENA HELENA IVO DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 291253 | GILSILENE ANDREIA DE MELO | DEFERIDO |
| 10206 | GILSON ANTERO DA SILVA | DEFERIDO |
| 290566 | GILSON DE SOUZA MOREIRA FILHO | DEFERIDO |
| 270577 | GILVANA DE APOLONIO GONZAGA | DEFERIDO |
| 10835 | GIOVANE INACIO FERNANDES DA SILVA | INDEFERIDO |
| 2054 | GIOVANI FRANCISCO DA SILVA | DEFERIDO |
| 981 | GIOVANIA FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS | DEFERIDO |
| 278853 | GIOVANNI MASSENA SANTOS | DEFERIDO |
| 291085 | GIRLANE MARQUES DE MOURA | DEFERIDO |
| 291123 | GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO | DEFERIDO |
| 10120 | GISELIA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES | DEFERIDO |
| 285296 | GISELLE RODRIGUES ALVES | DEFERIDO |
| 285628 | GISLEIA PEREIRA DOS SANTOS MENDES | DEFERIDO |
| 281336 | GISLENE CONCEICAO DA CRUZ MARTINS | DEFERIDO |
| 10881 | GIZELE UBALDO GOMES PEREIRA | DEFERIDO |
| 10533 | GLACIANE SILVA BATISTA NAGIB | DEFERIDO |
| 10540 | GLAISSON LAURO DE ABREU | INDEFERIDO |
| 278918 | GLAUCIA APARECIDA VIANA CORREA | DEFERIDO |
| 278013 | GLAUCIA CRISTINA DA COSTA | DEFERIDO |
| 7595 | GLAUCIA CRISTINA FERREIRA SOARES SANTOS | DEFERIDO |
| 3650 | GLAUCIA MARIA FERREIRA PIMENTA | DEFERIDO |
| 285383 | GLAUCIA MARIA FERREIRA PIMENTA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 3506 | GLAUCIENE DE OLIVEIRA FERREIRA | DEFERIDO |
| 291196 | GLEICE NOVAES DE CASTRO | DEFERIDO |
| 8214 | GLEIDE DA SAUDE FERREIRA | DEFERIDO |
| 285697 | GLEISIARA SANTOS DA SILVA | DEFERIDO |
| 285635 | GLEMERSON DENNER MOREIRA | DEFERIDO |
| 285396 | GRACIELE REGIANE DO CARMO ALVES | DEFERIDO |
| 285362 | GRACYELLE FERNANDES LOPES VIEIRA | DEFERIDO |
| 291227 | GRAZIELE DE SOUZA VITOR ROCHA | DEFERIDO |
| 278392 | GRAZIELE MARTINS RIBEIRO | DEFERIDO |
| 290984 | GRAZIELLA CELENITA AMORIM FRANCISCO | DEFERIDO |
| 278293 | GRAZIELLI CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10214 | GRAZIELLI DA CONCEICAO SILVA | DEFERIDO |
| 285417 | GREICE ALVES DE SOUZA DA SILVA | DEFERIDO |
| 277950 | GUILHERME ALVES CORREA DE ABREU | DEFERIDO |
| 10625 | GUILHERME DE ALMEIDA FERREIRA | DEFERIDO |
| 284885 | GUILHERME EUSTAQUIO PEREIRA | DEFERIDO |
| 281340 | GUILHERME LOPES DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278920 | GUIOMAR CRISTINA IZIDORIO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 10865 | GUSTAVO BATISTA MARIANO | DEFERIDO |
| 285116 | GUSTAVO DE SOUZA REIS | DEFERIDO |
| 281283 | GUSTAVO JUNIOR DO CARMO FRANCO | DEFERIDO |
| 10645 | GUSTAVO LOPES TEIXEIRA | INDEFERIDO |
| 277986 | GUSTAVO MACHADO DUFFLES TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 284789 | GUSTAVO PEDERSOLI DE MELO | DEFERIDO |
| 285499 | HAYANNE ANNIBALE DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290575 | HELCIO CARREIRO HEMETRIO | DEFERIDO |
| 100510 | HELENA CAMPOLINA OLIVEIRA VAZ DE MELO | DEFERIDO |
| 290642 | HELENITA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 291104 | HELIA MARIA DE MATOS OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278015 | HELIANA ALVES DA CRUZ | DEFERIDO |
| 9520 | HELIO DELMINICIO ESTEVAO | DEFERIDO |
| 291114 | HELOISA ANITA DE SOUZA ALVES | DEFERIDO |
| 288009 | HELOISA GONCALVES TOMAZZI CARDOSO | DEFERIDO |
| 279061 | HELVIS MARQUES SOARES | INDEFERIDO |
| 285582 | HERNANI DE ASSIS OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 285410 | HILDA DE CASSIA FERREIRA MARQUES | DEFERIDO |
| 278860 | HUDSON WAGNER VIEIRA | DEFERIDO |
| 278185 | HUMBERTO CESAR DE AQUINO ALVES | DEFERIDO |
| 10702 | HUMBERTO EVANGELISTA DA SILVA | DEFERIDO |
| 286154 | IASMINE LELIS DE FREITAS VIEIRA | DEFERIDO |
| 291204 | IDELMA CELINA NUNES PIMENTA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 278381 | IEDA DE LACERDA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 278301 | IEDA FERNANDES DE JESUS ELIAS | DEFERIDO |
| 287913 | IEDA MARCELA ALVES MATUSALEN | DEFERIDO |
| 290599 | IGOR ATILA DA SILVA BORTOLUSSI | DEFERIDO |
| 285803 | IGOR LIMA MOTTI | DEFERIDO |
| 10774 | ILCE LACERDA TEODORO | DEFERIDO |
| 278841 | ILMA RODRIGUES DA ROCHA | DEFERIDO |
| 279247 | INERIA HELENA VIEIRA | DEFERIDO |
| 10447 | IOLANDA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 290671 | IOLANDA MARIA DA CONCEICAO | DEFERIDO |
| 279465 | IOLANDA MOREIRA DE CASTRO | INDEFERIDO |
| 10434 | IONARA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA | DEFERIDO |
| 4197 | IONE MAGALHAES MATUSALEM DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 285655 | IRANY ALVES DO NASCIMENTO MOREIRA | INDEFERIDO |
| 278016 | IRANY NUNES FERREIRA | DEFERIDO |
| 270568 | ISABEL DE SOUZA FREITAS | DEFERIDO |
| 278309 | ISABEL FERNANDES RODRIGUES GONCALVES | DEFERIDO |
| 290824 | ISABEL MARIA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 291068 | ISABELA LACERDA GONCALVES | DEFERIDO |
| 284993 | ISABELA MOTTA LAMBERT NUNES | INDEFERIDO |
| 291221 | ISABELE APARECIDA MARTINS | DEFERIDO |
| 287970 | ISABELLA CAROLINE CUNHA DE CASTRO | DEFERIDO |
| 284887 | ISABELLA CHRISTINA DE SOUZA MATTOS | DEFERIDO |
| 10483 | ISABELLA DE CASTRO ROCHA F DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 285495 | ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 279409 | ISADORA MIRANDA DA CRUZ | DEFERIDO |
| 285454 | ISADORA SENRA PRADO | DEFERIDO |
| 277975 | ITA MARIA FERREIRA PIMENTA | DEFERIDO |
| 279004 | ITALO ANTONIO BARBOSA | DEFERIDO |
| 284777 | IVANETE LAGASSE PEREIRA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 1597 | IVANETE RIBEIRO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 291210 | IVANILDE SANTOS NASCIMENTO SILVA | DEFERIDO |
| 10830 | IVANIR DOS ANJOS MARQUES | DEFERIDO |
| 285476 | IVANISE TEIXEIRA LIMA SANTOS | DEFERIDO |
| 278523 | IVONILZA DA SILVA DIAS | DEFERIDO |
| 7994 | IZABEL CRISTINA PEREIRA DE ABREU | DEFERIDO |
| 291223 | IZABELA CRISTINA MAGALHAES DA SILVA | INDEFERIDO |
| 285228 | IZABELA OLIVEIRA MAIA | DEFERIDO |
| 290748 | IZABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278638 | JACKELINE DA SILVA GALVAO RODRIGUES MELO | DEFERIDO |
| 279604 | JACQUELINE APARECIDA RIBEIRO DE FARIA | DEFERIDO |
| 2135 | JACQUELINE DE SOUZA PEREIRA BORGES | DEFERIDO |
| 10446 | JACQUELINE FERREIRA ALVES MARQUES DA SILVA | DEFERIDO |
| 285491 | JADIR ALEXANDRE DA SILVA PAULA | INDEFERIDO |
| 279171 | JAKELINE AUGUSTA DA SILVA | DEFERIDO |
| 285306 | JAMIR ROBERTO DANTAS | DEFERIDO |
| 285122 | JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA ASSIS | DEFERIDO |
| 278417 | JANAINA GUIMARAES SAMPAIO | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 291143 | JANAINA KELLY ROCHA | INDEFERIDO |
| 8990 | JANAINA MARTINS COSTA | INDEFERIDO |
| 9229 | JANAINA NASCIMENTO LUCIO | DEFERIDO |
| 287822 | JANAINA REIS PATRICIO | DEFERIDO |
| 279570 | JANAINA VIEIRA SIQUEIRA | INDEFERIDO |
| 10793 | JANAIR CANDIDA CASSIANO | DEFERIDO |
| 285137 | JANDIRA DA COSTA OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 279214 | JANE CARLA SILVA FERREIRA | DEFERIDO |
| 290749 | JANE FERREIRA DE ABREU | DEFERIDO |
| 10460 | JANE KELLY RODRIGUES FLORENZANO | DEFERIDO |
| 278861 | JANETE CRUZ DA SILVA | DEFERIDO |
| 291059 | JANINA DE SOUZA VIANA | DEFERIDO |
| 279003 | JANIO BATISTA DA CRUZ | DEFERIDO |
| 290836 | JANISVALDA CARVALHO GIRO | INDEFERIDO |
| 9148 | JAQUELINE CRISTINA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 287668 | JAQUELINE DA MOTA PEREIRA MAXIMO | DEFERIDO |
| 281231 | JAQUELINE DE BARROS BATISTA | DEFERIDO |
| 287912 | JAQUELINE MACHADO SOARES PINHO | DEFERIDO |
| 5681 | JAQUELYNE DE KASSIA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 290907 | JEANE SANTANA SOUZA | INDEFERIDO |
| 285653 | JEIEL GONCALVES PEREIRA | DEFERIDO |
| 285807 | JENNYFER THAIS ALVES FERREIRA | DEFERIDO |
| 286374 | JESSICA LIMA | DEFERIDO |
| 291113 | JESSICA LOPES CORGOZINHO | DEFERIDO |
| 286129 | JESSICA SOUZA SANTOS | DEFERIDO |
| 291226 | JESSICA TAINA DOS SANTOS DA CRUZ | DEFERIDO |
| 290753 | JHENNIFER AGATHA MOREIRA DA CRUZ | DEFERIDO |
| 285286 | JOANA APARECIDA DE FREITAS SALOMAO | DEFERIDO |
| 288051 | JOANA DARC AMBROSIO SIQUEIRA | DEFERIDO |
| 285589 | JOAO BATISTA FERREIRA DA CRUZ | DEFERIDO |
| 281222 | JOAO BATISTA RODRIGUES DE SENA | DEFERIDO |
| 100056 | JOAO CARLOS PEREIRA DA SILVA | INDEFERIDO |
| 10644 | JOAO PAULO DA SILVA | DEFERIDO |
| 278371 | JOAO VENTURA DOS ANJOS | DEFERIDO |
| 284883 | JOAO VICTOR BELCHIOR DA SILVA | DEFERIDO |
| 9954 | JOAQUINA ROGER GONCALVES DUARTE | INDEFERIDO |
| 286151 | JOELMA CRISTINA BENISIO | DEFERIDO |
| 10529 | JOELZA CAETANA SANTANA DUARTE | DEFERIDO |
| 285673 | JOICE BATISTA DOS ANJOS NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 279416 | JOICE LUIZA DAS NEVES | DEFERIDO |
| 290495 | JOICE MARA GUEDES SOARES | DEFERIDO |
| 291208 | JONARA ALMEIDA ANDRADE SILVEIRA | INDEFERIDO |
| 285351 | JONATHAN CARDOSO GUEDES | DEFERIDO |
| 285054 | JONATHAN DE FREITAS JUNIOR | DEFERIDO |
| 9776 | JORCELI CORREA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 10883 | JORDANA ELEN NEVES NEUBERT | DEFERIDO |
| 287905 | JORDANA RODRIGUES BATISTA SILVA | DEFERIDO |
| 285290 | JORGE LUIZ HOFFMAN GONCALVES FERREIRA JUNIOR | DEFERIDO |
| 279181 | JOSE ADALBERTO DE OLIVEIRA REIS | DEFERIDO |
| 279152 | JOSE AUGUSTO TRINDADE FILHO | DEFERIDO |
| 286146 | JOSE BISPO DE LISBOA | DEFERIDO |
| 291270 | JOSE EURIPEDES JACOMETE | DEFERIDO |
| 285591 | JOSE EUSTERIO RODRIGUES | DEFERIDO |
| 10258 | JOSE JORGE DOS SANTOS FILHO | DEFERIDO |
| 175 | JOSE LEOPOLDO MELO CORREA | DEFERIDO |
| 10699 | JOSE LEOPOLDO MELO CORREA | DEFERIDO |
| 278281 | JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR | DEFERIDO |
| 7218 | JOSE MARIA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 8516 | JOSE VANIVALTER RODRIGUES | DEFERIDO |
| 277977 | JOSE VANIVALTER RODRIGUES | DEFERIDO |
| 9326 | JOSEANE SANTOS ROCHA | DEFERIDO |
| 278867 | JOSIANE DRUMOND TOMAZ | DEFERIDO |
| 270684 | JOSIANE REGINALDO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 285660 | JOSIANE VERISSIMO DE SOUZA MEIRA | DEFERIDO |
| 285759 | JOSILEIA DA SILVA FERNANDES FERREIRA | DEFERIDO |
| 281286 | JOSIMAR ANTERO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10497 | JOSIMARA MACHADO DINIZ | DEFERIDO |
| 291087 | JOSUE RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO |
| 286943 | JOYCE DOS SANTOS PEREIRA | DEFERIDO |
| 277909 | JOYCE FERREIRA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 10891 | JOYCIONE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA | DEFERIDO |
| 291094 | JUCIMARA APARECIDA FERREIRA | INDEFERIDO |
| 291053 | JULIA DE ALMEIDA GONCALVES | DEFERIDO |
| 290915 | JULIA FERREIRA DE ABREU SANTOS | DEFERIDO |
| 9563 | JULIA MARIA DE ABREU NAJA | DEFERIDO |
| 5312 | JULIA PEREIRA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 285665 | JULIA REZENDE DA SILVA | DEFERIDO |
| 278023 | JULIANA ADRIANO DE CARVALHO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 277858 | JULIANA ANANIAS PEREIRA | DEFERIDO |
| 10371 | JULIANA APARECIDA SOARES | DEFERIDO |
| 278880 | JULIANA BATISTA RODRIGUES FRAGA | DEFERIDO |
| 291202 | JULIANA BRAGA DE BRITO | DEFERIDO |
| 100544 | JULIANA CARLA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 285709 | JULIANA DE FATIMA PINTO | DEFERIDO |
| 291115 | JULIANA DE SOUZA SOBRINHO | DEFERIDO |
| 281366 | JULIANA GODOY SANTOS | DEFERIDO |
| 285651 | JULIANA GOMES PIO | INDEFERIDO |
| 10735 | JULIANA GONCALVES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 290593 | JULIANA GONCALVES PONTES | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 291151 | JULIANA MAGELA PEREIRA | DEFERIDO |
| 281265 | JULIANA MONTEBRUNE DE SOUZA | DEFERIDO |
| 279628 | JULIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 286397 | JULIANA RAMOS PEREIRA | DEFERIDO |
| 284995 | JULIANA RODRIGUES MARIANO | DEFERIDO |
| 291155 | JULIANA SANTANA DE CARVALHO RIBEIRO | DEFERIDO |
| 291106 | JULIANA SILVA DE OLIVEIRA PATRICIO | INDEFERIDO |
| 279571 | JULIANA TAVARES DA SILVA AVILA | INDEFERIDO |
| 278079 | JULIANE MARQUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 285381 | JULIANE MARQUES DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 285647 | JULIMEIRE DE ALMEIDA OLIVEIRA EMILIANO | DEFERIDO |
| 279176 | JULIO CESAR AIRES CORREA | DEFERIDO |
| 4072 | JULIO CESAR DOS REIS SILVA | DEFERIDO |
| 285293 | JUNIA FERNANDA SILVA | DEFERIDO |
| 290756 | JUNIA GRAZIELA RAINHA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 279417 | JUNIA MARA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 8435 | JUNIA MARIANO FIGUEIREDO | DEFERIDO |
| 10868 | JUNIA SANCHES MAIA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 285084 | JUNIO ALVES FERREIRA | DEFERIDO |
| 278206 | JUSCELINO RODRIGUES MARIANO | DEFERIDO |
| 5290 | JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS COSTA | DEFERIDO |
| 285659 | JUSSARA APARECIDA SILVA QUINTINO | DEFERIDO |
| 279418 | JUSSARA DE OLIVEIRA FERREIRA | DEFERIDO |
| 278818 | JUSSARA MOREIRA DE FREITAS AMARAL | INDEFERIDO |
| 290568 | JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA | DEFERIDO |
| 284999 | JUSSARA RODRIGUES MARIANO SALGADO | DEFERIDO |
| 278836 | KAMILA EVANGELISTA GOMES | DEFERIDO |
| 291219 | KAREN REIS PATRICIO VIANA | INDEFERIDO |
| 290561 | KARINA VIEIRA DO NASCIMENTO FRANCO | DEFERIDO |
| 286893 | KARINE CRISTINA RAMOS MIRANDA | DEFERIDO |
| 285952 | KARINE ELIZABETH DA SILVA | DEFERIDO |
| 10706 | KARINE TERCETE SILVA BASTOS | DEFERIDO |
| 291148 | KARINNE CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS | INDEFERIDO |
| 278391 | KARLA LACERDA DIAS RUSSI | DEFERIDO |
| 8702 | KATIA ALEXSSANDRA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 279420 | KATIA APARECIDA AMBROSIO | DEFERIDO |
| 7250 | KATIA APARECIDA CACIQUE DE SOUZA | DEFERIDO |
| 279573 | KATIA REGINA ARAUJO LIMA | DEFERIDO |
| 5800 | KATIA REGINA EBURNEO DE ABREU | DEFERIDO |
| 10114 | KATIA REGINA EBURNEO DE ABREU | DEFERIDO |
| 279116 | KATIA SILVA GONCALVES | DEFERIDO |
| 285775 | KELI CRISTINA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 290835 | KELLY APARECIDA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 278893 | KELLY DE ABREU SILVA | DEFERIDO |
| 278425 | KELLY ELCIONE APARECIDA DE MATOS NEVES | DEFERIDO |
| 291154 | KELLY MOREIRA DIAS | DEFERIDO |
| 277863 | KELY SANTOS DE SOUZA | DEFERIDO |
| 285618 | KELY SANTOS DE SOUZA | DEFERIDO |
| 10392 | KENIA LELES CARVALHO | DEFERIDO |
| 281230 | KENIA SILVA AUGUSTA | DEFERIDO |
| 270483 | KENNY DA CONCEICAO VIEIRA | DEFERIDO |
| 287743 | KHRISTIANNY FERNANDA MARQUES FRAGA MOREIRA | DEFERIDO |
| 270429 | KLEBER GONCALVES DE LIMA | DEFERIDO |
| 279488 | KLINGER ROCHA BOTELHO | DEFERIDO |
| 10237 | LADISLAU SARAIVA GONCALVES | DEFERIDO |
| 290584 | LAIS CARVALHO DE ARAUJO | DEFERIDO |
| 285003 | LAIS CESAR JARDIM | DEFERIDO |
| 286150 | LAIS TEIXEIRA DOS ANJOS CALAZANS | DEFERIDO |
| 291090 | LAIZ FAGUNDES PEREIRA AMARANTE | DEFERIDO |
| 287899 | LARISSA RODRIGUES VENANCIO | INDEFERIDO |
| 290919 | LARYSSA GOMES DE SOUZA | INDEFERIDO |
| 281281 | LAURA MARIA DO COUTO OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278862 | LAURA MONTEIRO NUNES | DEFERIDO |
| 290545 | LAURA OGANDO VIANA CARNEIRO | DEFERIDO |
| 7803 | LEA CONCEICAO BENTO PEREIRA | DEFERIDO |
| 278419 | LEANDRA MARCIA DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 279819 | LEANDRO ANDRE DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 286234 | LEANDRO JESUS MAIA | DEFERIDO |
| 278904 | LEANDRO SALVINO DE PAULO | INDEFERIDO |
| 10180 | LEANDRO XAVIER DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 3581 | LEILA DA SILVA FERNANDES | DEFERIDO |
| 6122 | LENI ALVES DA PAIXAO ANTERO | DEFERIDO |
| 281364 | LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA | DEFERIDO |
| 10384 | LEONARDO PEREIRA AGUILAR | DEFERIDO |
| 7323 | LEONARDO PEREIRA GOMES | INDEFERIDO |
| 286892 | LEONARDO ROBERTO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10281 | LEONARDO TOMAS GOMES | DEFERIDO |
| 287918 | LEONE FREITAS DA CRUZ | DEFERIDO |
| 279586 | LEONEL MOURA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 284778 | LETICIA DE SOUZA MARIANO DE PAULA | DEFERIDO |
| 290759 | LETICIA GABRIELA DA SILVA | DEFERIDO |
| 285679 | LETICIA NUNES DE MOURA | DEFERIDO |
| 291128 | LETTICIA OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA | DEFERIDO |
| 285050 | LIDIA MERCES MARTINS MINTO | DEFERIDO |
| 278889 | LIDIANE CRISTINA MARTINS | INDEFERIDO |
| 290760 | LIGYAMARA ARAUJO GONCALVES VIEIRA | DEFERIDO |
| 10198 | LILIAN APARECIDA AMORIM RODRIGUES | DEFERIDO |
| 279422 | LILIAN EMANUELE MARTINS | DEFERIDO |
| 284928 | LILIAN LOPES DOS SANTOS | INDEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 279607 | LILIAN LOPES DOS SANTOS LIRA | DEFERIDO |
| 285711 | LILIAN PAULA FERREIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 270422 | LILIAN PAULA ROMAO REIS | DEFERIDO |
| 290865 | LILIAN SILVESTRE BATISTA PIRES | DEFERIDO |
| 279245 | LINDALVA MARIA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 279601 | LIRE ALQUERES DE SOUZA | DEFERIDO |
| 285504 | LISAMAYRE JESSICA SILVERIO | DEFERIDO |
| 290813 | LISANGELA FERREIRA | DEFERIDO |
| 287916 | LISIANE GURIEVA FERREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 277889 | LIVIA ALVES AUGUSTO | DEFERIDO |
| 281287 | LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 284994 | LIVIA SILVA DA MATA AIRES | DEFERIDO |
| 290783 | LIVIA SOARES RIBEIRO | DEFERIDO |
| 286244 | LORENA CAROLINA MOURA PEREIRA | DEFERIDO |
| 291072 | LORENA DA SILVA VIEIRA | DEFERIDO |
| 284804 | LORENA RODRIGUES DE VILHENA CAMPOS | DEFERIDO |
| 284787 | LORENA RODRIGUES VASCONCELOS DE PAULA | DEFERIDO |
| 290916 | LORENA SILVA CANDEIA | DEFERIDO |
| 290895 | LOURDES APARECIDA OTAVIANO | DEFERIDO |
| 284937 | LUANA EMANUELLE DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 10626 | LUANDA MARA DE ARAUJO TOLEDO | DEFERIDO |
| 285308 | LUCAS FONTES NOBRE | DEFERIDO |
| 291232 | LUCAS HENRIQUE MELO | DEFERIDO |
| 285152 | LUCAS SANTOS QUINTILIANO | DEFERIDO |
| 9458 | LUCIA DE ARAUJO RIBEIRO | INDEFERIDO |
| 291532 | LUCIA MARIA SILVA GONCALVES | INDEFERIDO |
| 281344 | LUCIANA BACELAR ELIAN | DEFERIDO |
| 10499 | LUCIANA CARDINALI RAMALHO MENEZES | DEFERIDO |
| 285394 | LUCIANA CARVALHO | DEFERIDO |
| 100315 | LUCIANA CRISTINA SILVA GUERRA | DEFERIDO |
| 290569 | LUCIANA DOLABELLA LACERDA CAMPOS | INDEFERIDO |
| 285707 | LUCIANA FATIMA DA SILVA | DEFERIDO |
| 290832 | LUCIANA FRANCISCA DA SILVA | DEFERIDO |
| 7765 | LUCIANA INEZ PEREIRA | DEFERIDO |
| 281261 | LUCIANA MARQUES TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 286118 | LUCIANA MARTINS DOS ANJOS | INDEFERIDO |
| 278432 | LUCIANA MARTINS TEOTONIO | DEFERIDO |
| 9490 | LUCIANA MIRIA SOARES | DEFERIDO |
| 279626 | LUCIANA MIRIA SOARES | INDEFERIDO |
| 6750 | LUCIANA MOREIRA DA SILVA SANTOS | DEFERIDO |
| 278821 | LUCIANA RAMOS LOPES | DEFERIDO |
| 9202 | LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA | DEFERIDO |
| 10145 | LUCIANA VIANA CAMARGOS SILVA | DEFERIDO |
| 270574 | LUCIANE MARIANO RODRIGUES | DEFERIDO |
| 285231 | LUCIANO DOMINGOS DA SILVA | DEFERIDO |
| 278863 | LUCIANO HENRIQUES RODRIGUES | INDEFERIDO |
| 10524 | LUCIENE BATISTA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 281269 | LUCIENE DE FATIMA SIQUEIRA GONCALVES | DEFERIDO |
| 290651 | LUCIENE ESTEVAO SOARES | DEFERIDO |
| 285715 | LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 281278 | LUCIENE FREDERICO CUNHA PEREIRA | DEFERIDO |
| 290970 | LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278435 | LUCIENE LOPES AMORIM | DEFERIDO |
| 10783 | LUCIENE RIBEIRO SILVA | DEFERIDO |
| 278332 | LUCILENE BARBOSA LIMA | DEFERIDO |
| 1970 | LUCIMAR ALVES DE REZENDE SENA | DEFERIDO |
| 279165 | LUCIMEIRE KOTSUBO | DEFERIDO |
| 285588 | LUCIMEIRE KOTSUBO | DEFERIDO |
| 6203 | LUCINEA MARIA GOMES RIGHI | DEFERIDO |
| 10799 | LUCINEA MARIA GOMES RIGHI | DEFERIDO |
| 288046 | LUCINEIA SOARES DA CRUZ | DEFERIDO |
| 285400 | LUCINEIDE FELIX DE MEIRA | DEFERIDO |
| 285784 | LUDMILA FERNANDES KELLES | DEFERIDO |
| 286996 | LUISA ABREU DIAS | DEFERIDO |
| 291245 | LUISA RIBEIRO DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 290948 | LUISA SOARES RIBEIRO | DEFERIDO |
| 10748 | LUIZ AUGUSTO FERREIRA | INDEFERIDO |
| 277845 | LUIZ CARLOS DOS ANJOS MARSAL | DEFERIDO |
| 290555 | LUIZ FERNANDO AVELAR COSTA | DEFERIDO |
| 290905 | LUIZ FERNANDO GASPARINI BARBOSA ALMEIDA | DEFERIDO |
| 277852 | LUIZ PAULO CRUZ AMORIM | DEFERIDO |
| 279113 | LUIZ RICARDO CARNEIRO SILVEIRA | DEFERIDO |
| 281349 | LUIZ ROBERTO DE FREITAS | DEFERIDO |
| 278667 | LUIZ TADEU NEVES PIMENTA | DEFERIDO |
| 10723 | LUZENILCE DOS SANTOS LOPES | DEFERIDO |
| 3417 | LUZIA DAS VITORIA ANTERO | DEFERIDO |
| 269878 | LYSIA FRANCA | DEFERIDO |
| 278029 | MAGALI BATISTA ALCANTARA | DEFERIDO |
| 10453 | MAGALI SOUZA MARQUES | DEFERIDO |
| 7897 | MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO | DEFERIDO |
| 277891 | MAGALI VIANA SANTOS SALOMAO | DEFERIDO |
| 290908 | MAGDA MARLENE SABACK | DEFERIDO |
| 270565 | MAGNA SOARES | DEFERIDO |
| 10602 | MAGNO FERNANDO BARCELOS | DEFERIDO |
| 285015 | MAIRA RAMALHO MOURAO | DEFERIDO |
| 278103 | MANOEL GONCALVES LUCAS | DEFERIDO |
| 6115 | MARA LUCIA MARIANO | DEFERIDO |
| 278101 | MARA REGINA DA SILVA | DEFERIDO |
| 191 | MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 279423 | MARCELLE DA COSTA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 10546 | MARCELLE MARIANO SALOMAO | DEFERIDO |
| 278188 | MARCELO ALVES DA SILVA | DEFERIDO |
| 2089 | MARCELO CESAR PINHEIRO PEREIRA | DEFERIDO |
| 285042 | MARCELO DE CASTRO DOCO | DEFERIDO |
| 10778 | MARCELO EDUARDO DA MATA | DEFERIDO |
| 291256 | MARCELO LEONARDO BATISTA E SILVA | DEFERIDO |
| 285226 | MARCELO SAVOI CASSIMIRO BROWNE CUNHA | DEFERIDO |
| 7560 | MARCELO WIEGRATZ RODRIGUES | DEFERIDO |
| 290986 | MARCIA ALVES BATISTA | DEFERIDO |
| 6572 | MARCIA CRISTINA CARVALHO DE FREITAS | DEFERIDO |
| 10412 | MARCIA CRISTINA MANGEROTTI | DEFERIDO |
| 10851 | MARCIA ELAINE FERREIRA | DEFERIDO |
| 5339 | MARCIA GONCALVES DA SILVA | DEFERIDO |
| 281270 | MARCIA HELENA DE PAULA | DEFERIDO |
| 5274 | MARCIA MARIA BATISTA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 3689 | MARCIA MARIANO ROMUALDO | DEFERIDO |
| 291084 | MARCIA MENDES DA CRUZ | INDEFERIDO |
| 1651 | MARCIA REGINA FERREIRA | DEFERIDO |
| 9741 | MARCIA REGINA GONCALVES | DEFERIDO |
| 6831 | MARCIA REGINA OLIVEIRA DE JESUS | INDEFERIDO |
| 8478 | MARCIA VASCONCELOS BATISTA FERREIRA | INDEFERIDO |
| 287830 | MARCILENE TEIXEIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 279025 | MARCIO DE FREITAS MARTINS | DEFERIDO |
| 285526 | MARCIO LEANDRO ESTEVAM | DEFERIDO |
| 9393 | MARCIO MARTINS SANTOS | DEFERIDO |
| 279127 | MARCO AURELIO RODRIGUES DA ROCHA | DEFERIDO |
| 290931 | MARCO PAULO COSTA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 285056 | MARCONY SILVA ALCICI | DEFERIDO |
| 277865 | MARCOS ELIZIO DE MOURA BRAGA | DEFERIDO |
| 285264 | MARCOS VALERIO FUSARO CANABRAVA | DEFERIDO |
| 277955 | MARCOS VINICIUS DA SILVA | DEFERIDO |
| 281226 | MARDEL JAMES DE OLIVEIRA DIAS | DEFERIDO |
| 287973 | MARGARETE BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 291077 | MARGRACI FERREIRA TELES GONCALVES | DEFERIDO |
| 3719 | MARIA ANGELA NOGUEIRA | DEFERIDO |
| 9881 | MARIA ANGELICA DA SILVA DINIZ | DEFERIDO |
| 291117 | MARIA ANGELICA DE SOUZA | INDEFERIDO |
| 8788 | MARIA APARECIDA DA SAUDE SANTOS SILVA | DEFERIDO |
| 100340 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA GUEDES | DEFERIDO |
| 7498 | MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA | DEFERIDO |
| 10115 | MARIA APARECIDA RIBEIRO FILHA | INDEFERIDO |
| 7870 | MARIA APARECIDA SOARES PIO | DEFERIDO |
| 286396 | MARIA AUGUSTA CASSIMIRO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 291236 | MARIA CELIA DE ALMEIDA VIANA | DEFERIDO |
| 10855 | MARIA CRISTINA DE SOUZA MACHADO | DEFERIDO |
| 287897 | MARIA D AJUDA DE ALMEIDA OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 6327 | MARIA DA CONCEICAO DE FREITAS | DEFERIDO |
| 10844 | MARIA DA CONCEICAO GLICERIA PEREIRA | DEFERIDO |
| 290793 | MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 7609 | MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 291146 | MARIA DE JESUS AMARAL GONCALVES | DEFERIDO |
| 9172 | MARIA DE LOURDES HILARIO FERREIRA | DEFERIDO |
| 4998 | MARIA DO CARMO FLORENTINO | DEFERIDO |
| 290763 | MARIA EDUARDA SOARES PIO | DEFERIDO |
| 291200 | MARIA ELIZA MELO BATISTA | DEFERIDO |
| 302 | MARIA GORETI BISPO DE CARVALHO LIMA | DEFERIDO |
| 5097 | MARIA HELENA BATISTA | DEFERIDO |
| 6521 | MARIA HELENA SOARES PAES | DEFERIDO |
| 284794 | MARIA ISABEL GUIMARAES CUSTODIO | DEFERIDO |
| 8524 | MARIA JOSE MARIANO | DEFERIDO |
| 10445 | MARIA JOSE MARIANO | DEFERIDO |
| 291186 | MARIA JULIA DE OLIVEIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 279589 | MARIA JULIA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 290800 | MARIA LETICIA PEREIRA DA SILVA SANTOS | INDEFERIDO |
| 291178 | MARIA LUCIA DA COSTA | INDEFERIDO |
| 278905 | MARIA LUISA ROCHA BASILIO | DEFERIDO |
| 287908 | MARIA LUIZA DOS SANTOS LUZ | DEFERIDO |
| 100021 | MARIA ROSILENE RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO |
| 278936 | MARIA SOARES BATISTA FILHA | DEFERIDO |
| 278546 | MARIA TEREZA APOLINARIO ROSA | DEFERIDO |
| 278908 | MARIA VITORIA DA SILVA POCAS MALTA | DEFERIDO |
| 291107 | MARIANA APARECIDA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 10323 | MARIANA LOPES CALAES | DEFERIDO |
| 291080 | MARIANA SIRZILIO BRITO DE SOUZA ROSA | DEFERIDO |
| 272486 | MARIANA VIRGINIA SANTOS ABREU | DEFERIDO |
| 290616 | MARIANE CRISTINA RIOS SILVEIRA OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 281293 | MARIANGELA SOARES DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 287878 | MARICA RUTH ALMEIDA QUEIROZ | DEFERIDO |
| 285978 | MARICELIA DE SOUZA DIAS | DEFERIDO |
| 10800 | MARILANIA DO NASCIMENTO FURTADO DE ALMEIDA | INDEFERIDO |
| 278866 | MARILENE RODRIGUES SOARES | DEFERIDO |
| 10818 | MARILENE SANTOS VIEIRA | DEFERIDO |
| 291255 | MARINA DA SILVA AMANCIO BATISTA | DEFERIDO |
| 285708 | MARINA LOPES SABACK | DEFERIDO |
| 286095 | MARINA VIEIRA MINARDI | DEFERIDO |
| 10422 | MARINALVA MIRANDA DA SILVA | DEFERIDO |
| 291171 | MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS | DEFERIDO |
| 278911 | MARIS APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO SILVA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 285350 | MARISLAINE RODRIGUES OLIVEIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 8613 | MARLEIDE COSTA AMARAL | DEFERIDO |
| 287906 | MARLENE FERREIRA TELES RODRIGUES COSTA | DEFERIDO |
| 291089 | MARLENE GONCALVES ROSA | DEFERIDO |
| 278033 | MARLENE LUCIANE NOGUEIRA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 7617 | MARLI SILVIA VINAGRE | INDEFERIDO |
| 285562 | MARLON DE SOUZA MENDES RODRIGUES | DEFERIDO |
| 277851 | MARLUCI APARECIDA DA SILVA | INDEFERIDO |
| 281350 | MARLUCIA BORBA GONCALVES | DEFERIDO |
| 270602 | MARLUCIA RIBEIRO DA CRUZ | DEFERIDO |
| 290570 | MARTA CIRILA BARBOSA | DEFERIDO |
| 10396 | MARTA MACHADO SOARES | DEFERIDO |
| 285684 | MARTA PEREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 269880 | MARTA PINTO MOURA | DEFERIDO |
| 281240 | MARTILENE ALVES MOURA | DEFERIDO |
| 278637 | MARYANN SANT'ANA LOPES | DEFERIDO |
| 290883 | MATEUS MARCAL FERREIRA | DEFERIDO |
| 284997 | MATEUS MAXIMO DUTRA | DEFERIDO |
| 285146 | MATHEUS ESTEVAO DA SILVA | DEFERIDO |
| 290802 | MATHEUS SALOMAO MARTINS LOPES | DEFERIDO |
| 10751 | MATILDE SOARES DA SILVA | DEFERIDO |
| 279429 | MAURICIO DE ASSIS OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 10500 | MAURICIO FERREIRA DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 10284 | MAURO ANTONIO DIAS GUIMARAES | DEFERIDO |
| 10606 | MAURO DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR | DEFERIDO |
| 285128 | MAYRA MOREIRA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 287832 | MEIRE REGINA SANTOS FOLLE | DEFERIDO |
| 4375 | MEIRELENE MEIRE COSTA DE JESUS | DEFERIDO |
| 290818 | MELISSA CALIXTO SILVA | DEFERIDO |
| 279255 | MERCIA RODRIGUES CASTANHEIRA | DEFERIDO |
| 278034 | MICHAELEN TAMARA PEREIRA | DEFERIDO |
| 281271 | MICHEL FERREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 285721 | MICHELE ELLEN FAGUNDES LOPES | DEFERIDO |
| 278910 | MICHELE MARCELINA DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 278406 | MICHELLE MOURA MORAIS | DEFERIDO |
| 290766 | MICHELLY CRISTINA SANTOS RODRIGUES | DEFERIDO |
| 285289 | MILENA LETICIA DA SILVA SOUZA | DEFERIDO |
| 291158 | MILENE MOREIRA SANTOS GOMES | DEFERIDO |
| 279178 | MILER TIAGO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 278594 | MILLENA ARIANA BOUERI JANDUCCI | DEFERIDO |
| 290539 | MILLENA RAMOS | DEFERIDO |
| 285393 | MILLENE PEREIRA DA COSTA | DEFERIDO |
| 290664 | MILLER DOUGLAS PIMENTA | INDEFERIDO |
| 278925 | MIRIAM BARCELOS DE SOUZA | DEFERIDO |
| 287901 | MIRIAM REGINA DOS SANTOS MARTINS | DEFERIDO |
| 10715 | MIRIAN MAURO BATISTA | INDEFERIDO |
| 4413 | MIRLENE BARCELOS TELES | DEFERIDO |
| 290571 | MISLAINE MICHELLE DE FREITAS BATISTA | DEFERIDO |
| 277893 | MISLENE DIAS FERREIRA | DEFERIDO |
| 279128 | MOACIR ALVES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 278992 | MOISES DE ANDRADE LEANDRO | DEFERIDO |
| 285490 | MOISES TEIXEIRA NEVES FALCONI | DEFERIDO |
| 291257 | MONALISA FERREIRA DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 278442 | MONICA BISPO DE CARVALHO BENTO | DEFERIDO |
| 291187 | MONICA GONCALVES DE SOUZA | DEFERIDO |
| 290542 | MONICA REGINA DE SOUZA ROCHA | DEFERIDO |
| 290869 | MONICA TERESINHA DE MATOS ALMEIDA ASSIS | DEFERIDO |
| 10514 | MONIKY KATIANE PINHEIRO DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 10616 | MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290615 | MOUNIR MOISES ALCICI | DEFERIDO |
| 285950 | NADIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 285686 | NAIARA SANTOS GUERRA | DEFERIDO |
| 270480 | NAILA ALCICI FERREIRA | DEFERIDO |
| 281351 | NAJARA ARABE BURGARELI GUIMARAES | DEFERIDO |
| 288174 | NARAYANA ALEXANDRI PAIM | DEFERIDO |
| 285610 | NATALIA BRAZ GONCALVES | DEFERIDO |
| 287876 | NATALIA DALILE SANTIAGO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 277899 | NATALIA MARIA SOARES DA ROCHA | DEFERIDO |
| 288125 | NATANAEL DE OLIVEIRA MARTINS | DEFERIDO |
| 285235 | NATHALIA PRACALATIUN SILVA | DEFERIDO |
| 290922 | NATHALIA SOARES FERREIRA | DEFERIDO |
| 277901 | NATHALIA WESTERMANN DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 290917 | NAYARA EDUARDA DOS REIS | INDEFERIDO |
| 286137 | NAYARA MOREIRA GONCALVES | DEFERIDO |
| 990 | NEIDE APARECIDA MARQUES | DEFERIDO |
| 291197 | NEIDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 286138 | NEIVA MARIA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 281317 | NEIVALDO JOSE COSTA | INDEFERIDO |
| 278884 | NELLY BASTOS BORGES | DEFERIDO |
| 285406 | NELLY BASTOS BORGES | DEFERIDO |
| 291054 | NERIMAR GONCALVES PEREIRA | DEFERIDO |
| 279535 | NEUZA RODRIGUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 287896 | NEUZIMAR DIAS FREITAS BARBOZA | INDEFERIDO |
| 291198 | NICOLE AMANDA MARTINS GUIMARAES DINIZ | DEFERIDO |
| 291082 | NILCINEA GUIMARAES CLAUDIO | INDEFERIDO |
| 281311 | NILDA HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 6653 | NILDETE REGINALDA PINHO | INDEFERIDO |
| 10182 | NILMAR GONCALVES MOREIRA | DEFERIDO |
| 10870 | NILSON GONCALVES DOS SANTOS BRAZ | INDEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 278689 | NILVA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 10846 | NILZA HENRIQUE BATISTA GOMES | DEFERIDO |
| 278850 | NILZA MARIA CONTINS | DEFERIDO |
| 291259 | NINIVE GABRIELE BICALHO | DEFERIDO |
| 286702 | NISSE JORGE EMILIANO | INDEFERIDO |
| 278036 | NOEMEA CORDEIRO DOS SANTOS SINISCALCHI | DEFERIDO |
| 10391 | NUBIA PEREIRA DA ROCHA | DEFERIDO |
| 281330 | OBEDIAS FERREIRA GONCALVES | DEFERIDO |
| 285586 | ONI MARCIA JARDIM | DEFERIDO |
| 278100 | ORLENE APARECIDA DE PAULA | DEFERIDO |
| 288010 | PABLISON VIVEIROS OTONI | DEFERIDO |
| 290654 | PABLO HENRIQUE ALVES DE SOUZA | DEFERIDO |
| 284998 | PABLO HERMAN COBUCCI TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 2305 | PALMIRA LUCIA DE SOUZA MARÇAL | INDEFERIDO |
| 291070 | PALUANA DIAS SOUSA COSTA | INDEFERIDO |
| 290767 | PAMELA BARBOSA SILVA DE FREITAS | DEFERIDO |
| 291222 | PAMELA IARA DA SILVA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 277814 | PAOLA ACILA ARAUJO PINHEIRO | DEFERIDO |
| 7781 | PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA | DEFERIDO |
| 270491 | PATRICIA APARECIDA DE PAULA SOUZA | DEFERIDO |
| 10812 | PATRICIA BARBOSA DE PAULA | DEFERIDO |
| 286134 | PATRICIA CRISTINA DE CASTRO NUNES LANA | DEFERIDO |
| 291145 | PATRICIA CRISTINA MOREIRA MOURA | INDEFERIDO |
| 278038 | PATRICIA DAS DORES FERREIRA | DEFERIDO |
| 281290 | PATRICIA DE ALMEIDA FERREIRA | DEFERIDO |
| 279430 | PATRICIA DE FATIMA AUGUSTA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 10795 | PATRICIA GISELLE FRAGA | DEFERIDO |
| 279467 | PATRICIA GRAZIELLI DA SILVA | DEFERIDO |
| 285616 | PATRICIA MARA PACHECO GUEDES | DEFERIDO |
| 278071 | PATRICIA PEREIRA PAULINO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290792 | PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 10322 | PATRICIA SIBELY D AVELAR | DEFERIDO |
| 279565 | PATRICIA VIEIRA FRANCA | DEFERIDO |
| 278434 | PATRICK PABLO PEREIRA ALVES | DEFERIDO |
| 10832 | PAULA CRISTINA BATISTA TOMAZ | DEFERIDO |
| 10437 | PAULA CRISTINA PEREIRA | DEFERIDO |
| 278874 | PAULA DE ALCANTARA SILVA LIMA | DEFERIDO |
| 285976 | PAULA DE ALCANTARA SILVA LIMA | DEFERIDO |
| 285258 | PAULA DO NASCIMENTO FERREIRA | DEFERIDO |
| 286098 | PAULA REGINA FERNANDES DA SILVA | DEFERIDO |
| 10388 | PAULA RENATA MARIANO | DEFERIDO |
| 285704 | PAULA SILVA DAMIAO | DEFERIDO |
| 281322 | PAULO CESAR MATOS DINIZ | DEFERIDO |
| 8591 | PAULO CESAR PEREIRA | DEFERIDO |
| 279432 | PAULO HENRIQUE CUSTODIO MARQUES | DEFERIDO |
| 281378 | PAULO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 290617 | PAULO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA | DEFERIDO |
| 7447 | PAULO JOSE FRANCISCO | DEFERIDO |
| 279296 | PAULO MARCIO DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 278265 | PAULO ROBERTO ABREU DE AZEVEDO | DEFERIDO |
| 286130 | PAULO RODRIGUES CAETANO | DEFERIDO |
| 1066 | PEDRO GONCALVES DA SILVA | DEFERIDO |
| 284931 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO | DEFERIDO |
| 286187 | PEDRO HENRIQUE FLORIANO DE JESUS | DEFERIDO |
| 284896 | PEDRO HENRIQUE SACRAMENTO CARNEIRO | DEFERIDO |
| 5266 | PEDRO MARONE DE FREITAS | DEFERIDO |
| 10488 | PEDRO PAULO DE ABREU JUNIOR | DEFERIDO |
| 278039 | PETRONILHA MARIA DE MELO MIRANDA | DEFERIDO |
| 281352 | PHILIPP TIAGO DA PAZ GARCIA | DEFERIDO |
| 287900 | POLIANA LAURENTINO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 284801 | POLIANA NEULS | DEFERIDO |
| 279099 | POLIANE APARECIDA BOSCO FLORENZANO | DEFERIDO |
| 277961 | POLIANE DE SOUZA LEANDRO | DEFERIDO |
| 279095 | POLLIANA MOURA RIBEIRO DE ABREU | DEFERIDO |
| 285409 | POLLYANA FERNANDES DE SOUZA | INDEFERIDO |
| 285276 | POLYANA SALOMAO ROCHA | INDEFERIDO |
| 277894 | PRISCILA BATISTA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 285408 | PRISCILA BATISTA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 10300 | PRISCILA FERNANDES TRINDADE | DEFERIDO |
| 291055 | PRISCILLA CASSINI | DEFERIDO |
| 281284 | QUEZIA NAZARE SILVA | DEFERIDO |
| 287870 | RACHEL RIBEIRO DA CUNHA COIMBRA | DEFERIDO |
| 290611 | RAFAEL ALMEIDA PARAGUAI PRIMO | INDEFERIDO |
| 282336 | RAFAEL LEMES GARCIA | DEFERIDO |
| 10652 | RAIMAR TAMEIRAO OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 286295 | RAMON MARTINS DA FONSECA | DEFERIDO |
| 3984 | RANDOLFO LUIZ SILVA | DEFERIDO |
| 290866 | RANIELY HORRANNY BATISTA DA COSTA | DEFERIDO |
| 290699 | RANY KAROLINE MARQUES DO CARMO | INDEFERIDO |
| 285085 | RAONI FRANCOI DO PAU BRASIL | DEFERIDO |
| 287917 | RAQUEL ANTUNES LAFETA MOURA | DEFERIDO |
| 6300 | RAQUEL BATISTA SILVA | DEFERIDO |
| 281315 | RAQUEL CARIA NEVES | DEFERIDO |
| 291096 | RAQUEL DE PAULA OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10583 | RAQUEL DORNELAS DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 285675 | RAQUEL GERTRUDES MARGARIDA | DEFERIDO |
| 278618 | RAQUEL LUZIA DE JESUS SILVA | DEFERIDO |
| 6564 | RAQUEL RODRIGUES MELO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290964 | RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA LOPES | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 290590 | RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMAO | DEFERIDO |
| 287969 | RAYANE STEPHANE SILVERIO | DEFERIDO |
| 285368 | RAYANE VILELA LARA SABINO | DEFERIDO |
| 285331 | RAYDAN MOREIRA DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 285101 | RAYR GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290906 | RAYSSA RAFAELA BORGES SILVA | DEFERIDO |
| 10764 | REGINA CELIA MAGALHAES DE MELO | DEFERIDO |
| 10456 | REGINA CONCEICAO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 6742 | REGINA LUCIA FRANCISCO | DEFERIDO |
| 279566 | REGINA MARIA BATISTA PEREIRA | DEFERIDO |
| 9377 | REGINALDA FERREIRA DE SENA COSTA | DEFERIDO |
| 286946 | REGINALDO DO NASCIMENTO | INDEFERIDO |
| 10181 | REGINALDO FERREIRA FERNANDES DIAS | DEFERIDO |
| 279473 | REJANE PATRICIA BICALHO DOS REIS | DEFERIDO |
| 285568 | RENATA AGRELLI ALVES | DEFERIDO |
| 278686 | RENATA ALEXANDRINA VITOR | DEFERIDO |
| 286318 | RENATA DE FATIMA SILVA CORDEIRO | DEFERIDO |
| 279709 | RENATA DE OLIVEIRA BALBINO | DEFERIDO |
| 361 | RENATA DE SENA RIBEIRO | DEFERIDO |
| 287904 | RENATA FABIANA FERREIRA MOL | DEFERIDO |
| 281263 | RENATA JUNIA SIMOES SILVEIRA | DEFERIDO |
| 278915 | RENATA KARLA BETTI | DEFERIDO |
| 8923 | RENATA MARCOS ALVES | INDEFERIDO |
| 281253 | RENATA MARQUES BUENO | DEFERIDO |
| 291076 | RENATA MENEZES RODRIGUES | DEFERIDO |
| 279120 | RENATA PATRICIA FERREIRA | DEFERIDO |
| 10547 | RENATA SANTOS CUNHA | DEFERIDO |
| 281264 | RENATA SOARES DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 281250 | RENATO ALVES BARNABE | DEFERIDO |
| 10572 | RENATO BATISTA RODRIGUES | DEFERIDO |
| 285639 | RENATO DA CRUZ MONTENEGRO | DEFERIDO |
| 281274 | RENATO FELIPE DE LIMA | INDEFERIDO |
| 270418 | RENATO LUIZ FIDELIS | DEFERIDO |
| 285506 | RENATO RODRIGUES TOMAZ | DEFERIDO |
| 279865 | RENE RAMOS PIAO | DEFERIDO |
| 277918 | RENILDA VIANA DOS SANTOS SOUZA | DEFERIDO |
| 10532 | RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS | DEFERIDO |
| 277799 | RENILDE PIMENTA DE CASTRO SANTOS | DEFERIDO |
| 10418 | RICARDO AFONSO MARTINS | INDEFERIDO |
| 281255 | RICARDO BARBOSA DE LIMA | DEFERIDO |
| 10816 | RICARDO CARVALHO DE MENDONCA | DEFERIDO |
| 290623 | RICARDO COTOSKY EGIDIO FILHO | DEFERIDO |
| 10203 | RICARDO EDUARDO RIBEIRO | DEFERIDO |
| 286317 | RICARDO FERNANDES CAMPOS | DEFERIDO |
| 286475 | RICARDO FERREIRA ARAUJO | DEFERIDO |
| 278634 | RICARDO MARTINS DE MIRANDA | DEFERIDO |
| 10107 | RICARDO SOARES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 287975 | RICARDO VINICIUS DE MOURA | DEFERIDO |
| 10840 | RITA DO CARMO GONCALVES DA CRUZ | INDEFERIDO |
| 9296 | RITA MARIA SANTOS CUNHA | DEFERIDO |
| 9261 | ROBERTA BATISTA DUTRA | DEFERIDO |
| 285815 | ROBERTA BORGES LA GUARDIA | DEFERIDO |
| 286127 | ROBERTA GODOY NUNES DE AGUIAR | DEFERIDO |
| 10452 | ROBERTA KELLY FERREIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 10872 | ROBERTA KELY VALADARES DE SA TAMEIRAO | DEFERIDO |
| 285010 | ROBERTA MELO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 5185 | ROBERTA MIRANDA COSTA | DEFERIDO |
| 285765 | ROBERTA RODRIGUES DE SOUZA | DEFERIDO |
| 5762 | ROBERTA TEREZA SOARES DE OLIVEIRA CRUZ | DEFERIDO |
| 290602 | ROBERTO EMERENCIANO PEREIRA JUNIOR | INDEFERIDO |
| 1481 | ROBSON DINIZ MARQUES | DEFERIDO |
| 10634 | ROBSON GONCALVES MOREIRA | DEFERIDO |
| 10292 | ROBSON MENDES MOREIRA | DEFERIDO |
| 10333 | ROBSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 290656 | RODOLFO COMPART DE MORAES | DEFERIDO |
| 279572 | RODRIGO AGUIDO REIS | INDEFERIDO |
| 285805 | RODRIGO ALCANTARA GONCALVES | DEFERIDO |
| 285573 | RODRIGO ALVES REZENDE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10303 | RODRIGO BATISTA MARIANO | DEFERIDO |
| 291164 | RODRIGO JOSE TOMAZ | DEFERIDO |
| 286392 | RODRIGO SIUVES MURTA | DEFERIDO |
| 277972 | RODRIGO SOARES LIMA | INDEFERIDO |
| 278268 | ROGERIO ALVES RAMOS | DEFERIDO |
| 281383 | ROGERIO JUNIO SEBASTIAO | INDEFERIDO |
| 1562 | ROGERIO LUIZ DA COSTA | INDEFERIDO |
| 10490 | ROGERIO MATOS VIANA | DEFERIDO |
| 10663 | ROGERIO PENA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 287815 | ROMER GOMES DE LIMA | DEFERIDO |
| 279244 | ROMILDO MARTINS DRUMOND | DEFERIDO |
| 281249 | ROMULO GERALDO DA COSTA | DEFERIDO |
| 284783 | ROMULO RIBEIRO PACHECO | DEFERIDO |
| 290935 | RONALD VINICIUS RODRIGUES MOREIRA | DEFERIDO |
| 290667 | RONALDO DOMINGUES VIEIRA | INDEFERIDO |
| 10646 | RONALDO DOS REIS | DEFERIDO |
| 10716 | RONALDO VICENTE FERREIRA | INDEFERIDO |
| 277976 | RONAN MORAIS AMORIM VALENTE | DEFERIDO |
| 290815 | RONEY BRUNO OLIVEIRA DE JESUS | DEFERIDO |
| 6351 | ROSA MARIA NERI | DEFERIDO |
| 10760 | ROSALIA COSTA SILVA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 10857 | ROSALINA APARECIDA MARTINS DA CRUZ | DEFERIDO |
| 5355 | ROSANA APARECIDA DA SILVA | DEFERIDO |
| 285142 | ROSANA CARLA DA SILVA MARINHO | DEFERIDO |
| 2003 | ROSANGELA ALBANO SILVA | DEFERIDO |
| 284915 | ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES | DEFERIDO |
| 286131 | ROSANGELA DA SILVA | DEFERIDO |
| 286123 | ROSANGELA FERNANDES BAZANA SILVA | DEFERIDO |
| 281326 | ROSANGELA INACIO DO CARMO | INDEFERIDO |
| 6696 | ROSANGELA MARIA BICALHO | DEFERIDO |
| 10819 | ROSEANE DE MOURA | DEFERIDO |
| 3985 | ROSELENE ALEXANDRE REIS | DEFERIDO |
| 290850 | ROSELENI DE OLIVEIRA CARVALHO | DEFERIDO |
| 278041 | ROSELI OLIVEIRA DE BARROS | DEFERIDO |
| 285385 | ROSELI OLIVEIRA DE BARROS | DEFERIDO |
| 914 | ROSEMARY BASTOS MARIANO | DEFERIDO |
| 279466 | ROSEMARY DIAS GUIMARAES | DEFERIDO |
| 10854 | ROSIANE GONCALVES DE LIMA | DEFERIDO |
| 279433 | ROSILANI MARQUES PEREIRA | DEFERIDO |
| 10423 | ROSILENE APARECIDA DE PAIVA SANTOS | DEFERIDO |
| 278043 | ROSILENE DOS ANJOS FRAGA | DEFERIDO |
| 9644 | ROSILENE FERNANDES GONZAGA LIMA | DEFERIDO |
| 285720 | ROSILENE GERALDA LEITE DOS SANTOS AUXILIADOR | INDEFERIDO |
| 285378 | ROSILENE MARQUES PEREIRA | DEFERIDO |
| 291122 | ROSIMAIRE EVANGELISTA | DEFERIDO |
| 290677 | ROSIMEIRE MENEZES MAIA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 285345 | ROSINA SOUZA JACINTO | DEFERIDO |
| 286116 | ROSIVANI DE SOUZA LIMA | DEFERIDO |
| 286682 | ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 277920 | ROSYMAR GUIMARAES RODRIGUES BARCELOS | DEFERIDO |
| 290848 | RUBIA MENDES DA COSTA | DEFERIDO |
| 285646 | RYAN THALES REZENDE DE FREITAS | DEFERIDO |
| 288062 | SABRINA BATISTA DE LIMA | DEFERIDO |
| 281229 | SABRINA FELIX DRUMOND GONCALVES | DEFERIDO |
| 290786 | SABRINA JULIANA NOGUEIRA ROCHA | DEFERIDO |
| 285959 | SABRINA LUCIA CAROLINO MARCAL | DEFERIDO |
| 291124 | SAMANTA APARECIDA MAGALHAES CUNHA | DEFERIDO |
| 285515 | SAMUEL CRISTIAN LOPES SILVA | INDEFERIDO |
| 277978 | SAMUEL DA SILVA MARQUES | DEFERIDO |
| 281233 | SAMUEL FERNANDO ALVES MOTTA | DEFERIDO |
| 278190 | SAMUEL HENRIQUE RODRIGUES DINIZ | DEFERIDO |
| 285014 | SAMUEL REIS MACHADO | DEFERIDO |
| 10338 | SANDRA ALIAMAR DOS SANTOS MEDEIROS | INDEFERIDO |
| 10478 | SANDRA DA SILVA MOURA | DEFERIDO |
| 1643 | SANDRA DE OLIVEIRA ESTEVAM | INDEFERIDO |
| 286111 | SANDRA ELIZABETH DA SILVA | DEFERIDO |
| 290780 | SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA | INDEFERIDO |
| 290805 | SANDRA FERREIRA DOS PASSOS | DEFERIDO |
| 2267 | SANDRA FRAGA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 4480 | SANDRA MARIA DE ABREU | INDEFERIDO |
| 291252 | SANDRA MARIA DE RESENDE | DEFERIDO |
| 284913 | SANDRA PEREIRA DA SILVA GONCALVES | INDEFERIDO |
| 10502 | SANDRA SANTOS DE SOUZA | DEFERIDO |
| 279441 | SARA ARAUJO FERNANDES | INDEFERIDO |
| 281029 | SARA DELANOCCI DO CARMO MADEIRA | DEFERIDO |
| 278450 | SARA LOPES CIVINELLI | DEFERIDO |
| 10719 | SARAH DA FONSECA SALOMAO | DEFERIDO |
| 285968 | SARAH LUIZA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 291061 | SARAH MARIA ESTEVAM MATARELLI | DEFERIDO |
| 287670 | SARAH RUANNY GUIMARAES BARCELOS | DEFERIDO |
| 291109 | SELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA SOARES | DEFERIDO |
| 287808 | SELMA CARVALHO DA SILVA | DEFERIDO |
| 6858 | SERGIO ALVES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 281224 | SERGIO MARTINS DE OLIVEIRA REIS | DEFERIDO |
| 10349 | SERGIO RICARDO DA SILVA | INDEFERIDO |
| 281275 | SERGIO RODRIGO SILVA | DEFERIDO |
| 291193 | SHEILA CRISTINA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 278478 | SHENIA MARTINS | DEFERIDO |
| 10526 | SHIRLEI SUELI COSTA | INDEFERIDO |
| 9199 | SIDNEIA APARECIDA ALMEIDA MARQUES | INDEFERIDO |
| 291235 | SIGRID OLIVEIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 278631 | SILMARA NERI DE LIMA ROCHA | DEFERIDO |
| 10381 | SILNEI MIGUEL DA SILVA | INDEFERIDO |
| 10612 | SILVANA DE OLIVEIRA SILVA | DEFERIDO |
| 10845 | SILVANA GOMES MARIANO | INDEFERIDO |
| 285416 | SILVANA MARA PACHECO DE PAULA AFONSO | DEFERIDO |
| 281251 | SILVANA MARCIA DE ALMEIDA FERREIRA | DEFERIDO |
| 4421 | SILVANA TOMAS GOMES | DEFERIDO |
| 278868 | SILVANE QUEIROZ TEIXEIRA | DEFERIDO |
| 10156 | SILVANIA FELIX DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| 278045 | SILVIA ELENE REIS DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 279068 | SILVIA MARIA RAIA ELIAZAR | DEFERIDO |
| 8672 | SILVIA MOREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 277922 | SILVIA RENATA DE ARAUJO DECORTE | INDEFERIDO |
| 10325 | SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 10659 | SILVIO APARECIDO DA CRUZ | INDEFERIDO |
| 7455 | SILVIO GUIMARAES DINIZ | DEFERIDO |
| 10183 | SILVIO MOREIRA NETO | DEFERIDO |
| 279539 | SIMAO ANTONIO DE MATOS | DEFERIDO |
| 281321 | SIMONE ALEVATO ESCOBAR DE PAULA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 279443 | SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 281354 | SIMONE NAMBU DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 287833 | SIMONE PEREIRA DA SILVA | INDEFERIDO |
| 277933 | SIMONE SOARES PORTO | DEFERIDO |
| 285676 | SIMONE TORRES DE LIMA BERNARDINO | DEFERIDO |
| 278864 | SIMONI DIAS NASCIMENTO | DEFERIDO |
| 10123 | SINCLAIR MEDEIROS AMORIM | DEFERIDO |
| 290776 | SINTIA MELGACO CUNHA | DEFERIDO |
| 285386 | SIRLENE BATISTA CAMPOS | INDEFERIDO |
| 278849 | SIRLENE GOMES BARBOSA | DEFERIDO |
| 277857 | SOFIA RODRIGUES DA FONSECA | DEFERIDO |
| 3573 | SOLANGE DE ABREU MARTINS | DEFERIDO |
| 291116 | SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA | DEFERIDO |
| 7692 | SONIA CRISTINA CAETANO | INDEFERIDO |
| 8648 | SONIA MARIA DA SILVA | DEFERIDO |
| 291126 | SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA | DEFERIDO |
| 285718 | SONIA MARIA GOMES SOUZA | DEFERIDO |
| 278085 | SONIA NUNES MOULAZ MARQUES | DEFERIDO |
| 280948 | SONIA PEIXOTO DO NASCIMENTO | INDEFERIDO |
| 291111 | SONIA REGINA SOARES DA COSTA FERNANDES | INDEFERIDO |
| 290704 | STEFANE RODRIGUES DA COSTA | DEFERIDO |
| 288033 | STEFANO OLIWAR SOARES ABREU | INDEFERIDO |
| 291105 | STEFANY FRANCIELY SANTOS MOURA | DEFERIDO |
| 285282 | STELAMARES SOARES DE AQUINO | DEFERIDO |
| 286141 | STEPHANI AVELINO TEIXEIRA BASTOS | DEFERIDO |
| 285677 | STEPHANIE PAULA DOS SANTOS DUARTE | DEFERIDO |
| 290845 | STHEFANY RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 285510 | SUELEN TOMPSON SOUZA | DEFERIDO |
| 10187 | SUELI BARBARA PINHEIRO | DEFERIDO |
| 285566 | SUELY MARIA DE ABREU | DEFERIDO |
| 10562 | SUZANA CRISTINA DE ABREU ZENOBIO | DEFERIDO |
| 291189 | TAIS ALAIDE AZEVEDO DA SILVA ROMAO | DEFERIDO |
| 291140 | TAITIANA COSTA MELO | INDEFERIDO |
| 285005 | TAMARA TELES ARAUJO REIS | DEFERIDO |
| 291110 | TAMIRES FRANCIELE DE SOUZA | DEFERIDO |
| 286457 | TAMIRES RAQUEL SOUZA PORTO | INDEFERIDO |
| 287819 | TANIA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA | INDEFERIDO |
| 10228 | TANIA DE MENEZES SOUZA | INDEFERIDO |
| 270573 | TANIA KELLY ALCICI | DEFERIDO |
| 285492 | TANIA MARCIA PRATES | DEFERIDO |
| 285387 | TANIA MARIA DE SOUZA MACHADO | DEFERIDO |
| 10233 | TANIA PICARDI VELOSO FERNANDES | DEFERIDO |
| 281359 | TANIA RANGEL DRUMMOND DE MENEZES | DEFERIDO |
| 7706 | TANIA REGINA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 290936 | TATHIANA MARIA VIANA STEMLER MORANDI DE QUEIROZ | DEFERIDO |
| 287986 | TATIANA COSTA FERMINO | DEFERIDO |
| 285961 | TATIANA CRISTINA RAMOS | DEFERIDO |
| 100072 | TATIANA DOS SANTOS TELES GOULART | INDEFERIDO |
| 281362 | TATIANA GIORDANO DE RESENDE | DEFERIDO |
| 10656 | TATIANA SOARES BRANDAO | DEFERIDO |
| 285051 | TATIANE ALVES GUIMARAES GOMES | DEFERIDO |
| 7285 | TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO | DEFERIDO |
| 290928 | TATIANE DE JESUS DOS SANTOS | INDEFERIDO |
| 290847 | TATIANE GOMES FERREIRA | INDEFERIDO |
| 10858 | TATIANE LOPES DA SILVA LATALIZA | DEFERIDO |
| 287910 | TATIANE NOGUEIRA SILVA DE SOUZA | DEFERIDO |
| 9679 | TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ | DEFERIDO |
| 10117 | TATIANE PEREIRA DE SOUZA PAZ | DEFERIDO |
| 291075 | TATIANE RODRIGUES DA COSTA | DEFERIDO |
| 284927 | TATIANY GERALDA DOS SANTOS CABRAL DA SILVA | DEFERIDO |
| 108 | TATYANNA DE PAULA WIERTEL FONSECA LAGE | DEFERIDO |
| 291121 | TELMA DE ANDRADE BENTES | DEFERIDO |
| 290900 | TELMA ELIZABETH FERREIRA | DEFERIDO |
| 279606 | TELMA LUCIA COSTA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 485 | TERESA CRISTINA DE SENA | DEFERIDO |
| 279201 | TERESINHA MARIA COELHO | DEFERIDO |
| 7722 | TEREZA APOLINARIO | DEFERIDO |
| 285719 | THAIS BARBARA DE PAULA NICOLAU | DEFERIDO |
| 278046 | THAIS BATISTA DE LIMA | DEFERIDO |
| 278423 | THAIS DO CARMO MADEIRA | DEFERIDO |
| 285384 | THALITA MIRANDA FONSECA NEVES | DEFERIDO |
| 279110 | THALLES DE PAULA FERREIRA | DEFERIDO |
| 287811 | THALLES RICARDO BARBOSA MAGALHAES | DEFERIDO |
| 10852 | THAMARA WALLESKA DE FREITAS CORREIA | DEFERIDO |
| 290785 | THAMIRIS DE PAULA REZENDE | DEFERIDO |
| 291263 | THAYANE CAROLINE GUEDES SOARES | DEFERIDO |
| 285678 | THIAGO ANTUNES BAETA | DEFERIDO |
| 270477 | THIAGO BATISTA AMANCIO | DEFERIDO |
| 285283 | THIAGO CESAR CARDOSO DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 288065 | THIAGO DE JESUS MENDONCA SANTOS | DEFERIDO |
| 290770 | TRAJANIO ANTONIO DA COSTA | INDEFERIDO |
| 287914 | URSSULA DANIELA SOARES DE OLIVEIRA BARCELOS | DEFERIDO |
| 10110 | VAGNER CHAMONE GOMES | DEFERIDO |
| 7366 | VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS | DEFERIDO |
| 230 | VALDETE MOREIRA LOPES | DEFERIDO |
| 279582 | VALDEZ DA CONCEICAO PEREIRA ROSCOE | DEFERIDO |
| 7269 | VALDIR ALVES BATISTA | DEFERIDO |
| 278909 | VALDIRENE AMANCIO DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 284912 | VALDIRENE FERREIRA SANTOS | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 9857 | VALDIRENE PEREIRA | DEFERIDO |
| 277904 | VALERIA ALVES COELHO DE DEUS | DEFERIDO |
| 7900 | VALERIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10157 | VALERIA BATISTA DE ALCANTARA | DEFERIDO |
| 10450 | VALERIA DE MATOS ALMEIDA GAMONAL | DEFERIDO |
| 10458 | VALERIA EDUARDO DE JESUS | DEFERIDO |
| 8095 | VALERIA FRANCISCA GONCALVES | INDEFERIDO |
| 281289 | VALERIA GONCALVES GOMES | DEFERIDO |
| 8028 | VALERIA GRIGORIO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 3930 | VALERIA GUIMARAES BATISTA | DEFERIDO |
| 285414 | VALERIA GUIMARAES BATISTA | DEFERIDO |
| 290790 | VALERIA JANUARIA EGYDIO | DEFERIDO |
| 278076 | VALERIA SOUSA DO COUTO | DEFERIDO |
| 286159 | VALERIANA APARECIDA REIS | DEFERIDO |
| 285638 | VALESCA APARECIDA FERNANDES ABREU | DEFERIDO |
| 285683 | VALQUIRIA GOMES DO PAU BRASIL | DEFERIDO |
| 279177 | VALTAIR MARQUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 281355 | VALTER FELIPE ARAUJO | DEFERIDO |
| 281291 | VANDA DA SILVA BORTOLUSSI | DEFERIDO |
| 4430 | VANDA LUCIA GOMES DO PAU BRASIL | DEFERIDO |
| 290514 | VANDERCI MARCIA DE LIMA CASTRO | INDEFERIDO |
| 291224 | VANDERLEIA MOTA LIMA DA PAZ | DEFERIDO |
| 4464 | VANDERLUCIA FRANCISCA DE AVELAR | INDEFERIDO |
| 279538 | VANESSA ANDRADE BERTOLINI | DEFERIDO |
| 10758 | VANESSA CORREA BORGES | INDEFERIDO |
| 278418 | VANESSA DE BRITO | DEFERIDO |
| 278451 | VANESSA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 10474 | VANESSA FAGUNDES FERNANDES | DEFERIDO |
| 285693 | VANESSA JULIANA SOARES DE AZEVEDO | DEFERIDO |
| 279446 | VANESSA ROBERTA DA SAUDE | DEFERIDO |
| 8842 | VANESSA RODRIGUES DE PAULA | DEFERIDO |
| 278049 | VANESSA TEIXEIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 270639 | VANIA CRISTINA AZEVEDO | DEFERIDO |
| 281337 | VANIA CRISTINA FERREIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 285521 | VANIA DOS SANTOS DURAES | DEFERIDO |
| 6882 | VANIA GUIMARAES DINIZ ALVES | DEFERIDO |
| 288050 | VANIA LUCIA DE PAULA REIS | DEFERIDO |
| 288054 | VANITSA DURAES DOS SANTOS SILVA | DEFERIDO |
| 10749 | VANUSA LEMOS CORDEIRO VALADARES | DEFERIDO |
| 4154 | VANUZA SANTANA DE ALCANTARA BATISTA | DEFERIDO |
| 10762 | VARLETE RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO |
| 285049 | VAUIR FILIPE INACIO SILVA | DEFERIDO |
| 278210 | VERA IZABEL MAYRINK GUEDES | DEFERIDO |
| 290624 | VERA LUCIA DE MENESES MALHEIROS | DEFERIDO |
| 8168 | VERA LUCIA DOS SANTOS DIAS | DEFERIDO |
| 285648 | VICTOR DANIEL SANTOS DA SILVA | DEFERIDO |
| 10083 | VICTOR RIBEIRO CARVALHO | DEFERIDO |
| 8940 | VILMA APARECIDA FAUSTINO DOS REIS | DEFERIDO |
| 10710 | VILMA BARBOSA DE OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 279447 | VILMA GABRIELA DE MOURA | DEFERIDO |
| 279596 | VILMA LUCIA DE MATOS RODRIGUES | INDEFERIDO |
| 278193 | VILMAR RODRIGUES DE MATOS | DEFERIDO |
| 285090 | VILSON CLEBER GONCALVES DE SOUZA | INDEFERIDO |
| 10127 | VINICIUS AUGUSTUS ASSUNCAO SALOMON | INDEFERIDO |
| 286089 | VINICIUS DE SA MONTEIRO | DEFERIDO |
| 288052 | VINICIUS PEREIRA DE QUEIROZ | DEFERIDO |
| 286430 | VIRGINIA GRANERO FIEL | DEFERIDO |
| 290976 | VIRGINIA LUCIA ALVES CARNEIRO | DEFERIDO |
| 10750 | VIRGINIA MOREIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 281338 | VIRGINIA ROSCOE SOUZA LIMA | DEFERIDO |
| 10551 | VITOR CECILIO FONSECA | DEFERIDO |
| 290771 | VITOR DE ABREU ALVES DINIZ | DEFERIDO |
| 285620 | VITORIA CAROLINA FERREIRA SANTOS | DEFERIDO |
| 279173 | VITORIA DE MATOS OLIVEIRA ALVES | DEFERIDO |
| 10759 | VIVIAN CAROLINE MORAIS VALLE | DEFERIDO |
| 281148 | VIVIAN DA CUNHA MALATER AMARAL | DEFERIDO |
| 290631 | VIVIAN ROSA DE LIMA RIBEIRO | INDEFERIDO |
| 3425 | VIVIANE AUREA DE ABREU LAVARINI | DEFERIDO |
| 291057 | VIVIANE COSTA SENA | DEFERIDO |
| 10770 | VIVIANE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 287809 | VIVIANE CRISTINA DE MATOS MOREIRA | DEFERIDO |
| 279512 | VIVIANE CRISTINA LOPES DE JESUS | DEFERIDO |
| 10393 | VIVIANE DE BASTOS MARIANO | DEFERIDO |
| 10729 | VIVIANE DE SOUZA OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 10614 | VIVIANE MARA ROCHA | DEFERIDO |
| 278051 | VIVIANE OLIVEIRA SANTOS ABREU | DEFERIDO |
| 290694 | VIVIANE SANTOS DE CARVALHO | DEFERIDO |
| 278924 | VIVIANE TEIXEIRA DE PAULA | DEFERIDO |
| 284869 | VLADIMIR CORREA DE ARAUJO | DEFERIDO |
| 10289 | VLADIMIR LIMA GONZAGA | DEFERIDO |
| 10409 | WAGNER DA COSTA RODRIGUES | INDEFERIDO |
| 285493 | WAGNER JULIO DE SIQUEIRA | DEFERIDO |
| 279243 | WAGNER LUIZ PEREIRA CAROLINO | INDEFERIDO |
| 286896 | WAGNER SANTOS FERREIRA | DEFERIDO |
| 287641 | WALMIR RODRIGUES DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 10356 | WALTER ANTONIO GODOI DE FARIA | DEFERIDO |
| 278194 | WAMBERTO EDUARDO SANTOS | DEFERIDO |
| 10849 | WANDERLEIA PEREIRA DE SOUZA PAZ | DEFERIDO |
| 278195 | WANDERSON AQUINO FERREIRA | DEFERIDO |

| | | |
|---|---|---|
| 10603 | WANDERSON COSME DA CRUZ | DEFERIDO |
| 278196 | WANDERSON DE SOUZA MIRANDA | DEFERIDO |
| 286751 | WANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| 10896 | WANDERSON LUCIO VELOSO | DEFERIDO |
| 278993 | WANDERSON VITOR DE JESUS | DEFERIDO |
| 291022 | WANIA APARECIDA MAIA GOMES | DEFERIDO |
| 278054 | WANIA ASSUNCAO FERREIRA | DEFERIDO |
| 278056 | WANIA CRISTINA VIEIRA SOARES | INDEFERIDO |
| 279174 | WANIA IRIA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 278530 | WARLEY GOMES | DEFERIDO |
| 10112 | WARLEY GONCALVES MOREIRA | DEFERIDO |
| 286797 | WARLEY MARTINS REIS | DEFERIDO |
| 285000 | WEBER RICARDO CHIARETTI JUNIOR | INDEFERIDO |
| 285007 | WEBERTH ALVES DE SOUZA | DEFERIDO |
| 281318 | WELEN NILSON DE ARAUJO | INDEFERIDO |
| 10662 | WELLINGTON FERNANDO PEREIRA | INDEFERIDO |
| 10139 | WEMERSON ANTERO | INDEFERIDO |
| 278453 | WESLEY MARTINS MOREIRA | DEFERIDO |
| 10340 | WILIAM ANTERO DA SILVA | DEFERIDO |
| 7315 | WILLIAM DA SILVA GUIMARAES | INDEFERIDO |
| 10086 | WILLIAM DE ARAUJO CORNELIO | INDEFERIDO |
| 278197 | WILLIAN APARECIDO DA SILVA LOPES | DEFERIDO |
| 288053 | WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA | DEFERIDO |
| 7021 | WILSON JOSE GONCALVES | DEFERIDO |
| 288064 | WILZA PEREIRA DA SILVA | DEFERIDO |
| 10711 | YARA DE ASSIS CORDEIRO ZOGLIO | INDEFERIDO |
| 290978 | YARA RENNA ARAUJO DE NEGREIROS | INDEFERIDO |
| 290811 | YURI RICARDO FERREIRA CRUZ | DEFERIDO |
| 281239 | ZELIA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA | INDEFERIDO |
| 9571 | ZILMA DE SOUZA EGIDIO | DEFERIDO |
| 278104 | ZULEINE RENATA OTAVIANO | DEFERIDO |

LAGOA SANTA /MG – 27 DE OUTUBRO DE 2026

**Publicado por:**
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
**Código Identificador:**08AF9FD9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 40/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL.

**Objeto e origem do recurso:** Execução do tradicional projeto *Natal Iluminado*, iniciativa da ACIL que visa a transformação da cidade em espetáculos de luz durante a época natalina, envolvendo a instalação e decoração luminosa na praça central da cidade. Recurso financeiro proveniente da Lei Municipal n.º 4.988, de 16 de outubro de 2026.

**Vigência:** 27/10/2026 até 31/01/2027

**Valor:** R$80.000,00 (oitenta mil reais)

**Dotação Orçamentária:**

| Órgão | Unidade | Subunidade | Função | Subfunção | Programa | Ação | Natureza da Despesa | Ficha |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 20 | 03 | 13 | 392 | 0110 | 2794 | 33504100 | 1367 |

**Data da assinatura:** 21/10/2026

**Signatários:** PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,ALEXANDRE CARLOS MOREIRA -Gestor da Parceria eMARISTER TEIXEIRA FERNANDES -Presidente da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEOPOLDINA - ACIL.

**Publicado por:**
Higor Andrade Corrêa da Silva
**Código Identificador:**4503B820

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
### DECRETO Nº 14.495, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

| | |
|---|---|
| Número da Lei: | 7518 |
| Ano da Lei: | 2025 |
| Data da Lei: | 15/12/2025 |

**DECRETO Nº 14495, de 13 de outubro de 2026**

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/ Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00( dois mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0122.0038.2113.33390390000000000000.15000000095 | 2.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0122.0038.2113.33390300000000000000.15000000095 | 2.000,00 |

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00( vinte e cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0245.0049.2288.33390390000000000000.16600000099 | 25.000,00 |

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0245.0049.2288.34490520000000000000.16600000099 | 25.000,00 |

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00( vinte e cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0014.0122.0126.2472.34490520000000000000.15000000099 | 25.000,00 |

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2005.33390300000000000000.15000000099 | 25.000,00 |

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00( vinte mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0014.0122.0126.2472.34490520000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2005.33390370000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 34.000,00( trinta e quatro mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0014.0122.0126.2472.34490520000000000000.15000000099 | 34.000,00 |

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0008.0243.0050.2211.33390300000000000000.15000000099 | 34.000,00 |

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00( quinze mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2508.33390480000000000000.16590000099 | 15.000,00 |

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2508.33390390000000000000.16590000099 | 15.000,00 |

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00( vinte mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 02.003.0004.0122.0009.2016.33390300000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 02.003.0004.0122.0009.2016.34490510000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 135.000,00( cento e trinta e cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2705.33350430000000000000.15000000095 | 135.000,00 |

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2685.33350430000000000000.15000000095 | 135.000,00 |

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.500,00( vinte e dois mil e quinhentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2705.33350430000000000000.15000000095 | 22.500,00 |

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0305.0041.2160.33390300000000000000.15000000095 | 22.500,00 |

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00( trinta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.33390400000000000000.15000000099 | 30.000,00 |

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.33390350000000000000.15000000099 | 30.000,00 |

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.33390400000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2320.33390310000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00( vinte mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.33390400000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.33350410000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 325.000,00( trezentos e vinte e cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0019.1076.34490510000000000000.15000000099 | 325.000,00 |

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0019.1081.34490510000000000000.15000000099 | 325.000,00 |

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0122.0001.2066.33390390000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0122.0025.1094.33390310000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0001.18.33350430000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0001.18.33350850000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00( cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0001.18.33350430000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0001.18.3339039000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00( cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0001.18.3335043000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0001.18.3339043000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 340.000,00( trezentos e quarenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0027.2075.3339039000000000000.15000000094 | 340.000,00 |

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094 | 340.000,00 |

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.300,00( dez mil e trezentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.3339040000000000000.15000000099 | 10.300,00 |

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.3335041000000000000.15000000099 | 10.300,00 |

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00( cem mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0017.0512.0021.1212.3449051000000000000.15000000099 | 100.000,00 |

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0019.1079.3339093000000000000.15000000099 | 100.000,00 |

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00( cem mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0017.0512.0021.1212.3449051000000000000.15000000099 | 100.000,00 |

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0023.1088.3449051000000000000.15000000099 | 100.000,00 |

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.3339030000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.3335041000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.3339039000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2003.3335041000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2063.3339030000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.1087.3339030000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2063.3339039000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.1087.3339030000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00( cem mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.2084.3339030000000000000.15000000094 | 100.000,00 |

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094 | 100.000,00 |

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00( oitenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.2087.33390300000000000000.15000000094 | 80.000,00 |

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094 | 80.000,00 |

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.2084.33390390000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00( oitenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.2087.33390390000000000000.15000000094 | 80.000,00 |

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094 | 80.000,00 |

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00( quinze mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.2084.33390310000000000000.15000000094 | 15.000,00 |

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094 | 15.000,00 |

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00( quinze mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.2087.33390310000000000000.15000000094 | 15.000,00 |

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094 | 15.000,00 |

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00( cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0014.0122.0126.2472.3449052000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0014.0122.0126.2472.3339037000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 65º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 13 de outubro de 2026

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**D95033FF

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº 14.528, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

*"Alterar o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**a necessidade de pessoal no âmbito dos setores desta autarquia;

**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.183, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**CONSIDERANDO**o disposto na Lei Complementar n.º 7.159, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, altera o Anexo I e Anexo II, com relação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Alterar o Anexo I e o Anexo II, referente a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), do DEMSUR:

**ANEXO I**

| DIVISÃO | QTDE | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO CCE/FCE | COTAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | CCE | FCE |
| DIVISÃO ADMINISTRATIVA | 1 | DIRETOR GERAL | CCE 1.18.01 | * | * |
| | 1 | DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | CCE 1.17.02 | 9,25 | - |
| | 1 | ASSESSOR ESPECIAL V | CCE 2.17.03 | 9,25 | - |
| | 1 | ASSESSOR ESPECIAL IV | CCE 2.16.04 | 6,50 | - |
| | 1 | CONTROLADOR INTERNO | CCE 2.14.05 | 4,75 | - |
| | 3 | ASSESSOR ESPECIAL II | FCE 2.14.06 | - | 4,75 |
| | | | CCE 2.14.07 | 4,75 | - |
| | | | CCE 2.14.08 | 4,75 | - |
| | 2 | ASSESSOR DE PROCURADORIA | CCE 2.13.09 | ** | - |
| | | | CCE 2.13.10 | ** | - |
| | 1 | CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO | FCE 1.12.11 | - | 4,00 |
| | 1 | CHEFE DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL | FCE 1.12.12 | - | 4,00 |
| | 1 | CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS | FCE 1.15.13 | - | 5,50 |
| | 1 | CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE | CCE 1.16.14 | 6,50 | - |
| | 1 | CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE | FCE 1.09.15 | - | 2,75 |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO | FCE 1.14.16 | - | 4,75 |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | FCE 1.10.17 | - | 3,25 |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | FCE 1.10.18 | - | 3,25 |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE | FCE 1.08.19 | - | 2,25 |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL | FCE 1.08.20 | - | 2,25 |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE DÍVIDA ATIVA | FCE 1.06.21 | - | 1,50 |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOURARIA | CCE 2.09.22 | 2,75 | - |
| | 1 | CHEFE DE SERVIÇOS DE LEITURA | FCE 1.07.23 | - | 1,75 |
| | 5 | ASSESSOR VIII | CCE 2.12.24 | 4,00 | |
| | | | CCE 2.12.25 | 4,00 | - |
| | | | CCE 2.12.26 | 4,00 | - |
| | | | CCE 2.12.27 | 4,00 | - |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CCE 2.12.28 | 4,00 | - |
| | **2** | ASSESSOR VII | CCE 2.11.29 | 3,50 | - |
| | | | CCE 2.11.30 | 3,50 | - |
| | **3** | ASSESSOR VI | CCE 2.10.31 | 3,25 | - |
| | | | CCE 2.10.32 | 3,25 | - |
| | | | CCE 2.10.33 | 3,25 | - |
| | **5** | ASSESSOR V | CCE 2.09.34 | 2,75 | - |
| | | | CCE 2.09.35 | 2,75 | - |
| | | | CCE 2.09.36 | 2,75 | - |
| | | | CCE 2.09.37 | 2,75 | - |
| | | | CCE 2.09.38 | 2,75 | - |
| | **5** | ASSESSOR IV | CCE 2.08.39 | 2,25 | - |
| | | | CCE 2.08.40 | 2,25 | - |
| | | | CCE 2.08.41 | 2,25 | - |
| | | | CCE 2.08.42 | 2,25 | - |
| | | | CCE 2.08.43 | 2,25 | - |
| | **11** | ASSESSOR III | FCE 2.07.44 | - | 1,75 |
| | | | FCE 2.07.45 | - | 1,75 |
| | | | FCE 2.07.46 | - | 1,75 |
| | | | FCE 2.07.47 | - | 1,75 |
| | | | FCE 2.07.48 | - | 1,75 |
| | | | FCE 2.07.49 | - | 1,75 |
| | | | FCE 2.07.50 | - | 1,75 |
| | | | CCE 2.07.51 | 1,75 | - |
| | | | CCE 2.07.52 | 1,75 | - |
| | | | CCE 2.07.53 | 1,75 | - |
| | | | CCE 2.07.54 | 1,75 | - |
| | **1** | ASSESSOR II | FCE 2.06.55 | - | 1,50 |
| | **2** | ASSESSOR I | FCE 2.05.56 | - | 1,00 |
| | | | FCE 2.05.57 | - | 1,00 |
| | **1** | ASSISTENTE IV | FCE 2.04.58 | - | 0,80 |
| | **3** | ASSISTENTE III | FCE 2.03.59 | | 0,40 |
| | | | FCE 2.03.60 | - | 0,40 |
| | | | FCE 2.03.61 | - | 0,40 |
| | **1** | ASSISTENTE II | FCE 2.02.62 | - | 0,20 |
| | **2** | ASSISTENTE I | FCE 2.01.63 | - | 0,10 |
| | | | FCE 2.01.64 | - | 0,10 |
| **DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL** | **1** | DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS | CCE 1.17.65 | 9,25 | - |
| | **1** | CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA | FCE 1.10.66 | - | 3,25 |
| | **1** | CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA | FCE 1.10.67 | - | 3,25 |
| | **1** | CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA | FCE 1.09.68 | - | 2,75 |
| | **2** | CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA | FCE 1.10.69 | - | 3,25 |
| | | | FCE 1.10.70 | - | 3,25 |
| | **1** | CHEFE DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO | FCE 1.08.71 | - | 2,25 |
| | **1** | CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS | FCE 1.07.72 | - | 1,75 |
| | **4** | CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA | FCE 1.06.73 | - | 1,50 |
| | | | FCE 1.06.74 | - | 1,50 |
| | | | FCE 1.06.75 | - | 1,50 |
| | | | FCE 1.06.76 | - | 1,50 |
| | **1** | ASSESSOR VI | CCE 2.10.77 | 3,25 | - |
| | **1** | ASSESSOR IV | FCE 2.08.78 | - | 2,25 |
| | **1** | ASSESSOR II | FCE 2.06.79 | - | 1,50 |
| | **3** | ASSISTENTE III | FCE 2.03.80 | - | 0,40 |
| | | | FCE 2.03.81 | - | 0,40 |
| | | | FCE 2.03.82 | - | 0,40 |
| | **1** | ASSISTENTE II | FCE 2.02.83 | - | 0,20 |
| | **1** | ASSISTENTE I | FCE 2.01.84 | - | 0,10 |
| **DIVISÃO DE ÁGUA PLUVIAL** | **1** | CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL | FCE 1.08.85 | - | 2,25 |
| | **1** | CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL | FCE 1.07.86 | - | 1,75 |
| **DIVISÃO DE ESGOTO** | **1** | CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO | FCE 1.10.87 | - | 3,25 |
| | **1** | CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO | FCE 1.09.88 | - | 2,75 |
| | **1** | CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO | FCE 1.09.89 | - | 2,75 |
| | **1** | CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO | FCE 1.06.90 | - | 1,50 |
| | **2** | ASSESSOR IV | FCE 2.08.91 | - | 2,25 |
| | | | FCE 2.08.92 | - | 2,25 |
| | **1** | ASSESSOR III | FCE 2.07.93 | - | 1,75 |
| | **1** | ASSESSOR II | FCE 2.06.94 | - | 1,50 |
| **DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA** | **1** | DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA | CCE 1.17.95 | 9,25 | - |
| | **1** | CHEFE DO SETOR DE COLETA DE LIXO | FCE 1.10.96 | - | 3,25 |
| | **1** | CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO | FCE 1.08.97 | - | 2,25 |
| | **2** | CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA | FCE 1.08.98 | - | 2,25 |
| | | | FCE 1.08.099 | - | 2,25 |
| | **2** | CHEFE DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO | FCE 1.07.100 | - | 1,75 |
| | | | FCE 1.07.101 | - | 1,75 |
| | **1** | CHEFE DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA | FCE 1.06.102 | - | 1,50 |
| | **1** | ASSESSOR VIII | CCE 2.12.103 | 4,00 | - |
| | **1** | ASSESSOR V | CCE 2.09.104 | 2,75 | - |
| | **2** | ASSESSOR IV | CCE 2.08.105 | 2,25 | - |
| | | | FCE 2.08.106 | - | 2,25 |
| | **1** | ASSISTENTE III | FCE 2.03.107 | - | 0,40 |
| **QTD. CCE** | **41** | | Cotas Utilizadas | 148,00 | 128,80 |
| **QTD. FCE** | **66** | | Nº. Máximo de Cotas | 148,50 | 136,18 |
| **TOTAL** | **107** | | Cotas Remanescentes | 0,50 | 7,38 |

**ANEXO II**
**DEMONSTRATIVO DOS CCE E FCE**

| ÓRGÃO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO | CCE | FCE |
|---|---|---|
| *QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES* | 41 | 66 |
| *TOTAL DE COTAS (Anexo II da LC n.º 7.159/24)* | 148,50 | 136,18 |
| *COTAS UTILIZADAS* | 148,00 | 128,80 |
| *COTAS REMANESCENTES* | 0,50 | 7,38 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de outubro de 2026.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**B4FA8DE5

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.*

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

**1. DA CLASSIFICAÇÃO:**

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024).

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, observado o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

**2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO**

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

**2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**

**2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

**m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s**

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

**3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL**

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII – TGO
VIII - TGP
IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. O marco classificatório utilizado para as convocações temporárias corresponderá à última classificação alcançada pelas nomeações efetivadas para o respectivo cargo;

5.3. Os candidatos nomeados que não tomaram posse ou foram eliminados não serão considerados remanescentes aptos ao critério prioritário fundado na aprovação no concurso.

5.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 26 de Outubro de 2026.

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**SECRETÁRIO ESCOLAR**
**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236**
**Data: 27/10/2026 Horário: 16h**

| ESCOLA | TURNO | PERÍODO 03/11/2026 a |
|---|---|---|
| EM Irene Pereira Dias Nunes ( Santo Antonio) | Disponibiidade | 18/12/2026 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS**
**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236**
**Data: 27/10/2026 Horário: 16h**

| ESCOLA | TURMA | TURNO | PERÍODO 03/11/2026 a |
|---|---|---|---|
| EM Cléria Ticon Carneiro (Santana) | 2º ano | Vespertino | 18/12/2026 |
| EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas) | 1º período | Vespertino | 18/12/2026 |
| EM Profª Edmen Macedo G. Alvarenga (Dornelas II) | LIBRAS 2º | Matutino | 18/12/2026 |
| EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho) | LIBRAS 4º ano | Matutino | 18/12/2026 |
| EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro (São Cristovão) | Maternal | Matutino | 18/12/2026 |
| | 2º ano | Matutino | 18/12/2026 |
| | 1º ano | Matutino | 18/12/2026 |
| EM Sebastião Laviola (Safira) | 1º período | Matutino | 18/12/2026 |
| | 1º ano | Vespertino | 18/12/2026 |
| EM Ricardo Oliveira Moraes Azevedo (Safira) | 1º período | Vespertino | 18/12/2026 |
| EM Profª Elza Rogério (Gaspar) | 5º ano | Matutino | 18/12/2026 |
| EM Dr. Antonio Canêdo (Centro) | 1º período | Vespertino | 18/12/2026 |
| EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia) | 3º ano | Matutino | 18/12/2026 |

**AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**
**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236**
**Data: 27/10/2026 Horário: 17h**

| ESCOLA | FUNÇÃO | TURNO | PERÍODO 03/11/2026 a |
|---|---|---|---|
| EM Jesus Francisco Araújo (Vermelho) | Limpeza | Intermediário | 18/12/2026 |
| EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa) | CRECHE | Matutino | 18/12/2026 |
| EM Profª Elza Rogério (Gaspar) | Limpeza | Matutino | Aguardando perícia |
| EM Profª Zélia Barros Caneiro (Napoleão) | Cozinha | Vespertino | 18/12/2026 |
| | Limpeza e banho | Vespertino | 18/12/2026 |
| EM Ricardo oliveira Moraes Azevedo(Safira) | Berçário | Vespertino | 18/12/2026 |
| EJA (Aeroporto) | Cozinha e limpeza | Noturno | 18/12/2026 |
| EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII) | Limpeza | Vespertino | 18/12/2026 |
| EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio) | CRECHE | Vespertino | 18/12/2026 |

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**97267414

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**REPUBLICADO - DECRETO Nº 14.481, DE 1 DE OUTUBRO DE 2026**

**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei:7518
Ano da Lei:2025
Data da Lei:15/12/2025

**REPUBLICADO - DECRETO Nº 14481, de 1 de outubro de 2026**

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0002.0122.0001.2032.33390140000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0002.0122.0001.2032.33390390000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0245.0049.2288.33390300000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0122.0001.2172.33390390000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 101.688,58( cento e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2508.33393390000000000000.16000000099 | 101.688,58 |

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2520.33350410000000000000.16000000099 | 101.688,58 |

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.400,00( vinte e cinco mil e quatrocentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099 | 25.400,00 |

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0122.0025.1093.33390390000000000000.15000000099 | 25.400,00 |

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00( quatorze mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2118.33390360000000000000.15000000095 | 14.000,00 |

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0305.0041.2160.33390300000000000000.15000000095 | 14.000,00 |

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0122.0001.2334.33190940000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0002.0122.0001.2032.33190130000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.500,00( um mil e quinhentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.2086.33190110000000000000.15000000094 | 1.500,00 |

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0122.0001.2071.33190110000000000000.15000000094 | 1.500,00 |

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00( três mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0131.0003.2004.33390390000000000000.15000000099 | 3.000,00 |

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2002.33190130000000000000.15000000099 | 3.000,00 |

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00( trinta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0006.0122.0001.1001.33390390000000000000.15000000099 | 30.000,00 |

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0006.0122.0001.1001.33350410000000000000.15000000099 | 30.000,00 |

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00( vinte mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0006.0122.0001.1001.33390390000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0006.0122.0001.1001.33390300000000000000.15000000099 | 20.000,00 |

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.200,00( dois mil e duzentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0006.0122.0001.1001.33390390000000000000.15000000099 | 2.200,00 |

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0006.0122.0001.1001.34490520000000000000.15000000099 | 2.200,00 |

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 19.100,00( dezenove mil e cem reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000000.15000000099 | 19.100,00 |

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA | 02.009.0020.0606.0025.1255.34490520000000000000.15000000099 | 19.100,00 |

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 209.400,00( duzentos e nove mil e quatrocentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0017.0512.0021.1212.34490510000000000000.15000000099 | 209.400,00 |

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0016.0451.0020.1083.34490610000000000000.15000000099 | 209.400,00 |

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00( cem mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0017.0512.0021.1212.34490510000000000000.15000000099 | 100.000,00 |

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0023.1088.34490520000000000000.15000000099 | 100.000,00 |

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0017.0512.0021.1212.34490510000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1072.34490510000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0017.0512.0021.1212.3449051000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1072.3449052000000000000.15000000099 | 50.000,00 |

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 104.000,00( cento e quatro mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0122.0001.2072.3339093000000000000.15000000094 | 104.000,00 |

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.1099.3339039000000000000.15000000094 | 104.000,00 |

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0366.0030.2090.3339039000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.1099.3339039000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0361.0028.2084.3339039000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 02.005.0012.0365.0029.1099.3339039000000000000.15000000094 | 50.000,00 |

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00( trinta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2657.3337041000000000000.17520000000 | 30.000,00 |

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0015.0451.0022.2657.3339030000000000000.17520000000 | 30.000,00 |

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.800,00( um mil e oitocentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 02.011.0004.0122.0001.2001.3449052000000000000.15000000099 | 1.800,00 |

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 02.011.0004.0122.0001.2001.33390350000000000000.15000000099 | 1.800,00 |

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00( vinte e dois mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0244.0001.18.33350430000000000000.15000000099 | 22.000,00 |

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02.007.0008.0122.0001.2172.33390920000000000000.15000000099 | 22.000,00 |

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00( dois mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15000000099 | 2.000,00 |

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390390000000000000.15000000099 | 2.000,00 |

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1239.33390390000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2660.34490520000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00( cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0001.1121.33390350000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00( dez mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1075.33390300000000000000.15000000099 | 10.000,00 |

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00( cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1075.33390390000000000000.15000000099 | 5.000,00 |

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00( trinta e cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.2056.33390390000000000000.15000000099 | 35.000,00 |

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1073.34490510000000000000.15000000099 | 35.000,00 |

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.377,2( dois mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1064.33390390000000000000.15000000099 | 2.377,20 |

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0451.0018.1064.34490510000000000000.15000000099 | 2.377,20 |

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.208,3( doze mil, duzentos e oito reais e trinta centavos )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0027.0812.0006.1090.34490520000000000000.15000000099 | 12.208,30 |

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0027.0812.0006.1090.33390300000000000000.15000000099 | 12.208,30 |

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00( três mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0014.0122.0126.2472.33390140000000000000.15000000099 | 3.000,00 |

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | GABINETE DO PREFEITO | 02.001.0004.0122.0001.2005.3339014000000000000.15000000099 | 3.000,00 |

Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.000,00( cento e oitenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0301.0037.2118.3449052000000000000.15000000095 | 180.000,00 |

Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2133.3339039000000000000.15000000095 | 180.000,00 |

Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00( vinte mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2481.3339339000000000000.15000000095 | 20.000,00 |

Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2133.3339039000000000000.15000000095 | 20.000,00 |

Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 143.790,00( cento e quarenta e três mil e setecentos e noventa reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO | 02.008.0015.0122.0001.1052.3449052000000000000.17100000084 | 143.790,00 |

Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 02.006.0010.0302.0040.2521.3445042000000000000.17100000084 | 143.790,00 |

Art. 71º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 1 de outubro de 2026

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

*****OBS: Matéria publicada em 23/10/2026 (Edição 4387) e REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**
Bruno Daher de Paula
**Código Identificador:**26F7F3E1

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - SRP PRODUTOS QUÍMICOS**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026, 116/2026, 117/2026, 118/2026 E 119/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA – DETENTORAS: **BAUMINAS QUIMICA LTDA – CNPJ Nº 19.525.278/0003-72** - VALOR TOTAL R$ 1.357.700,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS); **AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ Nº 15.159.173/0001-24** – VALOR TOTAL: R$ 138.210,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS); **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA – CNPJ Nº 49.149.027/0001-30** – VALOR TOTAL: R$ 148.500,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS); **CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 01.591.897/0001-38** – VALOR TOTAL: R$ 63.940,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS); **AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA – CNPJ Nº 30.274.793/0001-06** – VALOR TOTAL: R$ 44.680,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS) - DATA DE ASSINATURA: 26/10/2026 – VIGÊNCIA: 27/10/2026 A 27/10/2027 -

***PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA -***
Diretora Geral do DEMSUR.

| **BAUMINAS QUIMICA LTDA – CNPJ nº 19.525.278/0003-72** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 6 | SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<br><br>1. ABNT NBR 11.176.<br>2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%;<br>3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %;<br>4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%;<br>5. COR: MARROM CLARO; | KG | PROPRIA SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% | 335000 | R$2,36 | R$790.600,00 |
| 9 | COAGULANTE INORGÂNICO POLIMERIZADO À BASE DE ALUMÍNIO FÉRRICO - PAC 8%, PRODUTO QUÍMICO LÍQUIDO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONSTITUÍDO À BASE DE SAIS DE ALUMÍNIO E FERRO COM CARACTERÍSTICAS POLIMERIZADAS, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO, PROMOVENDO A DESESTABILIZAÇÃO E AGLUTINAÇÃO DE SÓLIDOS SUSPENSOS E PARTÍCULAS COLOIDAIS E FAVORECENDO A FORMAÇÃO DE FLOCOS COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS AOS PROCESSOS SUBSEQUENTES DE DECANTAÇÃO E FILTRAÇÃO.<br>COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA:<br>1. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO;<br>2. TEOR DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - ALO: 8,0% A 9,0%;<br>3. BASICIDADE LIVRE: 57% A 67%;<br>4. MATERIAL INSOLÚVEL: MÁXIMO DE 0,10%;<br>5. DENSIDADE: 1,10 A 1,30 G/CM³;<br>6. TEOR DE ÓXIDO DE FERRO - FEO: 0,20% A 0,80% | KG | PROPRIA PAC 8% | 105000 | R$2,94 | R$308.700,00 |
| 10 | COAGULANTE INORGÂNICO POLIMERIZADO À BASE DE ALUMÍNIO FÉRRICO - PAC 10%, PRODUTO QUÍMICO LÍQUIDO DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONSTITUÍDO À BASE DE SAIS DE ALUMÍNIO E FERRO COM CARACTERÍSTICAS POLIMERIZADAS, PRÓPRIO PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCESSOS DE COAGULAÇÃO E FLOCULAÇÃO, PROMOVENDO A DESESTABILIZAÇÃO E AGLUTINAÇÃO DE SÓLIDOS SUSPENSOS E PARTÍCULAS COLOIDAIS E FAVORECENDO A FORMAÇÃO DE FLOCOS COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS AOS PROCESSOS SUBSEQUENTES DE DECANTAÇÃO E FILTRAÇÃO.<br>COMPOSIÇÃO FÍSICO-QUÍMICA:<br>1. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO;<br>2. TEOR DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO - ALO: 9,0% A 11,0%;<br>3. BASICIDADE LIVRE: 57% A 64%;<br>4. MATERIAL INSOLÚVEL: MÁXIMO DE 0,10%;<br>5. DENSIDADE: 1,20 A 1,32 G/CM³;<br>6. TEOR DE ÓXIDO DE FERRO - FEO: 0,20% A 1,00% | KG | PROPRIA PAC 10% | 85000 | R$3,04 | R$258.400,00 |
| Total do Lote: | | | | | R$ 1.357.700,00 | |

| **AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA – CNPJ nº 15.159.173/0001-24** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 5 | SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHO IRREGULARES (HIDRÓXIDO DE SÓDIO) A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<br>1. ALCALINIDADE:97,5 NAOH (MÍNIMO);<br>2. CARBONATOS:0,6 NA2CO3(MÁXIMO);<br>3. CLORETOS: 0,030 NACL(MÁXIMO);<br>4. FERRO:6,0 FE (MÁXIMO).<br>OBSERVAÇÕES:<br>O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;<br>OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG;<br>O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);<br>DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. | KG | CARBOCLORO SC 25 KG | 4000 | R$18,85 | R$75.400,00 |
| 11 | CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<br>1. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%;<br>2. CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%;<br>3. UMIDADE - MÁXIMO 1%;<br>4. GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%.<br>OBSERVAÇÕES:<br>O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;<br>OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG;<br>CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO);<br>O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);<br>DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. | KG | BRASICAL SC 20KG | 14000 | R$1,39 | R$19.460,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO 50% (AL2SO4)3 - 14H2O, A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<br>1. ABNT NBR 11.176.<br>2. TEOR MÍNIMO DE AL2O3 = 7,5%;<br>3. RESÍDUO MÁXIMO = 0,1 %;<br>4. TEOR MÁXIMO EM FE2O3 = 1,2%;<br>5. COR: MARROM CLARO; | KG | CQL02 GRANEL | 15000 | R$2,89 | R$43.350,00 |
| Total do Lote: | | | | | R$ 138.210,00 | |

**RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA – CNPJ nº 49.149.027/0001-30**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS:<br>COMPOSIÇÃO QUÍMICA:<br><br>COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO<br>1. CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.91<br>2. UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.3<br>3. CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.030<br>4. MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.015<br>5. SULFATOS ( COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.100<br>6. INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.050<br>7. PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.5<br>8. IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO<br>9. FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO<br>10. SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTO<br>OBSERVAÇÕES:<br>O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;<br>OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG;<br>O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);<br>DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. | KG | cimsal kg | 125000 | R$0,99 | R$123.750,00 |
| 13 | SAL GROSSO GRANULADO, ANIMAL, PARA USO EM APLICAÇÃO QUÍMICA, COM AS SEGUINTES CARACATERÍSTICAS:<br>COMPOSIÇÃO QUÍMICA:<br>COMPONENTES: UNI MÍNIMO TÍPICO MÁXIMO<br>1. CLORETO DE SÓDIO(B.S) % 99.80 99.86 99.91<br>2. UMIDADE (120ºC2H) % 0.1 0.2 0.3<br>3. CÁLCIO (COMO CA 2+) % 0.010 0.020 0.030<br>4. MAGNÉSIO (COMO MG2+) % 0.004 0.008 0.015<br>5. SULFATOS ( COMO SO4-) % 0.030 0.060 0.100<br>6. INSOLÚVEIS(EM ÁGUA) % 0.006 0.035 0.050<br>7. PH (SOLUÇÃO 105P/V) 6.5 8.0 9.5<br>8. IODO (METALÓIDE) PPM INSENTO INSENTO INSENTO<br>9. FERROCIANETO DE SÓDIO PPM INSENTO INSENTO INSENTO<br>10. SILICO ALUMIATO DE SÓDIO % INSENTO INSENTO INSENTO<br>OBSERVAÇÕES:<br>O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;<br>OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA DEVERÁ TER PESO DE 25 KG;<br>O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);<br>DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. | KG | cimsal kg | 25000 | R$0,99 | R$24.750,00 |
| Total do Lote: | | | | | R$ 148.500,00 | |

**CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 01.591.897/0001-38**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAL HIDRATADA PARA TRATATAMENTO DE ÁGUA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 15.784 E COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<br>1. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CA(OH)2- MÍNIMO 90%;<br>2. CARBONATO DE CÁLCIO CACO3- MÁXIMO 5%;<br>3. UMIDADE - MÁXIMO 1%;<br>4. GRANULOMETRIA RETIDO MALHA 100 - MÁXIMO 1%.<br>OBSERVAÇÕES:<br>O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACARIA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO SEU ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO;<br>OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS EM QUILOS. NO ENTANTO, A SACARIA PODERÁ TER PESO DE 20 KG E 25 KG;<br>CARGA MÉDIA POR PEDIDO: 14000 KG (SUJEITO A ALTERAÇÃO);<br>O PREÇO DO PRODUTO OFERTADO DEVERÁ SER COTADO PARA ENTREGA EM MURIAÉ/MG (PÁTIO DA ETA GÁVEA);<br>DEVERÁ SER ENCAMINHADO, JUNTAMENTE COM O PRODUTO, LAUDO DE ANÁLISE COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DO MESMO. | KG | BRASICAL SC 20KG | 46000 | R$1,39 | R$63.940,00 |
| Total do Lote: | | | | | R$ 63.940,00 | |

**AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA – CNPJ nº 30.274.793/0001-06**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ORTOPOLIFOSFATO BASE LÍQUIDA, ATÓXICO - PARA QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO) DE FERRO E MANGANÊS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:<br>1. APARÊNCIA: LÍQUIDA;<br>2. ODOR: NENHUM;<br>3. COR: TRANSPARENTE;<br>4. ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5): MIN. 33%<br>5. FOSFATOS REATIVOS (PO4): 10% A 12,5%;<br>6. SÓDIO: 11,5% A 13,5%;<br>7. ARSÊNIO: MÁX. 5,0 PPM | KG | ECONOX | 4000 | R$11,17 | R$44.680,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 8. METAIS PESADOS: MÁX. 10,0 PPM<br>9. FLURETOS: MÁX. 20,0 PPM<br>10. PH- FAIXA DE ATUAÇÃO: 5 A 11<br>11. SOLUBILIDADE: ORTOPOLIFOSFATO SÓLIDO NA CONCENTRAÇÃO DE ATÉ 40% SER TOTALMENTE SOLÚVEL;<br>12. ESTABILIDADE: A VARIAÇÃO DO TEOR DE FÓSFORO REATIVO NA AMOSTRA APÓS 72 HORAS DE DISSOLUÇÃO, NÃO DEVE SER SUPERIOR A 10%;<br>13. TOXICIDADE: ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES;<br>14. QUELAÇÃO (COMPLEXAÇÃO): O FERRO É COMPLEXADO NA FAIXA DE 25% A 30%;<br>15. ESTABILIZAÇÃO: 1 PPM DO PRODUTO TEM CAPACIDADE DE MANTER EM SUSPENSÃO 200 PPM DO CA/MG/CACO3.<br>16. CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5) DE 33%. | | | | | |
| Total do Lote: | | | | | R$ 44.680,00 | |

**Publicado por:**
Brenda Lacerda Bertussi
**Código Identificador:**96E016BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PARACATU

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 01-2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19.858/2025**
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 299/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026.**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 01/2026.**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Transporte**

**REQUERIDO: Secretário Municipal Transporte**

O Secretário Municipal de: Transporte, da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VIGAS DE 12,15 E 18 METROS (ELEMENTOS ESTRUTURAIS) METÁLICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES DE PONTES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

***Vencedores (Valores expressos em R$)***

| Código: 1148169 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: 17.431.354/0001-93 - FERRO E ACO TAKONO LTDA | | | | | | |
| Valor: R$ 1.914.000,00 | | | | | | |
| Itens Vencidos: | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS - 12 METROS - VIGA: 2 W610 X 140 | FABRICAÃ?Ã?O PROPRIA | CONJ | 4 | R$ 64.000,00 | R$ 256.000,00 |
| 2 | CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS - 18 METROS - VIGA: 3 W610 X 140 | FABRICAÃ?Ã?O PROPRIA | CONJ | 9 | R$ 138.000,00 | R$ 1.242.000,00 |
| 3 | CONJUNTO DE VIGAS METÁLICAS - 15 METROS - VIGA: 2 W610 X 140. | FABRICAÃ?Ã?O PROPRIA | CONJ | 4 | R$ 104.000,00 | R$ 416.000,00 |

**Paracatu-MG, 22 de outubro de 2026.**

***GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO***
Secretário Municipal de Transporte

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**A57B1196

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP 23-2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4894/2026**
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 51/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2026**

**REQUERENTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura , Secretaria Municipal de Esportes,**

**Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária , Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transporte.**

**REQUERIDO: Secretário Municipal de Gestão Pública, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Limpeza Urbana, Secretário Municipal de Educação e Tecnologia, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Governo – Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social, Secretário Municipal de Infraestrutura , Secretário Municipal de Esportes, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária , Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude. Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Transporte.**

Os(as) Secretários(as) Municipais de: Gestão Pública, Meio Ambiente, Limpeza Urbana, Educação e Tecnologia, Assistência Social, Governo, Infraestrutura, Esportes, Habitação e Regularização Fundiária , Mulher, Igualdade Racial e Juventude, Saúde e Transporte da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e nº 5984/2021, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE FÍSICA DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que os itens: **02, 03, 05 ,07, 45, 55, 57, 58, 68, 69, 76, 80, 96, 102, 103, 106 e 117.** foram considerados **FRACASSADOS.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

***Vencedores (Valores expressos em R$)***

| Código: 1157499 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome: 56.922.844/0001-44 - VDM SEGURANCA LTDA. | | | | | | |
| Valor: R$ 53.561,90 | | | | | | |
| Itens Vencidos: | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ABAFADOR TIPO CONCHAABAFADOR RUÍDO AURICULAR, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, FORMATO CONCHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NIVEL DE RUIDO DE 20 DB | DYSTRAY | UN | 20 | R$ 23,00 | R$ 460,00 |
| 43 | CAPA CHUVA, MATERIAL NYLON RIPSTOP, COR VERDE OLIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO PONCHO MOCHILEIRO, CAPUZ, IMPERMEABILIZADO, TAMANHO G | BRASCAMP | UN | 10 | R$ 141,95 | R$ 1.419,50 |
| 46 | CAPA DE CHUVA COM CAPUZ, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PVC CRISTAL. TAMANHO: MCapa de chuva com capuz, confeccionada em tecido de PVC cristal 0,20mm de espessura. Possui mangas compridas com cobertura total até os punhos, abertura frontal e fechamento com botões de pressão. Costuras seladas eletronicamente. Cor: Cristal (semi transparente). | BRASCAMP | UN | 50 | R$ 17,00 | R$ 850,00 |
| 48 | CAPA DE CHUVA LONGA IMPERMEÁVEL TAMANHO G- Material: Confeccionada em tecido sintético tipo Oxford ou material equivalente.- Gramatura: Mínima de 210D ou superior.- Impermeabilidade: 100% impermeável, com revestimento interno e baixa absorção de umidade.- Construção: Deverá possuir costuras seladas ou termo-seladas, garantindo vedação contra infiltrações sob chuva moderada a intensa.- Modelo: Longo, com comprimento mínimo abaixo do joelho para permitir adequada mobilidade do usuário.- Capuz: Fixo com ajuste por cordão ou sistema similar.- Fechamento: Frontal por zíper resistente, podendo conter sistema complementar por botões de pressão ou equivalente.- Punhos: Ajuste elástico ou solução que reduza a entrada de água.- Segurança: Deverá conter faixas ou elementos refletivos na parte frontal e traseira, resistentes à água, para aumento da visibilidade.Cores escuras. | BRASCAMP | UN | 6 | R$ 166,85 | R$ 1.001,10 |
| 49 | CAPA DE CHUVA LONGA IMPERMEÁVEL TAMANHO GG- Material: Confeccionada em tecido sintético tipo Oxford ou material equivalente.- Gramatura: Mínima de 210D ou superior.- Impermeabilidade: 100% impermeável, com revestimento interno e baixa absorção de umidade.- Construção: Deverá possuir costuras seladas ou termo-seladas, garantindo vedação contra infiltrações sob chuva moderada a intensa.- Modelo: Longo, com comprimento mínimo abaixo do joelho para permitir adequada mobilidade do usuário.- Capuz: Fixo com ajuste por cordão ou sistema similar.- Fechamento: Frontal por zíper resistente, podendo conter sistema complementar por botões de pressão ou equivalente.- Punhos: Ajuste elástico ou solução que reduza a entrada de água.- Segurança: Deverá conter faixas ou elementos refletivos na parte frontal e traseira, resistentes à água, para aumento da visibilidade.Cores escuras. | BRASCAMP | UN | 6 | R$ 166,85 | R$ 1.001,10 |
| 52 | CAPACETE C/ ABA FRONTAL BRANCOCLASSE B COM ALTA RESISTÊNCIA DIELÉTRICA, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MODELO ABA FRONTAL, CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM APARADOR DE SUOR DE POLIÉSTER REVESTIDO DE ESPUMA PERFURADA COM CINTA AJUSTÁVEL E DUPLA FITA AMORTECEDORA COM 04 PONTOS DE APOIO, COM JUGULAR PRESA A CARNEIRA. | CAMPER | UN | 13 | R$ 33,45 | R$ 434,85 |
| 54 | CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR COM (CA)(ZOONOSES)COM ABA FRONTAL CLASSE B COM RESISTENCIA DIELETRICA, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, APARADOR DE SUOR DE POLIESTER REVESTIDO DE ESPUMA PERFURADA, CINTA AJUSTAVEL , JUGULAR PRESA A CARNEIRA, COR BRANCA | CAMPER | UN | 10 | R$ 33,45 | R$ 334,50 |
| 62 | FILTRO PARA MÁSCARA DE GÁS.Filtro para máscara de gás. Filtro semi facial para multigases. | DESTRA | UN | 300 | R$ 17,95 | R$ 5.385,00 |
| 70 | LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO GLUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ACABAMENTO INTERNO LISO (CLORINADO), SEM FORRO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 50 CM. COM CA | S SAFETY | PAR | 500 | R$ 2,95 | R$ 1.475,00 |
| 91 | MASCARA DE GAS TIPO FACE COMPLETAACOMPANHA FILTRO, PARTÍCULAS E CONTAMINANTES FILTRADOS (ASES EM GERAL), MATERIAL SILICONE, INFORMAR FILTROS COMPATÍVEIS, ACOMPANHA FILTRO RESERVA | PLASTCOR | UN | 100 | R$ 324,97 | R$ 32.497,00 |
| 97 | PEDESTAL ORGANIZADOR SEPARADOR DE FILA CROMADO COM FITA PRETA.formato redondo, cor preta e amarela (zebrado), peso: 5 kg, altura:95 cm, material PVC. | PLASTCOR | UN | 123 | R$ 35,95 | R$ 4.421,85 |
| 98 | PERNEIRA DE SEGURANÇACONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM FUROS, TRÊS TALAS EM POLIPROPILENO AFIXADAS POR SOLDA ELETRÔNICA, ACABAMENTO EM COSTURAS NAS BORDAS EM VIÉS, FECHAMENTO EM VELCRO. | NINOS | PAR | 35 | R$ 18,80 | R$ 658,00 |
| 101 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA , COM DUAS CONCHAS DE PLASTICO RIGIDO , SUPERFICIE INTERNA DAS CONCHAS ALMOFADADAS, HASTES COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CONCHAS PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTOABAFADOR DE RUIDO COM ATENUAÇÃO DE 24 DB | DYSTRAY | UN | 60 | R$ 28,45 | R$ 1.707,00 |
| 107 | RESPIRADOR PURIFICADORES DE AR, NÃO MOTORIZADOS, TIPO ¼ FACIAL, COM CARTUCHO PARA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS.O CORPO DO RESPIRADOR É MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, ULTRA MACIO, COM BORDAS INTERNAS ALMOFADADAS, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO AOS TIPOS DE ROSTO DE USUÁRIOS. POSSUI UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO E DUAS DE EXALAÇÃO. A ARANHA FRONTAL DE FIXAÇÃO, O CONECTOR PARA FILTRO, AS VÁLVULAS E OS CARTUCHOS SÃO FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE AO CALOR, PROPORCIONA FIXAÇÃO À FACE EM QUATRO PONTOS, ATRAVÉS DE TIRANTES ELÁSTICOS MÓVEIS COM REGULAGEM DE PRESSÃO PROPORCIONADA PELA FÁCIL VARIAÇÃO DE COMPRIMENTO, ATRAVÉS DE PASSADORES EM PLÁSTICO RESISTENTE. DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE CARTUCHO VO+GA. | DESTRA | UN | 60 | R$ 31,95 | R$ 1.917,00 |
| Código: 1158281 | | | | | | |
| Nome: 55.442.589/0001-70 - SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Valor: R$ 24.000,00 | | | | | | |
| Itens Vencidos: | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | AVENTAL DE SEGUNRACA , CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, REVESTIDO COM COURVIM OU ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEAVEL E LAVAVEL. PROTECAO DO TRONCO CONTRA RISCO DE ORIGEM RADIOATIVA (RAIO X), (BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL) COM EQUIVALENCIA DE 0,50 MM PB | CSR | UN | 32 | R$ 750,00 | R$ 24.000,00 |
| Código: 1159279 | | | | | | |
| Nome: 53.241.429/0001-37 - EPIS MINAS GERAIS LTDA | | | | | | |

Valor: R$ 327.083,00

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | AVENTAL DE USO ÚNICO TAMANHO: 1,40 X 1,05 M CONFECCIONADO EM TNT ( TECIDO NAO TECIDO) COSTURADO - COM GRAMATURA 30 -(TECIDO NAO TECIDO) COSTURADO - COM GRAMATURA 30 - COM GOLA CIRÚRGICA (REDONDA) - MANGA LONGA - PUNHO DE ELASTICO - COM FECHAMENTO EM TIRAS NAS COSTAS (ALTURA DO PESCOCO E ALTURA DA CINTURA) - DOBRADO DE FORMA ASSEPTICA PRODUTO NAO ESTERIL ATOXICO,9 HIPOALERGENICO NAO INFLAMAVEL APIROGENICO COM REGISTRO NA ANVISA IMPEDE A CONTAMINACAO ENTRE O USUARIO E O PACIENTE OU CONTAMINACAO DO PRODUTO E HIGIENICO E EVITA O CONTAGIO E TRANSMISSAO DE DOENCAS INFECTO CONTAGIOSAS PRODUTO DE USO INDIVIDUAL DESCARTAVEL TAMANHO: 1,40M X 1,05M | PREVEMAX | UN | 5.000,00 | R$ 2,65 | R$ 13.250,00 |
| 8 | BOTA DE PVC BRANCA Nº 34: CALÇADO OCUPACIONALCALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 9 | BOTA DE PVC BRANCA Nº 36 : CALÇADO OCUPACIONAL,CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 10 | BOTA DE PVC BRANCA Nº 37 : CALÇADO OCUPACIONAL,CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 11 | BOTA DE PVC BRANCA Nº 38 : CALÇADO OCUPACIONAL,CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 12 | BOTA DE PVC BRANCA Nº 39 : CALÇADO OCUPACIONAL,CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 13 | BOTA DE PVC BRANCA Nº 40 : CALÇADO OCUPACIONAL,CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 14 | BOTA DE PVC BRANCA Nº 43 : CALÇADO OCUPACIONAL,CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 15 | BOTA DE PVC BRANCA Nº41 : CALÇADO OCUPACIONAL,CALÇADO OCUPACIONAL, MODELO BOTA ABAIXO DO JOELHO, CANO MÉDIO, CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), DESENHO DO CABEDAL TIPO (C), MONTAGEM SISTEMA INJEÇÃO POR EXTRUSÃO, CLASSIFICAÇÃO II (INTEIRO POLIMÉRICO), SOLADO MONO DENSIDADE COM RESSALTOS. REGIÃO DO SALTO TOTALMENTE FECHADO, COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO, RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL E PROTEÇÃO PARA RISCOS QUÍMICOS. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). III) CALÇADO RESISTENTE AOS SEGUINTES REAGENTES QUÍMICOS: HEPTANO; HIDRÓXIDO DE SÓDIO; SOLUÇÃO DE AMÔNIA; PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; HIPOCLORITO. | CARTOM CA32169 | PAR | 10 | R$ 36,60 | R$ 366,00 |
| 16 | BOTA DE SEGURANÇAnº 34 - PAR - material PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 191 | R$ 33,00 | R$ 6.303,00 |
| 17 | Bota de segurança n° 35 - PARmaterial PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 214 | R$ 33,00 | R$ 7.062,00 |
| 18 | Bota de segurança n° 36 - PARmaterial PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 248 | R$ 33,00 | R$ 8.184,00 |
| 19 | Bota de segurança n° 37 - PARmaterial PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 283 | R$ 33,00 | R$ 9.339,00 |
| 20 | BOTA DE SEGURANÇA n° 38material PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 358 | R$ 33,00 | R$ 11.814,00 |
| 21 | BOTA DE SEGURANÇA Nº 39material PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 370 | R$ 33,00 | R$ 12.210,00 |
| 22 | BOTA DE SEGURANÇA Nº 40material PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 412 | R$ 33,00 | R$ 13.596,00 |
| 23 | BOTA DE SEGURANÇA Nº 41material PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 435 | R$ 33,00 | R$ 14.355,00 |
| 24 | BOTA DE SEGURANÇA Nº 42material PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 384 | R$ 33,00 | R$ 12.672,00 |
| 25 | BOTA DE SEGURANÇA Nº 43material PVC - cloreto de polivinila, material sola antiderrapante, cor preta, cano médio, forrada em náilon. Tipo uso: tratamento fitossanitário. | CARTOM CA32169 | PAR | 298 | R$ 33,00 | R$ 9.834,00 |
| 44 | CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, TIPO USO AVIAÇÃO, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS | BRASCAMP CA28449 | UN | 50 | R$ 19,00 | R$ 950,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IMPERMEÁVEL COM CAPUZ, TAMANHO REFERÊNCIA SOB MEDIDA | | | | | |
| 47 | CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADO - TAMANHO GCONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO. FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA | BRASCAMP CA28450 | UN | 100 | R$ 22,00 | R$ 2.200,00 |
| 50 | CAPA DE CHUVA TAM. G CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS | BRASCAMP CA28449 | UN | 20 | R$ 17,50 | R$ 350,00 |
| 51 | CAPA DE CHUVA TAM. GG CONFECCIONADA EM TECIDO SINTETICO REVESTIDO DE PVC COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADOS | BRASCAMP CA28449 | UN | 20 | R$ 17,50 | R$ 350,00 |
| 59 | CONE DE SINALIZAÇÃO ESPORTIVAMaterial: A BASE DE PVC RÍGIDOAltura: 75 CMCor: LARANJAFaixas refletivas: 2 FAIXAS REFLETIVAS | PIC PLASTICOS | UN | 50 | R$ 35,50 | R$ 1.775,00 |
| 60 | CONE PLASTICOFORMATO BARRIL MONOBLOCO EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE COM ENCAIXE COMPRIMENTO MINIMO DE 100 CM - COM PESO MINIMO DE 8 KG - ALTURA MINIMA DE 65 CM - LARGURA MINIMA DE 65 CMNA COR LARANJA COM NO MINIMO 3 FAIXAS REFLETIVAS DE CADA LADO - | ATHENAS | UN | 50 | R$ 256,00 | R$ 12.800,00 |
| 61 | CORRENTE DE ISOLAMENTO AMARELA E PRETAelo pequeno. 1 metro | PIC PLASTICOS | MT | 840 | R$ 3,20 | R$ 2.688,00 |
| 64 | LANTERNA DE CABEÇA OU PARA CAPACETE, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA (MÍNIMO 3), ILUMINAÇÃO POR LEDS DE ALTA EFICIÊNCIA, ALCANCE APROXIMADO DE 20 A 30 METROS, RESISTENTE À ÁGUA, COM TIRAS OU PRESILHAS AJUSTÁVEL E REGULAGEM DE FOCO, OU EQUIVALENTE | LELONG | UN | 10 | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| 65 | LANTERNA ELÉTRICA TÁTICA RECARREGÁVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, RESISTENTE A RESPINGOS DE ÁGUA, CHUVA E BARRO, COM LED DE ALTA POTÊNCIA, MÍNIMO DE 5 MODOS DE ILUMINAÇÃO, ACIONAMENTO POR BOTÃO TRASEIRO, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT, OU EQUIVALENTE | LELONG | UN | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 66 | LANTERNA LED RECARREGAVEL 5MODOS DE FUNCIONAMENTO REGULAVEIS ATRAVES DO BOTAO NA TRASEIRA DA LANTERNALANTERNA LED RECARREGÁVEL 5modos de funcionamento reguláveis através do botão na traseira da lanterna: 1 - Luz Forte, 2 - Luz Média, 3 - Luz Fraca, 4 - Strobo Forte, 5 - Strobo médio (pisca menos vezes); Peso aproximado da lanterna tática com a pilha recarregável: 230 gramas; Medidas aproximadas da lanterna tática: com foco aberto: 14 cm comprimento X 3,5 cm diâmetro, com foco fechado 16 cm comprimento X 3,5 cm diâmetro; Medidas da lente: 3 cm diâmetro; Cor: preto; Dimensões do produto ¿14 x 20 x 7 cm; 550 g; Itens inclusos na lanterna de LED: 1 Lanterna LED X900 Recarregável Zoom CBRN10653 1 pilha recarregável 6800mAh 3.7V li-íon 1 Adaptador para pilha recarregável 1 carregador de parede bivolt 110-220v 1 bastão ponteira laranja 1 Cordão de Pulso 1 manual de instruções em PORTUGUÊS | LELONG | UN | 100 | R$ 76,00 | R$ 7.600,00 |
| 67 | LANTERNA PARA CAPACETE((HEADLAMPS) COM TIRANTES PARA FIXAÇÃO PARA O CAPACETE DE PROTEÇÃO. COM CAPACIDADE DE 100 LÚMENS OU SUPERIOR; ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE 50 METROS OU SUPERIOR; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IPX5 OU SUPERIOR; POTÊNCIA NORMAL DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 5 HORAS DE ILUMINAÇÃO; DEVERÁ POSSUIR LED DE VISÃO PARA LEITURA NOTURNA (VERMELHO); PESO MÁXIMO DO PRODUTO 120G, CONSIDERANDO PESO DA BATERIA; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. MATERIAL LENTE: POLICARBONATO; COR: PRETA. | LELONG | UN | 10 | R$ 60,00 | R$ 600,00 |
| 79 | LUVA DE SEGURANCA VAQUETA , LUVAS TAMANH, G , CONFECCIONADA EM COURO (VAQUETA) NA PALMA E NO DORSO, COM REFORCO INTERNO NA PALMA E EXTERNO ENTRE O DEDO POLEGAR E INDICADOR , POSSUI ELASTICO NO DORSO PARA UM MELHOR AJUSTE | PRETTO CA52567 | PAR | 7.622,00 | R$ 17,70 | R$ 134.909,40 |
| 92 | MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL FORMATO CONCHA OU BICO DE PATOmaterial em fibras sintéticas, filtração mín. 94% s, classe:pff2, n95 ou equivalente, com clipe nasal, vedação anatômica. Tamanho: adulto, descartável, sem válvula. Unidade | SUPER SAFETY CA44241 | UN | 27.900,00 | R$ 1,00 | R$ 27.900,00 |
| 93 | MASCARA DE SOLDA COM ESCURECIMENTO AUTOMATICO TONALIDADE 11, O FILTRO DE ESCURECIMENTO AUTOMATICO (ADF) É FIXADO NO TOM 11 PARA COBRIR UMA AMPLA GAMA DE APLICACOES DE SOLDAGEM, PROPORCIONANDO UMA AREA DE VISUALIZACAO GENEROSA. UM PRATICO BOTAO DE TESTE | ESCUDO CA16476 | UN | 3 | R$ 82,00 | R$ 246,00 |
| 94 | OCULOS DE SEGURANÇA - AMPLA VISÃO INCOLORÓculos de segurança incolor com lentes em policarbonato com tratamento anti risco, armação com hastes reguláveis, com ventilação lateral para evitar o embaçamento, dispositivo que apoia os óculos no septo nasal. | ISSO MOLD CA28018 | UN | 1.806,00 | R$ 3,10 | R$ 5.598,60 |
| 95 | ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊÓculos de segurança com lentes em policarbonato fumê, com lentes em policarbonato com tratamento anti risco, armação com hastes reguláveis, com ventilação lateral para evitar o embaçamento, dispositivo que apoia os óculos no septo nasal. | ISSO MOLD CA28018 | UN | 1.210,00 | R$ 3,10 | R$ 3.751,00 |
| 99 | Protetor auditivo, do tipo plug, composto de silicone natural, com nível de proteção de 18DB. 3 flanges em silicone, unidos por um cordão, acondicionados em caixa de plástico individual. | KALIPISO CA14470 | UN | 1.512,00 | R$ 1,25 | R$ 1.890,00 |
| 100 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHACOM DUAS CONCHAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, SUPERFÍCIE INTERNA DAS CONCHAS ALMOFADADAS, HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA DAS CONCHAS PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. | E.V FREITAS | UN | 60 | R$ 13,80 | R$ 828,00 |

Código: 1159280

Nome: 64.415.968/0001-61 - CHEPIS LTDA

Valor:R$ 50.691,70

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | BOTINA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 38, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 10 | R$ 48,95 | R$ 489,50 |
| 27 | BOTINA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 39, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 25 | R$ 48,95 | R$ 1.223,75 |
| 28 | BOTINA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 40, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 30 | R$ 48,95 | R$ 1.468,50 |
| 29 | BOTINA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 41, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 15 | R$ 48,95 | R$ 734,25 |
| 30 | BOTINA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 42, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 15 | R$ 48,95 | R$ 734,25 |
| 31 | BOTINA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 43, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 25 | R$ 48,95 | R$ 1.223,75 |
| 32 | BOTINA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA LISA E CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 44, SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 30 | R$ 48,95 | R$ 1.468,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | | | | | |
| 33 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 36 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECÇÃO EM 100% COURO VAQUETA. FORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNANMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPAMTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 24 | R$ 48,65 | R$ 1.167,60 |
| 34 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 37 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECÇÃO EM 100% COURO VAQUETA. c/elástico | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 110 | R$ 48,65 | R$ 5.351,50 |
| 35 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 38 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECÇÃO EM 100% COURO VAQUETAFORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNANMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO,COM ELÁSTICO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPAMTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 84 | R$ 48,65 | R$ 4.086,60 |
| 36 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 39Botina de segurança em couro, c/ elástico nas laterais recoberto, dorso acolchoado, palmilha em couro, c/ biqueira de aço, solado poliuretano (PU) bi densidade injetado direto no cabedal, nº. 39. | WORK/PEQUISEG - C.A 51144 | PAR | 145 | R$ 52,00 | R$ 7.540,00 |
| 37 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 40Botina de segurança em couro, c/ elástico nas laterais recoberto, dorso acolchoado, palmilha em couro, c/ biqueira de aço, solado poliuretano (PU) bi densidade injetado direto no cabedal, nº. 40. | WORK/PEQUISEG - C.A 51144 | PAR | 135 | R$ 52,00 | R$ 7.020,00 |
| 38 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 41Botina de segurança em couro, c/ elástico nas laterais recoberto, dorso acolchoado, palmilha em couro, c/ biqueira de aço, solado poliuretano (PU) bi densidade injetado direto no cabedal, nº. 41. | WORK/PEQUISEG - C.A 51144 | PAR | 132 | R$ 52,00 | R$ 6.864,00 |
| 39 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 42Botina de segurança em couro, c/ elástico nas laterais recoberto, dorso acolchoado, palmilha em couro, c/ biqueira de aço, solado poliuretano (PU) bi densidade injetado direto no cabedal, nº. 42. | WORK/PEQUISEG - C.A 51144 | PAR | 117 | R$ 52,00 | R$ 6.084,00 |
| 40 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 43Botina de segurança em couro, c/ elástico nas laterais recoberto, dorso acolchoado, palmilha em couro, c/ biqueira de aço, solado poliuretano (PU) bi densidade injetado direto no cabedal, nº. 43. | WORK/PEQUISEG - C.A 51144 | PAR | 38 | R$ 52,00 | R$ 1.976,00 |
| 41 | BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO Nº. 44 CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA; CONFECÇÃO EM 100% COURO VAQUETAFORRAÇÃO EM TECIDO BACTERICIDA, FUNGICIDA (SANITIZED), REVESTE INTERNANMENTE TODA A GÁSPEA, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E ABSORÇÃO NATURAL DO SUOR DOS PÉS. BIQUEIRA EM PROLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, ANATÔMICA PARA REFORÇO FRONTAL. SOLADO: BIDENSIDADE, DUAS CAMADAS DE POLIURETANO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM TECNOLOGIA DESMA. DESENHO: ANTIDERRAPAMTE, COM CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA E AMORTECEDOR SHOCK ABSORBER, NA COR PRETA. ABSORÇÃO DE ENERGIA; ABSORÇÃO NA ÁREA DO SALTO 30J, ABSORÇÃO DE IMPACTOS DE 90%. PALMILHA: ANATÔMICA, BACTERICIDA, EM EVA COM PERFUROS QUE PROPORCIONAM MELHOR ELIMINAÇÃO DE SUOR. ALMA PLÁSTICA: UTILIZADA ENTRE O SOLADO E A PALMILHA DE CONSTRUÇÃO PARA DAR ESTABILIDADE AO CALÇADO | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 15 | R$ 44,90 | R$ 673,50 |
| 42 | BOTINA DE SEGURANCA NUMERO 40 EM COURO , COR PRETA, SEM BICO, COM ELASTICO , COM PALMILHA ANTIMICROBIANASEM COMPONENTES METÁLICOS, COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 2.0MM, EM TAMANHOS VARIADOS, NA COR PRETA, COM SOLADO EM POLIURETANO, BIDENSIDADE MONOCOLOR, INJETADO DIRETO AO CABEDAL, SEM BIQUEIRA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NA LATERAL, COM PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NATURAL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA, CONTRAFORTE REFORÇADO, C/ SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO/CHOQUE, FORRADA COM DORSO ACOLCHOADO, COM COSTURA DUPLA EM NYLON 40. EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. | WORK/PEQUISEG - C.A 52345 | PAR | 15 | R$ 44,90 | R$ 673,50 |
| 77 | LUVA DE RASPA DE COURO CANO LONGOTAMANHO ADULTO, 20 CM, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS. COM CA. | FORT COURO - C.A 52517 | PAR | 100 | R$ 12,75 | R$ 1.275,00 |
| 85 | LUVA RASPA P20 - LUVA DE RASPA (COURO) COSTURADA COM LINHA DE NYLON, REFORÇO NAS PALMAS E DEDOS, COMPRIMENTO DO PUNHO 20CM | FORT COURO - C.A 52517 | PAR | 50 | R$ 12,75 | R$ 637,50 |

Código: 1158097

Nome: 61.193.714/0001-58 - DINAMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Valor: R$ 25.023,50

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | CAPACETE DE SEGURANÇANA COR CINZA | PLASTCOR CA 31469 | UN | 90 | R$ 19,35 | R$ 1.741,50 |
| 56 | CHAPEU ESTILO AUSTRALIANOChapéu estilo australiano - confeccionado em tecido grosso. Cor:- Cinza | CLEMAL | UN | 105 | R$ 16,20 | R$ 1.701,00 |
| 71 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDECONFECCIONADAS EM LÁTEX COM UM BANHO EM BORRACHA NEOPRENE ATÉ A ALTURA DO PUNHO, PROPORCIONANDO AO TRABALHADOR ALTA PROTEÇÃO QUIMICA EM UMA GAMA MAIOR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIADO A RESISTÊNCIA MECÂNICA PELA GRANDE ESPESSURA QUE A LUVA POSSUI. | HANDEX CA 46919 | PAR | 500 | R$ 7,65 | R$ 3.825,00 |
| 72 | LUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIOCONFECCIONADAS EM LÁTEX COM UM BANHO EM BORRACHA NEOPRENE ATÉ A ALTURA DO PUNHO, PROPORCIONANDO AO TRABALHADOR ALTA PROTEÇÃO QUIMICA EM UMA GAMA MAIOR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALIADO A RESISTÊNCIA MECÂNICA PELA GRANDE ESPESSURA QUE A LUVA POSSUI. | HANDEX CA 46919 | PAR | 550 | R$ 7,65 | R$ 4.207,50 |
| 78 | LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTAÇÃOLuva de malha pigmentada 3 ou 4 fios (tamanho G) A luva de malha pigmentada é confeccionada em malha de algodão possuindo maior resistência, pois é fabricada com quatro fios, conta com a palma pigmentada que permite maior aderência, de tamanho único é indicada para proteção das mãos no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade. Prevenindo contra cortes e outros acidentes. Com certificado de aprovação. - Número do Certificado de Aprovação atualizado - Confecção em malha de algodão - Palma com Pigmentos - Cor da luva: Branco e Preta | VOLK CA 36347 | PAR | 1.685,00 | R$ 2,10 | R$ 3.538,50 |
| 81 | LUVA DE SEGURANCA; EM ALGODAO, TRICOTADA EM 4 FIOS | HANDEX CA 46649 | PAR | 100 | R$ 1,85 | R$ 185,00 |
| 90 | MÁSCARA DE GÁS - HERBICIDA OU AGROTÓXICO.MÁSCARA DE GÁS PARA APLICAÇÃO DE HERBICIDA OU AGROTÓXICO. | ALLTEC CA 14781 | UN | 300 | R$ 32,75 | R$ 9.825,00 |

Código: 1145897

Nome: 14.984.352/0001-33 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Valor: R$ 18.612,10

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63 | FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO 200 MTS.Fita zebrada de sinalização, formato cores em diagonal, cor preta e amarela, comprimento:200 m. largura: 7cm | PLASTCOR | UN | 1.807,00 | R$ 10,30 | R$ 18.612,10 |

Código: 1153296

Nome: 34.479.102/0001-53 - NK MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor: R$ 230.875,30

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO PLuva de látex para procedimento médico não cirúrgico não estéril descartável em látex natural espessura média de 0,16mm comprimento mínimo 265mm com preservação da sensibilidade, hipoalergênica, forma ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível inerte e resistente ao calcar conforto ao uso e ajuste anatômico punho com acabamento em | MEDIX | CAIX | 750 | R$ 18,95 | R$ 14.212,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | friso ou bainha tamanho pequeno em caixas com 100 unidades | | | | | |
| 74 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO GLuva de látex para procedimento médico não cirúrgico não estéril descartável em látex natural espessura média de 0,16mm comprimento mínimo 265mm com preservação da sensibilidade, hipoalergênica, forma ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível inerte e resistente ao calcar conforto ao uso e ajuste anatômico punho com acabamento em friso ou bainha tamanho pequeno em caixas com 100 unidades | MEDIX | CAIX | 1.252,00 | R$ 18,95 | R$ 23.725,40 |
| 75 | LUVA DE PROCEDIMENTO C/TALCO TAMANHO M Luva de látex para procedimento médico não cirúrgico não estéril descartável em látex natural espessura média de 0,16mm comprimento mínimo 265mm com preservação da sensibilidade, hipoalergênica, forma ambidestra, lubrificada com pó bio-absorvível inerte e resistente ao calcar conforto ao uso e ajuste anatômico punho com acabamento em friso ou bainha tamanho pequeno em caixas com 100 unidades | MEDIX | CAIX | 1.252,00 | R$ 18,95 | R$ 23.725,40 |
| 82 | LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO GRANDE, AMARELA, CANO LONGO,PARResistente, flexível de acordo c/ a nbr-13393; com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha; na cor amarela. | MEDIX | PAR | 29.706,00 | R$ 2,00 | R$ 59.412,00 |
| 83 | LUVA PARA LIMPEZA, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, TAMANHO MÉDIO, AMARELA, CANO LONGOResistente, flexível de acordo c/ a nbr-13393; com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha; na cor amarela. | MEDIX | PAR | 30.350,00 | R$ 2,00 | R$ 60.700,00 |
| 84 | Luva para limpeza, borracha látex 100% natural, tamanho pequeno, amarelo, cano longo. PARResistente, flexível de acordo c/ a nbr-13393; com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante; com bainha; na cor amarela. | MEDIX | PAR | 24.550,00 | R$ 2,00 | R$ 49.100,00 |

Código: 1147609

Nome: 10.478.755/0001-50 - BEAGA HOSPITALAR EIRELI

Valor: R$ 5.332,00

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 86 | LUVA TAMANHO G AZUL DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | MEDIX | CX | 100 | R$ 17,00 | R$ 1.700,00 |
| 87 | LUVA TAMANHO M AZUL DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | MEDIX | CX | 100 | R$ 18,48 | R$ 1.848,00 |
| 88 | LUVA TAMANHO P AZUL DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA SEM TALCO SEM REVESTIMENTO INTERNO CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES | MEDIX | CX | 100 | R$ 17,84 | R$ 1.784,00 |

Código: 1159281

Nome: 34.064.155/0001-03 - PULSOMED BRASIL LTDA

Valor: R$ 5.890,04

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Confeccionada em não tecido, modelo retangular, com pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, elásticos laterais para fixação ao rosto, 03 camadas (camada externa de polipropileno, camada internaMascara cirúrgica descartável tripla c/ elástico confeccionada em não tecido de fibras 100% de polipropileno (TNT) filtro de retenção bacteriana, clipe para ajuste nasal hipoalergênica e atóxica. Caixa 50 unidades | VABENE | CX | 1.222,00 | R$ 4,82 | R$ 5.890,04 |

Código: 1159283

Nome: 60.363.177/0001-84 - DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Valor: R$ 56.631,60

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | PROTETOR SOLARproteção: UVB, fator 50, loção cremosa. Bisnaga com 120 gramas. Com validade de 2 anos após data de fabricação. | ACTION | UNID | 1.882,00 | R$ 8,15 | R$ 15.338,30 |
| 105 | REPELENTE DE INSETOSprincípio ativo à base de icaridina, concentração até 25%, isento de óleo, loção. Frasco: 200ml. Com validade de 2 anos após data de fabricação. | ACTION | FRAS | 5.227,00 | R$ 7,90 | R$ 41.293,30 |

Código: 1157627

Nome: 48.135.786/0001-80 - M2M INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor:R$ 129.290,20

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 108 | Sapato de Segurança para Cozinha TAMANHO 34 - PARmaterial sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 246 | R$ 44,95 | R$ 11.057,70 |
| 109 | SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 35material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 300 | R$ 44,95 | R$ 13.485,00 |
| 110 | SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 36material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 345 | R$ 45,60 | R$ 15.732,00 |
| 111 | SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 37material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 360 | R$ 45,60 | R$ 16.416,00 |
| 112 | SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 38material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 413 | R$ 45,50 | R$ 18.791,50 |
| 113 | SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 39material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 395 | R$ 45,60 | R$ 18.012,00 |
| 114 | SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 40material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 365 | R$ 45,60 | R$ 16.644,00 |
| 115 | SAPATO DE SEGURANÇA PARA COZINHA TAMANHO 41material sola: borracha vulcanizada antiderrapante, cor: branco. | CRIVAL | PAR | 420 | R$ 45,60 | R$ 19.152,00 |

Código: 1159284

Nome: 60.915.736/0001-11 - CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA

Valor: R$ 24.288,55

Itens Vencidos:

| Item | Descrição | Marca | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DESCRIÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEIS SANFONADA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, ANTI-ALÉRGICO E ATÓXICO CONFECIONADA EM TNT, DE COR BRANCA. PACOTE COM 100 UNIDADES. | EMBRAST / BOMPACK / TOUCAS DESCARTÃ • VEIS / TOUCA TNT BRANCA SANFONADA 18 PCT 100UND | PCT | 3.397,00 | R$ 7,15 | R$ 24.288,55 |

**Paracatu-MG, 13 de Outubro de 2026.**

| ***LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO*** | ***JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Gestão Pública | Secretário Municipal de Meio Ambiente |

| ***EMERSON ANTÔNIO GARCIA*** | ***TIAGO DE DEUS DA SILVA*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Limpeza Urbana | Secretário Municipal de Educação e Tecnologia |

| ***ANA MARIA DE ANDRADE SILVA*** | ***WILIAN BATISTA DE AMORIM*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Assistência Social | Secretário Municipal de Governo |

| | |
|---|---|
| ***FABRICIO JORDAO BOTELHO*** | ***THIAGO BATISTA RAMOS*** |
| Secretário Municipal de Infraestrutura | Secretário Municipal de Esporte |

| | |
|---|---|
| ***FERNANDO ALVES FIRMO*** | ***MARIA JOSÉ BRANDÃO E MAGALHÃES***, |
| Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária | Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Juventude |

| | |
|---|---|
| ***UMARQUES DA SILVA COUTO*** | ***GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO*** |
| Secretário Municipal de Saúde | Secretário Municipal de Transporte |

**Publicado por:**
Lúcio Prado Ferreira Gomes
**Código Identificador:**71B2EABF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PIRAPETINGA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**
Exercício: 2026
CNPJ: 18.092.825/0001-49
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA – MG
Telefone: (32) 3465-3100
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

**Processo n° 088/2026**

**Concorrência n° 003/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga- MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação 01090582/85. Incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, empreitada global.**

**Adjudicação**

| **RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 43.554.300/0001-25** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Número** | **Descrição** | **Marca** | **Unid.** | **Qtd.** | **Vlr Unit.** | **Vlr Desc.** | **Vlr Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga - MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) Convenio Sinconv n° 95138/2023 Operação 01090582/85 | - | SV | 1,0000 | 550.000,0000 | - | 550.000,00 |
| Valor Total Adjudicado | | | | | | | R$ 550.000,00 |

PIRAPETINGA, 08 de Outubro de 2026.

***LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Rambaldi de Souza Costa '
**Código Identificador:**211D89A7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026**
Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2026, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026, na ata de julgamento de preços homologada em 26/10/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOÃO BATISTA ROSA- 81090625634 -ME** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 02.543.161/0001-57**, sediada em PRATA/MG, na Rua Da Gavéa, nº 6 , Bairro Belvedere, CEP:38.140-000 , nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.
**1. DO OBJETO**
1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ARRANJOS, COROAS DE FLORES E VASOS ORNAMENTAIS COMEMORATIVOS PARA A DECORAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DA SAUDADE E MORADA DO SOL, EM CELEBRAÇÃO AO DIA DE FINADOS E DEMAIS NECESSIDADE PONTUAIS DE HOMENAGENS E SOLENIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA.**
1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:
**JOÃO BATISTA ROSA- 81090625634 -ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.543.161/0001-57**, vencedora para os itens de **nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**,perfazendo o valor total de **R$ 84.489,70 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos ).**

| JOÃO BATISTA ROSA- 81090625634 -ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **UN** | **Especificação** | **Marca/Modelo** | **Valor Un.** | **Valor Total** |
| 1 | 20 | UN | Arranjo de flores naturais arranjo de flores naturais do campo, medindo 0,80 m de altura por 1 m de comprimento. | Outros | R$ 379,91 | R$ 7.598,20 |
| 2 | 20 | UN | Coroa de flores Fúnebre,tamanho média, medindo 120cm de diâmentro com faixa. | Outros | R$ 628,00 | R$ 12.560,00 |
| 3 | 300 | PC | Crisantemo Bola belga cores variadas - Pote 20 | Outros | R$ 83,50 | R$ 25.050,00 |
| 4 | 50 | UN | Cróton – Planta – Pote 17 | Outros | R$ 61,33 | R$ 3.066,50 |
| 5 | 50 | UN | Cróton – Planta – Pote 24 | Outros | R$ 95,00 | R$ 4.750,00 |
| 6 | 50 | UN | Poinsettia Vermelho - Pote 14 | Outros | R$ 44,24 | R$ 2.212,00 |
| 7 | 2.100 | UN | Vaso de kalanchoe em cores variadas Pote Outros 6 | Outros | R$ 13,93 | R$ 29.253,00 |
| **Valor Total:** | | | | | | **R$ 84.489,70** |

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1. Prazo para entrega**

4.1.1. O fornecimento dos arranjos, coroas de flores e vasos ornamentais será realizado conforme solicitação da Administração, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.1.2. As entregas deverão ocorrer em prazo suficiente para que os produtos estejam disponíveis e devidamente organizados nos cemitérios municipais antes das celebrações do Dia de Finados, conforme cronograma definido pela fiscalização.
4.1.3. A contratada deverá observar rigorosamente as datas e horários estabelecidos pela Administração, considerando a natureza sazonal e a finalidade específica da contratação.
4.1.4. Para os Itens 01 e 02, o prazo de entrega será de até 12 (doze) horas contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado. Para os Itens de 03 a 07, o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado

**4.2. Do local de entrega**

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços, datas e horários definidos pela fiscalização, de acordo com os quantitativos solicitados pela Administração.
4.3. Condições de recebimento
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade, condições aparentes de conservação e conformidade inicial com as especificações deste Termo de Referência;
4.3.1.2. Definitivamente, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações, características e quantitativos contratados, mediante atesto da fiscalização.
4.3.2. O transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar condições adequadas para preservar a integridade, conservação e apresentação dos itens.
4.3.3. Os arranjos e coroas deverão ser entregues com flores frescas, viçosas e em adequado estado de conservação, apresentando composição, acabamento e aspecto compatíveis com a finalidade ornamental, não sendo admitidos produtos murchos, danificados, deteriorados ou inadequados para utilização.
4.3.4. Os vasos ornamentais deverão ser entregues íntegros, limpos e em perfeitas condições de apresentação e utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3.5. Constatada qualquer irregularidade, como produto danificado, deteriorado, em quantidade inferior à solicitada ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá promover sua substituição ou complementação no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem qualquer ônus para a Administração, quando a natureza da ocorrência e o cronograma do evento assim exigirem.
4.3.6. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.
4.3.7. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas.
4.3.8. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos itens fornecidos, respondendo por eventuais vícios ou desconformidades constatados, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSOS: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
02.01.00.04.122.0002.2007.3.3.90.30.00 (40) – Material de Consumo

**FONTE DE RECURSOS: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
02.14.00.15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 (706) – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% ( meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;

8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**Prata/MG, 26 de outubro de 2026.**

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante
***NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA***
Secretária Municipal de Governo

***ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**EMPRESA: JOÃO BATISTA ROSA- 81090625634 -ME CNPJ/MF sob o nº 02.543.161/0001-57**, vencedora para os itens de **nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**

**Publicado por:**
Gabriela Bernardes da Silva
**Código Identificador:**DF3A0166

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### 1º TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, PROCESSO Nº 174/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 174/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2026, Credenciamento n.º 007/2026 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras e região para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 06 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

| Credenciado | Nome da Atração Artística | CNPJ/ CPF | Ordem | Cód. Int. | Descrição dos Serviços |
|---|---|---|---|---|---|
| 52.401.044 HUMBERTO GONCALVES BRAGA | Bandorô Brasilidades | 52.401.044/0001-27 | 1º | 28492 | **SHOW MUSICAL II** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Dupla (PJ) |
| 63.023.537 JOSE CLAUDIO COSTA | GALILEO QUEEN BH | 63.023.537/0001-97 | 2º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 59.905.668 LUIZ GUILHERME ALVES DOS SANTOS | Bruno & Luiz Gustavo | 59.905.668/0001-20 | 3º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| JEAN MAGALHAES FERREIRA 11139913646 | Banda Deck's | 47.634.952/0001-20 | 4º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 33.286.382 NATALIA GUIA ALVES PEGO | Naty Rock Band | 33.286.382/0001-10 | 5º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 29.644.852 NATALIA YASMIM COUTINHO DE ALMEIDA | Natália Coutinho | 29.644.852/0001-01 | 6º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| CAMILA CALAIS DE OLIVEIRA | Camila Calais Singer | 18.161.122/0001-25 | 7º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| CENA PRODUCOES LTDA | Fuzz House | 35.275.267/0001-76 | 8º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 50.587.257 ANDRE SANTOS SILVA | Banda Mr Jackie | 50.587.257/0001-60 | 9º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 53.787.364 ANA CAROLINA ESPINOLA DESIDERIO | Quarteto Bastiana | 53.787.364/0001-20 | 10º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 64.593.355 EDILSON CARLOS DUARTE | MULEKE ATREVIDO | 64.593.355/0001-14 | 11º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | partir de 4 componentes) (PJ) |
| JULIO CESAR SANTOS 12977869638 | Júlio Lagares | 48.744.698/0001-86 | 12º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 06.123.346 SERGIO JOSE DE SOUZA | Banda Logan | 06.123.346/0001-63 | 13º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| 62.260.752 LIDIANARA LIMA DIAS DA SILVA | Banda Soul Groove | 62.260.752/0001-49 | 14º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |
| GABRIELE GERALDA FONSECA | Hebert e Gabriele cantos e canções | 28.067.192/0001-72 | 15º | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** - Apresentação musical, representação ou produção musical - Banda (a partir de 4 componentes) (PJ) |

**Fundamento Legal:** Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germanoem 26 de outubro de 2026.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2026.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Amanda Dos Anjos Ursulo
**Código Identificador:**889FD6B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2026

**Ref.: Pregão-E n.º 050/2026 - Processo n.º 093/2026**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 208/2026, firmada em 30/06/2026, para aquisição de **Fornecimento parcelado de carnes e embutidos (resfriados e/ou congelados)**, conforme descrito abaixo.

**DETENTORA**: **Frigorifico Calafate Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.902.610/0003-20, com sede Rua Maria Jose Assumpção, 100 – Jardinópolis – Belo Horizonte– MG CEP 30.532-190, neste ato representada pelo **Sra.º Andrea Simone Ribeiro Gontijo.**

| Item | Unidade | Código | Descrição<br>Produto - Complemento | Marca | Valor Unitário | Valor Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4000 | 2183 | CARNE BOVINA - PATINHO EM CUBOS - CUBOS DE APROXIMADAMENTE 40G. SEM TEMPERO, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 3G DE GORDURA VISÍVEL POR 100G DE PRODUTO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARASITAS.- EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF.- A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. | PROPRIA | R$28,00 | R$ 39,50 |
| 5 | 6000 | 38114 | ACÉM BOVINO MOÍDO. CONGELADO E EMBALADO A VÁCUO, COM NO MÁXIMO 5G DE GORDURA VISÍVEL POR 100G DE PRODUTO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO OU PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENCIA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU SIF. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ORIGEM E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NOME FANTASIA, MODO DE CONSERVAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE | PROPRIA | R$23,20 | R$ 32,50 |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**E7102F4D

### PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2026

**Ref.: Pregão-E n.º 033/2026 - Processo n.º 118/2026**

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representado representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita, RESOLVE**, conforme o disposto nos autos do Processo Administrativo em epígrafe e fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, **ADITAR PARA AUMENTAR**, dentro dos limites legais, nos termos, condições e propostas de preços, o preço registrado na Ata de Registro de Preços n. º 292/2026, firmada em 02/09/2026, para aquisição de **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios**, conforme descrito abaixo.

**DETENTORA**: **M.O.T.A. COMERCIAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.465.264/0001-90, com sede R. DELMIRA GONÇALVES- N° 360 - CEP: 35.681-013 – Itaúna- MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Adriana Gonçalves de Carvalho.**

| ITEM | UNIDADE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO<br>PRODUTO - COMPLEMENTO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 20000 | 53539 | BISCOITO POLVILHO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 100G; CARACTERISTICAS: CROCANTE, COMPOSICAO BASICA: A BASE DE POLVILHO, OVO, GORDURA VEGETAL SEM GORDURA TRANS, SAL REFINADO, SEM GLUTEN E SEM LACTOSE. PRODUZIDOS A PARTIR DE MATERIA PRIMA DE QUALIDADE; EMBALAGEM DE MATERIAL ATOXICO E ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLACAO DA ANVISA, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA TER VALIDADE MINIMA DE 03(TRES) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. | NAZINHA | R$3,35 | R$3,59 |

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços de origem.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da ata de origem não alteradas por este aditivo.

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**DCA41E1F

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**ESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026.**

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 042/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de 520 (quinhentas e vinte) unidades de squeezes em metal, com capacidade de 650 ml, na cor preta, personalizados por meio de gravação a laser fiber, destinados à homenagem aos professores da Secretaria Municipal de Educação – SMED, em comemoração ao Dia dos Professores.
Após a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e o transcurso do prazo estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do Título II, item 2.1, verificou-se que as empresas **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.824.426/0001-53; **59.753.143 SUELLEN CILEIDE JASTE DE OLIVEIRA FAISTAUER**, inscrita no CNPJ nº 59.753.143/0001-17; e **CRIA7 COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.101.381/0001-88, encaminharam suas respectivas propostas comerciais por meio do endereço eletrônico disponibilizado no instrumento convocatório.
Após a análise das propostas recebidas, constatou-se que a empresa **CRIA7 COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.101.381/0001-88, apresentou a proposta de menor valor, correspondente a **R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por unidade**.
Registra-se que a proposta comercial apresentada pela referida empresa estava datada de 01 de outubro de 2026. A inconsistência formal identificada foi considerada passível de saneamento, desde que preservadas as condições originalmente ofertadas. Para fins de registro e instrução processual, será anexada aos autos a captura de tela do e-mail encaminhado em 26 de outubro de 2026, contendo a proposta comercial da empresa.
Quanto à habilitação, registra-se que a empresa CRIA7 COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA apresentou, juntamente com o orçamento encaminhado, a documentação de habilitação pertinente, a qual foi submetida à análise pela Administração e considerada regular, atendendo às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Diante da análise das propostas comerciais e da documentação apresentada, constatou-se que a empresa atende aos requisitos exigidos para a contratação, razão pela qual sua proposta foi classificada e a empresa considerada habilitada.
Diante do exposto, **declara-se vencedora da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 042/2026 a empresa CRIA7 COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.101.381/0001-88, pelo valor unitário de R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e os procedimentos legais pertinentes.
Os valores ofertados pelas empresas participantes encontram-se demonstrados na tabela constante do **Anexo I**, que integra o presente Resultado para todos os fins.

Três Pontas, 26 de outubro de 2026

***MÁRCIO DE BRITO CARVALHO***
Agente De Contratação

**ANEXO I**
**TABELA VALORES**

| ITEM | UN | QUANT | PRODUTO | GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA | SUELLEN CILEIDE JASTE DE OLIVEIRA FAISTAUER | CRIA7 COMUNICACAO VISUAL E BRINDES LTDA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | 520 | Squeeze em metal, capacidade de 650 ml, cor preta, com personalização a laser fiber, conforme arte e orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação. | R$ 24,95 | R$ 23,87 | R$ 19,90 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | R$ 12.974,00 | R$ 12.412,40 | R$ 10.348,00 |

**Publicado por:**
Gabriela Felix Santos
**Código Identificador:**202CEE4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**PORTARIA N.º 928/2026**

PORTARIA N.º 928/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei que institui o Quadro Geral dos Servidores do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - DAEPA;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, IX da Constituição Federal.
R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 26/10/2026 a 31/12/2026, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

| RESP | NOME | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| 708 | ADILSON DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 609 | ALAIR ALVES DA SILVA | MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS |
| 780 | ALESSANDRO CASTRO ARAUJO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 773 | ALYSSON ONOFRE PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 596 | ARLINDO MATIAS DE ABREU | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 632 | BALTAZAR DONIZETE FERREIRA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 592 | BELCHIOR GONCALVES DOS REIS | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 546 | CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 510 | CLEONICE PEREIRA GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 597 | DOUGLAS JORCELINO DE JESUS GOMES | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 458 | EDUARDO DOS REIS FERREIRA | OPERADOR DE MAQUINAS LEVES |
| 705 | FLANIO CEZAR LUIZ | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 763 | FRANCISCO BRAZ DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 660 | FRANCISCO FERNANDES MACHADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 761 | GILMAR FERNANDES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 775 | GLEISON FRANCISCO PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 654 | GUSTAVO RODRIGUES SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 459 | ILTON LAZARO DIAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 450 | IVAN PEREIRA DA SILVA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 449 | JEOVANE ELIAS DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 680 | JOAO BATISTA DE CASTRO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 649 | JOAO MARCOS RIBEIRO | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 696 | JOAO PEREIRA DA SILVA NETO | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 585 | JOSE FERREIRA ROCHA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 787 | JOSE FREIRE FERREIRA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 648 | JULIANO VIEIRA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 760 | LEONARDO H. FERNANDES DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 480 | LINDOMAR CASTILHO GEREMIAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 695 | LIOMAR CAIXETA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 641 | LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS | OPERADOR DE MAQUINAS LEVES |
| 779 | MARCELO DE SOUZA JUNIOR | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 453 | MARCELO LAZARO GEREMIAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 464 | MARIA DE FATIMA RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 781 | MIKAEL MODESKI DA CRUZ | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| 629 | PABLO HENRIQUE MARTINS DE MOURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 730 | PEDRO PAULA APARECIDO DE LIMA | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 601 | RAFAEL FERREIRA ALVES | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 606 | RENATO DE CASTRO ARAUJO | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 777 | SILVANO AZEVEDO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 447 | TASSIO APARECIDO FELISBINO DOS REIS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 542 | VALDOMIRO DONIZETE RESENDE | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 620 | VICENTE JOSE FELIPE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 483 | VINICIO SUDARIO DE MELO | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| 517 | WARLLEY ALEXANDRE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Art. 2º - Os contratos extinguir-se-ão, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 26 de outubro de 2026.

***MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A7B0A33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO Nº: 194/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 32/2026**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Processo nº: 194/2026**
**Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento nº 32/2026**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

(CAPS AD), DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II (CAPS II) E DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

**Partes:** o Município de Patrocínio e as seguintes empresas:

| *EMPRESA* | *CNPJ* | *VALOR GLOBAL ESTIMADO* |
|---|---|---|
| CLINICA MEDICA DR TIAGO RIBEIRO LTDA ME | 67.729.614/0001-80 | R$ 259.200,00 |
| FRANCIELE FS SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 37.405.451/0001-19 | R$ 259.200,00 |
| ANA PAULA SNT SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 31.104.761/0001-17 | R$ 259.200,00 |
| YV SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 57.587.658/0001-69 | R$ 259.200,00 |
| JULIANA CAROLLYNE SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.683.016/0001-17 | R$ 259.200,00 |
| MEDIC CLINIC WEMERSON SANTANA LTDA ME | 67.672.769/0001-27 | R$ 259.200,00 |
| HEITOR MACHADO ASSISTENCIA MEDICA LTDA | 62.330.116/0001-46 | R$ 259.200,00 |
| ORTOMED SERVICOS MEDICOS FURTADO LTDA ME | 30.545.654/0001-61 | R$ 259.200,00 |
| CFM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME | 53.769.799/0001-41 | R$ 259.200,00 |
| CLINICA DRA RENATA SILVEIRA ROSA LTDA | 53.385.938/0001-33 | R$ 259.200,00 |
| BRUNA ALVES ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME | 62.490.364/0001-54 | R$ 259.200,00 |
| VANESSA QUEIROZ ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME | 57.468.719/0001-79 | R$ 259.200,00 |
| GLN SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 67.781.240/0001-41 | R$ 259.200,00 |
| CLINICA MEDICA DRA BARBARA BUENO LTDA ME | 67.846.653/0001-67 | R$ 259.200,00 |
| CLINICA DRA ANA CLARA DE AVILA FERREIRA LTDA ME | 67.937.617/0001-09 | R$ 475.200,00 |
| CLINICA MEDICA DR RAFAEL XAVIER LTDA ME | 63.262.988/0001-87 | R$ 259.200,00 |
| MARCELLA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 61.835.008/0001-62 | R$ 259.200,00 |
| VICTOR BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA LTDA | 66.728.057/0001-10 | R$ 475.200,00 |
| AMANDA CRISTINA G PERES MEDICINA LTDA | 58.656.359/0001-00 | R$ 259.200,00 |
| BARBARA BERNARDES SERVICOS MEDICOS LTDA ME | 67.782.176/0001-13 | R$ 259.200,00 |
| THAIS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.753.904/0001-69 | R$ 259.200,00 |
| CRS MEDICINA E SAUDE LTDA ME | 68.452.863/0001-33 | R$ 475.200,00 |
| MB NASCIMENTO SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.729.852/0001-95 | R$ 259.200,00 |
| RAYANNE MAIA DA FONSECA SERVICOS MEDICOS | 26.225.027/0001-76 | R$ 475.200,00 |
| CALIXTO SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.778.711/0001-62 | R$ 475.200,00 |
| MELO CUNHA SERVICOS MEDICOS LTDA | 62.576.401/0001-41 | R$ 259.200,00 |
| BV BAIONETA SERVICOS MEDICOS LTDA | 67.828.898/0001-61 | R$ 259.200,00 |
| KLIMACH SERVICOS MEDICOS LTDA | 64.468.902/0001-30 | R$ 691.200,00 |
| ANA LUIZA MENDES DIAS | 51.694.358/0001-00 | R$ 259.200,00 |
| SD CLINICA MEDICA LTDA | 67.750.399/0001-07 | R$ 259.200,00 |

**Valores globais:** os quantitativos e valores totais constantes no contrato são meramente estimativos e representam o total de serviços que o Município poderá utilizar no período. A quantidade proposta pela pessoa jurídica, conforme tabela constante no seu pedido de credenciamento, representa o limite máximo que a credenciada tem disponibilidade, não estando o Município obrigado a contratação deste limite.

**Vigência**: 12(doze) meses.

**Data**: 30 de setembro de 2026.

***GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0D14D7D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 193/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 122/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo nº: 193/2025**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 122/2025**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS INDUSTRIAL PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SOLDA PELO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO-MG,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

**CONTRATADA**: **BOTELHO E MELO LTDA**, com CNPJ sob o nº 86.539.376/0001-94.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, bem como o reajuste dos preços registrados, conforme as disposições previstas no instrumento contratual e no Edital, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em **09 de outubro de 2026 e término em 09 de outubro de 2027,** mantido as demais condições estabelecidas no instrumento originário, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1.** O presente Termo Aditivo contempla o reajuste dos preços registrados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato em razão do transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, observadas as condições e os critérios estabelecidos no instrumento de origem.

**3.2.** O reajuste corresponde ao percentual de 4,293630%, referente à variação acumulada do INPC no período de outubro de 2025 a setembro de 2026, passando os valores unitários e totais a vigorar conforme demonstrado a seguir:

| Fornecedor: 000324 - BOTELHO E MELO LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. Registrado Contrato | Valor Unitário Reajustado pelo INPC | Valor Total |
| 1 | ACETILENO APLICACAO SOLDA E CORTE OXIACETILENICA E PPU APRESENTACAO CILINDRO ALTA PRESSAO FORMULA MOLECULAR C2H2 PESO MOLECULAR 26.04G APARENCIA E ODOR GAS INCOLOR E ODOR DESAGRADAVEL | KG | Oxilara / | 200 | R$ 99,0000 | R$ 103,25 | R$ 20.650,00 |
| 2 | MISTURA GASOSA PARA SOLDA MIG.COMPOSICAO DE ARGONIO E DIOXIDO DE CARBONO CO². APLICACAO SOLDA. APRESENTACAO CILINDROS DE ALTA PRESSAO. | M³ | Oxilara / | 600 | R$ 40,0000 | R$ 41,72 | R$ 25.032,00 |
| 3 | OXIGENIO TIPO COMERCIAL ARMAZENAMENTO EM CILINDRO ALTA PRESSAO FORMULA MOLECULAR O2 PESO MOLECULAR 32.00G APARENCIA E ODOR GAS INCOLOR E INODORO FINALIDADE PROCESSOS DE SOLDA E CORTE E INDUSTRIAIS E PPU | M³ | Oxilara / | 300 | R$ 20,0000 | R$ 20,86 | R$ 6.258,00 |
| | Valor dos itens R$ 51.940,00 | | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento originário que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a divulgação e a publicação do presente instrumento, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Patrocínio/MG, 05 de outubro de 2026.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO***
Contratante

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**74333C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 143/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 97/2026**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 143/2026**
**Modalidade: Pregão - Registro de Preços**
**Edital nº: 97/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO B E TIPO D, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

| EMPRESA - A G SERVICOS MEDICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | PRESTACAO DE SERVICO DE AMBULANCIA TIPO B SUPORTE BASICO DE VIDA EQUIPADA E TRIPULADA CONDUTOR SOCORRISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM. CONFORME PORTARIA MS N° 2.048/2002 | UN | SERVIÇO | 200 | 2.000,00 | 400.000,00 |
| 2 | PRESTACAO DE SERVICO DE AMBULANCIA TIPO D SUPORTE AVANCADO DE VIDA UTI MOVEL EQUIPADA E TRIPULADA CONDUTOR SOCORRISTA. ENFERMEIRO E MEDICO. CONFORME PORTARIA MS N° 2.048/2002 | UN | SERVIÇO | 140 | 3.900,00 | 546.000,00 |
| **Valor dos itens R$ 946.000,00** | | | | | | |

Patrocínio/MG, 23 de setembro de 2026.

***UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**241E251E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 196/2026 MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 134/2026**

**RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 196/2026**
**Modalidade: Pregão - Registro de Preços**
**Edital nº: 134/2026**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA ATENDER O MUNICÌPIO DE PATROCÍNIO/MG.

| Fornecedor: 020324 - COMERCIAL J & C COMEX LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 3 | ESCADA EXTENSIVEL EM FIBRA DE VIDRO COM COMPRIMENTO MINIMO 4.0M FECHADA X 7.0M ABERTO E MAXIMO 5.0M FECHADA X 9.0M ABERTA | UN | SINTESE | 3 | 1.190,0000 | 3.570,00 |
| Valor dos itens R$ 3.570,00 | | | | | | |

| Fornecedor: 021812 - HORIZONTE AZUL LICITA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Marca | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
| 2 | CORDA DE SEGURANCA 1000 METROS | MT | PAMPA | 1000 | 4,9800 | 4.980,00 |
| Valor dos itens R$ 4.980,00 | | | | | | |

Patrocínio-MG, Patrocínio-MG, 16 de outubro de 2026.

***HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
**Código Identificador:**C8757B55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS**
**DECRETO Nº. 124/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

**DECRETO Nº. 124/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a convocação para contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 01/2026 SMAPG, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, para contratação temporária de profissional para a secretaria municipal de Saúde, e dá outras providencias".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância à Constituição Federal de 1988, Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, conforme as condições a seguir;

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público essencial;

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão, destinado à contratação temporária de profissional para a secretaria municipal de Saúde, bem como à formação de cadastro de reserva;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2026, por meio do Decreto Municipal nº 33/2026, de 25 de Março de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o não comparecimento da candidata **SARAH CASSIANO DA SILVA**, portadora do CPF: XXX.781.XXX-00;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocado para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital n° 001/2026 - SMAPG, o candidato abaixo listado:

**I – Cargo: Enfermeiro 40h**

| Classifica-ção | INSCRIÇÃO | NOME | TITULOS | TEMPO | ACERTOS | VALOR P QUESTÃO | PROVA | REDAÇÃO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5º | 023 | Gessiane de Souza Ferreira Oliveira | 0,00 | 0,00 | 6,00<br>14,00 | 2,00<br>1,00 | 26,00 | 23,00 | 49,00 |

**Art. 2º**. O candidato acima identificado deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
f) Exame Médico Admissional;
g) 02 (duas) fotografias 3x4;
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1988.
§1°- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.
§2° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§3° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 03(três) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

**Art. 3° -** A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.
§1° - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: https://www.vieiras.mg.gov.br.
§2° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

**Art. 4° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 23 de outubro de 2026.

***RICARDO CELLES MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
**Código Identificador:**71283404

